



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

CONFLITOS POR TERRA NO BRASIL E NA COLÔMBIA:
MECANISMOS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA
E OS CAMPONESES COMO SUJEITOS COLETIVOS DE DIREITO

Autor: Luís Felipe Perdigão de Castro

Tese submetida ao Curso de Doutorado do Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Estudos Latino-Americanos, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, da Universidade de Brasília (ELA/UnB).

Orientador: Prof. Doutor Daniel Bin

Coorientador: Prof. Doutor Sérgio Sauer

BRASÍLIA
2019



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

TESE

**CONFLITOS POR TERRA NO BRASIL E NA COLÔMBIA:
MECANISMOS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA
E OS CAMPONESES COMO SUJEITOS COLETIVOS DE DIREITO**

Banca Examinadora:

Presidente: Professor Doutor Daniel Bin (PPGECsA/UnB)

Professor Doutor José Paulo Pietrafesa (PPGE/UFG)

Professor Doutor Moisés Villamil Balestro (PPGECsA/UnB)

Professor Doutor Newton Narciso Gomes Júnior (PPGPS/PPGMADER/UnB)

Professor Doutor Sérgio Sauer (FUP/UnB)

BRASÍLIA
2019

Castro, Luís Felipe Perdigão de
Conflitos por terra no Brasil e na Colômbia: mecanismos de
apropriação privada e os camponeses como sujeitos coletivos de direito
/ Luís Felipe Perdigão de Castro; orientador Daniel Bin -- Brasília,
2019.

415 p.

Tese (Doutorado - Doutorado em Ciências Sociais) --
Universidade de Brasília, 2019.

1. Terras e territórios. 2. Apropriação privada. 3. Camponato. 4.
Brasil. 5. Colômbia. I. Daniel Bin, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao corpo docente e discente do Departamento de Estudos Latino-Americanos da Universidade de Brasília, que permitiram um amadurecimento acadêmico e pessoal indizíveis durante os anos de doutorado, especialmente ao Prof. Danilo Nolasco, à Profa. Rebecca Igreja e ao MECACB, cruciais à definição dos caminhos de pesquisa.

Externo também enorme gratidão e admiração ao Prof. Orientador, Daniel Bin, que assumiu este encargo com imensa paciência, zelo docente e maestria intelectual, sem as quais não teria sido possível escrever e concluir a tese. Registro aqui a gentileza e pontualidade das orientações, anotações, recomendações de leitura e revisões de texto, que acresceram as partes de acerto desta tese. As reflexões teóricas a que o Prof. Bin me conduziu durante a orientação dão a certeza de que o trabalho acadêmico é, por si só, sempre limitado e que a tese se torna um ponto de partida para outras avenidas de pesquisa e reflexões sobre a terra.

Ao Prof. Sérgio Sauer agradeço não apenas pela coorientação e socorro nos momentos de incerteza. Mas, sobretudo, pela caminhada que se iniciou em 2011 (durante o mestrado na Universidade de Brasília), desde então, repleta de ensinamentos para a academia e para a vida! E, para minha sorte, a caminhada continua. Ao ensejo, renovo aqui meu status de “eterno orientando”, certo de que ainda tenho muito a aprender com esta referência de vida, que levo como exemplo de dignidade acadêmica e humana.

Ao BICAS e ao grupo de pesquisa e orientandos do Prof. Sérgio Sauer. Pessoas queridas, que colaboraram com ideias, correções e dicas, apoiando para que não me sentisse sozinho na caminhada de pesquisa. Gratidão pelas orientações coletivas e reuniões junto ao Acácio Leite, Alana Coelho, Gabriel Domingues, Geovani Tavares, Guadalupe Satiro, Joice Marielle, Karla Oliveira, Marlon Silva, Nicinha Porto, Patrícia da Silva e tantos outros.

À base, minha família, que sempre compreendeu as lutas cotidianas pelo pão de cada dia, os dilemas da realização acadêmica e os resultados disso em termos de ausência, sobrecarga e cansaço. Este trabalho foi movido pela força misericordiosa do Bom Deus, na manifestação maravilhosa de três grandes mulheres que perpassam a história de minha vida: avó Jovita, mãe Emília e irmã Caroline. E, se me permitem, como síntese das razões mais lindas da vida, este trabalho é dedicado às minhas sobrinhas Rafaela e Helena, com a esperança de que um dia esta pequena e modesta tese possa ser reescrita e corrigida ou, melhor, que possa levar-lhes alguma mensagem inquietante, alguma dúvida ou revolta que as desperte para a luta por uma sociedade mais livre, justa e solidária.

À Miquelly, com amor. À Miguel e Monique, ausências indescritíveis. Com gratidão e amor, por terem feito parte das últimas grandes lutas pessoais e acadêmicas. Sem eles esta vitória continua linda, mas ficou de certa forma muito menor e inacabada.

À Cecília (Secretaria do ELA/UnB) que, com carinho, cuidado e correção, sempre nos auxiliou nas aventuras e desventuras departamentais. Obrigado pelas soluções, sempre acompanhadas de uma palavra amiga e gentil, além de um lindo sorriso no rosto.

Aos meus alunos e alunas, colegas de docência e chefias, por todas as concessões e incentivos ao doutorado. Um agradecimento aos centros universitários UNIDESC, ICESP e UNICEPLAC, nos quais atuo como docente e coordenador do curso de Direito.

Por fim e, principalmente, aos Camponeses! Particularmente, às lideranças do Brasil e Colômbia, que me receberam e permitiram adentrar o mundo das lutas por justiça social, por dignidade, por terra e território enquanto lugar de vida e trabalho, por democracia e direitos humanos. Deixo aqui meu muito obrigado pelas lições e o compromisso de estar unido a vocês, construindo o lado certo da História.

Viver é tomar partido! Seguimos na luta!

RESUMO

A América Latina vivenciou, em diferentes tempos e formas, mecanismos de apropriação privada de terras, que geraram conflitos históricos, transversais à busca do campesinato por direitos, na Colômbia e no Brasil. Nesse cenário, a pergunta de pesquisa indaga sobre quais são os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras e como se explicitam nas lutas camponesas. Em outras palavras, como os elementos de apropriação privada estão presentes no resgate histórico-sociológico e como aparecem nas falas dos camponeses entrevistados. A hipótese é de que, dentro do que pensam e do que viveram, existam relações de continuidade histórica das apropriações privadas e, conseqüentemente, das resistências do campesinato. A continuidade, como expressão da colonialidade, existiria mesmo em se tratando de países que passaram por lutas sociais com dinâmicas agrárias específicas (a exemplo do processo colonial, da formação do campesinato e das manifestações de conflitos). Tanto o problema, quanto a hipótese se relacionam com a diversidade constitutiva do campesinato, portador de um modo de vida (SHANIN, 2005), cujas identidades sociais são forjadas em meio ao conflito. O conflito, neste trabalho, é noção central. É a chave de leitura para entender as percepções camponesas e como as batalhas em torno da despossessão são travadas em uma variedade de escalas, que envolvem a resistência camponesa e a atuação dos agentes estatais e privados. O objetivo é analisar os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras, na perspectiva de conflitos que nasceram e se desdobraram transversalmente a lutas sociais no Brasil e na Colômbia. Além disso, revisar aspectos históricos mais gerais (colonialismo, colonialidade e a formação do campesinato), discutindo os marcos teóricos sobre a apropriação e conflito por terras nos dois países. Mais especificamente, objetiva-se analisar e refletir sobre os mecanismos de apropriação privada, com base nas percepções dos entrevistados. Do ponto de vista metodológico, não se intenta uma análise do discurso, nem das narrativas, mas tão somente interpretar como o resgate histórico-sociológico reaparece nas falas, através de estudo qualitativo, baseado em quarenta entrevistas semi-estruturadas com lideranças camponesas de Puerto Gaitán (Colômbia) e Correntina (Brasil). Os resultados de pesquisa explicitaram mecanismos de apropriação privada, de exclusão e de resistência, a partir de situações pessoais concretas, que se conectaram a questões políticas e econômicas mais gerais. Isso demonstrou a enunciação de direitos por sujeitos coletivos centrados na terra, bem como a historicidade da identidade camponesa nas lutas contra a despossessão e expulsão. Na Colômbia, a percepção dos entrevistados destacou mecanismos ligados à “guerra e agronegócio”, enquanto, no Brasil, destacou a “grilagem e agronegócio”. Tais arranjos sustentam a continuidade de lógicas territoriais e capitalistas de poder, não obstante as trajetórias históricas de Brasil e Colômbia sejam altamente específicas, desde o período colonial. Dentre os achados de pesquisa, destacou-se a construção da identidade camponesa a partir do conflito e da historicidade, compondo sujeitos coletivos em torno do direito à terra. Nesse sentido, a definição de campesinato se colocou para além de termos a-históricos, pois as experiências de vida e luta evidenciaram que a condição camponesa não se rende a um enredo (ou a uma definição teórica-política) e, muito menos, a um estatuto jurídico. Experiências relatadas sobre “guerra, grilagem e agronegócio” assumiram “sentidos unificadores” para explicar as lógicas de apropriação e resistência, com força para definir nós e os outros, nos lados do enfrentamento. Apesar das diferenças marcantes entre Brasil e Colômbia, houve uma convergência de lutas. Conclui-se, no conjunto das entrevistas, que diferentes aspirações camponesas se unificaram na resistência à apropriação capitalista da terra e, por extensão, em lutas contra relações históricas de continuidade da concentração e exclusão dos povos do campo. Na prática, a ampliação da fronteira agrícola em Puerto Gaitán e Correntina reforçou a apropriação privada e, grosso modo, recuperou a lógica histórica de captura de terras e recursos naturais para fins comerciais que atendam ao mercado global.

RESUMEN

América Latina ha experimentado, en diferentes momentos y formas, mecanismos de apropiación privada de tierras, que han generado conflictos históricos y transversales a la búsqueda de derechos de los campesinos en Colombia y Brasil. En este escenario, la presente investigación pregunta cuáles son los fundamentos sociohistóricos de la apropiación privada de la tierra y cómo se hacen explícitas en las luchas campesinas. En otras palabras, cómo los elementos de apropiación privada están presentes en el rescate histórico-sociológico y cómo aparecen en el discurso de los campesinos entrevistados. La hipótesis es que, dentro de lo que piensan y de lo que vivieron, hay relaciones de continuidad histórica de las apropiaciones privadas y, en consecuencia, de las resistencias campesinas. La continuidad, como expresión de la colonialidad, existiría incluso en el caso de países que pasaron por luchas sociales con dinámicas agrarias específicas (como el proceso colonial, la formación del campesinado y las manifestaciones de conflictos). Tanto el problema, como la hipótesis se relacionan con la diversidad constitutiva del campesinado, portador de una forma de vida (SHANIN, 2005), cuyas identidades sociales se forjan en medio del conflicto. El conflicto, en esta tesis, es una noción central. Es la clave de lectura para las percepciones campesinas en una variedad de escalas, que implica la resistencia campesina y el desempeño de agentes estatales y privados. El objetivo es analizar los fundamentos sociohistóricos del acaparamiento privado de tierras, desde la perspectiva de los conflictos que nacieron y se desarrollaron en las luchas sociales en Brasil y Colombia. Además, revisar aspectos históricos más generales (colonialismo, colonialidad y la formación del campesinado), discutiendo los marcos teóricos de apropiación y conflicto en ambos países. Más específicamente, el objetivo es analizar y reflexionar sobre los mecanismos de apropiación privada, basados en las percepciones de los encuestados. Desde el punto de vista metodológico, no se pretende un análisis del discurso o de las narrativas, sino solo interpretar cómo reaparece el rescate histórico-sociológico en los discursos, a través de un estudio cualitativo, basado en cuarenta entrevistas semiestructuradas con líderes campesinos de Puerto Gaitán (Colombia) y Correntina (Brasil). Los resultados de la investigación aclararon los mecanismos de apropiación privada, exclusión y resistencia, basados en situaciones personales concretas, que estaban relacionadas con cuestiones políticas y económicas más generales. Esto demostró la enunciación de derechos por parte de sujetos colectivos centrados en la tierra, así como la historicidad de la identidad campesina en las luchas contra el despojo y la expulsión. En Colombia, la percepción de los encuestados destacó los mecanismos vinculados a la “guerra y agronegocio”, mientras que, en Brasil, destacó “grilagem” y “agronegócio”. Tales arreglos apoyan la continuidad de las lógicas de poder territoriales y capitalistas, aunque las trayectorias históricas de Brasil y Colombia han sido muy específicas desde el período colonial. Entre los resultados de la investigación, se destacó la construcción de la identidad campesina a partir del conflicto y historicidad, componiendo sujetos colectivos, en torno al derecho a la tierra. En este sentido, la definición de campesinado ha ido más allá de los términos históricos, ya que las experiencias de vida y lucha han demostrado que la condición campesina no se detiene en estructuras conceptuales fijas (o una definición teórico-política) y, mucho menos, en estatutos legales. Las experiencias reportadas sobre “guerra, apropiación y agronegocio” han adquirido “significados unificadores” para explicar la lógica de apropiación y resistencia, con fuerza para definir a nosotros y a los demás en los lados de la confrontación. A pesar de notables diferencias entre Brasil y Colombia, hubo una convergencia de luchas. Se concluye, en el conjunto de las entrevistas, que las diferentes aspiraciones campesinas se unificaron en la resistencia a la apropiación capitalista de la tierra y, por extensión, en las luchas contra las relaciones históricas de continuidad de concentración y exclusión. En la práctica, la ampliación de la frontera agrícola en Puerto Gaitán y Correntina ha reforzado la apropiación privada y ha restaurado la lógica histórica de captura de la tierra con fines comerciales al mercado global.

SUMÁRIO

Introdução	01
Capítulo I - Terra e Colonialismo: marcos de apropriação privada das terras	11
1.1 Panorama histórico das lógicas de expropriação das terras.....	12
1.2 Colonialismo, Colonialidade e luta por terras	22
1.3 Colonialidade e formas contemporâneas de apropriação de terras: o lang grabbing.....	35
1.4 Notas conclusivas.....	46
Capítulo II - Dinâmica socio-histórica dos conflitos por terras na Colômbia	48
2.1 Fundamentos históricos do conflito por terra na Colômbia	49
2.2 Terra e conflito armado interno no século XX.....	61
2.3 Terra e agenda política da Colômbia do século XXI.....	75
2.4 Notas conclusivas.....	86
Capítulo III - Dinâmica socio-histórica dos conflitos por terras no Brasil	89
3.1 Fundamentos históricos do conflito por terra no Brasil.....	90
3.2 Terra e lutas sociais no século XX.....	106
3.3 Terra e agenda política do Brasil do século XXI.....	126
3.4 Notas conclusivas.....	143
Capítulo IV - Campesinato e conflitos por terras: continuidades e rupturas de sujeitos coletivos em constante reinvenção	146
4.1 Perspectivas conceituais: campesinato e modo de vida.....	147
4.2 A formação histórica do campesinato na Colômbia.....	163
4.3 A formação histórica do campesinato no Brasil.....	183
4.4 Conceitos em perspectiva: campesinato como sujeito coletivo de direito.....	199
4.5 Notas conclusivas.....	215
Capítulo V – Conflitos, sujeitos e percepções: mecanismos de apropriação privada da terra em comunidades camponesas	218
5.1 Aspectos contextuais e apontamentos metodológicos sobre o trabalho de campo.....	219
5.2 Campesinato, terra e conflito: apropriação privada nas percepções de lideranças de Puerto Gaitán.....	229
5.3 Campesinato, terra e conflito: apropriação privada nas percepções de lideranças de Correntina	257
5.4 Apropriação privada e despossessão: convergências e rupturas nas percepções analisadas.....	280
5.5 Notas conclusivas.....	287
Conclusão	296
Referências	322
Anexo I. Roteiro de entrevista semiestruturada	379
Anexo II. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses	380
Anexo III. Registros fotográficos do trabalho de campo na Colômbia.....	389
Anexo IV. Registros fotográficos do trabalho de campo no Brasil.....	403

INTRODUÇÃO

Terra é símbolo, poder e história na América Latina. Como símbolo, remonta à identificação do próprio lugar – chamado por povos originários da Colômbia e Panamá de “Abya Yala” – que significa terra madura, viva ou em florescimento. Exemplo dessa complexificação, que enriquece e ultrapassa o sentido de terra como solo, é a própria ideia de “pachamama”, identificando a terra como parte de um grande organismo vivo e dinâmico (ZAFFARONI, 2011; WOLKMER, AUGUSTIN e WOLKMER, 2012). Como elemento de identidade e resistência dos povos e comunidades originários, o termo referencia à terra enquanto território de vida e ancestralidade.

Embora tais noções revelem elementos socioculturais latino-americanos, remetem também às bases históricas da apropriação de bens da natureza. Em nações como Brasil e Colômbia, a terra foi, desde a colonização, importante elemento dos pactos de poder e de dominação (MARTINS, 1994; FAJARDO, 2002a).

O conflito por terras tem como um dos traços os processos de apropriação privada, iniciados pelo colonialismo, através daquilo que Souza Filho (2013) chamou de usurpação das terras e das gentes. A usurpação produziu a captura privada de grandes áreas, através de modelos agrários excludentes e concentradores, pautados pela destruição generalizada da natureza e das pessoas originárias (MARTINS, 1997; SOUZA FILHO e PRIOSTE, 2017). O pensamento eurocêntrico colocou a América Latina em estado de imaturidade total, incluindo a questão física das terras, vegetais e animais como primitivos, brutais e débeis (DUSSEL, 1994).

Mesmo com o fim do colonialismo, o investimento e a apropriação privada de grandes áreas permanecem no cenário social e agrário da América Latina. O que difere é a dinâmica, objetivos, escala e velocidade em que ocorrem no século XXI, permitindo que a apropriação se expanda e se recrie (EDELMAN e LÉON, 2013; EDELMAN e BORRAS JR, 2016; SASSEN, 2013; 2016).

É fundamental colocar essa dinâmica socioeconômica em perspectiva histórica, pois a apropriação de terras vem ocorrendo há séculos, incluindo novas lógicas de expulsão (SASSEN, 2010; 2016), expropriações violentas (FAJARDO, 2009) e de “accumulation by dispossession” (HARVEY, 2003), expressão traduzida neste trabalho como acumulação por despossessão, que se inserem em ciclos de acumulação de capital. Deve ser compreendida não apenas do ponto de vista físico, pela apropriação e posse diretas, mas também por formas menos visíveis de controle, como contratos agrários e arranjos empresariais. Subjacente a tais

direitos e à sua construção, subsistem formas de valoração, aproveitamento, uso e acesso às terras.

Tais diferenças apontam para a latência de um conflito, que não se exaure apenas na noção de disputa por terras. Apesar da polissemia, a força do termo “conflito” remete à existência de classes e categorias que se estruturam em torno de antagonismos, lutas e identidades. Partindo dessa noção, o conflito se define como “[...] o estado de confronto entre forças opostas, relações sociais distintas, em condições políticas adversas [...]”, que buscam por meio da “[...] negociação, da manifestação, da luta popular, do diálogo, a superação, que acontece com a vitória, a derrota ou o empate [...]”. Mais especificamente, o conflito por terra “[...] é um confronto entre classes sociais, entre modelos de desenvolvimento, por territórios, que pode ser ‘esmagado’ ou pode ser resolvido [...]” (FERNANDES, 2005, p.26).

Para Fernandes (2005), o enfrentamento é um momento do conflito. Mais que uma mera disputa, o conflito é marcado pela violência (TAVARES DOS SANTOS, 2000; FAJARDO, 2014; PÔRTO-GONÇALVES et al, 2015), podendo chegar à aniquilação de uma das partes. A apropriação privada de terras, por diversos meios como a compra e venda sob coação, expulsões, grilagem, fraudes, invasões e aplicação arbitrária de leis agrárias gera conflitos – dualismos e divergências (SIMMEL, 1983; 2011) – que desalojam, deslegitimam e negam identidades. Portanto, existem identidades sendo constantemente conformadas e ressignificadas em meio a conflitos, pelos quais o antagonismo das lutas e das resistências reavivam contraposições, usos, símbolos, projetos e demandas.

Em um primeiro momento, a pesquisa exploratória na Colômbia e no Brasil buscou uma “unidade” para identificar, na forma de uma categoria, o universo social da análise. O conceito de “agricultura familiar” (COLOMBIA, 1994; BRASIL, 2006) parecia, até então, um parâmetro comum entre os dois países, para delimitar o foco e os sujeitos de investigação. Contudo, à medida que as entrevistas foram acontecendo, o conceito de agricultura familiar se aproximava mais de políticas públicas e delimitações jurídicas (MACHADO e BOTELLO, 2014; MELO, 2015; PICOLOTO e MEDEIROS, 2017), que da capacidade de representar toda a complexidade identitária dos sujeitos do campo em conflito.

Em outras palavras, as pessoas entrevistadas definiam suas identidades a partir de reivindicações comuns por terra, criando coesões sociais bastante específicas. Havia, por exemplo, a identificação daqueles que – partindo de significações e valorações sobre a terra – determinavam lados, sentidos e identidades imersas em lutas sociais, materializando a ideia de divergência e conflito (FERNANDES, 2005). É emblemática a fala de uma liderança que estava “[...] luchando por nuestras tierras y del otro lado está alguien que no comprende lo que

nosotros y nuestros padres comprendemos! La tierra para ellos, es ganancia, es comercio, es negocio. Para nosotros, no lo es. Y eso nos define muy bien. [...] muchas veces un indígena puede vivir de una forma que usted va a llamarlo campesino, pero cuál es la diferencia si nos están matando? ” (Entrevista realizada com F. M. L., em 15/12/17, em Bogotá).

Percepções assim manifestam a dimensão do conflito em uma “situação histórica concreta” (SIMMEL, 2011, p. 570), nas quais as categorias sociais (ser agricultor familiar, camponês ou indígena) não possuem limites estanques, mas são construídas e ressignificadas – pelos próprios sujeitos – em meio à violência extrema (“nos estan matando”). Ao mesmo tempo, apontam relações mais gerais de exclusão e concentração no campo, concatenadas à lógica de apropriação privada de terras que, no Brasil e na Colômbia, vem ocorrendo tanto por parte dos grandes proprietários, quanto por investimentos de empresas nacionais e multinacionais para a produção de mercadorias e/ou especulação imobiliária (SAUER, 2011; 2016a; 2016b; FAJARDO, 2009; SASSEN, 2016). Nas percepções isto é entendido como o outro, o “para ellos”, a quem a terra é “ganancia, es comercio, es negocio”.

A experiência inicial de campo redefiniu, portanto, o olhar sobre identidades construídas no conflito. Captado nos espaços, celebrações e encontros, onde lideranças populares e comunidades podem expor e debater estratégias, angústias e demandas por terras, provocou um distanciamento de uma análise centrada na definição apriorística de uma categoria social (agricultores familiares, indígenas, etc).

Embora não se possa ignorar que a auto-identificação e categorização sejam relevantes (e aconteceram com muita frequência durante as entrevistas), a investigação se atém menos à taxonomia das comunidades e mais à diversidade de sujeitos cuja centralidade é a terra. Nessa linha, os sujeitos referidos neste trabalho como povos e comunidades do campo representam uma diversidade de pessoas, coletividades e comunidades, dentro das quais também se manifestam – do ponto de vista das construções históricas e políticas – os “camponeses”. Portanto, interessam as percepções de camponeses, que se denominem enquanto tal, dentro de processos de luta (institucional ou não) pela terra, com aporte teórico na concepção de “sujeitos coletivos de direito” (SOUSA JR., 2002; 2005; 2008).

Na trajetória das lutas, no Brasil e na Colômbia, diversas categoriais sociais protagonizam uma diversidade de resistências históricas aos mecanismos de apropriação de terras. A bibliografia e o olhar para a história desses países tratam com frequência os camponeses como sujeitos que demandam terras, direitos e identidade social, em diferentes tempos e lugares, permitindo “[...] definir as dimensões da opressão do homem pelo homem e os caminhos da luta para combatê-las” (SHANIN, 2005, p. 19). A capacidade do conceito

para expressar as lutas, ainda não se esgotou, mas continua exigindo elaborações teóricas que mergulhem nas realidades sociais e políticas que permeiam a noção de camponês, sem generalizações (SHANIN, 1971; 2005).

A menção ao campesinato leva em conta que sua definição não pode ser estanque, sob o risco de uma visão profissional distorcida, pois não se pode compreender um “modo de vida” tomando termos a-históricos e fora do contexto (SHANIN, 2005). Nesta trilha, se inserem historicamente nas lutas por terra, como vítimas e protagonistas de conflitos, assumindo uma diversidade constitutiva do ponto de vista cultural, social e étnico. Assim, enquanto modo de vida e sujeitos coletivos de direito, engendram estratégias e identidades em meio ao conflito gerado pela apropriação privada de terras.

Os sujeitos coletivos de direito são agrupamentos de determinados contextos imediatos em busca de solucionar necessidades ou carências de forma pontual, que se apresentam nas esferas públicas enquanto coletivos com “organicidade política e determinada institucionalidade ou não, de reivindicação de direitos” (PRATES, BELLODULTRA, FERREIRA e ACYPRESTE, 2015, p. 136). Surgem da carência de algum direito (SOUSA JR., 2002) e de desejos em comum (COSTA, 2002).

Neste trabalho, a expressão “povos do campo” funciona com aproximação conceitual à de “campesinato”, no sentido de que ambas se referem a cargas e disputas ideológicas ligadas entre si nas lutas por terras. Sem adentrar a diferenciação teórica entre os termos, interessam as percepções das pessoas como integrantes de sujeitos coletivos de direito, seus depoimentos, testemunhos e explicitações de lutas e convicções. Isto é, o que pensam e o que viveram como camponeses inseridos nos conflitos por terra. Enfatizam-se percepções que, a partir da própria experiência e vivência, enunciam direitos de sujeitos coletivos (SOUSA JR., 2008).

As noções de conflito e de campesinato (como sujeitos coletivos de direito) correspondem a instrumentais teóricos de pesquisa, que possibilitam abordar os mecanismos de apropriação privada não apenas por aportes teóricos isolados (SPIVAK, 2012), mas a partir do que os próprios sujeitos têm a dizer sobre as realidades. As percepções são parte do processo de construção do sujeito, no sentido do que Hoffmann (2016, p.19) considera ser “sujeitos de direitos que são sujeitos da história e de sua própria história”.

O conflito e as percepções também são perpassados por processos históricos regionais e globais de apropriação privada. A terra é um bem finito, limitado e suscetível das pressões do capital, seja ele de onde for. Existem, portanto, outras lógicas de significação e aproveitamento oriundas do domínio privado, que tem sido “uma das mais flagrantes políticas

de despossessão, pela qual o capitalismo internaliza práticas tanto canibais como predatórias e fraudulentas” (HARVEY, 2003, p. 123 e 124).

Para Harvey (2003), além dos mecanismos tradicionais da acumulação primitiva (mercadificação da força de trabalho, privatização da terra, expropriação dos camponeses, comércio de escravos, sistema de crédito, dívida pública) foram criados uma série de novos mecanismos de acumulação por despossessão. Embora este trabalho não tenha a pretensão de debater todos os complexos mecanismos apontados por Harvey (2003), interessa enfatizar quais mecanismos de apropriação e captura da terra estão presentes nas percepções dos povos do campo, enquanto sujeitos coletivos de direito.

Assim, a presente pesquisa tem por fio condutor a ideia de que a América Latina vivenciou, em diferentes tempos e formas, diversos mecanismos de apropriação privada de terras. Isto vem gerando conflitos históricos, que são transversais à busca por direitos, como à paz (na Colômbia) e à cidadania (no Brasil). Nesse cenário, a pergunta de pesquisa consiste no seguinte: quais são os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras e como se explicitam nas lutas e resistências camponesas? Em outras palavras, como os elementos de apropriação privada estão presentes no resgate histórico-sociológico e como aparecem nas falas dos camponeses entrevistados? Sob quais lógicas a história de apropriação de terras emerge na percepção dos camponeses brasileiros e colombianos?

A hipótese é de que, dentro do que pensam e do que viveram, existam relações de continuidade. Continuidade histórica das apropriações privadas e, conseqüentemente, das resistências do campesinato. A continuidade, como expressão da colonialidade, existiria mesmo em se tratando de países que passaram por lutas sociais com dinâmicas agrárias específicas (a exemplo do processo colonial, da formação do campesinato e das manifestações de conflitos). Assim, as percepções dos sujeitos coletivos de direito explicitariam os mecanismos de apropriação privada e apontariam na direção de que, mesmo com as rupturas do tempo e do espaço, as lógicas de exclusão e resistência permanecem ativas e, dentro delas, o campesinato se reafirma como sujeito coletivo que titulariza o direito à terra.

Tanto o problema, quanto a hipótese se relacionam com a diversidade constitutiva dos povos do campo, enquanto sujeitos coletivos de direito que constroem suas identidades em meio ao conflito. Esse olhar leva em conta que o conflito é uma noção central neste trabalho, uma chave de leitura para entender as percepções camponesas. As “batalhas em torno da despossessão são travadas numa variedade de escalas” (HARVEY, 2003, p.142), que envolvem escalas de resistências dos povos do campo e de atuação dos agentes estatais e privados.

O objetivo é analisar os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras, na perspectiva de conflitos que nasceram e se desdobraram transversalmente a lutas sociais no Brasil e na Colômbia. Além de revisar aspectos históricos mais gerais (como colonialismo, colonialidade e a formação do campesinato), o objetivo é discutir os marcos teóricos sobre a apropriação e conflito por terras nos dois países. Isto é, compreender as realidades por sua dimensão histórica, mas também investigar conceitos e definições da bibliografia especializada, relacionando o conflito por terras e o campesinato/povos do campo, como síntese de sujeitos coletivos que promovem lutas e antagonismos históricos. Mais especificamente, o objetivo é, no contexto do debate histórico e teórico, identificar, analisar e refletir sobre os mecanismos de apropriação privada de terras, com base nas percepções dos entrevistados no Brasil e Colômbia.

A definição metodológica é condicionada pela natureza do problema investigado (RAGIN, 2007). Nesta pesquisa, se orienta por analisar e estudar os mecanismos de apropriação privada da terra e as percepções de lideranças camponesas. Não se pretende realizar uma análise do discurso ou das narrativas, mas tão somente interpretar como o resgate histórico-sociológico reaparece nas falas do campesinato. Como tese de viés histórico-comparativo, a análise qualitativa está ancorada em dados primários de narrativas causais (SANTAELLA, 1980; 1983), buscando relatar processos e padrões de continuidade. Sendo, portanto, um estudo qualitativo (DURAND, 2012), a pesquisa de campo consistiu na realização de um total de cinquenta entrevistas em profundidade, das quais foram selecionadas vinte na Colômbia e vinte no Brasil. O número de entrevistas foi definido na Colômbia de acordo com a autorização e recomendação administrativas obtidas na Alcaldía de Bogotá, repetindo-se a quantidade por simetria no Brasil.

O parâmetro de comparação está limitado aos mecanismos de apropriação privada, sem a pretensão de adentrar rigidamente os limites identitários (ser camponês ou ser indígena) das categorias sociais entre si. Esse corte metodológico respeita a auto-identificação das pessoas entrevistadas e sua noção de pertencimento, enfatizando sujeitos coletivos de direito que constroem identidades em meio ao conflito e à resistência, sem comparar diretamente sujeitos e/ou categorias sociais de países e trajetórias étnicas distintas. A comparação visa produzir conhecimento porque permite avançar na “desnaturalização das rotinas, práticas e valores da própria sociedade, grupo ou instituição, a partir dos possíveis contrastes com outras sociedades, grupos ou instituições” (KANT DE LIMA e EILBAUM, 2010, p. 10).

Os universos geográficos de pesquisa foram as cidades de Correntina (Brasil) e Bogotá (Colômbia), mais especificamente, locais onde as lideranças e integrantes de povos e

comunidades estivessem presentes, tais como fóruns, reuniões, sindicatos, feiras, protestos e organizações autointituladas camponesas. Como principal instrumento de pesquisa foram realizadas entrevistas em profundidade (RAGIN, 2007), orientadas por um roteiro semiestruturado (anexo 1). A primeira pergunta parte de uma identificação da comunidade, buscando sujeitos coletivos de direito. A segunda e terceira perguntas – usadas conforme o contexto de cada entrevista – introduzem o tema da terra na conversa com o interlocutor. A quarta pergunta adentra a experiência da comunidade com a dimensão do conflito e, na sequência, há a indagação que dá abertura a possíveis descrições e reflexão sobre mecanismos de apropriação privada de terras na comunidade ou território. Como se trata de entrevista semi-estruturada, as questões foram apenas um roteiro metodológico, permitindo uma relativização da ordem, do tempo e dos conteúdos de reflexão que partiram da conversa e do interesse do interlocutor.

A realização de entrevistas em Bogotá levou em conta que a capital possui órgãos e manifestações políticas (sede de poderes e de governo), bem como áreas de comércio (feiras e pontos de distribuição de produtos) para onde afluem lideranças e representantes de sujeitos coletivos de direito. Há, portanto, em Bogotá e adjacências, uma incidência de sujeitos de pesquisa que, por diversas razões transitam ou, atualmente, residem em habitações coletivas, precárias e supostamente temporárias, predominantemente se identificando como indígenas e/ou camponeses (BOGOTÁ, 2017).

Foi possível entrevistar lideranças de diversas áreas da Colômbia, mas o universo social das entrevistas se ateve às pessoas de “La Altillanura”, uma região a leste do país, que compreende municípios dos Departamentos de Meta e Vichada. A opção metodológica ocorreu por se tratar da maior área de expansão da fronteira agrícola colombiana (DANE, 2005; 2011; DUARTE, 2016), de onde vinham lideranças de comunidades (camponesas e indígenas) com diversas finalidades, inclusive as de protestar por direitos e contra os assassinatos de líderes no país. Na Altillanura vivem dezenas de povos do campo que se definem como camponesas e/ou indígenas, em meio ao avanço das atividades da agricultura capitalista, de extração de petróleo, gás e minerais (LA ROTA-AGUILERA e SALCEDO, 2016).

No Brasil, o recorte metodológico buscou uma aproximação com o trabalho de campo na Colômbia, sob uma certa simetria qualitativa no perfil de entrevistas. Isto é, foram entrevistadas lideranças camponesas oriundas de áreas de expansão da fronteira agrícola brasileira, enfatizando os conflitos por terra entre comunidades locais e a agricultura capitalista. Considerando esses critérios, optou-se por entrevistas na região do “Matopiba”,

atualmente considerada como a grande fronteira agrícola nacional, especificamente o município de Correntina (oeste da Bahia), onde existem lideranças camponesas que representam cerca de cinquenta e cinco povos do campo (SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; SOUSA SOBRINHO, 2014; SEI, 2017).

A região é conhecida, nacional e internacionalmente, por diversos episódios emblemáticos, como o levante ocorrido em 2017. O estopim foi o desvio das águas do rio Arrojado para irrigar centenas de hectares de monocultivos comerciais da fazenda Igarashi. A retirada diária de 106 milhões de litros de água do rio ainda está fortemente presente nas percepções de povos do campo que vivem há 300 anos às margens. Privados de água, terra e alimentos (peixes), mais de mil camponeses marcharam pelas ruas da cidade e atearam fogo nas bombas. No entanto, as mesmas captavam água do rio Arrojado à época da pesquisa, provocando conflitos entre povos do campo, agricultores capitalistas e agentes públicos (TERRA DE DIREITOS, 2019).

Considerando essa amostra geográfica e social, as entrevistas foram realizadas em dezembro de 2017, janeiro de 2018 e julho de 2018, em feiras, reuniões e manifestações públicas por terra, na capital colombiana. A pesquisa exploratória consistiu em buscas ativas e levantamento bibliográfico preliminar (OXFAM, 2014, SÁNCHEZ, et al 2014; DUARTE, 2016; SAADE, 2018; SEGURA e ESCOBAR, 2018), para identificar organizações camponesas (mercados campesinos) e indígenas (representantes indígenas junto à Alcaldía Mayor de Bogotá, na unidade administrativa de La Candelária), que viabilizaram uma série de contatos com lideranças, quando de seus deslocamentos ou, quando possível, em locais de habitação coletiva ou mobilização em Bogotá. A busca ativa consistiu em levantamento de dados por materiais impressos e contatos junto a organizações como o Instituto Latinoamericano para una Sociedad y un Derecho Alternativos (ILSA), The Oxford Committee for Famine Relief (OXFAM), a Prefeitura (Alcaldía) de Bogotá através dos atendimentos na Secretaria de Desarrollo Económico e o Instituto Colombiano de Antropología e Historia (ICAH).

No Brasil, foram realizadas entrevistas em junho e julho de 2019. A identificação de organizações camponesas (associações, mercados e sindicatos) partiu de informações preliminares fornecidas pela Prefeitura de Correntina (BA) e, secundariamente, de Barreiras (BA) e de Luís Eduardo Magalhães (BA). Complementarmente, foram consultados processos judiciais e administrativos em sítios eletrônicos do Poder Judiciário, pelos quais obtiveram-se dados sobre ações, conflitos, documentos, partes e locais, que não correm em segredo de Justiça. Contudo, a maior parte dos materiais e entrevistas foram obtidos por contatos com a

Comissão Pastoral da Terra – Bahia, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Rio Preto, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Desiderio, integrantes do Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) e Associação de Advogados e Trabalhadores Rurais (AATR).

As entrevistas ocorreram em espaços públicos de trabalho, comercialização e troca, protestos e mobilizações buscando percepções de sujeitos coletivos de direito relacionadas aos mecanismos de apropriação privada. Com intermédio de diversas organizações, foram visitadas feiras da região de Bogotá, momentos de protesto político na Plaza de Bolívar, plenárias (pátios da Alcaldía Mayor de Bogotá) e, até mesmo, durante as refeições e habitações coletivas que permeavam eventos e deslocamentos. Da mesma forma, foram visitadas feiras da região de Correntina (BA), bem como os momentos de protesto político, celebrações e reuniões em organizações sindicais. Houve também uma série de seminários que, a partir de 19/07/2019, reuniu dezenas de pessoas para lançamento de obras e depoimentos sobre assassinatos de lideranças de Correntina.

A tese se estrutura em cinco capítulos, partindo de contextos históricos que aproximam passado e presente. O capítulo I inicia o debate pela inserção da terra sob a lógica colonial. Enfatizam-se os sentidos da violência colonial e da expropriação de terras e sua conexão com processos posteriores e mais amplos, ligados à acumulação de recursos e à consolidação do capitalismo como sistema mundial. Após um breve panorama dos fundamentos históricos mais gerais acerca da expropriação de terras na América, seguem-se dois capítulos de revisão bibliográfica sobre as especificidades das lutas por terra no Brasil e na Colômbia.

No capítulo II considera-se que as lógicas coloniais e capitalistas (analisadas no capítulo antecedente) perpassam a história colombiana e vem se associando aos séculos posteriores de apropriações e “imposiciones privadas por el acceso a las tierras” (FAJARDO, 2015a, p. 03). Na construção do repertório de conflitos colombianos, especialmente nos embates do século XX, a luta por terra seria um traço marcante, em contextos nos quais terra é sinônimo de ter poder, inclusive, poder político (FAJARDO, 2002a, 2002b). Nessa linha, o capítulo analisa a trajetória das lutas por terras na Colômbia, não apenas como um meio de produção escasso no país, mas no sentido mais amplo de uma condição para a reconciliação (entre lados diferentes do conflito) e a conformação de identidades sociais, especialmente dos camponeses, na agenda política do século XX e XXI.

Seguindo a revisão bibliográfica e o olhar sobre a História, o capítulo III trata do Brasil. A premissa é de que entre nós também se manifesta uma conflituosidade histórica

sobre as terras, com diferentes medidas de recrudescimento da violência e de resistência de comunidades camponesas, indígenas e negras. O capítulo lança um olhar sobre a trajetória de lutas por terras no Brasil, na perspectiva de uma cultura política que também foi marcada pela estreita relação entre terra e poder (MARTINS, 1991; 1993; 2000). O capítulo contextualiza as primeiras dinâmicas excludentes de concentração de terra, riqueza e poder, sob o sesmariamento colonial e a Lei de Terras, de 1850, que condicionou, historicamente, a mercadorização e apropriação privada da terra nas agendas políticas mais recentes do século XX e XXI. Em diferentes tempos e espaços, se conectam os desafios históricos da desigualdade de direitos e terras, do reconhecimento das identidades sociais e da realização de sua cidadania. Esses elementos são debatidos neste capítulo, enfatizando processos, legislações e dinâmicas ligadas à alta concentração fundiária no Brasil.

Ao mesmo tempo em que os capítulos anteriores apresentam uma trajetória das lutas por terra, no Brasil e na Colômbia, com diversas categoriais sociais protagonizando resistências, nota-se que a revisão trata com frequência do protagonismo de camponeses demandando terras, direitos e identidade social (SHANIN, 2005). Portanto, para avançar na compreensão das lutas sociais contra os mecanismos de apropriação privada de terras, é necessário um esforço teórico (e um recorte metodológico) sobre a formação do campesinato no Brasil e na Colômbia ou, na trilha de Shanin (2005), entender a complexidade das lutas através da complexidade do campesinato, para mergulhar diretamente nas realidades e nos problemas sociais e políticos. Portanto, o capítulo IV retoma a reflexão histórica para indagar sobre quem são, afinal, os camponeses no Brasil e na Colômbia. Partindo da diversidade constitutiva dos povos do campo e suas lutas, o capítulo investiga o campesinato enquanto “modo de vida e sujeitos coletivos de direito”, que engendram estratégias e identidades em meio ao conflito gerado pela apropriação privada de terras.

O capítulo V analisa as percepções do campesinato, enquanto portador de um modo de vida próprio e sujeito coletivo de direito, identificando os mecanismos de apropriação privada narrados por camponeses brasileiros (Correntina/Bahia) e colombianos (Puerto Gaitán/Meta). Em particular, enfatizam-se os mecanismos de apropriação privada que os camponeses descrevem na dimensão real da violência física e simbólica sobre seus territórios. Interessa, sobretudo, a dimensão da apropriação privada de terras na perspectiva de lutas sociais que alcançam (e transcendem) o sentido físico (meio de produção) das terras. Em meio à apropriação privada de terras, há uma dimensão de alteridade e resistência do campesinato que transforma a terra em território, definindo o modo de vida e os próprios lados do conflito.

CAPÍTULO I

TERRA E COLONIALISMO: MARCOS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA DAS TERRAS

Os conflitos por terra perpassam a história do Brasil e da Colômbia, com diferentes aspectos de tempo e espaço. Resultante de processos mais amplos de apropriação e concentração, que se estendem desde o passado colonial, os conflitos por terra são um traço histórico marcante, especialmente na dinâmica social dos povos e comunidades do campo. A inserção da terra, sob uma lógica colonial predatória e violenta, reflexão central deste capítulo, produziu impactos, forjando sujeitos e lutas que, sob dinâmicas antigas e novas, atravessaram séculos.

Nas últimas décadas, a terra ganhou maior destaque na agenda internacional. Entre diversos eventos e fenômenos estudados, destacam-se os conflitos por terra. No século XX e XXI, não apenas se aprofundaram, como também reforçaram a terra como tema transversal a outros debates, como o da paz na Colômbia e o da construção das lutas sociais por cidadania no Brasil. O caráter transversal – no sentido de algo que cruza, atravessa e passa, frequentemente, por temas nacionais de Brasil e Colômbia – leva em conta que a América Latina é, de forma geral, uma região que se destaca no mundo pela desigualdade na distribuição de terras. Sob distintas configurações sociais, a terra foi e continua sendo sinônimo de poder e riqueza para quem a detenha, particularmente no Brasil (MARTINS, 1994) e na Colômbia (FAJARDO, 2002a; 2002b).

Portanto, desde um passado colonial, os pactos de poder sobre a terra cristalizam mecanismos políticos e jurídicos, que revelam uma luta “ [...] entre actores poderosos que concentran los beneficios de esa explotación y millones de personas cuyos derechos se ven afectados – especialmente hogares indígenas, afrodescendientes y campesinos”. Assim, no Brasil e na Colômbia, as dinâmicas de apropriação privada e conflito seguem como “[...] una fuente de poder económico y político que a menudo se ejerce mediante la represión y la violencia” (OXFAM, 2016, p. 05 e 10).

Restringindo o nível da análise, o capítulo não adentra a exploração do trabalhador no capitalismo. Reconhece que a acumulação primitiva ocorreu na Europa e não envolveu diretamente a ideia de exploração, pois esta acontece na produção de excedente, o qual é apropriado por quem não o produziu (LEVIEN, 2015). Assim, a acumulação primitiva consistiu na expropriação, que transformou terra em capital e camponês em proletário. Uma vez expropriado, o ex-camponês se torna proletário, passando a ser explorado (BIN, 2018).

Nesse sentido, o trabalho se refere à acumulação primitiva como “aurora da era capitalista” e, ao mesmo tempo, um de seus aspectos “contínuos e constitutivos” (LEVIEN, 2015, p. 45), do capitalismo contemporâneo.

Partindo desse contexto que aproxima passado e presente, o capítulo debate a inserção da terra sob a lógica colonial, enfatizando os sentidos da violência e da expropriação de terras e sua conexão com processos posteriores e mais amplos, como o land grabbing, ligados à acumulação e controle de terras e à consolidação do capitalismo como sistema mundial (WALLERSTEIN, 1974).

1.1 PANORAMA HISTÓRICO DAS LÓGICAS DE EXPROPRIAÇÃO DAS TERRAS

A plaza de Bolívar, no centro de Bogotá é um espaço de visibilidade pública para diversos sujeitos sociais. Pelo forte simbolismo nacional é, também, cenário de inúmeros protestos, incluindo recentes mobilizações de povos indígenas, camponeses e negros. Em 29 de julho de 2018, uma série de apresentações com danças, músicas e feiras se somava a um protesto, que denunciava mortes e violências, além de reivindicar “derechos a las tierras” no Vale del Cauca, na Altillanura e em outras regiões do país.

Diante dos monumentos nacionais e políticos que cercam a Plaza Bolívar, seria intuitivo indagar sobre a violência denunciada no contexto de luta pela terra, por parte daqueles sujeitos coletivos. Um líder – que se identificou como camponês pertencente ao povo indígena Embera – disse, apontando a um policial ao longe, que “el gobierno y la violencia están allí”. Aquele policial era um integrante do Esquadrão Móvel Antidistúrbios (ESMAD). A formação é conhecida dos movimentos sociais pela execução de ordens de reintegração de terras, sob aquilo que a Policía Nacional de Colombia considera ser o uso da força para restabelecer a ordem, a segurança e a tranquilidade (COLOMBIA, 2019).

A força policial, como face visível da violência e da expropriação institucionalizadas, marca percepções dos povos do campo na América Latina. Em uma perspectiva histórica mais longa, a violência estatal e o conflito sobre a terra remetem às origens coloniais, trazendo a dimensão histórica como essencial aos latino-americanos “[...] porque somos obrigados a demonstrar repetidamente nossa especificidade” (HEREDIA, 2006, p.195).

A violência e a dominação política sobre terras e povos da América Latina remontam às práticas, legislações e outras formas de imposição do Estado e de grupos privados

hegemônicos, originadas no período colonial. No colonialismo, o Estado promove, organiza ou coordena a colonização, mesmo que não tenha controle total sobre os colonos e que existam formas de colonização espontâneas que se realizam de forma mais ou menos autônoma (FERREIRA, NOGUEIRA e SOUZA FILHO, 2014, p. 275).

Nas relações coloniais, o Estado não é uma unidade abstrata ou isenta, separada do sistema de relações mundiais que se configuraram a partir de 1492. Segundo Castro-Gómez (2005), o Estado exerce uma função no interior desse sistema internacional de poder. Estado e grupos privados (grandes comerciantes e proprietários de terras) se inserem dentro da “desposseção colonial”, legitimada por um imaginário que estabelece identidades opostas e diferenças entre colonizador e colonizado. O colonizado aparece assim como o “outro da razão”, o que justifica o exercício de um poder disciplinar por parte do colonizador (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 173).

A maldade, barbárie e incontinência são marcas identitárias do colonizado, enquanto bondade, civilização e racionalidade seriam próprias do colonizador. Ambos se inserem “em relação de exterioridade e se excluem mutuamente”. Uma política “justa” será aquela que, “mediante a implementação de mecanismos jurídicos e disciplinares, tente civilizar o colonizado através de sua completa ocidentalização” (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 174).

Nessa linha, sociedades como a brasileira e a colombiana se formam diferentemente, mas sob um mesmo marco colonial de confronto entre forças opostas, de relações sociais distintas e de condições políticas adversas no interior do projeto colonial. A sociedade colonial é originariamente formada sob condições de antagonismo e exclusão, sob interesses e sujeitos distintos, que tornam importante questionar porque um saber se constitui e outro não. O social, como circuito simbólico e material, funciona “a partir de centros em relação às margens”, existindo segmentos que ficam “do lado de fora em relação ao centro”, pois são “porta-vozes de demandas divergentes àquelas representadas politicamente, constituindo, com sua ação, um movimento de oposição e manifestação de conflitos” (HERNANDEZ, 2018, p. 54). Embora seja diverso no tempo e no espaço (por exemplo, o colonialismo português e espanhol do século XVI difere do britânico do século XIX), trata-se de uma política de Estado. Foi voltada a conquistar e subjugar terras e povos que, em última análise, legitimou a expropriação de recursos na América Latina (DUSSEL, 1994).

É importante contextualizar a colonização das terras latino-americanas como um dos marcos iniciais de apropriação privada de recursos naturais. As raízes coloniais perpassam boa parte dos dilemas de países como Brasil e Colômbia e suas consequências estão longe de serem um tema superado ou circunscrito ao passado (HEREDIA, 2006). Ao contrário, existem

confluências históricas entre o passado colonial e o acesso às terras, que se sucederam de políticas de conquista e dominação.

Nesse recorte, o chamado colonialismo formal (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998) define as práticas institucionais e políticas de terras. É o processo de expansão, conquista e submissão de regiões habitadas por povos diferentes (colônias) da potência colonial (metrópoles). Define, mais propriamente, “[...] a organização de sistemas de dominação institucionalizada de um Estado” sobre povos e terras (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998, p. 181).

A partir de 1492, a Europa iniciou a submissão da América à economia colonial, em que as colônias não eram mais que abastecedoras de matérias-primas que alimentavam direta ou indiretamente diversos mercados (DUSSEL, 1994). As economias “extrovertidas” eram voltadas à exportação de recursos naturais (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998, p. 185 e 186). Assim, o “motor da economia americana era o sistema mercantilista capitalista em expansão” (STAVENHAGEN, 2010, p. 149 e 150), que submetia o aproveitamento das terras, sua organização política e jurídica, a propósitos comerciais externos (da metrópole). Para Mignolo (2017, p. 02 e 03), até o século XVI, o mundo fora mais policêntrico que “capitalista”, pois diversas civilizações ainda eram coexistentes, algumas com longas histórias, outras sendo formadas naquela época.

As colônias do século XVI, como Brasil e Colômbia, estavam inseridas em um sistema “mercantilista capitalista” o que, segundo Stavenhagen (2010), diz muito sobre a estreita relação entre colonialismo e capitalismo. Cabia à colônia complementar a economia metropolitana, modelo que atendia a política econômica de diversas nações, inseridas no capitalismo comercial dos séculos XVI e XVII, conhecido como mercantilismo¹. Nesse período, intensificaram-se a produção e concentração de riquezas, bem como o poderio estatal das metrópoles europeias e seus grupos privados comerciais (HUNT e SHERMAN, 2000).

Às relações econômicas do sistema “mercantil capitalista” (STAVENHAGEN, 2010) se somaram fatores de outra natureza, como o eurocentrismo (QUIJANO, 2002; 2010). O eurocentrismo é uma construção de conhecimentos, uma chave de leitura do século XX que lê/interpreta a colonização como “processo de eurocentralização do padrão de poder colonial/moderno/capitalista” (QUIJANO, 2005, p. 11). Em outros termos, expressa legitimação das experiências de colonialismo e das necessidades do capitalismo. Permitiu

¹Uma das fases do mercantilismo é conhecida como bulionismo. Teve início no período em que a Europa passava por uma intensa escassez de ouro e prata, estabelecendo-se políticas de pilhagem e extração de metais, da América para metrópoles europeias (HUNT e SHERMAN, 2000).

impor o modo europeu de produção de conhecimento e de justificação da expropriação de terras “como a única racionalidade legítima, como a racionalidade hegemônica”. Entre seus elementos principais está a “propensão reducionista e homogeneizante” de definir e identificar as experiências sociais na terra. Nesse contexto, o colonialismo na América foi condição essencial para consolidação do capitalismo no sistema global, com especificidades de “um padrão de poder de vocação mundial” (QUIJANO, 2005, p. 11):

A América constituiu-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira identidade da modernidade. Dois processos históricos convergiram e se associaram na produção do referido espaço/tempo e estabeleceram-se como os dois eixos fundamentais do novo padrão de poder. Por um lado, a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na idéia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa idéia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia. Nessas bases, conseqüentemente, foi classificada a população da América, e mais tarde do mundo, nesse novo padrão de poder. Por outro lado, a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial (QUIJANO, 2005, p. 11).

Embora o capital existisse antes da conquista da América (MIGNOLO, 2010; 2017), foi com a colonização que ele pôde consolidar-se, tornando-se o eixo em torno do qual todas as demais formas de expropriação foram articuladas para os fins do mercado mundial. Assim, o colonialismo antecede o capitalismo enquanto sistema mundial e o acompanha como política em suas diferentes fases de desenvolvimento (FERREIRA, NOGUEIRA e SOUZA FILHO, 2014). A expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como seu componente central e a acumulação primitiva tornou o capitalismo possível como “modo de produção” (FERREIRA, NOGUEIRA e SOUZA FILHO, 2014, p. 255).

A acumulação primitiva é um processo histórico localizado no início do modo de produção capitalista, abrangendo as condições para a formação histórica do capital e sua extensão para outros espaços (READ, 2003). Novas pessoas e recursos foram e continuam sendo incorporados às relações sociais capitalistas (HALL, 2013). Portanto, a acumulação primitiva não se restringiria ao momento em que, ou ao local em que a produção capitalista surgiu, não sendo determinado se o conceito deveria ser restrito ao passado (BIN, 2018).

Mas, para Levien (2014, p. 25), a acumulação primitiva representa aqueles processos históricos que inauguram as relações sociais capitalistas, gerando precondições antes de o

capitalismo recriar internamente “suas próprias condições”. O capitalismo foi capaz de estender “as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais”, atualizando-o como “componente estrutural de seu próprio sistema e amplificando de forma nunca antes vista sua dimensão e significado” (FERREIRA, NOGUEIRA e SOUZA FILHO, 2014, p. 254). A acumulação primitiva ocorreu na Europa², mas se manifestou por mecanismos internos e externos que atingiram as terras e povos na América (OLIVEIRA, 1991; VELHO, 2009).

A expropriação dos pequenos produtores através dos cercamentos (enclosures) dos campos europeus teria sido, segundo Velho (2009), o principal mecanismo interno da acumulação primitiva e que não teria se dado isoladamente. Ela se combinou com a expropriação de terras nas colônias, por elementos como a expulsão de povos, a extração comercial de recursos naturais, o tráfico de escravos, etc. (VELHO, 2009, p. 41), confluindo naquilo que Marx (2000, p. 875) considerava ser “isolar o produtor dos meios de produção”.

No entanto, podemos interpretar a teoria da acumulação primitiva de Marx também como distinção específica entre os processos (não capitalistas) que possibilitam a emergência de um modo de produção capitalista, no qual “conquista, escravização, roubo, assassinato, ou seja, violência exerceu o maior papel” [...], e um sistema capitalista maduro que, uma vez desenvolvido, dispensa a coerção extraeconômica e confia na “compulsão silenciosa das relações econômicas” [...]. Na primeira definição, é a função que distingue a acumulação primitiva da acumulação capitalista – ela gera as precondições do capitalismo antes de o capitalismo assumir o poder e recriar internamente suas próprias condições. Na segunda definição, são os meios extraeconômicos da acumulação primitiva que a separam da acumulação capitalista propriamente dita (LEVIEN, 2015, p. 26).

Portanto, a acumulação primitiva envolveu a expropriação, sob uma série de lutas episódicas e violentas na Europa³ (HUNT e SHERMAN, 2000). Na interpretação de Harvey (2003) e Levien (2014), a acumulação primitiva foi a aurora da era capitalista e, ao mesmo tempo, um de seus aspectos “contínuos e constitutivos” (LEVIEN, 2014, p. 45). A acumulação primitiva não seria, segundo Levien (2014; 2015), adequada para explicar a persistência de estratégias predatórias no capitalismo contemporâneo. Os processos de acumulação teriam aspectos contínuos no capitalismo atual, levando a sistemas mais complexos de despossessão:

A maneira como as sociedades expropriam terra e recursos naturais e a maneira como produzem espaço para qualquer configuração político-econômica são igualmente centrais; na verdade, contêm um potencial

²A acumulação primitiva foi uma condição histórica para a gênese do capitalismo (AMIN e VERGOPOULOS, 1977), discutida por Karl Marx (1818-1893) no primeiro volume de O Capital (1867), com base no caso europeu dos cercamentos ingleses e da expropriação.

³Restringindo o nível da análise, este trabalho não adentra a discussão teórica sobre a exploração do trabalhador, especificamente.

político explosivo em muitas partes do Hemisfério Sul atual. Incentivados por uma proliferação de movimentos e levantes contra várias formas de expropriação e cercamento, os estudiosos estão agora se perguntando se a “acumulação primitiva”, identificada por Marx com a aurora da era capitalista, não seria, na verdade, um de seus aspectos contínuos e constitutivos (LEVIEN, 2014, p. 45).

Os textos originais de Levien (2014) e Harvey (2003) foram traduzidos no Brasil com algumas dissonâncias e polissemias, particularmente quanto a termos como expropriação, desapropriação, espoliação e despossessão. Na crítica de Bin (2018), as despossessões contemporâneas foram relacionadas com a acumulação capitalista, sem cuidados teóricos suficientes para distinguí-las.

Para alguns juristas (MEIRELLES, 2014), a diferença entre expropriação e desapropriação está na motivação e na indenização. Na desapropriação ocorre a perda da propriedade privada, por um ato do Poder Público que retira e indeniza. Não é uma medida confiscatória. Já a expropriação, no sentido jurídico, é o ato estatal unilateral que produz a extinção da propriedade sem qualquer tipo de indenização, como punição a ato ilícito. Por exemplo, atualmente no Brasil e na Colômbia as terras com cultivos ilícitos podem ser expropriadas e não desapropriadas, pois há um caráter sancionatório na perda imposta pelo Estado (MEDAUAR, 2012; DI PIETRO, 2013).

Partindo da carga jurídica (de retirada e perda), mas além dela, interessa destacar neste trabalho que o sentido está contextualizado na ideia de apropriação capitalista da terra (FERNANDES, 2005; OLIVEIRA, 2007; MARTINS, 2009a). Envolve meios lícitos e ilícitos, como também mecanismos violentos, excludentes e concentradores que podem resultar na expulsão dos sujeitos coletivos (SASSEN, 2010; 2016). A expulsão, no conceito de Sassen (2016), é a completa negação de direitos, inclusive sobre a terra. Logo, não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês.

Para Harvey (2003), diversos mecanismos de apropriação podem ser compreendidos na lógica da “acumulation by dispossession” ou acumulação por despossessão, também traduzida como acumulação por espoliação. Segundo ele, “a acumulação primitiva que abre caminho à reprodução expandida é bem diferente da acumulação por despossessão, que faz ruir e destrói um caminho já aberto” (HARVEY, 2003, p. 135). Em vez de produzir riqueza, apropria-se da riqueza já existente, ainda que isso termine por derruir ainda mais as bases de funcionamento da economia. Altvater (2010) entende que na acumulação por despossessão “andam de mãos dadas a privatização de bens e serviços públicos, manobras corruptas e

criminosas, o acesso político e militar aos recursos naturais, sobretudo ao petróleo, o roubo de obras do patrimônio artístico e sua transformação em antiguidades comercializadas”, bem como “o interesse especulativo e a retirada de direitos sociais e democráticos de cogestão” (ALTVATER, 2010, p. 112).

A acumulação primitiva é uma construção histórica porque ocorreu no início do modo de produção capitalista. E é uma construção teórica, porque a própria lógica da acumulação capitalista pressupõe a existência das condições sociais mencionadas para que ela ocorra (BIN, 2018, p. 78). O conceito de acumulação primitiva só pode ser entendido em relação ao conceito de acumulação capitalista⁴. Mais especificamente, a compreensão da acumulação primitiva requer uma compreensão prévia de mercadoria, pois esta é o ponto de partida do modo de produção capitalista propriamente dito (BIN, 2018).

Nos níveis histórico e conceitual, o foco central da exposição sobre a acumulação primitiva é mostrar o movimento do qual surgiram os fundamentos do modo de produção capitalista. Para alguns, no debate sobre a acumulação primitiva supostamente em andamento, esta não poderia ser equiparada à acumulação primitiva (clássica). Segundo Bin (2018, p. 78), o principal problema é que na acumulação por despossessão “ignora-se a necessidade da transformação de produtores diretos em proletários para que a acumulação real ocorra”, diferentemente da acumulação primitiva clássica, em que as despossessões não trazem, por si só, trabalho proletário adicional à economia, que é uma condição para a expansão do capital (BIN, 2018).

Por outro lado, o caráter permanente da acumulação primitiva está presente em uma série de diferentes trabalhos (PERELMAN, 2000; DE ANGELIS, 2001; 2007; ARRIGHI, 2007; ARRIGHI, ASCHOFF e SCULLY, 2010; SASSEN, 2010; 2013; LEVIEN, 2014) nos quais, sob diferentes roupagens, os mecanismos violentos de expulsão e apropriação privada de terras e recursos naturais compõem a acumulação por despossessão. Na prática, ativos públicos e comuns foram cerceados, permitindo o uso privado, excludente e lucrativo dos recursos.

Para Harvey (2003), são diversas as formas de despossessão contemporâneas, “que se colocam distintas e geograficamente dispersas, cuja significância para o capital residiria muito mais no ativo expropriado que na força de trabalho das pessoas” (HARVEY, 2003, p.

⁴Portanto, o conceito de acumulação primitiva depende do próprio conceito de acumulação capitalista. A fórmula de Marx para a taxa de lucro ($s \div [c + v]$) ajuda a tornar essa relação mais clara. Permite deduzir que a acumulação primitiva criou capital constante (c) e capital variável (v) como tal, disponibilizando-os aos capitalistas para a produção de mais-valia. Em suma, “a acumulação primitiva foi o processo pelo qual o modo de produção capitalista teve sua primeira e fundamental rodada de proletarização e capitalização, que respectivamente transformaram os produtores diretos em produtores dependentes de salário e os meios de subsistência e produção em capital” (BIN, 2018, p. 78).

36). A acumulação por despossessão seria ilustrada com base em quatro elementos principais: a) privatização, que é a transferência de ativos dos domínios públicos para os domínios privados governados pelo capital; b) financeirização, estimulada pela desregulamentação do sistema financeiro e tornou-se uma das principais formas de redistribuição de superávits por meio de especulação, predação, fraude e roubo; c) gestão e manipulação de crises no cenário mundial, o que levou a processos deliberados de redistribuição de riqueza de países pobres para países ricos; e d) redistribuições estatais, que envolvem reformas fiscais e tributárias destinadas a reduzir o salário social e favorecer o retorno do investimento corporativo (HARVEY, 2003; BIN 2018).

Como a privatização e a liberalização do mercado foram o mantra do movimento neoliberal, o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a ‘expropriação das terras comuns’. Ativos de propriedade do Estado ou destinados ao uso partilhado da população e geral foram entregues ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse investir neles, valorizá-los e especular com eles (HARVEY, 2003, p. 130 e 131).

Tomando os elementos acima (HARVEY, 2003), alterações substanciais aconteceram principalmente após os anos 1970, com projetos, concessões, aquisições e arrendamento de terras para corporações privadas. Isso expõe situações nas quais o controle por terras e recursos naturais, “que pode ou não envolver a apropriação e a administração concreta de territórios”, passou a ser um meio necessário para a acumulação de capital. Desnudou-se uma “acumulação por despossessão” que consiste numa recorrente, persistente e predatória prática de “acumulação primitiva”, que Harvey (2003) considera de caráter permanente. O conceito aborda o processo de expansão de limites espaciais, políticos e socioeconômicos da acumulação de capital, “[...] permitindo expor a tensão entre as formas de provisão coletiva e a acumulação capitalista”. A acumulação primitiva do passado persiste como “acumulação por despossessão” e leva a novas batalhas políticas e resistência sociais (HARVEY, 2003, p. 134).

Entre o passado da acumulação primitiva (MARX, 2000) e seus aspectos contínuos e presentes na acumulação por despossessão (HARVEY, 2003), o espaço-tempo do colonialismo se manifestou por processos históricos inter-relacionados – tais como o capitalismo (enquanto arquétipo de exploração social), o Estado (como plataforma de controle de coletividades e territórios), a colonialidade do poder (que erigiu a noção de “raça” para o padrão de classificação e dominação social) e o eurocentrismo (forma hegemônica de controle da subjetividade e da intersubjetividade, em particular no modo de produzir conhecimento)

(QUIJANO, 2002; 2010). Em tal cenário, a apropriação da terra e distribuição de produtos foram articuladas em torno do mercado mundial:

[...] todas as formas de controle e de exploração do trabalho e de controle da produção-apropriação-distribuição de produtos foram articuladas em torno da relação capital-salário (de agora em diante capital) e do mercado mundial. Incluíram-se a escravidão, a servidão, a pequena produção mercantil, a reciprocidade e o salário. Em tal contexto, cada umas dessas formas de controle do trabalho não era uma mera extensão de seus antecedentes históricos. Todas eram histórica e sociologicamente novas. Em primeiro lugar, porque foram deliberadamente estabelecidas e organizadas para produzir mercadorias para o mercado mundial. Em segundo lugar, porque não existiam apenas de maneira simultânea no mesmo espaço/tempo, mas todas e cada uma articulada com o capital e com seu mercado, e por esse meio entre si. Configuraram assim um novo padrão global de controle do trabalho, por sua vez um novo elemento fundamental de um novo padrão de poder, do qual eram conjunta e individualmente dependentes histórico-estruturalmente. Isto é, não apenas por seu lugar e função como partes subordinadas de uma totalidade, mas também porque sem perder suas respectivas características e sem prejuízo das descontinuidades de suas relações com a ordem conjunta e consigo mesmas, seu movimento histórico dependia desse momento em diante de seu pertencimento ao padrão global de poder. Em terceiro lugar, e como consequência, para preencher as novas funções cada uma delas desenvolveu novos traços e novas configurações histórico-estruturais (QUIJANO, 2005, p. 229).

A produção de metais preciosos nos séculos XV a XVII, mas sobretudo no XVIII (coincidindo a descoberta do ouro brasileiro e o auge manufatureiro inglês) levaram, no século XIX, a uma forte articulação entre a expropriação de terras e metais na América e as demandas da economia mundial (MARINI, 2000). Embora o modo capitalista de produção se desenvolvesse plenamente no século XIX, as relações sociais na América Latina “assentavam-se, por exemplo, no trabalho escravo, com marcas de um capitalismo altamente contraditório e dependente” (FERREIRA e TORRES, 2016, p. 04). O capital se manifestou como “o eixo dominante da articulação conjunta de todas as formas historicamente conhecidas de controle e exploração do trabalho, configurando assim um único padrão de poder, histórico-estruturalmente heterogêneo, com relações descontínuas e conflitivas entre seus componentes” (QUIJANO, 2000, p. 248).

Portanto, a América Latina não foi, e nem é, um espelho do capitalismo central, ocorrido na Europa ou, posteriormente, nos Estados Unidos. O ingresso das nações latino-americanas no sistema capitalista em escala mundial determinou “[...] seu processo de formação econômico-social, à medida que o estatuto colonial, ao impulsionar o movimento metropolitano à acumulação capitalista, freou o desenvolvimento nas áreas coloniais”

(PAIVA, ROCHA e CARRARO, 2010, p. 152). Para pensadores como Mariátegui (1999), os países latino-americanos chegariam sempre “atrasados à concorrência capitalista”, pois “os primeiros lugares já foram definitivamente atribuídos. O destino desses países, na ordem capitalista, é o de simples colônias” (MARIÁTEGUI, 1999, p. 112).

Como parte deste processo mais amplo, no século XIX, as colônias espanholas e portuguesas da América ascenderam ao status de países independentes. Tiveram nas mãos “o destino do imenso patrimônio de terras que o primeiro ciclo de colonização colocara sob o domínio das metrópoles européias, à custa, na maioria das vezes, das populações indígenas locais” (SILVA e SECRETO, 1999, p. 109). O corte dos vínculos coloniais desencadeou importantes conseqüências na vida econômica na medida em que propiciou “[...] o surgimento de novos padrões de organização interna do fluxo de renda”. Internalizado, o fluxo de renda aumentou “a diferenciação dos papéis econômicos (senhoriato rural, grandes comerciantes de importação e exportação) e a circulação de capitais”, facilitando a inserção desses países na nova ordem econômica mundial (SILVA e SECRETO, 1999, p. 110).

Partindo dessas lógicas, se produziram os mecanismos de apropriação privada das terras da América Latina. De um lado, com políticas de dominação e expropriação sobre povos pertencentes a civilizações diversas e longínquas (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998). De outro, os mecanismos se efetivaram não apenas pelo Estado, mas “por meio de uma série de empresas mercantis pelas quais interviam grandes capitais privados e participação estatal” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). As relações sociais, econômicas e políticas decorrentes subsistiram em diferentes graus e feições de hierarquias sociais.

As hierarquias sociais são um exemplo de continuidades das relações coloniais em um mundo pós-colonial (QUIJANO, 2005). Um exemplo de hierarquia social que determinava relações de exclusão sobre a terra, é a noção de raça e identidade racial. Elas “foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população”. A ideia de raça “foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista”. A Europa como “nova id-entidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela à elaboração teórica da idéia de raça” como naturalização das relações coloniais de dominação “entre europeus e não-europeus” (QUIJANO, 2005, p. 229).

Longe de serem extintas após o período colonial, as diferenças se integraram à divisão internacional do trabalho e à acumulação de capital em escala mundial (GROSFOGUEL, 2007, p. 219 e 220). Em outras palavras, o colonialismo legitimou a

expropriação e concentração de riquezas, ao mesmo tempo em que viabilizou a posse de grandes áreas de terra e de grandes quantidades de capital.

1.2 COLONIALISMO, COLONIALIDADE E LUTA POR TERRAS

A continuidade das relações de expropriação colonial foi reinterpretada a partir de novas roupagens teóricas, que lançaram olhar às regiões periféricas, isto é, aos novos contextos nacionais e globais posteriores à independência política das colônias. Estudos, de diferentes matrizes teóricas, como os de Wallerstein (1974), Gunder Frank (1966), Casanova (1965) e Rodney (1972) destacaram as mais diversas assimetrias sociais e econômicas entre regiões centrais e suas periferias, em escala global.

Teóricos da dependência – como Frank (1966) – e de sistemas mundiais – como Wallerstein (1974) – passaram a focar nos vínculos políticos e econômicos de exploração entre países capitalistas avançados e o resto do mundo. Segundo Levien (2014, p. 30), o papel, no passado, que a apropriação de terras exerce nessas teorias é mais ambíguo, pois “minimizou a importância da expropriação de terras para o desenvolvimento do capitalismo dentro dos países” e questionou seu vínculo com o desenvolvimento econômico de longo prazo.

Visto que esses teóricos não definem o capitalismo por meio da relação do trabalho assalariado, eles não levam em consideração processos domésticos como os cercamentos ingleses, significativos para a identificação das origens do capitalismo ou até mesmo para a facilitação de acumulação capitalista. Por outro lado, muitos dos seus teóricos alegam que a incorporação ao sistema mundial e sua divisão de trabalho envolve a transformação das relações de propriedade [...] e catalogaram o saqueio interestatal de recursos como uma dimensão da transferência de riqueza da periferia para o núcleo [...]. Permanece difuso o lugar que o saqueio de recursos e a expropriação física de terras ocupa nessas teorias, principalmente em comparação com outros mecanismos de transferência de excedentes, como, por exemplo, a “troca desigual” (LEVIEN, 2015, p. 30).

Para Casanova (2006), a nova “relación de explotación” seria um padrão de continuidade e ruptura, na forma de um colonialismo interno. As periferias – enquanto espaços de manifestação e resquícios de dominação colonial – definiriam áreas que continuam privadas dos seus recursos, gerando o enriquecimento de núcleos externos e industriais, em uma dinâmica que Stavenhagen (2010, p. 152) definiu como “las regiones subdesarrolladas de nuestros países hacen las veces de colonias internas”.

Grosso modo, o colonialismo interno passou a identificar relações endógenas de expropriação, entre regiões marginalizadas dentro dos países mais pobres e, em muitos casos, ex-colônias emancipadas politicamente. Ou seja, é um olhar sobre o processo de formação de periferias dentro da periferia, em oposição à ideia colonial formal, baseada apenas em periferia e centro (CASANOVA, 2006).

O termo colonialismo assumiu conotações bastante amplas para a reprodução de lógicas internas, servindo para explicar relações de segregação e desigualdade institucionalizada, por exemplo, das populações indígenas no México (CASANOVA, 1965), dos uigures muçulmanos na China (GLADNEY, 1998) e até mesmo do apartheid da África do Sul (WOLPE, 1975). Alguns estudiosos sustentam, por exemplo, que “o regime racista sul-africano teria sido um regime colonial bastante específico, de colonialismo doméstico” (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998, p. 181), enquanto o caso brasileiro foi caracterizado – por pensadores, como Florestan Fernandes (1967) e Darcy Ribeiro (1995) – como a recriação de relações sociais, originadas no período colonial. Até mesmo para aqueles que postulavam o nascimento de “um povo novo na América”, os esforços para servir a propósitos mercantis alheios se deram “através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável” (RIBEIRO, 1995, p. 23).

Por tais aberturas sistêmicas, colonizar seria, também, tornar hegemônico um regime de verdade. Trata-se de um processo que perpassa a história mais longa das sociedades latino-americanas, através da colonização da mente (FANON, 1968), do tempo (MIGNOLO, 2010; 2017), da episteme (SPIVAK, 2010), que fundou a modernidade e foi essencial na “constituição do ego moderno” (DUSSEL, 1994, p. 29).

Na visão de Dussel (1994), a palavra modernidade apresenta ambigüamente dois significados. A modernidade é emancipação (visão positiva) e superação da imaturidade por um esforço da razão como processo crítico, possibilitando um novo desenvolvimento histórico do ser humano. Ainda, é justificação de uma práxis de violência (negativo-mítico). A civilização moderna se apresenta como a mais desenvolvida e superior, cuja superioridade se dimensiona como uma exigência moral, que obriga os superiores a desenvolverem os mais primitivos. A Europa é vista como a civilização que determina o processo de desenvolvimento, podendo ser o processo civilizador exercido pela violência, que é considerada como necessária. Nessa linha, Castro-Gómez (2005, p. 169) considera a modernidade “uma máquina geradora de alteridades que, em nome da razão e do humanismo, exclui de seu imaginário a hibridez, a multiplicidade, a ambigüidade e a contingência das formas de vida concretas”.

Com a modernidade (DUSSEL, 1994) é possível conformar um “patrón colonial de poder”, no qual a América foi “inventada, mapeada, apropriada e explorada”. Uma das interfaces da matriz colonial – apesar do “verniz moderno” – seria a concentração de recursos e a exclusão de sujeitos sociais, através de séculos de negação e expropriação das terras e territórios de nações indígenas, negros e camponeses. Esses sujeitos resistiram por lutas históricas à perda de suas identidades e espaços, inclusive contra a imposição sobre seus próprios conhecimentos e subjetividades. Isto é, resistiram à violência de “implantar o conceito ocidental de natureza”, descartando outras visões de mundo sobre a terra, a exemplo da ideia de pachamama (MIGNOLO, 2017, p. 01 e 03).

Para os Aymarás e os Quíchuas, fenômenos (humanos e não-humanos) eram concebidos como pachamama. Nessa visão de mundo, não havia uma distinção entre a natureza e suas terras, ou entre estas e as comunidades (MIGNOLO, 2017), ou seja, são “modelos locais” que revelam “experiências de vida” (ESCOBAR, 2005, p. 138). A lógica moderna reforça esses sentidos, pois radicaliza a separação da natureza/terra:

Apesar de as fórmulas específicas para ordenar todos estes fatores variarem imensamente entre os diferentes grupos, tendem a ter algumas características em comum: revelam uma imagem complexa da vida social que não está necessariamente oposta à natureza (em outras palavras, uma na qual o mundo natural está integrado ao mundo social), e que pode ser pensado em termos de uma lógica social e cultural, como o parentesco, o parentesco estendido, e o gênero vernáculo ou analógico. Os modelos locais também evidenciam um arraigamento especial a um território concebido como uma entidade multidimensional que resulta dos muitos tipos de práticas e relações; e também estabelecem vínculos entre os sistemas simbólico/culturais e as relações produtivas que podem ser altamente complexas (ESCOBAR, 2005, p. 137).

A violência como agressão e extermínio físico se combina com outras formas de violência, como a relação pessoa-natureza tratando-se “de uma violência enquanto relação de estranhamento”. Estão em jogo as dimensões simbólicas que necessariamente acompanham o ser humano em seu relacionamento com o mundo natural. Daí se manifesta a “violência ecológica”, ou seja, uma violência contra a natureza humana e contra a própria natureza. Esta está relacionada a uma segunda dimensão da violência, uma violência agrária, relacionada ao poder e dominação entre as classes e os grupos sociais, “incorporada às relações de trabalho na agricultura desde o período escravocrata, tanto entre os escravos quanto entre os homens livres” (BINKOWSK, 2018, p. 11). Usando o conceito de “lugar da natureza”, Escobar (2005) se refere a rupturas violentas que permeiam o colonialismo e que, na modernidade, se

radicalizam na separação entre natureza/terra e homem, em oposição às concepções de povos originários (modelos locais):

Um modelo local da natureza pode mostrar traços que implicam em categorizações do ser humano, entidades sociais e biológicas (por exemplo, do que é humano e do que não o é, o que é semeado e o que não o é, o doméstico e o selvagem, o que é produzido pelos humanos e o que é produzido pelas florestas, o que é inato ou o que emerge da ação humana, o que pertence aos espíritos e o que é dos humanos, etc.); cenários de limites (diferenciando, por exemplo, os humanos dos animais, a floresta do assentamento, os homens das mulheres, ou entre distintas partes da floresta) (ESCOBAR, 2005, p. 136/137).

Povos como os Aimarás e Quíchuas, se viam dentro da natureza e não fora dela. O mundo colonial se impunha como “um mundo dividido em compartimentos” (FANON, 1968, p. 27), dentre os quais a terra era um compartimento econômico com destinações específicas. A natureza, “como substantivo concreto que nomeia o mundo físico e não humano, se tornou no Novo Mundo a base para o cultivo de açúcar, tabaco, algodão etc”. Mais tarde, se tornarão fonte de recursos industriais (carvão, óleo, gás, etc.) para mercados globais (MIGNOLO, 2017, p. 07).

O fato de que os europeus ocidentais imaginaram ser a culminação de uma trajetória civilizatória desde um estado de natureza, levou-os também a pensar-se como os modernos da humanidade e de sua história, isto é, como o novo e ao mesmo tempo o mais avançado da espécie. Mas já que ao mesmo tempo atribuíam ao restante da espécie o pertencimento a uma categoria, por natureza, inferior e por isso anterior, isto é, o passado no processo da espécie, os europeus imaginaram também serem não apenas os portadores exclusivos de tal modernidade, mas igualmente seus exclusivos criadores e protagonistas. O notável disso não é que os europeus se imaginaram e pensaram a si mesmos e ao restante da espécie desse modo –isso não é um privilégio dos europeus– mas o fato de que foram capazes de difundir e de estabelecer essa perspectiva histórica como hegemônica dentro do novo universo intersubjetivo do padrão mundial do poder (QUIJANO, 2005, p. 233).

À essa dinâmica distinguiu-se a interpretação sobre colonialismo e colonialidade (QUIJANO, 2002). Enquanto o colonialismo representaria situações coloniais impostas pela presença de uma administração colonial, na colonialidade as administrações coloniais já teriam sido praticamente erradicadas do sistema-mundo capitalista. As “situações coloniais” diriam respeito à exploração cultural, política, sexual, espiritual, epistêmica e econômica dos grupos étnicos/racializados subordinados por grupos étnicos/racializados dominantes. Com a

descolonização jurídico-política passou-se de um período de “colonialismo global” para o período de “colonialidade global” (GROSFUGUEL, 2007, p. 219 e 220).

Assim, os termos colonialidade e colonialismo se referem a interpretações decoloniais sobre fenômenos diferentes e interrelacionados, pois a colonialidade somente foi possível com o colonialismo imposto ao mundo, no final do século XV (QUIJANO, 2002). No atual padrão mundial de poder, a colonialidade constitui formas de dominação social, material e intersubjetiva. Por isso, “a base intersubjetiva mais universal de dominação política dentro do atual padrão de poder” (QUIJANO, 2002, p. 11). Conceitualmente, o colonialismo se refere à dominação político-econômica de alguns povos, base da colonialidade.

Colonialidade “é um conceito que dá conta de um dos elementos fundantes do atual padrão de poder, a classificação social básica e universal da população do planeta em torno da idéia de raça”, segundo a visão decolonial de Quijano (2002, p. 11). “Essa idéia e a classificação social baseada nela (ou racista) foram originadas há 500 anos junto com América, Europa e o capitalismo”. Representam “a expressão da dominação colonial e foram impostas sobre toda a população do planeta no curso da expansão do colonialismo europeu” (QUIJANO, 2002, p. 11).

Para Mignolo (2017, p. 02), a colonialidade surgiu com a história das invasões europeias, com a formação das Américas e do Caribe e o tráfico maciço de africanos escravizados. A colonialidade é um conceito “descolonial” e, para esse pensador, projetos descoloniais podem ser traçados do século XVI ao século XVIII (MIGNOLO, 2017).

Diferentes conceitos, como os de colonialismo formal, interno ou de colonialidade, reconhecem a violência e a dominação da expropriação e apropriação de terras, desde a colonização. Nesse sentido, “la conquista de América tuvo desde el principio características comerciales” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). A busca de lucro pelo comércio, terra e trabalho submeteu terras e povos “a las más brutales formas de opresión y explotación” (MIGNOLO, 2017, p. 05), ao tempo em que “la esclavitud de los negros importados desde África para trabajar en las plantaciones de azúcar del Caribe y del Brasil respondía esencialmente a las necesidades de una economía mercantilista orientada hacia los mercados consumidores de Europa” (STAVENHAGEN, 2010, p. 148). Assim, a apropriação da terra foi legitimada, politicamente, por um Estado autoritário (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998) e, economicamente, direcionada para modelos privados, concentradores e excludentes (STAVENHAGEN, 2010).

Dentro da expropriação colonial, a acumulação primitiva⁵ ganhou impulso, incrementando as atividades mercantis de ocupação, povoação e valorização de terras. Enquanto relação de produção, o capitalismo se manifestou na América Latina como uma “heterogênea engrenagem de todas as formas de controle do trabalho e de seus produtos sob o domínio do capital. Dali em diante, constituiu-se a economia mundial, a partir da dominação da América” (QUIJANO, 2005, p. 126).

Na prática, antigos instrumentos como os monopólios comerciais e os contratos de concessões estatais a grupos privados transferiram excedentes para metrópoles – no colonialismo há o polo colonizador (a Metrópole) e o polo colonizado (a Colônia) (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998) – “consubstanciando a hipertrofia do Estado e a hegemonia de um grupo de grandes comerciantes” (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001, p. 27 e 28).

A acumulação primitiva, preceituada por Marx (2000), tomou como base o passado pré-capitalista da Europa. Baseia-se também na distinção entre os processos (não capitalistas) que possibilitaram a emergência de um modo de produção capitalista, no qual “conquista, escravização, roubo, assassinato, ou seja, violência exerceu o maior papel” (MARX, 2000, p. 874). Os processos de acumulação⁶ deram origem a um sistema capitalista que, uma vez desenvolvido, “[...] dispensa a coerção extraeconômica e confia na compulsão silenciosa das relações econômicas” (MARX, 2000, p. 899).

Nesse sistema, se processava tanto “o ajustamento da expansão colonizadora”, quanto “os processos da economia e da sociedade europeias em transição para o capitalismo” (NOVAIS, 2001, p. 72). A iniciativa privada – especialmente os comerciantes autorizados por leis e contratos com a metrópole – dispunha da oferta dos produtos, garantindo sobrelucros na compra (custos de produção abaixo dos preços internacionais) e na venda (monopólio no mercado). A extração e comércio de recursos naturais abrangiam uma intrincada rede de contratos entre metrópoles e comerciantes de escravos, especiarias, operações de alfândega e,

⁵A leitura decolonial deve levar em consideração que a expropriação da terra se relaciona com a transformação da terra em mercadoria, o que se consolidará juridicamente nas legislações brasileira e colombiana no séc. XIX. O conceito de acumulação primitiva de Marx (2000) só pode ser entendido em relação ao conceito de acumulação capitalista propriamente dito. Mais especificamente, a compreensão da acumulação primitiva requer uma compreensão prévia de mercadoria. Aqui deve-se considerar que a mercadoria é o ponto de partida não apenas do estudo que Marx (2000) conduziu no *Capital*, mas também o ponto de partida do modo de produção capitalista propriamente dito. Se esse modo pressupõe a disponibilidade da força de trabalho como uma mercadoria, o processo que a criou, a saber, a acumulação primitiva, só poderia ser compreendido depois que o significado da mercadoria e até do capital fosse esclarecido (BIN, 2018).

⁶Na primeira definição, é a função que distingue a acumulação primitiva da acumulação capitalista, sendo que geram – ela gera as precondições do capitalismo antes de o capitalismo recriar internamente suas próprias condições. Na segunda definição, são os meios extraeconômicos da acumulação primitiva que a separam da acumulação capitalista propriamente dita (LEVIEN, 2014, p. 26)

notadamente, terras para mineração e cultivo de cana-de-açúcar, tabaco e madeiras (VITORINO e RIZZI, 2012).

Muito além do formalismo jurídico dos contratos e negócios, um dos fatores fundamentais de acumulação primitiva do capital foi a brutal violência do sistema colonial que, segundo Fanon (1968), dividiu o mundo em dois. O mundo-metrópole seria de sociedades capitalistas, como locais onde residiriam as instituições democráticas, a moral e a ordem. Conseqüentemente, o capitalismo foi naturalizado como evolução, civilização e progresso, em detrimento do suposto atraso e ineficiência de povos subalternizados, como os indígenas, negros e camponeses (FERREIRA, NOGUEIRA e SOUZA FILHO, 2014). De outro lado, haviam as colônias, onde o interlocutor imediato com o colonizado é a linguagem da pura violência (o senhor de escravos, o Exército, a Polícia, etc.) (FANON, 1968).

O repertório de violências, no caso das terras, foi um dos meios fundamentais para a acumulação primitiva do capital (LEVIEN, 2014). Rosa Luxemburgo (2003) já havia observado que o capitalismo dependeria do “emprego contínuo da violência contra um exterior não capitalista”⁷, baseado em um consumo progressivo como condição de sua existência, causando assim uma série crescente de crises e convulsões políticas (LUXEMBURGO, 2003, p. 447).

Através da expulsão, escravização e submissão de terras e trabalho de povos indígenas, negros e camponeses, foi possível viabilizar o aumento de poder de expropriação e, portanto, a concentração de terras e capitais. Grandes áreas foram destinadas, através da expulsão, para os cultivos agrícolas e mineração, passando pelo extermínio e escravização das nações⁸ indígenas, trabalho escravo (de indígenas e negros) e pilhagens de riquezas. Foi este vasto campo de caçada e lucro que marcou o alvorecer da era da produção capitalista (MARTINS, 1994).

Embora se tratasse de um “alvorecer”, a expropriação de terras e bens da natureza não foi apenas uma fase importante de transição, mas um processo associado ao próprio funcionamento do capitalismo (ESTENSSORO, 2003). A produção capitalista é

⁷Embora sua teoria de “subconsumo” tenha sido muito criticada, e sua representação das sociedades pré-capitalistas dominadas por uma “economia natural”, comprovadamente inadequada, sua conclusão continua válida: os capitalistas percorreriam o planeta em busca de meios de produção baratos e usariam violência contra eles. Luxemburgo foi a primeira a enxertar o relato histórico contingente de Marx sobre a acumulação primitiva em uma teoria da acumulação capitalista, transformando-a de um “pecado original” em um processo continuado. Veremos que isso serviu como inspiração direta para a teoria da “acumulação por desapropriação” de David Harvey, da qual parte a minha própria teoria. (LEVIEN, 2014, p. 30).

⁸ Para Maluf (2003, p. 16), a Nação é anterior ao Estado, é “a substância humana do Estado”. A Nação “é uma entidade de direito natural e histórico. Conceitua-se como um conjunto homogêneo de pessoas ligadas entre si por vínculos permanentes de sangue, idioma, religião, cultura e ideais”. Segundo ele, a Nação pode perfeitamente existir sem o Estado, pois são realidades completamente distintas. E, por serem realidades distintas, há a possibilidade de várias Nações reunirem-se em um só Estado, assim como uma única Nação pode dividir-se em vários Estados.

essencialmente – mas não somente (HARVEY, 2003; LEVIEN, 2014) – a produção de mais-valia (absorção e exploração de mais trabalho). Produz “[...] não apenas a atrofia da força de trabalho, a qual é roubada de suas condições normais, morais, físicas, de desenvolvimento e atividade. Ela produz a exaustão prematura e o aniquilamento da própria força de trabalho” (MARX, 1986a, p. 362). Assim, “a acumulação seria mais do que uma relação interna dos ramos de produção da economia capitalista; sendo, antes de tudo, uma relação entre o capital e um contexto não capitalista” (LUXEMBURGO, 2003, p. 364).

Ao frisar o desenvolvimento do capital em contextos e combinado com meios não capitalistas, Luxemburgo (2003) chama a atenção para as contradições ínsitas ao capital. Esse sistema desenvolveu um conjunto amplo e complexo de múltiplas relações entre as forças globais da economia-mundo e as forças locais e regionais da terra, trabalho e capital. Provocou, assim, conflitos entre donos de terras, sujeitos sociais excluídos (indígenas, negros e camponeses) e governos (MARQUESE e TOMICH, 2009, p. 241).

Todos esses arranjos e processos não se deram de forma totalmente coerente ou uniforme, pois o capitalismo se disseminou por lugares diferentes, em momentos distintos (mas articulados), em processos contraditórios de expansão. Por isso, a produção do capital não pode ser entendida somente nos limites das relações especificamente capitalistas (MARTINS, 2000; OLIVEIRA, 2007).

O desenvolvimento contraditório do modo capitalista de produção não apenas destruiu, mas recriou e buscou dominar relações não-capitalistas de produção (OLIVEIRA, 2007). Apesar de ter sofrido alterações e o próprio capitalismo passar por diferentes fases, firmou-se um sistema em que a condição de pessoa específica dessa sociedade “surge da mediação das relações de troca” (MARTINS, 2000, p. 153). Predominam, sobretudo, as trocas desiguais entre o capital e o trabalho, mas também a expropriação da natureza (e da terra), sendo que “ambos, capital e trabalho, são produtos de relações sociais iguais e contraditoriamente desiguais” (OLIVEIRA, 2007, p. 38).

Trazendo esses aspectos teóricos para o contexto de apropriação privada das terras, é importante destacar que o processo contraditório de desenvolvimento do capitalismo se fez na direção da sujeição da renda da terra ao capital⁹. A renda decorre, portanto, do caráter exclusivo da propriedade imobiliária. “É prerrogativa do proprietário exigir um pagamento daqueles que necessitam da terra para alguma atividade produtiva” (BOTELHO, 2016, p. 03).

⁹A “renda é o preço pago ao dono de forças naturais ou de meros produtos da natureza pelo direito de usar aquelas forças ou de apropriar-se (pelo trabalho) daqueles produtos. Esta é na verdade a forma em que toda renda (rent) aparece na origem” (MARX, 2000, p. 677).

Se o uso for temporário, o proprietário cede a terra em arrendamento pela sua exploração provisória, recebendo a renda do arrendatário. Se o uso for definitivo ou exigir um longo período, o proprietário vende a terra, integralizando a renda. “Em ambos, ocorre uma cobrança diante de um direito de uso futuro da propriedade, renda se torna participação nos lucros que podem ser obtidos naquele imóvel” (BOTELHO, 2016, p. 03).

A violência da acumulação primitiva se expressou inicialmente por meio da expropriação das terras, ou seja, pela separação entre os povos do campo e seus meios de produção. Mas, também por diversos outros meios em contextos históricos coloniais. Pela violência contra os povos do campo o capital pôde subordinar a produção, permitindo especular, comprar e vender a terra (OLIVEIRA, 2007). “A terra é simultaneamente posta em pedaços, fragmentada, vendida por fragmentos e ocupada globalmente” (LEFÈBVRE, 2008, p. 54).

De acordo com Silva e Secreto (1999, p. 110), o elemento-chave da inserção da América Latina no mercado internacional foi o “enorme incremento da provisão de terra como fator fundamental para o desenvolvimento do capitalismo”. Em meados do século XIX, “a propriedade privada da terra foi criada nos países da América Latina”, por leis agrárias que separaram juridicamente as terras públicas (pertencentes aos Estados) das terras particulares, estabelecendo a compra como meio fundamental de aquisição de domínio (SILVA e SECRETO, 1999).

Esta intervenção estatal visava à formação de um mercado de terras nas antigas colônias europeias. Deve ser entendida como parte do processo de formação do mercado mundial de terras e de produtos agrícolas, que inseriu definitivamente essas regiões no esquema de um mercado mundial (POLANYI e ARENSBERG, 1975; POLANYI, 1983). A incorporação econômica destas terras transcorreu de três formas: a) a passagem das terras do domínio público para o domínio particular; b) a incorporação das terras pertencentes à Igreja e/ou às comunidades indígenas; e, c) o uso mais eficiente, do ponto de vista comercial, das terras já utilizadas de modo tradicional (SILVA e SECRETO, 1999; GLADE, 2001).

Mas, sobretudo, a propriedade da terra pressupunha o “monopólio de certas pessoas”, que “podem dispor como esferas exclusivas de seu arbítrio privado, com exclusão das demais” (MARX, 1978, p. 253 e 257). Assim, a transformação da terra em mercadoria, que se efetiva com a propriedade privada, abriu a possibilidade de extração da mais-valia (LOIOLA e CRUZ, 2011) e da apropriação ou acumulação por despossessão (HARVEY, 2003).

Dentro do processo histórico de mercantilização da terra, Martins (1991) entende que a propriedade capitalista se formou como uma das variantes da propriedade privada. A

diferença é que a propriedade capitalista se baseia na exploração que o capital exerce sobre o trabalhador. Este “já não possui os instrumentos e materiais de trabalho para trabalhar, possuídos agora pelo capitalista” (MARTINS, 1991, p. 54). Assim, “a propriedade capitalista da terra surge para assegurar ao capital o direito de explorar o trabalho”, portanto, como instrumento de exploração. Por isso, “não podemos confundir a propriedade capitalista com a propriedade familiar, ainda que propriedade privada. São coisas completamente diferentes, ainda que a passagem de uma para outra seja muito sutil” (MARTINS, 1991, p. 54). A distinção reforça a ideia de que

[...] quando o capitalista se apropria da terra, ele o faz com o intuito do lucro, direto ou indireto. Ou a terra serve para explorar o trabalho de quem não tem terra; ou a terra serve para ser vendida por alto preço a quem dela precisa para trabalhar e não tem (MARTINS, 1991, p. 55).

Por esse viés, a propriedade capitalista da terra “[...] é renda capitalizada; é direito de se apoderar de uma renda, que é uma fração da mais-valia social e, portanto, pagamento subtraído da sociedade em geral” (OLIVEIRA, 1986, p. 79). Desde os primórdios coloniais, há uma classe que detém a propriedade privada da terra e só permite sua utilização como meio de produção, através da renda capitalista da terra. Há, portanto, “uma intrínseca relação entre capitalismo e propriedade privada da terra: são ‘carne e unha’, pois o desenvolvimento capitalista transformou a terra em propriedade privada, e a terra transformada em propriedade privada promoveu o desenvolvimento capitalista” (SOUZA FILHO, 2003, p. 81). A concentração da propriedade privada da terra “é parte constitutiva do capitalismo”, pois “a propriedade e a concentração da terra no capitalismo constituem-se em mecanismos de produção do capital” (OLIVEIRA, 2007, p. 66 e 132).

Além disso, a expansão do capital sobre a terra gera dinâmicas que atingem diferentes sujeitos sociais, para quem a terra não se restringe ao sentido de meio de produção econômica ou ainda:

[...] a uma ideia de desenvolvimento concebida na Europa e tomada na América Latina - como meio de produção, instrumento de produção, reserva de valor, guerra de domínios cada vez mais privados. A terra, elemento substantivo de produção e reprodução social, também era/é entendida como espaço comum, de bem viver. A terra concebida como território comum e cheio de vidas independente da ação humana sobre ela. Processo de cosmovisão que, no espaço-tempo, permitia que os sujeitos formassem suas linguagens, suas regras, suas dimensões políticas, a partir de outra concepção de espaço-tempo (TRASPADINI, 2018, p. 1698).

Partindo de tais diferenças, quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, isto é, em terra de exploração do trabalho alheio ou de especulação (para lucrar não com a produção, mas com a venda e o arrendamento). Quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho. A ideia de terra de negócio se baseia no monopólio sobre a terra, que “assegura ao capitalista o direito de cobrar da sociedade inteira um tributo pelo uso”, ou seja, a renda fundiária ou renda da terra (MARTINS, 1991, p. 55). Segundo Martins (1983), configuram-se regimes distintos de propriedade, em aberto conflito um com o outro, fazendo com que a luta pela terra signifique também a “luta contra a propriedade capitalista da terra”. A “terra de trabalho contra a terra de negócio” revela a resistência obstinada dos povos do campo (MARTINS, 1983, p. 61).

Na terra de negócio, a renda também existe pelo aluguel ou venda, revelando que o capital também se apropria de espaços sem se dedicar necessariamente à agricultura, como alternativa de investimento ou especulação. Alugar ou vender significa cobrar uma renda para que a terra seja utilizada por outrem, portanto, uma apropriação com o intuito de lucro sobre “[...] quem dela precisa para trabalhar” (MARTINS, 1991, p. 54 e 55). Diferentemente, a terra de trabalho compreende uma diversidade de modos de produzir vida (TRASPADINI, 2018, p. 1699).

Expressões como “terra de negócio” e “terra de trabalho” remetem a distintas visões de mundo. Revelam que a terra por ser um recurso natural, finito e em disputa, ocupa importância central, ainda que com diferentes significações, “tanto para as populações do campo (valor para a existência) como para investimentos (terra como ativo financeiro)” (SAUER e LEITE, 2017, p. 90).

Nesse cenário de diversidade de terras, os embates territoriais vêm se intensificando. Ocorre a ampliação das resistências e mobilizações dos povos do campo em face da expropriação crescente – ou daquilo que Harvey (2004) considera ser uma acumulação via despossessão. As resistências e lutas têm como componentes constitutivos “[...] a indignação e a revolta, a necessidade e o interesse, a consciência e a identidade, a experiência e a resistência, a concepção de terra de trabalho contra a de terra de negócio e de exploração, o movimento e a superação” (FERNANDES, 2001, p. 03).

Mais recentemente, a crise do capitalismo mundial (desde 2008), intensificou o processo centenário de acumulação de capital que é o da acumulação primitiva (Marx, 2013), à qual Harvey (2003) dá contornos contemporâneos chamando-a de acumulação por despossessão. Apesar do aparente consenso de que processos comparáveis à acumulação primitiva de Marx (2013) continuam a existir, “existem importantes inconsistências

conceituais que surgem de fenômenos teoricamente distintos em conflito sob esse rótulo único” (BIN, 2018, p. 79).

Há problema na suposição de que processos envolvendo fechamento, expropriação, violência e similares devem ser caracterizados como primitivos em relação à acumulação capitalista, sendo este último o acúmulo de excedentes produzidos pela exploração do trabalho (BIN, 2018).

Zarembka (2002, p. 01) apontou o erro de apresentar a acumulação primitiva como se o conceito fosse aplicável a todos os tempos do desenvolvimento capitalista. As enclosures (cercamentos), exemplo clássico de acumulação primitiva, não seriam sinônimos de acumulação primitiva. Esta refere-se ao momento histórico da transição inicial do feudalismo para o capitalismo. O primeiro é um fenômeno trans-histórico, que pode se referir tanto à transição para o capitalismo quanto ao modo de produção capitalista propriamente dito.

Feita tal ressalva teórica, deve-se considerar com o devido cuidado a acumulação primitiva do capital pairando toda a história do capitalismo e toda a história de formação social e territorial do Brasil e da Colômbia. Em análise sobre a situação atual no Brasil, há esforços para

[...] compreender como a acumulação em tempos de crise do capital e golpe político é alcançada por métodos violentos com raízes primitivas, pois, segundo Marx (2013, p. 786), “na realidade, os métodos da acumulação primitiva podem ser qualquer coisa, menos idílicos”. Já que “a expropriação dos produtores diretos é consumada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais infames, objetas e mesquinhamente execráveis”, objetivando, no fundo, “a dissolução da propriedade privada fundada no próprio trabalho” (idem, p. 831) para a formação da propriedade fundada na exploração do trabalho de outrem, na extração da mais-valia. Partindo desse pressuposto, [...] no Brasil agrário a perpetuação do latifúndio, com todas as dinâmicas sociais, econômicas e políticas resultantes deste, e o desenvolvimento do moderno agronegócio, estão alicerçados em processos violentos no mundo moderno (MITIDIERO JR e FELICIANO, 2018, p. 220).

Os processos violentos, segundo Harvey (2003), se repetem para dar vida ao capitalismo. “Os burgueses perceberam, pela primeira vez, que o pecado original do simples roubo, que séculos antes tornará possível a acumulação do capital (Marx), e dará início a toda acumulação ulterior, tinha eventualmente de se repetir para que o motor da acumulação não morresse de repente” (HARVEY, 2003, p. 119).

Nessa lógica, enquanto a exploração de trabalho permite produzir a mais-valia, a espoliação [ou despossessão] exige que o usuário da terra “a abandone de uma vez por todas”,

através de mecanismos que visam garantir o cercamento único da terra e o afastamento de seus donos/usuários (LEVIEN, 2014, p. 39 e 44). Portanto, a acumulação por despossessão ocorreria após a expulsão dos povos do campo de suas terras¹⁰. É, portanto, necessário “analisar empiricamente o que realmente acontece na terra espoliada, os tipos de mudanças econômicas que isso provoca e quem se beneficia dessas mudanças” (LEVIEN, 2014, p. 44):

O ponto importante, porém, é que o que motiva a espoliação [ou despossessão] de terra é o interesse do capital na terra – e não no trabalho [...]. Em resumo: enquanto as teorias marxistas de ideologia alegavam tratar do problema da ideologia capitalista em geral, na verdade, limitaram-se às exigências ideológicas da exploração capitalista (ou da “reprodução expandida”). Se – como argumentei – a acumulação por espoliação é um fenômeno significativo, contínuo e profundamente capitalista, precisamos aceitar que todas essas teorias são parciais¹¹. Parecem inadequadas – talvez até sofisticadas demais [...] (LEVIEN, 2014, p. 40).

Harvey (2003, p. 121) destaca que “as características da acumulação primitiva que Marx menciona permanecem fortemente presentes na geografia histórica do capitalismo até os nossos dias” pela acumulação por despossessão. Levien (2014, p. 45) se refere a “um sistema de despossessão”, isto é, uma relação política de redistribuição fundamentada em diferentes configurações de classes e executada por Estados com seus meios específicos de gerar consenso (incluindo os idiomas específicos de justificação), o que leva à “heterogeneidade” de contextos e mecanismos:

[...] os efeitos da a espoliação [ou despossessão]. Ser expropriado para um projeto florestal colonial é bem diferente de ser desapropriado para uma represa do setor público, que também é bem diferente de ser expropriado para uma zona econômica especial ou um projeto imobiliário da era neoliberal. Esse tipo de acumulação precisa sempre ser medida em relação à “desacumulação” da produção existente na terra que a torna possível (LEVIEN, 2014, p. 44)

A heterogeneidade de efeitos e mecanismos de apropriação privada das terras – especialmente das terras dos povos do campo – tem agravado “conflictos internos,

¹⁰Este é um ponto de divergência, por exemplo, entre Levien (2015) e Sassen (2016). A expulsão, no pensamento de Sassen (2016), significa a completa negação de direitos, inclusive sobre a terra. Não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês. Com a expulsão, as pessoas deixam de ser essencialmente humanas, deixam de ter direitos.

¹¹ [...] Devemos, então, contemplar a espoliação [despossessão] como um problema de consenso. A sociologia do consenso surgiu nos meados do século XX de uma preocupação com a função de organizações de grande escala no Ocidente (ver Bendix, 1947; Etzioni, 1961). Apoiando-se na teoria de dominação de Weber (1978), seu representante mais proeminente definiu o consenso “como relação na qual um agente se comporta de acordo com uma diretiva sustentada pelo poder de outro, e na qual o agente subordinado se orienta pelo poder aplicado” (Etzioni, 1961: 3). Existem três formas principais de poder que podem ser usadas para gerar consenso: coerção, remuneração material e persuasão normativa (LEVIEN, 2014, p. 40).

desplazamientos y violaciones de derechos humanos”, além de impactar “el conflicto armado interno en Colombia hace ahora más de medio siglo y la que marcó el comienzo del Movimiento Sin Tierra en Brasil” (OXFAM, 2016, p. 05 e 10).

Em síntese, a expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como seu componente central, marcado pela apropriação (privada) de terras e sua destinação para fins comerciais, com apoio do poder estatal. As dominações permaneceram com novas roupagens após as independências políticas, engendrando a colonialidade, que não teria sido possível historicamente sem o colonialismo (QUIJANO, 2002).

Tais conceitos desdobram a violência e a dominação da apropriação de terras, desde os marcos coloniais. E, ainda, permitem entender que a dominação foi não apenas econômica, mas através de centros e periferias, de dominações de poder político, cultural, identitário, etc. Há um reconhecimento crescente de que a maneira como as sociedades exploram o trabalho “não é o único fato relevante na tentativa de compreender estruturas sociopolíticas e de demarcar seus eixos de conflito de classes” (LEVIEN, 2014).

A acumulação primitiva, formulada por Marx (2000), é um processo que, no passado colonial e através dele, permitiu uma violenta apropriação de riquezas e, por esse viés, a acumulação primitiva foi uma condição histórica para a gênese do capitalismo (AMIN e VERGOPOULOS, 1977). Discutida por Marx (2000), com base nos cercamentos ingleses, a acumulação primitiva (no passado) viabilizou o capitalismo, alimentado pela mais-valia. Para Harvey (2003), a noção de acumulação por despossessão – segundo Lieven (2014), um sistema de despossessão – permite entender que a acumulação se mantém hoje, como parte mais ampla dos processos capitalistas contemporâneos.

1.3 COLONIALIDADE E FORMAS CONTEMPORÂNEAS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA DE TERRAS: O LAND GRABBING

No contexto da apropriação privada, a relação entre colonialismo e capitalismo oferece uma maior compreensão da continuidade das dominações sobre os povos do campo e suas terras. E, ainda, o papel da natureza no processo da formação de riqueza, ampliando “os agentes do capitalismo não somente dentro da Europa, mas em todo o mundo” (CORONIL, 2005, p. 106). Na perspectiva decolonial, Coronil (2005) considera o colonialismo como “lado escuro do capitalismo europeu” e que a “acumulação primitiva colonial, longe de ser uma pré-

condição do desenvolvimento capitalista, foi um elemento indispensável de sua dinâmica interna” (CORONIL, 2005, p. 108).

Perpetuada sob diversas formas, a “acumulação espoliativa” na América Latina e Caribe “é um dos elementos do padrão mundial de poder capitalista”, que se originou e mundializou “a partir da América” (QUIJANO, 2000, p. 342). A expansão europeia do século XVI teve o colonialismo como componente central, marcado pela apropriação privada de terras e destinação a fins comerciais, com apoio do poder estatal. As dominações permaneceram com novas roupagens após as independências políticas, engendrando a colonialidade, que não teria sido possível historicamente sem o colonialismo (QUIJANO, 2002). Assim, as formas de controle da produção-apropriação-distribuição de produtos foram articuladas em torno do capital e do mercado mundial (QUIJANO, 2005; 2010).

Na medida em que aquela estrutura de controle do trabalho, de recursos e de produtos consistia na articulação conjunta de todas as respectivas formas historicamente conhecidas, estabelecia-se, pela primeira vez na história conhecida, um padrão global de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos. E enquanto se constituía em torno de e em função do capital, seu caráter de conjunto também se estabelecia com característica capitalista. Desse modo, estabelecia-se uma nova, original e singular estrutura de relações de produção na experiência histórica do mundo: o capitalismo mundial (QUIJANO, 2005, p. 228).

Dentro da articulação dos controles de recursos naturais, interessa destacar a aquisição de terras por estrangeiros. Segundo Sassen (2013) a prática não é recente, mas ocorreu com frequência ao longo da história da Humanidade. Tomando a experiência colonial do Brasil (1530-1822) e da Colômbia (1499-1819), as metrópoles portuguesa e espanhola concederam grandes extensões de terras brasileiras (capitanias hereditárias, sesmarias, etc) e colombianas (mercedes, haciendas, etc.) a pessoas físicas e empreendimentos europeus, externos à América (SASSEN, 2013).

Guardadas as periodizações de tempo e espaço, a exclusão e concentração de terras se manteve por “uma continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do sistema-mundo capitalista moderno/colonial” (GROSGOUEL, 2008, p.126). Entre rupturas e continuidades, nos últimos anos do século XXI, a extensão e velocidade das aquisições por governos e empresas estrangeiras “marcam uma nova fase” (SASSEN, 2013, p. 29), orientada pela desnacionalização do Estado, dos interesses nacionais e a transnacionalização do capital.

No século XXI, o crescimento da demanda mundial por terras assumiu aspectos de novidade, tornando-se um fenômeno global que envolveu novas disputas territoriais e uma combinação de crises. Nas discussões da Rio+20, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de Janeiro em junho de 2012, foi criada a expressão “4Fs” para se referir às demandas crescentes de food (alimentos), fiber (fibras ou ração), fuel (combustíveis ou energia) e forest (florestas, madeira, celulose e carvão). A sigla recupera o contexto anterior, de 2008 e 2009, quando houve o boom das commodities e o aumento dos preços das matérias-primas no mercado global. “Os 4Fs explicitam a relação capitalista entre crise e oportunidade de negócios, seja pelo suprimento de uma demanda, seja pela oportunidade de preços” (ALBUQUERQUE, CASTRO e SAUER, 2017, p. 04). Têm relação direta com a agricultura, inclusive o petróleo, base energética da produção agrícola em grande escala, portanto, tem relação com a terra e, conseqüentemente, com a questão ou realidade agrária (SAUER e BORRAS JR, 2016).

Além dos 4Fs, houve outras demandas e uma combinação de crises. Especialmente, disputas e conflitos relacionados, por exemplo, à extração de minérios, que também impactam diretamente sobre a terra e seu uso (ALBUQUERQUE, CASTRO e SAUER, 2017). A partir de 2008 e 2009, a terra reafirmou destaque no centro da agenda global com a chamada crise alimentar, provocada pelo aumento nos preços e concentração nas transações comerciais dos alimentos. Outras crises e debates emergiram nas áreas ambiental, climática, energética e, particularmente, financeira (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012). Esta, segundo Bresser-Pereira (2010, p. 55), foi resultado do “capitalismo encabeçado pelo setor financeiro”, mesclando políticas neoliberais e financeirização¹².

Na interpretação de Edelman e León (2013, p. 1697), as aquisições por estrangeiros podem ser contextualizadas em ciclos ou ondas de expansão e retração, dependendo da dinâmica histórica regional e global de acumulação de capital. As primeiras produções teóricas (GRAIN, 2008, ZOOMERS, 2010, entre outros) usaram os termos “land grabbing”, “farmland grab” e “land rush” para descrever a apropriação de grandes terras de lavoura por estrangeiros e, mais recentemente, convencionou-se chamar de “land grabbing” (em inglês) e “acaparamiento” ou “extranjerización de tierras” (em espanhol) (SAUER E BORRAS JR,

¹²O aumento do crédito sob a forma de títulos, combinada com a especulação, resultou em uma ampliação artificial da “[...] riqueza financeira ou o capital fictício, que se expandiu a uma taxa muito mais elevada do que a da produção, ou riqueza real” (BRESSER-PEREIRA, 2010, p. 56). A financeirização mais recente teve início nos anos 1970, quando empresas americanas e europeias, diante de uma crise de sobreacumulação (baixa demanda e declínio dos lucros), investiram o excedente nos mercados financeiros, mas o maior volume financeirizado é deste século, pois “o capital financeiro buscou refúgio em várias atividades nas décadas subsequentes – incluindo ações tecnológicas, moeda estrangeira e habitação – produzindo uma série de bolhas especulativas” (BORRAS JR, FRANCO, ISAKSON, LEVIDOW e VERVEST, 2016, p. 102).

2016, p.11). No Brasil, “land grabbing” foi traduzido como “estrangeirização de terras”, que não se confunde com o termo “grilagem” (SAUER e LEITE, 2012b). Grilagem ou grilo é, genericamente, toda a ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio privado de terceiros (CASTRO e IGREJA, 2017; INCRA, 2019).

O termo land grabbing assumiu uma expressão genérica para se referir à explosão recente de transações comerciais transnacionais de terras, principalmente girando em torno da produção e exportação de alimentos, ração animal, biocombustíveis, madeira e minérios (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012, p. 34). No entanto, devemos entender que faz parte de processos mais amplos de internacionalização, pois não se reduz a operações de compra ou arrendamento de glebas por estrangeiros (CASTRO, HERSHAW e SAUER, 2017, p. 76).

O land grabbing e, no sentido mais amplo, a internacionalização de terras, dizem respeito a processos de apropriação por uma série de iniciativas e mecanismos, que vão de investimentos (compra, leasing, arrendamentos, etc.) por estrangeiros a mudanças legais que rompem as fronteiras nacionais. É fundamental entender o “land grabbing” como “apropriação do controle” (MEHTA, VELDWISH e FRANCO, 2012, p. 195) sobre terras e recursos da terra, extraindo e alienando “recursos para propósitos externos (nacional ou internacional)” (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012, p. 850). As transações e mecanismos titularizam direitos em favor de pessoas, físicas ou jurídicas, estrangeiras. Abrem possibilidades (flexibilização de leis e normas, criação de mecanismos de preservação, etc.) de apropriação da terra e dos frutos da terra (ou da renda fundiária) que transcendem ou rompem as barreiras nacionais (CASTRO, HERSHAW e SAUER, 2017, p. 76). Não apenas no Brasil e Colômbia, mas em toda a América Latina e Caribe, houve um aumento dos investimentos estrangeiros em terras durante as últimas décadas, combinando grandes aquisições e volumosos capitais (FAO, 2011).

Na trajetória de séculos de expansão do capitalismo mundial, o land grabbing se insere como um fenômeno geopolítico, relativamente recente e com características peculiares na América Latina e Caribe. É parte de um conjunto de transformações agrárias, influenciadas pelo complexo global de alimentos, rações e combustíveis, bem como pelas demandas industriais (madeiras, lácteos, carnes e minerais) e das diversas políticas relacionadas ao clima e preservação ambiental (BIRD, 2010; FAO, 2011). Como parte do capitalismo mundial, tornou o acesso às terras da América Latina e Caribe fator estratégico para os interesses do sistema agroalimentar corporativo e global, evidenciando que:

Incluir a terra na dialética capital/trabalho permite-nos reconhecer que o processo da criação de riqueza envolve um intercâmbio transformativo entre os seres humanos e o mundo natural do qual formam parte. A partir desta perspectiva, pode-se apreciar mais amplamente o papel da natureza como uma força geradora de riqueza e de modernidade, sem reduzi-la, como faz a economia convencional, a um fator de produção (CORONIL, 2005, p. 107).

Embora os estudos da FAO (2011) permitam analisar o panorama do lang grabbing na América Latina, é preciso lembrar que a metodologia está restrita a três características. Deve haver transações de terra acima de 10.000 hectares, participação de governos (e não apenas de empresas privadas) e impactos diretos sobre a segurança alimentar do país que recebe o investimento. Sem adentrar o alcance do recorte, os dados permitem observar a relação entre a escala de aquisição de terras e a escala de capital envolvido no Brasil e na Colômbia, conforme quadro abaixo quadro:

QUADRO 1 – Presença de “land grabbing” em países da América Latina e Caribe

PRESENÇA DE GRANDES INVESTIMENTOS EM TERRAS			PRESENÇA DE “LAND GRABBING”, ATRAVÉS DE CAPITAIS NACIONAIS E ESTRANGEIROS			PAÍSES COM MAIORES APORTES DE INVESTIMENTO SOBRE A TERRA
Alto	Médio	Baixo	Alto	Médio	Baixo	
Argentina Bolívia <i>Brasil</i> Chile <i>Colômbia</i> Equador Paraguai Peru Uruguai México Nicarágua Republica Dominicana Guiana	Costa Rica Guatemala Panamá	Trinidad e Tobago	Argentina Bolívia <i>Brasil</i> Chile <i>Colômbia</i> Equador Guatemala Paraguai Peru Uruguai	Panamá México Nicarágua	Costa Rica Republica Dominicana Guiana Trinidad e Tobago	Argentina <i>Brasil</i> Chile <i>Colômbia</i> Panamá México Costa Rica

FONTE: FAO (2011); Borrás Jr e Franco (2011); Castro e Igreja (2017).

Segundo a FAO (2011), dentre os investidores internacionais, destacam-se aqueles originários do Golfo Pérsico, China, Coreia do Sul e Japão, com aportes em terras na Argentina e Brasil. Os Estados Unidos com forte presença na Colômbia, Peru e México. Destacam-se no Uruguai, México, Peru e Colômbia os investimentos em terras com capital oriundo de países da Europa. O Japão está presente não somente com aportes no Brasil, mas também em regiões da Colômbia e Equador. Mas, as aquisições não são originárias apenas de

nacionalidades externas à América Latina. Há também operações conduzidas por corporações trans-latinas (TLCs), como o caso de empresas da Argentina que realizam significativos aportes em terras no Brasil, Uruguai e Paraguai. As TLCs brasileiras também atuam fortemente com aquisições na Bolívia, Colômbia, Paraguai, Uruguai e Chile. A Colômbia registra operações na Bolívia e no Peru. O Chile, por sua vez, mantém aquisições na Argentina, Brasil, Uruguai, Colômbia, Equador e Peru (FAO, 2011). Nos anos mais recentes, no entanto, a presença da China na região também vem aumentando, particularmente com investimentos diretos e devido à demanda por recursos naturais e produtos agrícolas, fatores que impactam sobre a realidade agrária regional:

Chama a atenção, a partir de 2014, uma série de aquisições (compras e fusões) de grandes empresas do agronegócio por parte de empresas chinesas [...]. Ainda em 2014, a COFCO (China National Cereals, Oils and Foodstuffs Co.), uma das principais empresas chinesas de cereais, óleo e alimentos, comprou a Noble (empresa do agronegócio com sede em Singapura e Hong Kong) e Nidera (empresa de sementes e comercialização, com base na Holanda) [...]. Estas eram duas grandes empresas com forte atuação na Argentina, mas também com investimentos no Brasil desde 2004 (Mato Grosso, Paraná, Matopiba), inclusive a Noble era proprietária de terminal em Santos. Com essa aquisição, a COFCO passou a ser a segunda maior empresa esmagadora de soja (12,8% do total) na Argentina, atrás apenas da Cargill [...], em 2015. No Brasil, a COFCO foi a terceira maior exportadora de soja no mesmo ano, ficando atrás apenas da Cargill e Bunge. Ainda em relação a investimentos no campo regional, o Chongqing Grain Group (CGG) chinês comprou 130 mil hectares na região de Santiago del Estero, em 2013, e fez uma parceria com o Molino Cañecas, produtor de óleos vegetais e farinha, para comprar outros 10 mil hectares na província de Córdoba (ALBUQUERQUE, CASTRO e SAUER, 2017, p. 11).

A partir de 2009, como a segunda maior economia do planeta, a China¹³ passou a ser o principal parceiro comercial do Brasil e da Argentina e o maior credor de países como o Equador. Durante o trabalho de campo, as emissoras colombianas faziam coberturas jornalísticas noticiando “[...] más de 600 toneladas de aguacate (palta) que este mismo año saldrán desde un puerto colombiano a tierras asiáticas serán el punto de partida de la nueva era en las relaciones entre Colombia y China” (MIRANDA, 2019). A partir de 2020, serão

¹³Para Albuquerque, Castro e Sauer (2017), a influência chinesa não se dá nos mesmos moldes dos empréstimos das instituições multilaterais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) ou o Banco Mundial. A diferença não significa que não haja fortes influências internas nos países da região, mas que ocorrem menos pela via da imposição de mudanças político-econômicas, mas sim nos processos de troca, especialmente devido justamente à demanda por produtos primários (CARPINTERO, MURRAY e BELLVER., 2016), causando, por exemplo, transformações no uso da terra. As demandas e acordos comerciais, além de incentivar a expansão das fronteiras agrícolas e fortalecimento do agronegócio exportador são as bases materiais do que a literatura internacional conceituou como neoextrativismo, ou seja, a geração de superávits na balança comercial baseado na exportação de commodities (BALETTI, 2014; GUDYNAS, 2012).

enviadas pelo menos 4 milhões de caixas de banana colombiana, além de outros produtos que ainda estão em negociação. Não se trata apenas de comércio pontual sobre frutas representativas da culinária camponesa e indígena colombiana.

Entre 2002 e 2019, a chamada “melhor amiga dos Estados Unidos na América Latina”, recebeu US\$ 240 milhões de investimentos chineses. Segundo o governo colombiano, a pretensão é atingir US\$ 1 bilhão apenas no setor de energia, além de um financiamento de US\$ 400 milhões para construção de estradas para ligar o mercado consumidor de Medellín às regiões agrícolas de Antioquia, onde se localizam camponeses e indígenas da Altillanura (MIRANDA, 2019).

Em junho de 2016, a entidade não governamental Genetic Resources Action International (Grain) divulgou um relatório sobre o land grabbing, reafirmando que a tendência continua crescendo a nível global (ALBUQUERQUE, CASTRO e SAUER, 2017, p. 03). Para além dos debates sobre os termos e tendências do fenômeno, o fato é que a combinação de uma série de crises resultou também na ampliação do modelo hegemônico, concentrador e excludente, baseado na Revolução Verde. O que se materializou foram dois fenômenos. Um, o land grabbing ou “estrangeirização de terras” (SAUER e BORRAS JR, 2016; ZOOMERS, 2010) e, o outro, formulado como “flex crops” ou cultivos flexíveis (BORRAS JR, FRANCO, ISAKSON, LEVIDOW e VERVEST, 2016).

Os flex crops se tornaram um importante instrumento de financeirização da agricultura e de seus produtos, pois o capital financeiro é atraído por tais cultivos pelo potencial de mitigar riscos de investimentos e, ao mesmo tempo, maximizar retornos (MCKAY, ALONSO-FRADEJAS, BRENT, XU e SAUER, 2016). São cultivos e mercadorias que têm múltiplas utilizações, servindo de base para alimentos, rações, combustíveis, fibras, insumos industriais, etc. Por exemplo, a produção de soja não visa apenas atender à demanda europeia, chinesa ou indiana de ração, mas também é destinada para energia (OLIVEIRA e SCHNEIDER, 2016). Há uma multivariabilidade de usos dos diferentes produtos agrícolas e não agrícolas como, por exemplo, os novos usos das florestas. As florestas flex reconceituam “[...] a agricultura como fonte de biomassa para uma futura bioeconomia” (BORRAS JR, FRANCO, ISAKSON, LEVIDOW e VERVEST, 2016, p. 95). Permitem flexibilidade e substituições de produtos e componentes, dados os importantes avanços tecno-científicos que facilitam a utilização de matérias primas, como o uso de enzimas e a conversão de usinas em biorrefinarias, para diferentes propósitos (BORRAS JR, FRANCO, ISAKSON, LEVIDOW e VERVEST, 2016).

Nas últimas décadas, a apropriação de terras continua sendo ampliada e a expressão “grabbing” vem se referindo cada vez mais à “expropriação de terra, da água, de florestas e de outros recursos de propriedade comum; a sua concentração, privatização e transação (como propriedade ou aluguel) corporativas; e, por sua vez, a transformação de regimes laborais agrários” (WHITE, BORRAS JR, HALL, SCOONES e WOLFORD, 2012, p. 620). Nesse contexto, é um fenômeno cada vez mais relacional e político, envolvendo relações de poder (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012, p. 404). Uma de suas feições, o land grabbing, pode ser compreendido atualmente como “apropriação do controle” (MEHTA, VELDWISH e FRANCO, 2012, p. 195).

Embora os efeitos não recaiam exclusivamente sobre os camponeses, o land grabbing vem atingindo especialmente seus territórios. Portanto, deve ser debatido considerando não apenas o caráter econômico (negócios e oportunidades), mas os sentidos culturais, sociais e jurídicos que o perpassam. Há que se levar em conta, por exemplo, as lutas sociais por parte de segmentos que sempre sofreram a negação de direitos e territórios em “situações de opressão diversas” (BALLESTRIN, 2013, p. 90). Não é só um fenômeno econômico, mas também uma concentração de influências, de poder político nas esferas territoriais onde está ocorrendo (DIRVEN e EGUREN, 2011).

O fenômeno reforçou a ligação entre terra e capital (WHITE, BORRAS JR, HALL, SCOONES e WOLFORD, 2012), como também manteve o meio rural, a despeito de toda diversidade entre países latino-americanos, como um espaço excludente e concentrador, cujas raízes remontam a práticas coloniais. As práticas dizem respeito a “uma estrutura complexa de níveis entrelaçados” (MIGNOLO, 2010, p.12), baseada em um amplo sistema de controle da economia, da autoridade, da natureza e dos recursos naturais, do gênero e da sexualidade, da subjetividade e do conhecimento (BALLESTRIN, 2013, p. 99/100). Sobretudo, dizem respeito à colonialidade do poder.

A colonialidade do poder designa um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do trabalho com a hierarquia étnico-racial global (GROSFOGUEL, 2008, p. 126). O conceito de colonialidade traz ínsita a ideia de exclusão do outro e de concentração de recursos, a partir do que é possível, ainda que indiretamente e a grosso modo, suscitar interfaces com o fenômeno atual do land grabbing (CASTRO e IGREJA, 2017).

A relação excludente é parte de um contexto maior, no qual tanto os Estados-nação periféricos, quanto os povos não-europeus vivem um regime de colonialidade global (GROSFOGUEL, 2008), que se caracteriza por fazer com que as zonas periféricas se

mantenham “numa situação colonial, ainda que já não estejam sujeitas a uma administração colonial” (GROSFOGUEL, 2008, p. 126). Embora sejam tempos históricos diferentes, as implicações de concentração e exclusão se replicam, em padrões de continuidade. As apropriações privadas de terras, viabilizadas pela intensidade e velocidade do land grabbing, impactam experiências nas quais as comunidades ficam deslocadas, os meios de subsistência são interrompidos, a produção de alimentos de subsistência é destruída (BORRAS JR e FRANCO, 2011).

O cenário desvela antigos e novos conflitos territoriais que envolvem povos do campo no Brasil e na Colômbia, reatualizando o debate sobre concentração e desigualdade, sobre quem produz o alimento e se os camponeses seriam capazes de produzir o suficiente para alimentar o mundo. Na prática, a crescente demanda por terras e expansão do modelo hegemônico do agronegócio pressiona a desterritorialização de populações camponesas no Brasil e na Colômbia, reforçando a narrativa do agronegócio como única via de progresso, desenvolvimento e produtividade.

O discurso torna “inevitáveis os sofrimentos ou sacrifícios (os custos) da ‘modernização’ dos outros povos ‘atrasados’ (imatuross), das outras raças escravizáveis, do outro sexo por ser frágil, etc” (DUSSEL, 1994, p. 49). Além disso, a demanda gera a expansão das fronteiras agrícolas e, conseqüentemente, o avanço sobre territórios camponeses seja pelas expropriações, como pela contaminação pela mineração, uso excessivo de agrotóxicos, desmatamento, grandes obras de infraestrutura, desvio e destruição de cursos d’água, etc (SAUER e BORRAS JR, 2016).

Nessa linha, a agricultura fica relegada a funções técnicas, tais como liberar mão-de-obra, fornecer matérias-primas, transferir capital e gerar divisas. A terra, por sua vez, é enquadrada em uma lógica territorial que tem concebido grandes áreas como vazios demográficos ou terras disponíveis. Essa forma de conceber o espaço latino-americano remonta ao legado colonial, atravessa a formação sócio-espacial da região (PORTO-GONÇALVES e QUENTAL, 2012).

Outro ponto relacionado aos povos do campo é a questão da autonomia sobre seus territórios. Não se trata apenas da moradia, “que pode ser trocada pelo indivíduo sem maiores traumas, mas sim do elo que mantém a união do grupo, e que permite a sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações” (SARMENTO, 2008, p. 07). No modo de vida camponês a autonomia é imprescindível à reprodução social da família (MENDRAS, 1976; SHANIN, 2005; WANDERLEY, 1996). Formas de apropriação como o land grabbing suscitam antigas formas de opressão e dominação da terra, ligando apropriação e conflito. O

que se materializa é a luta por terra e território como “a busca por um lugar” (SAUER, 2010a, p. 59) de direitos e de autonomia.

Do ponto de vista da eclosão de conflitos, o land grabbing permite não apenas o acesso sobre a terra, mas o controle sobre recursos naturais e frutos da terra, por relações contratuais e arranjos empresariais. A ocupação estrangeira pelas corporações transnacionais e de diferentes tipos de capital desempenham papel central no processo de commoditização da agricultura (CLEMENTS e FERNANDES, 2013). Ocorre a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos como a soja e a cana-de-açúcar por governos e corporações internacionais. Por outro lado, o controle pelos agentes do circuito global de alimentos, rações e agrocombustíveis ameaça a segurança e a soberania alimentar, pois concentra ainda mais a produção agropecuária em poucas commodities, favorecendo os monopólios na produção de alimentos e agroenergias (SAUER e LEITE, 2012b, p. 522). Dessa forma, o controle sobre o que, como ou quando produzir se desloca para outro “locus”, isto é, para fora das decisões das comunidades camponesas.

Por trás disso existem os discursos de justificação. O aumento da produtividade, da eficiência e do aproveitamento racional das terras são argumentos que impulsionam/defendem a expropriação, ao tempo em que “atualizam e contemporizam processos que supostamente teriam sido apagados, assimilados ou superados pela modernidade (BALLESTRIN, 2013, p. 91). Como se estivesse animado por “um desejo milenar de apagar as cicatrizes de um passado conflitivo ou de fazer com que a história atinja um fim harmonioso”, este discurso promove “a crença de que as diversas histórias, geografias e culturas que dividiram a humanidade estão-se unindo no cálido abraço da globalização, entendido este como um processo progressivo de integração planetária” (CORONIL, 2005, p. 101).

En otras palabras, la canalización de capital, materias primas, géneros alimenticios y mano de obra proveniente de las zonas "atrasadas" permite el rápido desarrollo de los “polos de crecimiento” y condena a las zonas proveedoras al mayor estancamiento y al subdesarrollo. La relación de intercambio entre los centros urbanos modernos y las zonas rurales atrasadas es desfavorable a éstas, como lo es para los países subdesarrollados en su conjunto la relación de intercambio entre ellos y los países desarrollados (STAVENHAGEN, 1981, p. 18).

Mais conflitivos que integrativos, os discursos acirram (e são acirrados) em meio a lutas sociais, em tempos de land grabbing. De um lado, o land grabbing desdobra-se em fenômenos como o “commodity grabs”, em que a apropriação de terras permite não somente a delimitação do que produzir, mas a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de

produtos como a soja e a cana-de-açúcar. De outro lado, o avanço violento significa que os povos do campo estão em constante luta pelo efetivo controle e uso da terra. A luta ocorre por ser a terra um meio de produção material (sobrevivência) e pelo direito de viverem autonomamente nesses espaços, enquanto territórios de vida, dignidade e de reprodução social das formas de ser e agir.

Tomando por parâmetro uma área que atinge Brasil e Colômbia, as entrevistas realizadas durante o trabalho de campo mencionam que na Amazônia e em biomas como o Cerrado (Brasil) e as Sabanas (Colômbia), ocorre a expansão de aquisições estrangeiras para a sojicultura e pecuária. Estas são identificadas como o progresso, inserção nos mercados globais, desenvolvimento e empregos. Em detrimento, as reivindicações camponesas são caricaturadas como a face do atraso, trabalho braçal, pequena produção, pobreza e ilicitude. Portanto, as diferenças culturais e sociais daquilo que se considera ser/significar a terra mostram a existência de lugares e espaços qualitativamente distintos, que funcionam como contestação, simbólica e real, em face dos espaços hegemônicos (SAUER, 2010a).

A combinação desses elementos vai desde incentivos públicos até a formação de opinião pela mídia, passando por opções empresariais de investimentos nacionais e estrangeiros, que resulta na produção de commodities agrícolas e não agrícolas para exportação. Resulta também em destruição ambiental (erosão, assoreamento de rios, desmatamento etc) e conflitos (expulsões, grilagens, invasões, assassinatos etc) (BENATTI, 2003), materializando o que Harvey (2003) chama de acumulação por despossessão.

Reatualizam-se, assim, uma série de controles no campo simbólico (discursos e percepções) e real (apropriação e controle) sobre territórios. As aquisições estrangeiras em grande escala, mediante capitais para produção de commodities, enfatizam valores comerciais e econômicos da terra que, como território, representa uma multiplicidade de valores, em especial a subsistência do camponês, a ancestralidade dos indígenas, o núcleo parental do agricultor familiar, a memória dos quilombolas e outras tantas valorações socioculturais imanentes a outras categorias sociais.

1.4 NOTAS CONCLUSIVAS

O capítulo analisou brevemente os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras. Revisou alguns aspectos históricos mais gerais, especialmente as dinâmicas de apropriação das terras em meio a interpretações teóricas sobre colonialismo, colonialidade e relações capitalistas. Considerou-se que, a partir de 1492, a Europa iniciou a dominação de povos e terras da América. A expansão, conquista e submissão de regiões habitadas por povos diferentes (colônias) dos das potências coloniais (metrópoles) foi marcada pela expropriação de recursos naturais, orientada por propósitos comerciais externos das metrópoles. A colonização, predominantemente portuguesa no Brasil (1530-1822) e espanhola na Colômbia (1499-1819), definiu distintas práticas excludentes e concentradoras baseadas na apropriação privada das terras, com apoio estatal.

O colonialismo antecedeu o capitalismo enquanto sistema mundial e o acompanhou como política em suas diferentes fases. Cabia à colônia complementar a economia metropolitana inserida no capitalismo comercial dos séculos XVI e XVII, conhecido como mercantilismo. Nesse processo, a acumulação primitiva tornou o capitalismo possível como modo de produção, gerando pré-condições e tornando-o capaz de estender as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais. A acumulação primitiva ocorreu na Europa, mas se manifestou por mecanismos internos e externos que atingiram as terras e povos na América. Assim, a colonização permitiu que o capital se consolidasse como eixo em torno do qual as formas de expropriação de terras fossem articuladas para os fins comerciais do mercado mundial, por meio de uma série de empresas mercantis e da participação estatal. Para Harvey (2003) e Levien (2014) aqueles mecanismos violentos da acumulação primitiva, que se desenvolveram na Europa, permaneceriam em diante como um dos aspectos contínuos e constitutivos do capitalismo, compondo a ideia de acumulação por despossessão.

A apropriação privada e concentração de terras perpassaram o período colonial, sob distintas formas e tempos, no Brasil e na Colômbia. Mesmo após a independência política no século XIX, subsistiram em diferentes graus e feições de hierarquias sociais, através da colonialidade. As interpretações sobre colonialismo formal, interno ou de colonialidade convergem no reconhecimento da apropriação marcada pela violência e sua culminância, no século XIX, com a transformação da terra em mercadoria. Legitimada politicamente pelo Estado e, economicamente, direcionada por modelos privados, concentradores e excludentes, a apropriação privada desdobrou conflitos nos quais os povos do campo resistem e lutam por terras e territórios.

Reatualizam-se, assim, uma série de controles no campo simbólico (discursos e percepções) e real (apropriação e controle) sobre territórios. Dentre eles, o land grabbing, como expressão da extração, alienação e controle de terras e seus frutos (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012). As aquisições estrangeiras em grande escala, mediante capitais para produção de commodities, enfatizam valores comerciais e econômicos da terra que, como território, representa uma multiplicidade de valores, em especial a subsistência do camponês, a ancestralidade dos indígenas, o núcleo parental do agricultor familiar, a memória dos quilombolas e outras tantas valorações socioculturais imanentes a outras categorias sociais.

Por fim, o land grabbing no Brasil e na Colômbia reaviva formas de luta pela terra e pelo território (e as resistências à expropriação) materializando “a busca por um lugar, geograficamente localizado e delimitado, recolocando a dimensão da espacialidade” (SAUER, 2010a, p. 59), a ressignificação de identidades coletivas, sem que o estabelecimento de fronteiras e limites represente a constituição de espaços hermeticamente fechados e avessos a mudanças (MASSEY, 2008).

Do ponto de vista do agravamento das condições de conflito, fenômenos como o land grabbing permitem não apenas a apropriação, mas o controle sobre recursos naturais e frutos da terra, por relações contratuais, arranjos empresariais, legislações e políticas públicas. A ocupação estrangeira pelas corporações transnacionais e de diferentes tipos de capital desempenham papel central no processo de commoditização da agricultura (CLEMENTS e FERNANDES, 2013). Ocorre a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos como a soja e a cana-de-açúcar por governos e corporações internacionais.

Por outro lado, o controle pelos agentes do circuito global de alimentos, rações e agrocombustíveis ameaça a segurança e a soberania alimentar. Concentra ainda mais a produção agropecuária em poucas commodities, favorecendo os monopólios de alimentos e agroenergias (SAUER e LEITE, 2012b, p. 522). Dessa forma, o controle sobre o que, como ou quando produzir se desloca para outro “locus”, isto é, para fora das decisões das comunidades camponesas.

CAPÍTULO II DINÂMICA SOCIO-HISTÓRICA DOS CONFLITOS POR TERRAS NA COLÔMBIA

As lógicas coloniais e capitalistas atravessaram o século XV e XVI se associando aos séculos posteriores de apropriações e imposições privadas no acesso às terras (FAJARDO, 2015a, p. 03). Na construção do repertório de conflitos colombianos, especialmente nos embates do século XX, a luta por terra é um traço marcante, uma espécie de “trasfondo de la violencia” (PECÁUT, 2015, p. 02).

Antes do conflito armado interno se generalizar no século XX, a política mercantil-capitalista fundou a dominação violenta de terras e povos. Seguiram-se longos ciclos de expropriação, exclusão e concentração, enquanto as terras eram apropriadas privatisticamente para atender demandas do mercado externo europeu (PALACIOS, 2011). Nesse processo histórico, a terra ocupou a centralidade nas razões e soluções para o conflito interno, em especial por parte de comunidades e povos historicamente excluídos, como os camponeses, indígenas e negros (FAJARDO, 1977; 1993; 2018a; 2018c).

O deslocamento de povos e comunidades pela apropriação privada de seus territórios foi, desde os tempos coloniais, uma das origens daquilo que se denomina “el problema de la tierra” (APARICIO, 2000, p. 45). A colonização espanhola (1499-1819) atingiu as “tierras altas” e, desde então, se engendra uma estrutura agrária concentrada e excludente, inclusive marcada pela distribuição desigual de áreas públicas (“tierras baldías” ou “baldíos”), comunitárias ou sem proprietários bem definidos, que passaram por gradativas apropriações privadas, legitimadas por leis e governos. O avanço da agricultura capitalista, dos empreendimentos de infraestrutura e de energia sobre as terras “medias e baixas”, no século XX e XXI, agravou e aproximou o tema da paz (conflito armado interno) e da terra (a organização de indígenas e camponeses na luta por terras e territórios). Segundo Fajardo (2009, p. 21), permaneceu como característica histórica da sociedade colombiana, a natureza violenta da expropriação e da concentração de terras, especialmente sobre o campesinato.

É nesta linha que o presente capítulo reflete sobre a trajetória das lutas por terras na Colômbia. Não apenas como um meio de produção escasso no país, mas no sentido mais amplo de uma condição para a reconciliação, entre lados diferentes do conflito, e a conformação da identidade dos povos e comunidades.

2.1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DO CONFLITO POR TERRA NA COLÔMBIA

Os espanhóis iniciaram (1499-1819) a conquista e colonização – ou nas palavras de Dussel (1994), a invasão e encobrimento – de áreas que correspondem à Colômbia, dando origem ao Vice-Reino de Nova Granada (abrangendo territórios atuais de Colômbia, Venezuela, Equador, Panamá e a região noroeste do Brasil), com capital em Bogotá. Existiam na região centenas de povos originários, a exemplo dos chibchas, que organizavam suas terras através de sistemas coletivos e comunitários de produção e distribuição (PALACIOS, 2011).

Em se tratando de populações pré-colombianas na Colômbia, eram quase nulas as atividades agrárias individuais, pois “la producción, distribución y explotación de los recursos como la elaboración de ciertos productos implicaba um apoyo comunitário”. A relação entre o homem e a terra, e em geral com a natureza, não garantia o domínio exclusivo do sujeito sobre as coisas. A terra, com uso comunitário, não seria suscetível de apropriação privada, noção reforçada por uma consciência espiritual e religiosa de aproveitamento e distribuição dos recursos. Como elemento sagrado da natureza, o homem e a terra eram parte do mesmo “cosmos” (CADAVID, SILVA E PINEDA, 2015, p. 13).

Todo esse sistema foi capaz de gerar uma normatividade pré-colombiana para a terra, enquanto conjunto de prescrições e comportamentos socialmente aceitos e impostos pelas autoridades comunitárias. As regras eram de caráter consuetudinário, formadas a partir da relação entre o homem e seu entorno, fortemente apoiadas em percepções religiosas e éticas, formando aquilo que Cadavid, Silva e Pineda (2015, p. 14) chamam de um direito “entendido de maneira integral”, sem ramificações de público e privado.

A colonização espanhola (1499) prolongou-se até a independência (1819), quando surge a Grã-Colômbia. Por volta de 1830, divisões internas deram origem à Venezuela e Equador, sendo a Colômbia e Panamá originárias da República de Nova Granada. Em 1858, a Colômbia compôs à Confederação Granadina e, em seguida, os Estados Unidos da Colômbia (1863). Em 1886, foi declarada a República da Colômbia. Em 1903, o Panamá se separou com apoio dos Estados Unidos, que tinham um histórico de interesses no Canal do Panamá (PALACIOS, 2011).

De forma geral, a colonização (1499-1819) sobre o território que hoje se denomina Colômbia, iniciou o aproveitamento de terras em meio a uma longa e violenta destruição das formas de acesso pré-colombiano, especialmente por instrumentos como a “encomienda”, “mita”, “licencias” e “asientos”, combinadas com outras formas:

Na América espanhola, a alienação e o povoamento das terras da coroa foram feitos, de acordo com as circunstâncias, de três modos: merced, venda direta e venda em leilão (com várias modalidades). Inicialmente, as mercedes foram dadas aos colonizadores, em geral pessoas influentes ou prestadores de serviços à coroa, mas durante todo o período colonial foi a forma mais usual de concessão de terras. Consistiam na transferência, em nome do monarca, de terras “vagas”, implicando a obrigação de povoá-las e de trabalhá-las. Com frequência se acrescentava às mercedes encomiendas dos índios que habitavam as terras cedidas. (SILVA e SECRETO, 1999, p. 114).

A encomienda (ou “comiso”) foi um sistema de trabalho compulsório sobre a terra, implantada pelos espanhóis na Colômbia, entre os séculos XVI e XVII. Através da encomienda, a Coroa espanhola “encomendava” os indígenas aos espanhóis, impondo-lhes lavrar a terra, extrair metais preciosos, realizar trabalhos domésticos e formar grandes fazendas escravistas e monocultoras, denominadas de “haciendas”. Na prática, era a submissão do indígena ao encomendero, detentor de terras e escravos, “em troca” de evangelização. Baseava-se na redistribuição compulsória dos indígenas, retirados de suas terras para serem alocados em áreas de interesse comercial para cumprir “real servicio, como buenos vassalos” (AGUIRRE, 2000, p. 24).

Em essência, a prática da encomienda fez com que os povos indígenas fossem obrigados a “desprender-se de sua terra” pelo período de 3 (três) a 8 (oito) anos e, depois, por vidas e gerações inteiras, até sua abolição definitiva em 1718 (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 15). O sistema permitia extrair a mão-de-obra e o conhecimento sobre terras e cultivos locais (MEJÍA, 1988, p. 26).

A mita (agrária, mineira ou comercial e industrial) também era uma forma de trabalho compulsório, mas com previsão de algum tipo de remuneração, que ficou bastante conhecida na extração de riquezas ao longo da Cordilheira dos Andes. Na mita, o tempo de trabalho era limitado (por exemplo, na mineração, costumava ser de um ano) e havia uma remuneração insuficiente para custeio de alimentação, alojamento e tributos durante a prestação do serviço (MEJÍA, 1988; AGUIRRE, 2000).

Os sistemas de encomienda e mita representam a negação de direito sobre a terra, pois sua finalidade primordial foi tributar populações originárias, sob a forma de extração de trabalho e expulsão da terra. O mecanismo econômico fundamental era a obtenção de mão-de-obra e “servicios personales” com autorização da Coroa espanhola, pactuada com interesses privados dos grandes proprietários e comerciantes (MEJÍA, 1988, p. 26).

Este foi um momento colonial em que “la tierra vallia poco” e a mão-de-obra era escassa, permitindo que os espanhóis legitimassem a violência como forma de apropriação conjunta de força de trabalho e terras indígenas. Essa foi a origem dos primeiros grandes movimentos de concentração de terras e de deslocamento massivo de populações, ou “desplazamiento forzado”, exemplo emblemático de “contradição entre o previsto pelas leis e o praticado” (MEJÍA, 1988, p. 26).

A exploração também se baseou na escravidão dos negros (até 1851), sobretudo na Costa Atlântica (RODRIGUEZ, 1979; NAVARRETE, 2005; 2014), através das “licencias” (contratos que autorizavam o comércio de pessoas negras e asseguravam impostos à Coroa espanhola) e dos “asientos” (concessão de monopólio comercial de pessoas negras, na condição de escravas, a grandes proprietários de terras e comerciantes) (ESCALANTE, 2002, p. 16 e 17).

O termo “cimarrón” – que primeiramente serviu para identificar os indígenas que resistiam às formas de trabalho compulsório e à escravização – foi ampliado pelos colonizadores espanhóis, a partir de 1530, para se referir também aos escravos negros “rebeldes” (PRICE, 1981, p. 12). Assim, em oposição ao sistema escravista surgiram as formas de resistência da cimarronaje e dos palenques (ESCALANTE, 2002).

A cimarronaje era “a expressão extrema de busca e recuperação da liberdade”, sendo chamado de cimarrón o negro que fugia do sistema escravista e participava dos palenques. Os palenques eram uma “configuração histórica cultural específica” da Colômbia. O termo derivou da técnica de defesa (palenques eram valas de madeira estacada) e passou a designar conjuntamente as comunidades negras, suas terras e formas de vida (NAVARRETE, 2014, p. 25).

Os primeiros palenques remontam a 1528, com o palenque de Ramada na província de Santa Marta. Revoltas posteriores permitiram a formação do palenque de Tadó (no departamento de Chocó) e El Castigo (no departamento de Cauca), como também em Zaragoza (no departamento de Antioquia). Neste último, ainda existe o palenque de Uré. Outras localidades, como Tocaima e Mariquita tiveram resistência palenque em momentos diversos e alternados (RODRIGUEZ, 1979; ESCALANTE, 2002).

Em meio a restrições criadas, no século XVI, por instrumentos como a mita, encomienda, licencias e asientos, e resistências como a dos palenques, a maior parte das terras colombianas foi acessada por uso direto e ocupação efetiva (posse). Contudo, as Reales Cédulas de Mercedes de Tierras (Ley 1ª del libro IV, Título XII de 1525) iniciaram novo marco legal, ao estabelecer títulos de aquisição de domínio privado, em contraposição às

reservas (“ejidos”) para usos coletivos agrícolas e de pastoreio (MEJÍA, 1988; AGUIRRE, 2000; CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015).

A Cédula del Pardo (1591) revogou títulos e posses irregulares, ordenando o retorno das terras à propriedade da Coroa espanhola, com a ressalva de que se preservassem as terras dos “espanhóis com justo título e uso real dos lindeiros outorgados” – ficando as demais terras, inclusive as indígenas, sob controle direto da Coroa (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 19). A Segunda Cédula del Pardo prosseguiu legalizando terras sem justo título, viabilizando cada vez mais os critérios de aquisição monetária da propriedade (MEJÍA, 1988; AGUIRRE, 2000).

As Cédulas del Pardo valorizaram os títulos de domínio e o pagamento como forma de legalização das terras, tornando o poder real uma espécie de garantidor da propriedade dos espanhóis e, posteriormente, de seus descendentes. A imensa parte das reivindicações e expropriações se deram sobre terras de povos indígenas e comunidades negras que não podiam cumprir os requisitos e custos das Cédulas. Mesmo as terras que permaneceram com os indígenas tornaram-se objeto de reclamações por parte dos grandes proprietários, que alegavam ausência de mão-de-obra, pois “las adjudicaciones a los indios se alentaba el ocio y la pereza de ellos. Tales argumentos fueron enviados al Consejo de las Indias y se han perpetuado hasta hoy como prejuicio contra las comunidades indígenas” (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 20).

A Coroa espanhola poderia fiscalizar e revisar a validade e a extensão da propriedade, cabendo ao proprietário produzir as provas sobre a regularidade do domínio, já que a presunção de propriedade ocorria em favor do Estado, em outras palavras, retornavam ao patrimônio do monarca “de ellas total señor y dueño” (APARICIO, 2000, p. 20). Ainda no período colonial foram criados resguardos indígenas, em substituição à encomienda – a exemplo do território do povo Cacicazgos – como uma forma da Coroa controlar a demarcação de territórios e sua população (VAN DE SANDT, 2012):

El Nuevo Reino de Granada fue la única colonia española en que se llamó resguardos a los pueblos de indígenas organizados una vez abolido el sistema de las encomiendas. Este término denominaba tanto a la comunidad indígena como al territorio que le fue asignado, usualmente una circunferencia de una legua castellana de radio trazada a partir de la puerta principal de la iglesia doctrinera. Su creación data del tránsito entre los siglos XVI y XVII cuando se suprimieron las encomiendas debido a la reducción de la población tributaria y a las continuas quejas de varios sectores por los abusos cometidos por los encomenderos y los mayordomos-administradores. Se trató del último intento hecho por las autoridades del Nuevo Reino para evitar el fracaso de la política de mantener separadas la “república de

blancos” (ciudades y villas de españoles) de la “república de indios”, como también por proteger a la población indígena de la extinción a que se veía abocada. En sus orígenes el resguardo puede interpretarse como una redefinición de las condiciones de subordinación establecida por las autoridades coloniales a los indios sometidos y a las elites que controlaban las encomiendas, y como una reconsideración de las funciones y de la legitimidad del Estado colonial en el Nuevo Mundo (SOLANO e ROICER, 2011, p. 73).

Em fins do século XVI já se instalara um franco processo de concentração e exclusão de terras, pois as propriedades de terra que deveriam ter 100 ou 500 “fanegadas”¹⁴ passaram rapidamente de 10 mil, 20 mil e até 200 mil hectares improdutivos (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015). Desde então, terras importantes para cultivos comerciais e comunicação interna foram, privatisticamente, apropriadas por “conquistadores e encomendeiros”. Novas áreas, senão aquelas longínquas ou de difícil aproveitamento, já não podiam ser obtidas por meio de posse ou uso efetivo, pois nenhum novo indivíduo poderia apropriar-se de um terreno que lhe dera sustento efetivo. Os territórios indígenas não tiveram maior êxito, devido a sua proximidade com “los latifúndios de los conquistadores quienes a menudo los saqueaban, perdiendo el territorio y su dignidad” (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 18).

O deslocamento de povos e comunidades de seus territórios foi, desde os tempos coloniais, uma das origens daquilo que se denomina “el problema de la tierra” (APARICIO, 2000, p. 45). Esse problema diz respeito aos dilemas de concentração, desigualdade e exclusão no campo, inclusive na distribuição desigual de áreas públicas (baldíos), comunitárias ou sem proprietários bem definidos, que passaram por gradativas capturas privadas, legitimadas por leis e governos. Ao mesmo tempo, os critérios de ocupação por moradia e trabalho foram combinados e lentamente suprimidos, para dar lugar à apropriação privada baseada na compra e no registro de propriedade. Somente aqueles que dispusessem de condições econômicas “podiam adquirir as terras com maior valor que logo eram comercializadas sob preços excessivos” (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 21). O vice-rei chegou a solicitar providências ao rei, pois as terras haviam se tornado “um poder contra os desvalidos” (APARICIO, 2000, p. 45).

A partir de 1780, mudanças profundas atingiram a estrutura política e os pactos de poder sobre as terras, aprofundando conflitos. Houve resistência por parte de comunidades expropriadas e um dos embates mais emblemáticos ocorreu na Costa Atlântica, no

¹⁴Como medida de superficie, el vocablo fanega proviene del árabe faddān, que hace referencia a lo que un par de bueyes pueden arar en un día. La fanega, como unidad tradicional de superficie agraria, equivale a 10.000 varas cuadradas (100 x 100 varas, siendo 1 vara = 0,835905 metros). De acuerdo con el Diccionario de la lengua española, según el marco de Castilla, contiene 576 estadales cuadrados y equivale a 64.596 áreas. En La Rioja equivale a 2.000 metros cuadrados, aunque es muy variable según los lugares (MARTÍNEZ-TORRES, 2002, p. 193).

departamento de Bolívar, em que o palenque de San Basilio impôs à Coroa espanhola o reconhecimento de sua autonomia como “pueblo de afros” e “primer Pueblo libre de América” (PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA, 2004, p. 123):

Palenque de San Basilio es uno de los primeros palenques establecidos en América hacia finales del siglo XVI. En el registro histórico sólo se cuenta con otro palenque de tal antigüedad: el quilombode Palmares en União Dos Palmares, el cual llegó a ser la Republica de Palmares durante casi cien años (...). A diferencia del quilombo de Palmares en União dos Palmares, Palenque de San Basilio resistió los innumerables embates de las fuerzas militares coloniales obligando a la gobernación de Cartagena a establecer en 1713 un acuerdo de paz o entente cordiale con los palenqueros (PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA, 2004, p. 23).

A propagação dos palenques alarmou os grandes proprietários de terras. Assim, os donos de fazendas, minas e plantações desencadearam uma onda de forte repressão contra as comunidades e, em fins do século XVIII, poucos palenques sobreviveram, como o de San Basilio de Palenque e o de San José de Uré (FRIEDEMANN e GROSS, 1979).

Por outro lado, os movimentos e grupos econômicos, que apoiavam a independência da Colômbia (1819) foram se tornando grandes financiadores de conflitos e crises internas, por meio de liberação de recursos na forma de empréstimos internos e externos, respaldados em terras públicas, isto é, “tierras baldías” (ou próximas da ideia de devolutas, no caso brasileiro). Do período colonial até a conformação do Estado colombiano (1819), a concessão de terras com finalidades financeiras (garantia de empréstimos, operações financeiras e bancárias) esteve presente e se converteu em um atrativo para capitais internos e suas inversões. Grandes extensões do território colombiano foram adjudicadas a proprietários privados, viabilizando a formação de latifúndios e o controle por interesses exteriores da política agrícola e da administração territorial (FAJARDO, 2009).

A política de legitimação da apropriação privada de terras gerou, ao longo do século XVIII, conflitos em diversas partes da Colômbia. As modificações a que o estado teve que se adaptar pertencem, entre outras, àquelas em que se iniciou a concentração da propriedade da terra, com ela a dinâmica de mobilização da população (FAJARDO, 2015a; 2015b).

No século XIX, a estrutura agrária colombiana foi impactada pela Constituição de 1823 (FAJARDO, 2005; 2007; 2018b). Mas, o resultado prático foi limitado, pois até pela implementação de uma produção infra-constitucional interna, tomou-se como própria a legislação ordinária espanhola. Paralelamente, o mesmo ocorreu no Brasil, que adotou as Ordenações portuguesas mesmo após a independência (1822) e a Constituição Imperial de 1824. Ao longo do século XIX e XX, enquanto não se produziam leis infra-constitucionais

brasileiras, permanecieron vigentes las legislaciones portuguesas. O primeiro Código Civil brasileiro, acerca das regras de propriedade privada, foi promulgado apenas em 1916, seguido pelo atual, de 2002.

Tal dinâmica, no caso colombiano, permitiu o reconhecimento da plena validade jurídica dos títulos de propriedade, em especial daqueles anteriormente registrados pelas audiências e tribunais coloniais. Por outro lado, o sistema de composição (legalização de ocupações sem justo título) foi derogado, ordenando-se a realização de vendas de terras em leilão público (“subasta pública”), bem como a regularização em cartórios de registro e agrimensura e a criação de um cadastro de terras, cujo trato fundamental “aseguraba al Estado el pago fiscal y la garantía para la seguridad de la propiedad” (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 23). As medidas foram aprofundadas com a primeira legislação agrária da Colômbia após a independência, a Ley 13, de 1821, que vigorou durante a organização política da Gran Colombia (1821-1831).

A Lei 13, de 1821¹⁵, transferiu a propriedade das “tierras baldías” à República¹⁶. O sistema de posse foi definitivamente abolido, exigindo-se o título formal como prova definitiva de propriedade da terra¹⁷. A partir de então, a ausência de registro de propriedades rurais seria punida com “pena de reversión” ao domínio da República e os detentores de mera posse deveriam, em prazo legal, obter as respectivas propriedades através de revalidações ou compras¹⁸. A venda de glebas, prática governamental antiga na Colômbia, se tornou uma fonte de renda importante para os primeiros governos republicanos, que incentivaram o mercado de terras baldías¹⁹ (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 24).

Nesse período, o Brasil também passou por uma nova legislação agrária. Houve o fim do sesmarialismo (em 1824) adotado desde a colonização portuguesa (1500-1822). Em 1850, a promulgação da Lei de Terras, que não apenas determinou o acesso pela compra, criou

¹⁵ A “LEY (13 de Octubre)” trata “sobre enajenación de tierras baldías y creación de oficinas de agrimensura” (COLOMBIA, 2018).

¹⁶ Artículo 19 Podrán enajenarse en lo sucesivo, así en las provincias marítimas como en las del interior, las tierras baldías que no han sido antes concedidas a persona alguna, o que habiéndolo sido por composición, han vuelto al dominio de la República según lo dispuesto en las leyes anteriores (COLOMBIA, 2018).

¹⁷ Artículo 39 Queda, por consiguiente, abolido el método de composición establecido particularmente por la instrucción de 15 de octubre de 1754, y cualesquiera otras leyes para la enajenación de tierras baldías, debiendo ésta en lo sucesivo verificarse por los precios y con las formalidades que aquí se detallan (COLOMBIA, 2018).

¹⁸ Artículo 14. Si pasados los cuatro años los propietarios no cumplieren con el registro prevenido, sus tierras si fueron adquiridas por merced o composición, se reincorporan al dominio de la República, y si fueron adquiridas por compras sucesivas u otros títulos, el Gobierno hará practicar los registros a expensas de los propietarios (COLOMBIA, 2018).

¹⁹ Artículo 49 Los que se hallen actualmente en posesión de las tierras baldías con casas y labranzas en ellas, sin título alguno de propiedad, serán preferidos en las ventas, siempre que en concurrencia de otro se allanen a pagar el mismo precio que se ofrece por ellas.

Artículo 59 Los que poseyeren tierras baldías de tiempo inmemorial, o a pretexto de una justa prescripción, deberán concurrir en el término perentorio de un año a sacar sus títulos de propiedad, debiendo, si no lo hicieren, volver al dominio de la República las expresadas tierras aunque estén pobladas o cultivadas. Artículo 69 Se venderá la fanegada de tierras baldías en las provincias marítimas a razón de dos pesos de moneda corriente; y por uno en las del interior.

o próprio conceito brasileiro de terras devolutas (algo equivalente a “tierras baldías”, na Colômbia), como domínio estatal.

A venda de terras agravou ainda mais a distribuição desigual de recursos na Colômbia. O contexto mais amplo do século XIX foi marcado por guerras civis, que evidenciaram desorganização estatal e desequilíbrio econômico (FAJARDO, 2009). Ao longo do século XIX, o incentivo à grande produção comercial, como o cultivo extensivo em grandes fazendas de café, reforçou o poder da “hacienda tradicional” (fazendas de grandes extensões sustentadas em relações quase servis, como modelo dominante nas regiões de Santander, Cundinamarca e Tolima). Nessas regiões, consolidaram-se grandes propriedades, com capital e terras voltadas à exportação de grãos, que permitiu uma onda de pressões e expropriações de comunidades campesinas, indígenas e negras (MACHADO, 1977; 2001).

As comunidades negras – termo atualmente consagrado na Constituição de 1991 ou, à época os palenques, a exemplo do de Uré – sofreram expropriações sucessivas que levaram ao deslocamento coletivo e “el pueblo que antes se llamara San Joaquín, estuvo itinerante por varios siglos entre el alto río San Jorge, las quebradas de Uré, Can y el río Man” (MONTROYA VILLA, 2006, p. 22). Apesar de ser uma consequência da perda de terras, a mobilidade acabou se tornando uma estratégia constante das comunidades subalternizadas pela Coroa e grandes proprietários (PRICE, 1981; NAVARRETE, 2014).

As políticas do século XIX desenharam legislações voltadas a liberar mão-de-obra escrava e extinguir territórios indígenas (resguardos²⁰), enquanto os terrenos públicos (baldíos) foram direcionados a atividades financeiras e fiscais. Tudo isso aprofundou os conflitos agrários e o déficit estatal, com medidas insustentáveis de tratamento tributário diferenciado para áreas vendidas para financiar conflitos, ao capital externo, aos latifúndios e interesses privados (AGUIRRE, 2000; PALACIO, 2003; 2011).

Em 1882 foi sancionada a Ley 48, conhecida como Lei Galindo, que atingiu as terras da Cordilheira Central (regiões de Tolima, Cauca e Antioquia). Por essa lei, as terras baldías seriam imprescritíveis e, como bens de natureza pública, se tornaram impassíveis de usucapião (prescrição aquisitiva). Por outro lado, propriedades poderiam ser concedidas pelo Estado por meio de provas de trabalho e cultivo efetivos na área. Somente sentença judicial poderia atingir o direito de propriedade e ao estado caberia dar suporte a moradia e lavouras da região.

²⁰ Atualmente, “los resguardos indígenas son propiedad colectiva de las comunidades indígenas a favor de las cuales se constituyen y conforme a los artículos 63 y 329 de la Constitución Política, tienen el carácter de inalienables, imprescriptibles e inembargables. Los resguardos indígenas son una institución legal y sociopolítica de carácter especial, conformada por una o más comunidades indígenas, que con un título de propiedad colectiva que goza de las garantías de la propiedad privada, poseen su territorio y se rigen para el manejo de éste y su vida interna por una organización autónoma amparada por el fuero indígena y su sistema normativo propio. (Artículo 21, decreto 2164 de 1995)” (MINISTERIO DEL INTERIOR, 2013).

Estabeleceu que, judicialmente, quando existisse processo contencioso de propriedade de terra, o demandante deveria exhibir os títulos legais de suporte ao direito de propriedade, sempre que se discuta direitos com antiguidade mínima de 10 anos. No caso de possuidor vencido, este não poderia perder a área sem indenização pelas benfeitorias implementadas. Em caso de não existir nenhuma atividade agrícola ou pecuária no terreno, por mais de 10 anos, as glebas seriam estatizadas.

Em 1886, uma nova constituição foi promulgada e estabeleceu que os terrenos baldíos, minas e salinas pertencentes aos estados-membros seriam propriedades do poder central (artigo 202, número 20). Assim, o “dominio recobra a la Nación, sin perjuicio de los derechos constituidos a favor de terceros”, isto é, sem tocar interesses privados dos grandes proprietários (CADAVID, SILVA e PINEDA, 2015, p. 28).

Em 1887, a Ley 57 promulgou o Código Civil e este, nos artigos 674 e 675, definiu conceitualmente os terrenos baldíos como “todas las tierras que estando situadas dentro de los limites territoriales carecen de outro duenõ” (artículo 675, Código Civil de 1887). A trajetória da legislação retrata a latência do conflito por terra, que constitui “factor esencial para caracterizar relaciones de causalidad y persistencia del conflicto social y armado” (ÁLVAREZ, 2015, p. 05).

En nuestro caso, las transformaciones económicas y sociales ocurridas a partir de la independencia de España estuvieron orientadas hacia la exportación de minerales, oro en particular, maderas, cortezas y cueros, inicialmente para ser sustituidos por los cultivos de tabaco, café, banano, azúcar derivada de la producción de la caña y productos derivados de cultivos ilícitos, en particular la coca. La obtención de estos bienes se ha desarrollado en unidades agrícolas de distinto tipo, los cuales abarcan desde las pequeñas y medianas explotaciones hasta plantaciones, controladas por empresas orientadas hacia la exportación de los bienes producidos. Debido a las formas de apropiación de la tierra derivada de las épocas coloniales y agravadas luego de las reformas de mediados del siglo XIX, las formas de apropiación monopólica y excluyente de la tierra se impusieron sobre esta estructura de la propiedad agraria, restringiendo el desarrollo de la mediana y la pequeña propiedad (FAJARDO, 2015a, p. 06).

Após a independência (1819), as apropriações privadas de terras subsistiram por decisões políticas “en torno a la ocupación del territorio y la asignación de derechos sobre el mismo” (FAJARDO, 2015a, p. 03). Entre 1827 e 1931, grandes proprietários continuaram o avanço sobre terrenos públicos (baldíos) e “sobre las tierras ocupadas por la pequeña y mediana propiedad”. As comunidades camponesas, indígenas e negras buscavam “saltar o cerco”, indo em direção às terras do interior do país, “allá de las fronteras agrarias, dando

impulso a la espiral de la valorización de las tierras por la vía de los ciclos ‘colonización-conflicto-migración-colonización’ (FAJARDO, 1993, p. 198).

Esse cenário, “empujado por la guerra y por las leyes para el destierro” (FAJARDO, 2015a, p. 07), desaguou no início do século XX com extensos latifúndios e plantações de café em Sumapaz, Quindío, Huila, no norte do Valle e de Sinú. Havia também grande produção comercial de bananas da “United Fruit Company”²¹ e de borracha na região amazônica (LEGRAND, 1988; MELO 2015).

A United Fruit Company foi uma companhia envolvida em um dos grandes embates entre camponeses e as corporações empresariais, apoiadas pelo governo, que resultaram no assassinato em massa, conhecido como “Massacre das Bananeiras”. Ocorrido em 6 de dezembro de 1928, mais de mil grevistas foram metralhados pelo Exército. Foram reprimidos porque desafiaram a exploração da multinacional dos EUA, que produzia e exportava bananas na região de Magdalena, conhecida pelos conflitos agrários. A tradição oral conta que a maioria dos cadáveres foi lançada ao mar e muitos assassinatos de ativistas ocorreram por três semanas (PALACIOS, 2012a, 2012b; TOSTA, 2015).

O processo histórico de apropriação privada atravessou séculos, culminando em um quadro de grande concentração de terras. Traduzindo em números, nos anos 1990, as propriedades maiores de 500 hectares correspondiam a 32% da terra, em 2015 chegaram a ocupar 62% da superfície nacional, nas mãos de menos de 4% dos proprietários. A tendência de concentração também foi observada pelo índice de Gini. Entre 2000 e 2012 a Colômbia piorou sua já inequitativa distribuição de terras – uma das mais altas do mundo – passando de 0,85 a 0,87 (GIRALDO, 2015, p. 04).

As estatísticas de 2012, do Atlas de la distribución de la propiedad rural en Colombia, do Instituto Geográfico Agustín Codazz, afirmam que 2.428 proprietários (0,06%) possuíam 44 milhões de hectares, ou seja, 53,5% do território. Em contraste, 2,2 milhões de pequenos proprietários (55,6%), dentre os quais indígenas, camponeses e negros, possuíam 1,7% do território colombiano e áreas menores que 3 hectares (IGAC, 2012).

Os números traduzem como as dinâmicas políticas e jurídicas excludentes convergiram no século XX, colocando a luta por terra como fator central dos conflitos das últimas décadas. Houve a constituição de uma economia agrícola, a partir da expropriação de trabalho de “colonos y campesinos”, o financiamento do déficit fiscal do Estado favorecendo “a los grandes concessionários” de recursos (elite financeira) e, finalmente, a consolidação do

²¹As lutas sociais também se tornaram literatura, com Gabriel García Márquez (1927-2014) que retratou na obra “Cem Anos de Solidão”, o Massacre das Bananeiras (TOSTA, 2015).

poder dos grandes proprietários, através de um ordenamento excludente, baseado em “políticas dirigidas al favorecimiento de latifundios” (FAJARDO, 2005, p. 79).

Nas últimas sete décadas do século XX e início do XXI, as disputas assumiram feições peculiares, dentro do que a Organização das Nações Unidas (ONU) considera ser um intenso conflito armado interno (CAI)²², que matou cerca de 220 mil pessoas, entre 1958 e 2012 (SÁNCHEZ et al, 2014). A multiplicidade de causas e contextos (PECÁUT, 2015) evidenciam a magnitude do conflito, mas tornam bastante complexa sua definição, exigindo aquilo que Palacios (2012b, p. 20) chamou de “síntesis interpretativa en perspectiva histórica”. Significa que o entendimento passa por “diversos y cambiantes ámbitos, tantas aristas coyunturales, domésticas e internacionales y la confusión babélica de los leguajes que lo designa” (PALACIOS, 2012b, p. 20). Portanto, os embates não têm um início claro e suas raízes podem identificar-se com contendas antigas, do século XIX e das primeiras décadas do século XX (GRISALES, 2013).

A interpretação histórica do conflito permite conceber “un relato general, en el que se privilegian procesos y tendencias, antes que hechos o acontecimientos particulares” (ÁLVAREZ, 2015, p. 03), reconhecendo um fenômeno “multidimensional y multifactorial”, determinado por “múltiples parámetros, siempre cambiantes” e que se define por termos como “violência e conflito armado” (TORRIJOS, 2015, p. 272 e 279). Os termos coexistem de maneira permanente e “establecen resonancias entre si” (PECÁUT, 2015, p. 01), traduzindo a noção de conflito colombiano como um grande enfrentamento histórico, que perpassa reivindicações históricas por direitos, terras e inclusão social (DUNCAN, 2015), sob duas chaves de leitura:

Una primera lectura en que unas guerrillas marxistas se rebelaron contra el estado y las élites por las condiciones de exclusión de la población. El objetivo de estas guerrillas era que al final de la confrontación, luego de vencer militarmente al estado, tuviera lugar una revolución social o, en el peor de los casos, luego que los costos de hacer la guerra fueran tan altos para las élites nacionales obligarlas a pactar una serie de reformas que aliviaran los problemas de exclusión, tal como ocurre hoy en La Habana. Una segunda lectura consiste en comprender el conflicto en sí mismo como una oportunidad de inclusión al margen de los grandes propósitos políticos de las partes y de los resultados de la guerra. Las oportunidades de inclusión estuvieron dadas tanto a comunidades como a individuos por efecto de la

²²O termo CAI (conflito armado interno) denomina uma situação que não é, propriamente, uma guerra civil, não é também uma série de ações terroristas, nem se limita a um aumento abrupto de atos de violência isolados. O CAI reúne três características básicas: a) partes operam com estatutos jurídicos desiguais; b) as ações dos grupos armados respondem a um comando, que pode ser ou não similar a organização militar-hierárquica; c) há um propósito político ou ideológico definido que se relaciona com o controle de territórios (ONU, 2003; CASTRO e SILVA, 2017).

redistribución de recursos hacia la periferia a través de la criminalidad (DUNCAN, 2015, p. 39).

A desigualdade de renda, de acesso a serviços públicos básicos de saúde e educação e, especialmente, a distribuição de terras reflete disparidades imensas. Por exemplo, o Departamento de Chocó possui rendimentos equivalente ao das nações subsaarianas, enquanto cidades, como Bogotá, possuem renda semelhante à dos países da Europa Ocidental. Não é de se estranhar que a exclusão tenha sido uma das causas mais citadas para entender o conflito colombiano (DUNCAN, 2015, p. 01).

Mas, Duncan (2015) rechaça a generalização de associar automaticamente as desigualdades como única origem do conflito interno (COLLIER e HOEFFLER, 2004). Na própria Colômbia proliferaram sociedades muito desiguais que resistiram à passagem do tempo sem maiores divergências, tornando outras causas e outras variáveis consideráveis. Tomando o viés jurídico e criminológico, ele enfatiza as práticas criminosas em massa na Colômbia e, assim, a “forma cómo la exclusión interactuó con una de esas otras variables, la criminalidad, y dio gran parte de la forma que adquirió el actual conflicto. El interés es en concreto por dos prácticas criminales de uso masivo en Colombia, el secuestro y el narcotráfico” (DUNCAN, 2015, p. 02).

De toda forma, tratar-se-ia de um “conflito irregular”, uma situação social complexa em que sujeitos sociais antagonizam e buscam controlar um mesmo conjunto de recursos finitos – como a terra – “relacionados com o poder político” (TORRIJOS, 2015, p. 277), agravado pelo fato de ser um país “extremadamente excludente” e marcado por formas de violência “de uso massivo” (DUNCAN, 2015, p. 02).

Tal visão, embora predominante, não goza de unanimidade. Pecáut (2015) e Chernick (2008) afirmam que o conflito é uma “guerra contra a sociedade”, na qual os movimentos guerrilheiros – tratados mais à frente – “desfiguraram suas lutas, impuseram lógicas diferentes e passaram por cima das necessidades sociais”, impedindo “movimientos sociales eficaces” (CHERNICK, 2008, p. 75). Autores como Álvarez (2015, p. 45) discordam. Sustentam ser impossível separar a história da subversão social e da subversão armada, pois a resistência deve ser contextualizada social e politicamente no processo histórico do país. Dentro de “uma unicidade do movimento real das classes subalternas”, a resistência armada “tem sido uma expressão das múltiplas lutas sociais e populares, concordando ou não com ela” (ÁLVAREZ, 2015, p. 45).

Diante da confusão babélica que define o conflito (PALACIOS, 2012a, p. 20), algumas periodizações permitem uma leitura de sujeitos sociais e dinâmicas de enfrentamento. O primeiro período (1958 a 1982) seria o de transição da violência bipartidarista à violência generalizada. Na sequência (1982 a 1996), haveria a consolidação do narcotráfico (como tema da agenda nacional e global), além da projeção das guerrilhas e grupos paramilitares. Segue-se uma fase de colapso estatal, sucedida de um novo pacto constitucional (Constituição de 1991) que, entre tentativas falhas de paz e reformas neoliberais, teve bloqueado o potencial de alteração de desigualdades históricas. Em seguida (1996 a 2005), houve o agravamento dos confrontos e a retomada de parte das forças estatais, com apoio dos Estados Unidos (Plano Colômbia e Plano Patriota), sob a bandeira de combate ao narcotráfico. A chamada “guerra contra as drogas” se confundiu com as estratégias de combate ao conflito como um todo. De 2005 a 2012, predominaram as ofensivas militares e as tratativas de paz mais recentes (SÁNCHEZ et al, 2014).

Apesar de diferenças profundas nas interpretações, cronologias e tentativas de definição, Fajardo (2009, 2015a, 2002b) destaca que a luta por terra perpassa e ocupa a centralidade do conflito, dando-lhe novos contornos de complexidade, especialmente consolidados no século XX.

2.2- TERRA E CONFLITO ARMADO INTERNO NO SÉCULO XX

A relação entre terra e conflito define a Colômbia no século XX como um país formado por “países distintos”, isto é, “muitos centros, muitas periferias”, nas quais controlar terras é “disputar poder político”. Como tema ínsito à paz, a terra permite acessar canais estratégicos de tomada de decisão política e econômica, que afeta a sociedade da forma mais ampla possível (TORRIJOS, 2015, p. 278).

A maneira como “os problemas agrários são colocados foi transformada em quase todos os lugares pela expansão do conflito armado” (PECÁUT, 2015, p. 06). E o conflito colombiano também se orientou pelas mais diversas formas de ocupação e apropriação privada de terras, pela

[...] acción de terratenientes y agroexportadores, en particular, interesados en el control de la tierra y de los trabajadores [...] y otras fuerzas políticas interesadas en afianzar sectores de medianos propietarios rurales, como soporte para la formación del mercado nacional” (FAJARDO, 2015a, p. 03).

Dentro das disputas por terra e poder, o século XX marcou um período de rupturas bruscas na Colômbia e, ao mesmo tempo, a continuidade da dominação e funcionamento institucional (PECÁUT, 2015). As reivindicações por terra foram se tornando pautas conexas à industrialização, à ampliação do mercado interno colombiano e, em última análise, à própria paz, emergindo pela primeira vez como “um problema nacional” (MACHADO, 2009, p. 165). Embora o apelo à violência não seja uma novidade, o assassinato de Jorge Eliecer Gaitán²³ (1898-1948) e o fenômeno de “La Violencia” dividiram o imaginário popular em um antes e um depois, erigindo a violência a uma forma frequente de “contenção e destruição (incluindo extermínio físico)” das expressões “políticas, reivindicativas e organizacionais do campo popular (ÁLVAREZ, 2015, p. 05).

Nos anos 1920 e 1930, a instabilidade política foi agravada por desequilíbrios econômicos, como “o ingresso massivo de inversões norte-americanas” (FAJARDO, 2015a, p. 04). As lutas agrárias acumularam importantes debates e avanços, com apoio de grupos de esquerda como a Unión Nacional Izquierdista Revolucionaria (UNIR), o Partido Comunista de Colombia (PCC) e o Partido Agrario Nacional (PAN). Com seus suportes, a massa de trabalhadores se organizava contra a superexploração²⁴ e precarização das condições de vida dos trabalhadores rurais, camponeses e arrendatários, abrindo uma “fase aguda de mobilização e conflitos” (MACHADO, 2009, p. 174).

A eclosão de movimentos nos anos 1920 e 1930 foi a culminância de crescentes mobilizações, que já se anunciavam em anos anteriores. Por exemplo, em 1903, indígenas – no que ficou conhecido como o caso de “la Casa Arana” – fizeram um levante contra a empresa peruana exportadora de borracha na região do rio Putumayo. Ao mesmo tempo, ocorriam greves de trabalhadores portuários de Santa Marta, Barranquilla e Cartagena, assim como de ferroviários da Cundinamarca (SALDANHA, 2015). Em 1910, o indígena Quintín Lame (1880-1967), do Cauca, demandou proteção legal às terras de seu povo, gerando forte repressão estatal²⁵. Em 1917, indígenas impuseram lutas sociais no rio Igará-Paraná e, embora fossem duramente reprimidos, voltaram a se revoltar em Cauca, Tolima e Córdoba, reivindicando terra e direitos. (FAJARDO, 2015a; 2015b; TOSTA, 2015).

²³Jorge Eliecer Gaitán (23 de janeiro de 1898 - 9 de abril de 1948) era candidato pelo Partido Liberal à Presidência da República para o período 1950-1954, com altas probabilidades de ser eleito nas eleições de 1949 devido a seu grande apoio popular. Seu assassinato em Bogotá provocou enormes protestos como “El Bogotazo”, e posteriormente, “La Violencia” se entendeu em boa parte do país (MACHADO, 2009).

²⁴Considera-se que todos os trabalhadores sob o capital são explorados, pois parte do que produzem é apropriado pelo capitalista. Assim, a superexploração do trabalho é uma combinação da mais-valia absoluta com a mais-valia relativa por meio da intensificação na exploração da mão-de-obra (LEVIEN, 2015).

²⁵A inspiração chegou aos anos 1970, com o grupo “Campesino Indígena Quintín Lame” e o “Movimiento Armado Quintín Lame” (guerrilha formada por indígenas do Valle del Cauca, Huila e Tolima, Meta e Caquetá que lutavam por territórios originários).

As tensões geradas no início de século XX foram se somando irresolutas a novos conflitos das décadas seguintes, de tal forma que “as lutas pela apropriação de terras têm sido constantes”, renovando a lógica histórica na qual os grandes proprietários avançam sobre terras estatais, reservas indígenas e comunidades camponesas (PECÁUT, 2015, p. 03 e 04). As mobilizações vocalizavam “o inconformismo por parte dos camponeses, que se sentiam violados ao serem despejados de seus lotes pelos proprietários de terras e que sentiam a necessidade de reivindicar seu direito de propriedade frente às terras que haviam cultivado e habitado por longos anos” (BONELO, 2016, p. 23).

Las expresiones más críticas fueron las huelgas en la Tropical Oil Company en 1924 y 1927 y en la United Fruit Company en 1929, las cuales fueron duramente reprimidas, así como las luchas de colonos y campesinos por los baldíos y de los indígenas contra la usurpación de sus tierras. Las numerosas expresiones de oposición de estos trabajadores del campo contra la reducción sistemática de sus espacios de vida alcanzaron muy contadas victorias; no obstante, con el correr de los años ayudaron a fraguar una cultura de resistencia que habría de enfrentar nuevos embates. El derrumbe de esta etapa de prosperidad, ocurrido en el marco de la crisis de 1929, estuvo entonces acompañado por intensas movilizaciones sociales, todo lo cual condujo al agotamiento de la hegemonía conservadora (FAJARDO, 2015a, p. 13 e 14).

Em confluência com as transformações sociais, a Unión Nacional de Izquierda Revolucionaria (UNIR) foi fundada em 1933 por Jorge Eliécer Gaitán (1898-1948). Além de defender a agenda de setores populares, a UNIR apoiou “a luta por terras empreendida por colonos e arrendatários”, especialmente na região de Sumapaz. Foi uma força política que “disseminou amplamente os direitos contemplados na legislação agrária, denunciou os abusos cometidos contra os camponeses pelas autoridades em cumplicidade com os proprietários de terras, prestou assessoria jurídica para demonstrar a ilegalidade dos títulos” (BONELO, 2016, p. 20). Assim, “se planteó la vía campesina como una alternativa al desarrollo nacional” (PALACIOS, 2011, p. 99).

En los años 1920 a 1930 y desde la perspectiva del desarrollo capitalista de la sociedad colombiana se confrontan dos proyectos de sociedad: uno, afianzado en la valoración de la propiedad de la tierra y confrontado con la propuesta de construcción de una economía nacional apoyada en desarrollos industriales y en una sólida clase media rural. Este último proyecto, comenzó a manifestarse con nitidez a mediados de los años 1920 a través de dirigentes y pensadores de los dos partidos como fueron Carlos E. Restrepo y Alejandro López y tomaría fuerza en los años siguientes para dar sustancia a los gobiernos liberales, alcanzando su cenit entre 1932 y 1936 en los debates sobre las propuestas en torno a la que sería la Ley 200 de 1936. De allí en

adelante se inicia su declive, con procesos que condujeron al debilitamiento de la orientación renovadora, expresando el juego de las fuerzas políticas: lo manifestaron la “pausa” del gobierno del presidente Eduardo Santos, el intento de golpe militar contra el Presidente López durante su segundo mandato y la expedición de la Ley 100 de 1944, la cual recuperó formas arcaicas de trabajo en las haciendas (FAJARDO, 2015a, p. 04 e 05).

Entre 1930 e 1946 vigorou a República Liberal, cujos presidentes foram Enrique Olaya Herrera (1930-1934), Alfonso López Pumarejo (1934-1938), Eduardo Santos (1938-1942), Alfonso López Pumarejo (1942-1945) e Alberto Lleras Camargo (1945-1946). A República Liberal contou, inicialmente, com relativo apoio de setores progressistas formados por intelectuais e partidos de esquerda, estudantes, camponeses, indígenas, negros, etc. Apoio recebido especialmente com a chegada à presidência em 1934, de Alfonso Lopez Pumarejo, com o slogan “Revolução em Marcha” e a aprovação de medidas como a laicidade da Constituição, o sufrágio universal masculino e as reformas educacionais (PECÁUT, 2015).

Olaya Herrera (1930-1934) e López Pumarejo (1934-1938) promoveram reformas voltadas aos clamores de trabalhadores rurais, camponeses e indígenas, ainda que os problemas sociais não fossem resolvidos (MACHADO, 1986, p. 45).

O Governo Olaya (1930-1934) promulgou leis que concediam garantias e reconhecimento a setores marginalizados ou excluídos pela hegemonia conservadora, como a classe trabalhadora de camponeses e indígenas. Em 1931, ele emitiu a Lei 83, que legislava sobre a existência de sindicatos e regulamentou férias pagas, a eliminação do sistema de subcontratação e a adoção da jornada de oito horas de trabalho, conforme acordo da Organização Internacional do Trabalho (ARCHILA, 1980; 1992; 2003).

Em 1936, o presidente Lopez Pumarejo (1934-1938) promulgou a lei 200, considerada a primeira lei de reforma agrária do século XX, marcando “uma mudança notável no tratamento do problema agrário e a renovação da legislação agrária que estava sendo construída desde a colônia” (MACHADO, 2009, p. 136). A lei 200, de 1936, buscava “solucionar el problema de la tierra y además incorporar las ideas propuestas por Gaitán sobre la responsabilidad social del terrateniente”. Reconheceu a função social da propriedade e retroalimentou as “constantes lutas sociais de camponeses e trabalhadores que buscavam reivindicar e exigir direitos” (BONELO, 2016, p. 23 e 25). Permitiu avançar no reconhecimento do direito de greve, de intervenção na indústria e de sindicalização em massa (MACHADO, 1986) e até mesmo favoreceu a divisão de áreas de cultivo de café, diminuindo momentaneamente os conflitos (PECÁUT, 2015).

Mas, se para os moderados do Partido Liberal as medidas pareciam razoáveis, as alas mais conservadoras as consideravam extremas, obtendo revogações estratégicas. A política agrária de López Pumarejo foi sendo reduzida a um meio termo, baseado em reformas modernizadoras que não modificavam estruturas políticas (MACHADO, 1986), nem ultrapassavam os limites da intervenção estatal. Enfraquecido, em 1937, o governo “renunciou às reformas da estrutura agrária” (GREEN, 2013, p. 162).

A Lei 200 de 1936 acabou por beneficiar os latifundiários, pois ao proibir as antigas formas de relações sociais nas propriedades, como o arrendamento (em trabalho ou em espécie) e a parceria, “acabou por facilitar a expropriação de camponeses ligados à terra” (SILVA, 2016, p. 88). Serviu muito mais à conformação de uma classe assalariada no campo, a quem os latifundiários compravam as benfeitorias ou, simplesmente, faziam uso de vias jurídicas para tomá-las (MELO, 2015, p. 02).

Apresentada com viés popular – democratizar as terras via reforma agrária – a Lei 200 foi “uma tentativa de promover o avanço do capitalismo no campo pelas políticas de Estado”, com medidas como a abertura da fronteira agrícola, o aumento da produtividade da terra via concessão de crédito rural e a modernização de “relações de trabalho atrasadas” (SILVA, 2016, p. 87 e 88). Assim, “deixou a burguesia e os proprietários de terras satisfeitos, sem produzir mudanças estruturais no agro” (BONELO, 2016, p. 25), até ser substituída pela Lei 100 de 1944, formulada e aprovada pelos conservadores e membros da Sociedad Agricultores de Colombia (SAC).

En adelante la historia del país pasó del declive de las reformas liberales a un régimen más regresivo en el cual gradualmente se generalizaron las masacres, en particular contra los gaitanistas que denunciara Jorge Eliécer Gaitán, la cuales tomaron incluso su vida y abrieron la vía a la guerra civil. En ella habría de tomar curso el afianzamiento de un modelo agrario afincado en la gran propiedad, luego estimulado por el ingreso de los recursos provenientes del narcotráfico, pasa por el propósito de impulsar el mercado de tierras como mecanismo de regulación para la distribución de la tierra, sin efecto alguno en ese sentido y llega hasta la propuesta actual de una política de baldíos en la cual se deja de lado la dotación de tierras para campesinos y se orienta hacia el favorecimiento de grandes inversiones para el desarrollo de empresas agrícolas, iniciativa que creó, mediante la ley 1133 de 2007 el programa Agro Ingreso Seguro (FAJARDO, 2015a, p. 05).

Nos anos 1940, a combinação da força estatal com os interesses privados produziu uma expropriação massiva de indígenas, camponeses e negros “radicalizada por um quarto de século”, o que significou o “arrebato” das terras (cerca de 6 milhões de hectares), rios e

florestas “para as mãos de empresários capitalistas, narco-paramilitares e multinacionais” (CANTOR, 2012, p. 01).

Além da expropriação e expulsão, o dilema da formalização jurídica das terras nunca fora superado. Os registros não existiam em todos os departamentos e em muitos lugares eram (e assim permanecem) duvidosos, permitindo a ratificação de apropriações ilegais por grandes proprietários. As manobras jurídicas e notariais serviram para legitimar a violência, restringindo o acesso à terra por parte de camponeses, indígenas e negros (PALACIOS, 2012a; 2012b). Estas populações foram expostas a “uma dupla condição de rebaixamento: uma pobreza muito mais pronunciada que a da população urbana e uma cidadania incerta” (PECÁUT, 2015, p. 04 e 05).

Nos anos 1930 e 1940, já se registravam massacres entre liberais e conservadores, constituindo a “antessala de La Violencia”, caracterizada de forma reducionista como uma guerra civil fratricida. Em realidade, “si se consideran sus trasfondos, fue una guerra social impuesta por las clases dominantes” (ALVARÉZ, 2015, p. 26). Entre 1940 e 1950, as tensões assumiram a face da radicalização política entre os Partidos Liberal e Conservador, projetando de forma ampliada os problemas do agro colombiano, das crises econômicas e da exclusão social, os quais convergiram e foram acirrados, desencadeando o fenômeno de “La Violencia” (MACHADO, 1986).

“La Violencia” desempenhou um papel reordenador das relações sociais na Colômbia. Ativou mecanismos de “disciplinamento e controle social, desestruturou lutas e formas de resistência, embora se constituía como desencadeadora de outras, dentro das quais se encontra a resistência e a luta armada” (ÁLVAREZ, 2015, p. 09). A onda de saques, assassinatos e destruição descortinou o confronto entre projetos de sociedades distintas e associadas ao conflito (PALACIOS, 2012a), nos quais “están involucrados profundas divergencias en torno al acceso y el aprovechamiento de la tierra” (FAJARDO, 2015a, p. 03).

Após 1946, a maior parte da violência implementada pelo Estado e pelos grandes proprietários de terra se dirigiu contra pessoas e organizações agrárias, como a Confederação Camponesa e Indígena. Nos territórios invadidos foram impostas políticas do setor patronal, baseadas em cultivos comerciais de grande escala, como a cana-de-açúcar e o algodão (MEERTENS, 2000). As ondas de violência, entre 1951 e 1964, levaram mais de dois milhões de pessoas a migrar em massa para as cidades, alterando a dinâmica da produção agrícola e barateando a força de trabalho para o setor urbano de indústria e serviços (HOFFMANN, 2016).

Sin duda, ésta [La Violencia] se puede interpretar parcialmente a partir de dos contextos evocados anteriormente: las estructuras agrarias que favorecen la irrupción de enfrentamientos crónicos y el modelo político y económico fundado sobre las pasiones partidistas y el mantenimiento de las desigualdades. Sin embargo la violencia introduce una ruptura mayor. Con frecuencia se hace de los fenómenos de violencia colombianos una trama continua que parte de las guerras civiles del siglo XIX y de la Guerra de los Mil días, engloba los conflictos agrarios de los años 1920-1930, y conduce al episodio de la Violencia. Con justo título los historiadores han subrayado las enormes diferencias: las guerras civiles ponen en juego sobre todo fuerzas dirigidas por miembros de las élites, los conflictos agrarios sólo tuvieron un número limitado de muertos, las pasiones partidistas no impidieron que Colombia conociera después de 1903 varias décadas de relativa paz. La "Violencia" significa una ruptura. Los 200,000 muertos que le son atribuidos son por sí mismos una expresión de su magnitud, pero lo son aún más las atrocidades y los desplazamientos forzados de los que se acompaña (PECÁUT, 2015, p. 11).

A eclosão de “La Violencia” minou o reformismo liberal dos anos de 1930 e exacerbou de vez a oposição dos setores mais conservadores, servindo para justificar e “banalizar” respostas violentas dos grandes proprietários rurais (ÁLVAREZ, 2015, p. 07 e 26):

[...] los efectos de la violencia en la agricultura, en resumen, condujeron a acelerar la diferenciación social en la economía campesina, a conformar una capa de violentos kulaks, a abaratar la tierra, a proveer de mano de obra abundante e módica a la agricultura comercial, a rebajar los salarios de la industria y a intensificar la migración hacia las ciudades y hacia nuevas zonas de colonización, favoreciendo, en fin, la acumulación de capital y endureciendo las condiciones de vida de millones de colombianos (KALMANOVITZ, 1997b, p. 397)

O cenário agravou-se com a vitória do candidato conservador, Laureano Eleuterio Gómez Castro (1950-1951) cujo partido propôs, em 1953, uma nova Constituição inspirada na ditadura espanhola de Francisco Franco (1936-1975). Vale lembrar que, conhecido como “Generalíssimo”, Francisco Franco integrou o golpe de Estado na Espanha em julho de 1936 contra o governo da Segunda República, desencadeando a Guerra Civil Espanhola (PALACIOS, 2012a; 2012b).

Contudo, parte dos liberais e conservadores se opuseram a esse projeto e uma junta militar tomou o governo. Com a instauração da ditadura militar, o General Gustavo Rojas Pinilla (1953-1957) atacou os movimentos camponeses e indígenas dos Llanos usando armas, decretos e anistia. Os massacres deram lugar a conexões políticas entre partidos e grandes

proprietários de terras, levando ao arranjo entre liberais e conservadores (PALACIOS, 2012a; 2012b; CANTOR, 2012).

Os arranjos levaram à “Frente Nacional” (1958-1974), que alternou mandatos liberais e conservadores. Através de um bloco de poder relativamente estável, selou-se “a derrota infringida pelo poder latifundista contra o campesino”, combinando modelos capitalistas e interesses de grandes latifundiários (ÁLVAREZ, 2015, p. 26). O arranjo reafirmou a natureza essencialmente violenta da expropriação e concentração de terras, mas também forjou novos sujeitos sociais. O conflito já se arrastava por décadas e tinha como um dos seus ingredientes “a maior mobilização armada de camponeses na história recente do hemisfério ocidental, com a possível exceção de determinados períodos da revolução mexicana” (HOBSBAWM, 2000, p. 226).

Somando-se o conflito ao contexto da Guerra Fria²⁶, o governo norte-americano desenhou a “Alianza para el Progreso” (VILLA, 1966), combinando a promoção do desenvolvimento capitalista com a doutrina da contrainsurgência (PEREIRA e FAJARDO, 2015). A Alianza propunha mecanismos para acelerar o desenvolvimento econômico e social da América Latina, ao mesmo tempo que visava frear o avanço do socialismo e combater a Revolução Cubana (VILLA, 1966). Nesse contexto, o governo colombiano iniciou uma reforma agrária preventiva e “marginal”, que manteve restrições à participação política e sindical, assim como a proteção fiscal e comercial em favor de indústrias e latifúndios (GARCÍA, 1973). Com apoio dos Estados Unidos, foi aprovada a Lei 135 de 1961, representante das “reformas agrárias marginais” (FAJARDO, 2006), chamada de “Reforma Social Agrária”, com a qual nasce o Instituto Colombiano da Reforma Agrária – INCORA²⁷ (CHASQUI, 2015, p. 94).

A lei 135 de 1961 foi uma retomada dos aspectos essenciais da “Ley de Tierras” (Lei 200 de 1936), elaborada durante a primeira legislatura do liberal Alfonso López Pumarejo (1934-1938). Ou seja, retornou como “uma tentativa de promover o avanço do capitalismo no campo pelas políticas de Estado”, as quais embora apresentadas com viés popular – democratizar as terras via reforma agrária – “em última instância, buscavam abolir as atrasadas relações de produção no campo”. Nesse sentido, “mais do que realizar a reforma

²⁶Período compreendido entre 1945 a 1991, de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos e a União Soviética, de ordem política, militar, tecnológica, econômica, social e ideológica entre as duas nações e suas zonas de influência (MACHADO, 2009).

²⁷Na atualidade o Instituto Colombiano da Reforma Agrária- INCORA não existe. O decreto 1300 de 2003 o substituiu pelo Instituto Colombiano de Desenvolvimento Rural – INCODER e suspendeu entidades como o Instituto Nacional de adequação de Terras (INAT), o Fundo de Cofinanciamento para a Inversão Rural (DRI) e o Instituto Nacional de Pesca e Aquicultura (INPA). O INCODER é vinculado ao Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural, encarregado de executar e coordenar políticas de desenvolvimento rural estabelecidas pelo governo nacional (CHASQUI, 2015).

agrária, ela serviria, por meio das decisões jurídicas nela presentes, para abrir espaço para o desenvolvimento do capitalismo” no campo colombiano a partir da abolição de imensas propriedades territoriais que dificultavam a mobilidade da terra, da abertura da fronteira agrícola, do aumento da produtividade da terra via concessão de crédito rural e da modernização de “relações de trabalho atrasadas” (SILVA, 2016, p. 87 e 88):

Si la Ley de 1961 se mira desde una perspectiva histórica se puede comprender perfectamente que no es más que la realización de la legislación de este período, pues nuevamente se legisla sobre: a) derechos de colonización y reversión de baldíos sin explotar al Estado; b) extinción de aparcería y pequeño arriendo y; c) utilización adecuada de la tierra, o sea, relación más estrecha entre propiedad y producción (KALMANOVITZ, 1974, p. 84).

No governo de Guillermo León Valencia (1962-1966) foram atacadas terras e organizações de camponeses e indígenas de Marquetalia, Sumapaz, El Pato e Riochiquito (SALDANHA, 2015). As instabilidades políticas nacionais também foram resultado de pressão externa, como a “centralidade absoluta dos Estados Unidos na definição das linhas políticas adotadas pela elite do poder na Colômbia”. Isto se manteve posteriormente “do anti-comunismo da Guerra Fria à guerra às drogas e à guerra global ao terrorismo” (CANTOR, 2015, p. 02). O governo de Carlos Lleras Restrepo (1966-1970) buscou “la incorporación controlada del campesinado” com a criação da Asociación Nacional de Usuarios Campesinos (1967) e, em 1974, no governo de Misael Eduardo Pastrana Borrero (1970-1974), o “Acuerdo de Chicoral” (Pacto de Chicoral).

O Pacto de Chicoral (1974) consistiu em um programa de titulação de terras públicas (baldíos) em regiões remotas, como alternativa à reforma agrária. Em lugar de uma redistribuição de terras, o Estado alocou camponeses sem terras nos bosques úmidos da Amazônia, ao litoral do Pacífico²⁸, à região fronteiriça do Darién (Tapón del Darién) e de Arauca, com o chamariz dos “proyectos de colonización”, que foram abandonados à própria sorte (FAJARDO, 2018a). Enquanto isso, as grandes propriedades estavam a salvo de qualquer possibilidade de mudança na distribuição de terras e poder (PALACIOS, 2012a; 2012b; GHIRELLO, 2017).

²⁸A costa Pacífica na Colômbia é um território que se localiza a sudoeste do país, nos departamentos de Choco, Valle del Cauca, Cauca e Nariño, totalizando uma extensão territorial de 1.300 km². Situa-se numa altitude que varia desde o nível do mar até os 2.500 metros. Este é um território selvagem banhado por rios e o Oceano Pacífico. Suas características biofísicas lhe tem outorgado o nome de Choco Biogeográfico, zona reconhecida internacionalmente pela floresta úmida tropical que cobre menos de 2% da superfície terrestre, mas contém entre 50 e 70% das espécies nativas (CHASQUI, 2015, p. 27).

A Lei 135 (1961) e o Pacto de Chicoral (1974) consolidaram o poder latifundista e a transformação capitalista sobre a agricultura, baseada na propriedade privada de grandes extensões. Em outras palavras, restou bloqueada “cualquier posibilidad de democratización de la propiedad sobre la tierra por la vía institucional”. O campesinato expropriado deu continuidade aos processos de colonização de áreas remotas e de apossamento, como de fato ocorreu na década de 1970 (ÁLVAREZ, 2015, p. 11).

Nos anos 1960 e 1970, as resistências sociais assumiram outras nuances e passaram a coexistir diferentes grupos armados nominados de guerrilhas. Apesar de ainda não contarem com aviação de combate ou artilharia pesada infligiam

[...] golpes tácticos que tienen repercusiones estratégicas, sobre todo, si se tiene en cuenta que su estructura político-militar, especialmente flexible [agonismo adaptativo, o sea espíritu de lucha muy ajustable], les habilita para desarrollar tareas de naturaleza sociológica [organización de las masas, relaciones internacionales y redes sociales articuladas a escala local y global] (TORRIJOS, 2015, p. 274).

Formaram-se as Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia (FARC) e o Ejército de Liberación Nacional (ELN) em 1964. Foram criados também o Ejército Popular de Liberación (EPL) e, em 1971, o Movimiento 19 de Abril (M-19), mas estes foram desmobilizados no período de 1989 e 1990. Além desses, o Partido Revolucionario de los Trabajadores (PRT) e o Movimiento Indígena Quintín Lame (Quintín Lame), ativos nos anos 1980, foram gradativamente interrompidos a partir de 1991.

As FARC se conformaram como uma guerrilha de autodefesa que reivindicava a luta agrária. Depois incorporaram o discurso marxista-leninista e, após a queda da União Soviética, o bolivariano de corte nacionalista. Tiveram amplos setores liderados por integrantes de origem camponesa, haja vista a ligação mais próxima com os conflitos por terra. O ELN, por outro lado, foi uma guerrilha marxista inspirada na Revolução Cubana e na Teologia da Libertação, com objetivo de lutar contra a distribuição desigual de renda na Colômbia, mais ligada ao pensamento maoísta (DUNCAN, 2015, p. 06/07). As FARC e o ELN foram compostas não apenas por setores marginais, mas também por pessoas de setores intermediários ou não particularmente pobres, com origem na liderança dos partidos políticos de esquerda e nos movimentos universitários (PIZARRO, 1996).

Nas zonas de colonização agrária, as guerrilhas se tornaram uma alternativa para o descontentamento de jovens camponeses e indígenas. A miséria, o ressentimento, os maus-

tratos do Estado, o desejo de conhecer outros lugares, a necessidade de se proteger e protegerem famílias e comunidades foram contundentes (PIZARRO, 1996; DUNCAN, 2015).

De outro lado, consolidaram-se grupos armados paraestatais, os paramilitares. É importante diferenciá-los, levando em conta que “la violencia contra la integridad física es el rasgo distintivo de la violencia paramilitar, mientras que la violencia contra la libertad y los bienes define la violencia guerrillera”. Em outras palavras, os paramilitares adotaram estratégias mais baseadas em homicídios, enquanto os guerrilheiros instrumentalizaram sequestros e destruições de patrimônio físico (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 35).

A maior parte dos paramilitares foi organizada com o aval do Exército colombiano e se firmou como braço armado do empresariado agrícola, pecuarista, agroindustrial e de narcotraficantes (ARSON, 2004). Possuíam bases regionais mais descentralizadas e autônomas que as guerrilhas, salvo um breve momento dos anos 1990, em que formaram uma federação paramilitar denominada Autodefensas Unidas de Colombia. A mobilização de organizações paramilitares também intensificou os deslocamentos forçados e a perda de áreas por camponeses, indígenas e suas comunidades. Em muitos casos, houve uma clara relação entre a “actividad paramilitar y la apropiación constante de tierras” (AMNISTÍA INTERNACIONAL, 2012, p. 05).

Outro agente relevante no conflito foi a Fuerza Pública, composta por forças militares (Exército, Marinha e Aeronáutica) e a “Policía Nacional”. “La Fuerza Pública se centró en las detenciones arbitrarias, las torturas, los asesinatos selectivos y las desapariciones forzadas, así como en los daños colaterales” (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 35).

A luta por terra na Colômbia se contextualizou, no século XX, por esses sujeitos históricos – guerrilheiros, paramilitares e militares – que transitaram muito além do debate maniqueísta sobre a ideologia ou a legalidade de suas ações; que se forjaram em meio à luta por sobrevivência. A necessidade de fazer parte de um grupo armado para defender a si mesmo, à sua comunidade ou para acessar algum tipo de ordem, foram razões poderosas para o conflito se espalhar por toda a geografia colombiana (DUNCAN, 2015, p. 05). O desejo de vingança pessoal, o salário do grupo armado em relação às oportunidades de trabalho disponíveis, o recrutamento forçado e, acima de tudo, a necessidade de se proteger e/ou (re)adquirir terras e poder, empurraram muitos camponeses e indígenas, especialmente os mais jovens, a um desses grupos em disputa (AGUILERA, 2013). Tanto guerrilheiros como paramilitares aproveitaram a incapacidade e omissão estatais (DUNCAN, 2015).

A partir dos anos 1980, os confrontos foram se concentrando entre as guerrilhas e as forças do Estado (muitas vezes com apoio paramilitar), em áreas rurais e circunvizinhas às

idades pequenas e médias (AGUILERA, 2013). Instalou-se também o conflito do Estado contra o narcotráfico, que estava progressivamente tomando o controle de grupos paramilitares e se tornando um ator decisivo na economia e na guerra. Estes últimos confrontos foram inicialmente localizados nas grandes cidades, principalmente em Medellín, mas depois se expandiram para áreas rurais e municípios intermediários (DUNCAN, 2015, p. 05 e 10).

Paralelamente, os efeitos do Pacto de Chicoral (1974) e o descumprimento das promessas estatais resultaram na precarização de terras baratas, inférteis e sem acesso a canais de comunicação, onde foram instalados os projetos de colonização de terras remotas. As demandas camponesas e indígenas continuaram sem respostas, baseadas apenas em programas de desenvolvimento rural orientados à produção agrícola e serviços sociais precários (PEREIRA e FAJARDO, 2015). Na prática, muitas áreas camponesas e indígenas ficaram jogadas à própria sorte, expostas à expansão de cultivos de marihuana (a partir dos anos 1970) e de coca (de 1980 em diante).

Esta economía estímulo nuevos ciclos de colonización campesina y, por tanto, de ampliación de la frontera agrícola [...] Al mismo tiempo, se constituyó en unos de los pilares de los procesos de acumulación por despojo, del orden de la guerra contrainsurgente y del paramilitarismo, que se reeditaron a partir de la década de 1980. La dinámica de dicha economía devino en un factor de impacto importante sobre la tendencia y la dinámica del conflicto social y armado. A la sombra de esta economía transnacional se asistió a la creciente militarización de la vida económica, política, social y cultural del país (ÁLVAREZ, 2015, p. 13).

Durante as últimas décadas do século XX, permaneceu irresoluto o conflito armado interno e se intensificou a concentração de terras. O desempenho econômico e social a partir dos anos 1990 se caracteriza por uma “crise semipermanente da agricultura” (FAJARDO, 2002b). A “crisis semipermanente” é resultado de três elementos capazes de atingir a produção e o emprego dos setores agropecuários, em especial dos cultivos temporários. Esses elementos seriam a política maroeconômica (de liberalização e revalorização da moeda), as condições climáticas (impactos ambientais como do fenômeno “El Niño”) e as tendências de concentração da propriedade da terra. Segundo Fajardo (2002b), esses fatores convergiram com as condições de “viés financeiro” impostas à agricultura e com os impactos do conflito armado, levando a reduções e perdas qualitativas e quantitativas para o conjunto da sociedade colombiana:

La reducción de las áreas en producción, no concomitante con aumentos de la productividad. La disminución de la producción. La pérdida de empleos en la agricultura. En contraste, ha sido vertiginoso el incremento de las importaciones de productos agrícolas. En 1997 se sembraron 3,1 millones de hectáreas (de cultivos semestrales y permanentes) frente a los 3,7 millones de 1990. Los cultivos semestrales pasaron de 2,5 millones de hectáreas en 1990 a 1,6 millones, en 1997. La reducción de las áreas sembradas en cultivos semestrales condujo a la pérdida de 119.600 empleos. En consecuencia, las importaciones crecieron a un ritmo anual del 26,8%: pasaron de ser el 5,5% del PIB, en 1990, a ser el 46,9%, en 1997. En tanto, las exportaciones solamente crecieron a un ritmo anual de 7.4% (Jaramillo,1998, 171). En consecuencia, las importaciones crecieron a un ritmo anual del 26,8%: pasaron de ser el 5,5% del PIB, en 1990, a ser el 46,9%, en 1997. En tanto, las exportaciones solamente crecieron a un ritmo anual de 7.4% (Jaramillo,1998, 171). La producción tuvo un descenso sin antecedentes: de las 130 mil toneladas de algodón exportadas por Colombia en 1975 se descendió a 4.707 en 1996, ya 427, en 1997 (Misión Rural, 1998, p. 431). En junio del año 2000, el país estaba importando seis millones de toneladas de alimentos. Ocho veces más que hace una década (FAJARDO, 2002b, p. 06 e 07).

Dentro desse cenário, a chamada “Revolução Verde” foi um importante fenômeno para impor formas de modernização agrícola (SANTOS, 2007c), que incluem o uso de tecnologias (máquinas e agrotóxicos), mudanças no modo de produção (concepções empresariais) e a inserção no mercado mundial (commodities e petróleo) (PEREZ, 2006). A crise semipermanente dos anos 1990 (FAJARDO, 2002b) remete aos anos 1960 e 1970, quando a agricultura foi inserida no modelo de plantação e criação extensivas como “única forma de desenvolvimento rural” (CHIASQUI, 2015, p. 95). Mecanismos como a Lei 135 (1961) e a implementação do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado (DRI) consolidaram a chamada “Revolução Verde” na Colômbia:

Los antecedentes del programa DRI se remontan a las investigaciones y proyectos adelantados por agencias estatales en la India y México, tendientes a superar los obstáculos para la modernización de los campesinos, y recogía los mejoramientos de la producción y la productividad agrícola con la introducción de intervenciones genéticas y la aplicación de agroquímicos y prácticas culturales, todo ellos abarcadas dentro del llamada Revolución Verde (FAJARDO, 2009, p.85).

Paralelo ao que ocorreu no Brasil, Castro e Sauer (2015, p. 04) se referem a esse período como momento em que os anseios de modernização da agricultura foram profundamente vinculados à ideia de progresso. A implantação da Revolução Verde, através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais, consolidou a concepção de progresso como produção baseada na combinação intensiva de tecnologia, capitais e

informações. Também na Colômbia, a implantação da Revolução Verde nos anos 1970 se deu por meio de pacotes tecnológicos, créditos subsidiados e o apelo ao aumento da produtividade. A reboque de problemas ambientais e sociais, “muitos camponeses foram obrigados a deixar terras ou substituir cultivos tradicionais por produtos orientados ao mercado” (FAJARDO, 2009, p. 118).

A ampliação da fronteira agrícola, apoiada nas expulsões de indígenas e camponeses por força do conflito e pela implementação de cultivos para exportação, reforçaram o regime de acumulação pelo conflito e pela violência. Isso coincide com um contexto mais geral, que se tornou acentuado a partir de 1973, definido como “acumulação por despossessão” (Harvey, 2003). A expressão se refere “ao custo necessário de uma ruptura bem-sucedida rumo ao desenvolvimento capitalista com o forte apoio dos poderes do Estado” (HARVEY, 2003, p. 128).

Todas as características da acumulação primitiva que Marx menciona permanecem fortemente presentes na geografia histórica do capitalismo até os nossos dias. A expulsão de populações camponesas e a formação de um proletariado sem terra tem se acelerado em países como o México e a Índia nas três últimas décadas; muitos recursos antes partilhados, como a água, têm sido privatizados (com frequência por insistência do Banco Mundial) e inseridos na lógica capitalista da acumulação; formas alternativas (autóctones e mesmo, no caso dos Estados Unidos, mercadorias de fabricação caseira) de produção e consumo têm sido suprimidas. Indústrias nacionalizadas têm sido privatizadas. O agronegócio substituiu a agropecuária familiar (HARVEY, 2003, p. 121).

Nessa linha, Fajardo (2002a, p. 20) considera que, ao longo do século XX, setores dominantes do país (os proprietários de grandes extensões de terra) buscaram garantir suas propriedades e a apropriação privada de novas terras e recursos naturais, ao mesmo tempo em que mantiveram uma massa de trabalhadores rurais sem terras (predominantemente, os camponeses, negros e indígenas). Em um território de grande magnitude cultural e social como o da Colômbia, optaram por restringir o acesso à terra e aos mercados, aprofundando ainda mais as dificuldades de solução para o conflito armado interno. “Al iniciarse el nuevo milenio. Colombia se encuentra sumida en un vasto conflicto que hunde sus raíces en viejos problemas no resueltos. Quizás, la gran concentración de la propiedadde de la tierra sea uno de los más relevantes” (FAJARDO, 2002a, p. 04), pois dela continuam derivando complexas relações políticas, sociais e econômicas.

2.3 TERRA E AGENDA POLÍTICA DA COLÔMBIA DO SÉCULO XXI

Durante as décadas dos 1960 e 1970, a agricultura colombiana foi inserida em uma tentativa de modernização do campo, conduzida pelas lógicas da Revolução Verde (FAJARDO, 2009). A implantação de um modelo de utilização intensiva de terras, capitais e informações, subsidiada por pacotes tecnológicos com créditos estatais, buscou se consolidar como única forma de desenvolvimento rural.

Esse modelo beneficiou os empresários e grandes proprietários de terra com capitais para investimentos no novo padrão de produção da agricultura capitalista, baseada nos monocultivos para agroexportação, no aumento da produtividade e na maximização do lucro (MACHADO, 2009; FAJARDO, 2009).

Em detrimento às reivindicações históricas do campesinato por reforma agrária, como possibilidade de distribuição efetiva e justa de terras e recursos no campo, pela intervenção estatal direta, ocorreu o fortalecimento do mercado de terras. Assim, a proposta de uma “reforma agrária operária através do mercado de terras” não apenas foi capaz de manter a estrutura excludente e concentradora do campo colombiano, mas subsidiar compras de terras com créditos públicos em favor de grandes investidores e proprietários. Isso intensificou a apropriação privada de terras do campesinato colombiano, com apoio da legislação estatal:

Com a constituição de 1991, também se estabeleceu a Lei 160 de 1994, conhecida como a lei de mercados de terras, que limitou a responsabilidade do Estado frente à repartição de terras, colocando-a nas mãos do setor privado, “la nueva reforma agraria operaria a través del mercado de tierras, asistido mediante subsidios para la compra de predios, no mediante la intervención directa del gobierno en el reparto de tierras”[...] senão com a privatização da distribuição destas, o qual teve como resultado que na metade dos anos noventa a concentração da terra se intensificou, ocorrendo uma gradual redução da produção agrícola [...] Assim, as condições necessárias para promover a reforma agrária que apontasse soluções aos problemas de aquisição de terra e proporcionasse condições para a reprodução camponesa ainda esta longe de se efetivar, pois são muitas as variáveis que impedem a verdadeira efetivação de uma reforma agrária na Colômbia, como é a violência armada, as políticas e o modelo de desenvolvimento rural (CHIASQUI, 2015, p. 96).

A apropriação de terras e conflitos assumiu maiores proporções com as instabilidades dos anos 1990, quando o país entrou em uma das maiores crises de sua história recente. Camponeses, que tiveram terras e produção de coca atingidos pelo choque de medidas

neoliberais, saíram às ruas nas marchas cocaleiras nos departamentos de Caquetá, Guaviare, Putumayo e Bolívar (FAJARDO, 2006).

Enquanto isso, governos e empresários expandiam a exploração de petróleo, carvão e ferroníquel, sob condições de ampla favorabilidade ao capital estrangeiro, o que reforçou a luta das guerrilhas e das comunidades expropriadas. Assim, ao tempo em que preencheu espaços de omissão estatal, a economia do narcotráfico constituiu zonas de acumulação de capital, dotadas de autonomia e de pujança de recursos, articuladas com atividades lícitas e ilícitas, dando origem ao “empresariado de la cocaína”. Do ponto de vista sistêmico, “sua função tem sido fundamentalmente contra-insurgente, pois sua expressão organizada, a máfia, é sempre uma empresa capitalista, com um fator adicional: a força intimidadora da violência. Mas sua essência é e será uma empresa criminosa voltada para a acumulação de capital” (FORGIONE, 2003, p. 102).

O domínio do narcotráfico sobre terras e comunidades foi parte de um contexto mais amplo, de inserção da economia colombiana “na economia corporativa e transnacional de drogas ilícitas”. Tal cenário se converteu em fator de estabilidade macroeconômica, de especulação imobiliária e “provocou uma maior concentração de propriedade de terras, contribuindo para expandir o negócio financeiro e especulativo através de lavagem de capitais” (ÁLVAREZ, 2015, p. 12). Com o narcotráfico, a luta por terra se tornou ainda mais complexa (PECÁUT, 2015), conectando-se aos problemas de segurança pública, saúde, usos culturais e cultivos ilegais, o isolamento de terras e comunidades, que se tornaram definitivamente presas ao conflito.

Ponto alto da complexificação se deu com o Plano Colômbia, a partir de 2000, no governo de Andrés Pastrana (1998-2002). A ingerência norte-americana nos assuntos colombianos ocorria desde longa data, como no caso do Tratado Mallard-Bidlack, de 1846. Por esse Tratado foram concedidos amplos privilégios aos Estados Unidos para uso do istmo do Panamá, bem como o poder de reprimir conflitos sociais naquela região, até então parte integrante do território colombiano (CANTOR, 2015, p. 111).

A relação entre os dois países baseou-se em “[...] un vínculo de dependencia en el cual el interés particular de Colombia se considera representado en los servicios a un tercero (Estados Unidos), que se concibe como dotado de una superioridad política, económica, cultural y moral [...]”, denotando “[...] una subordinación estratégica más que pragmática”. Essa ingerência assumiu proporções inigualáveis, através da diplomacia retaliativa e da mobilização militar. Os Estados Unidos se tornaram “un actor directo del conflicto, debido a

su prolongado involucramiento durante gran parte del siglo XX [...]”, culminando no Plano Colômbia (CANTOR, 2015, p. 111).

O Plano Colômbia assegurou um aporte de quase US\$ 1,5 bilhão dos EUA, principalmente em ajuda militar, para supostamente combater o tráfico de drogas e as guerrilhas (CANTOR, 2015, p. 111). Entre 1999 e 2001, a Colômbia se tornou o terceiro maior receptor de assistência militar norte-americana, em termos globais. A estratégia de combate aos grupos armados continuou com os governos norte-americanos seguintes, dando impulso, em 2002, às iniciativas do presidente Álvaro Uribe Vélez (2002-2010), favorável a soluções armadas. Uribe foi mais além e criou o Plano Patriota, uma ofensiva militar contra as FARC no sul da Colômbia, mais uma vez com assistência técnica e militar dos EUA (DIAZ-RIVILLAS, 2002, p. 175).

O apoio político, econômico e militar dos EUA intensificou a liberalização, a pressão por terras e o crescimento do setor petrolífero, destino principal dos investimentos estrangeiros diretos (AMPUERO e BRITAIN, 2008, p. 377). Tanto o Plano Colômbia como o Patriota intensificaram a militarização e polarização da Colômbia, mas não impediram o aumento da violência contra a população camponesa, povos indígenas e comunidades negras (DIAZ-RIVILLAS, 2002).

A guerra contra as drogas evidenciou o poder, a violência e a pujança econômica de novos sujeitos sociais: os empresários da cocaína. A hegemonia neoliberal facilitou a recomposição dos blocos de poder, pois o regime de acumulação se fundamentou em contínuas lutas entre classes dominantes e suas facções. A influência política e econômica dos grandes cafeicultores e grupos industriais sofreu uma reacomodação, diante do fortalecimento da burguesia financeira e dos grandes proprietários de terra ligados a cultivos ilícitos (ÁLVAREZ, 2015; CANTOR, 2015).

Entre 1960 e 1980, as lutas e resistências se dirigiram contra o regime neoliberal de financeirização que seguiria com força total nos anos 1990, se tornando uma fonte de novas formas de conflito social (ÁLVAREZ, 2015, p. 12). No meio agrário, o neoliberalismo se traduziu em medidas para a dinamização do mercado de terras, seguindo a agenda mais ampla de privatização e redução do papel do Estado na área social e nas políticas setoriais (PEREIRA e FAJARDO, 2015). Uma sequência de reformas constitucionais teve lugar na Colômbia, especialmente quando estudos do Banco Mundial sustentavam que os problemas associados à concentração fundiária poderiam ser tratados pela “reforma agrária assistida pelo mercado” (ou market-assisted land reform, em inglês) (DEININGER e BINSWANGER, 1999, p. 248).

Apesar do retrocesso, as lutas por terra permaneceram ativas. Houve o reconhecimento dos territórios coletivos de comunidades negras (Lei nº 70, de 1993) e o debate político na vertente multiculturalista da Constituição Colombiana de 1991. Os membros dos territórios coletivos passaram a ser representados por conselhos comunitários, com deliberações sobre assuntos locais, engendrando organizações com arquitetura própria e desprovidas de “prerrogativas de gobierno” (HOFFMANN, 2016, p. 24 e 26). A busca pelo reconhecimento de territórios foi além dos direitos de propriedade e posse, surgindo reivindicações por “las dotaciones en propiedad privada, los resguardos coloniales y republicanos, los territorios colectivos de comunidades negras, las zonas de reserva campesina²⁹, las dotaciones de tierras a las víctimas de desplazamiento” (HOFFMANN, 2016).

Mesmo assim, a Colômbia foi o primeiro país a institucionalizar com a “ley agraria de 1994”, a reforma agrária assistida pelo mercado, seguida em 1995, pela África do Sul e, em 1997, pelo Brasil. A Lei 160 de 1994 voltou-se, em linhas gerais, à redução de custos de produção e de incrementos à competitividade agrícola e, ao mesmo tempo, estabeleceu o Sistema Nacional de Reforma Agrária e de Desenvolvimento Rural Campesino, estipulou subsídios para a aquisição de terras e alterações no Instituto Colombiano de Reforma Agrária (INCORA).

Como uma concessão política ao interesse de indígenas, camponeses e negros a lei previu também a criação de Zonas de Reserva Campesina (ZRC) (SALDANHA, 2015), mas a demanda histórica “passou contraditoriamente em meio a uma lei projetada para implementar o mecanismo do mercado de terras” como substituto neoliberal a uma reforma agrária efetiva (FAJARDO, 2006, p. 46):

En esta ley se ordenó específicamente que la acción del estado tuviera en cuenta “las reglas y criterios sobre ordenamiento ambiental territorial, la efectividad de de los derechos sociales, económicos y culturales de los campesinos, su participación en las instancias de planificación y decisión regionales y las características de las modalidades de producción” (artículo 79, capítulo 13). A no dudarlo, la coexistencia de estas orientaciones contrapuestas y los desarrollos posteriores de la ley tienen su explicación en las características de la sociedad colombiana y en la propia coyuntura en la que se expidió la norma (FAJARDO, 2006, p. 46).

²⁹Segundo a Lei 160 de 1994 “son zonas de reserva campesina las áreas geográficas seleccionadas por la junta directiva del organismo competente de tierras, teniendo en cuenta las características agroecológicas y económicas regionales” (artículo 80) e também “las zonas de colonización y aquellas donde predomine la existencia de tierras baldías”, excepto las que se declaren de desarrollo empresarial (artículo 81).

O propósito central da medida foi adequar o setor agrário colombiano à abertura comercial e à globalização, operando uma reforma agrária de mercado, isto é, através do mercado de terras, assistido por subsídios estatais para a compra. A lei 160 de 1994 reafirmou a terra rural como mercadoria, estimulando relações comerciais (compra, venda e arrendamento), a privatização de direitos de propriedade (em terras públicas, comunais e coletivas) e a superação da informalidade dos direitos de propriedade, assegurando-se proteção a títulos privados (PEREIRA e FAJARDO, 2015).

Não causa espanto que tenha sido apoiada por grandes proprietários de terras e suas entidades de representação (PEREIRA e FAJARDO, 2015, p. 16), interessados na renda fundiária e nos subsídios estatais (DEININGER, 2000). A meta era financiar a compra de terras por 75 mil famílias em 4 anos, porém, em 1997, apenas 17.058 famílias haviam sido financiadas (HÖLLINGER, 1999), levando o Banco Mundial a qualificá-la como “desapontadoramente lenta” (DEININGER, 2000, p. 218).

Ao findar do século XX, a apropriação de terras e a expropriação de comunidades camponesas e indígenas parecia ter impulso e novas roupagens. Não obstante os avanços da Constituição de 1991, as políticas neoliberais aprofundaram as desigualdades históricas (MACHADO, 1998). As políticas comerciais de abertura econômica impactaram diretamente a agricultura colombiana, afetada por condições monopolísticas de propriedade das terras, com reduzida tributação de impostos e elevada proteção tarifária. O choque neoliberal reduziu em mais de 1/5 a área semeada (especialmente de culturas sazonais e alimentares, características da agricultura camponesa), ceifando mais de 300 mil postos de trabalho no campo (FAJARDO, 2006).

Por outro lado, entre 1996 e 2002, o conflito armado atingiu um de seus níveis mais críticos em consequência do fortalecimento militar dos guerrilheiros, da expansão nacional dos grupos paramilitares, da crise econômica do Estado, da reconfiguração do narcotráfico e de seu rearranjo no interior do país. Essa tendência foi seguida por uma fase decrescente, de 2003 até 2014, marcada pela recuperação da iniciativa militar do Estado, pela retirada dos guerrilheiros de suas áreas e pela desmobilização parcial de paramilitares (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 33).

No alvorecer do século XXI, em 2002, 0,4% das propriedades de mais de 500 hectares ocupavam 46,5% das terras, enquanto 67,6% das propriedades com menos de 5 hectares ocupavam 4,2%, sendo 47% das propriedades carecedoras de títulos de propriedade (RESTREPO e MORALES, 2014). Continuou prevalecendo um alto nível de “ruralização da vida política”, isto é, a permanência dos mecanismos de poder no mundo rural (PECÁUT,

2015, p. 07). Por outro lado, desapareceram cerca de 700 mil hectares de cultivos tradicionais e houve a diminuição da produção de alimentos em áreas camponesas (FAJARDO, 2002a; 2002b; 2009).

Durante os governos de Samper (1994-1998), Pastrana (1998-2002), Uribe (2002-2010) e Santos (2010-2014), as políticas de fortalecimento do capital financeiro foram mantidas, através de uma inserção transnacional e desnacionalizada da economia colombiana no processo de mundialização. As terras e comunidades camponesas e indígenas sofreram as pressões das economias de enclave, voltadas à extração minero-energética e a cultivos para agroexportação (RESTREPO e MORALES, 2014; ÁLVAREZ, 2015). As medidas para recuperar terras públicas, corrigir desequilíbrios na apropriação de terras e até mesmo reparar pessoas não foram capazes de alterar a tendência histórica de concentração e exclusão de camponeses, indígenas e negros (MACHADO, 2009).

Nas primeiras décadas do século XXI, a onda de apropriação privada de terras ocorreu sob a lógica de economias de enclave. Tratam-se de economias nas quais “mais que uma articulação com a economia nacional, estão orientadas por processos transnacionais de acumulação”. Na prática, as economias de enclave envolvem a expropriação, concentração e controle de terras para o agronegócio, petróleo e infraestrutura, com dinâmicas voltadas à “economia capitalista mundial” e o reforço do “caráter rentístico da economia” (ÁLVAREZ, 2015, p. 14).

Este é o caso emblemático da Altillanura colombiana no século XXI. A planície de mais de 13 milhões de hectares faz parte da Orinoquia, um ecossistema megadiverso considerado pelos últimos governos como a última fronteira agrícola do país. O objetivo dos governos Uribe (2002-2010) e Santos (2010-2014) era implantar na Colômbia o modelo agroindustrial do Cerrado brasileiro (não por acaso, nesse bioma está o Matopiba, região da fronteira agrícola brasileira, que será tratada mais à frente). Inspirados no atual modelo agropecuário do Brasil – fundado sob a lógica predatória e excludente da Revolução Verde – os governos colombianos mais recentes visam a instalação de empreendimentos agroexportadores na Altillanura, com a pretensão de cobrir pelo menos quatro milhões de hectares com cultivos de palma azeiteira, cana de açúcar, soja, milho, arroz e plantios florestais comerciais (GIRALDO, 2015, p. 04).

Outras frentes se abrem a reboque do discurso de progresso e eficiência, com a construção de grandes projetos hidroelétricos – como o Hidrosogamoso, El Quimbo, Hidroituango e Porvenir II – que geraram o controle sobre 20.586 hectares. A implantação de monocultivos de cana de açúcar e palma azeiteira destinada à geração de agro combustível

levaram a um incremento de zero para 41.000 hectares de cana de açúcar para biodiesel, de 157.000 para 476.000 hectares cultivados com palma no período compreendido entre 2000 e 2013. O latifúndio pecuarista aumentou a superfície plantada com pastos em 470.000 hectares nos primeiros doze anos do século XXI (SALINAS, 2012).

Regiões ricas em terra, água e energia, especialmente na Amazônia colombiana (Caquetá, Guaviare, Putumayo), Orinoquia (Meta e Arauca), Urabá, Caribe (Córdoba e La Guajira) e Magdalena Medio, vêm sofrendo os efeitos da suposta “integração econômica” ao restante do país (ÁLVAREZ, 2015; TORRIJOS, 2015). Na prática, se traduz o menosprezo histórico à “realidad campesina en general y, en particular, el arco geocultural orinoco-amazónico-pacífico” (TORRIJOS, 2015, p. 292), aos quais são dadas respostas violentas em meio a reivindicações por direitos, terras e identidade social.

Exemplos como o avanço da agricultura capitalista sobre o bioma da Altillanura e dos empreendimentos de infraestrutura e energia no restante do país, reafirmam no século XXI que “a apropriação, uso e posse da terra têm sido motores de origem” e também de perduração do conflito armado, havendo uma gradual convergência entre “a guerra e o problema agrário (expropriação violenta, concentração ociosa da terra, uso inadequado, colonização e falhas de titulação)” (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 13). Como traço comum, permanece o “desbordamiento” de governos, grandes proprietários e empresas (nacionais e multinacionais) sobre as “terras de comunidades”, em contextos de apropriação marcada

[...] por la monopolización de la propiedad, el desorden de las formas de apropiación de las tierras baldías y la ausencia de legitimidad de la propiedad, así como a la persistencia de formas de poder asociadas igualmente a la gran propiedad y ejercidas sin sujeción” (FAJARDO, 2015a, p. 08).

Tais pressões se convertem em lutas sociais e vítimas. Camponeses, indígenas e negros resistem e denunciam os mecanismos de apropriação privada de terras, que impactam cultivos transitórios, alimentares e de consumo direto. Os territórios de diversas comunidades foram submetidos à dinâmica imposta pelas economias extrativistas de mineração, energia, silvicultura, agrocombustíveis e pecuária, que também exigem a realização de projetos de infraestrutura. A consequência lógica tem sido, por um lado, a “la expropiación-apropiación de territorios” vinculados à fronteira econômica, a redefinição de seus usos e, por outro lado, o início de um processo de apropriação privada de terras, especialmente da Orinoquia, Amazônia e Pacífico, seja para ligá-los às economias de extração, seja para incorporá-los

através da acumulação dos mercados especulativos transnacionais da terra (FAJARDO, 2009; FRAGA e GONZALEZ, 2015).

Esta tendência “em muitos lugares da geografia nacional, colidiu com as economias camponesas de subsistência e com os processos de produção autônoma do território das comunidades camponesas (áreas de reserva camponesa), indígenas e negros”. Em contrapartida, seguem se fortalecendo os cultivos permanentes (como a palma aceitera, forestales, cacao, frutales), destinados ao mercado agroexportador. A expansão vem “acompanhada pelo ‘desplazamiento’, geralmente violento contra camponeses, com o apoio do paramilitarismo e do narcotráfico” (FRAGA e GONZALEZ, 2015, p. 32).

Nesse sentido, mantém-se um regime “construído a sangue e fogo”, protegido através de uma ordem jurídica feita à sua medida e que não poupa “o recurso permanente das armas para sua preservação e proteção ” (ÁLVAREZ, 2015, p. 07). Em 2016 e 2017, foram assassinados líderes sociais, ativistas e representantes de comunidades camponesas, indígenas e afrocolombianas, em meio a debates sobre paz, restituição de terras e democratização de acesso. A Defensoria do Povo calculou que, do começo de 2016 até meados de 2017, foram assassinadas 186 lideranças, mas a Fundação Paz e Reconciliação afirma serem 89 assassinatos e 282 ataques. Há uma sistematicidade, pois as vítimas coincidem com o perfil de representantes locais buscando verdade, memória e restituição de terras (MANETTO, 2017a).

Por isso, ainda é bastante atual considerar que a paz na Colômbia tem, dentre suas premissas cruciais, a de que o “conflito colombiano começou na terra e é na terra onde deve terminar” (MANETTO, 2017b). Desde longa data, as FARC – por sinal, uma guerrilha que historicamente apresenta reivindicações por terras e interlocução com lutas camponesas – tentam negociar a paz. As negociações passaram pelos governos de Belisario Betancur (1982-1986), César Gaviria (1990-1994) e Andrés Pastrana (1998-2002)³⁰.

³⁰ Em 1984, o então presidente colombiano, Belisario Betancourt, negociou um cessar-fogo e concedeu anistia às guerrilhas. As Farc passaram a integrar a União Patriótica (UP) e entraram para a política. Alguns meses depois, outra guerrilha, o grupo M-19, invadiu o Palácio da Justiça de Bogotá, matando 11 juízes e outras 90 pessoas. Em 1986, paramilitares iniciaram uma série de assassinatos, tendo como alvo políticos do União Patriótica. Em 1989, o M-19 se transformou em um partido legalizado depois de um histórico acordo de paz com o governo. Nesse período eleitoral, candidatos à presidência (dos liberais e do UP) foram assassinados durante a campanha, supostamente a mando dos cartéis de tráfico drogas, fortalecendo Cesar Gaviria (1990-1994), eleito presidente com programa eleitoral contra o tráfico. Anos mais tarde, as negociações com as Farc avançaram e Andrés Pastrana (1998-2002) criou, em 1998, uma zona desmilitarizada nos arredores de San Vicente del Caguán para as Farc se estabelecerem e, assim, começam as negociações de paz que se prolongam até 2002. Enquanto governo e Farc negociavam, o ELN sequestrou um avião da Avianca com 46 pessoas que viajavam de Bucaramanga até Bogotá, em 1999. Após o colapso das negociações, em 2002 (o presidente Pastrana decidiu encerrar as conversas com as FARC), e às vésperas da eleição presidencial, a guerrilha sequestrou políticos, entre eles Clara Rojas e Ingrid Betancourt. Com mediação do então presidente venezuelano, Hugo Chávez, foram libertadas Clara Rojas e Consuelo Gonzalez, após cinco anos mantidas em cativeiro. O conservador Álvaro Uribe (2002-2010) foi eleito presidente com a promessa de endurecer o combate às Farc e ao ELN. Em 2008, uma ofensiva militar colombiana, contra um acampamento das Farc no Equador, matou o número 2 das FARC, Raúl Reyes e abriu uma crise diplomática entre o país, Equador e Venezuela. Juan

Em novembro de 2012, as FARC iniciaram o processo de paz com Juan Manuel Santos (2010-2014 e 2014-2018), através dos diálogos em La Havana/Cuba (GRISALES, 2013). Nesse período, a 10.^a Conferência Nacional Guerrilheira das FARC anuiu a diversos termos do acordo (MIRANDA, 2016), onde se inserem questões importantes acerca da democratização das terras, pela reforma agrária e participação política³¹.

Existe entonces un consenso básico en los diagnósticos, compartido por los interlocutores en las conversaciones de paz, que reconoce como factores ineludibles para su comprensión así como para asumir su tratamiento y soluciones, las problemáticas del acceso a la tierra y el desarrollo rural, al cual se añade la necesidad de superar las restricciones a la participación política de la ciudadanía (FAJARDO, 2015a, p. 08).

Em 23/06/2016, houve o cessar-fogo bilateral no país. Em 26/09/2016, após difíceis negociações, Juan Manuel Santos, e o líder das FARC, Rodrigo Lodoño (Timoleón Jimenez ou Timochenko), assinaram um acordo de paz. Em 02/10/2016, os colombianos foram às urnas decidir se aprovavam o acordo, respondendo à seguinte pergunta: “Você apoia o acordo final para o fim do conflito e a construção de uma paz estável e duradoura?”. Por uma diferença de 54 mil votos, o “não” se impôs ao “sim” (50,2% a 49,8%) e a proposta foi rejeitada (PALOMINO, 2016; SALEK, 2016). Não obstante o resultado, Timochenko reiterou que as FARC continuavam dispostas a encerrar o conflito (MIRANDA, 2016).

O resultado repercutiu na imprensa internacional e indicou que grande parte dos colombianos queriam a paz, mas não havia (ou ainda não há) um consenso sobre como conseguí-la, o que inclui dúvidas sobre como restituir terras e reformar o agro colombiano³². Para Restrepo, o “não” é fruto do medo – “o grande eleitor na Colômbia” e, assim, o país

Manuel Santos (2010-2014 e 2014-2018) ampliou a política de ataques contra os principais líderes das FARC, matando o líder Mono Jojoy em um bombardeio (MIRANDA, 2016).

³¹Os países garantidores do processo foram Cuba e Noruega, enquanto os países observadores foram Venezuela e Chile. Em 26 de agosto de 2012 o “Acuerdo General para la terminación del conflicto y la construcción de una paz estable y duradera” foi firmado. Dentre seus pontos estavam os temas de Reforma agrária (a criação de programas de desenvolvimento para erradicar a fome e a pobreza rurais e a assistência técnica para pequenos agricultores. Acertado em 26 de maio de 2013), Participação política (direitos e garantias à participação política dos guerrilheiros. Acertado em 6 de novembro de 2013), Fim do conflito (cessar-fogo bilateral e a deposição de armas, em paralelo à negociação dos outros pontos. Acertado em 22 de junho de 2016), solução ao problema das drogas ilícitas (tratativas sobre cultivo, produção e consumo. Acertado em 16 de maio de 2014), vítimas (Governo e guerrilheiros concordam em formar uma Comissão da Verdade. A medida é um dos três pilares em que foi dividido o quinto ponto da agenda. Além da “verdade”, os outros pilares são “justiça” e “reparação”. A comissão da verdade buscará esclarecer os acontecimentos do conflito armado, sem caráter jurídico e com especial enfoque às vítimas mulheres. Acertado em 4 de junho de 2015), Implementação e referendado do acordo (as maneiras de referendar um acordo de paz no país, como, por exemplo, as mudanças necessárias na Constituição, e como implementar os pontos do acordo para que não haja demora após a conclusão das negociações. Acertado em 24 de agosto de 2016) (FAJARDO, 2015a).

³²O pacto elaborado em Havana se materializou em um documento de 297 páginas contendo vários pontos que dividiram a opinião pública e os políticos colombianos. Uma das partes mais questionadas do acordo foi a garantia dada ao partido político no qual as Farc se transformariam: eles receberiam cinco cadeiras no Senado e cinco na Câmara nos dois ciclos legislativos seguintes. Outras objeções foram feitas à proposta de que os culpados de crimes de guerra ou contra a humanidade - tanto das Farc como das forças do Estado - não fossem presos (MIRANDA, 2016).

voltava “ao mesmo ponto de 1982, quando se começou a negociar com as FARC”. Apesar de não invalidar a consulta, dois pontos são importantes. Primeiro, que a taxa de abstenção foi a mais alta em décadas (chegou a 63%) e o acordo parecia contar com mais entusiasmo internacional do que entre os próprios colombianos. Segundo, a maioria dos eleitores estava nas cidades, enquanto parte considerável do conflito foi vivenciado nas zonas rurais. A campanha pelo “sim” tinha o apoio de Santos e de uma série de políticos dentro e fora da Colômbia, incluindo o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon. Os partidários do “não”, liderados pelo ex-presidente Álvaro Uribe, foram hábeis em colar o acordo à ideia de injustiça para as vítimas e perdão aos criminosos (MIRANDA, 2016; AFP, 2016).

Em 12/11/2016, o governo da Colômbia e as FARC assinaram um novo acordo de paz, em Havana, ao qual incorporaram demandas da oposição³³, sem previsão de plebiscito. Foi mantida a cláusula temporária que garantia o mínimo de dez assentos no Congresso ao partido das FARC – Força Alternativa Revolucionária do Comum – a partir de 2018. A guerrilha aceitou fazer um inventário de seus bens e uma lista de todos os seus membros, bem como um relatório de suas ações e de todos os dados que servissem para atribuir responsabilidades e reparações. Dos 57 temas em renegociação, só o da participação dos insurgentes foi mantido inalterado (MANETTO, 2017a; 2017b; 2017a; 2018b).

O acordo de paz, porém, sofreu uma nova reviravolta política, nas eleições presidenciais de 2018. Em 17/06/18, com um índice de abstenção de quase 47%, foi eleito presidente da República, Ivan Duque (2018-atual), com vantagem de 12 pontos sobre Gustavo Petro, candidato de esquerda, ex-prefeito de Bogotá e ex-guerrilheiro, apoiado por grande parte do arco progressista colombiano – e especialmente por mulheres e jovens, que foram a espinha dorsal do ativismo pela paz. Duque se elegeu com apoio do ex-presidente Álvaro Uribe, um dos principais opositores ao acordo de paz (AFP, 2016; TOLCACHIER, 2018).

A eleição de Ivan Duque (2018) mantém a tensão entre terra e violência, no cenário institucional e na memória colombiana. Cerca de treze mil combatentes se desmobilizaram, entregaram seus fuzis e se integraram ao partido político Força Alternativa Revolucionária do Comum (FARC). Mas o maior sentido dos acordos consistia em impulsionar uma transição profunda, uma nova etapa de convivência que, pelo menos no campo colombiano, continua

³³O primeiro acordo propunha um sistema de Justiça transitório (Jurisdição Especial para a Paz), encarregado de julgar os delitos ocorridos durante o conflito armado, com penas alternativas à prisão. No novo texto, estabelece-se um período de dez anos para apresentar acusações que, mediante prorrogações, poderia chegar a 15 anos. Há a previsão de um projeto de Lei de Anistias, Indultos e Tratamentos penais especiais, que incluirá tratamentos diferenciados para militares e policiais. Quanto aos guerrilheiros: crimes como o tráfico de drogas só serão aceitos como crimes conexos aos delitos políticos – e, portanto, passíveis de ser anistiados – caso “não tenham derivado em enriquecimento pessoal”. Esclareceu-se, ainda, que os promotores serão colombianos e que juristas estrangeiros só poderão prestar assessoria (AFP, 2016).

pendente. Segundo a Defensoria do Povo, entre 1 de janeiro de 2016 (plena fase de negociações) e 22 de agosto do mesmo ano, as vítimas mortais chegaram a 343, dentre camponeses, indígenas e negros reivindicando terras e direitos. Mesmo assim, o novo presidente tem feito críticas públicas aos termos do acordo de paz (TOLCACHIER, 2018; REUTERS, 2019).

Se a desmobilização das FARC foi uma importante conquista, por outro lado chamou a atenção para vácuos de poder que permanecem não ocupados. É o caso de municípios como Tumaco (no Departamento de Nariño), próximo à fronteira do Equador. Em Tumaco estava a coluna Daniel Aldana (das FARC), mas hoje existem 12 grupos em franca competição por terras, coca e mercados, a exemplo das organizações Clã do Golfo, Gente da Ordem, Guerrilhas Unidas do Pacífico, Frente Óliver Sinisterra e outros. Nessa área, as disputas e mortes pelo controle de terras aumentaram, principalmente nos 23 mil hectares com cultivos de coca. A resposta do governo segue a lógica histórica: foram mobilizados mais de 11 mil militares para conter manifestações e reprimir os mais diversos sujeitos sociais: narcotraficantes, camponeses, indígenas e empresários (MANETTO, 2018b). A costa do Pacífico, em Nariño, é um exemplo de como certas regiões colombianas podem viver uma “nova onda” de “velhas violências”.

O capitalismo sobrevive graças a constante expansão geográfica, o que esclarece o relativo consenso que existe na elite econômica de assinar um acordo para por fim no conflito armado colombiano, e abrir assim, o caminho para a liberação de territórios que requerem concentrar para logo se apoderar das suculentas rendas da atividade extrativa (GIRALDO, 2015, p. 07).

A perspectiva das lutas por terra continua marcada pelo conflito armado interno, traço marcante da violência das expropriações (FAJARDO, 1977; 2002b; 2014), permitindo analisar o conflito e a apropriação na convergência “entre la guerra y el problema agrario (despojos violentos, concentración ociosa de la tierra, usos inadecuados, colonizaciones y titulaciones)”. Em outras palavras, “la apropiación, el uso y la tenencia de la tierra han sido motores del origen y la perduración del conflicto armado” (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 13).

Embora se possam definir com certa aproximação atores sociais – tais como as guerrilhas, paramilitares e militares (exército nacional) – há uma diversidade de arranjos e identidades sociais que se formam em meio ao conflito, “que mostram a dinâmica inaugurada pelo narcotráfico, pela exploração mineral e de energia, modelos de agronegócio e alianças

criminais entre paramilitares, políticos, servidores públicos, elites econômicas e empresariais locais e traficantes de drogas” (SÁNCHEZ et al, 2014, p. 13).

Ao longo do século XX e XXI, milhões de propriedades “mudaram de mãos, centenas de milhões de camponeses perderam suas terras para fugir e salvar suas vidas” e se afirmou, segundo Fajardo (2009, p. 21) uma característica histórica da sociedade colombiana: a natureza essencialmente violenta pela expropriação e concentração da terra. Em 2019, em meio ao assassinato de centenas de ex-rebeldes e ativistas de direitos humanos, atrasos no financiamento de iniciativas econômicas de ex-combatentes e uma polarização política profunda, os líderes das FARC Iván Márquez e Jesús Santrich anunciaram a possibilidade de uma nova ofensiva, que não tem adesão majoritária entre seus pares (REUTERS, 2019).

Grandes veículos da imprensa brasileira descreveram que o anúncio, feito na selva da Amazônia colombiana, através de um vídeo de 32 minutos no YouTube, ameaçava “reiniciar um conflito armado que durou cinco décadas”. Para Iván Márquez, é preciso “um governo que apoie a paz”, pois não se consideram “vencidos ou derrotados ideologicamente, por isso a luta continua”. Essa seria “a continuação da luta rebelde em resposta à traição do Estado aos acordos de paz de Havana” (REUTERS, 2019).

Em meio às tentativas de paz, é preciso estar atento “a um aprofundamento desta nova etapa da acumulação por expulsão”, que se manifesta como “um acréscimo desta guerra que se declarou contra a natureza, um maior impulso a este ciclo de cercamento e privatização do comum, e um novo grande pacto entre o Estado e os investidores” (GIRALDO, 2015, p. 07) para integrar mais terras às dinâmicas da valorização do capital, em detrimento de históricas demandas de indígenas, negros e camponeses.

2.4 NOTAS CONCLUSIVAS

O capítulo lançou olhar sobre os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras na Colômbia, focando sobre aspectos históricos mais gerais acerca da terra na construção dos conflitos nacionais. Partindo da colonização espanhola (1499-1819), o aproveitamento das terras colombianas se deu em meio a uma longa e violenta destruição das formas de acesso pré-colombiano, especialmente por instrumentos como a encomienda, mita, licencia e asiento. Tais sistemas restringiram o direito das populações originárias e permitiram o trabalho compulsório e a expulsão da terra. A concessão de terras, pela Corora, à iniciativa privada, implicava na obrigação de produzir bens lucrativos ao comércio metropolitano.

Em fins do século XVI já se instalara um processo de concentração e exclusão. Terras apropriadas por conquistadores e encomendeiros estavam destinadas a cultivos comerciais e mineração. Em contraposição, surgiram formas de resistência, como a cimarronaje e os palenques. O crescente deslocamento de povos de seus territórios tornou-se uma das origens das desigualdades e conflitos, que se agravaram nos séculos seguintes.

No século XIX, os conflitos e crises internas foram financiados por empréstimos respaldados em terras públicas (baldíos), dadas como garantia a pactos e operações financeiras. Nesse período, houve o reconhecimento da validade jurídica dos títulos, inclusive daqueles negociados com base nas antigas audiências e tribunais coloniais. A Lei 13, de 1821, transferiu a propriedade das terras baldías à República, aboliu o sistema de posse e exigiu o título formal como prova definitiva de propriedade da terra, por revalidações ou compras. A constituição de uma economia agrícola se baseou na expropriação de trabalho e terra de camponeses indígenas e negros, consolidando o poder dos grandes proprietários.

No século XX, o campesinato assumiu protagonismo identitário no interior das lutas por terra. Conflitos do século XIX se somaram a novas tensões e, a exemplo de “La Violência” nos anos 1950, tornaram-se questões políticas nacionais. Nesse período, a Lei de Terras (Lei 200, de 1936) iniciou o avanço do capitalismo no campo pelas políticas de Estado e seu espírito foi retomado pela Lei 135 de 1961, que promoveu a abertura da fronteira agrícola, incentivo ao aumento de produtividade da terra, concessão de crédito rural e propostas de modernização do campesinato.

Houve ainda o Pacto de Chicoral (1974), um programa de titulação de terras públicas que alocou camponeses em regiões remotas, como alternativa à reforma agrária. Muitas áreas camponesas foram abandonadas à própria sorte, expostas à expansão de cultivos de marihuana (a partir dos anos 1970) e de coca (de 1980 em diante), em gradativa consolidação do poder dos narcotraficantes.

A Lei 135 (1961) e o Pacto de Chicoral (1974) consolidaram o poder latifundista e a transformação capitalista sobre a agricultura, baseada na propriedade privada de grandes extensões. Durante as décadas dos 1960 e 1970, a agricultura colombiana foi inserida nas lógicas da Revolução Verde, um modelo de utilização intensiva de terras, capitais e informações, subsidiada por pacotes tecnológicos com créditos estatais, que buscou se consolidar como única forma de desenvolvimento. Nessa linha, a Colômbia foi o primeiro país a institucionalizar, em 1994, a reforma agrária assistida pelo mercado.

As últimas décadas do século XX foram marcadas pelo intenso conflito armado interno. Embora se possam definir com certa aproximação atores sociais, tais como as guerrilhas, paramilitares e militares (exército nacional), há uma diversidade de arranjos e identidades sociais, que mostram a dinâmica inaugurada pelo narcotráfico, pela exploração mineral e de energia, modelos de agronegócio e alianças criminais entre paramilitares, políticos, servidores públicos, elites econômicas e empresariais locais.

Nas primeiras décadas do século XXI, a onda de apropriação privada de terras continua ocorrendo sob a lógica de economias de enclave, orientadas por processos transnacionais de acumulação, envolvendo a expropriação, concentração e controle de terras para o agronegócio, petróleo e infraestrutura, com dinâmicas voltadas à economia capitalista mundial e ao caráter rentístico da economia.

Após intensas negociações e reverses desde os anos 1980 e a negativa do plebiscito de 02/10/2016, o governo da Colômbia e as FARC assinaram um acordo de paz, em Havana, em 12/11/2016. Além de possuírem em seus quadros integrantes do campesinato, as FARC, mais que as demais guerrilhas, foram historicamente mais próximas às demandas campesinas.

A partir de 2018, a guerrilha se tornou um partido político, denominado Força Alternativa Revolucionária do Comum. O acordo de paz, porém, sofreu uma reviravolta política, nas eleições de 2018. Foi eleito presidente da República, Ivan Duque (2018-atual), com apoio do ex-presidente Álvaro Uribe, um dos principais opositores ao acordo de paz. A eleição de Duque mantém a tensão entre terra e violência, no cenário institucional e na memória colombiana.

Na perspectiva das lutas por terra, o conflito armado interno e a violência das expropriações contextualizam as formas de apropriação privada, mantendo o acesso à terra como um dos desafios, ainda em aberto, no centro dos grandes conflitos colombianos.

CAPÍTULO III

DINÂMICA SOCIO-HISTÓRICA DOS CONFLITOS POR TERRAS NO BRASIL

As lutas por terra não estão superadas na Colômbia, onde possuir terra ainda é sinônimo de poder e riqueza. As demandas sociais se conectam às reivindicações de comunidades camponesas, negras e indígenas por terras e territórios, sob a temática da luta por justiça e reconciliação nacional. Conectam-se também, com as origens e prolongamentos do conflito armado interno do século XX, evidenciando reacomodações entre facções que conformam o bloco de poder, consolidam a hegemonia do capital financeiro, com o reforço do poder latifundista e dos proprietários de terras (ÁLVAREZ, 2015).

Por sua vez, o capítulo III trata do Brasil, onde também se manifesta uma conflituosidade histórica sobre as terras, com diferentes medidas de violência contra povos do campo. Formas de acumulação espoliativa (HARVEY, 2003) se manifestam, com diferentes medidas de recrudescimento da apropriação de terras.

Como processo histórico, a maior parte do período pré-colonial (1500-1530) e colonial (1530-1822) sob o sesmariamento, originou as primeiras dinâmicas de concentração de terra, riqueza e poder. A política colonial, que se orientou “desde o começo, nítida e deliberadamente, no sentido de constituir na colônia um regime agrário de grandes propriedades” (PRADO JR, 1942, p. 114), foi agravada com a mercadorização, definitivamente consagrada no Brasil, por meio da “Lei de Terras”, de 1850. Esses processos convergem na alta concentração fundiária como causa histórica principal dos conflitos agrários no Brasil, reinventando a antiga lógica de despossessão e mercadorização, em claro apoio à apropriação de terras de povos e comunidades do campo.

O presente capítulo lança um olhar sobre a trajetória das lutas por terras no Brasil, em especial na perspectiva de uma cultura política marcada pela estreita relação entre terra e poder (MARTINS, 1991; 1993; 2000). Em diferentes tempos e espaços, se conectam desafios históricos da desigualdade de direitos e terras, do reconhecimento das identidades sociais dos povos do campo e da realização de sua cidadania. Tais elementos são debatidos neste capítulo, enfatizando processos, legislações e dinâmicas ligadas à alta concentração fundiária.

3.1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DO CONFLITO POR TERRA NO BRASIL

No Brasil, o lugar histórico de bloqueios e lutas por terra passa por “reconhecer no atrasado, no anômalo, no marginal a mediação que oferece a compreensão mais rica do processo histórico” (MARTINS, 1997, p. 145). O acesso à terra foi construído sob a sombra do privilégio, isto é, como vantagem ou prerrogativa válidas apenas para um indivíduo ou um grupo, em detrimento da maioria. Traduz-se o atraso, o anômalo e o marginal, na face visível de sujeitos sistematicamente excluídos e diferenciados no acesso à terra.

A propriedade sobre as terras surge como privilégio concedido pelo Rei de Portugal a grupos restritos, privados e ligados ao poder político. A concentração de terras adquire desde então o traço determinante de exclusão de direitos, destacando-se o ponto de partida na implantação do sesmarialismo (1530-1824) e, após a independência (1822), o aprofundamento trazido pela Lei de Terras (1850).

Com a chegada de Cristóvão Colombo à América (1492), Portugal e Espanha dividiram entre si as terras do chamado “novo mundo” pelo Tratado de Tordesilhas (1494). O caráter do processo colonial possuiu diferenças, aplicando-se ao Brasil o domínio da América Portuguesa e, à Colômbia, o domínio da América Espanhola. A expropriação de riquezas foi um traço comum, mas com diferentes instrumentos coloniais originados por diferentes situações de centralização, organização e amadurecimento político dos Estados português e espanhol.

O papa Alexandre VI arbitrou que as terras a oeste do meridiano de Tordesilhas seriam da Espanha e, a leste, de Portugal. Entre 1534 e 1536, o monarca português, Dom João III (1502-1557), dividiu o território brasileiro em 14 grandes faixas de terras (capitanias hereditárias), que iam do litoral até a linha imaginária determinada pelo Tratado de Tordesilhas. Apesar de ter sido descumprido em muitos momentos (o que permitiu a expansão territorial do Brasil), o tratado foi revogado apenas em 1750, quando as coroas portuguesa e espanhola estabeleceram novos limites para as colônias (PRADO JR., 1947).

Enquanto a legislação agrária do domínio espanhol sobre a Colômbia estava contida nas Reales Cédulas (até o século XVII) e nas Leyes de Indias, a lei das sesmarias que se aplicava ao território colonial brasileiro estava presente no Código Filipino (Ordenações Filipinas de 1595) e Aditamentos (MAIA e LINHARES, 2018).

As chamadas capitanias hereditárias foram passadas a capitães-donatários, que tinham o poder de doar sesmarias. O sistema sesmarial, criado no Direito português, transferia terras do domínio público para o privado (SILVA, 1990; 1996). Em Portugal, as sesmarias

foram uma tentativa de solucionar a crise de abastecimento no século XIV, criadas em 1375, pela Carta Régia de D. Fernando I (1345-1383), em meio à Revolução de Avis (guerra de 1383 a 1385, entre Portugal e Castela, culminando com a formação do estado nacional português) (PRADO JR., 1947; SILVA, 1996).

Mas, o sesmarialismo aplicado ao Brasil, do ponto de vista legal e de sua essência, não era uma cópia fiel do sesmarialismo português. Neste, havia uma preocupação maior com a utilização produtiva da terra, expressa na cláusula de condicionalidade da doação, atrelada ao cultivo (fixação de um prazo de três a cinco anos para a ocupação produtiva, findo o qual devia retornar à coroa portuguesa, caso a exigência não fosse cumprida). Vem daí o sentido original das terras devolutas, como aquelas concedidas e não-aproveitadas, que deveriam ser devolvidas ao doador, ou seja, à Coroa portuguesa. O termo, entretanto, passou ao vocabulário jurídico brasileiro “como sinônimo de terra vaga, não-apropriada, patrimônio público” e até o termo “sesmeiro” teve o seu significado original modificado, “pois em Portugal designava a autoridade que concedia a sesmaria e na colônia passou, pouco a pouco, a indicar o beneficiário da concessão” (SILVA e SECRETO, 1999, p. 114). No Brasil, a sesmaria era obtida por concessão administrativa do domínio e não por transferência de propriedade:

O sistema de capitanias levou a que se formulassem teses da natureza feudal da colonização, pois tais pedaços de terra eram disponibilizados pela Coroa para nobres de Portugal que tinham por dever, com seus próprios recursos, explorar, defender e povoar a terra, com as questões políticas, administrativas e jurídicas sendo de responsabilidade dos donatários. Tal tese fora superada e têm-se, então, as capitanias como uma tentativa transitória de colonização da nova terra que teria baixo custo para a Coroa Portuguesa e, conseqüentemente, integraria a colônia à economia europeia. Posteriormente, entretanto, as capitanias foram sendo retomadas pela Coroa, passando a pertencer ao Estado português: “entre 1752 e 1754, o Marques de Pombal completou praticamente o processo de passagem das capitanias do domínio privado para o público” (FAUSTO, 2013). A monarquia lusitana utilizou também um modelo legislado tradicional: as sesmarias, que vigoraram de 1530 até 1822, como uma concessão administrativa do domínio, não uma transferência de propriedade (MAIA e LINHARES, 2018, p. 120).

A transferência de propriedade ou concessão administrativa, bem como a previsão de condicionalidades, não impediram a formação de grandes propriedades no período colonial (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986). Fato é que a transação de sesmarias envolvia muito mais que a simples doação de uma légua quadrada de terras (ou 4.356 hectares), pois “[...] grandes extensões de terras eram apropriadas, ora para garantir explorações futuras, caracterizando uma cultura migratória em grande escala, ora como reserva de valor” e “[...] este padrão de

ocupação explicava-se, no caso das sesmarias, pelo caráter predatório da agricultura praticada na colônia, baseada no trabalho escravo e na utilização de técnicas rudimentares” (SILVA e SECRETO, 1999, p. 114).

Juntamente com a terra, a Carta de Doação permitia nomear funcionários, aplicar normas penais (como a de morte para escravos, índios e homens livres), bem como o privilégio econômico de isenção de taxas, lucros pela venda de escravos e participação nas rendas da Coroa. Assim, os “amigos do Rei”³⁴ – ou 12 membros da nobreza e da burguesia portuguesa – eram “cristãos” com capital para contratar cultivos e trabalhadores, que receberam vastas extensões de terra, em detrimento da expulsão de comunidades indígenas e, posteriormente, de negros e ex-escravos. A obrigação do sesmeiro consistia no exercício do poder político e econômico sobre terras e pessoas, cabendo-lhe fiscalizar, recolher tributos (Carta Foral), mas, sobretudo, defender e tornar a área comercialmente produtiva. Se a área fosse explorada, a concessão se tornava definitiva, podendo o proprietário vender, doar e transferir por contrato (SOUZA FILHO, 2003, p. 184):

Nos primórdios do sistema colonial, as concessões de terras efetuadas pela metrópole portuguesa visaram a dois objetivos: em primeiro lugar, a ocupação e o povoamento considerados indispensáveis para proteger a posse das terras descobertas da cobiça dos outros impérios europeus, e, em segundo lugar, a organização da produção do açúcar com fins comerciais. A primeira fórmula adotada foi a divisão do território em capitânicas hereditárias, cedidas aos donatários que, por sua vez, distribuiriam em sesmarias as terras aos colonos que as demandaram provando serem homens de posses. (SILVA e SECRETO, 1999, p. 113/114).

Apenas as capitânicas de Pernambuco e São Vicente conseguiram se viabilizar economicamente. Nelas, a exploração de terras foi baseada na “plantation”, que consistia em um sistema baseado na grande propriedade rural, monocultora e escravocrata, voltado à produção para o mercado externo de cana-de-açúcar (SOUZA FILHO, 2003; MAIA e LINHARES, 2018). A maioria dos capitães-donatários faliram por razões diversas, como a resistência indígena à violência da colonização, dificuldades de comunicação e administração sobre grandes extensões de terras e incompatibilidade. Do tipo de solo com cultivos comerciais, como a cana-de-açúcar (PRADO JR., 1947; SIMONSEN, 1937; SILVA, 1990).

³⁴ A capitania hereditária do Maranhão (1º lote) foi doada a Aires da Cunha que se associou a João de Barros. A do Maranhão (2º lote), a Fernando Álvares de Andrade. Ceará, a Antônio Cardoso de Barros. Rio Grande do Norte, a João de Barros, sócio de Aires da Cunha. Itamaracá, a Pero Lopes de Sousa. Pernambuco (ou Nova Lusitânia), a Duarte Coelho. Bahia de Todos os Santos, a Francisco Pereira Coutinho. Ilhéus, a Jorge de Figueiredo Correia. Porto Seguro, a Pero do Campo Tourinho. Espírito Santo, a Vasco Fernandes Coutinho. São Tomé, a Pero de Góis. São Vicente (dividida em dois lotes: São Vicente e Rio de Janeiro), a Martim Afonso de Sousa. Santo Amaro, a Pero Lopes de Sousa. Santana, também a Pero Lopes de Sousa (SIMONSEN, 1937; SILVA, 1990).

Isso cooperou para a complacência da metrópole, sendo muito raras as exigências de comprovação de produção, tampouco de habitação (FERNANDES, 1999; SOUZA FILHO, 2003). Iniciou-se a longa trajetória brasileira de favorecimento da concentração de terras (inclusive as não produtivas), ao tempo em que grupos sociais, como indígenas e negros, foram expulsos da terra.

A combinação de mão-de-obra escrava, primeiramente indígena e depois negra, aplicada às plantations viabilizou o cultivo extensivo de cana-de-açúcar. Foi o primeiro ciclo econômico do Brasil-Colônia, quando se iniciou “uma organização econômica que poderíamos designar por colonial” (PRADO JR., 1947, p. 04), no sentido de ser

[...] caracterizada pela produção de gêneros alimentares e matérias primas destinados ao comércio internacional e fundada (em seu setor agrícola que é o principal) no sistema de plantação, isto é, num tipo de exploração em larga escala que emprega o trabalho escravo (PRADO JR., 1947, p. 04).

Se, por um lado, a constituição da força de trabalho escravo e, depois, assalariado, foi regulada “antes de mais nada, pelas regras de comércio” (MARTINS, 2000, p. 30), essa lógica continuou se desdobrando, nos marcos de restrição a direitos e cidadania, pela inserção da terra no mercado, isto é, da transformação da terra em coisa e mercadoria passível de negociação, a partir de 1850 (SOUZA FILHO, 2003; SAUER, 2010a).

Cristalizando a realidade social e econômica, a construção prática da propriedade da terra, iniciada com as sesmarias do período colonial, se completou juridicamente no período imperial (1822-1889), com apoio dos grandes latifundiários, através da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras. A Lei de Terras tramitou por mais de cinquenta anos no Senado Federal. O processo legislativo somente fluiu a partir das pressões de um gabinete conservador em 1848. A tramitação reproduziu o alinhamento político de proprietários de diferentes setores agrários, que restringiam o debate ao âmbito apenas legislativo e burocrático dos ministérios do Império e da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, sem participação popular. Segundo Carvalho (1981), o projeto era basicamente do interesse dos cafeicultores. Era uma legislação que “beneficiaria basicamente os cafeicultores, mas que teria, ao mesmo tempo, repercussões radicais na estrutura agrária do país, isto é, tratava-se de uma clara tentativa de modernização conservadora”, inclusive “muitos não acreditavam na possibilidade de sua implementação, caso passasse pelo Senado” (CARVALHO, 1981, p. 43 e 45).

A política de terras retratou o interesse de elites agrárias, como os barões do café do século XIX (CARVALHO, 1981; 1988). O projeto passou pela Câmara e Senado, ajustando-se à “estratégia saquarema”, isto é, à engrenagem da política conservadora dos grandes proprietários de terra. Ao mesmo tempo, foram ignoradas e reprimidas as reivindicações e ocupações históricas promovidas por povos do campo (SILVA, 1990, p. 138 e 179):

O sistema sesmarial foi revogado no mesmo ano da Independência (1822) e, somente anos depois, promulgada a Lei de Terras [...], com uma finalidade juspolítica muito clara: cercar direitos, controlar o acesso e impor a mercadorização de terras. Assim, tem-se [...] o fim da concessão administrativa ao domínio, que consistia em determinada gama de poderes e certa dose de exclusividade. Em lugar da concessão do poder público, a terra se adquire pela herança, doação, compra e principalmente pela ocupação. Até mesmo a posse tornou-se transmissível por sucessões e alienável pela compra e venda (MAIA e LINHARES, 2018, p. 121).

Entre o fim do regime sesmarial e a instituição da Lei de Terras, houve o período de quase 30 anos, chamado de “império de posses” ou “fase áurea do posseiro”. Sem normatização e regulamentação, a posse tornou-se a única forma de aquisição de terras. Aumentou paulatinamente o número de posseiros, de grandes propriedades e também a ação de oligarquias rurais no Brasil (MAIA e LINHARES, 2018, p. 121). Após 1850, deu-se o marco legal de legitimação da grande propriedade privada de terras e, tecnicamente, de conceituação de terras devolutas e privadas no país.

A crise da escravidão, durante o século XIX, fez a discussão sobre a estrutura agrária girar em torno da abundância de terras e escassez de trabalhadores. Ou, ainda, na ideia de que, “sem o escravo, a terra tinha que ser cativa” (MARTINS, 2000, p. 32). Na prática, a ameaça à acumulação capitalista (como exemplo, o aumento de salários para a permanência dos trabalhadores) só poderia ser contornada com um projeto político que barrasse o acesso às terras livres, tornando-as propriedade privada, por meio da Lei de Terras de 1850 e de fomento à imigração de excedente populacional europeu pelo “Colonato”³⁵. Segundo Silva (1996, p. 154), a Lei de Terras criou o instituto das “terras devolutas”. Tecnicamente, Souza Filho (2003) as define como “uma espécie de direito originário próprio, que veio reconhecer como propriedade todas as sesmarias confirmadas pela produção, bem como a legitimação das

³⁵Para conceituar o colonato nas fazendas de café, no século XIX, Martins parte da peculiaridade desse sistema no Brasil, onde a transição do trabalho escravo para o trabalho livre não adquiriu a forma de trabalho assalariado. O colonato permitiu uma transição que se baseou em relações sociais não capitalistas. Essa mudança no modo de produção do capital se fez a partir da imigração de trabalhadores italianos e espanhóis, processo organizado pelas elites brasileiras. O trabalho escravo fora, na verdade, substituído pelo regime de colonato, “que combinava várias relações arcaicas de trabalho, como a prestação gratuita de serviços, a renda em trabalho e a produção direta dos meios de vida. Só em pequena parte, essas modalidades de uso da terra foram complementadas pelo pagamento propriamente salarial da colheita de café pela família do colono” (MARTINS, 2000, p. 37).

posses” ocorridas entre 1822 e 1850 (SOUZA FILHO, 2003, p. 184). O conceito legal foi delimitado no artigo 3º da Lei 601, de 18 de setembro de 1850:

Art. 3º São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem applicadas a algum uso publico nacional, provincial, ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commisso, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem occupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em titulo legal, forem legitimadas por esta Lei (BRASIL, 2019).

Não obstante, durante o Império permaneceram sem mapeamento as terras devolutas. Conseqüentemente, continuavam as invasões e apropriações de terras públicas, áreas indígenas e ocupadas por ex-escravos e seus descendentes. O problema se arrastou gravemente até o golpe militar de 1889, que levou à República (SILVA, 1996).

Ponto central da Lei de Terras foi a consolidação de um regime de propriedade que impediu o acesso àqueles que não pudessem comprá-la³⁶. Isso a transformou definitivamente em mercadoria, inserida em um mercado, passível de negociação e registro formais. A propriedade da terra, “ao invés de ser atenuada para viabilizar o livre fluxo e reprodução do capital, [foi] enrijecida para viabilizar a sujeição do trabalhador livre ao capital proprietário de terra” (MARTINS, 1997, p. 12). Na prática, as nações indígenas, os negros recém libertos (ex-escravos), camponeses e imigrantes pobres ficaram impedidos de acessar legalmente terras, senão pela compra, o que se daria com dificuldades óbvias, pois os preços eram frequentemente superiores às possibilidades econômicas (OLIVEIRA, 2001; SERRA, 2003).

A Lei de Terras, de 1850, também teve papel fundamental para a transição do trabalho escravo ao livre (colonato), abrindo a possibilidade de “transformar a terra em renda territorial capitalista, permitindo ao fazendeiro transfigurar seu capital, anteriormente investido em escravos, na aquisição de terras”. Estabeleciam-se condições para manter o padrão de acumulação, sem prejuízo aos interesses dos grandes proprietários, como os fazendeiros de café do século XIX e XX (MARTINS, 2000, p. 32).

³⁶ A Lei 601, de 18 de setembro, de 1850 assim dispunha:

[...] Art. 1º Ficam prohibidas as aquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra.

Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Imperio com paizes estrangeiros em uma zona de 10 leguas, as quaes poderão ser concedidas gratuitamente.

A partir de então, qualquer propriedade privada sobre terras no Brasil deveria ser originada por uma concessão sesmarial anterior e validada, ou comprada de outro proprietário, formando-se uma cadeia sucessória e cartorial de proprietários. O processo de validação das terras e de confirmação do regime público ou privado foi regulamentada pelo Decreto nº. 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (BRASIL, 2019).

O decreto especificou as autoridades da Repartição Geral das Terras Públicas, dentre elas um Diretor-Geral das Terras Públicas diretamente subordinado ao Ministro de Estado dos Negócios do Império. Apesar da repartição tratar de terras públicas, sua atuação atingia diretamente as terras privadas, pois o conceito era por exclusão. Nesse sentido, a validação das terras ocorreria pelo órgão com os seguintes poderes: a) dirigir a medição, divisão e descrição das terras devolutas; b) propor ao governo e delimitar terras para venda e fiscalizar as operações; c) fiscalizar a distribuição das terras devolutas d) promover a colonização nacional e estrangeira; e) fazer o registro das posses; f) propor requisitos sobre os títulos de revalidação e de legitimação de terras (Decreto nº. 1.318, de 30 de janeiro de 1854) (BRASIL, 2019).

A divisão das terras devolutas nas Províncias seria feita em “distritos de medição” e “por territórios, que regularmente formarão quadrados de seis mil braças de lado, subdivididos em lotes, ou quadrados de quinhentos braças de lado” (artigo 12 do Decreto nº. 1.318, de 1854). O Inspetor procederia com a formação dos mapas e memoriais, começando sempre pela delimitação das terras que se reputassem devolutas e não encravadas (cercada por posses e propriedades). A legitimação (regularização) ocorreria em três hipóteses de posse: a) em poder do primeiro ocupante, não tendo outro título senão a sua ocupação; b) em poder de segundo ocupante, não tiverem sido por este adquiridas por título legítimo; c) em poder do primeiro ocupante até a data da publicação do presente Regulamento, tiverem sido alienadas contra a proibição do art. 11³⁷ da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

O decreto beneficiou os grandes proprietários pois permitiu o registro das terras ocupadas pelas elites agrárias, tonando “sujeitas à revalidação as sesmarias, ou outras concessões do governo que “estando ainda no domínio dos primeiros sesmeiros, ou concessionários, se acharem cultivadas, ou com princípio de cultura, e morada habitual”, com exceção de “sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral, ou Provincial, que tiverem sido dispensadas das condições acima exigidas por ato do poder competente [...] e terras concedidas para estabelecimento de Colônias (artigos 26 e 27, do Decreto nº. 1.318, de 1854).

³⁷Art. 11. Os posseiros serão obrigados a tirar títulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por efeito desta Lei, e sem elles não poderão hypothecar os mesmos terrenos, nem alienal-os por qualquer modo (Lei nº 601, de 1850).

Caso contrário, a terra seria devoluta e passível de expropriação. “Daí por diante, em lugar dos favores do poder público, a terra se adquire por herança, pela doação, pela compra e sobretudo pela ocupação - a posse, transmissível por sucessão e alienável pela compra e venda” (FAORO, 1958, p. 408). Esse foi o espírito da legislação dos séculos seguintes³⁸ e que cristalizou juridicamente a realidade da estrutura fundiária do país, coadunando-se com o sistema de colonato (MARTINS, 1994).

Segundo Melo (1996), o sistema de colonato se desenvolveu com diferenças regionais, mas tratou de forma geral de mobilizar força de trabalho nas grandes propriedades, durante a passagem do século XIX para o XX (MELO, 1996). Paulino (2018) interpreta o colonato do século XIX como “um distrator para a prática da invasão, por meio de uma inversão linguística extraordinária: travestir barbárie de civilização”. Seja para estrangeiros, seja para nacionais, o fato é que “a república do latifúndio foi dilapidando o patrimônio devoluto na exata medida das relações espúrias entre sustentação política e favorecimento econômico” (PAULINO, 2018, p. 284).

O colono continuou a fazer exatamente o mesmo que o escravo fazia, mudando apenas a forma social da organização do trabalho, do trabalho coletivo do eito para o trabalho familiar. Mudou relativamente a forma social de valorização do capital, seja pela eliminação do tráfico negreiro e da figura intermediária do traficante de escravos, seja pela imigração subsidiada pelo Estado, que socializou os custos de formação da nova força de trabalho. Mudança que estimulou a disseminação do cálculo capitalista como fundamento da produção cafeeira, especialmente o cálculo de custo da mão de obra, coisa que o trabalho livre viabilizou numa escala de tempo compatível com a de uma safra. O custo do trabalho não mais regulado pela duração da vida do cativo e, como se dizia, numa referência à animalidade do trabalhador, à da vida do plantel de escravos de uma fazenda (MARTINS, 2000, p. 33).

Embora o Brasil estivesse inserido nas dinâmicas do capitalismo comercial, o processo de transição do trabalho escravo para livre passou pelo regime de colonato. Enquanto relação não-capitalista de produção, o regime permitiu a passagem da renda convertida na pessoa do escravo para a terra (MARTINS, 2000). Pelo colonato ocorria a exploração do trabalho de uma população que se dispunha a atividades (como derrubar matas nativas e plantar o café) em troca da cessão do direito de uso da terra para o plantio de outros cultivos (enquanto os cafezais não atingiam uma idade produtiva). Isso baixava os custos de formação do capital constante (fazenda/terra), ao passo que representava “o estabelecimento de uma

³⁸Para Faoro (1958, p. 156), “a herança do conquistador – o coronel e o capanga, o fazendeiro e o sertanejo, o latifundiário e o matuto, o estancieiro e o peão – permanecerá estável, conservadora na vida brasileira, não raro atrasando e retardando a onda modernizadora, mais modernizadora que civilizadora, projetada do Atlântico.

relação não capitalista de produção, por não remunerar monetariamente o trabalhador” (BOECHAT, 2018, p. 08).

Nesse sentido, para uma melhor delimitação temporal do conceito, o colonato a que Martins (2000) se refere, e que interessa a este trabalho, está presente na dinâmica de terras do século XIX. Grosso modo, consistia na cessão de uma plantação de café para capturar o trabalho da família de colonos imigrantes. Os contratos estavam baseados na produção, pois a finalidade era tornar a cafeicultura e outras atividades correlatas mais produtivas. Havia “cafezais cedidos”, mas a terra não era cedida diretamente, portanto, o poder sobre a terra não era passado ao campesinato livre, que ali ia se formando com os excedentes de produção. O regime de colonato do século XIX não se confunde com o de momentos históricos posteriores, como no século XX, momento em que se estabeleceram projetos de colonização (cessão de terras a colonos ou grandes empresas) que não culminaram na formação de um campesinato livre, mas em formas de apropriação de terra e trabalho. Por isso, o regime de colonato propriamente dito (MARTINS, 2000) não se aplica ao século XX, salvo situações muito peculiares (como a Marcha para o Oeste, em 1930):

[o colonato] foi utilizado nos anos 1930 pelo governo Vargas que promoveu a “Marcha para o Oeste”, distribuindo terras no Paraná, em Goiás e no Mato Grosso, a exemplo das colônias de Dourados (no atual MS) e Ceres (GO). Neste mesmo governo, terras públicas situadas nas proximidades da então capital federal, o Rio de Janeiro, também foram transformadas em Núcleos Coloniais, como os de São Bento, Tinguá, Santa Alice, Duque de Caxias, Papucaia e Santa Cruz. Da mesma forma, nas décadas de 1960 e 1970, a Ditadura Empresarial-Militar promoveu a colonização da Amazônia, seja pela ação direta do Incra – não esqueçamos, Instituto Nacional de COLONIZAÇÃO e Reforma Agrária – ou através da doação de terras para empresas colonizadoras, conforme detalhado levantamento realizada por Ianni (1979) [...]. Ou seja, para não fazer reforma agrária, evitando o confronto com o poder dos latifundiários (e atualmente também com o das grandes corporações do agronegócio), os sucessivos governos brasileiros criam as mais diversas saídas (ALENTEJANO, 2018, p. 313).

Reconhecidas as diferenças acima e voltando ao recorte histórico do século XIX, Martins (2000) entende que a partir do sistema de colonato, a Lei de Terras adquiriu um significado especial. A convergência tornou possível que a terra fosse “fonte de renda capitalista” e o grande proprietário deixasse de ser um “amansador de gente” para se tornar um “administrador da riqueza produzida pelo trabalho” (MARTINS, 2000, p. 30 e 32).

A contradição que permeia a emergência do trabalho livre, expressou-se na “transformação das relações de produção como meio de preservar a economia colonial, isto é,

para preservar o padrão de realização do capitalismo no Brasil, que se definia pela subordinação da produção ao comércio” (MARTINS, 2000, p. 13). A leitura de Martins (2000) tem similitudes com a linha teórica de Luxemburgo (2003) sobre a expansão do capitalismo, ancorada na obtenção de taxas de lucros, sob a forma de renda capitalizada, extraídas da exploração da economia camponesa.

A transição de um modelo de sociedade, fundada no trabalho escravo, para um modelo calcado no trabalho livre foi também um modo de acelerar a entrada do país no mundo moderno ou, em outras palavras, o recurso compensatório da pilhagem colonial. Pelo colonato,

“[...] o país inventou a coerção laboral do homem livre [...] se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava. O cativo da terra é a matriz estrutural e histórica da sociedade que somos hoje (MARTINS, 2000, p. 02).

Posteriormente, o cenário se agravou por uma série de situações atinentes à ilegalidade, particularmente à grilagem³⁹, instabilidade jurídica e frouxidão da política agrária, em que a mudança “fora presidida pela economia de exportação e o latifúndio, no qual ela se baseava”. A propriedade da terra se “institucionalizou como propriedade territorial capitalista, presidiu o processo de instauração, difusão e consolidação do capitalismo entre nós, acasalou terra e capital, concentrou a repartição da mais-valia e avolumou a reprodução ampliada do capital” (MARTINS, 2000, p. 03).

Com base nesse substrato histórico, a política agrária e a legislação posterior à Independência (1822) impulsionaram ainda mais a apropriação de terras, definindo três momentos históricos para os processos de exclusão e concentração. O primeiro (de 1500 até o final do século XVIII), caracterizado pela gratuidade e condicionalidade da terra. O segundo (fins do século XVIII até 1822), marcado pela tentativa de orientar a apropriação através do fim da gratuidade da doação, fixação de foros e limites para o tamanho das concessões e a

³⁹Grilagem é, genericamente, toda a ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros constitui uma grilagem ou grilo, que tem seu início em escritórios e se consolida no campo mediante a imissão na posse de terras. A grilagem de terras acontece normalmente com a conivência de serventuários de Cartórios de Registro Imobiliário que, muitas vezes, registram áreas sobrepostas umas às outras - ou seja, elas só existem no papel. Há também a conivência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais a correligionários do poder, a laranjas ou mesmo a fantasmas – pessoas fictícias, nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios. Depois de obter o registro no cartório de títulos de imóveis, o fraudador repetia o mesmo procedimento no Instituto de Terras do Estado, no Cadastro do Incra e junto à Receita Federal. Seu objetivo era obter registros cruzados que dessem à fraude uma aparência de consistente legalidade. A fraude foi historicamente facilitada por algumas brechas institucionais como, por exemplo, a inexistência de um cadastro único. A expressão grilo, empregada para definir as terras apropriadas e registradas ilegalmente, vem de um antigo artifício utilizado para dar a documentos novos a aparência de velhos (colocavam os falsos documentos recém elaborados em uma caixa metálica ou de madeira juntamente com diversos grilos, fechando-a em seguida. Depois de algumas semanas, os documentos já apresentavam corrosões e manchas supostamente atribuíveis a um documento antigo (INCRA, 1999).

confirmação estatal como marco de propriedade (SILVA, 1996, p. 46). O terceiro momento (Lei de Terras, de 1850) resolveu o problema da propriedade originária e o uso voltou um direito exclusivo do proprietário. E, como direito, seu exercício dependeria apenas da vontade do titular (SOUZA FILHO, 2003).

O Estatuto da Terra, de 30 de novembro de 1964, substituiu a Lei de Terras, de 1850, delimitando o módulo rural e a função social da propriedade (MAIA e LINHARES, 2018). Para Martins (1999), o Estatuto pode ser considerado a primeira de várias reformas da propriedade fundiária e da distribuição da terra agrária. Depois, o tema encontrou novamente espaço para uma ampla discussão na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), instalada em 1º/02/1987, até a promulgação constitucional, em 05/10/1988. Na ANC foi possível visualizar “um conjunto de pontas desatadas desse longo e inacabado processo histórico” (MARTINS, 1999, p. 101).

A trajetória histórica de apropriação de terras e conflitos foi analisada por diversas vertentes, que interpretaram as causas e relações na produção das desigualdades no campo. Mesmo que pontualmente, por não serem objeto desta pesquisa, é importante concatenar algumas reflexões produzidas nas últimas décadas do século XX, por pensadores como Prado JR (1942; 1947; 1972; 1977), Faoro (1947;1958), Sodré (1976; 1979), Guimarães (1960; 1977) e Cardoso (1979; 1987), que deram diferentes interpretações e matizes teóricos distintos sobre a realidade agrária brasileira.

Segundo Faoro (1958), a construção das mentalidades poderia ser entendida através do conceito de patrimonialismo. Os senhores de latifúndios e escravocratas incorporaram o status de dominadores de terras e pessoas, levando a uma confusão entre os limites do interesse público e privado. O grande proprietário de terras estava “vinculado ao açúcar, se transmuta em nobre, por analogia com o aristocrata europeu, também ele proprietário de terra”. Dessa forma, “de nobre se faz culto e instruído, exigindo o poder político, que a independência lhe traria, em plano nacional, acima do refúgio de quatro séculos nas acanhadas municipalidades” (FAORO, 2001, p. 153). Mas, o patrimonialismo não se reduz à confusão entre público e privado. Esta é uma de suas dimensões e a outra consiste na relação entre propriedade e exercício do poder político (FAORO, 2001), da qual derivam dinâmicas de apropriação de bens públicos e de terras.

A imensidão territorial, dificuldades de acesso e falta de estrutura administrativa pulverizaram a autoridade portuguesa e fortaleceram a autoridade local patrimonialista, isto é, aquela em que o público e o privado se confundiam (MAIA e LINHARES, 2018). Para Souza (2015), a tese do patrimonialismo (nas dimensões da indefinição entre o público e o

privado e da relação entre propriedade e poder político) fortaleceu as elites agrárias locais e favoreceu os grandes proprietários de terras. Esse processo histórico é contínuo, com marco na exportação do açúcar, no século XVI, passando pelo café, no século XIX.

Apesar das diferenças e peculiaridades teóricas entre si, Sodré (1976) e Guimarães (1977) apresentam algumas similitudes no ponto em que interpretam que, durante o regime escravista (e por meio desse), o Brasil teria passado por um sistema de produção e de distribuição de terras semelhante ao feudalismo (relação escravo/senhor) ou uma espécie de realidade semifeudal (resistência do pequeno posseiro). Embora o objetivo não seja debater as peculiaridades teóricas de tais pensadores, as ideias de Sodré (1979) enfatizaram de forma clara a formação de grandes propriedades como algo ínsito à “transição de vastas áreas pela disponibilidade” e, portanto, a forma majoritária de apropriação de terras (SODRÉ, 1979, p. 247).

Santos (2007a, 2007b) destaca uma outra vertente de pensadores, que buscou distinguir a colonização brasileira da enfeudação clássica, baseada na sobreposição de uma classe a uma estrutura social (SANTOS, 2007b, p. 23). Nesse sentido, Prado JR (1947) entendia que o caráter mercantil seria o traço marcante da colonização e da apropriação de terras. A produção para o mercado, “mais, para o mercado internacional” caracterizaria a economia colonial, sendo “o reverso do que ocorre na economia feudal, cuja decadência e desintegração começam justamente quando nela se insinua o comércio, precursor do futuro capitalismo” (PRADO JR., 1947, p. 04).

Da década de 1950 aos anos 1980, intelectuais dialogaram intensamente com autores da geração de 1930, interpretando os fenômenos da escravidão, da questão agrária (e uma possível solução) e da reforma agrária. Segundo Silva (1990), pensadores como Cardoso (1962), Ianni (1962) e Costa (1966) buscaram no passado escravista as razões para o atraso econômico e a desigualdade de recursos no campo. Houve por parte deles um esforço em demonstrar “o processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil, caracterizado pela passagem das terras do domínio régio e, depois, do domínio público para o domínio privado” (SILVA, 1990, p. 434).

A tensão entre a luta por terra e o cerceamento de direitos foi apontada por Franco (1983). A mobilidade e a violência, “enquanto uma forma rotinizada de ajustamento”, reforçavam o controle social e impediam rupturas maiores com o “equilíbrio dominante dos grandes proprietários”. Assim, o sistema mercantil se expandia através da incorporação externa de mão-de-obra e, contraditoriamente, a grande propriedade mercantil, trabalhada por escravos, possibilitou a existência de homens livres-pobres, deixando-os, no entanto, “sem

razão de ser”. A resistência dos povos do campo também se dava pela “retirada”, ou seja, pelo deslocamento “para novas áreas, ainda não alcançadas pela grande propriedade latifundiária”. Desta maneira, a grande propriedade mercantil atravessou séculos criando deslocamentos e reacomodações (FRANCO, 1983, p. 14 e 28).

Mesmo que consideremos que a sociedade rural seja marcada pelos “desmandos e violência” dos proprietários de terras, havia sempre “uma possibilidade de contestação que não deve ser descartada” (MOTTA, 2006, p. 56). Enfatizando a “marcha avassaladora do latifúndio”, Costa (1977) destacou que os grandes proprietários expropriavam terras de comunidades ou de pequenos proprietários, com “uso da força, legitimada por um mecanismo jurídico de apropriação da terra”, situação que gerou “conflitos e resistências” (COSTA, 1982). Portanto, para além dos deslocamentos apontados por Franco (1983), a expropriação dos povos do campo deveria ser entendida a partir dos conflitos e embates contra os grandes proprietários de terra (COSTA, 1977).

Nos anos 1960 e 1970, os estudos sobre concentração de terras lançaram luz a lógicas explicativas que não se reduziam “exclusivamente ao impacto de sua ligação com o mercado mundial em formação e com as metrópoles europeias”, mas a dinâmicas internas que se relacionavam à formação da economia, em especial à brecha camponesa e à própria definição de camponês (CARDOSO, 1980a).

Dentre as questões levantadas por Cardoso (1987) está a definição da economia camponesa, com as seguintes características: 1) acesso estável a terra, tanto através da propriedade como do usufruto; 2) trabalho predominantemente familiar, podendo em algumas circunstâncias empregar mão-de-obra externa ao núcleo familiar; 3) economia fundamentalmente de subsistência, podendo haver vinculação com o mercado; 4) certo grau de autonomia na gestão dessas atividades agrícolas, ou seja, nas decisões sobre o que, quando e de que maneira plantar (CARDOSO, 1987, p. 55).

Por “brecha” não entendemos, de forma alguma, um elemento que pusesse em perigo, mudasse drasticamente ou diminuísse o sistema escravista. [...] O que queremos significar [...] é uma brecha para o escravo, como se diria hoje “um espaço”, situado sem dúvida dentro do sistema, mas abrindo possibilidades inéditas para atividades autônomas dos cativos. Dizer que não havia diferença, que as mesmas relações de produção prevaleciam nos canaviais e nas parcelas dos escravos só revela em nossa opinião, uma profunda ignorância de como funcionava a “brecha camponesa”, do sentido que tinha e do próprio conteúdo das fontes mais detalhadas a respeito; revela também, uma visão dogmática e rígida do que são um modo de produção e uma formação econômico-social como conceitos e como objetos históricos. Tal visão conduz Gorender a negar todos os exemplos, conhecidos, de quão

importante podiam ser as atividades dos escravos produzindo e vendendo alimentos: para ele, isso não passa de exceções [...] com o fito de preservar o esquema de que parte com toda a sua rigidez estática (CARDOSO, 1987, p. 89 e 90).

Na interpretação de Cardoso (1975a; 1975b), o Brasil teve um modo de produção dominante (plantation) em convivência com outros diversos. Um baseado na exploração da força de trabalho de índios e negros. Outro, em regiões cuja população indígena era pouco densa e havia condições para o plantio de produtos para exportação ou mineração. Um terceiro modo, baseado em economia diversificada e autônoma de pequenos proprietários, “o único dentre as estruturas coloniais que pôde evoluir para a [...] industrialização e um capitalismo “metropolitano” não-periférico” (CARDOSO, 1975b, p. 142 e 143). A mescla desses modos de produção não ocorreu por uma distribuição regional bem definida. Foram combinados entre si e sob a prevalência econômica da plantation.

A interpretação sobre o modelo mercantil agroexportador – das análises de Prado JR (1947) – deu lugar a estudos que, como os de Cardoso (1975b; 1987) e Gorender (1985), enfatizaram as contradições internas das relações sociais e econômicas e “formas nas quais se interiorizaram” (CARDOSO, 1975b, p. 69). Além da escravidão e do modelo agroexportador, a exclusão foi descrita também sobre categorias heterogêneas como “homens livres” assalariados, agregados e pequenos proprietários não-escravistas (GORENDER, 1985).

As visões acerca das especificidades dos sujeitos e modos de produção coloniais (CARDOSO, 1980a; 1980b) explicitaram contradições presentes em “vastas áreas e numerosas formações sociais nas quais coexistiram modos secundários de produção” (CARDOSO, 1980b, p. 110), com formas jurídicas que vedavam o acesso à terra e preservavam a estrutura fundiária desigual (GORENDER, 1985).

Todo esse cenário legitimou a apropriação privada dos grandes proprietários de terras e seu poder político, social e econômico centrado na dominação e concentração de vastas áreas. Mesmo com as lutas sociais dos fins do século XIX, nos anos seguintes à Lei de Terras (1850), o problema da concentração fundiária foi posto em plano secundário após o golpe militar que culminou com a República (1889) (SOUZA FILHO, 2003).

Nesse sentido, a Lei de Terras se alinhou à lógica de desenvolvimento capitalista moderno (OLIVEIRA, 1991; 2001). A terra passou a ser “um bem como outro qualquer, sujeita à acumulação e à especulação do capital” (SOUZA FILHO, 2003, p. 185).

Embora a legislação agrária reproduzisse a realidade de exclusão e concentração de terras, as lutas sociais irromperam em diversos locais. Segundo Santos (2004), o passado histórico da região norte e nordeste do Brasil foi permeado por lutas e conflitos desde os

tempos da colonização, quando a população nativa foi escravizada e expulsa para dar lugar às grandes propriedades. Os conflitos de terra primeiro ocorreram entre a população indígena e os sesmeiros, depois entre posseiros e sesmeiros, levando a uma contínua expansão da apropriação privada por parte dos grandes proprietários. Por exemplo, em 1697 existiam mais de 100 propriedades voltadas à pecuária, no Piauí. Em 1762, as expulsões dos povos do campo foram um dos elementos importantes para a formação de mais de 500 grandes propriedades, espalhadas por toda a capitania, margeando os principais rios (SANTOS, 2004, p. 03).

No século XIX, a resistência dos camponeses à apropriação e concentração de terras se exteriorizou por diversos levantes e mobilizações. Para as autoridades estatais da época, as “revoltas” deveriam ser duramente reprimidas pelas forças policiais e militares. Uma delas, a Revolta dos Cabanos (1835-1840) ocorreu na antiga Província do Grão-Pará, equivalente aos territórios atuais do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima e Rondônia. O que se iniciou como “simples agitação” resultou na “tomada efetiva do poder provincial” (PRADO JR, 1972, p. 69).

A Revolta dos Cabanos (1835-1840) foi um movimento “no qual lavradores, camponeses, negros escravos, pequenos comerciantes e servos indígenas, aproveitando-se de um momento de crise interna entre os governantes da província, assumiram o governo da região” (SANTOS, 2004, p. 03). Liderados por Antônio Vinagre, no dia 6 de janeiro de 1835, invadiram o quartel e o palácio do governo, que respondeu atacando 30 mil pessoas. Grande parte dos revoltosos eram pessoas que moravam em cabanas, ao longo dos rios. De um lado estava uma minoria que controlava o poder e as terras diante de uma “massa heterogênea de camponeses”, vivendo “à margem da escravidão” (SALLES, 1992, p. 59).

Entre 1838 e 1841, houve também a Revolta da Balaiada que alcançou o Piauí, o Maranhão e o Ceará. O conflito envolveu, de um lado, grandes proprietários de terra e de escravos, autoridades provinciais e comerciantes e, de outro, a massa heterogênea de vaqueiros, artesãos, lavradores, escravos e pequenos agricultores sem direito à propriedade da terra. Com a derrota dos balaios, as oligarquias rurais se fortaleceram sob a liderança do Barão de Parnaíba que governou o Piauí até o ano de 1843 (DIAS, 1995).

No apagar das luzes do século XIX, eclodiu a Revolta de Canudos (1893-1897), um dos mais emblemáticos conflitos camponeses do século XIX. A exemplo de Canudos, muitos conflitos desse período foram interpretados como movimentos messiânicos ou movimentos religiosos rurais (ZALUAR, 1986; GIUMBELLI, 1997), isto é, como “revoltas de camponeses” que assumiram a “forma de movimentos religiosos no Brasil rural”, traduzindo

outras formas de pensamento e de linguagem “para expressar as relações entre as classes e avaliar a sua justiça” (ZALUAR, 1983, p.123).

A Revolta de Canudos (1893-1897) se desenvolveu em uma comunidade do sertão da Bahia, no arraial localizado nos arredores da Fazenda Canudos. O líder Antônio Conselheiro realizava pregações, profecias e celebrações que atraíram camponeses de diversas regiões. Para seus seguidores o arraial era “a terra prometida”, chamada de Belo Monte. A comunidade atraiu a violência do governo, pelo discurso monarquista e contrário à ordem constitucional e republicana. E, também, a ira dos grandes proprietários, pela adoção de práticas como o uso coletivo de terras e rebanhos. Alguns estudiosos, como Giumbelli (1997), Ventura (1997) e Linhares e Silva (2009), classificam a revolta como um movimento religioso e rural e, ao mesmo tempo, como uma luta de camponeses contra grandes proprietários de terras:

Antônio Conselheiro, o futuro líder de Canudos, pregou por volta de 1870 pelo interior do nordeste e organizou mutirões para a construção de igrejas e cemitérios. Foi proibido de pronunciar sermões pela Igreja Católica em 1882. Seus conflitos com a ordem estabelecida se agravaram com a proclamação da República. Conselheiro se opunha ao novo regime, que via como a personificação do Anticristo, e criticava o casamento civil e o registro de mortes e nascimentos, introduzidos com a Constituição de 1891. Após liderar rebelião contra a cobrança de impostos, fixou-se com seus seguidores, em 1893, na região de Canudos, às margens do rio Vaza-Barris, no nordeste da Bahia. Criou Belo Monte como refúgio sagrado contra as secas da região e as leis seculares da República. O atraso na entrega de madeira, comprada em Juazeiro para a construção de igreja, foi o estopim de um conflito armado, que se estendeu por quase um ano, de novembro de 1896 até outubro de 1897, até o completo extermínio da comunidade. Quatro expedições militares foram enviadas contra Canudos. Foi uma guerra de extermínio, que o escritor-engenheiro Euclides da Cunha criticou em *Os sertões*, publicado em 1902, cinco anos após o massacre (VENTURA, 1997, p. 166 e 167).

As lutas e tensões do final do século XIX adentraram o século XX, pois a crescente absolutização do direito de propriedade e dos processos de exclusão e concentração de terras geraram conflitos irresolutos. Contudo, além das revoltas, ocorria a mobilização política do campesinato. As lutas sociais evidenciam como a luta por terras, direitos e dignidade se entrelaçaram em formas de organização e resistência ao modelo de grandes propriedades rurais, antes do século XX.

3.2 TERRA E LUTAS SOCIAIS NO SÉCULO XX

Apesar das lutas camponesas do século XIX, as legislações e instituições do Império (1822) e da República (1889) mantiveram a apropriação e concentração de terras como problema em plano secundário (SOUZA FILHO, 2003). A isso correspondeu o alinhamento da Lei de Terras à lógica de mercadorização e especulação (OLIVEIRA, 2001). O cenário permitiu que, em 1891, a emissão de títulos de propriedade saísse da competência federal para a dos Estados, reforçando o poder das oligarquias rurais (ALCANTARA FILHO e FONTES, 2009).

Washington Luís (1926-1930), último presidente da República Velha (1889-1930), que nada tinha de república e tudo de velha, ficou conhecido pela controversa declaração de que “questão social é questão de polícia”. É conhecido também pelo lema “governar é construir estradas”, para enviar os produtos de exportação até os portos e, dali, para o exterior (SADER, 2018). Na base desse arranjo, a cadeia dominial⁴⁰ era um instrumento jurídico-cartorial legitimador dos títulos. Contudo, o que existia por trás da aparência de legalidade eram grandes propriedades de terras validadas por fraudes documentais (processadas nos cartórios) e administrativas (a cabo do Poder Executivo):

No período republicano, não há registros de cidades fundadas em áreas compradas em leilão por quem quer que seja, como expressamente determinado pela Lei de Terras. Oportunamente, Silva (1996) revela a inconsistência da vinculação entre o monopólio fundiário presente e a herança do regime sesmarial, ao mostrar que a produção do território, proporcionalmente falando, foi uma empreitada muito mais oligárquico-republicana do que colonial, pois a fração anteriormente incorporada estava restrita a poucos núcleos interioranos dispersos, somados ao povoamento mais denso na área costeira. Portanto, a obstrução ao florescimento de um povoamento orientado pela função social da terra configura-se pelo que Marés (2003) denomina de transição do império do latifúndio para a república do latifúndio, em virtude de as estruturas fundamentais que deram suporte ao primeiro terem sido aprimoradas, ao invés de terem sido suplantadas hodiernamente. Não por acaso, a prática recorrente das negociações e acordos escusos de governantes prosperou segundo as conveniências de ocasião, resultando na progressiva dilapidação do patrimônio devoluto (PAULINO, 2018, p. 284).

⁴⁰É a relação dos proprietários de determinado imóvel rural, desde a titulação original pelo Poder Público até o último dono (atual proprietário). Em essência, continua em vigor no Brasil. Hoje, consiste de um levantamento feito junto ao Cartório de Registro de Imóveis, utilizado pelo Incra para o cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). Está presente em praticamente todos os processos administrativos da autarquia e baliza o pagamento de indenização por desapropriação ao proprietário registrado (INCRA, 2009).

Nessa linha excludente e restritiva, o direito liberal influenciou grandemente o primeiro Código Civil brasileiro (1916), estabelecendo que o uso de bens, como a terra, seria um direito absoluto do proprietário. Este poderia exercê-lo ou não, mas ainda que não o exercesse, não o perderia (SOUZA FILHO, 2003). Este Código Civil foi orientado por uma lógica garantista em favor do proprietário ou arrendador, inspirado no Código Civil Francês (1804), no qual “a terra e a natureza viraram objeto de propriedade e, ainda mais claramente, o mais importante objeto do direito de propriedade dos quantos bens pudesse o ser humano inventar, porque a ele se agregam as coisas, seus acessórios, além do direito de usar, gozar e fruir” (SOUZA FILHO, 2003, p. 183).

A leitura do artigo 544 daquela lei civil [Código Civil de 1916] que é a primeira a dar estrutura jurídica ao capitalismo, é reveladora da mudança sofrida: “a propriedade é o direito de fazer e de dispor das coisas do modo mais absoluto, contanto que delas não se faça uso proibido pelas leis ou pelos regulamentos”. Dois verbos enlaçam esse direito de propriedade: fazer e dispor. Há que se notar quem tem o direito absoluto de fazer, tem também o de não fazer. Nesse momento, o uso deixou de ser o fundamento da propriedade. O uso decorreria da propriedade e o proprietário teria o direito inerente de usar a propriedade ou de a dispor a uso alheio (SOUZA FILHO, 2003, p. 183 e 184).

Os juristas liberais do século XVIII e XIX entendiam que a intromissão do Estado no regime de propriedade da terra, e em seus contratos, era nefasto. Cada proprietário deveria usar a terra porque “era de seu interesse e não de sua obrigação” (SOUZA FILHO, 2003, p. 182). Este fundamento liberal, defendendo e criando o direito absoluto sobre a terra, a tornava uma simples mercadoria, em consonância com a Lei de Terras, de 1850 (SOUZA FILHO, 2003).

A crescente absolutização do direito de propriedade agravou a exclusão e concentração de terras. Apesar de episódios emblemáticos, como a Revolta de Canudos (1893-1897), terem marcado o final do século XIX, os conflitos e a mobilização do campesinato estiveram presentes ao longo do século XX. Por exemplo, em 1920, Goiás passou pela “guerra de Santa Dica”, com rumores de que se tratava de um “novo Canudos” no povoado de Lagoa (distrito de Pirenópolis). Cerca de 500 famílias viviam nas proximidades da “Casa da Cura” (morada da líder Benedicta Cypriano, conhecida como Dona Dica). Às margens do Rio do Peixe ocorriam romarias e celebrações conduzidas por ela, que ficou conhecida também como “Santa Dica”. A mobilização dos camponeses despertou preocupação nas autoridades religiosas e governamentais à época, principalmente após a formação de um grupo armado e a divisão de terras para uso coletivo e distribuição da produção. Além de se negar ao

pagamento de impostos, a comunidade se manifestava contrária à autoridade do Estado e da Igreja Católica. Muitos camponeses aderiram ao movimento e passaram a viver em terras de uso coletivo. Em 1925, o povoado foi atacado pelo Exército, mas Benedicta Cypriano sobreviveu. Sua influência política perdurou até 1970 (SILVA, 2005).

As revoltas camponesas continuaram eclodindo, como a de Trombas e Formoso (1950-1957), no norte de Goiás e a Revolta de Porecatu (1948-1951) no norte do Paraná. Os dois conflitos foram motivados pela grilagem de terras, colocando em confronto camponeses posseiros e grileiros (BINKOWSK, 2018). Para Oliveira (2007), a grilagem de terra é “o caminho ‘gratuito’ do acesso à renda; do acesso ao direito antecipado de obter o pagamento da renda, sem mesmo ter sequer pago para poder auferi-la”. A posse é “o ato de quem não quer pagar a renda ou não aceita a condição de que para produzir tenha que pagá-la” (OLIVEIRA, 2007, p. 99).

Na década de 1950, camponeses de várias regiões do Brasil manifestavam vontade política própria, exigindo terra, direitos e dignidade. Surgiram as Ligas Camponesas, que tiveram um importante papel na história da questão agrária brasileira (MARTINS, 1994). A formação dessas forças no campo não aconteceu somente pela “reprodução ampliada das contradições do capitalismo, mas também por uma estratégia política baseada na luta por terra” (FERNANDES, 2005, p. 279).

É a partir desse período que “começa a ser produzida uma nova linguagem” na qual o campesinato “passa a figurar como sujeito político importante e suas demandas passam a ser articuladas a um debate sobre os destinos da nação” (FERNANDES, MEDEIROS e PAULILO, 2009, p.23-24):

Há [...] dois momentos característicos das lutas sociais no campo no Brasil. Um primeiro momento se dá com a redemocratização do país em 1945, onde se apresentavam grupos e lutas localizadas. Estes grupos “não desenvolveram articulações capazes de produzir algo que se aproximasse da construção de uma linguagem de classe” [...]. No entanto, os próprios autores mostram que a partir da segunda metade do século XX começam a surgir diferentes formas de conflito no meio rural brasileiro, passando a ter um fim comum, “por meio da produção e da difusão de concepções que buscavam aglutinar essas lutas ao redor de projetos de mudança e bandeiras comuns” [...]. Os primeiros conflitos no campo se davam através de demandas provenientes das situações particulares, que eram articuladas com bandeiras de luta mais amplas, que se resumiam em reivindicações por transformações fundiárias que garantissem acesso à terra e aos direitos trabalhistas [...] (BINKOWSK, 2018, p. 22).

Os conflitos por terra se intensificaram após os anos 1950, assumindo feições de “um dos nossos problemas sociais mais sérios, resultado de um padrão concentrador”, que “acarretava riqueza, poder e privilégio” e “produzia pobreza, analfabetismo, fome, doença, subordinação, isolamento” (GRYNSZPAN, 2006, p. 65). Abriu-se um grande debate nacional sobre direitos sindicais, trabalhistas e de reforma agrária, quando o então presidente da República, João Goulart (1961-1964) compareceu ao I Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, organizado pela União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB)⁴¹ em Belo Horizonte (MG). As pressões populares também levaram à promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (1963), à criação da Superintendência de Política Agrária (Supra) e à discussão sobre reforma agrária no Congresso Nacional. Os movimentos sociais demandavam reforma agrária “na lei ou na marra” (CUNHA, 2004; GRYNSZPAN, 2006).

No Comício das Reformas de Base, em 1964, realizado no Rio de Janeiro, Goulart anunciou diversas medidas populares, dentre elas a desapropriação de terras às margens de rodovias, ferrovias e obras públicas. Isto precipitou rupturas políticas, como a do Partido Social Democrático (PSD), que “limparam” caminho para o golpe militar de 1964. O acesso à terra, como elemento fundamental para os direitos de igualdade, foi um dos principais pontos que polarizaram o debate político dos anos 1960. Contudo, se as lutas se acirravam, não houve uma alteração radical do ordenamento jurídico brasileiro em relação à apropriação privada de terras (FERNANDES, 2005; OLIVEIRA, 2007):

A ineficácia administrativa combinada com a negligência jurídica é parte do modus operandi de apropriação das terras públicas segundo a lógica do monopólio que, desde os albores da república e sem exceção, vem projetando as figuras econômica e politicamente mais proeminentes onde quer que seja. Assim os concessionários e os grileiros começaram e continuam acedendo às glebas e expulsando quem quer que seja um obstáculo para a apropriação ilícita. Não por acaso, na borda fronteira as cidades nascem como “patrimônios”, ou seja, núcleos agregadores dos negócios indispensáveis à fixação de uma população (PAULINO, 2018, p. 285).

De forma geral, as Constituições brasileiras do século XX (1934, 1937, 1946, 1967 e 1969) permitiram uma intervenção bastante controlada na propriedade privada e nos

⁴¹A União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) foi fundada em São Paulo, em 1954, tendo à frente Lindolfo Silva, militante do PCB. Ela foi responsável pela criação de associações de lavradores que buscavam organizar os camponeses em suas lutas. A partir do início dos anos 1960, as associações foram sendo transformadas em sindicatos. A ULTAB não só desempenhou papel fundamental nesse processo de sindicalização que culminou na criação, em 1963, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), como também se constituiu na principal força em ação no interior da nova entidade (CUNHA, 2004).

contratos, mantendo-se ao longo da segunda metade do século XX, o caráter da terra como mercadoria (WELCH e SAUER, 2015). A produtividade passou a ser entendida “cada vez mais como a obrigação do proprietário de terra. Contrapondo ao direito de usar, o sistema criou a obrigação de produzir” (SOUZA FILHO, 2003, p. 188).

Em 1º de abril de 1964, um golpe civil-militar de Estado destituiu João Goulart e instaurou a ditadura civil-militar (1964-1985). Apesar da repressão anti-democrática e violenta, as demandas por terra continuaram ativas, através dos sindicatos de trabalhadores rurais, líderes populares e agentes pastorais, sob a coordenação de organizações como a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e entidades camponesas. Resistiram às tentativas de expulsão da terra e do exercício da democracia (SILVA, 1996; MORISSAWA, 2001; SAUER, 2010a).

A repressão militar também marcou uma nova tendência de concentração e exclusão na estrutura fundiária brasileira, agravada a partir dos anos 1960, quando os incentivos governamentais se destinavam à ocupação de supostos “espaços vazios” da Amazônia e do Cerrado. Aquelas aspirações, crescentes no século XX, que exigiam mudanças profundas na estrutura fundiária, foram respondidas com perseguições, prisões, torturas e mortes a líderes e comunidades, ao tempo em que se criaram incentivos financeiros para expandir as fronteiras agrícolas⁴² (MARTINS, 1994; SAUER, 2012, SAUER e CASTRO, 2017; 2019).

Houve um abandono progressivo da reforma agrária no Brasil. A rigor, podemos dizer que esta nunca se realizou, substituída, cada vez mais pela combinação de privilégios ao agronegócio e políticas de colonização e regularização fundiária, as quais funcionam ao mesmo tempo como mecanismo de distensão dos conflitos e abertura de novas áreas de expansão para o agronegócio. Não é por acaso que da área total de 88.847.137 ha correspondentes aos assentamentos rurais criados no Brasil após o fim da Ditadura Empresarial-Militar, apenas 30.571.822 ha correspondem a áreas desapropriadas para fins de reforma agrária, o que corresponde a pouco mais de 1/3 do total. Isto aponta para o abandono cada vez maior deste instrumento de obtenção de terras, substituído via de regra pela compra de terras ou pelo uso de terras públicas para a realização de assentamentos (ALENTEJANO, 2018, p. 312).

⁴²O conceito é controverso. Segundo Graziano da Silva (1982), a fronteira agrícola deve ser entendida no interior do desenvolvimento capitalista, pois é resultado da “modernização dolorosa” no campo, e ao invés de resolver a questão do monopólio da terra, agrega novas áreas a serem utilizadas de forma intensiva. Nota-se que a exploração das áreas de fronteiras se deu, principalmente, pelas culturas de exportação, que trazem em si um processo de concentração fundiária. É importante ter presente a idéia de fronteira agrícola como uma estratégia de valorização capitalista. Em posição diferente, Martins (1997) entende que a fronteira tem um caráter litúrgico e sacrificial, porque nela o outro é degradado para, desse modo, viabilizar a existência de quem o domina, subjuga e explora. [...] é na fronteira que encontramos o humano no seu limite histórico (MARTINS, 2009, p.13).

Os governos militares abandonaram a Lei de Terras, deixando de aplicá-la. Optaram por desenvolver a agricultura, aprofundando a chamada Revolução Verde, isto é, “incentivando o uso cada vez mais expressivo de agrotóxicos, mecanização e, enfim, a capitalização do campo” (SOUZA FILHO, 2003, p. 192). Os anseios de modernização da agricultura foram profundamente vinculados à ideia de progresso e a processos de internacionalização, normalmente traduzidos por monocultivos em grandes áreas, mecanizadas para exportação (WELCH e SAUER, 2015; CASTRO, HERSHAW e SAUER, 2017; SAUER e CASTRO, 2017; 2019).

A Revolução Verde diz respeito a um amplo programa de crédito e subsídios governamentais, combinados com a concepção de progresso a partir da combinação intensiva de tecnologia⁴³, capitais e informações. O principal instrumento foi o crédito agrícola subsidiado que capitalizou os grandes proprietários, possibilitando a industrialização do campo⁴⁴ (SAUER e LEITE, 2012a). Até os anos 1980, o modelo de financiamento envolvia recursos diretamente do Tesouro Nacional, com juros especiais (REZENDE, 2000). Pela Conta Movimento, o Banco do Brasil sacava recursos, à ordem do Tesouro Nacional, na medida necessária para atender às demandas de crédito para cada período de safra, de modo a garantir a continuidade dos negócios (GREMAUD, VASCONCELOS e TONETO JR, 2002). Projetos de colonização liderados pelo Estado, como o Programa de Cooperação Brasileira e Japonesa para o Desenvolvimento Agrícola do Cerrado (Prodec) são exemplos de medidas concentradoras.

O modelo se baseava na apropriação e concentração e/ou acumulação da terra, levando à modernização conservadora⁴⁵, isto é, à modernização de grandes extensões de terra, sem tocar – e se aprofundando – nas estruturas de concentração fundiária e exclusão no campo. Os subsídios governamentais abriram a oportunidade para investimentos pesados na

⁴³O termo tecnologia diz respeito ao uso de tratores e outras máquinas, sementes selecionadas, fertilizantes químicos e pesticidas, etc (SAUER, 2002, 2010a; CASTRO e SAUER, 2017).

⁴⁴Para Oliveira (1991) e Ross (2001), a industrialização da agricultura traz consigo um processo de territorialização do capital monopolista, no qual o capital sujeita a renda da Terra a uma lógica de apropriação para a reprodução ampliada do capital. Nesse sentido, haveria a territorialização do capital, neste caso, capital e terra pertencem apenas a um proprietário, o capitalista. Em outras palavras, o dono da indústria é também dono da terra, logo, a terra irá produzir para atender a demanda da própria indústria; um exemplo são as usinas de processamento de açúcar e álcool (OLIVEIRA, 1991; ROSS, 2001).

⁴⁵ O conceito possui divergências. Domingues (2002) compreende a “modernização conservadora” a partir de certas situações. Primeiramente, a recusa a mudanças fundamentais na propriedade da terra. Os grandes proprietários manteriam, destarte, controle também sobre a força de trabalho rural, que não seria capaz, portanto, de se libertar de relações de subordinação pessoal e de extração do “excedente” econômico por meios mais diretos. Foi isso que teve lugar na Alemanha e no Brasil, ao contrário, por exemplo, do que se passou na Inglaterra, com a transição para uma mercantilização do trabalho agrícola, ou na França e no México, com a revolução camponesa levando ao fim ou ao menos a um profundo enfraquecimento da grande propriedade rural e ao parcelamento da terra. Na modernização conservadora, as tradicionais elites agrárias forçaram uma burguesia relutante e avessa aos processos de democratização a um compromisso: a modernização fazia-se, sob a liderança e levando muito em conta os interesses dos proprietários agrários, conformando-se uma “subjetividade coletiva” centrada em um bloco transformista, cauteloso e autoritário em suas perspectivas e estratégias (DOMINGUES, 2002, p. 460 e 461).

agropecuária, promovendo seu avanço tecnológico através do uso de tratores e máquinas, sementes selecionadas, fertilizantes químicos e pesticidas, etc (SAUER, 2010a; SAUER e CASTRO, 2017).

Segundo Sauer, o apoio à modernização do latifúndio deu ao programa seu caráter conservador. Os incentivos possibilitaram a modernização da produção agropecuária (mecanização, aumento da produção e produtividade, competitividade no mercado exportador), “mas mantiveram e ampliaram a má-distribuição da propriedade da terra e, conseqüentemente, aprofundaram um modelo excludente e concentrador no país”, originando a noção de modernização conservadora (SAUER, 2002, p. 33).

Assim, o Estado, representado pela ditadura militar, não promoveu a reforma agrária, nem a modernização por via do tributo. Na verdade, incentivou por meio de financiamentos o capital agrário (GUEDES PINTO, 1995; BRUNO, 1997). Souza Filho (2003) se refere a essa solução como uma única cajadada que visava prover garantia à propriedade absoluta, reconhecendo o uso como direito do exclusivo proprietário e, ao mesmo tempo, criar a obrigação legal de produzir. Já que o capitalismo precisava da terra para produzir matérias-primas ou alimentos, o Estado pagaria o preço ao proprietário inadimplente e o próprio capitalismo sairia fortalecido. Longe de qualquer sanção, foi estabelecido “prêmio ao cumprimento da lei da produtividade, não da função social” (SOUZA FILHO, 2003, p. 190, 192 e 193).

Dentro dessa lógica, a Ditadura civil-militar instituiu a Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, conhecida como Estatuto da Terra. A proposta central era promover o desenvolvimento rural, conter a reforma agrária e orientar o aumento da produtividade por vias do Imposto Territorial Rural (ITR), com a modalidade de cobrança progressiva. Não foi preciso, porém, aumentar o tributo. Segundo Souza Filho (2003), “a Revolução Verde deu conta de aumentar a produção no campo, para remunerar o capital ali investido”. Embora o Estatuto da Terra fosse a primeira lei brasileira a adotar a função social da propriedade⁴⁶, o latifúndio foi definido com base na improdutividade e na dimensão. Ou seja, o Estatuto desatrelou do conceito os atributos outorgados pelo movimento camponês: “o latifúndio como expressão da violência e da sujeição” (SOUZA FILHO, 2003, p. 193).

A lei estabeleceu a propriedade familiar como base da reforma agrária. Mas, conferiu à grande empresa rural a função condutora da modernização e do uso racional da terra

⁴⁶ A função social da terra foi definida sob as seguintes obrigações: a) favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) manter níveis satisfatórios de produtividades; c) assegurar a conservação dos recursos naturais; d) observar as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam (CASTRO, 2013).

(BRUNO, 1995). A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), fundada em 1963, exigia a reforma agrária, argumentando que o Estatuto da Terra, de 1964, devia ser implementado, de forma a reforçar institucionalmente o clamor social. A posição legalista mudou progressivamente após 1979, ano em que o congresso nacional da CONTAG foi marcado por reivindicações sobre uma reforma maciça e abrangente sobre a terra (MEDEIROS, 1997; 2002; WELCH e SAUER, 2015).

No final dos anos 1970, as mobilizações populares e a anistia política, concedida em 1979, pressionavam pela abertura política. Várias organizações foram criadas, como o Partido dos Trabalhadores (PT), em 1979, e a Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1983, abrangendo vários sindicatos urbanos e rurais (SAUER, 2010a). A construção de novas organizações populares e a reconstrução de partidos políticos favoreceram a agenda política de lutas e demandas por terra (DEERE e MEDEIROS, 2007), resultando na criação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em 1984/1985. O MST ampliou e consolidou a luta por meio de ocupações de terra (SAUER 2013; STÉDILE e FERNANDES, 1999). As articulações de novos movimentos sociais engendraram, nos anos 1980, manifestações de rua e comícios, exigindo democracia e liberdade política. Houve “aumento das expectativas quanto à possibilidade de reforma agrária” (DEERE e MEDEIROS, 2007, p. 83), vista como mecanismo para democratização política (SAUER, 2010a).

Apesar disso, a combinação do cenário jurídico e econômico permitiu que formas antigas, como as plantations, fossem continuamente ampliadas com formas contemporâneas, que uniram os sistemas agropecuário com os sistemas industrial, mercantil, financeiro e tecnológico, formando o que passou a ser denominado de “agronegócio”, a partir dos anos 1990. Essa dinâmica e mecanismos de apropriação privada das terras foram operadas por diversos agentes públicos e privados. O “processo de apropriação de terras devolutas por grandes proprietários e fazendeiros, ocorreu antes mesmo da chegada dos camponeses ou pequenos produtores” (OSÓRIO, 1978, p. 604), lançando luz à existência de “fronteiras” (MARTINS, 1997).

[...] a fronteira representa uma orientação dos fluxos migratórios, especialmente das populações rurais. [...] Quando a fronteira se “fecha”, passa a haver uma multiplicação de pequenos fluxos migratórios, muitos sem direção definida [...] No plano econômico, a fronteira era uma espécie de ‘armazém regulador’ dos preços de gêneros alimentícios de primeira necessidade consumidos pela população urbana [...] havia um suprimento do mercado nacional através do escoamento dos ‘excedentes’ da pequena produção, funcionando como estabilizador dos preços. Quando, entretanto, a fronteira se ‘fecha’, esse efeito de amortecimento tem de ser buscado na

importação desses gêneros alimentícios e no tabelamento dos seus preços. No plano político, a fronteira tem sido a ‘válvula de escape’ das tensões sociais no campo. (GRAZIANO DA SILVA, 1982, p. 118).

Nessa lógica, haveria um “fechamento da fronteira” sobre terras que foram ou poderiam ser objeto de apropriação pelos camponeses (GRAZIANO DA SILVA, 1982). Portanto, equivale à “mudança da terra enquanto valor de uso para valor de troca, na medida em que a terra passa a desempenhar uma reserva de valor”. É um fechamento “de fora para dentro, dado que a terra ao reduzir a função produtiva eleva-se na condição de reserva de valor” (COSTA SILVA e DANDOLINI, 2018, p. 466).

O “fechamento por dentro” indica a expropriação dos meios de produção do produtor direto, ou seja, a expropriação dos camponeses nas áreas ocupadas ou inexploradas. Ambos os processos se desvelam na apropriação para o uso produtivo e na terra para reserva de valor. Assim, na expansão da fronteira se configuram distintas formas, a frente camponesa e a frente capitalista⁴⁷ (OSÓRIO, 1978; GRAZIANO DA SILVA, 1982).

A frente capitalista está amparada pelo Estado, através dos mecanismos de concessão de terras, créditos e incentivos fiscais. Conseqüentemente, o fechamento da fronteira atingiria pequenas e médias propriedades, “sendo mais conflituoso contra os posseiros e os camponeses sem terra, em função de sua fragilidade social e econômica frente à especulação e pressão da expansão capitalista” (COSTA SILVA e DANDOLINI, 2018, p. 455).

Para Martins (1997), é fundamental entender que a luta pela terra é um elemento agregador e desagregador, definindo a fronteira como um lugar de constante disputa por terras entre grupos que comportam diferentes modos de ver e fazer. Por isso, na fronteira se pode observar melhor “como as sociedades se formam, se desorganizam ou se reproduzem. Na fronteira, o Homem não se encontra – se desencontra” (MARTINS, 1997, p. 12):

Na fronteira, o camponês ainda vive relações econômicas, concepções de mundo e de vida centradas na família e na comunidade rural, que persistem adaptadas e atualizadas desde tempos pré-capitalistas. Ele, que ainda está mergulhado na realidade de relações sociais que sobrevivem do período colonial, se descobre confrontado com formas tecnologicamente avançadas de atividade econômica, do mundo do satélite, do computador, da alta

⁴⁷ O avanço distingue duas frentes. A Frente Camponesa caracteriza-se pelo “valor de uso da terra e não pelo de troca, pela produção de subsistência e de um excedente comercializável, que, ao ser realizado no mercado como mercadoria, possibilita a aquisição de certos produtos não produzidos nesse tipo de frente”. A Frente Capitalista “distingue-se pela propriedade privada da terra, pelo valor de troca da terra, sendo a produção de suas mercadorias integrada plenamente no mercado” (OSÓRIO, 1978, p. 604). A frente capitalista pode ter duas formas. A competitiva caracteriza-se pela predominância da pequena propriedade e pela presença de projetos de colonização privados e oficiais. Monopolista, distingue-se pela grande propriedade, em geral para a pecuária, “esta é uma atividade cuja acumulação é independente, até certo ponto, de realização do produto, pela baixa absorção de mão-de-obra, pelo caráter especulativo da propriedade e pelas facilidades de obtenção de subsídios e / ou incentivos fiscais e creditícios oferecidos pelo governo” (OSÓRIO, 1978, p. 604).

tecnologia. E subjugado por formas de poder e de justiça que se pautam por códigos e interesses completamente distanciados de sua realidade aparentemente simples, que mesclam diabolicamente o poder pessoal do latifundiário e as formas puramente rituais de justiça (MARTINS, 1997, p. 16).

A fronteira agrícola seria também um lugar de projetos e estruturas novas, se aproximando relativamente daquilo que Harvey (2003) afirma ser um espaço de despossessão. Na fronteira, “o aperfeiçoamento do transporte e da comunicação é visto como inevitável e necessário” e “o imperativo da acumulação implica conseqüentemente no imperativo da superação das barreiras espaciais” (HARVEY, 2003, p. 50), isto é, na “apropriação, dominação e preparação de certas estruturas para a produção e circulação do capital” (MONDARDO e SANTOS, 2007, p. 41).

O fechamento das fronteiras (OSÓRIO, 1978; GRAZIANO DA SILVA, 1982) ou, na visão de Martins (1996; 1997), a frente de expansão (onde os sujeitos são camponeses) e a frente pioneira (movida pela força do capital e do Estado) apontam para as rápidas e violentas transformações (HARVEY, 2003), que mesclam antigas e novas formas de apropriação privada e de resistências. A fronteira é um lugar de constante disputa por terras entre grupos que, como os camponeses, criam e recriam suas identidades sociais em meio ao conflito, inclusive definindo as oposições por “lados do conflito”:

A fronteira é, sobretudo no que se refere aos diferentes grupos dos chamados civilizados que se situam “do lado de cá”, um cenário de intolerância, ambição e morte. É, também, lugar da elaboração de uma residual concepção de esperança, atravessada pelo milenarismo da esperança no advento do tempo novo, um tempo de redenção, justiça, alegria e fartura. O tempo dos justos. Já no âmbito dos diversos grupos étnicos que estão “do outro lado” e no âmbito das respectivas concepções do espaço e do homem, a fronteira é, na verdade, ponto limite de territórios que se redefinem continuamente, disputados de diferentes modos por diferentes grupos humanos. Na fronteira, o chamado branco e civilizado é relativo e sua ênfase nos elementos materiais da vida e na luta pela terra também o é (MARTINS, 1997, p. 11 e 12).

Nessa linha, Velho (1972) trata a frente de expansão como lugar constituído pelos “segmentos extremos da sociedade brasileira” que se internavam em áreas antes não exploradas e apenas ocupadas por sociedades indígenas. São áreas rurais com forte predomínio de camponeses, povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, seringueiros, população cabocla da Amazônia, em que a mediação no convívio sociocultural se assentava na posse da terra (terra de trabalho), ainda que de algum modo

houvesse a relação com o capital comercial. O que desenvolviam era a economia extrativa de remédios, borracha, castanhas, caça, pesca, madeiras, frutos e outros produtos da floresta, além da agricultura de subsistência (VELHO, 1972, p. 13).

Por tal dinâmica, a frente de expansão se caracteriza por relações sociais específicas, que não se baseiam na produção de mercadorias ou grau de riqueza, mas no grau de fartura (MARTINS, 1975). A apropriação da terra não se faz como empreendimento econômico, pois as terras não assumem a condição de mercadoria, a figura central é o ocupante ou posseiro e não se instaura ali a propriedade privada da terra. Na frente de expansão predominam o “uso privado das terras comuns ou a posse, por ocupação, das terras devolutas” (MARTINS, 1975, p. 46).

Como faces de uma mesma moeda, dentro das dinâmicas de expansão, surgem deslocamentos das chamadas frentes pioneiras. Segundo Martins (1996, p. 29), a frente pioneira se apresenta como fronteira econômica. Exprime um “movimento social cujo resultado imediato é a incorporação de novas regiões pela economia de mercado” criando nova sociabilidade fundada no mercado e na contratualidade. Não coincide, necessariamente, com a fronteira demográfica e, por isso mesmo, não significa apenas o deslocamento da população sobre territórios novos. As frentes pioneiras são situações espaciais e sociais que convidam ou induzem à modernização e à mudança social, constituindo “o ambiente oposto ao das regiões antigas, esvaziadas de população, rotineiras, tradicionalistas e mortas” (MARTINS, 1975, p. 45).

É possível, assim, fazer uma primeira datação histórica: adiante da fronteira demográfica, da fronteira da “civilização”, estão as populações indígenas, sobre cujos territórios avança a frente de expansão. Entre a fronteira demográfica e a fronteira econômica está a frente de expansão, isto é, a frente da população não incluída na fronteira econômica. Atrás da linha da fronteira econômica está a frente pioneira, dominada não só pelos agentes da civilização, mas, nela, pelos agentes da modernização, sobretudo econômica, agentes da economia capitalista (mais do que que simplesmente agentes da economia de mercado), da mentalidade inovadora, urbana e empreendedora. Digo que se trata de uma primeira datação histórica porque cada uma dessas faixas está ocupada por populações que, ou estão no limite da História, como é o caso das populações indígenas; ou estão inseridas diversamente na História, como é o caso dos não índios, sejam eles camponeses, peões ou empresários (MARTINS, 1996, p. 31).

Tanto as frentes de expansão, como as frentes pioneiras, funcionam como um “instrumento auxiliar” para descrever e compreender fatos na fronteira (MARTINS, 1997, p. 159). São distinções que expressam conflitos e desencontros e, nesse contexto, o deslocamento

das frentes de expansão é um dos modos pelos quais se dá a reprodução ampliada do capital, isto é, um modo da sua expansão territorial (MONDARDO e SANTOS, 2007).

Com a estrutura múltipla e multifacetada, o capital nacional e internacional se uniram para ampliar formas de inserção nos mercados locais, nacionais e global. Após uma primeira tomada da fronteira agrícola pela pecuária, a soja e a cana-de-açúcar se tornaram as principais commodities no processo de modernização da agricultura e expansão da fronteira agrícola (CLEMENTS e FERNANDES, 2013). Sauer e Leite (2012b) apontam que a expansão das atividades do agronegócio nas fronteiras agrícolas afeta o campesinato, por exemplo, pela elevação dos preços das terras. Somado a outros fatores conflitivos, esse incremento agrava a expropriação do campesinato, compelido a realizar “deslocamentos em direção a áreas mais distantes, tornando a questão do acesso à terra e ao território bem mais complexa” (SAUER e LEITE, 2012b, p. 519).

Portanto, a expansão do agronegócio nas fronteiras agrícolas gera custos sociais altos para os povos do campo, aprofundando processos históricos de apropriação e concentração de terras. Em termos numéricos, de meados dos anos 1950 até os anos 2000, o índice de Gini de concentração fundiária manteve-se praticamente o mesmo, na casa dos 0,840 (quanto mais perto de 1, mais concentrada é a terra), um dos mais elevados entre os países de grande extensão territorial (SOUZA e KLEIN, 2016a; 2016b).

Esse cenário de agravamento dos conflitos e de exclusão do campesinato (principalmente a partir dos anos 1970, com a Revolução Verde) ensejou lutas sociais por parte de movimentos agrários e organizações rurais, intensificando as ocupações no final do século XX. Vale lembrar que a implementação de tecnologias da Revolução Verde, por exemplo, adoção de mecanização intensiva, fertilizantes químicos e sementes selecionadas promoveu aumentos de produtividade e modernização de grandes propriedades (MARTINS, 1994). No entanto, as tecnologias não trouxeram mudanças significativas nas relações de trabalho e na lógica expansiva das fronteiras agrícolas, muito menos alteraram a concentração da terra e a incidência de conflitos (SAUER, 2010a). Fatores como a política de modernização conservadora da ditadura militar (1964-1985) e suas consequências (STÉDILE e FERNANDES, 1999), bem como a expansão das relações capitalistas e “a natureza da reestruturação da agricultura nesse período explicam o ressurgimento das lutas por terras no Brasil” (VERGARA-CAMUS, 2009, p. 368).

Além disso, as lutas por terra também compuseram e reforçaram o sentido mais amplo de luta por democracia e cidadania, uma vez que a demanda camponesa por reforma agrária foi considerada uma das vias necessárias para a democratização política e a justiça

social. Petras e Veltmeyer (2001, p. 83) reconhecem que nessas lutas, movimentos como os dos camponeses e de trabalhadores rurais sem-terra tinham suas diferenças, mas não anacronismos inconciliáveis. Como sujeitos coletivos de direito as identidades se constituíram em meio ao conflito, inclusive pela aproximação estratégica de agendas comuns, a exemplo da luta global contra o agronegócio transnacional (VERGARA-CAMUS, 2009; EDELMAN e BORRAS JR, 2016), criando a noção de um movimento camponês nacional, representado pelo MST. Assim, no final do século XX e no alvorecer da Nova República (1985), fatores como a expansão da fronteira agrícola, concentração de terras e exclusão do campesinato impactavam o cenário político e econômico da transição democrática.

Nesse sentido, mesmo sendo indireta, a eleição para presidente da República em 1985, abria alguma expectativa de modificação no quadro de desigualdades de terras e direitos. O debate sobre a Reforma Agrária foi retomado no Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA I), lançado no IV Congresso Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), em maio de 1985. A promessa era assentar cerca de 1,4 milhões de famílias sem terra no período de quatro anos, o que o governo de José Sarney (1985-1989) não conseguiu alcançar. O plano obteve 6% da meta, tornando mais evidentes as demandas e mobilizações por terras (MEDEIROS e LEITE, 2004; MÉSZÁROS, 2010; 2013).

A estratégia dos movimentos sociais agrários, liderados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e pela Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA) também se deu por pressões, representações e debates na Assembleia Nacional Constituinte, que vigorou de 1987 a 1988 (WELCH e SAUER, 2015; MARTINS, 1994). Como a luta jurídica é, historicamente, uma trincheira de vitórias incertas e limitadas para o campesinato, prosseguiram as articulações de movimentos e organizações de povos do campo. Um dos passos históricos foi o encontro realizado de 29 a 31 de janeiro de 1985, em Cascavel, no Paraná, que resultou na fundação de um movimento camponês nacional, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)⁴⁸ (MÉSZÁROS, 2010; 2013). O MST não teve a exclusividade da luta por terras no Brasil, principalmente ao longo dos anos

⁴⁸Os três objetivos principais do MST eram lutar pela terra, pela reforma agrária e por mudanças sociais. Reuniram-se posseiros, atingidos por barragens, migrantes, meeiros, parceiros, pequenos agricultores, trabalhadores rurais Sem Terra, que estavam desprovidos do seu direito de produzir alimentos e se reconheciam como herdeiros e continuadores das lutas anteriores, como também do sindicalismo combativo, da liberdade política e das Diretas-Já em 1984, sob o lema “Sem Reforma Agrária não há democracia (MST, 2014). Nos anos 1990, o MST contabilizava 300 associações nos assentamentos, incluindo 10 cooperativas e, em 1992, foi criada a Via Campesina (um movimento internacional que ainda aglutina diversas organizações camponesas de pequenos e médios agricultores, trabalhadores agrícolas, mulheres camponesas e comunidades indígenas dos cinco continentes) (MST, 2014).

1980, mas foi um importante movimento definidor e identificador dessa luta através das ocupações⁴⁹.

Agravando a conjuntura de lutas do campesinato, Delgado (2013a; 2013b) observa que, a partir de 1988, a política de comércio exterior foi modificada para gerar saldos, sob a estratégia de priorização do agronegócio. A crise de liquidez internacional afetou a economia brasileira, gerando fuga de capitais, mudanças no regime cambial e sucessivas operações de “socorro” em 1999, 2001 e 2003 do Fundo Monetário internacional (FMI) (DELGADO, 2010a; 2010b):

Outra vez, como ocorrera na primeira crise da dívida de 1982, os setores primário-exportadores são escalados para gerar esse saldo comercial. Nesse contexto, a agricultura capitalista, autodenominada de agronegócio, volta às prioridades da agenda política macroeconômica externa e da política agrícola interna. Isto ocorre depois de forte desmontagem dos instrumentos de fomento agrícola no período precedente (anos 90), incluindo crédito rural, os preços de garantia, o investimento em pesquisa, e o investimento em infra-estrutura comercial – a exemplo dos serviços agropecuários, dos portos, da malha viária, etc. Isto tudo, aliado à relativa desvantagem do País no comércio internacional durante o período do Real sobrevalorizado, adiou o relançamento da economia do agronegócio para o início do século XXI. Observe-se que agronegócio na acepção brasileira do termo é uma associação do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária. (DELGADO, 2013b, p. 05).

A conturbada situação econômica adentrou os anos 1990, dando base para o discurso político privatizante e de austeridade econômica do, então eleito presidente da República, Fernando Henrique Cardoso (FHC) (1995-1998 e 1999-2002). O governo partiu da premissa de que “o Brasil já não era um país agrícola”, que o número de trabalhadores rurais era proporcionalmente pequeno e caminhava para maior redução (MARTINS, 2003, p. 144).

Ao contrário disso, o número de ocupações de terra no país subiu mais de 300% no período de 1995 a 1998, chegando a 599 ocupações em 1998. Houve aumento do êxodo rural provocado pela ação dos bancos contra agricultores endividados e “para diferentes protagonistas do conflito agrário, a reforma agrária passou a ser interpretada como um convite à conflitividade” (MARTINS, 2003, p. 165). Ainda no primeiro mandato foi implementado um severo ajuste fiscal por meio de cortes nos gastos públicos e uma nova moeda, antecedida

⁴⁹De 8 a 10 de maio de 1990, foi realizado o 2º Congresso Nacional do MST, em Brasília com a participação de 5 mil delegados de 19 estados. A forte repressão às lutas sociais no campo e o não avanço da Reforma Agrária fizeram com que o Movimento criasse o lema “Ocupar, Resistir, Produzir”, enquanto as ocupações de terra foram reafirmadas como o principal instrumento de luta (MÉSZÁROS, 2010; 2013).

pela adoção da Unidade Real de Valor (URV), que passaria a funcionar progressivamente como indexador da economia nacional (DELGADO, 2013b):

Basicamente, seu governo [de Fernando Henrique Cardoso] herdou o aparato institucional e legal que a ditadura estabelecera e legara para canalizar as tensões sociais do campo nos parâmetros da ordem republicana e da sociedade de classes e que subsistira ao longo de uma tumultuada sobrevivência de quase dez anos. Herdou, ainda, a multiplicação de ocupações de terra e da demanda de reforma agrária, a partir do fim do regime militar, e o correlato recuo do governo Sarney no trato das pressões pela reforma. Herdou o recuo legal representado pelo alargamento do conceito de terra produtiva na Constituição de 1988, uma clara resposta às ações do MST na sua tática política do confronto, a sua política impolítica, um fator de bloqueio da reforma agrária: até desmatamento predatório passou a ser considerado uso produtivo da terra. [...] Herdou, também o desassossego social derivado de uma interpretação do legado da reforma agrária ditatorial muito além de suas balizas e de suas possibilidades (MARTINS, 2003, p. 165).

Em 1996, no Ceará, o governo FHC iniciou a “reforma agrária de mercado”⁵⁰, como forma de amenizar a pressão social por terras, sem alterar a estrutura fundiária ou ampliar os processos de desapropriação. Com apoio financeiro do Banco Mundial (BIRD) e na direção oposta das lutas históricas do campesinato, a reforma agrária de mercado se baseava na compra de terras. A concepção subjacente era de que as políticas sociais teriam caráter meramente compensatório. Para Sauer (2010b), não se tratava de uma ação estatal redistributiva voltada a democratizar a estrutura agrária. Ao contrário da reforma agrária de mercado, a reforma agrária redistributiva, defendida pelo campesinato, consistia em uma ação do Estado objetivando a desapropriação punitiva de terras privadas, por não cumprimento da função social. Portanto, uma redistribuição da propriedade da terra apropriada e concentrada por uma classe de grandes proprietários (SAUER, 2010b, p. 121 e 122).

O projeto-piloto denominado “Cédula da Terra” (1996-1997) propunha o acesso via compra e venda, através de um mercado de terras. O financiamento público para a compra privada de terras tornou-se “um mecanismo para aliviar tensões sociais no campo e retomar o protagonismo político” (SAUER, 2010b, p. 100). O discurso governamental para a defesa da reforma agrária de mercado se baseava na suposta necessidade de assumir o protagonismo das

⁵⁰A operacionalização ocorria pela constituição de uma associação de pequenos produtores ou de sem-terras, que deveria procurar um agente financeiro ou o órgão de terra do estado com uma proposta para assentamento. Analisado o pedido, ser-lhe-ia fornecido um montante de recursos com o qual poderia ir ao mercado buscar a aquisição de uma área. Em seguida, o pedido retornaria aos órgãos governamentais para que estes avaliassem a qualidade da terra, a adequação do preço, em termos de mercado regional, e, finalmente, a inquestionabilidade da cadeia dominial. Feito isso, seria dada uma carta de crédito à associação que, por intermédio de um agente financeiro estatal, adquiriria, em condições de mercado, a propriedade. A partir desse momento, essa comunidade faria jus aos recursos do Proterra, então ainda em vigor (MEDEIROS e LEITE, 2004).

políticas de acesso à terra, ao invés de seguir a reboque dos movimentos sociais. Além de críticas ao instituto das desapropriações (suposta perda de legitimidade e ineficácia para punir o latifúndio), o governo alegava a falta de recursos orçamentários, o que poderia ser atenuado com a captação de recursos do BIRD (MEDEIROS e LEITE, 2004).

Esse modelo de mercadorização e privatização de terras, financiado pelo Banco Mundial, já existia ao longo dos anos 1990, aplicado a países como Filipinas, África do Sul e Colômbia. No Brasil, após o Ceará, o programa passou a ser desenvolvido, em 1997, nos estados do Maranhão, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e no próprio Ceará, permanecendo o nome Cédula da Terra. À época, o BIRD alocou 90 milhões de dólares, que viabilizaram o Banco da Terra e a política de crédito para compra e criação de assentamentos, em detrimento das desapropriações. Além do aumento significativo de recursos para crédito agrícola, em 2000, foi criado o programa Moderfrota⁵¹ para financiar a compra de máquinas e ferramentas agrícolas e aumentar os investimentos na produção de grãos (DELGADO, 2010a; 2013b; SAUER e MÉSZÁROS, 2018).

Consequentemente, foram destruídas as políticas de crédito especial para a Reforma Agrária e assistência técnica criadas anteriormente, como as do governo José Sarney (1985-1990). A reforma agrária de mercado levou ao endividamento crescente das famílias e intensificou a apropriação privada (MEDEIROS e LEITE, 2004; SAUER e PEREIRA, 2006).

As críticas do BIRD construíram uma caricatura para disputar, política e ideologicamente, a concepção sobre o papel do Estado em sociedades marcadas por graves problemas agrários. Reproduzindo claramente uma ideologia neoliberal, estabeleceu uma crítica baseada no pressuposto de que o Estado é um entrave ao desenvolvimento e as políticas sociais são apenas compensatórias, portanto, dispensáveis. Consequentemente, para o BIRD, qualquer política verdadeiramente redistributiva – isto é, que atinja o estoque de riqueza acumulado por uma minoria e modifique as relações de poder entre os grupos e classes sociais – deve ser rejeitada (SAUER, 2010b, p. 121).

Além das lógicas da reforma agrária de mercado e dos subsídios ao agronegócio, o governo FHC implementou cerca de oitenta “medidas de natureza estruturantes” que, na prática, aplicavam os princípios do Consenso de Washington⁵² (BATISTA, 1994). Destaca-

⁵¹O Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (MODERFROTA) foi instituído pelo CMN e normatizado pelo BACEN (Resolução 2.699/2000), com recursos do BNDES/FINAME, financiando com taxa fixa de juros a aquisição de tratores agrícolas, implementos e colheitadeiras aos produtores rurais e suas cooperativas (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2000).

⁵²Em novembro de 1989, reuniram-se na capital dos Estados Unidos funcionários do governo norte-americano e dos organismos financeiros internacionais ali sediados - FMI, Banco Mundial e BID. Às conclusões dessa reunião é que se daria, subsequente, a denominação de “Consenso de Washington”, que se baseava na defesa de dez regras básicas: disciplina fiscal, redução dos gastos públicos, reforma tributária, juros de mercado, câmbio de mercado, abertura comercial,

se a criação do Conselho Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491/1997) que culminou em privatizações como as da Companhia Vale do Rio Doce (1997) e da Telecomunicações Brasileiras S.A. (1998), permeadas por denúncias de corrupção e subvalorização do patrimônio público. A quebra do monopólio estatal na exploração do petróleo abriu o setor à concorrência de mercado (Lei 9478/1997). A Lei de Proteção de Cultivares (Lei 9456/1997) conferiu direitos de propriedade intelectual sobre o cultivo de plantas e multiplicação vegetativa, com concessão de Certificado de Proteção. Através da Cédula de Produto Rural (Lei 8929/94) foi criado um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, permitindo organizar os mercados de futuros na comercialização agropecuária da Bolsa de Mercadorias (REYDON e PLATA, 2000; MARTINS, 2003; DELGADO, 2010b; 2013b; ALENTEJANO, 2004; SAUER e MÉSZÁROS, 2018).

O segundo mandato de FHC (1999-2002) prosseguiu com políticas orientadas pela mercantilização da reforma agrária e criação de linhas de crédito financiadas pelo Banco Mundial para compras. Em 1999, foi lançado o programa Novo Mundo Rural, preconizando as orientações do BIRD⁵³. A lógica era aliviar a pobreza rural e mitigar conflitos no campo, limitando-se a respostas individualizadas às demandas coletivas (MDA, 1999). Por outro lado, o governo fortaleceu os mecanismos legais de proteção aos grandes proprietários, restringindo as desapropriações. Em 04 de maio de 2000, foi editada a Medida Provisória (MP) nº 2.027-38, que proibia vistorias e desapropriações de propriedades rurais ocupadas. Em sintonia com a lógica histórica de concentração e exclusão, a MP dificultava ocupações e desapropriações.

Tais medidas exemplificam como o governo FHC aprofundou a liberalização e desregulamentação de vários setores, inclusive da política agrícola, e criminalizou as lutas camponesas. A agricultura capitalista se tornou a âncora para manter preços agrícolas baixos, controlar a inflação e estabilizar a moeda e, a partir de 1999, o governo continuou a priorizar as exportações agrícolas. Para Delgado (2010a, p. 32) houve “um verdadeiro renascimento do agronegócio”:

Entre otras razones, la devaluación de la tasa de cambio convirtió la agroindustria en un exportador competitivo, ayudando a estimular un incremento de casi 50% en las exportaciones, que pasaron de “[...] 20.6 mil millones de dólares en 2000 a 30.6 mil millones de dólares en 2003” [...]. La producción y exportación de soya creció rápidamente, llegando (junto con el

investimento estrangeiro direto, com eliminação de restrições, privatização das estatais, desregulamentação (afrouxamento das leis econômicas e trabalhistas) e direito à propriedade intelectual (BATISTA, 1994).

⁵³Na primeira gestão de FHC (1995-1998), através do documento “Reforma Agrária compromisso de todos” foram traçadas diretrizes da política de assentamentos rurais. Com o agravamento dos conflitos agrários, foi lançado um pacote de políticas públicas mais ofensivas no intuito de amortecer as tensões sociais no campo e ao mesmo tempo realizar a reforma de mercado (MDA, 1999).

maíz) a representar el 80% de la producción nacional de granos. La producción nacional fue de “[...] 38 millones de toneladas en 2001, 42 millones en 2002 y 52 millones en 2003”, con aumentos anuales sucesivos desde entonces. Entre 2000 y 2003, el agronegocio mostró tasas de crecimiento del 4,6% anual, muy por encima del 1,8% del sector industrial [...], lo que llevó a la incorporación de nuevos territorios y a la expansión de las fronteras agrícolas (SAUER e MÉSZÁROS, 2018, p. 320).

Segundo Alentejano (2004, p. 03) todo esse contexto produziu o aumento da dependência externa, motivada pela eliminação de restrições às importações, inclusive de produtos agrícolas, a abertura para o capital estrangeiro, particularmente os de natureza especulativa, e o crescimento da dívida externa. Os resultados foram marcados também pela entrega do patrimônio nacional ao capital estrangeiro. Muitas privatizações geraram ônus financeiro ao Estado e à Sociedade, através do recebimento de títulos públicos com valor nominal maior que o real, financiamento de compras das empresas privatizadas com recursos públicos e a subvalorização dos bens. A prioridade dada ao sistema financeiro foi evidente, a exemplo do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER), que injetou em 1995 mais de 20 bilhões de dólares no setor. E, marcadamente, houve o aumento das desigualdades sociais e do desemprego. Seguiu-se o aumento dos lucros das grandes empresas, a queda da renda dos trabalhadores e o progressivo endividamento de famílias camponesas, principalmente afetadas pelos custos da reforma agrária de mercado (ALENTEJANO, 2004).

Em 1997, foi criado o Ministério Desenvolvimento Agrário (MDA) com novas metas para distribuição de terras (MATTEI, 2012). Mesmo assim, as lutas camponesas prosseguiram de diversas formas e com progressivas ocupações. Dados do NERA (2012) e de Fernandes (2015) indicam que foram 50 ocupações em 1990, 186 em 1995, 450 em 1996 e 856 em 1999. Para Martins (2003, p. 165), “o governo FHC herdou a desordem de uma demanda fora dos parâmetros da institucionalidade e de um Estado com orientações desencontradas e confusas em relação à reforma agrária”. Foram expressões dessa herança os massacres de Corumbiara e Eldorado dos Carajás (MARTINS, 2003, p. 165).

Os episódios mencionados por Martins (2003) desvelam que o enfrentamento é um momento do conflito (FERNANDES, 2005). Mais que uma mera disputa, o conflito é marcado pela violência, podendo chegar à aniquilação e ao massacre. Ao mesmo tempo, dentro desses conflitos se reafirma a identidade camponesa frente a uma luta de morte contra as forças policiais do Estado e os grandes proprietários de terra, que se tornam o “outro lado” do conflito.

O massacre de Eldorado dos Carajás remete a um conflito em que camponeses sem terra faziam uma caminhada até a cidade de Belém, quando foram atacados pela polícia. Meses antes de o massacre ocorrer, em setembro de 1995, cerca de 3.500 famílias montaram acampamento às margens da Rodovia PA-150, em Eldorado dos Carajás, sudeste do Pará. Reivindicavam o direito constitucional de desapropriação de terras improdutivas da Fazenda Macaxeira. Em 05/03/1996, a fazenda foi ocupada e um acordo com o Estado previa o envio de alimentos e medicações. Porém, o combinado não foi cumprido. Com o intuito de protestar, no dia 10 de abril, aproximadamente 1.500 famílias camponesas iniciaram uma marcha até Belém (ROCHA, 2019).

Após sete dias de manifestação, os camponeses decidiram bloquear um trecho da estrada conhecida como “curva do S”. O objetivo era reivindicar a desapropriação e negociar alimentação e transporte básicos com o governo. Contudo, mais de 150 policiais armados com fuzis, munições reais e sem identificação nas fardas, foram destacados para interromper a caminhada. Por volta das 16 horas do dia 17/04/1996, policiais do quartel de Parauapebas se posicionaram a oeste, enquanto o leste foi cercado por policiais do batalhão de Marabá. A ação repressiva foi extremamente violenta, com um tiroteio que exterminou 21 camponeses e deixou 56 feridos e mutilados (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

A barbaridade e o massacre não foram episódios isolados na “curva do S”. São parte de uma longa construção histórica de aniquilamento dos povos do campo, na qual a violência é o padrão da resposta estatal ao campesinato e suas lutas. Tornou-se símbolo⁵⁴ de violações de direitos humanos e injustiças cometidas contra camponeses. Vinte anos depois, apenas dois comandantes da operação foram condenados. O Coronel Mario Colares Pantoja condenado a 258 anos e o Major Oliveira condenado a 158 anos foram presos em 2012. Nenhum policial ou autoridade política foi responsabilizado (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016)⁵⁵.

Em 1995, camponeses foram, mais uma vez, atacados por exigirem o cumprimento da Constituição Federal. Uma negociação malsucedida desatou o conflito entre policiais e centenas de camponeses que ocupavam a fazenda de Santa Elina, em Corumbiara (Rondônia). A fazenda de 20 mil hectares pertencia a Hélio Pereira de Moraes, beneficiário de doação estatal de terras à época da Ditadura Militar. Em julho de 1995, 600 famílias (2500 pessoas)

⁵⁴O 17 de abril é um marco na história da luta pelo direito a terra. É o Dia Nacional e Internacional de Luta pela Reforma Agrária. Resgata também os anos de impunidade do massacre de Eldorado dos Carajás e a necessidade de lutar por Reforma Agrária. O Estado tem sido um dos maiores autores da violência sistemática contra os povos do campo (MST, 2014).

⁵⁵Longe de por fim ao século passado, na direção contrária de qualquer reconciliação com a História, o presidente da República, Jair Bolsonaro (2019-2022) declarou recentemente, em 31/08/2019, que avalia conceder um indulto (ato de clemência do Poder Público) aos policiais envolvidos nos assassinatos de camponeses do Eldorado dos Carajás (ROCHA, 2019).

ocuparam parte da fazenda por 25 dias, erguendo acampamentos e cultivos camponeses (MESQUITA, 2003; CPT e AATR, 2019).

O resultado foi um dos acontecimentos mais violentos do país, conhecido como Massacre de Corumbiara. Em 09/08/1995, munidos de uma ordem judicial de reintegração de posse e ignorando o acordo que já previa a desocupação da área, 200 policiais militares mascarados e pistoleiros encapuzados a serviço do proprietário de terras iniciaram o extermínio. Durante a madrugada, mataram, feriram, torturaram e prenderam camponeses que lutavam pelo direito à terra no norte do país. As famílias resistiram com espingardas, foices e facões. Foram 16 camponeses mortos, incluindo uma criança de seis anos alvejada pelas costas, além de 7 desaparecidos, 55 gravemente feridos e 200 com sequelas físicas e psicológicas. Após o conflito, sobreviventes foram torturados e o acampamento incendiado. Mesmo assim, foram levados a júri popular dois camponeses, no ano 2000. O resultado foi a condenação dos sem-terra Claudemir Gilberto Ramos e Cícero Pereira Leite Neto, bem como dos policiais Daniel da Silva Furtado, Airton Ramos de Moraes e Mena Mendes⁵⁶ (MESQUITA, 2003; MARTINS, 2009b; CPT, 2017, 2018).

Em Corumbiara, as terras deveriam ter sido retomadas pelo Estado por descumprimento dos requisitos de registro e de função social. A área era constituída por lotes negociados pelo INCRA para a execução de um projeto de desenvolvimento agropecuário. Diante da inadimplência desses contratos, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbiara (RO) reivindicava a retomada pelo INCRA e a destinação para a reforma agrária. Em Eldorado dos Carajás as terras também estavam irregulares. O proprietário da fazenda Macaxeira tinha autorização apenas para explorar castanha, mas não detinha o título de propriedade. Essas situações mostram o pacto das elites sobre a terra, o surgimento de conflitos a partir da apropriação privada e, particularmente, o domínio e sobreposição dos interesses dos grandes proprietários à legislação. Outro ponto é a estratégia política de criminalização das lutas e dos camponeses, a exemplo “do governo FHC para fazer frente aos movimentos sociais” (OLIVEIRA, 2001, p. 202).

Nesse contexto de apropriação privada e conflitos, a repressão policial aos camponeses não apenas aumentou no final do século XX, como se ampliou a posição

⁵⁶Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 2010, a Liga dos Camponeses Pobres (LCP), esteve à frente da ocupação de mais da metade da Fazenda Santa Elina, entretanto, as consequências da impunidade dos poderosos ainda resvalavam nas vítimas de Corumbiara. Em 27/05/2011, foi assassinado por pistoleiros, um dos sobreviventes do massacre, o trabalhador e militante Adelino Ramos, conhecido como Dinho, que segundo a CPT, denunciara a ação de madeireiros na região da fronteira entre os estados do Acre, Amazônia e Rondônia. No ano de 2015, 20 anos depois do ocorrido, em uma audiência com as vítimas que lutavam por indenizações pelo massacre, um juiz declarou que não houve massacre e os crimes estavam prescritos (CPT, 2017; 2018a; 2018b).

repressiva a um amplo arco de movimentos sociais, especialmente contra povos do campo que se utilizavam da estratégia de ocupação de terras. Seguindo uma tendência histórica, os grandes proprietários de terras gozavam de proteção jurídica e prorrogação de dívidas. Um tipo de violência que não ocorrera ainda de forma explícita, mas que esteve evidente nos massacres de Eldorado dos Carajás e Corumbiara, foi a atuação das forças policiais estaduais para exterminar camponeses (OLIVEIRA, 2001; CPT e AATR, 2019).

Os massacres não representaram apenas a face do governo FHC e do apoio estatal aos grandes proprietários e ao agronegócio. São concretizações da velha e histórica posição dos grandes proprietários, que bloqueiam com leis e balas a democratização do acesso e buscam prosseguir com a apropriação privada das terras camponesas. Assim, o século XX terminou como um prenúncio de grandes lutas e resistências para os camponeses.

3.3 TERRA E AGENDA POLÍTICA DO BRASIL DO SÉCULO XXI

A produção legislativa das décadas anteriores foi relida no processo constituinte do final dos anos 1980, que buscava condicionar o exercício do direito de propriedade aos interesses sociais. Os movimentos sociais rurais participaram ativamente. Uma das iniciativas, uma emenda popular, reuniu 1,2 milhão de assinaturas apoiando a inclusão da reforma agrária no texto constitucional (CASTRO, 2013; MARTINS, 1994).

Ao final das disputas na Assembleia Constituinte (1987-1988), o texto promulgado estabeleceu que qualquer propriedade, não apenas a terra, deveria cumprir a função social, prevista no artigo 5º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Consequentemente, o artigo 184 da CF/88, conferiu ao Estado o dever de desapropriar terras que não cumprissem a função social, para fins de reforma agrária (SAUER, 2010b).

O texto constitucional de 1988 foi atualizado com conceitos de meio ambiente e trocou “níveis satisfatórios de produtividade” por “aproveitamento racional e adequado” (SOUZA FILHO, 2003, p. 194). A função social se manteve com elementos similares aos do Estatuto da Terra. Contudo, a relação normativa entre função social e desapropriação sofreu alterações significativas por pressão de constituintes ruralistas⁵⁷. Uma delas foi o elemento da produtividade, que tomou proeminência no conceito de função social.

⁵⁷O grupo de parlamentares que atualmente é denominado como “bancada ruralista” (ou “bancada do boi”) teve sua origem no *lobby* exercido pela União Democrática Ruralista (UDR), durante a Assembléia Nacional Constituinte (1987-1988). Os constituintes ruralistas da UDR articulavam medidas para impedir e travar a reforma agrária pelo texto da nova Constituição. Desmobilizada após a promulgação da Constituição de 1988 e a derrota de Ronaldo Caiado nas eleições presidenciais de

A Constituição de 1988 definiu, com muito mais clareza que o não cumprimento da função social gera a possibilidade de desapropriação pelo Poder Público Federal (é verdade que poderia ter aberto essa possibilidade aos Estados, mas os ruralistas não permitiram) [...] Mesmo assim, embora “seja uma Constituição ambientalista e com declarado apelo social, maquinações de constituintes ruralistas introduziram a produtividade para confundir mais uma vez o conceito de função social” (SOUZA FILHO, 2003, p. 194).

Os relativos avanços constitucionais em 1988 esbarraram nas articulações legislativas da bancada ruralista e nas políticas públicas dos governos seguintes. Um deles foi o ciclo privatista e desregulamentador que predominou nos anos 1990. O governo de Fernando Henrique Cardoso, marcadamente no segundo mandato (1999-2002), constituiu “uma estratégia de relançamento dos grandes empreendimentos agroindustriais apoiados na grande propriedade fundiária, voltados à geração de saldos comerciais” (DELGADO, 2005, p. 01 e 13) e, ao mesmo tempo, buscou desqualificar o campesinato como um sujeito atrasado e:

[...] cuja única alternativa é se transformar num agricultor familiar “integrado” ao capital, considerado como moderno. O campesinato é, por natureza, constituído por agricultores familiares, mas a intensa diferenciação econômica entre os pequenos agricultores foi usada como causa do problema, criando-se a ideia de que existe um campesinato atrasado e um agricultor familiar moderno. [...] Essa ideologia está sendo superada pelas organizações camponesas ao afirmarem que as diferenças são criadas pelos distintos níveis de subalternidade ao capital e não pela oposição camponês-agricultor familiar (FERNANDES, 2013, p. 192 e 193).

Assim, no início do século XXI se acumularam várias formas de retrocesso (SADER, 2013). Na estrutura social, o desemprego, a precarização das relações de trabalho, a exclusão social e o aumento da desigualdade. “A política foi reduzida a complemento da ditadura da economia, assim como o Estado foi reduzido a Estado mínimo, com a centralidade do mercado” (SADER, 2013, p. 07). No plano internacional, houve subordinação à política externa dos Estados Unidos e, na cultura, o Estado renunciou ao fomento e promoveu a mercantilização. A prioridade do ajuste fiscal, as correspondentes quebras da economia e as cartas de intenção do FMI desembocaram na prolongada recessão herdada pelo governo de Luís Inácio Lula da Silva (Lula), eleito presidente em dois mandatos sucessivos, de 2003 a 2006 e de 2007 a 2010 (SADER, 2013).

1989, a UDR ressurgiu em 1996 para enfrentar os avanços do MST na região do Pontal do Paranapanema, em São Paulo. Na mesma época reapareceu o Movimento Direita Volver (MDV), integrado por antigos militantes do Comando de Caça aos Comunistas (CCC) e da Tradição, Família e Propriedade (TFP) (COMPARATO, 2001, p. 112 e 117)

O período de 2003 a 2010 foi conhecido como pós-neoliberal (SADER, 2013), conceito utilizado para qualificar a ruptura com o neoliberalismo que os governos autodenominados progressistas provocaram na América Latina. No caso brasileiro, o pós-neoliberalismo, identificado com os governos Lula e Dilma, estabeleceu políticas de incentivo à “pequena e média empresa, ao mercado interno de consumo e à expansão da produção alimentícia” (SADER, 2013, p. 187). O resultado foi “um híbrido de difícil caracterização. Qualquer análise unilateral conduz a sérios equívocos, a tal ponto que é mais fácil dizer o que o governo Lula não é, do que aquilo que ele efetivamente é” (SADER, 2013, p. 84).

Vadell e Carvalho (2014) interpretam o pós-neoliberalismo como um período de “descontinuidade continuada”. Isto é, sem um rompimento integral com o neoliberalismo, mas também “sem aplicações verticais e automáticas do Consenso de Washington” (VADELL E CARVALHO, 2014, p. 89). Por outro lado, a interpretação de Dávalos (2012) se desprende do pós-neoliberalismo como uma ruptura. Para ele, além de fazer sentido apenas no debate político latino-americano, o termo nasceu da necessidade de caracterizar o tempo histórico dos governos latino-americanos que surgiram a partir das lutas sociais contra o neoliberalismo e que configuraram os denominados “governos progressistas”. É uma referência a governos peculiares entre si, como de Hugo Chávez e a “Revolução Bolivariana” na Venezuela; Evo Morales e o “Movimento para o Socialismo” na Bolívia; Rafael Correa e a “Revolução Cidadã” no Equador; Néstor e Cristina Kirchner na Argentina; Tabaré Vázquez, José Mujica e a “Frente Ampla” no Uruguai e, no Brasil, os governos Lula e Dilma, do “Partido dos Trabalhadores” (DÁVALOS, 2012; AGUIAR e SANTOS, 2019).

Sem adentrar outros pontos da crítica de Dávalos (2012; 2016), o autor considera que esses governos adotaram políticas mais inclusivas (sociais e de luta contra a pobreza), contudo, sem uma ruptura completa com o neoliberalismo⁵⁸, nem com as dinâmicas e sentidos que impunham a violência da acumulação do capital. Ou seja, mudanças institucionais que atenderam as necessidades de acumulação por despossessão (DÁVALOS, 2012; 2016). Dávalos utiliza a expressão de David Harvey (2003) para definir um processo que repete as formas primitivas e originárias de violência da acumulação capitalista em regiões da periferia do sistema mundo (AGUIAR e SANTOS, 2019, p. 55).

⁵⁸Na discussão de Dávalos (2012), a linha de demarcação teórica com o conceito de “neoliberalismo” está relacionada a Friedrich Hayek, Milton Friedman, F. Knight, Ludwig Von Mises, entre outros, e à “Sociedade Mont Pèlerin”. Seria um conceito nascido na Europa após a Segunda Guerra Mundial, como uma necessidade de renovar o discurso do liberalismo clássico e atualizá-lo em um contexto no qual o Estado liberal toma a forma de “Estado de bem-estar” e a existência de economias socialistas centralmente planejadas (DÁVALOS, 2012).

A ruptura incompleta e sua relação de atendimento às necessidades de acumulação por despossessão (DÁVALOS, 2012; 2016) permitiu que os denominados governos progressistas criassem instrumentos adequados para encobrir e até justificar a violência da despossessão. Políticas econômicas de reestruturação de terras e de desenvolvimento para o campesinato promoveram, na prática, o modelo de produção de commodities (agronegócio), de aprofundamento do extrativismo e de reprimarização da economia. Na perspectiva das lutas do campesinato, foram frustradas expectativas históricas, como a de uma reforma agrária redistributiva, capazes de reverter a apropriação privada e a concentração de terras (VADELL e CARVALHO, 2014).

Transpondo tais aportes teóricos ao Brasil dos governos Lula e Dilma, estudiosos como Fernandes (2013) entendem que as políticas de desenvolvimento da agricultura camponesa dos governos petistas não foram suficientes para diminuir os níveis de subalternidade do campesinato ao agronegócio e, tampouco, para realizar uma reforma agrária plena (FERNANDES, 2013, p. 193 e 194). À época e apesar das críticas, o governo Lula não perdeu completamente o apoio das organizações camponesas o que, segundo Sader (2013, p. 88), passava pela estratégia das organizações compreenderem o governo Lula “a partir de suas contradições internas, distinguindo elementos positivos, lutando pelo seu fortalecimento e contra seus elementos conservadores” (SADER, 2013, p. 88).

As políticas agrárias e agrícolas, especialmente durante os governos de Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2016), foram orientadas pela “economia do agronegócio” (DELGADO, 2013b), como parte de um tipo de neodesenvolvimentismo (BOITO E BERRINGER, 2014) que levou a percepções políticas que ofereciam uma versão específica de modernização e desenvolvimento. O modelo neodesenvolvimentista e a economia do agronegócio menosprezaram o papel desempenhado por camponeses e trabalhadores sem terra, reforçando o papel do agronegócio e a lógica econômica neoliberal (SAUER e MÉSZÁROS, 2018, p. 317).

No Fórum Social Mundial de 2003, em Porto Alegre, Lula ainda afirmava o sonho de fazer a reforma agrária no Brasil. Como questão mobilizadora de grande simbolismo para o campesinato e representativa das demandas históricas por terra e dignidade dos povos do campo, a reforma agrária seria um ponto sintetizador dos recuos dos governos petistas e do favorecimento ao agronegócio. Assim, das lutas camponesas aos sucessivos recuos do governo, mediava o cálculo político de que a reforma agrária, naquele momento histórico, somente ocorreria questionando as estruturas do poder hegemônico do agronegócio e das relações capitalistas como única via de desenvolvimento.

Na perspectiva capitalista, a reforma agrária seria uma política para modernizar os camponeses e integrá-los ao capitalismo. É evidente que nem todos os camponeses criados pelas políticas de reforma agrária conseguiriam se integrar ao capitalismo. Alguns se transformariam em capitalistas, outros em camponeses médios ou pobres. Mas, a maior parte permaneceria expropriada e desterritorializada, pois “esse movimento desigual faz parte da lógica das relações capitalistas” (FERNANDES, 2013, p. 193).

Ao contrário disso, a reforma agrária na conjuntura das lutas do campesinato implicaria não apenas na desconcentração fundiária e na redistribuição de terras e direitos, mas na destruição do território do capitalismo. Para Fernandes (2013) isso significa a extinção das propriedades capitalistas e, conseqüentemente, o reconhecimento das diferentes relações de produção (como a camponesa, familiar, associativa, cooperativa etc) em contraposição à hegemonia do agronegócio. Em termos políticos, exigiria o enfrentamento do governo Lula com parte da base aliada, pois um amplo arco de alianças contraditórias fora necessário para a vitória eleitoral, inclusive o apoio de capitalistas/ruralistas (SAUER e MÉSZÁROS, 2018).

A opção do governo seguiu na direção contrária das lutas e conflitos que forjaram a identidade camponesa. O discurso de modernização e produtividade do agronegócio recebeu apoio e investimentos públicos do governo Lula. As organizações de grandes proprietários de terra, empresários agrícolas e investidores procuravam convencer a sociedade de que o agronegócio seria o modelo moderno de desenvolvimento e de inserção nos mercados globais, enquanto o campesinato seria uma forma residual (FERNANDES, 2013; SAUER e MÉSZÁROS, 2018).

Em termos numéricos, durante as gestões do Partido dos Trabalhadores (PT), o financiamento para o agronegócio manteve-se no patamar médio dos 85% do total do financiamento agrícola oficial. Para diversas vertentes que apoiavam criticamente o partido, como José Batista Afonso, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), isso indicava que “o governo elegeu como modelo de desenvolvimento no campo o agronegócio”, fazendo “com que o governo sacrificasse não só o assentamento de famílias sem-terra, como também a demarcação de terras indígenas e a regularização de áreas de comunidades remanescentes de quilombos” (REIS e RAMALHO, 2015).

Panoramicamente, os governos anteriores (da ditadura civil-militar até FHC) retiraram a questão agrária da pauta política, enquanto o governo Lula, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), tratou-a com a timidez típica que Dávalos (2012) usa para definir o “governo pós-neoliberal”. Timidez como sinônimo da incapacidade de incluir e ultrapassar a ideia de levar auxílio governamental para melhorar a renda do camponês. Essa

concepção estritamente econômica ignorava o modo de vida do campesinato como um todo, marcado pelo trabalho familiar e comunitário na terra, para o sustento e reprodução social. Como sujeitos coletivos de direito, as lutas por terra estavam, desde muitas décadas, claramente além de uma complementação de renda ou de uma reforma agrária “tímida” e de mercado. As lutas do campesinato incluíam a demanda por terras não apenas como meio de produção, mas como lugar de direitos e políticas públicas de crédito, educação, saúde, moradia, tecnologia, sustentabilidade, agroecologia etc.

O governo acenou às pressões dos povos do campo com o II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA)⁵⁹ apresentado em novembro de 2003, durante a Conferência da Terra, em Brasília. Elaborado pela equipe do ministro Miguel Soldatelli Rosseto (2003-2006), o programa priorizou a regularização e a “integração” dos camponeses no capitalismo. O princípio geral era incluir uma significativa parcela da pirâmide social na economia agrária, regida por um novo marco de regulação dos mercados agrícolas, de sorte a garantir crescimento da renda, do emprego e da produção desse setor (MDA, 2003, p. 18).

A meta⁶⁰ era assentar 400 mil famílias, financiar a aquisição de terras para 130 mil famílias e regularizar as terras de 500 mil famílias, no período de 2003 a 2006 (FERNANDES, 2013, p. 195). Sem a pretensão de enfrentar o problema da concentração de terras e da subalternidade do campesinato a proposta se reduzia a uma “distribuição de terras sem a magnitude suficiente para provocar modificações na estrutura agrária do país. Os mecanismos regressivos dessa estrutura continuavam gerando pobreza, desigualdade e exclusão no meio rural” (SAMPAIO, 2005, p. 126).

Em termos de resultados⁶¹, a reforma agrária de Lula, em seus dois mandatos, resultou em torno de 37% da meta do II PNRA para o primeiro mandato. A regularização

⁵⁹Em outubro de 1985, um decreto do presidente da República aprovou o I Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), organizado em duas partes: a primeira, contendo a sua fundamentação e, a segunda, que trata da formulação estratégica do Plano. O II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) foi apresentado em novembro de 2003 (MDA, 2003).

⁶⁰Foram previstas 11 metas no II PNRA (2003/2006). Meta 1: 400.000 novas famílias assentadas. Meta 2: 500.000 famílias com posses regularizadas. Meta 3: 150.000 famílias beneficiadas pelo crédito fundiário. Meta 4: recuperar a capacidade produtiva e a viabilidade econômica dos atuais assentamentos. Meta 5: criar 2.075.000 novos postos permanentes de trabalho no setor reformado. Meta 6: implementar cadastramento georreferenciado do território nacional e regularização de 2,2 milhões de imóveis rurais. Meta 7: reconhecer, demarcar e titular áreas de comunidades quilombolas. Meta 8: garantir o reassentamento dos ocupantes não índios de áreas indígenas. Meta 9: promover a igualdade de gênero na reforma agrária. Meta 10: garantir assistência técnica e extensão rural, capacitação, crédito e políticas de comercialização a todas as famílias das áreas reformadas. Meta 11: universalizar o direito à educação, à cultura e à seguridade social nas áreas reformadas (MDA, 2003, p.38).

⁶¹Oliveira (2007) considera que as estimativas do Inca são imprecisas e induzem a erro. Por exemplo, a relação de beneficiários divulgada pelo órgão fundiário federal incluiria, além dos números sobre famílias em novos assentamentos, também os relacionados ao reassentamento de atingidos por projetos de infraestrutura, reconhecimento de assentamentos antigos e projetos de colonização em terras públicas. Para o autor, desde o governo de Fernando Henrique, os dados buscam dizer que estão assentando mais do que, de fato, estão. Na gestão Dilma, por exemplo, a quantidade de famílias fixadas em assentamentos novos seria, na realidade, de apenas 20,5 mil, uma diferença de quase 85% para a estimativa oficial (OLIVEIRA, 2007; SOUZA e KLEIN, 2016a; 2016b).

fundiária respondeu por 74% da área dos assentamentos, a desapropriação representou 11%, o restante ficou com outras modalidades de obtenção de terras como compra, reconhecimento etc. (FERNANDES, 2013, p. 195). Embora o resultado fosse parcial, permitiu que mais de 377 mil famílias tivessem acesso à terra. Somadas às famílias assentadas em governos anteriores, chegaram a 1 milhão, quantitativo significativo da população camponesa (DATA LUTA, 2012). É preciso lembrar que foram muito recorrentes, no primeiro mandato de Lula (2006), a ocupação de latifúndios, terras devolutas e imóveis rurais com atuação de 86 diferentes movimentos camponeses. Nessas lutas, as ocupações foram a principal estratégia (COLETTI, 2003).

Contudo, no segundo governo Lula (2007-2010), a reforma agrária perdeu força e os números caíram pela metade. As ocupações de terras despencaram de 110 mil famílias em 2004 para menos de 17 mil famílias em 2010 (DATA LUTA 2012). Algumas das razões para explicar essa queda precisam ser melhor entendidas, mas Fernandes (2013) cita as políticas de redistribuição de renda, diminuição do desemprego e ampliação do consumo de massas. Outros fatores como crescimento econômico, melhora nos índices de distribuição de renda, aumento nas exportações, redução da vulnerabilidade externa, obtenção do investment grade em 2008 colocavam o Brasil como um país de conciliação de interesses e de oportunidades, principalmente para o capital estrangeiro. Para Alentejano (2018) essa conjuntura social e econômica permitiu o crescimento dos empregos (ainda que precários e de baixa remuneração) e elevação do preço das terras (em função do aumento do preço das commodities no mercado internacional). Tudo isso contribuiu para “a desmobilização da luta pela terra e para a desaceleração das desapropriações” (ALENTEJANO, 2018, p. 317).

Sin embargo, el hecho es que en las sucesivas administraciones del PT, el panorama general ha sido de creciente debilidad política de los movimientos sociales, incluyendo la reducción de su capacidad de presionar al gobierno para que implementara las políticas agrarias. Algunas victorias políticas y avances en las políticas públicas ocurrieron, de hecho, pero estos avances estuvieron muy por debajo de las expectativas históricas. Después del 2010, hubo un marcado descenso de las ocupaciones de tierras junto con una drástica desaceleración en la implementación de programas de reforma agraria y el reconocimiento de los derechos territoriales por parte del gobierno federal (SAUER e MÉSZÁROS, 2018, p. 316).

Apesar do evidente recuo nas bandeiras históricas do campesinato, o governo Lula buscou um modelo de desenvolvimento articulado com políticas de distribuição de renda. É o caso do programa Bolsa Família que, nos assentamentos, alcançou 37% das famílias camponesas (BRANCOLINA, 2012, p. 11). Houve um esforço de criação de políticas agrárias

de impacto nacional, o então Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Mais especificamente no âmbito de políticas públicas, a ampliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1996, estimulou a expansão da agricultura familiar no país e se desdobrou em subprogramas (MATTEI, 2005).

Para Mattei (2018), entre 2003 e 2016, políticas públicas de distribuição de renda foram acessadas por extrativistas, pescadores artesanais, povos ribeirinhos, povos da floresta, quilombolas e grupos indígenas. De 2011 a 2014, 107.354 famílias sem-terra foram beneficiadas pelo governo federal, segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Isso indica um período de relativa inclusão social e, na temática da terra, o fortalecimento do então Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que se tornou símbolo “de grandes ações em prol da melhoria da distribuição da terra e da renda, do enfrentamento da fome e da pobreza e da redução das desigualdades sociais e regionais do país” (MATTEI, 2018, p. 294).

Ademais, a oportunidade histórica de ampliar a participação do campesinato, através de uma reforma agrária redistributiva de terras e direitos, foi abandonada pelo governo Lula e o distanciamento culminou, no segundo governo Dilma (2014-2016), com a nomeação da ruralista Kátia Abreu (PMDB-TO) como ministra da agricultura. A opção reafirmou e ampliou a aposta no agronegócio diante do agravamento da crise e do isolamento do governo. Recém-empossada, em 2015, Kátia Abreu declarou à Folha de S. Paulo que “não existe mais latifúndio no Brasil, por isso o país precisa de uma reforma agrária pontual” (VALOR, 2015):

[...] quando a Kátia Abreu virou ministra da Dilma, teve muita revolta mesmo, muita reclamação no movimento [camponês]. Não tinha mais nada para humilhar mais o movimento. Foi um cuspe na cara de todo mundo [...]. Tinha gente guardando a pontinha da esperança no que a gente ajudou a construir. Mas não foi uma novidade nova, toda nova mesmo. Era traição. Mais uma, né? Já era nosso sentimento no coração, quando via dando cerrado, trator e corrente pra soja (Entrevista realizada com M.R, em 20/07/19, em Correntina).

O relato ilustra a distanciação que os governos petistas foram tomando das bandeiras históricas (como as da reforma agrária, nas décadas de 1980 e 1990) e, conseqüentemente, a adoção de medidas favoráveis à apropriação privada do agronegócio em detrimento das lutas camponesas por terra. Depois de duas gestões, a reforma agrária não apenas desapareceu das prioridades dos governos petistas, como permaneceu um desafio para o Brasil. Fernandes (2013) atribui a não superação desse desafio no governo Lula a duas questões estruturais: “a manutenção do campesinato em estado permanente de subalternidade ao capitalismo, por

meio da renda capitalizada da terra, e a insuficiência das políticas de desenvolvimento para a agricultura camponesa” (FERNANDES, 2013, p. 191).

Os povos do campo mantiveram as lutas e pressões sobre os governos de Lula e Dilma. Se não houve uma reforma agrária plena para o desenvolvimento da agricultura camponesa, foi graças à persistência das organizações camponesas, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), que o governo Lula realizou uma reforma agrária parcial. Isto é, uma regularização fundiária de terras da União, sem grandes desapropriações (SAMPAIO, 2005).

Para Souza Filho (2015), é preciso dimensionar que o isolamento do governo e as contraposições às lutas do campesinato foram progressivos desde 2003, quando setores do agronegócio, apoiados no discurso legalista e nos provimentos do Poder Judiciário, passaram a reafirmar suas posições contrárias à reforma agrária e à democratização de terras. Desde então, houve o enfraquecimento do II Plano Nacional de Reforma Agrária e muitas pressões por modificações legislativas engendradas “por dentro dos governos” de Lula e Dilma (SOUZA FILHO, 2015).

Nas bases mais profundas das contraposições políticas estão os conflitos decorrentes da apropriação privada e da concentração de terras. No interior dos enfrentamentos vem se dando a construção da identidade camponesa, como modo de vida e sujeitos coletivos de direitos. Os conflitos e as identidades também podem emergir com diferentes forças na disputa dos espaços institucionais e administrativos. Por exemplo, no governo Lula houve a divisão dos ministérios (Mapa e MDA) e dos resultados do Censo Agropecuário de 2006 (agricultura familiar e agronegócio) desencadeando reações e alinhamentos das organizações do agronegócio e do campesinato.

No caso do censo de 2006, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) demonstraram claro alinhamento e reagiram contratando um instituto de pesquisa para fazer uma nova análise, com destaques e metodologias positivas para o agronegócio. Isso reforçou a aproximação histórica entre a Via Campesina⁶², a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e a Federação dos

⁶²A Via Campesina (criada em 1992) articula diversas organizações camponesas da Ásia, África, América e Europa. Seu objetivo é a construção de um modelo de desenvolvimento da agricultura, que garanta a soberania alimentar como direito dos povos de definir sua própria política agrícola, bem como a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento com socialização da terra e da renda. A seção brasileira (criada em 1999) da Via Campesina é composta por mais de 23 entidades, dentre elas, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) (FERNANDES, 2004).

Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (Fetraf) entre si e com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (FERNANDES, 2013, SOUZA FILHO, 2015; LEITE, CASTRO e SAUER, 2018).

Fernandes (2013) interpreta que a divisão é parte de uma hegemonia do agronegócio no Brasil (e no mundo) que elimina e não aceita outro modelo que não seja agroexportador de commodities, em grande escala, com uso intensivo de agrotóxicos e transgênicos. Por sua vez, o campesinato resiste às imposições do agronegócio. Organizações como a Via Campesina trazem outro projeto, defendendo a defesa da soberania alimentar e, conseqüentemente, o fim do controle do agronegócio (sobre a produção e distribuição de produtos e insumos) e a valorização de bases diferenciadas (como a agroecologia, produção regional diversificada e em pequena escala para os mercados locais).

Acima das discordâncias políticas sobre os termos, o censo agropecuário de 2006 corroborou a percepção do campesinato sobre o agravamento da concentração de terras (IBGE, 2007; 2017a; 2017b). As propriedades com menos de dez hectares representavam 47% do número total de unidades de exploração agrícola, mas ocupavam apenas 2,7% do total rural área, ou 7,8 milhões de hectares. Os estabelecimentos com área superior a mil hectares representavam apenas 0,91% do número total de estabelecimentos, mas abrangiam mais de 43% da área total, chegando a 146,6 milhões de hectares (IBGE, 2007; SAUER e LEITE, 2012a, 2012b).

A tendência de piora seria captada futuramente, quando da divulgação do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017a). Comparativamente, no censo de 2006, os estabelecimentos com mais de mil hectares controlavam 45% das terras, enquanto no censo de 2017, o controle subiu para 47,5%. O número de estabelecimentos caiu, pois em 2006 eram 5.175.636 estabelecimentos, em 2017, foi de 5.072.152. E eles ocupam uma área maior: antes, eram 333 milhões de hectares; hoje são 350 milhões. E desse total, mais de 16 milhões de hectares estão concentrados nos grandes estabelecimentos. Enquanto os menores, que têm até dez hectares, representam 50,2% do número total de estabelecimentos, mas ocupam apenas 2,3% da área (IBGE, 2007; 2017a). O quadro progressivo de apropriação e concentração reforça a atualidade, legitimidade e necessidade das demandas camponesas por terra.

Não obstante os dados do censo de 2006 disponíveis à época, nos anos seguintes os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) mantiveram a prioridade de investimentos para o agronegócio. O presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010) e a presidenta Dilma Vanna Rousseff (2011-2014 e 2014-2016) empreenderam políticas fiscais e econômicas

que beneficiaram o agronegócio brasileiro e o setor patronal como “player global” para exportações (MATTEI, 2018). O saldo das políticas agrárias de Lula e Dilma deixaram inalterada a triste realidade histórica da concentração fundiária:

Dar acceso a la tierra a cientos de miles de familias quedó muy por debajo de los compromisos históricos del partido con la reforma agraria. Las alianzas electorales junto con la oposición de los grupos del agronegocio a la redistribución de tierras y el reconocimiento de los derechos territoriales diluyeron este compromiso histórico y dieron lugar a resultados discutibles. Tanto las administraciones de Lula como de Dilma enfatizaron los programas económicos, como los de apoyo a la agricultura familiar en pequeña escala, paralelamente al apoyo desproporcionado al agronegocio. El nombramiento de Katia Abreu al Ministerio de Agricultura ilustró vívidamente cómo la reelección de Dilma Rousseff en 2014 se limitó a reforzar el status quo negativo. Aunque la posesión de Michel Temer como presidente sella el destino de la reforma agraria en un futuro previsible, las perspectivas ya habían sido severamente limitadas bajo las sucesivas administraciones del PT (SAUER e MÉSZÁROS, 2018, p. 341).

Após o governo Lula (2003-2010), a queda na taxa de desemprego e a melhora nos índices de pobreza e distribuição de renda foram resultados macroeconômicos favoráveis ao primeiro governo Dilma (2011-2014). A implantação da política anticíclica conhecida como nova matriz econômica reduziu juros⁶³, desvalorizou o real e controlou o fluxo de capitais estrangeiros, além de ofertar crédito subsidiado por meio de repasses do Tesouro. Em 2011, o “Plano Brasil Maior” aplicou medidas que foram desde a redução do IPI sobre bens de investimento até a ampliação do MEI (microempreendedor individual). Em 2012, além de desonerações⁶⁴, a Medida Provisória 579 barateou em 20% o preço da eletricidade, reivindicação da indústria que derrubou o valor de mercado das empresas concessionárias. No setor agrícola, entre 2003 e 2015, os recursos oficiais disponíveis para médios e grandes produtores rurais aumentaram de R\$ 20,5 bilhões para R\$ 187,7 bilhões, enquanto os do PRONAF saltaram de R\$ 4,2 bilhões para R\$ 28,9 bilhões, conforme valores da época, não

⁶³O Banco Central minorou a taxa básica de juros de 12,5% para 7,25% ao ano entre agosto de 2011 e abril de 2013, tendo a taxa Selic alcançado o valor mais baixo desde a sua criação em 1986²⁶. Considerando-se a inflação de 6,59%, acumulada em doze meses, o juro real chegou a menos de 1% ao ano (0,619%, precisamente) no final do ciclo²⁷. De campeão mundial de juros, o Brasil passou a ter “níveis considerados baixos”²⁸, compatíveis com os praticados nos centros capitalistas avançados. Para “normalizar” o custo do crédito, o Executivo pressionou os bancos privados a baixarem também os spreads. Em complemento à operação “juros civilizados”, Dilma alterou as regras de remuneração da caderneta de poupança em maio de 2012 de modo a permitir que o BC seguisse na redução da Selic (SINGER, 2015, p. 43).

⁶⁴Em abril de 2012, é anunciada a desoneração da folha de pagamentos para quinze setores intensivos em mão de obra. No seu auge, em 2014, a desoneração atingiria 42 setores e pouparia cerca de 25 bilhões de reais anuais aos empresários³². A “carga fiscal elevada” era vista como uma das “grandes distorções na economia”³³. Cumpre mencionar, também, a desoneração do IPI e do PIS/Cofins sobre bens de investimento, o Reintegra (Regime Especial de Reintegração dos Valores Tributários para as Empresas Exportadoras) e o estabelecimento de novo regime tributário para a cadeia automotiva (SINGER, 2015, p. 44).

deflacionados, apenas para um panorama comparativo absoluto (SINGER, 2015; KLEIN e SELLEN, 2016)

Com todas as inflexões econômicas, a gestão Dilma foi marcada por uma baixa taxa média de crescimento de 2,2% ao ano (entre 2011 e 2014, sendo 1,6% ao ano se o recorte escolhido for entre 2012 e 2014) e inflação sempre próxima do teto da meta, com uma média de 6,1% entre 2011 e 2014 (BARBOSA, 2015).

Apesar dos últimos 30 anos terem registrado 1.773 assassinatos em meio à resistência camponesa, o afastamento do governo Dilma em relação às demandas dos povos do campo foi intensificado. Em 2015, Dilma não desapropriara um único hectare para reforma agrária, o pior resultado em mais de 20 anos. Pelo menos 120 mil famílias camponesas estavam acampadas à espera de terras e, em 2015, foram registrados 47 assassinatos de camponeses, 771 conflitos por terras e 200 ocupações e retomadas (CPT, 2017). Apenas 21 terras indígenas foram homologadas, 25 foram declaradas e 44 identificadas e delimitadas. Os anos de 2012 e 2015 que contaram com mais avanços, tiveram sete decretos de homologação cada um. Em 2014, ano de reeleição, nenhum decreto foi assinado (KLEIN e SELLEN, 2016).

Sin embargo, el hecho es que en las sucesivas administraciones del PT, el panorama general ha sido de creciente debilidad política de los movimientos sociales, incluyendo la reducción de su capacidad de presionar al gobierno para que implementara las políticas agrarias. Algunas victorias políticas y avances en las políticas públicas ocurrieron, de hecho, pero estos avances estuvieron muy por debajo de las expectativas históricas. Después del 2010, hubo un marcado descenso de las ocupaciones de tierras junto con una drástica desaceleración en la implementación de programas de reforma agraria y el reconocimiento de los derechos territoriales por parte del gobierno federal (SAUER e MÉSZÁROS, 2018, p. 316).

Ao cenário de isolamento em relação ao campesinato, Bresser-Pereira (2015) inclui outros aspectos agravantes, como a falta de habilidade político-parlamentar da presidente, problemas de ordem político-jurídica (repercussão de escândalos na Petrobrás e o julgamento do mensalão) que se somaram e, a partir de 2013, fizeram com que setores rentistas e financistas, estruturassem um “julgamento violentamente negativo do governo”. A ruptura foi se tornando cada vez maior a partir das manifestações de junho de 2013, aproveitadas pelos setores insatisfeitos com a condução macroeconômica do governo Dilma (BRESSER-PEREIRA, 2015, p. 36).

Quando já era muito tarde politicamente, o PT buscou sinalizar alguma força diante do cenário desanimador do impedimento. Algumas ações buscaram reaproximar Dilma dos movimentos sociais como a assinatura, em abril de 2016, de 21 decretos de desapropriação,

totalizando 35 mil hectares destinados a assentamentos, além de 4 decretos de territórios quilombolas (KLEIN e SENLLE, 2016). No dia 12/05/2016, o impedimento de Dilma permitiu que o vice Michel Temer (2016-2018), assumisse interinamente a presidência da República, sob forte crítica e oposição de intelectuais, partidos de esquerda, movimentos estudantis, organizações de trabalhadores rurais e de comunidades e povos do campo. Em 31/08/2016, o Senado da República aprovou o afastamento definitivo da presidenta (LEITE, CASTRO e SAUER, 2018).

O impedimento retratou a face da polarização política nacional. Foram duas acusações formais contra Dilma. Uma por desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao assinar decretos de crédito suplementar sem autorização do Congresso. A segunda pelo não repasse (atraso do pagamento de adiantamentos) de 3,5 bilhões reais do Tesouro Nacional ao Banco do Brasil, para pagamento do Plano Safra, programa de crédito agrícola. A prática foi entendida como empréstimo concedido por um banco estatal à União, sob o apelido de “pedalada fiscal”. A controvérsia consiste no fato de que, tais manobras fiscais eram feitas por governos federais e estaduais anteriores, com base na interpretação dominante da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Portanto, não ampliariam os gastos públicos, apenas os remanejariam (KLEIN e SENLLE, 2016; SCHREIBER, 2016; ALENTEJANO, 2018; MATTEI, 2018).

À época, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) não apontou um ato específico de crime de responsabilidade cometido pela presidente, mas o Conselho Federal da OAB entendeu que Dilma deveria ser processada pelo “conjunto da obra” (SCHREIBER, 2016). Durante o julgamento, o prenúncio do que viria em termos de eleições presidenciais de 2018. O então deputado federal Jair Messias Bolsonaro, defensor da ditadura militar e crítico dos direitos humanos – atual presidente da República – dedicou seu voto a um notório criminoso e torturador, isto é, “à memória do coronel, o pavor de Dilma Rousseff”, em uma clara referência a Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-chefe do Destacamento de Operações de Informação do Centro de Operações de Defesa Interna, responsável por torturas durante o período da ditadura (BRAGON, 2016; RBA, 2016; CATRACA LIVRE, 2016).

As declarações de Jair Messias Bolsonaro retrataram a violência como base para a usurpação não apenas das terras, mas por extensão, da democracia. Nesse sentido, a violência “é a presença da ferocidade nas relações com o outro enquanto outro ou por ser um outro”. Se opõe à política democrática, “uma vez que esta se define pela figura do sujeito político como sujeito de direitos que age pela criação e conservação de direitos contra a dominação dos privilégios, e impede o poder exercido pela força, pela opressão, pela intimidação, pelo medo

e pelo terror” (CHAUÍ, ITOKAZU e CHAUÍ-BERLINCK, 2017, p. 36). A violência também se materializou em “assassinatos, tentativas de assassinatos, ameaças, pistolagem, expulsões, despejos e destruição de bens de populações camponesas, sem terra, índios e quilombolas” (MITIDIERO JR. e FELICIANO, 2018, p. 224 e 225).

O governo de Michel Temer (2016-2018) interrompeu bruscamente a trajetória de políticas agrárias das últimas décadas. O cerne de sua política agrária foi a paralisação das desapropriações, demarcações de terras indígenas e quilombolas, da criação de assentamentos e titulação definitiva das terras dos assentamentos rurais já existentes. De um lado, nenhuma concessão aos movimentos sociais do campo, de outro, atendimento total dos interesses do agronegócio (ALENTEJANO, 2018; MATTEI, 2018).

Sob o argumento do ajuste fiscal, o governo de Temer cancelou repasses, como à Companhia Nacional de Abastecimento. Extinguiu órgãos estratégicos, como o Departamento de Renda e Agregação de Valor, da antiga Secretaria de Agricultura Familiar – SAF. Cancelou chamadas públicas, como a de Assistência Técnica e Extensão Rural e exonerou o presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), não obstante o mandato de quatro anos, previsto pela lei nº 12.897, de 18.12.2013. Foram realizados cortes orçamentários de grandes proporções, com destaque para a assistência técnica e extensão rural para a reforma agrária (-48%); reconhecimento e indenizações de territórios Quilombolas (-49%); promoção da educação no campo (-45%); obtenção de imóveis rurais (-35%) e a organização da estrutura fundiária (-63%) (MATTEI, 2018).

Embora a reforma agrária tivesse sido descartada antes, Temer e seu governo retomaram um esforço para enterrá-la definitivamente e favorecer o agronegócio. O Ministério do Desenvolvimento Agrário foi abolido em 2016. Poderes e recursos do Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária (INCRA) foram retirados (SAUER e MÉSZÁROS, 2018). Dessa forma, as leis e as conquistas dos movimentos sociais foram desmontadas e a violência física utilizada contra o campesinato (MITIDIERO JR e FELICIANO, 2018).

O ambiente político conflagrado tanto em 2015, quanto em 2016 criou as condições propícias para o aumento da violência. “O latifúndio, mascarado de agronegócio, continua sua ação truculenta como é historicamente conhecida e subregistrada” (CPT, 2017, p. 113 e 114). Ação que se expressa tanto nos números da violência do poder particular, expulsões, assassinatos, ameaças de morte, tentativas de assassinato, utilização de pistoleiros, quanto na violência do poder público expressa pelas ações do judiciário, com despejos e mandados de prisão. Números mais próximos aos de 2016, somente no período entre 2003 e 2007. E o

número de assassinatos de trabalhadores e trabalhadoras do campo só foi maior em 2003 e nos primeiros anos dos registros em 1985–1990 (CPT, 2017).

As principais convergências entre as reivindicações da Bancada Ruralista e as ações do governo Temer podemos destacar a extinção [redução ao status de secretaria] do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA ao Ministério da Agricultura e a divisão de suas atribuições entre o MAPA e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a edição de uma nova legislação sobre regularização fundiária (facilitando a legalização de processo de grilagem), titulação dos assentamentos rurais (acelerando a titulação definitiva e regularizando ocupações irregulares), seleção de beneficiários da reforma agrária (enfraquecendo os movimentos de luta pela terra e fortalecendo o poder municipal). Com isso, fortaleceu-se um movimento que já vinha se delineando desde o início do governo Dilma, sob intensa pressão dos grupos que capitaneariam o golpe um ano mais tarde, em que as ações relacionadas à política de reforma agrária foram praticamente paralisadas. No ano de 2015 nenhuma terra foi desapropriada no Brasil e em 2016 apenas 21 imóveis foram desapropriados, somando minguados 35.089 hectares. Em compensação, após a consumação do golpe e sob nova orientação política do governo, foram entregues ao longo de 2017 um total de 123.553 títulos de terra a assentados, sendo 26.523 Títulos de Domínio e 97.030 Contratos de Concessão de Uso (ALENTEJANO, 2018, p. 311).

Em 22/12/2016, Temer editou a MP nº 759, que alterou onze leis essenciais. Dentre elas a Lei nº 8.929, de 25/02/1993, também chamada de Lei Agrária; a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, chamada de Lei da Terra Legal que trata da regularização da posse de terras na Amazônia Legal; e a Lei nº 12.512, de 14.10.2011, que instituiu o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Além disso, introduziram-se pequenas alterações na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que trata das normas para licitações e contratos na administração pública, e na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que trata da emissão de documentos relativos à Amazônia Legal. O parágrafo 7º da MP 759 altera essa condição afirmando que “na aquisição por compra e venda ou na arrematação judicial de imóveis rurais destinados aos projetos de reforma agrária, o pagamento poderá ser feito em forma de dinheiro, na forma estabelecida em regulamento”. Essa alteração visava beneficiar a base política de apoio ao governo no Congresso Nacional composta, em sua grande maioria, por deputados e senadores ligados ao agronegócio (MATTEI, 2018, p. 301).

Para Sauer (2016), a MP 759 estava em sintonia com a lógica liberal do governo de Michel Temer (2016-2018). Por exemplo, a questão da titulação e/ou emancipação dos assentados estava na mesma lógica das intenções de liberação da venda de terras para estrangeiros. Assim, o argumento central era que bancos e empresas estrangeiras poderiam

investir no país e receber terras em troca como garantias desses investimentos. Todavia, mesmo atualmente, esse mecanismo não pode ser utilizado porque confronta com a regra geral estabelecida pela Constituição (SAUER, 2016). Ainda que existam pequenos e secundários pontos positivos, o que pode ser observado é a eliminação das regras sobre o domínio, posse e uso das terras, gerando um aumento de crises.

A MP 759 foi convertida com alguns vetos, mas preservada sua essência, na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Foi “a coroação, pelo Poder Legislativo, da burla do Presidente da República aos mecanismos constitucionais que as Medidas Provisórias impõem”. Confirmado “o céu de brigadeiro no voo rumo ao passado, para o qual a fragilização da capacidade de confrontação cidadã foi determinante, era chegada a hora de regulamentação da Lei em questão”. Assim, surgiram os decretos 9.309, 9.310 e 9.311, cada qual com um objetivo diverso, quais sejam, “a titulação de todos os imóveis rurais grilados no país, a regularização do legado urbano da grilagem e a implosão da gestão territorial consoante aos princípios da função social da terra” (PAULINO, 2018, p. 283).

Dando continuidade e aprofundando o projeto de desenvolvimento agrário que não atende aos interesses do campesinato e muitos outros grupos sociais e étnicos, Jair Messias Bolsonaro foi eleito para o mandato de 2019-2022, com Luís Inácio Lula da Silva preso nas controversas ações da operação Lava-Jato. O discurso nacionalista, populista e de extrema direita, sintetizado pelo lema “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, levou Jair Messias Bolsonaro à presidência. Inspirado em Donald Trump (EUA), prometeu “libertar a pátria do jugo da corrupção”, compondo um governo com o ultra-liberal Paulo Guedes (ministro da Economia) e o ex-juiz federal, responsável pela controversa prisão de Lula, Sérgio Moro (ministro da Justiça e Segurança Pública) (FIGUEREDO, 2019).

Na pauta da terra, prometeu não demarcar um centímetro a mais para reservas indígenas, pois 462 terras indígenas representam 12,2% do território nacional e só 8% estão regularizadas. A maior parte se concentra na área da Amazônia Legal (MPF, 2019) – ou para quilombolas. E, coerente a essa ideia, indicou a então presidente da bancada ruralista no Congresso, Tereza Cristina (DEM-MS), para ocupar o Ministério da Agricultura (PINA, 2019; CAMARGOS e MAGALHÃES, 2019).

No dia 02/01/2019, o presidente publicou em sua conta do twitter: “Mais de 15% do território nacional é demarcado como terra indígena e quilombolas (sic). Menos de um milhão de pessoas vivem nestes lugares, isolados do Brasil de verdade, exploradas e manipuladas por ONGs. Vamos juntos integrar a estes cidadãos e valorizar a todos os brasileiros” (PINA, 2019). Esse tipo de manifestação revela um consenso dentro do governo quanto à necessidade

de paralisar e rever a demarcação de terras de comunidades indígenas e quilombolas, bem de como de aprofundar o desmonte de políticas agrárias iniciado no Governo Temer.

A ministra da agricultura, Tereza Cristina defende a exploração agrícola em terras indígenas e outras medidas que materializam “um equívoco colonial”, pelo qual populações originárias “não devem ter terras e devem se integrar como trabalhadores rurais em empresas rurais” (PINA, 2019). A primeira tentativa do governo de paralisar a reforma agrária aconteceu três dias após a posse, sendo o campesinato duramente atingido pela paralisação de ações necessárias à medida. Sem deflacionar valores, apenas a título de comparação, entre 2018 e 2019, o orçamento destinado à aquisição de imóveis rurais para a reforma agrária reduziu 50%, saindo de R\$ 83,7 milhões para R\$ 42 milhões. Em 2015, o montante destinado à aquisição de imóveis era de R\$ 800 milhões. (CAMARGOS e MAGALHÃES, 2019).

A proposta do governo para a Reforma Agrária é justamente não fazer a Reforma Agrária. Isso pode ser observado, quando ele coloca para presidir a pasta de regularização fundiária, Nabhan Garcia, que é ninguém menos do que um dos maiores latifundiários do Brasil. Além disso, ao nomear generais, ele transforma o Incra em um quartel. A Reforma Agrária não é uma questão militar, é de justiça social e de desenvolvimento [...] É falsa a afirmação de que não existe dinheiro para Reforma Agrária no Brasil. Por que que ao invés de perdoar a dívida de 17 bilhões dos latifundiários, o governo não usa esse dinheiro, que seria mais do que suficiente, para fazer a Reforma Agrária? (SILVA, 2019).

Portanto, ocorre não apenas um cenário político de continuidade, mas de acirramento dos conflitos no governo do Bolsonaro, que se traduz no recrudescimento da violência e apropriação de terras de camponeses. Esse é um ponto de relativa convergência nas trajetórias históricas mais recentes da luta por terra no Brasil e na Colômbia, em que se “ha producido nuevos reacomodos entre las facciones que conforman el bloque en el poder, consolidando la hegemonía del capital financiero, compartida con el reforzado poder latifundista y terrateniente” (ÁLVAREZ, 2015, p. 15).

Leis e políticas públicas se alinham à inserção “en la economía capitalista mundial”, mantendo-se o traço de uma “acumulación por despojo, que ha acompañado todo el proceso histórico”⁶⁵. O resultado é a “concentración de la riqueza y de la propiedad, actualmente en manos de unos pocos poderes financieros corporativos. En ese aspecto es

⁶⁵Trazendo ao trabalho um comentário de orientação, mas altamente relevante para a leitura da agenda política brasileira do século XXI, o Prof. Daniel Bin anotou que a referência à interrupção da normalidade democrática com o golpe de 2014 é pertinente, mas está com uma lógica invertida. Em sua visão, “a normalidade no Brasil foi sempre o autoritarismo”, mesmo por que “os anos FHC, Lula e Dilma (até o primeiro mandato) é que foram uma época ‘anormal’ de estabilidade política em nossa história”.

indiscutible la función de ‘acumulación-expropiación’ (ÁLVAREZ, 2015, p. 20), desenhada no conflito colombiano e na negação de cidadania no Brasil.

Terra e agenda política no Brasil do século XXI estão, nos últimos anos, sob o contexto de governos autoritários e medidas políticas anti-democráticas. As lutas por terra representam, no plano mais geral das lutas sociais, a tradução de uma luta por democracia, haja vista que terra continua sendo sinônimo de poder (SAUER, 2002; 2010a), inclusive de poder político (MARTINS, 1994). As medidas negam terras e territórios para o campesinato e indígenas, “tem que ser chamada por esse nome mesmo: ela é colonial, no sentido que ela coloniza os índios, transformando-os em trabalhadores [na colônia] para a metrópole” (PINA, 2019). Em que pesem as diferenças históricas, a comparação coloca em evidência como iniciativas atuais do presidente resgatam a antiga lógica de despossessão e mercadorização de terras, em claro apoio à apropriação de terras de povos do campo.

A agenda política e da terra no século XXI reafirma a violência histórica no campo brasileiro. Nela se mantém a tendência de apropriação privada compreendida a partir de duas dimensões, a da violência estrutural, própria do modo capitalista de produção (HARVEY, 2003), combinada com as especificidades históricas (MITIDIERO JR e FELICIANO, 2018), sintetizadas nos desdobramentos e continuidades do passado colonial, genocídio indígena, escravidão e Lei de Terras de 1850.

3.4 NOTAS CONCLUSIVAS

O capítulo debateu os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras, focando sobre aspectos históricos mais gerais acerca da terra como base dos pactos de poder político e econômico no Brasil. Desde a colonização portuguesa (1530-1822), a propriedade da terra surge como privilégio estatal concedido a grupos restritos, privados e ligados a empreendimentos comerciais (plantations). O sesmarialismo (1530-1824) e, após a independência (1822), a Lei de Terras (1850) foram importantes mecanismos de concentração e apropriação privada.

O sesmarialismo viabilizou um regime agrário de grandes propriedades nas mãos dos “amigos do Rei”, que recebiam amplas extensões de terra com poderes políticos e econômicos para regular o povoamento e a produção de bens de interesse comercial para a metrópole. A lógica excludente e privatística continuou se desdobrando pela inserção da terra no mercado,

a partir da Lei de Terras, de 1850. Essa lei criou o instituto das terras devolutas, permitiu a validação das sesmarias como propriedades legítimas e restringiu o acesso mediante compra.

Assim, se configuram três momentos históricos de dinâmicas de apropriação privada das terras. O primeiro, de 1500 até o final do século XVIII, caracterizado pela gratuidade e condicionalidade da terra. O segundo, de fins do século XVIII até 1822, marcado pela tentativa de orientar a apropriação através do fim da gratuidade da doação e da confirmação estatal como marco de propriedade. O terceiro momento (Lei de Terras, de 1850) resolveu o problema da propriedade originária e o uso voltou a ser um direito exclusivo do proprietário.

No século XIX, o colonato permitiu uma transição que se baseou em relações sociais não capitalistas. A mudança se fez a partir da imigração de trabalhadores europeus para o Brasil, processo organizado pelas elites brasileiras. O trabalho escravo fora, na verdade, substituído pelo regime de colonato, que combinava várias relações arcaicas de trabalho, como a prestação gratuita de serviços, a renda em trabalho e a produção direta dos meios de vida. Sem o escravo, “a terra tinha que ser cativa” (MARTINS, 2000, p. 32).

A realidade de exclusão e concentração de terras fizeram lutas camponesas irromperem em diversos locais, como as revoltas dos Cabanos (1835-1840) no Grão-Pará e de Canudos (1893-1897) na Bahia, dentre outras. As tensões do final do século XIX adentraram o século XX e, na década de 1950, as Ligas Camponesas representam o momento em que o campesinato figura como sujeito político de demandas nacionais por terra e direito.

Com o golpe civil-militar (1964-1985), o Estatuto da Terra, de 30 de novembro de 1964, substituiu a Lei de Terras, de 1850, delimitando o módulo rural e a função social da propriedade. A ditadura optou por desenvolver a agricultura, implantando a chamada Revolução Verde, que consistiu em um amplo programa de crédito e subsídios governamentais, combinados com a concepção de progresso a partir da combinação intensiva de tecnologia, capitais e informações. O cenário de agravamento dos conflitos e de exclusão do campesinato ensejou as ocupações de terra no final do século XX e somou-se à mobilização popular e de diversas organizações sociais pelo retorno da democracia. A produção legislativa das décadas anteriores foi relida no processo constituinte do final dos anos 1980, que buscava condicionar o exercício do direito de propriedade aos interesses sociais.

No governo privatista e neoliberal de Fernando Henrique Cardoso (1999-2002), a busca por saldos comerciais priorizou o agronegócio. O período de 2003 a 2010 foi conhecido por políticas mais inclusivas (sociais e de luta contra a pobreza), contudo, sem uma ruptura

completa com o neoliberalismo. Os governos dos presidentes Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) empreenderam políticas fiscais e econômicas que beneficiaram o agronegócio e o setor patronal como “player global” para exportações. Após o golpe de 2016, o governo de Michel Temer (2016-2018) interrompeu bruscamente a trajetória de políticas agrárias das últimas décadas, paralisando desapropriações, demarcações de terras indígenas e quilombolas, criação de assentamentos, etc. De um lado, nenhuma concessão aos movimentos sociais do campo, de outro, o atendimento total dos interesses do agronegócio.

Dando continuidade e aprofundando o projeto de desenvolvimento agrário que não atende aos interesses do campesinato e de muitos outros grupos sociais e étnicos, Jair Messias Bolsonaro foi eleito para o mandato de 2019-2022. Suas políticas se baseiam na negação absoluta de direitos aos povos do campo e no ataque às desapropriações para a reforma agrária, demarcações para terras indígenas ou quilombolas. Com um discurso claramente voltado ao extermínio das comunidades e da natureza, o governo defende a absolutização dos direitos de propriedade, se apóia no projeto econômico ultraliberal de Paulo Guedes e no argumento legalista de limpeza moral de Sérgio Moro.

Assim, terra e agenda política no Brasil do século XXI estão sob uma normalidade/continuidade em que predominam governos autoritários e medidas políticas anti-democráticas, especialmente após o golpe de 2016. Nesse contexto, as lutas por terra representam, no plano mais geral das lutas sociais, a tradução de uma luta por democracia, haja vista que terra continua sendo sinônimo de poder, inclusive de poder político.

CAPÍTULO IV

CAMPESINATO E CONFLITOS POR TERRAS: CONTINUIDADES E RUPTURAS DE SUJEITOS COLETIVOS EM CONSTANTE REINVENÇÃO

Os marcos do colonialismo e os desdobramentos do capitalismo permitem contextualizar historicamente as relações desiguais sobre a terra no Brasil e na Colômbia. Mesmo com trajetórias peculiares, os dois países passaram por dinâmicas de apropriação privada de terras que, ao longo dos últimos séculos e décadas, produziram conflitos em contexto de acumulação por despossessão (HARVEY, 2003).

Os capítulos anteriores apresentaram a trajetória das lutas por terra, no Brasil e na Colômbia, com diversas categoriais sociais protagonizando resistências. A revisão bibliográfica trata, com frequência, do protagonismo de camponeses como sujeitos que demandam terras, direitos e identidade social (SHANIN, 2005). Tal protagonismo ocorreu, nas últimas décadas, por meio de alianças de movimentos e organizações transnacionais, dentre elas a Via Campesina, criada em 1992. E, também, por meio de documentos internacionais, como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais, de 2018.

Em termos numéricos, a constelação global de organizações e movimentos sociais de famílias camponesas, povos indígenas, camponeses sem terra e trabalhadores do campo, mulheres e jovens rurais agrupam cerca de duzentos milhões de famílias em todo o mundo. Apesar da heterogeneidade sociocultural, há uma mobilização política específica e com diferentes trânsitos conceituais em torno do campesinato (MARTÍNEZ-TORRES e ROSSET, 2010; ROSSET, 2018). Nesse sentido, o campesinato permanece ativo nas lutas pela construção de múltiplos espaços de vida, centrados na terra. O termo possui a capacidade de identificar povos que realizam lutas sociais e políticas, que transformam terra em território, que se referem ao território como lugar de vida e trabalho (SAUER, 2010a).

Portanto, para avançar na compreensão das lutas sociais contra os mecanismos de apropriação privada de terras, é necessário um esforço teórico (e um recorte metodológico) sobre a formação do campesinato no Brasil e na Colômbia ou, na trilha de Shanin (2005), entender a complexidade das lutas através das especificidades do campesinato, para mergulhar diretamente nas realidades e nos problemas sociais e políticos.

O presente capítulo retoma a reflexão histórica para indagar: quem são, afinal, os camponeses no Brasil e na Colômbia? Na perspectiva do problema de pesquisa, a questão é

relevante pois investiga quem são os camponeses *sobre os quais* interessa entender as percepções sobre a apropriação de terras.

Partindo da diversidade constitutiva das comunidades camponesas e suas lutas, o capítulo investiga o campesinato sob a perspectiva de um modo de vida, em que se manifestam sujeitos coletivos de direito, cuja centralidade é a relação com a terra. Apesar de inúmeros elementos conceituais, o campesinato está em constante reconstrução. Os próprios sujeitos que assim se definem não podem ser reduzidos a conceitos e noções estanques. Para Shanin (1980; 2005), há que se evitar uma visão profissional de camponesólogos, pois não se pode compreender um modo de vida tomando termos a-históricos e fora do contexto das sociedades em que se formam.

O presente capítulo busca entender a formação histórica do que se considera o campesinato no Brasil e na Colômbia, seguindo a sequência de capítulos anteriores que focaram na trajetória de lutas por terra, nas quais os camponeses se inserem como vítimas e protagonistas de lutas. Partindo da diversidade constitutiva das comunidades camponesas e suas lutas, o capítulo investiga o campesinato enquanto modo de vida e sujeito coletivo de direito, que engendra estratégias e identidades em meio ao conflito gerado pela apropriação privada de terras.

4.1 PERSPECTIVAS CONCEITUAIS: CAMPESINATO E MODO DE VIDA

Na trajetória das lutas, no Brasil e na Colômbia, diversas categoriais sociais protagonizam uma diversidade de resistências históricas aos mecanismos de apropriação. A revisão histórica desses países trata com frequência dos camponeses como sujeitos sociais que demandam terras, direitos e identidade social, em diferentes tempos e espaços, permitindo “definir as dimensões da opressão do homem pelo homem e os caminhos da luta para combatê-las”. A capacidade do conceito para tal, ainda não se esgotou, mas continua exigindo que as reflexões críticas mergulhem nas realidades sociais e políticas, que permeiam a noção de camponês, sem generalizações (SHANIN, 2005, p. 19).

No caso específico da América Latina, diferentemente do camponês europeu, foi concebido dentro das relações de conflito e exclusão social. No Brasil e na Colômbia remontam a pessoas e comunidades que, desde o período colonial, foram colocadas às margens de sistemas hegemônicos (escravistas, latifundiários e exportadores), sem o direito à terra, restando-lhes a posse como alternativa de acesso (ALMEIDA, 2006; 2008).

Sem a pretensão de revisitar a extensa bibliografia sobre o campesinato, uma série de trabalhos do século XIX e XX se ocupa não apenas do conceito, mas de análises do campesinato, sua permanência ou desconstituição, no mundo capitalista. Ao longo do século XIX, a discussão levou em conta que o ciclo capitalista visaria acumular capital pelo esquema Dinheiro-Mercadoria-Dinheiro (MARX, 1986a). As mercadorias seriam adquiridas como insumos de produção os quais, através do valor gerado pelo trabalho e extraído pelo capitalista na forma de mais-valia (o valor gerado pelo trabalho humano e apropriado como mercadoria pelo capitalista que o contrata), propiciaria um “valor de troca” (maior ao fim do processo produtivo) (OLIVEIRA, 1991).

No campesinato, a forma de produção simples de mercadorias seria o traço marcante (MARX, 1986a), realizando o ciclo Mercadoria-Dinheiro-Mercadoria. O produtor oferece suas mercadorias para então adquirir recursos para satisfazer suas necessidades de consumo, por meio da compra de mercadorias. Em síntese, o camponês apresentaria seus produtos no mercado para adquirir outros, qualitativamente diferentes, que são “valores de uso” (OLIVEIRA, 1991).

Para Marx (1986a, p. 132), essa lógica seria superada na esfera da agricultura, pois a indústria aniquilaria “o baluarte da velha sociedade, o ‘camponês’, substituindo-o⁶⁶ pelo trabalhador assalariado” (MARX, 1986a, p. 132). Tal pensamento ajudou a estabelecer um rico e controverso debate sobre o fim do campesinato com o avanço do capitalismo, dando vazão a uma série de estudos sobre a categoria em seus espaços históricos e contextuais (SHANIN, 1976).

Em sentido oposto à lógica do desaparecimento do campesinato, Chayanov (1888-1939) enfatizou o planejamento da produção e o cálculo do desempenho, como elementos que diferenciavam a lógica camponesa. A produção cooperativa como forma de manutenção e desenvolvimento do campesinato se referia a uma economia enraizada e preexistente ao capitalismo (CHAYANOV, 1991). Buscou entender a racionalidade camponesa e suas diferenças do comportamento capitalista, analisando o cálculo (alicerçado no balanço trabalho-consumo) que permitiria a permanência “de forma insular à lógica capitalista de reprodução” (ALMEIDA, 2006, p. 71).

Diferentemente da lógica empresarial do lucro, a limitação de terras, por exemplo, impediria otimizar a produção ou induziria um aumento na intensidade da exploração. O resultado seria influenciado pelo tamanho e composição da família, número de seus membros

⁶⁶Essa tese foi defendida por Vladimir Lênin (1870-1924) e Karl Kautsky (1854-1938) – lembrando os dois grandes clássicos desta tese no âmbito do Marxismo – para os quais não seria possível a reprodução continuada do trabalho familiar camponês.

capazes de trabalhar, produtividade da unidade e o grau de esforço do trabalho (PATEO, 2011). Porém, ao introduzir cultivos nos quais o trabalho é mais penoso, com menor rendimento por esforço realizado, o resultado global poderia satisfazer as necessidades da família (CHAYANOV, 1991). O “algoritmo de sobrevivência não seria necessariamente igual ao algoritmo de maximização de lucro”, de forma haveria “uma tendência de o camponês considerar seu próprio trabalho como de nenhum custo e usá-lo quando o pequeno output adicional torna o valor de seu input extremamente barato” (SHANIN, 1976, p. 71).

Para Lênin (1870-1924) e Kautsky (1854-1938) não seria possível a reprodução continuada do trabalho familiar camponês. Não obstante as diferenças, Lênin e Kautsky estavam fundamentados na concepção de que o desenvolvimento capitalista não poderia comportar outras classes além da burguesia e do proletariado. Logo, o esforço para entender o campesinato passaria por admitir sua extinção no sistema capitalista. Na prática, o capital tenderia a se ampliar nos espaços restantes, fazendo com que a indústria e o comércio dominassem o campo, levando o campesinato a se desconstituir pela necessidade de sobreviver no mercado, convertendo produtos em dinheiro. A “descamponização era uma consequência necessária e inevitável para que o capitalismo pudesse se desenvolver via mercado e divisão do trabalho” (ALMEIDA, 2006, p. 69).

Longe da unanimidade, outra vertente considerava o campesinato como uma classe de transição (entre feudalismo e capitalismo e, posteriormente, entre a classe operária e a classe dos capitalistas), sem força revolucionária autônoma. Caberia aos operários defender os interesses dos camponeses, por motivações humanistas e políticas, e superar a contradição do capitalismo (HEGEDUS, 1984). Essa concepção foi contestada, por exemplo na Rússia, em 1917, onde o processo revolucionário do início do século XX foi caracterizado pela postura de aproximação aos camponeses, por parte dos bolcheviques (os integrantes do Partido Operário Social-Democrata Russo, liderado por Lenin, a despeito da concordância deste com as teses de Kautsky) (HEGEDUS, 1984, p. 170). O debate chegou também no campo do pensamento anarquista, sendo que pensadores como Proudhon consideravam que a pequena propriedade e o modo de organização do campesinato poderiam levar a uma maior liberdade decisória. Através do mutualismo de esforços, os camponeses poderiam compor uma espécie de federação de pequenas propriedades (WOODCOCK, 1983).

Do ponto de vista da composição de conceitos, a noção de “auto-exploração” de Kautsky referia-se não apenas a um problema de pobreza e opressão, mas também a formas muito específicas que operam no âmbito da economia camponesa (CHAYANOV, 1966; BANARJEE, 1976) e que são economicamente relevantes. O planejamento da produção e o

cálculo do desempenho difeririam substancialmente dos de uma empresa capitalista, explicando como muitos estabelecimentos rurais camponeses podiam operar, ainda que trabalhando “com prejuízo” (SHANIN, 2005, p. 03).

Na transição do século XIX e início do século XX, surgiram outras questões. No campo mais pragmático, a social-democracia que se propôs ao caminho eleitoral debateu a necessidade de atrair o eleitorado camponês e as concessões para garantir seu apoio. Aspectos teóricos também ganharam fôlego, como a possibilidade (ou não) de sobrevivência da propriedade camponesa no capitalismo (associada a uma discussão quanto à parcelarização) e, também, o impacto das diferenças estruturais do campesinato entre Europa Oriental e Europa Ocidental (SHANIN, 2005; HEGEDUS, 1984).

Nas últimas décadas do século XX, os conceitos sobre campesinato enfatizaram a dinâmica interna das sociedades camponesas (MENDRAS, 1984) e a ótica das determinações da sociedade global (JOLLIVET, 1974).

Indo além de uma caracterização sobre formas de organização de produção e de integração ao mercado, o campesinato se constituiria como “[...] uma organização social bem adaptada às condições técnicas da produção agrícola” (JOLLIVET, 1974, p. 236). O sistema de policultura-pecuária

[...] representa a forma não apenas característica, mas também, a mais elaborada, a mais produtiva da economia agrícola após a revolução forrageira do século XVIII e que continuou a se desenvolver e a se aperfeiçoar até uma época muito recente, supõe, para atingir sua plena eficácia, ser implantado nos quadros da unidade familiar de produção (JOLLIVET, 1974, p. 236).

Na tentativa de caracterizar a sociedade camponesa, tomando a noção de tipo ideal e o campesinato europeu, Mendras (1974; 1976) criou uma tipologia para diferentes grupos sociais, estabelecida em três especificações: selvagem, camponês e agricultor. Na tentativa de definir um tipo ideal camponês, Mendras (1974; 1976) estabeleceu suas distinções em relação a outros grupos sociais, em contraste com o selvagem e o agricultor⁶⁷. O tipo ideal de sociedade camponesa se definiria por cinco traços: autonomia das coletividades camponesas;

⁶⁷O selvagem vive em uma coletividade restrita, isolada do mundo exterior com o qual só mantém relações de guerra e de troca; ele vive do que produz, e não existe especialização de tarefas, cada um participando da produção dos alimentos; todos conhecem todos no seio da coletividade; a posição de cada um e as tarefas que lhe cabem, são definidas por seu pertencimento à sua linhagem, sexo e idade. O agricultor vive em uma sociedade industrial “de massas”, na qual as coletividades locais não têm mais autonomia do que outros grupos ou organizações (das quais ela também faz parte) e são o último degrau de uma rede político-administrativa; a produção agrícola, comentada pelo mercado, faz-se ainda comumente em empresas familiares, mas, tendo desaparecido o autoconsumo, o consumo familiar não tem relação com a produção, que é inteiramente comercializada (MENDRAS, 1976, p. 14).

importância estrutural do grupo doméstico; autarquia que não distingue consumo e produção e mantêm relações com a economia; relações de interconhecimento dentro das coletividades e mediação entre sociedade camponesa e sociedade externa. O que se teria constituído, historicamente, é uma cultura ou civilização camponesa, nas quais as dimensões econômicas, sociais, políticas e culturais se entrelaçariam fortemente, dando origem a um tecido social distinto (MENDRAS, 1984).

Assim, para “enfrentar o presente e preparar o futuro”, o camponês recorreria ao passado, “[...] que lhe permite construir um saber tradicional, transmissível aos filhos e justificar as decisões referentes à alocação dos recursos, especialmente do trabalho familiar, bem como a maneira como deverá diferir no tempo, o consumo da família”. O campesinato tem, pois, “[...] uma cultura própria, que se refere a uma tradição, inspiradora, entre outras, das regras de parentesco, de herança e das formas de vida local etc” (WANDERLEY, 1996, p. 04). A capacidade de prover a subsistência do grupo familiar ocorreria complementarmente, entre a subsistência imediata (atendimento às necessidades do grupo doméstico) e a reprodução da família pelas gerações subsequentes. Da conjugação destes dois objetivos resultaria características fundamentais do campesinato: a especificidade de seu sistema de produção e a centralidade da constituição do patrimônio familiar, que teriam “como referência o horizonte das gerações, isto é, um projeto para o futuro” (WANDERLEY, 1996, p. 04).

A literatura converge de que existem formas não capitalistas de produção, para as quais não podem ser aplicadas diretamente as categorias capitalistas. A lógica de reprodução camponesa e as características da vida social rural podem proporcionar vantagens competitivas sobre formas capitalistas de produção, mesmo em um sistema econômico predominantemente capitalista (SHANIN, 1986).

Não obstante a importância desses paradigmas históricos e o esforço por encontrar uma definição, a questão central no século XXI – para Shanin (2005, p. 02) – seria investigar não apenas o conceito, mas a maneira com que “opera no processo de conhecimento das sociedades”. Nessa linha, interessa enfatizar a construção e a apropriação de termos que assumem sentidos unificadores – isto é, como se apresentam, enquanto conceito-síntese (SAUER, 2008, p. 22).

Tal abordagem lança olhar sobre a autodefinição ou o autorreconhecimento do campesinato como um grupo socialmente diferenciado e com identidade própria⁶⁸. O direito

⁶⁸Também denominado autorreconhecimento, auto-atribuição, autodefinição, dentre outras denominações, o direito à autoidentificação [...] implica, por essência, o reconhecimento do direito de autodeterminar-se, de autogerir-se e, por via de consequência, de autorreconhecer-se, atribuindo-se identidade de forma autônoma, sem a necessidade de chancela estatal, todavia, obrigando o Estado à adoção de políticas específicas, inclusive vinculando-o na obrigação de reconhecer o

à autoidentificação (MOREIRA e PIMENTEL, 2015) existe dentro da compreensão de pluralismo. Segundo Wolkmer (2013):

[...] possui como princípios valorativos: 1) a autonomia, poder intrínseco aos vários grupos, concebido como independente do poder central; 2) a descentralização, deslocamento do centro decisório para esferas locais e fragmentárias; 3) a participação, intervenção dos grupos, sobretudo daqueles minoritários, no processo decisório; 4) o localismo, privilégio que se dá à diferença e não , à homogeneidade; e, finalmente, 6) a tolerância, ou seja, o estabelecimento de uma estrutura de convivência entre os vários grupos baseada em regras ‘pautadas pelo espírito de indulgência e pela prática da moderação (WOLKMER, 2013, p. 20).

A autodefinição, no sentido de assumir uma identidade social, critério fundamental para reconhecer direitos, está intimamente vinculado a práticas históricas de uso da terra, como uma inspiração mobilizadora e como força política. Essas se alimentam da tradição, mas também a ressignificam. A apropriação da tradição é motor na constituição de identidades coletivas (ALMEIDA, 2008; 2011a; 2011b).

A partir disso, a auto-identificação de sujeitos, em meio a lutas concretas e violências que permeiam a apropriação privada das terras, assume sentidos que podem se distanciar da rigidez teórica. Para Shanin (1980, p. 43), o “arquetipo de camponês” é um modelo pré-concebido, uma mistificação que “não existe em nenhum sentido imediato e estritamente específico”, pois “os assim designados diferem em conteúdo de maneira tão rica quanto o próprio mundo” (SHANIN, 1980, p. 43).

Portanto, a categoria de camponês serve “não para si mesma”, mas para sintetizar o pertencimento que pessoas e comunidades definem sobre si, sobre os lados e mecanismos presentes nas disputas por terras. No trabalho de campo, em Correntina, é comum que o camponês se intitule enquanto tal, mas agregando e se caracterizando nas figuras do lavrador ou brejeiro, que foi sendo “empurrado” para as “beiradas” das fazendas, resistindo às pressões de empreendimentos sojicultores de grande porte (financiados por chineses e americanos na região) e se organizando nos sindicatos e associações.

autorreconhecimento (MOREIRA e PIMENTEL, 2015, p. 159). O direito à autoidentificação, mesmo sendo alvo de constantes ataques, integra o Direito Brasileiro e possui matriz constitucional. A Constituição Federal de 1988 em mais de um momento abraça a concepção multicultural e pluralista do Estado Brasileiro (WOLKMER, 2013, p. 27/28). Os direitos à identidade e diversidade cultural estão presentes em diversas passagens da Constituição Federal brasileira de 1988, mas sobretudo nos artigos 215 e 216. Eles constituem base primordial do direito à autoidentificação, pois colocam como questão central para a identificação das comunidades não as diferenças culturais entre grupos percebidas por um observador externo, mas sim os “sinais diacríticos”, isto é, aquelas diferenças que os próprios atores sociais consideram significativas e que, por sua vez, são revelados pelo próprio grupo (O'DWYER, 2002, p. 268).

A apropriação e construção do termo camponês também ocorre (com suas próprias especificidades) no Oeste da Colômbia, nas comunidades ao longo do Rio Sanquianga (região de Bocas de Satinga), localizado no departamento de Nariño. Uma de suas lideranças se define como camponês, descrevendo-se como parte de uma gente que, mesmo em minifúndios, produz muita “hoja de coca, plátano, papa, cacao, maíz, trigo y cabada”. A seu ver, os camponeses são os que mais sofrem expulsões de terra (forças policiais, paramilitares e militares) e a violência das expulsões vem aproximando cada vez mais os camponeses na luta contra a exclusão de direitos e terras (Entrevista realizada com M.G.A, em 18/12/17, em Bogotá).

Tais percepções exemplificam como situações históricas e pessoais concretas permeiam a definição do termo camponês e, ao mesmo tempo, se conectam a questões políticas e econômicas mais gerais. Uma das lideranças camponesas de Nariño, departamento da Colômbia, afirmou que “si nos llaman campesinos, nos llaman por qué peleamos mucho, pero somos invisibles cuando se trata de tener leyes”. A identidade se define também na busca pelo “derecho a recuperar tierras que siempre han pertenecido a nuestra gente”, em meio a uma atmosfera de “política e rebelião” (SHANIN, 2005, p. 03). A luta por terra traduz a partilha de destinos e identidades: [...] la policía nacional nos expulsa, expulsa a los campesinos que también son indígenas, mujeres, negros, niños desde Nariño al Cauca. (Entrevista realizada com R.M.J, em 10/01/18, em Bogotá).

Apesar da distância geográfica, parte das comunidades camponesas – de países como Brasil e Colômbia – possui grande parte do acesso a terras através da posse direta (ocupação) ou, em menor medida, através do direito de propriedade e contratos agrários (na forma de produtos, renda ou dinheiro) (OLIVEIRA, 1991; CASTRO 2013; FAJARDO, 2015a; 2015b).

Ao longo do século XX e início do século XXI, a propriedade da terra por parte dos camponeses adquiriu suas próprias especificidades legais, como o fato de ser familiar, privada e não capitalista (por não haver exploração de trabalho alheio) (OLIVEIRA, 1991). Muito além do Direito, as ações de grupos e comunidades os tornam não apenas sujeitos na definição do conceito de campesinato, mas de territorialidades específicas, que são “resultantes dos processos de territorialização, apresentando delimitações mais definitivas ou contingenciais, dependendo da correlação de força em cada situação social de antagonismo” (ALMEIDA, 2008, p. 29).

As operações de nomeação – ser camponês – ocorrem no seio de lutas sociais, nas quais se manifesta a resistência à expropriação. A apropriação e o conflito transformam o conteúdo meramente descritivo, tornando-o “conceitos definidores de sujeitos e ações sociais”

(SAUER, 2008b, p. 23). Para uma liderança de Correntina, os camponeses se definem, de um lado, “pelo se agostar das coisas da roça” e, por outro, pela heterogeneidade do “camponês que lavra”, do “camponês brejeiro”, do “camponês fecheiro” e até do “camponês que nem terra tem mais (Entrevista realizada com C.M.F, em 09/07/19, em Correntina).

Na luta por terra e identidade social, os camponeses se definem espacialmente nos deslocamentos. Estão “do brejo para a beira da fazenda [...] o camponês não pode exestir, nem no nome mais! Por que o camponês é do brejo e não querem deixar o brejo exestir mais! (Entrevista realizada com M.H.C.S, em 10/07/18, em Correntina)⁶⁹. O brejo é um espaço de inferências identitárias que ultrapassam a mera pejoração no depoimento. O que se destaca é um modo de vida e produção. Brejos são veredas, onde estão as casas e os cultivos dos camponeses, sendo que a criação de “gado à solta” é o uso comum que se estabelece sobre terras de chapada. Nos últimos anos, os brejos estão sendo destruídos também, pois a agricultura capitalista se deu (ou vem se dando na região de Correntina) predominantemente sobre as chapadas e, hoje, avança sobre as veredas, gerando um “encurrallamento” das comunidades camponesas (NOGUEIRA, 2009).

Nessa dinâmica, muitos foram violentamente “arribados dos rancho e brejo, sem poder criar o gado à solta⁷⁰” para ficar “na beira cercada” das fazendas. Mesmo assim, “se agosta de lavrar muito, não é fubento [desanimado], batendo feijão, puxando macaxeira, cebola, folhage, amendoim, abroba, maracujá manso e brabo, as criação de toda espécie, pra lá dos gaio”, que são levados às feiras, ruas e mercearias, mas também por intermédio “do sindicato dos agricultor familiar” (Entrevista realizada com M.B.S., em 22/07/19, em Correntina). Na visão da liderança, o termo camponês é “uma palavra que se alembra das lutas e matanças”, sem deixar de identificar “uma gente que se agosta de lavrar, roçar, fazer as criação, criar no brejo e nos mato do fecho, lutando para ter paz e bença na terra” (Entrevista realizada com R.F, em 21/07/19, em Correntina).

⁶⁹ Os camponeses realizam uma estratificação e descrição dos ambientes, a partir de fatores que envolvem suas comunidades e usos, mas também a posição no relevo, tipo de solo, vegetação e usos possíveis, usando termos como: vazante, brejo, tabuleiro, chapada, carrasco, espigão e beira de lagoa. Além disso, os Cerrados constituem-se num grande mosaico de paisagens naturais dominado por diferentes fisionomias de savanas estacionais sobre solos profundos e bem drenados das chapadas (os Cerrados) [...], que são recortadas por estreitos corredores de florestas mesofíticas perenifólias ao longo dos rios (as matas de galeria) ladeados por savanas hiperestacionais de encosta (os campos úmidos) ou substituídos por brejos permanentes (as veredas). Esse padrão é interrompido por encaves de outras tipologias vegetais: savanas estacionais de altitude (os campos rupestres), savanas estacionais em solos rasos (os campos litólicos), florestas xeromórficas semidecíduas (os cerradões), florestas mesofíticas dos afloramentos calcários (as matas secas), florestas mesofíticas de planalto (as matas de interflúvio), savanas hiperestacionais aluviais com murunduns (os pantanais), florestas baixas xeromórficas decíduas em solos arenosos (os carrascos), além dos ambientes diferenciados associados às cavernas, lajedos, cachoeiras e lagoas (DIAS, 1996, p. 17).

⁷⁰O “gado à solta” é uma referência ao uso comunitário e espaços coletivos de criação dos rebanhos. São comunidades que se organizam em torno do “fecho e fundo de pasto”.

Esses relatos reforçam a heterogeneidade do campesinato (SHANIN, 2005), sem impedir uma utilização analítica do conceito, levando-se em conta – inclusive nesta pesquisa – que “a sociedade e a cultura camponesa têm algo de genérico em si”, entendida como “uma organização da humanidade com semelhanças em todo o mundo” (REDFIELD, 1956, p. 26) e, sobretudo, um modo de vida (FEI HSIU-TUNG, 1946; SHANIN, 2005).

Dentre os elementos relacionados ao modo de vida camponês, Galeski (1972) cita a existência de formas extensivas de ocupação autônoma, organizadas no trabalho familiar e no controle dos meios de produção da unidade, na qual predominam a economia de subsistência e a qualificação ocupacional multidimensional (GALESKI, 1972), sob um sensível equilíbrio entre agricultura, extrativismo e artesanato (WOLF, 1966, 1969; NADERI, 1971). Na maior parte dos casos, predominaria o papel do cultivo e da criação animal e, em escalas variáveis, a coleta extrativista e a produção artesanal (SHANIN, 1976).

A especificidade do trabalho com a agricultura faz com que, no campesinato, o “controle dos resultados do trabalho seja apenas parcial, além de ocorrer uma distribuição desigual do trabalho ao longo do ano, que toma a forma de um desemprego oculto” (PATEO, 2011, p. 213). Por outro lado, a agricultura é complementada, por exemplo com o artesanato, permitindo abastecer diretamente a maior parte das necessidades básicas da família camponesa, tornando-a mais independente da economia externa (PATEO, 2011).

Como sintetizou Mendras (1984, p. 85), “a arte do bom camponês consistia em jogar sobre um registro de culturas e criações o mais amplo possível”. Isto, segundo Jollivet (1974), para integrá-lo em um sistema que “[...] utilizasse ao máximo os subprodutos de cada produção para as outras e que pela diversidade de produtos fornecesse uma segurança contra as intempéries e as desigualdades das colheitas” (JOLLIVET, 1974, p. 236).

Assim, o sistema de policultura-criação exige um trabalho intensivo, “[...] que só os membros da família se dispõem a aceitar; por outro lado, a multiplicidade de tarefas que ele implica requer muita leveza na organização do trabalho, da mesma forma que uma grande diversidade de competências. O camponês deve ser um artesão independente” (JOLLIVET, 1974, p. 236). Tratando das formas complementares de trabalho e renda, alguns estudos, como os de Seyferth (1984; 1987) se referiram ao camponês-operário (“peasant-worker”), identificando regiões e contextos sociais específicos.

Nesses contextos, “[...] os membros das famílias rurais eram levados a buscar algum tipo de trabalho e/ou obtenção de renda, geralmente em tempo parcial, fora das suas propriedades rurais, configurando-se a dupla ocupação” (SCHNEIDER, 2009, p. 134).

Seyferth (1984; 1987) estudou os “colonos operários”, abrindo para noções de “part-time farming”⁷¹ e “multiple-job holding”, que já haviam sido utilizadas na Europa para descrever as situações em que parcela crescente dos agricultores dedicaria apenas uma parte de sua jornada de trabalho às atividades agrícolas. Segundo Brun e Fuller (1991), haveria um elemento de diversificação que pode se produzir no interior da família ou a partir do exterior, como uma estratégia que se modifica de acordo com a dinâmica das famílias e de sua relação com a estrutura agrária.

Tratando de um conceito diferente – a pluriatividade – Schneider (2009) pressupõe que ocorre “a combinação de pelo menos duas atividades, sendo uma delas a agricultura”, exercidas por indivíduos que pertencem a um “grupo doméstico ligado por laços de parentesco e consangüinidade (filiação) entre si, podendo a ele pertencer, eventualmente, outros membros não consangüíneos (adoção)”, que compartilham entre si um “mesmo espaço de moradia e trabalho (não necessariamente em um mesmo alojamento ou habitação) e se identificam como uma família” (SCHNEIDER, 2009, p. 135).

Apesar da importância do conceito de pluriatividade de Schneider (2009), vale pontuar que a concepção de campesinato em Shanin (2005) – base teórica para o termo neste trabalho – se baseia na historicidade do modo de vida camponês, isto é, nos contextos sociais, épocas e situações concretas que permeiam a construção da identidade. Portanto, não se adere a restrições e generalizações que permeiam definições rígidas sobre a pluriatividade e os agricultores que a aplicam. Algumas lideranças camponesas entrevistadas no oeste da Bahia narram que suas famílias residem no meio rural, mas realizam serviços remunerados na zona urbana de Correntina, inclusive serviços de conserto de máquinas, equipamentos domésticos, oficinas de carros e de descarregamento de caminhões.

Existem interfaces que tornam algumas atividades de pluriatividade, na visão desses entrevistados, como “uma forma dos mais moço fugir da roça”. Não se trata apenas de complementar a renda e conciliar a atividade agrícola, mas de uma estratégia de se fixar definitivamente nos núcleos urbanos para “ficar ilustrado, sabido e estudado”, para “ter salário

⁷¹ É um conceito que não se confunde com a pluriatividade. Conforme Schneider (2009, p. 102), a principal controvérsia em relação ao termo “part-time farming” se refere à utilização do tempo de trabalho na propriedade por parte do indivíduo ou da família, ao passo que a noção “pluriactivité” (pluriatividade) se refere à combinação de uma ou mais formas de renda ou inserção profissional dos membros de uma mesma família. A noção de “full-time farming” (agricultura em tempo-integral) utiliza, como critério de diferenciação, um determinado, embora arbitrário, corte de tempo de trabalho. A noção de “monoactivité” (monoatividade) se refere à forma de desempenho de uma atividade que, exatamente por ser “mono”, traz implícita a idéia de que o indivíduo ou a família ocupa a integralidade do tempo naquela atividade. Cada uma dessas noções tem uma trajetória analítica particular. Em essência, a agricultura “monoativa” ou em “tempo integral” são semelhantes e encerram o mesmo conteúdo, mas seus opostos diferem substancialmente (SEYFERTH, 1984; 1987).

e ficar fichado na empresa” e para “não ter que puxar enxada e trator no sol” (Entrevista realizada com J.M.H, em 02/07/19, em Correntina).

Além de estar combinada com interpretações sobre mobilidade social do campo para a cidade, no âmbito da pluriatividade se manifestam processos de identificação do que é ser ou não camponês. Para um dos entrevistados, a “roça” estava combinada com a “venda de verdura, frango, porco, bolo e biscoito na feira”, mas “isso é diferente de fazer churrasco grego” (Entrevista realizada com R.A, em 02/07/19, em Correntina).

Em uma feira de Correntina (em 02/07/19), uma parte de jovens empreendedores abriram pequenos espaços com venda de produtos como churrasco grego, crepes e sanduíches artesanais. Havia, inclusive, caminhões estilizados para venda de produtos, em contraste com as tradicionais tendas e barracas, repletas de produtos “in natura”, animais vivos para abate ou frescos, produtos expostos ao alcance da mão. Um dos jovens narrava ser “da roça”, pois “mora lá” e traz produtos diferenciados, pois vêm da “roça de minha família”, onde “tudo é orgânico e faz bem pros meus clientes, que voltam aqui toda vez para comerem no meu carrinho” (Entrevista realizada com J.S.M, em 02/07/19, em Correntina).

Para uma liderança discordante, “vender churrasco, num espeto arribado que gira num caminhão alumiado, não pode ser igual plantar na roça, limpar terreno, arar, puxar mato e bater feijão” de forma que “não dá pra butar todo mundo no mesmo sindicato” (Entrevista realizada com R.A, em 02/07/19, em Correntina). Por outro lado, outros reconheciam que “[...] é até falta de caridade falar isso [...] ele cria no pasto com nós e as carne que ele usa é criação nossa, é gente que continua ali do lado e quando precisa ajuda até nos mutirão” (Entrevista realizada com A.S.P, em 04/07/19, em Correntina).

Em feiras de Bogotá, ocorridas em 07, 14, 21 e 28 de julho de 2018, uma liderança relatara que “algunos campesinos indígenas están envolviendo té de hierbas en pequeños paquetes para vender en Bogotá a los turistas. Nuestros té s siguen siendo mágicos y son Buenos [...] ya que siguen siendo lo que son. El papel que utilizamos es un material reutilizable y pintado a mano” (Entrevista realizada com H.W., em 02/07/18, em Bogotá).

Em se tratando de um debate sobre pluriatividade, as situações se abrem a diferentes perspectivas teóricas. A pluriatividade seria uma estratégia e reação, face ao risco ou vulnerabilidade, que ocorre quando os indivíduos dotados de capacidade de escolha conseguem optar e decidir frente a um conjunto de oportunidades e possibilidades. Estratégia, enquanto algo planejado para longo prazo e reação como algo imediato diante das contingências. Diferente disso, Scheneider (2009) procurou dar um certo caráter de novidade a práticas milenares de pluriatividade, agregando-as à mercantilização e inserção de

agricultores no mercado⁷². Porém, considerando a fala dos entrevistados em Correntina, o que parece haver é uma resistência aos processos de mercantilização e a tentativa de estabelecer diferenças entre atividades de comércio e a “roça”.

A resistência também mostra que a cooperação camponesa responde à limitação da força familiar para determinados trabalhos (OLIVEIRA, 1991). Quando a quantidade de trabalho familiar precisa ser incrementada, surgem mecanismos de mobilização coletiva, como as relações da “comunidade aldeã” (SHANIN, 1976), que representa uma sociedade autônoma provedora de serviços econômicos e sociais (tais como a união de forças ou multirões para limpar terrenos, construir instalações, semear e colher culturas ou transportar bens).

As relações de cooperação desvelam aspectos relacionais. Lutas e modos de vida criam território, terra transformada em lugar de vida. Nesse sentido, camponeses estão construindo e desconstruindo constantemente, e se relacionando uns com os outros e com a natureza. No debate sobre o conceito de camponês (como um modo de vida), a noção de Milton Santos (2007a) recupera território como uma manifestação de ser, isto é, de existir humanamente. Quando se fala em território não se fala apenas de terra (SOUZA, 2013), mas daquilo que se revela subjacente às dimensões da política e do poder, como também da cultura (o simbolismo, as teias de significados, as identidades) e da economia (o trabalho familiar, os processos de produção, a circulação de bens).

Segundo Massey (2008), lugar e espaço são elementos de definição do território. Lugar remete a um espaço relacional e fonte geográfica de significado. O lugar se torna um “refúgio espacial” para o camponês. O espaço é produto de inter-relações (a existência da multiplicidade, em que distintas trajetórias coexistem), sempre em construção (produto de relações que estão, necessariamente, embutidas em práticas materiais, portanto, em construção). O espaço, resultante de inter-relações e calcado na pluralidade e na multiplicidade (MASSEY, 2008, p. 29), inerentes à vida camponesa, é a base sócio-material do território.

Em perspectiva teórica diferente, Haesbaert (2005) entende que definir o território significa também delimitar, demarcar e tomar posse da terra e do espaço. Desde a origem, o território nasce com uma dupla conotação (material e simbólica), próxima de terra-territorium

⁷²Embora a combinação de atividades produtivas seja uma característica histórica e recorrente no meio rural, sobretudo entre camponeses, pode-se dizer que a pluriatividade se distingue destas formas de trabalho complementares por ter deixado de ser um recurso ocasional e temporário, tornando-se uma estratégia planejada e permanente de inserção dos membros das famílias rurais no mercado de trabalho. Neste sentido, o aparecimento da pluriatividade tende a estar acompanhado de um processo social de mercantilização, que se refere à inserção crescente de indivíduos e famílias em formas de interação em que predominam as trocas mercantis (SCHNEIDER, 2009, p. 138).

quanto de terreoterritor (terror, aterrorizar). Ou seja, tem a ver com dominação (jurídico-política) da terra. Ao mesmo tempo, por extensão, podemos dizer que, para aqueles que têm o privilégio de usufruí-lo, o território inspira a identificação (positiva) e a efetiva “apropriação” (HAESBAERT, 2005, p. 6774).

A apropriação revela também significados atribuídos às lutas por terra (freqüentemente, vistas apenas como ocupações de terras improdutivas) e por território (resistência de populações e povos do campo à invasão de suas terras). Para Martins (1993), a luta pela terra foi constantemente entendida por reivindicações de acesso a um meio de produção e, por extensão, ao trabalho. Assim, o direito dos camponeses não se justificaria pelo direito de ser e de se reproduzir socialmente (pela “consciência de ser”), mas apenas pelo fator produção (SAUER e FRANÇA, 2012). Essa lógica mascara a luta pela terra, que não se restringe à demanda por produção e trabalho, mas que alcança uma luta por direitos como moradia (um lugar para viver) e identidade (como a de ser camponês) (SAUER, 2010a; 2012).

Por esse viés, a apropriação da terra permite aquilo que Raffestin (1993, p. 02) chama de “territorialização” dos espaços. Portanto, a apropriação do território revela a dimensão das lutas e dos conflitos, dizendo respeito a identidades que se manifestam por formas concretas de acesso (como a posse direta de terras) ou, ainda, formas abstratas (que envolvem a representação de ser camponês na terra).

A territorialização dos espaços (RAFFESTIN, 1993) permite compreender, por exemplo, o fato de nas comunidades camponesas, os raizeiros pedirem licença (a Deus, à Natureza ou aos mais velhos) antes da retirada de plantas. E, de forma similar, camponeses colombianos (ao serem restituídos a suas antigas terras) realizarem orações e rituais para “curar la madre tierra”, antes de qualquer intervenção no local. São práticas reveladoras da concepção de território como aquilo que passa pela apropriação, uso e construção (real e simbólica) do espaço e do lugar pelas populações que o habitam (FERNANDES, 2008).

Portanto, trata-se de um espaço territorializado, produto de interrelações (SAUER, 2010a), que permite distinguir – e associar – as noções de terra (meio e lugar de produção) e de território (lugar da identidade, do autoreconhecimento, da ocupação histórica).

As lutas pela terra e pelo território (e as resistências à expropriação) materializam “a busca por um lugar, geograficamente localizado e delimitado, recolocando a dimensão da espacialidade” (SAUER, 2010a, p. 59) na resignificação de identidades coletivas. Trazendo essas digressões ao contexto do campesinato, território é lugar de vida e de trabalho, onde o camponês “convive com outras categorias sociais” e onde se desenvolve “uma forma de sociabilidade específica”, que ultrapassa os laços familiares e de parentesco (WANDERLEY,

1996, p. 05). Nesse sentido, o território também se torna um lugar de luta contra a expropriação da terra.

O território apresenta uma dupla natureza funcional ao campesinato, pois é uma “unidade de habitação, de residência, um quadro de vida familiar e social de um gênero particular”. Por outro lado, a comunidade funciona como um “atelier de produção correspondente a um território” e, assim é um “estabelecimento humano de valorização de um meio natural: a população local utiliza o território para sua subsistência” (JOLLIVET e MENDRAS, 1971, p. 209). Segundo Shanin (2005), essas visões foram amplamente difundidas entre a maioria daqueles que estudam o camponês de modo sistemático e comparativo, servindo para uma abordagem teórica e analítica da categoria, inclusive nesta pesquisa.

Mesmo com a despolitização do termo⁷³, a natureza do capitalismo dependente nas sociedades periféricas destacou a recriação do campesinato. Os estudos de Wolf (1969) e Stavenhagen (1970) identificaram continuidade por uma “estrutura societária mais geral”, baseada no papel da tradição oral, mapas cognitivos específicos (por exemplo, uma percepção circular do tempo), padrões de cooperação, de socialização e aprendizado ocupacional do camponês. Foram descritos também sistemas de intermediação e resistência, do banditismo à guerrilha – comuns na Colômbia ao longo do século XX –, além de organizações, cooperativas, sindicatos e associações, comuns no Brasil (BALLEY, 1966; DOBROWOLSKI, 1971; SHANIN, 1971).

A referência dos estudiosos à “atmosfera típica da política e da rebelião camponesas” permaneceu significativa, durante o século XX, em sociedades distantes no espaço geográfico e social (SHANIN, 2005, p. 02). A dimensão político-ideológica do campesinato – captada desde os debates teóricos sobre sua existência ou extinção diante da expansão do capitalismo – revela a construção de novas facetas de uma identidade social que pretende representar uma posição (e oposição) crítica ao modelo dominante de agricultura moderna (WANDERLEY, 2003). A luta pela terra e o campesinato passam a ter um significado eminentemente político, e não apenas uma luta social ou econômica, que atinge o conjunto da sociedade. O caráter político do campesinato releva um sujeito que propõe rupturas históricas com “velhas relações de dominação, questiona um direito de propriedade iníquo, demole pactos e alianças políticas convencionados” (MARTINS, 1994, p. 11).

⁷³Termos como “pequena produção”, “pequenos agricultores”, “agricultura familiar” e “unidade agrícola familiar” existem com diferentes composições no Brasil e na Colômbia. Contribuíram para a uma relativa despolitização do conceito de camponês, desde os anos 1970 e 1980, como também fizeram emergir outras categorias políticas (PORTO e SIQUEIRA, 1997).

Estudos como os de Wanderley (2003), conceituaram o campesinato a partir da conjugação de termos como sociedades e agricultura camponesas, com forte componente político-ideológica. Para Wanderley (2003) a agricultura camponesa se baseia na unidade de produção gerida pela família e se expressa nas práticas sociais de associação entre patrimônio, trabalho e consumo, no interior da família. As sociedades camponesas teriam uma lógica centrada “na unidade de produção para a reprodução da família”, através das formas de colaboração dos seus membros no trabalho coletivo – dentro e fora do estabelecimento familiar –, das expectativas quanto ao encaminhamento profissional dos filhos, das regras referentes às uniões matrimoniais, à transmissão sucessória etc.

Ploeg (2006a, 2006b, 2008) qualifica a agricultura camponesa moderna pela articulação estreita entre a produção e as relações sociais mais globais, que definem a posição do campesinato na sociedade. Chama de “condição camponesa”, definida por certas características:

[...] uma relação de co-produção com a natureza; a construção e autogestão de uma base autônoma de recursos próprios (terra, fertilidade, trabalho, capital); uma relação diferenciada com mercados diversificados autorizando certa autonomia; um projeto de sobrevivência e de resistência ligado a reprodução da unidade familiar; a pluriatividade; a cooperação e as relações de reciprocidade (PLOEG, 2008, p. 24 e 48).

Carvalho (2005) buscou elementos teóricos nos trabalhos clássicos de Chayanov (1966) e Tepicht (1973), para afirmar que “os camponeses desenvolvem uma racionalidade própria que lhes permite resistir no interior do capitalismo”. Trata-se de uma definição teórica de camponês que reforça os “traços e objetivos políticos do termo”, para ser usada pelos movimentos sociais como a Via Campesina, em sua tentativa de diferenciação dos outros atores (CARVALHO, 2005, p. 170 e 171). É uma visão que destaca como as lutas e resistências, devido ao conflito, são formadoras de identidades sociais.

As convergências não ficaram no passado, restritas aos anos 1990. Adentraram o século XXI resistindo e se reinventando contra a onda de investimentos e financeirização sobre a terra, que coloca o agronegócio em conflito direto e crescente com os camponeses (ROSSET, 2018). Neste sistema, as corporações atuam em uma escala global, com alianças estratégicas entre fornecedores de insumos, processadores, comerciantes, redes de supermercados e bancos financeiros, para formar complexos ou impérios agroalimentares (PLOEG, 2010a, 2010b):

Nas últimas décadas, as políticas neoliberais — caracterizadas pela desregulamentação, pela privatização e pelo livre comércio — abriram novos caminhos para que o capital financeiro transnacional e as corporações transnacionais invistam em atividades econômicas, em zonas rurais do mundo. Além disso, o colapso das várias especulações contribuiu para que os investidores buscassem novas oportunidades de investimento e se interessassem pelos recursos naturais. Isso está gerando um novo boom de atividades extrativistas, incluindo cultivos de exportação, agrocombustíveis, mineração e plantações de monocultura industrial, resultando na apropriação de terras [...], na acumulação por despossessão [...] e no que chamei de guerra por terra e território, feita pelo capital contra os povos rurais do mundo [...]. Na maioria dos países, tanto no Norte como no Sul, as empresas nacionais foram parcial ou totalmente compradas por corporações transnacionais, assim como por bancos financeiros, e/ou experimentaram uma nova recapitalização com grandes empréstimos, que as tornaram “quase subsidiárias” de grandes financiadores transnacionais (ROSSET, 2018, p. 193).

Nesse cenário, a luta pode ser ilustrada por “lados extremos”, que representam sujeitos de um modelo diferente de desenvolvimento e de modo de vida (PLOEG, 2010a, 2010b). Há uma diversidade de comunidades que se organiza em torno da agricultura camponesa, baseada em “[...] circuitos de produção e consumo curto e descentralizado, com fortes ligações entre a produção de alimento e os ecossistemas e as sociedades locais e regionais”. Por outro lado, “os agronegócios têm um padrão centralizado” e com uma produção que está “descontextualizada e não relacionada com as especificidades dos ecossistemas locais e das relações sociais” (ROSSET, 2018, p. 194).

A formação do campesinato como sujeito coletivo de direito ocorre em meio à contraposição e ao conflito, que forjam identidades sociais. E se externaliza de diversas formas, como o embate de agendas políticas e modos de vida. Décadas anteriores, no Brasil e na Colômbia, as reformas agrárias foram enfraquecidas por meio de contrarreformas lideradas pelo Banco Mundial e seus programas de administração e titulação de terras. Este é um exemplo de como programas foram projetados para criar mercados de terras funcionais para atrair investimentos para zonas rurais, o que, de forma inevitável, levou à reconcentração de terra e ao avanço da exclusão de camponeses. Mesmo quando o Banco Mundial disfarçou essa privatização de terras públicas e comunais como uma “reforma agrária assistida pelo mercado” os efeitos prejudicaram os interesses dos camponeses (BORRAS JR., 2006; ROSSET, 2018).

Dentro dos embates também se revelam racionalidades e mecanismos de resistência. Para Carvalho (2005, p. 171), a racionalidade das comunidades camponesas se firmaria na garantia continuada de reprodução social da família e na posse sobre os recursos da natureza.

Nessa visão, o camponês deve ser entendido como um “sujeito social cujo movimento histórico se caracteriza por modos de ser e de viver que lhe são próprios, não se caracterizando como capitalista ainda que inserido na economia capitalista”.

No conjunto de diferentes definições, Shanin (2005) afirma um modo de vida camponês e, por este modo de vida, a manifestação de um *sujeito*. A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais, de 2018, é uma conquista histórica no reconhecimento do campesinato como sujeito titular do direito de acesso à terra, reforçando a ideia de sujeitos coletivos. Como sujeito coletivo o que se legitima é a capacidade de criar espaços para uma outra agricultura, a de base familiar e comunitária. É nesse sentido, que a emergência dos sujeitos coletivos de direitos é um instrumental importante para compreender o campesinato do Brasil e da Colômbia, enquanto identidades que se elaboram em meio a conflitos pelo direito de acesso à terra.

A ideia de sujeito leva em conta que, com toda heterogeneidade no tempo, no espaço e nas definições, os camponeses engendram um modo de vida – incluindo a dimensão mais ampla de suas lutas sociais –, que se funda em relações específicas com o território. Ao mesmo tempo, se opõem à “lógica de dominação social em nome de uma lógica da liberdade” (TOURAINÉ, 1994, p. 277), entendida como a livre produção de si próprios e das relações com o território.

4.2. A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO CAMPESINATO NA COLÔMBIA

A colombiana Garzón (2018) relata que seu interesse de pesquisa sobre o campesinato surgiu quando se deu conta que o uso na Colômbia “no era exactamente el mismo que habían tenido su equivalente ‘camponês’ en el Brasil”. Usando um termo bastante emblemático para a história do campesinato colombiano, ela diz que houve uma espécie de “desplazamiento en el lenguaje institucional brasileiro”, pois a adoção de termos como pequeno produtor e agricultor familiar, a partir dos anos 1990, cooperou para “su paulatino abandono en el lenguaje académico y en el cotidiano, para ser rehabilitado posteriormente por el movimiento social como una categoría política” (GARZÓN, 2018, p. 60).

Alguns anos antes, Alzate (2012) observava que “na Colômbia o debate acadêmico sobre o conceito que abranja categorias sociais como: campesinato, produtor familiar, pequeno produtor, produtor rural entre outras, não tem os mesmo rumos e finalidades que no Brasil” e, assim, o conceito de agricultura familiar na Colômbia tem sido mais restrito a

“organizações internacionais como a FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) para se referir em geral a essas categorias mencionadas”. Segundo seu trabalho, termos como campesinato ou “campesinos” foram e continuam sendo bastante utilizados no cotidiano das comunidades, nas políticas públicas e até mesmo pelos gestores públicos colombianos. Tanto assim, que na dissertação optou pelo conceito de campesinato por parecer o “mais adequado” ao seu país (ALZATE, 2012, p. 10/11).

Longe de perguntar se existem camponeses na Colômbia, trabalhos acadêmicos recentes como os de Garzón (2018) e Alzate (2012) reafirmam a ideia de que, naquele país, as mudanças históricas podem ter atingido o campesinato, mas não a ponto de fazê-lo desaparecer enquanto categoria social e termo da linguagem cotidiana e dos movimentos sociais. Ao contrário do que se vê no Brasil, chamou a atenção que a grande maioria das pessoas entrevistadas no trabalho de campo, de fato, se auto-identificassem com muita naturalidade como camponeses (“campesinos”) de alguma região, comunidade ou etnia, a ponto de outros termos (como agricultura familiar) sequer serem citados no processo de auto-identificação.

Apesar dessa impressão estar limitada a um trabalho qualitativo, ela converge com a realidade de o campesinato permanecer na Colômbia como forte referência de categoria social no campo e, particularmente, em meio ao conflito armado interno. Nas últimas décadas, ocorreu sua ativação no sentido “al igual que en el Brasil, como una categoría política desde el movimiento social” (TOCANCIPA, 2005). Também esteve ligada a uma tentativa de fechar um ciclo “de confrontaciones sociales especialmente violentas a través de la reforma agraria, lo que tiene que ver con que quienes eran designados así fueron pensados como sujetos protagonistas de expresiones violentas conflictividad política y social” (GARZÓN, 2018, p. 127). Os camponeses aparecem como personagens centrais nas histórias sobre guerras civis, violência bipartidária e conflitos sociais e armados recentes. São apontados pelas forças militares como potenciais subversivos ou como população que originou o conflito (TOCANCIPA, 2013; GARZÓN, 2018).

Por outro lado, particularmente se se comparar Brasil e Colômbia, há nesta uma maior sobreposição da categoria “camponês” com categorias “étnicas” (LOMBARDI e SCHIAVINATTO 2017), “incluyendo ciertas regiones de Colombia donde la frontera entre ‘indígenas’, ‘afros’ y ‘campesinos’ era mucho más borrosa” (GARZÓN, 2018, p. 60). Recentemente, a mais contundente das mobilizações nacionais foi o “Paro Nacional Agrario”, entre agosto e setembro de 2013, que tornou evidente não apenas a sobreposição de fronteiras étnicas, mas a capacidade de mobilizar política e identitariamente diversos segmentos da

população rural colombiana. Para alguns dos participantes da mobilização esse foi “un movimiento a través del cual los campesinos forzaron al estado colombiano a mirarlos, en contravía de su intento sistemático de negar y acabar con su existencia” (GARZÓN, 2018, p. 19).

Cerca de cinco anos após o movimento, uma das lideranças entrevistadas durante o trabalho de campo desta pesquisa afirmou – ao ser indagada sobre o campesinato colombiano – que “las definiciones ciertamente no nos definen”, explicando que “durante el Paro de 2013, así como después, luchamos en varias regiones del país sin tener que definir campesinos de Nariño, negros del Pacífico e indígenas del Valle del Cauca, porque en la lucha nos convertimos en un lado para decir que sabemos quiénes somos” (Entrevista realizada com P.G.W, em 02/07/18, em Bogotá).).

Mesmo não sendo esse o foco da pesquisa, a trilha de Bourdieu (1979) nos leva a entender que as lutas de classe se travam também ao nível simbólico e os processos culturais de classificação são essenciais na disputa de posições dentro do espaço social. Assim, ao mesmo tempo que as classes sociais não determinariam de forma rígida as identidades socioculturais, elas permaneceriam como um instrumento norteador das identidades e da relação com o mundo social. Partindo do pensamento de Bourdieu (1979), Devine (1992; 2004), Devine e Savage (2000) e Bottero (2004) colocam a identidade sociocultural como elemento importante da teoria das classes, na forma de uma “análise culturalista das classes”. Assim, os indivíduos não têm de reconhecer classes ou identificarem-se com grupos ou categorias de classe para que os processos de classe tenham lugar e as identidades se expressem, pois “cada localização de classe deixou de fornecer aos seus membros uma identidade coletiva, o que transfere para os sujeitos o papel de definir as suas identidades, recorrendo a processos que forçosamente envolvem a comparação e o confronto com membros de outras classes sociais” (RODRIGUES, 2013, p.09):

As premissas de Devine e Savage apontam para uma análise que pretende incidir sobre o modo como os processos culturais estão embebidos em tipos específicos de práticas sociais e económicas. Savage não podia ser mais claro acerca das suas intenções do que quando afirmou que o seu projeto era tratar “a análise das classes como um modo de análise cultural” [...] o que, em termos operatórios, obriga a identificar um ou vários contextos da vida social e ver como neles se produzem e reproduzem quotidianamente processos de desigualdade que envolvem, em simultâneo, práticas económicas e culturais. A fusão dos elementos culturais e económicos dispensa a existência de consciências ou identidades formadas pelas classes enquanto entidades coletivas, assim como a presença de conjuntos de disposições culturais uniformes; o que estabelece a relação entre classe e

cultura é o modo como os aspetos culturais estão implicados em formas de exclusão e dominação que são simultaneamente simbólicas e materiais (RODRIGUES, 2013, p. 09).

A visibilidade do campesinato, em momentos como o Paro Nacional Agrario (2013), mostram os reposicionamentos históricos da categoria como mediadora de intervenção estatal e mobilizadora social da população rural naquele país. Obviamente, há uma tensão sobre as formas oficiais de categorização e representação das populações rurais, bem como leituras sobre a distribuição “de la precariedad entre ellas” (GARZÓN, 2018, p. 19).

Durante a colonização espanhola até os fins do século XVIII, o termo “lavrador” (no espanhol “labrador”) era comumente usado para se referir genericamente às pessoas das comunidades rurais colombianas que coletavam, extraíam e produziam bens para a subsistência familiar, para o mercado interno ou, ainda, trabalhadores mobilizados nos cultivos agroexportadores, como brancos pobres livres ou simplesmente vinculados aos serviços das fazendas (“haciendas”). Apesar de ser utilizado o termo “lavrador” também no Brasil, esse sistema na Colômbia tinha particularidades coloniais, como o fato de excluir de seu alcance os chamados “índios bárbaros” (não submetidos ao poder colonial), “índios de resguardos” (comunidades em áreas delimitadas para uso coletivo de determinada nação indígena) e até mesmo os “escravos” (negros de origem africana) (TOCANCIPÁ, 2005; ROBLEDO, 2017).

Apesar da cisão entre lavradores, indígenas e escravos negros, esses segmentos compunham a parte subalterna da sociedade colonial, frequentemente descritos como atrasados e improdutivos pelos “chapetones” (espanhóis detentores de poder político) e pelos “criollos” (descendentes de espanhóis, detentores de terras), “gentes signadas por el atraso, la pobreza, el atavismo, la pereza y el incumplimiento de su rol productivo” (ROBLEDO, 2017, p. 64).

Somente após o século XIX e sob configurações políticas que passaram pela Confederação Granadina (1858) seguida dos Estados Unidos da Colômbia (1863) e, finalmente, pela instalação da República da Colômbia (1886), o termo “lavrador” foi perdendo espaço para “campesino”. Segundo Robledo (2017) e Garzón (2018), isso foi resultado de uma mudança na representação dos sujeitos dos espaços rurais ligados ao trabalho com a terra. Embora os camponeses no século XIX recebessem a maioria dos atributos negativos ligados aos lavradores do século XVIII, as lutas sociais agregaram adjetivos novos (como pessoas obedientes, honestas e trabalhadoras).

Em 1849, a Comisión Corográfica – formada em grande parte por engenheiros e geógrafos – foi encarregada de estudar os recursos naturais, cultura regional e tipos de agricultura da República da Nova Granada (atuais Colômbia, Panamá e Venezuela), sob a liderança de Agustín Codazzi e Manuel María Paz. A comissão buscou “tipos regionais” (sínteses-ideais da população média de cada província), incluindo textos, pinturas e desenhos sobre populações e paisagens, levando em consideração aspectos do fenótipo, vestuário, hábitos alimentares, etc. Considerando o valor histórico desses registros, muitos deles apontam a existência de comunidades “camponesas” e uma tentativa de caracterizá-las.

Os camponeses do norte da Colômbia (populações de Cundinamarca, Boyacá e Santander) foram descritos a partir da noção de um “pequeño agricultor granadino de las tierras altas”. Para Manuel Ancízar (secretário da Comisión Corográfica) em uma obra publicada em 1853, os camponeses eram uma gente que se vestia com “calzón de manta gruesa, camisa de lienzo fuerte y tupido, ruanilla parda de lana, sombrero raspón, impermeable y de amplias dimensiones” e, muito além da aparência, buscavam “satisfacer sus pocas necesidades con los productos ciertos de la industria doméstica”, pelo qual podiam viver isentos de fome e nudez (ANCÍZAR, 1853, p. 107). Estas descrições representam bem o termo “camponês” como originariamente se referiu aos habitantes rurais das terras altas andinas, descritos como pequenos agricultores dos altiplanos (APPELBAUN, 2017; ROZO, 1999, ARIAS, 2005).

A Comisión Corográfica, em 1863, concluiu que 25% das terras aráveis eram privadas, sendo 85% restantes de caráter público. Assim, a segunda metade do século XIX, assistiu a uma série de medidas estatais para liberação de terras aos cultivos comerciais, momento em que diversos confrontos se originam da apropriação privada de territórios indígenas e camponeses. Ao mesmo tempo, as representações sociais começam a mudar, ao tempo em que os primeiros confrontos entre comunidades locais e as fazendas agro-exportadoras, especialmente de café e tabaco, começam a dar corpo aos fundamentos dos grandes conflitos das décadas vindouras.

De um lado, durante todo o século XIX, a palavra “camponês” era utilizada pelos grandes proprietários de terra com relativa frequência para designar os habitantes das áreas rurais e aqueles que trabalhavam diretamente na agricultura. Até então, o campesinato não existia como um sujeito político, não permitia nomear uma população sujeita a regulamentação oficial das terras e “tampoco designaba entonces a un interlocutor del propio estado sobre sus propios asuntos o los del conjunto de la nación”. As representações mais recorrentes atribuem “los campesinos como sujetos trabajadores que aportaban al progreso de

la nación” (ARIAS, 2005, p. 65), ligando o trabalho agrícola a valores patrióticos. Nesse sentido, o progresso se referia ao trabalho do camponês como meio de domesticação da natureza e dos espaços considerados incultos, viabilizando a extensão de terras privadas dos grandes proprietários, processo a que se atribuía pretensamente “un talante democratizador” (ROBLEDO, 2017, p. 387).

Na segunda metade do século XIX, a palavra “camponês” que já tinha ganhado força na linguagem das elites nacionais agrárias (grandes proprietários) não havia se tornado ainda uma categoria reconhecida nas legislações colombianas, nas quais estava primeiramente presente o termo “colono”. Duas dinâmicas identitárias contribuíram para esse processo: a expansão da fronteira agrícola entre 1850 e 1930 (gerando populações que se definiam como “colonos e arrendatários”) e a articulação política dos trabalhadores rurais demandando terras e direitos, enquanto “campesinos”. Nem sempre os termos foram claramente definidos, pois as duas fases se entrecruzaram.

Em relação à primeira dessas dinâmicas, entre 1850 e 1930, a Colômbia ingressou profundamente no mercado mundial de produtos tropicais, deslocando o centro da atividade econômica que estava nas terras altas (eixo da colonização espanhola) para os terrenos de média e baixa altitude, onde foram implantadas as culturas comerciais de tabaco, algodão, anil, café, banana e incrementada a produção de carne para o mercado interno. As novas áreas foram incorporadas à economia nacional através de propriedades privadas, em detrimento de territórios indígenas e dos antigos “lavradores”. Em torno desses empreendimentos se organizava uma nova fronteira agrícola dominada por grandes proprietários, empresas e instituições estatais. A elevação do valor das terras e dos investimentos empurrou a massa de trabalhadores sem terra à contratação na forma de mão-de-obra assalariada (LEGRAND, 1988).

Essa onda de mercantilização da terra na Colômbia coincide, em certa medida, com a Lei de Terras (1850), uma resposta jurídico-estatal à realidade fundiária do Brasil. Por ela foram revalidadas as sesmarias, conceituadas terras devolutas (separando as terras do domínio público do particular), instituída a obrigatoriedade da obtenção do título de propriedade e “diretrizes quanto ao destino destas terras, inclusive por projetos de colonização”. Enfim, a Lei de Terras brasileira “veio colocar ordem em uma sociedade estruturada a partir da propriedade privada do solo” ou um mundo rural “que já tinha caminhado no sentido da produção capitalista” (GASSEN, 1994, p. 194 e 197).

Voltando à Colômbia, existem lutas agrárias nesse período, ligadas aos levantes de escravos que buscavam libertação e retaliação contra os grandes proprietários, mas ainda não

são conflitos que se expressam de forma aberta e organizada por terra. Para alguns autores predominam as formas de “bandidismo” que consistiu em “la formación de bandas de salteadores nacidas de las múltiples guerras civiles que enfrentó el país en su primer siglo de vida republicana, que no incorporaron grandes sectores a su lucha, sino a pequeños grupos de hombres” (TOVAR, 1975, p. 15).

A ampliação da fronteira agrícola, entre 1850 e 1930, se dividiu em dois momentos, criando figuras de arrendatários e colonos. Primeiro, as terras consideradas “incultas” foram destinadas a indígenas, ex-escravos e “productores mestizos sin tierra”, a que se convencionou chamar de arrendatários. Esse termo serviu para incluir, ainda que inapropriadamente, a mão-de-obra absorvida pelas grandes fazendas e aqueles que partiam “en busca de nuevas tierras, repitiendo el ciclo”. Em segundo momento, aplicou-se uma ampla política de colonização baseada na apropriação privada das terras de altitude média e baixa, com suas grandes porções de solo fértil, por empresários agrícolas e grandes proprietários (originando os “colonos”) (TOVAR, 1975, p. 15).

A política de promoção da colonização pactuou, desde o século XIX, interesses estatais e privados ligados à agroexportação, em detrimento de populações indígenas, negras e camponesas. Por isso, “antes de ser una solución a los conflictos en torno al control de la tierra y el trabajo que venían dando en zonas de asentamiento tradicional, estableció las condiciones para nuevos conflictos sociales entre grandes propietarios de la tierra y pequeños cultivadores en las áreas de colonización” (GARZÓN, 2018, p. 67).

Não sem reação dos setores excluídos. Entre 1875 e 1930, pequenos agricultores (“pequeños cultivadores”) e comunidades de terras devolutas (“terrenos baldíos”) de diferentes partes do país se manifestaram através de denúncias e reclamações (“memoriales”) documentadas ao governo central, nas quais se reivindicava o direito de “permanecer en los terrenos que cultivaban” Muitos desses movimentos buscaram dar base legal às demandas por terra, solicitando concessões estatais, pagando impostos de propriedade e levando ações ao Poder Judiciário (LEGRAND, 1984, p. 33).

Na sequência, a negação de direitos compôs um cenário propício a episódios violentos quando grandes proprietários passaram a “obligar su desalojo mediante la contratación de grupos de vigilantes”. Para agravar a situação, um período de governos liberais – conhecido como Olimpo Radical (1863-1886) – aprofundou a apropriação privada de terras baldias por parte de grandes proprietários e imigrantes europeus, promovendo uma mudança brusca nas políticas de terras públicas (PALACIOS, 2011).

O período marcado por políticas liberais alicerçadas na “Constitución de Rionegro” (1863-1886) foi marcado, socialmente, pelo acirramento em torno dos critérios jurídicos e morais sobre os direitos de propriedade da terra, em especial acerca do título e do cultivo como legitimadores do direito de propriedade. A lei 61 de 1874 estabeleceu que os critérios de habitação e trabalhos efetivos sobre a terra, por um período de mais de cinco anos, seriam suficientes para que os terrenos fossem considerados propriedade privada do ocupante, sem limite para a extensão das terras apropriadas. A Lei 48 de 1882 consagrou “el principio de que la propiedad se adquiriría mediante el cultivo” e buscou medidas para evitar a onda de expulsão e invasão de terras de pequenos proprietários.

Essas leis deslocaram os sentidos de alguns termos mais antigos e os aproximaram, se referindo a “cultivador” (como pessoa que trabalha diretamente a terra) e “colono” (como pessoa que ocupava e trabalhava sobre terras públicas). A mistura de sentidos também ocorreu com demandantes em ações judiciais e formais que, apesar de se utilizarem das leis, preferiam se identificar como “colonos” “negando ser identificados como simples ‘arrendatarios’ y reivindicando así el derecho a hacerse propietarios de las tierras disputadas” (GARZÓN, 2018, p. 69). Por outro lado, ainda que o termo não tenha se constituído como uma categoria racial, na prática funcionou como tal, pois na experiência colombiana do século XIX, “frente al indio y al negro, el colono representaba al blanco, siendo considerado el representante de la sociedad civilizadora” (SERJE, 2011, p. 255). Isso foi possível pelo fato de grandes proprietários e diversos outros segmentos liberais e conservadores compartilharem “el deseo civilizador que, incluso, permitió la vinculación entre civilización y violencia” (ROJAS, 2001, p. 36).

Pertencer a uma categoria social permite que as pessoas recebam certos atributos sociais e legais que “bajo determinados marcos morales, podían hacerlos objeto de desprecio o aprecio social” (ALONSO, 2006, p. 173). Por trás de definições e deslocamentos de sentido havia algo além de uma classificação legal de colono, pois ao reivindicar a posição buscavam legitimar demandas associadas a figuras que – diferentes do lavrador, arrendatário ou cultivador – representava os pioneiros e desbravadores de terras e atividades inóspitas. O colono “fue concebido como la punta de la lanza de la civilización” (GARZÓN, 2018, p. 69) e, em seu entorno, se constituiu uma empresa civilizatória e violenta (ROJAS, 2001, p. 36).

No Brasil, ao longo do século XIX, a figura do colono também se aproximou da ideia de pioneiro e civilizador (SEYFERTH, 1986, p. 65). Woortmann (1995), que analisou a figura dos colonos (imigrantes europeus) no sul do Brasil, considera que empresas de colonização assumiram o papel de incorporar novas áreas com base no controle efetivo do estado e valorização econômica das terras. A vinda dessas pessoas deu origem ao “colonato”, inclusive

a um tipo específico de regime de colonato, sob o qual, durante cerca de um século, até fins dos anos 1950, foi realizada a maior parte das tarefas no interior da fazenda de café. Para Martins (1986, p. 08 e 26), não se trata de apenas da história social regional, mas de uma “forma de trabalho livre que aqui nasceu socialmente das ruínas da escravidão, corroída pelas carências das próprias formas avançadas de multiplicação do capital”.

Na Colômbia, os conflitos pela titularidade da terra continuaram se prolongando pelo século XIX assumindo dimensões políticas no debate entre liberais e conservadores, ao passo que a categoria “colono” foi perdendo espaço e força para a de “campesino”. A partir de 1870, o Partido Liberal se enfraquece e entra em choque com o Partido Conservador, levando a uma guerra civil entre 1876 e 1877. No confronto político-religioso, uma parte dos liberais se aliou aos conservadores dando início ao movimento político “La Regeneración” e base, uma década depois, à promulgação da Constituição de 1886 (que centralizou o poder e aproximou Estado e Igreja Católica). Até 1930, o Partido Conservador domina o cenário político e, ao longo da década, eclodem mobilizações populares cada vez maiores (PALACIOS, 1979; 2003).

Nesse período, o debate sobre a distribuição e acesso à terra se desenvolveu em torno de “la propiedad de la naturaleza (tierra, subsuelo y aguas)” não se limitando às regulações da lei 61 de 1874 e 48 de 1882. Abarcou também as noções de justiça, direitos e crescimento econômico, “que son dinámicas y controversiales como los ‘derechos naturales’, el utilitarismo de la ‘función social de la propiedad’ o el postulado de que ‘la propiedad es un robo’ de Proudhon”. Aparecem, assim, questionamentos sobre os limites morais e sentidos políticos com que o poder estatal “asigna y dispone los derechos de propiedad” (PALACIOS, 2011, p. 66).

Com base na revisão de periódicos de época, Garzón (2018, p. 72) afirma que os movimentos políticos promoveram uma maneira de codificar os conflitos que, às vezes, transcendiam identidades partidárias, em torno da distinção entre classes dominantes e classes trabalhadoras: opressores e oprimidos. Sob essa estrutura, os conflitos sociais que ocorreram em contextos rurais foram codificados como conflitos derivados de contradições de classe entre “proprietários de terras” ou “empreendedores agrícolas”, por um lado, e “camponeses”, por outro. No processo, as comunidades de “colonos”, “obrerros agrícolas”, “arrendatários e “aparceros” foram se ligando como parte nos conflitos por terra e “pero, a la larga, todos ellos terminaron cobijados por el término ‘campesino’”. Tovar (1975) observa que essa aproximação não foi estática, mas em vários dos confrontos ocorridos no interior da Colômbia se organizaram grupos em torno de identidades políticas partidárias e cada facção costumava ser

liderada por um grande proprietário de terras seguido por camponeses pobres sob seu domínio de terra (CNMH, 2018).

No processo político, o campesinato colombiano foi considerado um possível aliado dos trabalhadores urbanos (“obreiros”), funcionando como uma subcategoria das classes exploradas. No periódico *Claridad*, veículo de comunicação do PAN, eram comuns chamadas do tipo: “Campesino escucha: La tierra es de todos, el pan es sólo para el que anda sobre el surco haciéndolo producir”. O termo “campesino” pasó a nombrar, junto al ‘obrero’, el lado más desventajoso de la oposición Capital/Trabajo (GARZÓN, 2018, p. 73). Assim, o termo camponês (“campesino”) foi sendo apropriado por diversas comunidades (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986), que se estabeleciam como “personas que trabajaban directamente la tierra, con independencia de si” e que o faziam de diversas formas “en calidad de obreros de grandes plantaciones, arrendatarios o aparceros al interior de las haciendas, o cultivadores de tierras baldías” (GARZÓN, 2018, p. 73).

Entre o fim do século XIX até os anos 1930 ressurgiu a onda de petições e memoriais dirigidos a autoridades nacionais e departamentais (LEGRAND, 1988). Desta vez, os documentos eram emitidos por comunidades de pequenos agricultores que se autodenominavam como “colonos” e foram protestos que evoluíram para recorrentes ocupações de terras das fazendas, pelas quais se reclamava o direito de serem titulares de áreas ocupadas por suas famílias, desafiando a autoridade dos grandes fazendeiros (“hacendados”). Também se levantavam os trabalhadores rurais de grandes plantações comerciais, os arrendatários e “otras modalidades de trabajadores residentes de haciendas, jornaleros e, incluso, de indígenas” (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 120). No panorama político, as organizações são favorecidas pelo I Congreso Obrero Nacional em 1924 e posteriormente a fundação do Partido Socialista Revolucionario (PSR) em 1929, pensado inicialmente como “un partido obrero”. Em 1930, o PSR dá origem ao Partido Comunista (PC) (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 24).

Além da recorrência das ocupações como principal instrumento de luta dos pequenos agricultores (“colonos”), tornaram-se significativas as greves de trabalhadores e arrendatários, “como ocurrió con en las haciendas cafeteras de Cundinamarca y Tolima, en el centro del país, dirigidas a reclamar mejores condiciones de contratación”. Uma parte dos arrendatários reivindicava serem colonos e se negavam a pagar os “arriendos”, havendo também “boicoteos y ocupaciones armadas de poblaciones, algunas de las cuales asumieron incluso un carácter insurreccional”. Um desses movimentos, foi “el caso de los campesinos del Líbano, en el

departamento del Tolima, quienes participaron en una insurrección armada en asocio con artesanos y bajo el liderazgo del Partido Socialista” (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 120).

Dessa forma, as manifestações históricas de “bandidismo” e “legalismo” vão sendo superadas por diferentes formas de organização dos segmentos e comunidades do campo. O Movimiento Agrario de Sumapaz, dirigido por Erasmo Valencia, originou um “partido campesino a escala nacional: el Partido Agrario Nacional (PAN)” (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 174) e a “Unión de Izquierda Revolucionaria (UNIR), un movimiento político dirigido por Jorge Eliecer Gaitán, quien se había destacado como abogado en apoyo a las luchas de obreros agrícolas en el Uraba, y quien fundó en 1933 su propio partido para poco después unirse al Partido Liberal. A estos hay que agregar algunos grupos anarco-sindicales” (GARZÓN, 2018, p. 72).

Mais especificamente, os pequenos agricultores, que se autodenominavam “colonos”, passaram a organizar “colônias e sociedades agrícolas”, enquanto os arrendatários se organizaram em “ligas, federações e uniões campesinas”, como aquelas formadas em Viotá e Chaparral (CNMH, 2016, p 481). Os trabalhadores rurais assalariados “apelaron a la figura de los sindicatos” (URRUTIA, 1978, p. 214 e 217 *apud* GARZÓN, 2018, p. 71).

Apesar da Lei de Terras⁷⁴ (Ley 200 de 1936, que previu a função social da propriedade na Colômbia) ter sido bastante limitada em seu escopo redistributivo por força da pressão de grandes proprietários (presentes na Sociedad de Agricultores de Colombia (SAC) e no Sindicato de Proprietarios y Empresarios Agrícolas), os debates que ocorreram no governo de Alfonso López Pumarejo (1934-1938) sobre reforma agrária tornaram ainda mais o termo “camponês” como representativo de uma categoria social através da qual se poderia citar setores amplos da população rural colombiana.

Primeiro, “contribuyeron a dar el estatus de problema nacional a lo que entonces fue codificado como la ‘cuestión agraria’, involucrando a partidos, gremios, organizaciones campesinas y a la prensa en el debate en torno a sus posibles causas y soluciones (LONDOÑO, 2009, p. 67). Segundo, ajudaram que expressões impregnassem a linguagem não apenas das próprias comunidades, mas também oficialmente as legislações e políticas públicas com referências a “campesino”, “campesinado”, “masas campesinas” e “clase campesina”, con la que los representantes de movimientos políticos de izquierda venían refiriéndose a lo largo de la década de 1920 a quienes trabajaban directamente la tierra”.

⁷⁴A Ley 200 de 1936 o Ley de Tierras se afirmó que la propiedad sobre la tierra tiene una función social, se elevó el principio de equidad a motivo para expropiar sin lugar a indemnización, se revivió del *derecho indiano* la figura de la obligatoriedad de la explotación económica del suelo y se estableció la reversión de la titularidad de la tierra a favor del estado por el incumplimiento de esta norma (MACHADO, 2009, p. 189).

Tercero, dicho debate le dio fuerza a una noción clasista sobre el sujeto campesino al ubicarlo como el polo de un conflicto social que tiene como eje las condiciones desiguales de acceso a la tierra y de distribución de los costos y beneficios del trabajo en el campo. Y, cuarto, ayudó a darle fundamento moral —y no sólo legal— a los reclamos de los campesinos al comprender la tierra como constitutiva de su identidad. Así, en la exposición del proyecto de ley del gobierno de Olaya Herrera, se habla de una “*clase propietaria*” y de una “*campesina*”, presentándolas como los dos polos en tensión de los conflictos agrarios [...]. Por su parte, en la del gobierno de López Pumarejo, el ‘*campesino*’ es presentado como el lado afectado de un proceso injusto de acaparamiento de tierra que lo llevaría a trabajar bajo condiciones que no le serían naturales, como sería el trabajo asalariado. Así, la población campesina ya no sólo es definida a partir del hecho de poblar el campo o dedicarse a las labores agropecuarias, sino a partir de una relación de propiedad, truncada por otros, con la tierra (GARZÓN, 2018, p. 74/75).

O fortalecimento de uma noção de classe sobre o sujeito camponês, colocando-o como o pólo de um conflito social que tem como eixo as condições desiguais de acesso à terra e a distribuição dos custos e benefícios do trabalho no campo permitiu o “posicionamiento de la categoría de ‘campesino’ para nombrar a una de las partes del conflicto agrario nacional” (GARZÓN, 2018, p. 71).

Na confluência das reflexões e mobilizações, ao findar do século XIX, o campesinato se configurava como uma “categoría que permitiría integrar, en razón de su oficio o de su condición de pobladores de los espacios rurales”. Inicia-se um processo de organização e convergência de “sujeitos diferentes” e aparentemente separados pela “geografía, raza e clima” do país (ROBLEDO, 2017, p. 387 e 389), que foi consolidado nas décadas de 1920 e 1930, quando no contexto de confronto social por condições de acesso à terra e ao trabalho no campo o termo campesinato assumiu definitivamente um lugar na dicotomia oprimido/opressor.

Assim, o campesinato colombiano se constituiu historicamente, com “gênesis y transformación” relacionado com o processo de acumulação do capital e, por isso, em cada período histórico existiram distintas formas de vida campesina que, muito confusamente, se manifestaram entre “colonos”, ‘arrendatarios’ y ‘obreros agrícolas’ e permitiram uma trajetória de “labradores a campesinos”. Não se trata de estabelecer apenas o significado a esses termos, mas de entender que se ligaram a experiências “concretas de interacción de las poblaciones rurales con otros” (GARZÓN, 2018, p. 59 e 64).

Para tal, é importante considerar os legados tanto da era pré-colonial, como da colonial. Para Soluri (2013), uma outra dimensão das lutas por direito e identidades sociais

está presente na história oculta da agrobiodiversidade, tanto em termos do conjunto variado de espécies plantadas (“diversidade planejada”), como da fauna e da flora não cultivada presentes nas áreas agrícolas ou nas imediações (“diversidade associada”) das comunidades locais. Muitas espécies cultivadas atualmente pelos camponeses tiveram a sua origem muitos anos antes da colonização, o que evidencia a existência de centros de domesticação, sobretudo em zonas tropicais ricas em variedades crioulas (variedades de polinização livre), como milho, feijão, abóbora, tomate, pimenta, quinoa, mandioca, amendoim e batata-doce.

Além destas, os colonizadores advindos da Península Ibérica e os escravos introduziram culturas de banana, cevada, beterraba, cenoura, café, uva, dendezeiro, arroz, cana-de-açúcar e trigo. Na era colonial, a alimentação se tornou “um símbolo da identidade social, com as elites coloniais a menosprezar culturas autóctones como o milho, chocolate e amendoins, tidas como comida de índios, ainda que as condições cotidianas os levassem a ingerir alimentos nativos” (SOLURI, 2013, p. 72).

Os primeiros conflitos contra a expansão dos cultivos agroexportadores e a apropriação privada das terras baixas e médias, ocorreram nos anos 1850/1880. Na década de 1920, a contratação de uma grande massa de trabalhadores rurais para obras públicas em áreas urbanas facilitou o contato e a circulação de diferentes segmentos e comunidades rurais entre si e destas com partidos políticos das regiões urbanas e de obras públicas (MACHADO e BOTELLO, 2014).

Como parte dos trabalhadores era temporária e precária, o retorno às comunidades de origem fomentou a difusão de reivindicações “por pequeños cultivadores, arrendatarios y colonos. Adicionalmente, intelectuales liberales y de izquierda, así como artesanos organizados, desarrollaron una campaña ideológica⁷⁵ entre la población rural, incluyendo distintas modalidades de trabajadores de haciendas, obreros de grandes plantaciones y colonos” (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 24). Por outro lado, os líderes liberais no governo acabaram adotando parte da linguagem usada pelos movimentos políticos de esquerda e pela própria população trabalhadora rural, chegando a torná-la parte da linguagem jurídica e estatal:

O interessante dessas declarações [de governos liberais] é que "o camponês" aparece lá como um atributo da nação, e não apenas de um grupo específico.

⁷⁵Entre dichos artesanos e intelectuales se encontraban figuras centrales para la formación del movimiento obrero en el país como María Cano. Dicho movimiento resultó fortalecido con el I Congreso Obrero Nacional en 1924, la realización de la Conferencia Nacional Socialista y la posterior creación del Partido Socialista Revolucionario (PSR) en 1929, pensado inicialmente como un partido obrero. En 1930, bajo la influencia de su ala más radical, el PSR se convirtió en el Partido Comunista (PC) (SÁNCHEZ-ALBORNOZ, 1986, p. 24).

Além disso, mostra que, para validar o projeto, seus defensores não apenas argumentaram que as medidas propostas eram uma maneira de resolver o conflito social vinculado às condições de acesso à terra e ao trabalho no campo, mas também para "eivar moralmente" o grupo populacional que tinha sua marca na identidade colombiana. Assim, pode-se dizer, a abordagem ao campesinato como 'classe' foi combinada com outra na qual foi abordada como 'população'. Se, no primeiro caso, houve um olhar da economia política, do segundo, da racionalidade racista da biopolítica (GARZÓN, 2018, p. 76, tradução livre).

Dessa forma, o termo “camponês” se tornou uma categoria de “legibilidade oficial”, partindo da ideia de “un sujeto ligado a la tierra tanto por su trabajo como por la propiedad”. Assim, “si el lenguaje nos sirve para elaborar y comunicar experiencias es porque está constituido y arrastra con ellas. Esto claramente vale para aquellas palabras usadas para designar grupos humanos y diferenciarlos de otros”. (GARZÓN, 2018, p. 59, 64 e 75). Nessa perspectiva, os “campesinos” foram se formando como “produtos históricos específicos”, identificados enquanto tal por origens comunitárias e múltiplas, assim como trajetórias variáveis e diferenciadas, que se configuram “em relación con las tendencias de la producción agropecuaria, los procesos políticos, el rol de la violencia” e a presença de múltiplos atores no campo (SAADE, 2018, p. 17).

Desde meados do século XX, o termo “camponês” na Colômbia serviu também para denominar uma “população-alvo” de políticas de desenvolvimento e de combate ao conflito armado interno. Esse processo, alimentado pelas antigas representações existentes sobre a população rural colombiana, localizada fora da civilização, entrou em vigor com a consolidação do “discurso do desenvolvimento” no país, entendendo por ele, um sistema de compreensão da realidade social que classifica lugares e assuntos em uma escala que vai do desenvolvimento ao subdesenvolvimento, mas também um conjunto de maneiras muito específicas de conhecimento e práticas de governo (ESCOBAR, 2005).

Segundo Gómez (2013), o discurso surgiu em um contexto marcado pela reconfiguração nas estruturas da potência mundial, resultado da tensão da Guerra Fria e dos processos de descolonização na Ásia e na África. No caso da Colômbia, sua consolidação ocorreu no período de La Violencia (1948-1958), momento em que três importantes missões econômicas estrangeiras chegaram ao país: a “Misión del Banco Internacional de Reconstrucción y Fomento – BIRF” (1949-50); a “Misión de la Cepal” (1954-57) e a “Misión de Economía y Humanismo” de Luis Joseph Lebret (1954-58). O objetivo dessas missões era fazer um diagnóstico econômico do país e fazer recomendações ao governo para tirar a

Colômbia do “subdesenvolvimento”, o que passaria necessariamente por medidas de “desenvolvimento” para o campesinato.

As três missões tinham uma visão muito diferente do lugar dos camponeses no desenvolvimento da Colômbia: para BIFR, eles eram um obstáculo, para a CEPAL eram sua condição intrínseca, enquanto para a Missão de Economia e Humanismo a chave estava em sua educação, por estarem próximos de um padrão de vida primitivo. Apesar dessas diferenças, todos ajudaram a considerá-la como a imagem viva do subdesenvolvimento.

A reboque do debate sobre desenvolvimento, os governos da Frente Nacional (1958-1974) promulgaram diversos dispositivos legais, dentre eles a Ley de Reforma Agraria – Lei 135 de 1961 – que incluía dois artigos específicos sobre o direito a terras comunais dos povos indígenas. Segundo Jimeno, Varela e Castillo (2015, p. 59), foi a primeira vez que, na Colômbia, foi considerada a possibilidade de fornecer terras às nações indígenas. Durante todo o período republicano os governos emitiram uma série de disposições destinadas ao contrário e até mesmo a dissolver seus resguardos. Apesar de ter promovido uma certa redistribuição de terras, a lei foi reformulada e serviu muito mais à transformação capitalista no campo. Seguiram-se as Leis 4 e 5 de 1973, que marcaram o retorno a uma política contrarreformista, que afastava as comunidades locais, especialmente camponeses, do acesso à terra (JIMENO, VARELA y CASTILLO, 2015).

Após a crise do modelo de substituição de importações (política em que o governo subsidiou fortemente as indústrias domésticas, para protegê-las da competição com indústrias estrangeiras mais avançadas para que a economia local pudesse crescer), a Colômbia passou por “nuevo consenso posneoliberal” que, em outras palavras, se sustentava na exportação de bens primários, em grande escala e com termos de troca desiguais. Svampa (2012) denomina como “la inflexión extractivista” ou, mais didaticamente falando, “el consenso de los commodities”. A “outra cara de la inflexión extractivista” é a desarticulação das economias territoriais, ameaçando gravemente a sustentabilidade ambiental das comunidades locais “y se cierne peligrosamente sobre aquellos espacios que, por su naturaleza comunal, no están formalizados desde el punto de vista de la propiedad o son habitados por comunidades étnicas o de campesinos afectadas historicamente por fenómenos de violencia reiterada” (DUARTE, 2016, p. 23).

Esse processo não foi aceito passivamente e, ao mesmo tempo acelerou a conexão entre diferentes sujeitos coletivos. As organizações camponesas no início dos anos 1970 ofereceram “un escenario propicio para la consolidación de un movimiento indígena”, como a Asociación de Usuarios Campesinos (ANUC) e a Federación Social Agraria (FESAGRO)

que “ayudaron a darle fuerza a las demandas por la recuperación, constitución y ampliación de resguardos indígenas”, prosseguindo com a criação de outras entidades autônomas (RESTREPO e MORALES, 2014, p. 36).

No departamento de Chocó, em meados da década de 1980, organizações auto-identificadas, como as campesinas, do baixo rio Atrato, na costa do Pacífico colombiano iniciaram também a luta das “comunidades negras” pelo reconhecimento de seus territórios e identidade. A través da Asociación Campesina Integral del Atrato (ACIA) reivindicavam terras e reconhecimento das comunidades negras como cultural e etnicamente diferenciadas do resto da nação, que levaram à enunciação etnizada da alteridade afro-colombiana (RESTREPO e MORALES, 2014, p. 37). Adicionalmente, “una parte de la población empezó a ser legible a través de nuevas categorías como ‘integrantes de comunidades negras’, ‘afrocolombianos’, ‘comunidades raizales’ y ‘comunidades palenqueras’”, todas elas destinadas a abrigar populações que reivindicam serem descendentes “de antiguos esclavos africanos y herederas de su cultura” (GARZÓN, 2018, p. 135/136).

Algo semelhante aconteceu com a categoria “vítima”, que assumiu status legal por meio da Ley de Víctimas y Restitución de Tierras (Ley de 1448 de 2011). Essa lei foi aprovada em 1995 no âmbito das negociações que o governo de Uribe Vélez (2002-2006) avançou com as Forças Unidas de Autodefesa da Colômbia (AUC). No entanto, o fato de a lei contemplar a existência de sujeitos de reparação coletiva deu margem para comunidades e organizações que se identificam como “camponeses” começassem a se identificar simultaneamente como vítimas e camponeses (APARICIO, 2000).

Desde meados da década de 1990, outras categorias passam a nomear aqueles que sofreriam mais diretamente as conseqüências do conflito social e armado, tais como “familias desplazadas por la violencia” ou, seu equivalente, “persona internamente desplazada”, que designou famílias e indivíduos forçados a se mudar devido às pressões dos atores envolvidos no conflito armado. Embora a expressão “deslocados pela violencia” (“desplazado por la violencia”) tenha sido usada por um longo tempo para falar sobre as centenas de habitantes rurais que, ao longo do século XX e XXI deixaram suas terras para inchar os cinturões da miséria das cidades do país que foge da violencia política e social, foi somente em meados dos anos 1990 que ele passou a designar um novo assunto de relacionamento com o estado colombiano (APARICIO 2000; VIDAL, 2007).

En Nariño, particularmente, con bastante frecuencia las organizaciones de víctimas quedaron compuestas por integrantes de comunidades y de

organizaciones sociales ‘campesinas’. En muchos casos, además, su propia experiencia como dirigentes campesinos facilitó su desempeño como representantes de organizaciones de víctimas. Este es, por ejemplo, el caso de Samaniego, un municipio localizado en el pie de monte costero, que fue el lugar de confrontación por el control territorial de la zona entre las guerrillas de las FARC-EP y el ELN entre el 2005 y el 2009, lo que creó una crisis humanitaria como resultado del uso de minas antipersonales. En una asamblea a la que asistí para la constitución del comité agrario del municipio en noviembre de 2015, que se esperaba reuniera a organizaciones sociales y asociaciones del sector campesino, los líderes allí presentes se identifican alternativamente como ‘víctimas’ y como ‘campesinos’ (GARZÓN, 2018, p. 130).

Esse modelo de desenvolvimento rural se baseou na implantação da Revolução Verde nos anos 1960 e 1970, na Colômbia. A agroexportação de matérias-primas, segundo os padrões técnicos da Revolução Verde, se caracterizava pelo uso intensivo de recursos naturais e agroquímicos, com grande aporte de capitais e subsídios estatais (PALÁCIOS, 2012a; 2012b).

Para alguns autores (FAJARDO, 2002a; 2002b), legislações como a Lei 135 de 1961 são marcos de implementação da Revolução Verde, viabilizando créditos subsidiados e assistência técnica. Na prática, ocorreu a compra e venda de terras (criando um mercado de terras), ao invés de uma real distribuição de terras, recursos e poder. As terras efetivamente distribuídas ao campesinato eram terrenos “baldíos”, não férteis, de difícil acesso e sem articulação com a economia nacional, isolados no litoral do Pacífico, do Amazonas, do Darien e do Piedemonte Araucano.

Dessa forma, a agricultura colombiana dos anos 1960 e 1970 foi inserida em políticas públicas de modernização do campo, baseada na implantação de um modelo de cultivos comerciais e extensivos como se fosse a “única forma de desenvolvimento rural”. Consequentemente, uma grande parcela de camponeses foi (e tem sido) pressionada a substituir seus cultivos tradicionais por produtos orientados ao mercado, tendo como resultado o empobrecimento do campo e o agravamento da concentração de terras. O pequeno e médio camponês não conseguiram se modernizar, devido ao alto custo dos investimentos necessários ao novo padrão de produção. Os maiores beneficiários foram os grandes empresários e proprietários de terras (FAJARDO, 2009, p. 118).

Em 1991, a promulgação de uma nova Constituição representou avanços por reconhecer tanto o caráter pluriétnico e multicultural da Colômbia, como por atribuir aos diferentes grupos étnicos do país a posição de sujeitos coletivos de direito (SÁNCHEZ, 2005). No marco constitucional, os sujeitos de direito são comunidades de indivíduos com origem

comum, detentores de uma cultura ancestral e baseados em um território próprio. O direito ao território que lhes é assegurado constitucionalmente, desde 1991, abrange não apenas as terras, mas também “a las autoridades propias, a regularse bajo sus propias normas, a participar de las transferencias de recursos estatales, a conservar su lengua, a la educación propia, a la consulta previa y a una circunscripción especial en el congreso”. Primeiramente atribuídos aos povos indígenas, vários desses direitos foram estendidos a um novo sujeito coletivo de direito: “las ‘*comunidades negras*’ como fueron denominadas aquellas agrupaciones conformadas por descendientes de antiguos esclavos de origen africano que habitaban las riveras de los ríos que desembocan en el Pacífico colombiano, proceso ligado a la formulación de la Ley 70 de 1993. A estas se sumaron luego las ‘comunidades palenqueras’ de la Costa Atlántica y ‘raizales’ de las islas de San Andrés y Providencia” (COLOMBIA, 1991).

Por outro lado, a promulgação do estado social propalado pela nova constituição encontrou contradições e desafios no cenário político em que se estabeleceram as mudanças constitucionais, a começar pelo fato de que a promulgação aconteceu durante o governo do Presidente Cesar Gaviria (Partido Liberal), que aplicou um programa de governo denominado La revolución pacífica. Com base em “la nueva teoría del desarrollo” (DNP 1991), afirmava-se “el propósito de la acción del estado no es, pues, sustituir los mercados y las condiciones de competencia, sino promocionarlos”, planteamiento justificado en la idea según cual “las economías competitivas son más eficientes y que éstas, a su vez, generan mayor crecimiento y equidad” (DNP, 1991, p. 34).

Assim, os avanços constitucionais não foram definitivos, nem prescindiram de lutas sociais para sua relativa concretização. A face visível da apropriação privada de terras através da expansão do agronegócio fez prevalecer, nos últimos cinquenta anos, conflitos contra um conjunto de forças que levaram comunidades negras, indígenas e camponesas à perda de territórios e, conforme estudos de Soluri (2013), à redução da diversidade de cultivos – elemento simbólico e cultural essencial para as comunidades. Mesmo com os efeitos destrutivos das monoculturas destinadas à exportação e a ascensão do agronegócio de exportação, muitas comunidades resistiram guardando e cultivando variedades crioulas de milho e batata, como forma de preservar modos de vida alternativos. A “perda de diversidade agrícola está claramente associada à história da articulação dos camponeses tanto com os mercados, como com os Estados-nação, embora a natureza e o funcionamento concretos destas ligações permaneçam por ser descritas antes que a história oculta da diversidade agrícola da América Latina e do Caribe possam ser mais plenamente compreendidas” (SOLURI, 2013, p. 72).

As dinâmicas de resistência também mostram que “as comunidades rurais mostram modelos complexos de diversificação, de relações de poder e conflito. Os limites da autoridade e das fronteiras reais e potenciais do conflito consistem numa tarefa essencial para conhecer as comunidades camponesas, sua estrutura, suas diferentes formas de desenvolvimento e sua dinâmica real “ (SHANIN, 1983, p. 226).

A entrada em vigor de várias medidas econômicas de natureza neoliberal na década de 1990, afetou negativamente algumas linhas do setor agrícola e levou ao endividamento e falência muitas famílias rurais (CINEP 2013, DUARTE, SALCEDO E PINZÓN, 2013). Além disso, desde a década anterior, os governos colombianos promoveram a grande exploração de recursos minerais-energéticos no âmbito de um processo regional de reprimarização da economia, situação que levou ao aumento de conflitos socioambientais em diferentes partes do país entre multinacionais, o estado colombiano e as comunidades rurais (CINEP, 2013). Finalmente, após uma ligeira melhoria na distribuição de terras entre 1960 e 1984, um processo acelerado de reconcentração das terras recrudescceu a tal ponto que, em 2014, apenas um ano após a greve, a Colômbia era o país mais desigual da América Latina (GARZÓN, 2018, p. 22).

Após o Paro Nacional Agrário de 2013, foi formada a Cúpula Agrária, Camponesa, Étnica e Popular (doravante Cúpula Agrária), um espaço de articulação de várias organizações camponesas, étnicas e populares em toda a Colômbia, reconhecidas desde 2014 como instância legítima interlocução entre eles e o estado colombiano. Desde sua criação, sua liderança exige o reconhecimento constitucional do campesinato como sujeito de direitos, sua inclusão no III Censo Nacional Agrícola, realizado em 2014, e, posteriormente, no Censo Nacional de População e Habitação, realizado em 2018, sem obter uma boa resposta do DANE a essas demandas. Desde 2014, e semelhante ao que aconteceu com os povos indígenas após a assinatura da constituição, líderes camponeses de diferentes organizações e origens estão concorrendo a eleições para cadeiras nos conselhos municipais, no assembléias departamentais ou no congresso (LAURENT, 2015).

Nos últimos anos as lutas por identidade social continuam unindo camponeses, indígenas e negros, inclusive nos espaços institucionais. Em 2018, havia no Congresso Nacional dois indígenas votados pela circunscrição especial onde só votam indígenas; cinco senadores da Força Alternativa Revolucionário do Comum (FARC), que possuem dois mandatos garantidos como resultado dos Acordos de Paz; mais Gustavo Petro, que foi o candidato a presidente derrotado no segundo turno da última eleição (regra nova no sistema político do país).

Em 2014, Alberto Castilla foi o primeiro líder campesino eleito Senador da República na história do Congresso. Em seu segundo mandato, reeleito em 2018 pelo Polo Democrático, ele faz parte dos atuais 23 membros da Bancada Alternativa pela Paz, de um universo de 108 senadores. A bancada inclui os congressistas do partido da Força Alternativa Revolucionária do Comum (FARC), do partido Aliança Verde, do Polo Democrático Alternativo, da “lista dos decentes”, que foi uma lista que apoiou o Colômbia Humana – corrente progressista que impulsionou a candidatura presidencial de Gustavo Petro. Mais recentemente, representantes parlamentares com origem nessas comunidades lutam para substituir o termo “trabalhador rural”, que deixaria de fora outros elementos constituintes da identidade camponesa, defendendo a inserção de “camponês” no artigo da constituição colombiana. Segundo entrevista concedida por Alberto Castilla (FERNANDES, 2018):

Nós entendemos que com nossa chegada ao Congresso da República não iriam permitir que nós tivéssemos grandes conquistas legislativas. Mas, sim, que começaríamos a ter uma relação com o movimento social, não somente com os camponeses, mas também com os trabalhadores organizados em sindicatos e com outras expressões do movimento social. E fomos propondo uma relação com o movimento camponês, na qual fomos construindo uma reforma constitucional que é a mais importante que nós já enfrentamos, que é uma reforma que vê o campesinato como sujeito político de direitos (FERNANDES, 2018).

A proposta não apenas implica em mudar termos legais, mas também de avançar na concepção sobre a população incluída nessas categorias, reconhecendo o campesinato como sujeito coletivo de direito. No texto do projeto, essa mudança é apoiada pelo argumento de que o termo “trabalhador agrícola” deixaria de fora outros elementos constituintes da identidade camponesa. “La categoría de trabajador agrario en efecto anula la identidad campesina al reducir al campesinado a un sector de sujetos individualizados que se reconocen en función de su relación laboral. Y aunque los campesinos y las campesinas son trabajadores del campo y productores de alimentos, la vida campesina abarca muchos más aspectos que se desconocen al reducirlos a la categoría de trabajador del agro” (CASTILLA, 2016, p. 39). Para Alberto Castilla “dessa disputa de paz, pautamos a propriedade da terra, o acesso e o controle da terra, o reconhecimento do campesinato, garantias trabalhistas, respeito aos direitos, à igualdade, à participação” (FERNANDES, 2018).

A dimensão sociológico-territorial alude a uma relação de imbricação do campesinato com a terra, enquanto espaço de territorialidade. Isso se traduz em “formas de posesión de la tierra de carácter vecinal o asociativo” e uma organização social baseada em

núcleos comunitários e familiares, nas quais formas diferenciadas de habitar e transformar a natureza se manifestam pelo trabalho e demais atividades que “desarrollan como campesinos”. Ao redefinir o rural, a dimensão sociológico-territorial do campesinato se diferencia dos sistemas agroindustriais e latifundistas colombianos, constituindo uma rede de relações sociais expressas territorialmente em “comunidades, veredas, corregimientos, minas, playones” e destas com os próprios ecossistemas, configurando uma diversidade de comunidades campesinas que podem ser também “agromineras, agropesqueras, agrícolas, etc” (SAADE, 2018, p. 16).

A vinculação estreita com a natureza e, dentro dela, a atividade agrícola, segue sendo um elemento primordial, sem que isso exclua outras atividades que se vinculam com a construção de territórios através do “mercado y intercambio cultural con otras comunidades y pueblos”. Por essas ligações específicas “en su imbricación estrecha con la tierra y el territorio” da região que habitam definições como “campesino ribereño, sabanero, cienaguero, costeño, friano o calentano” podem formar parte dessas territorialidades (SAADE, 2018, p. 18). É possível também discernir a existencia de uma relação especial de trabalho dos campesinos com a terra, enquanto “recolectores, cultivadores, pescadores y criadores”, sendo central a relação que se estabelece entre o campesinato e a terra, como espaço de relações de territorialidade.

Apesar da exclusão de diferentes espaços de representação política e a invisibilização de suas lutas, a constituição de sujeitos de direitos através da delimitação de uma categoria com peso jurídico (GARZÓN, 2018) ganhou força nos últimos anos. A Colômbia vive a construção do campesinato como sujeito coletivo de direito, enquanto categoria que serve de veículo para processos de articulação e mobilização social de diversos segmentos, inclusive de povos indígenas e comunidades negras.

4.3. A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO CAMPESINATO NO BRASIL

Após uma longa temporada de dez anos em comunidades camponesas da Cordilheira dos Andes, Sabourin (2009) relata, em um texto sugestivamente intitulado “Será que existem camponeses no Brasil?” que esperava chegar ao país e encontrar uma massa de trabalhadores rurais assalariados e pequenos proprietários completamente integrados ao mercado capitalista. Segundo o próprio autor, não foi bem assim...

A realidade brasileira possui contrastes, que muitas vezes não se encaixam perfeitamente em conceitos como economia camponesa (CHAYANOV, 1991), sociedade camponesa (MENDRAS, 1976;1978; MENDRAS, GURVITCH, COURTIN e BOSE, 1969) e agricultura camponesa (ELLIS, 1998; 2000). Embora sejam conceitos válidos e explicativos de parte de nossa realidade, foram em geral transpostos de análises que se referiam originalmente à Europa ocidental (VELHO, 1976; 2009).

Na Europa, o surgimento da burguesia ocorreu ao longo dos séculos XIV e XV, com o advento das cidades (burgos) marcando a transformação das sociedades agrárias feudais. Na realidade europeia, por exemplo, a sociedade agrária se subordinou à cidade e à burguesia (e não mais à feudalidade), fazendo com que parte dos servos e artesãos fossem se transmudando em camponeses. Neste recorte está a origem da sociedade camponesa descrita por Mendras (1976; 1978), ainda que as grandes transformações atingissem posteriormente a América Latina (DUSSEL, 1994).

A premissa de que o campesinato surgiu no seio das transformações mais específicas do sistema feudal europeu foi um dos argumentos utilizados por Caio Prado JR (1960) para negar a existência de um campesinato brasileiro propriamente dito. Na visão dele, camponês seria o “pequeno agricultor que é empresário de sua própria produção” e, no Brasil, teria ocorrido outro cenário: a passagem direta da escravatura para o assalariamento dos trabalhadores rurais. Embora reconhecesse a existência histórica dos pequenos agricultores (com pouca ou nenhuma terra), a “pequena lavoura” teria nascido integrada ao sistema capitalista, ainda de que uma forma dependente e precária (PRADO JR, 1966, p. 204).

Longe de ser uma formação sem entraves, o mecanismo de apropriação privada de terras – por exemplo: a doação de grandes propriedades pela metrópole portuguesa ou a invasão e massacre sobre terras indígenas para direcionamento da área aos cultivos monocultores – não favoreceu, de fato, a formação do campesinato nas terras coloniais. Mas, também não se pode afirmar que foi suficientemente eficaz para impedir totalmente sua gênese, pois o surgimento do campesinato deu-se mesmo em meio à grande pressão exercida pelos “homens bons” (homens brancos, católicos, donos de terras e cargos políticos) sobre os mecanismos de distribuição de terra. De um lado, os “senhores da terra e do comércio” a quem cabia “moldar e dirigir o Estado, no seu conjunto” e, de outro lado, sobretudo a partir do século XVIII, foi se tornando evidente “a permanência do homem livre e pobre na terra e sua luta para nela permanecer, reproduzir-se e produzir excedentes, em condições sempre adversas (LINHARES e SILVA, 2009, p. 117 e 118).

Nessa perspectiva histórica, Alberto Passos Guimarães (2009, p. 45) remontou aos trabalhos clássicos de Boeke (1947), Lênin (1961), Kautsky (1970) e Mariategui (1925) para afirmar a existência dos camponeses “por todo o nosso passado”, inclusive o “inconciliável antagonismo entre a classe dos latifundiários e a classe camponesa” no Brasil. Sobretudo, a “gestação da classe camponesa” teria ocorrido ao longo de um processo de despossessão “[...] cujas primeiras conseqüências foram a incorporação aos engenhos de açúcar de uma multidão de trabalhadores livres miseráveis: os agregados” (GUIMARÃES, 2009, p. 45).

Produto das primeiras manifestações da luta de classes na América portuguesa (GUIMARÃES, 2009, p. 45), os agregados eram “brancos pobres e mestiços quase-escravos” desprovidos de terra. Além deles, “intrusos e posseiros foram os precursores da pequena propriedade camponesa”, principalmente o posseiro ou “intruso nativo” que enfrentou o poder latifundiário ao violar suas “draconianas instituições jurídicas, a posse passa à história como a arma estratégica de maior alcance e maior eficácia na batalha secular contra o monopólio da terra”. Com base no conflito e na posse, isto é, “à força de atos de atrevimento e bravura” contra o monopólio colonial da terra teria se formado o campesinato (GUIMARÃES, 2009, p. 45).

Durante três séculos ocorreram “ásperas e contínuas lutas, sangrentas muitas delas, sustentadas pelas populações pobres do campo contra os todo-poderosos senhores da terra” para que “despontassem na vida brasileira os embriões da classe camponesa” (GUIMARÃES, 2009, p. 45 e 48). A princípio, as comunidades camponesas limitavam-se “às terras de ninguém nos intervalos entre as sesmarias, depois orientaram-se para as sesmarias abandonadas ou não cultivadas; por fim, dirigiram-se para as terras devolutas e, não raramente, para as áreas internas dos latifúndios semi-explorados” (GUIMARÃES, 2009, p. 51).

Nesse processo, Cardoso (2009, p. 97) destacou a figura do escravo-camponês (protocampesinato). Teria se formado no Brasil uma espécie de “mosaico camponês-escravo”, que coexistia com “a massa compacta, indubitavelmente dominante, das terras do senhor, nas quais o escravo era trabalhador agrícola ou industrial, fazendo parte de um grande organismo de produção” (LEPKOWSKI, 1968, p.59). Essa construção relaciona o campesinato às antigas atividades agrícolas realizadas por escravos em terras marginais, no pouco tempo livre de que dispunham para trabalhá-las, forjando um espaço de resistência no interior da própria “plantation” (MINTZ, 1961; 1974; 1978).

Embora as “parcelas entregues aos cativos” fossem limitadas a “quintais próximos às suas cabanas”, o que se engendrava era um sistema muito mais complexo que conferia

autonomia. A autonomia compreendia três dimensões: 1) maior acesso à parcela de terra; 2) grau de relação direta, ainda que parcial, com o mercado vertical; 3) grau de gestão do camponês sobre sua parcela, no que se refere à distribuição dos recursos disponíveis (CARDOSO, 1987, p. 87 e 90). Recorrendo aos estudos de Tadeusz Lepkowski (1968), Cardoso (2009) chama esse fenômeno de “brecha camponesa”, que diz respeito a “uma brecha para o escravo, como se diria hoje ‘um espaço’, situado sem dúvida dentro do sistema, mas abrindo possibilidades inéditas para atividades autônomas dos cativos” (CARDOSO, 1987, p. 89). A “brecha camponesa” seria muito mais uma “conquista do escravo” do que propriamente uma decorrência da lógica econômica do sistema (barateamento dos custos de reprodução da força de trabalho) (LINHARES e SILVA, 2009, p. 128 e 129).

Fato é que as “atividades econômicas que, nas colônias escravistas, escapavam ao sistema de plantation” (CARDOSO, 2009, p. 122) permitiram a formação do campesinato com base em atividades autônomas à autoridade do senhor, sob duas modalidades básicas: a economia independente de subsistência (que os negros organizavam nos quilombos) e os pequenos lotes de terra concedidos em usufruto no interior das fazendas aos escravos. As comunidades decorrentes desse modelo tinham acesso mais estável à terra (tanto através da propriedade como do usufruto), baseado em trabalho familiar e economia de subsistência, com relativas vinculações ao mercado. Sobretudo, eram dotadas de um grau de autonomia na gestão das atividades agrícolas, ou seja, nas decisões sobre o que, quando e de que maneira plantar (CARDOSO, 1987).

A produção de subsistência presente nas grandes propriedades (para auto-abastecimento) ou nas pequenas e médias propriedades (para alimentação local e de núcleos urbanos) teve uma considerável importância interna. Contudo, foi relegada a receber atenção do poder colonial apenas em momentos críticos de desabastecimento e convulsão social (MARTINS, 1980). Assim, o campesinato brasileiro também nasceu profundamente ligado a essa dinâmica pouco prestigiada e marginal de produção de alimentos, que “se fazia no âmbito do trabalho familiar, quer no interior do latifúndio agroexportador, quer na sua periferia através do lavrador dependente ou ‘obrigado’ ou, ainda, no espaço aberto pela fronteira livre”. A produção realizada por lavradores, com ou sem terra, também tinha relações de conflito com a agricultura exportadora, que lhes impunha expulsões, restrições legais, limites de cultivo, etc (LINHARES e SILVA, 2009, p. 117 e 118).

Panoramicamente, do período colonial (1530-1822) até os primeiros anos da República (1889), foram se consolidando áreas tradicionais de agricultura camponesa no Nordeste e Sul do Brasil, onde os camponeses “surgiram como uma classe subalterna” às

oligarquias da terra no Nordeste, políticos e comerciantes no Sul (SABOURIN, 2009, p. 16). Tais formas de organização foram abrangendo uma gama diversa de atividades agrícolas e artesanais ligadas ao que se chamava pejorativamente de “pequena produção”, sobretudo a partir do século XVIII, nos Estados do Sul, Minas Gerais e Nordeste em geral (LINHARES e SILVA, 2009, p. 117 e 118). Somado a esse mosaico, “homens livres pobres ou negros fugidos” aos poucos foram “se internando nos sertões e estabelecendo suas roças ao longo de rios ou caminhos, constituindo-se numa retaguarda da ocupação branca do litoral” (LINHARES e SILVA, 2009, p. 128 e 129). As comunidades cultivavam produtos agrícolas e artesanais para o sustento da família, várias vezes ocultando cultivos e excedentes, em diferentes momentos e circunstâncias.

Assim, a gênese do campesinato brasileiro através de figuras originárias como o agregado ou o posseiro (GUIMARÃES, 1977; 2009) ou por processos históricos como a “brecha camponesa” (CARDOSO, 1979), lançam olhar sobre as bordas do domínio da produção agroexportadora e da grande propriedade da terra. O campesinato foi se formando, com diferentes nuances, mas assumindo – desde as origens – a expressão de luta e contestação. Primeiramente, de contestação dentro do sistema escravista à lógica estatal de favorecer a “empreitada monocultora de tipo comercial” (LINHARES e SILVA, 2009, p. 117 e 130).

Mesmo após a Independência (1822), os traços estruturantes da grande propriedade monocultora e da apropriação privada de terras permaneceram fortes. O pacto de poder, centralizado no poder político da grande propriedade (latifúndio), foi também a base da República (1891) (MARTINS, 1994). Este fato não impediu que se constituíssem “nos interstícios internos e externos dos latifúndios, espaços que escapavam, de direito ou de fato, da ocupação pelos senhores da terra e que eram, sob formas distintas, usados produtivamente por pequenos agricultores camponeses” (WANDERLEY, 2014, p. 27).

É nesse sentido que se diz haver no Brasil “uma herança camponesa” (SABOURIN, 2009) formada pelos pequenos agricultores livres do Nordeste da época colonial (que ocuparam os interstícios entre as grandes fazendas), os vaqueiros que compraram pequenas áreas após a Lei de Terras de 1850 (no Nordeste e Centro-Oeste); os escravos africanos foragidos ou libertados (no Sul e Sudeste) e os colonos camponeses europeus do século XIX e XX, oriundos da Alemanha, da Itália, da Polônia, da Holanda e, por fim, a dos colonos japoneses produtores de hortaliças e frutas (SABOURIN, 2009, p. 16). E, dentro dessa trajetória histórica, o século XX representa um momento de organização do campesinato brasileiro, enquanto classe social (OLIVEIRA, 2001).

Não obstante a longa formação histórica da “herança camponesa” (SABOURIN, 2009), o termo campesinato é de uso recente e complexo no Brasil (MARTINS, 2000). Se, por um lado, as diferentes abordagens e recortes históricos convergem na sua existência, é preciso considerar que a formação da categoria social e o uso do termo nem sempre foram coincidentes no tempo histórico. A utilização ocorre a partir dos anos 1950, quando foi associado politicamente às reivindicações de grupos e partidos de esquerda em torno dos “campesinos”. Por isso, no Brasil, corresponderia mais a uma categoria política que à categoria científica do modelo camponês que teorizaram Wolf e Mendras (SABOURIN, 2009; 2014).

No século XX, a luta pela terra se desnuda em luta política (OLIVEIRA, 2001), através de um campesinato relativamente organizado. A luta pela terra desenvolvida pelos camponeses no Brasil seria “uma luta específica, moderna, característica particular do século XX”, momento em que, nos anos 1950 e 1960, eclodiram as Ligas Camponesas nos Estados de Pernambuco e Paraíba. As Ligas Camponesas nasceram das lutas dos pequenos agricultores e não proprietários contra a tentativa de expulsão das terras onde trabalhavam, entre 1954 a 1962, alastrando-se por todo o Nordeste (PAGE, 1989, p. 18 e 19). Inicialmente, eram um braço de luta contra a “indústria da seca” no Nordeste, pois os açudes construídos com verbas públicas acabavam servindo a uns poucos latifundiários (MOTTA e ESTEVES, 2009, p. 246).

Sendo as camadas representadas basicamente dependentes da produção direta em terra cedida, alugada ou própria (minifúndios), podemos compreender porque se aglutinaram em torno de reivindicações ligadas à posse e ao usufruto imediato da terra. Em pouco tempo, as Ligas passaram a mobilizar “uma ampla e diversificada categoria de trabalhadores que incluía foreiros, meeiros, arrendatários e pequenos proprietários, que produziam uma cultura de subsistência e comercializavam os excedentes produzidos em terra própria ou em terra alheia” (OLIVEIRA, 2001, p. 190).

Nesse período, o termo “camponês” se tornou fator de “auto-identificação e de unidade para designar categoria tão ampla” em oposição a um adversário comum, politicamente denominado pelas lideranças como “o latifúndio improdutivo e decadente”. Ao mesmo tempo em que o processo de politização dos anos 1950 e 1960 converteu demandas individuais pela posse da terra em reivindicações mais abrangentes (OLIVEIRA, 2001, p. 190), houve o agravamento de medidas concentradoras e excludentes por parte da Ditadura Civil-Militar (1964-1985). As lutas por terra continuaram, mas o golpe de 1964 inaugurou nas

duas décadas seguintes a perseguição às comunidades, torturas e assassinatos de lideranças⁷⁶. Isso provocou um forte retrocesso na organização dos camponeses e no debate democrático nacional (FONTES, 2010).

A implantação da Revolução Verde e do atual modelo agropecuário (MARTINS, 1994) pela Ditadura Militar ocorreu através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais, consolidando a concepção de progresso como produção baseada na combinação intensiva de tecnologia, capitais e informações (WANDERLEY, 1996; 2003). Estimulou-se a adoção de pacotes tecnológicos da chamada Revolução Verde, então considerados sinônimos da moderna agricultura. E incentivou-se o aprofundamento das relações de crédito na agricultura, mediando a adoção desses pacotes com subvenções financeiras” (DELGADO, 2003; 2010a; 2013a).

A partir de então, implantou-se “um modelo econômico enraizado na intensificação da expropriação dos recursos naturais e agrícolas” (BALETTI, 2014, p. 06), a que Delgado (2013a, 2013b) denomina “economia do agronegócio”, financiada por programas governamentais e incentivos públicos (crédito, investimentos governamentais em infraestrutura e isenções fiscais). Mesmo com todas as adversidades, as Ligas Camponesas se tornaram a semente de muitos outros movimentos camponeses que existem e resistem até hoje (OLIVEIRA, 2001). São consideradas por Stédile (2006, p. 34 e 37), Caldart (2000, p. 132 e 135) e Domingues (2005, p. 45 e 48) como precursoras, por exemplo, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Não apenas as Ligas Camponesas, mas a Comissão Pastoral da terra (CPT), as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), o Movimento Justiça e Terra (MJT) e o Movimento dos Agricultores Sem Terra do Oeste (Mastro) formam um “conjunto” de movimentos sociais rurais que permitiram a formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (STÉDILE e FERNANDES, 1999). É inegável que o MST passou a ocupar um lugar de destaque no interior da luta camponesa pela terra. Como movimento social rural mais organizado, desde o fim do século XX, o MST “representa, no conjunto da história recente deste país, mais um passo na Longa Marcha dos camponeses brasileiros em sua luta cotidiana pela terra” (OLIVEIRA, 2001, p. 194).

⁷⁶Em 1961, Francisco Julião abriu um canal de diálogo com o líder comunista Luís Carlos Prestes para unir as forças do Partido Comunista Brasileiro (PCB) com as das Ligas Camponesas. Em função disso, Prestes sugeriu a fusão das Ligas com a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultab), fundada pelo PCB em 1954 e que tinha um programa de melhoria das condições de vida dos trabalhadores agrícolas). No entanto, as Ligas representadas por Francisco Julião pediam a realização de uma reforma agrária radical, o que terminou por estabelecer um impasse político que impediu que um acordo fosse firmado (ROLLEMBERG, 2001, p. 51 e 54).

Após os anos 1980, os movimentos sociais agrários e entidades do campo intensificaram as mobilizações e lutas por terra, direitos e democracia. Lideradas pelo MST, as ocupações de terra se espalharam por todo o país (MARTINS, 1994), resultando em uma série de políticas governamentais, especificamente a de assentamentos agrários (SAUER, 2016). Cerca de 98 milhões de hectares foram desapropriados ou comprados para direcionamento a mais de um milhão de famílias sem-terra (SAUER e CASTRO, 2017, p. 251). Porém, a busca de uma expressão politicamente mais “neutra” levou, nesse período, a que fossem adotadas, oficialmente, denominações como “pequenos produtores”, “agricultores de subsistência”, “produtores de baixa renda” que, além de imprecisas, carregavam um forte conteúdo depreciativo (SAUER e CASTRO, 2019).

Nos anos 1990, a categoria “agricultura familiar” foi adotada pelo próprio Estado, ao formular um vasto programa de apoio aos agricultores (PRONAF), cuja atividade estivesse organizada pela e para a família (ABRAMOVAY, 1998; ABRAMOVAY e VEIGA, 1999; MATTEI, 2005; PICOLOTTO, 2011). Segundo Neves (1995; 1997), a construção da categoria “agricultura familiar” é resultado da convergência entre demandas das organizações de agricultores (por reconhecimento da cidadania econômica e política), de setores do Estado (interessados em construir políticas públicas para segmentos de agricultores que poderiam ser “viáveis” economicamente) e setores acadêmicos. Neste sentido, os traços constitutivos dos agentes produtivos rubricados como agricultores familiares se encontram no projeto político de constituição de uma “categoria socioeconômica” (NEVES, 2001).

Em 2001, a CONTAG fez a recomendação de que a noção de agricultura familiar fosse incorporada oficialmente “como linguagem pelo movimento sindical” substituindo outros termos que permitiam que um de seus parâmetros fosse o tamanho da parcela de terra explorada, tais como: pequeno produtor e micro ou mini-produtores (CONTAG, 1999, p. 41; 2001, p. 94 e 95). O objetivo era apoiar uma agricultura de subsistência ou de resistência na terra, como também promover o desenvolvimento econômico do trabalhador e da trabalhadora (PICOLOTTO, 2011, p. 260).

Portanto, o sindicalismo dos anos 1990 e 2000 procurou construir a ideia-força agricultura familiar, como resultado de lutas políticas, culturais e morais por reconhecimento social. A construção da identidade buscou novos adjetivos positivos (produtora de alimentos, moderna, eficiente, sustentável etc) e livrar-se do caráter atrasado, imperfeito e incompleto que a noção de pequena produção e campesinato carregavam, motivando a sua ressignificação ao ser renomeada como agricultura familiar. Além disso, a diferenciação entre as categorias agricultura familiar e campesinato apontam também para um possível “recorte de público”.

As organizações adeptas da agricultura familiar estariam abertas a abranger um público mais amplo de agricultores (inclusive os chamados agricultores familiares consolidados, da classe média rural), enquanto os movimentos que adotam a categoria campesinato ficariam mais restritos a uma base de agricultores de renda mais baixa, considerados em transição e os periféricos (PICOLOTTO, 2011, p. 255).

Conceitualmente, Abramovay e Veiga (1999) entendem que a agricultura familiar seria um ator social da agricultura moderna, centrado na “empresa familiar” e possuidor de vantagens sociais, econômicas e ambientais (por ser mais democrática, eficiente e sustentável) quando comparada ao modelo patronal (modelo construído em oposição ao familiar, como empresas especializadas, racionalizadas, muitas vezes impessoais e que a agricultura pode ser somente mais um negócio entre outros) (ABRAMOVAY, 1998; ABRAMOVAY e VEIGA, 1999; (PICOLOTTO, 2011).

Para Lamarche (1993; 1998), a agricultura familiar seria formada por uma diversidade de situações nas quais opera, como traço comum, a lógica familiar. Incluem-se unidades mais próximas da situação de autonomia camponesa até aquelas plenamente inseridas em mercados, sob quatro modelos: empresa, empresa familiar, agricultura camponesa e agricultura familiar.

Isso reforça no Brasil, a referência ao campesinato com dupla conotação. Por um lado, o campesinato corresponderia às formas mais tradicionais da agricultura, realizadas em pequena escala, pouco integrado ao mercado e à vida urbana e frequentemente identificado à incivilidade e ao atraso econômico e social. Por outro lado, ele se distinguiria da agricultura familiar, a qual, apesar de ter também condições de produção restritas, estaria mais integrada às cidades e aos mercados. Na trilha do autor, o caso brasileiro teria a predominância de dois modelos em estreita correlação: a agricultura camponesa de subsistência e a agricultura familiar moderna (LAMARCHE, 1998, p.110).

Além do debate acadêmico sobre a existência da agricultura camponesa no Brasil, importa considerar essa concepção dentro da pluralidade de formas da agricultura familiar. A “invisibilidade socioeconômica e política da agricultura de base familiar foi fruto de um longo processo de subjugação e, em muitos casos, de dependência da grande agricultura de exportação” (PICOLOTTO, 2014, p. 65). Algumas destas formas diversificadas de agricultura familiar apresentam ainda critérios do modelo da comunidade camponesa de Mendras (1976; 1978). Outras correspondem mais às características de condição camponesa do terceiro milênio descrita por Ploeg (2006b, 2008). O mais importante como lembra Ploeg (2008, p. 21) na sua crítica dos “peasants studies”, é que não dá para separar uma agricultura camponesa

de subsistência atrasada e uma agricultura empresarial capitalista que seria “desenvolvida” quando os dois sistemas evoluem mediante uma articulação dinâmica (SABOURIN, 2009).

Nessa linha, a proposta conceitual desenvolvida por Wanderley (2003) reconhece as “raízes camponesas” do agricultor familiar moderno. Embora esteja inserido no mercado, influenciado pela sociedade englobante e pelo Estado, não se trata de um personagem novo na sociedade contemporânea (produto da ação do Estado) e nem desvinculado do seu passado camponês. Os agricultores familiares são portadores de uma tradição camponesa, cujos fundamentos são dados pela centralidade da família, pelas formas de produzir e pelo modo de vida, mas devem adaptar-se às condições modernas de produzir e de viver em sociedade e, assim “seriam portadores de elementos de ruptura com o seu passado camponês ao mesmo tempo em que mantêm algumas continuidades” (WANDERLEY, 2003, p.47 e 48).

Dessa forma, as definições mais genéricas e normativas do que seria a agricultura familiar a caracterizam ora como empresa familiar, ora como herdeira do campesinato, delimitando-a como unidade de exploração familiar (segundo a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com até quatro módulos fiscais, com força de trabalho predominantemente da família, que reside na propriedade etc). Por outro lado, as organizações sindicais de agricultores, tais como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), a Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF) e o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), mesmo dialogando com essas definições, tendem a lançar “acepções mais subjetivas, ligadas à especificidade da família agricultora, ao seu local de trabalho e de vida, à cultura local, à produção de alimentos, à tradição, à diversidade, associando-a a um valor positivo, como superação de uma condição de inferioridade social e produtiva que era atribuída à pequena produção” (PICOLOTTO, 2011, p. 257).

No plano das construções políticas sobre o campesinato, os atores ora se afastam e se aproximam nas definições, como também geram muitos pontos de contato e convergência nas lutas por terra. Apesar de as ocupações serem a principal forma de luta pelo acesso à terra, existem outros sujeitos sociais e políticos, além de outros meios de luta, que dialogam e reivindicam o pertencimento ao campesinato. Ou seja, a luta pela terra é ainda mais abrangente quando se pretende identificar sujeitos sociais que – como o campesinato brasileiro – envolvem uma multiplicidade de atores sociais, como a Confederação Nacional do Trabalhadores na Agricultura (CONTAG, criada em 1963), o Conselho Nacional das Populações Extrativistas (antigo Conselho Nacional dos Seringueiros, CNS, criado em 1985), a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

(CONAQ, criada nos anos 1990), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e muitos outros sujeitos e organizações no campo.

Para Aubertin e Pinton (2006) é comum que o qualificativo “camponês”, reivindicado por movimentos rurais mais ativos e organizados (MST, MPA, MPAB, etc.), sirva, em alguns embates sociais, para criticar e até mesmo se opor ao modelo de inserção competitiva da agricultura familiar no mercado de troca capitalista.

É um distanciamento programático que enfatiza um projeto camponês moderno para o século XXI, construído em torno de três características: de autonomia (ligada à segurança alimentar, autoconsumo, dispositivos próprios de aprendizagem e de produção de inovação), de cooperação (cooperativas de crédito, fundos de crédito mutualizado, empreendimentos e projetos de economia solidária) e de qualidade de vida (produção mais sadia e ecológica, proteção dos recursos naturais renováveis, qualidade dos produtos, acesso à saúde e à educação pública) (SABOURIN, 2009).

Ao mesmo tempo, ocorrem conexões. Diversas organizações como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), a Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF) e o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) dialogam para contrapor-se ao modelo de agricultura representado pela grande exploração patronal, que produz commodities de exportação. Nos últimos anos a Via Campesina e a Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF) realizaram conjuntamente eventos, protestos, campanhas contra os produtos transgênicos e em favor da agroecologia. (PICOLOTTO, 2011, p. 255).

Assim, a apropriação de termos, como “campesinato”, ocorre em meio a conquistas sociais e vitórias políticas que não são definitivas. As identidades dos sujeitos estão em constante recriação no interior dos conflitos, em especial daqueles em que os camponeses desafiam a lógica do agronegócio, que se traduz em consequências reais de concentração de terras, exportação monocultora, expansão das fronteiras agrícolas e aumento da demanda por terra.

Tal pacto de poder político envolve o grande capital agroindustrial, o sistema de crédito público para a agricultura, as agroindústrias, o direito de propriedade e o Estado (DELGADO, 2013a; 2013b). A vinculação entre a apropriação de terras pelo agronegócio e a política – parte de um pacto de poder – aproxima as noções de terra e território, também este fundamentalmente “[...] um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (SOUZA e TEIXEIRA, 2009, p. 59). Assim, um elemento que “aparentemente unifica os

atores representantes da agricultura familiar e os da camponesa é a oposição que ambas fazem ao modelo patronal”, associado ao agronegócio (PICOLOTTO, 2011, p. 255).

Na prática, a oposição (ao agronegócio) que aproxima e unifica a diversidade de povos e comunidades do campo (centradas no território) permitiu, por exemplo, que no III Encontro Nacional do Movimento dos Pequenos Agricultores, realizado na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, de 12 a 16 de abril de 2010, fosse reivindicado um “projeto da agricultura camponesa” (MPA, 2010; 2019).

O projeto se define pelos lados do conflito, por uma visão pragmática da luta por terra. Seria “voltado a atender as necessidades do povo do campo e da cidade” e com orientação “totalmente diferente daquela do agronegócio que vê na agricultura um jeito de só ganhar dinheiro, pouco se importando com a natureza e com as pessoas (MPA, 2010, p.08). Em 2013, o Encontro Estadual de Militantes do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA-RS) reafirmou o papel da agricultura camponesa no contexto da construção e consolidação da agricultura ecológica, em que se concebem “os camponeses como a base do mundo rural” (PETERSEN, 2013).

Por sua vez, o projeto camponês do MPA (2010) dialoga, no seu conjunto, com a visão da Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF, 2004; 2007; 2010), para quem “do outro lado” está o agronegócio, marcado “pela especialização produtiva, pela monocultura voltada para a exportação, pela adoção de tecnologias de ponta e de produção em larga escala, pela dependência das tecnologias ‘modernas’ (transgênicos, nanotecnologia) e numa visão predatória de ‘exploração’ dos ecossistemas e dos recursos naturais (FETRAF, 2007, p. 41 e 42).

A partir dessas lutas históricas e aproximações estratégicas configura-se um projeto camponês, no qual a noção de agronegócio não se refere apenas a um processo de crescimento econômico, mas à reprodução de uma lógica predatória e expropriatória ínsita ao capitalismo, capaz de causar significativa concentração de terras e riquezas. As percepções, na luta por hegemonia, colocam o agronegócio como uma totalidade autossuficiente que justifica o pacto de poder que o sustenta (FERNANDES, 2001; 2013; 2015).

Na lógica do conflito, o agronegócio combina um modelo orientado para a exportação com uma agenda social progressista, baseada na redução da pobreza, originando um “neo-extrativismo”, nos termos de Baletti (2014), ou caracterizando o “neo-desenvolvimentismo” (BOITO e BERRINGER, 2014). É um modelo que leva ao aumento da apropriação privada da terra, aos conflitos sociais e à degradação ambiental. Mesmo reafirmando a noção de superação da propriedade como um direito absoluto, esse raciocínio

nega direitos territoriais aos sujeitos sociais do campo, suprimindo a discussão e a ressignificação da propriedade e da posse sobre a terra no Brasil (SOUZA FILHO, 2003, 2015; CASTRO e SAUER, 2019).

Após mais de duas décadas de ditadura civil-militar (1964-1985), e no horizonte histórico de uma sociedade autoritária e excludente, as lutas sociais que marcaram o final da década de 1970 e a de 1980 propiciaram a criação de um “espaço público informal”, descontinuo e plural por onde circulam reivindicações e proposições diversas (PAOLI e TELLES, 2000, p.105).

Entre complexos processos de distanciamento e aproximação, a ideia-força de agricultura familiar colaborou para uma certa diluição do conteúdo histórico-político que a palavra “camponês” inspirava desde os anos 1950. Ao mesmo tempo, afirmou o reconhecimento da condição de produtor agrícola e uma valorização positiva de suas particularidades (não só pelas instituições do Estado, mas também por parte dos próprios atores sociais). Todavia, assumindo estes limites, não se pode negar que a maioria das unidades de produção que constitui o vasto setor da agricultura familiar brasileira se reveste de características e lógicas camponesas. Isso não apenas em função de sua origem e diferenciação, mas sobretudo de sua oposição aos modelos predatórios do agronegócio, que expulsam e expropriam o campesinato (WANDERLEY, 1996).

Portanto, o “campesinato continua importante no Brasil” e corresponde a uma das “formas particulares da agricultura familiar, constituída a partir de modalidades específicas de produzir e viver em sociedade” (WANDERLEY, 1996, p. 07), hipótese que se confirma no Nordeste, Amazônia e parte do Centro-Oeste, com a “permanência de comunidades camponesas que mantêm ainda a maioria das cinco características das sociedades camponesas” (WANDERLEY, 1996, p. 03), quais sejam uma relativa autonomia em relação à sociedade global; a importância estruturante do trabalho familiar e do grupo doméstico; um sistema econômico diversificado, parte autônomo e parte integrado a mercados diversificados; relações de interconhecimento e a função decisiva das mediações entre sociedade local e sociedade global (MENDRAS, 1976, p. 20).

Ainda que se apliquem a esses camponeses diversas características do modelo camponês de sociedade “parcial, subalterna e inserida no capitalismo agrário”, os tempos atuais impõem “a busca por soluções pósformalistas” (SABOURIN, 2009, p. 04). Em outras palavras, é preciso considerar que as estratégias – fundiárias, produtivas e familiares – do campesinato brasileiro continuam a existir, mas dependem de circunstâncias concretas e por isso oscilam em uma diversidade que se coloca “entre a possibilidade de negociar, de forma

subalterna e assimétrica, a ocupação de espaços precários e provisórios e a criação efetiva de raízes mais profundas de modo a estabelecer, no longo prazo, comunidades camponesas com mais perenidade” (WANDERLEY, 2014, p. 27). É o caso de muitas comunidades no Nordeste brasileiro permeadas por uma articulação com mercados incompletos (ELLIS, 1998), baseadas em economia doméstica (POLANYI e ARENSBERG, 1975; POLANYI, 1983), no interconhecimento comunitário e na dependência ao poder local (SABOURIN, 2009).

Na prática, a diversidade camponesa inclui desde os camponeses proprietários privados de terras aos posseiros de terras públicas e privadas; desde os camponeses que usufruem dos recursos naturais como os povos das florestas, os agroextrativistas, a recursagem (extração de recursos naturais pelos lavradores locais), os ribeirinhos, os pescadores artesanais lavradores, os catadores de caranguejos e lavradores, os castanheiros, as quebradeiras de coco babaçu, os açazeiros, os que usufruem dos fundos de pasto até os arrendatários não capitalistas, os parceiros, os foreiros e os que usufruem da terra por cessão; desde camponeses quilombolas a parcelas dos povos indígenas já camponeizados; os serranos, os caboclos e os colonizadores, assim como os povos das fronteiras no sul do país. E os novos camponeses resultantes dos assentamentos de reforma agrária. (CARVALHO, 2005, p. 171).

Mais especificamente, “há a luta dos camponeses contra as desapropriações de terra para a execução das grandes obras do Estado” (OLIVEIRA, 2001, p. 195). O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) nasceu exatamente deste processo de luta dos camponeses contra essas desapropriações e, particularmente, contra o valor irrisório das indenizações. Há o movimento dos camponeses contra a subordinação praticada pela indústria no setor avícola; dos produtores de fumo, que se unem e se rebelam contra esta subordinação, a qual os torna reféns destas indústrias que adquirem suas matérias-primas; os movimentos dos brasiguaios e dos brasileiros,

“[...] ressaltando-se que mais de 250 mil brasileiros estão no Paraguai e mais de 40 mil na Bolívia. Parte destes brasileiros – os brasiguaios sobretudo – alinham-se e articulam-se com o MST no Mato Grosso do Sul e já há, inclusive, acampamentos e assentamentos produtos desta articulação (OLIVEIRA, 2001, p. 196).

A resistência indígena e as lutas das comunidades quilombolas devem ser reconhecidas nesse processo, bem como a emergência e/ou ressurgência de outros sujeitos sociais. Entre 1995 e 2012, 124 territórios quilombolas foram titulados (139 títulos foram para 207 comunidades, incluindo 12.906 famílias), segundo dados do INCRA citados por Oliveira (2001). Além disso, há um total de 690 territórios oficialmente reconhecidos como terras

indígenas. Apesar das conquistas, as demandas permanecem ativas no século XXI: há a luta dos povos indígenas pela demarcação de seus territórios, os seringueiros na Amazônia e as suas lutas pelas demarcações das reservas extrativistas, a luta pela terra de trabalho realizada pelos posseiros em vários pontos do país, a dos peões contra a peonagem (“escravidão branca”). Destaca-se também o movimento dos bóias-frias, que praticaram no interior do estado de São Paulo greves e lutas por melhores condições de trabalho e a realização, por estes setores, do Movimento Grito da Terra Brasil (OLIVEIRA, 2001, p. 195 e 196).

Essa diversidade – inclusive devido a “distintas origens, etnicidades e culturas” do povo do campo (MARTINS, 2001, p. 326) – foi parcialmente reconhecida com a criação da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a partir de 2004, dadas as diferentes concepções de luta e demanda por terra.

Na confluência de tantas lutas, o ano de 2013 marcou os 30 anos de existência do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), quando se realizou um congresso nacional em 2014, que reuniu mais de 15 mil camponeses de todo o país em Brasília. Esse tipo de evento mostra que o campesinato ainda carrega um forte conteúdo político e que dentro dessa multiplicidade há uma identidade camponesa para o século XXI (CARVALHO, 2005), que retoma uma série de críticas ao paradigma do fim do campesinato ou de metamorfose do campesinato em agricultura familiar, através de um projeto camponês renovado, em torno da autonomia do acesso à terra, aos mercados e à gestão do trabalho familiar, segundo princípios de qualidade de vida (CARVALHO, 2005).

Por esse viés, a formação histórica do campesinato brasileiro e o uso do termo entre nós divergem no tempo e no espaço, mas convergem na diversidade de sujeitos coletivos. São sujeitos que nem sempre correspondem às “características camponesas fortes, no sentido dado por Wolf e Mendras”, mas que também não rompem totalmente com aqueles modelos clássicos, recuperando o que Sabourin (2009) chama de “lógicas camponesas”.

Impulsionando lutas e sujeitos, suas estratégias e conexões, subsiste a histórica concentração e distribuição desigual da terra. Ela pode ser dimensionada do ponto de vista histórico e social, se levarmos em conta que, dados publicados no caderno *Conflitos no Campo* de 2018, registrados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), divulgados em maio de 2019, mostraram um aumento de quase 36% de pessoas envolvidas em conflitos, o que representa, aproximadamente, um milhão de pessoas atingidas por conflitos no campo brasileiro no ano passado. Os números indicam uma demanda por terra que permanece em aberto. Retrocedendo a cerca de quinze anos atrás, o Brasil possuía cerca de 3,1 milhões de

camponeses sem terra em 2003, “um número que é limitado pela definição de trabalhadores rurais sem acesso à terra” (SAUE e LEITE, 2012b, p. 506).

As medidas anti-democráticas e violentas do governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), permeadas pela criminalização dos movimentos sociais, não dão qualquer horizonte de melhora nesses índices. As lutas prosseguem e, por elas, os processos de apropriação e ressignificação do termo “campesinato”. Em 2019, a Jornada Nacional de Lutas do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) com o lema “Direitos camponeses já, com reforma agrária e justiça social” promoveu ocupações de superintendências regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), doação de alimentos e manifestações em todas as regiões do país. Simbolicamente, as manifestações foram encerradas na data que marca os 23 anos do massacre de Eldorado dos Carajás (PA), quando sem-terras foram assassinados por policiais militares, que abriram fogo contra a marcha. A data de encerramento ocorreu no Dia Internacional da Luta Camponesa (17/04).

As famílias sem-terra – combinadas com vários outros sujeitos sociais, como os povos indígenas, quilombolas, seringueiros, extrativistas, quebradeiras de coco, ribeirinhos, pescadores, entre outras comunidades tradicionais – que poderiam ser definidas como “comuns” (MORIMURA, 2015) relacionados aos “direitos consuetudinários”, seguindo a literatura internacional – compreendem a dimensão social da demanda por terras (SAUER e LEITE, 2012a), dando diferentes perspectivas para discussões sobre o campesinato no Brasil.

A compreensão do que seja o campesinato no Brasil continua a ser objeto de um amplo debate, que envolve pesquisadores acadêmicos, formuladores de política e os distintos movimentos sociais. É fundamental compreender e reconhecer nas diferentes lutas pela terra e resistências, a diversidade constitutiva da população do campo e do próprio campesinato, como sujeito em constante (re)construção de si mesmo e de apropriação do termo em meio a lutas históricas por terra e território. Há uma articulação com dezenas de entidades sociais e sindicais, que mobilizam e demandam terra, direitos territoriais e condições dignas de vida e trabalho no campo (MARTINS, 2002; PETRAS e VELTMEYER, 2001). Sem deixar de lado a construção histórica do conceito de campesinato, a ideia de sujeito coletivo de direito é um instrumento teórico que auxilia a compreender as complexidades, rupturas e continuidades de atores sociais, histórias e agendas, ações e demandas que permeiam esse modo de vida.

4.4. CONCEITO EM PERSPECTIVA: CAMPESINATO COMO SUJEITO COLETIVO DE DIREITO

As relações com a terra, parentesco, território, ancestralidade, tradições e práticas culturais próprias do campesinato impactam no direito de propriedade e de posse, repercutindo em regimes que podem variar caso a caso, transcendendo o purismo das formas jurídicas e “figuras híbridas” (CASTRO, 2013; CASTRO, HERSHAW e SAUER, 2017). Essa situação, de um lado, caracteriza a diversidade cultural, a capacidade criativa e de adaptação das comunidades camponesas e, por outro, evidencia sujeitos e espaços de disputa, lutas e formação de identidades.

A resistência à expulsão está presente em parte significativa das entrevistas durante a pesquisa de campo, por meio de relatos sobre disputas e lutas por acessar e permanecer na terra. A referência de Sassen (2010; 2013; 2016) à ideia de expulsão enfatiza que suas modalidades variam muito e incluem políticas de austeridade (que ajudaram a contrair as economias da Grécia e da Espanha), políticas ambientais (que negligenciam as emissões tóxicas de enormes operações de mineração na Rússia e nos EUA) e assim por diante.

Incluem “condições tão diferentes quanto o empobrecimento das classes médias nos países ricos, a expulsão de milhões de pequenos agricultores ou camponeses em países pobres em decorrência dos 220 milhões de hectares de terras apropriados por investidores e governos estrangeiros, entre 2006 e 2016, e as práticas destrutivas de mineração em países diferentes” (SASSEN, 2016, p. 11).

Nesse sentido, a expulsão pode ser interpretada como a completa negação de direitos, inclusive sobre a terra. Não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês. A noção explicita uma novidade na expropriação de camponeses, que consiste na retirada da terra e sua não incorporação à lógica produtiva capitalista (processos não previstos pelos críticos do capitalismo). Sem adentrar o conteúdo teórico-sociológico da construção de Sassen (2016), as expulsões são importantes por serem não apenas a violência no campo, mas a perpetuação dessa violência, que se mantém no tempo pela exclusão. Ou seja, camponeses perdem suas terras e ficam à margem.

Uma das lideranças de Correntina (Bahia) afirmou que “as plantações de soja” e “as balas dos revólveres” estão expulsando os camponeses desde os anos 1970, recorrendo a essas duas dinâmicas de violência (a soja e a bala) com a expressão emblemática de que lá “as cobras andam aos pares” (Entrevista realizada com G.M.B, em 08/07/19, em Correntina).

A expulsão como expressão de violência e perda de territórios também está presente no relato de uma das lideranças da região da Altillanura colombiana, pois “quienes nos expulsan de nuestras tierras quieren expulsar a nuestros pueblos, nuestra tradición, nuestras semillas fértiles, nuestro idioma y nuestros antepasados [...] ya que nos expulsan, están eliminando todo lo que representa el campesino y eso los desbloquea en cultivos comerciales, bancos y Gobierno de Duque, en la intención de invertir en la guerra, la extracción de gas, petróleo y minerales” (Entrevista realizada com N.H, em 14/07/18, em Bogotá).

As velhas e novas lógicas de expulsão se colocam “além daquela ideia que nos é mais familiar da desigualdade crescente como forma de entender as patologias do capitalismo global atual” (SASSEN, 2016, p. 09). São expulsões “causadas”⁷⁷, isto é, direcionadas por instrumentos pensados para sua realização e que “vão desde políticas elementares até instituições, sistemas e técnicas complexas, que requerem conhecimento especializado e formatos organizacionais intrincados”, caso dos instrumentos financeiros, produtos complexos da matemática avançada (SASSEN, 2016, p. 10).

Especialmente após os anos 1980, operações complexas e de muita inovação especializada, “[...] que vai desde a logística das terceirizações até os algoritmos das finanças”, fizeram ressurgir “formas extremas de pobreza e de brutalização onde achávamos que já tinham sido eliminadas ou estavam em vias de desaparecer” (SASSEN, 2016, p. 21). O que se costuma chamar de desenvolvimento econômico dependeu, por muito tempo, da extração de materiais de uma parte do mundo e de seu transporte até outra. Nas últimas décadas essa “geografia da extração” se expandiu rapidamente “por meio de novas tecnologias complexas e agora se caracteriza por desequilíbrios ainda maiores em sua relação com os recursos naturais e sua utilização” (SASSEN, 2016, p. 21), levando ao que Harvey (2003) denomina ser uma “acumulação por despossessão”.

Harvey (2003) chama a atenção para os espaços de disputa que envolvem resistências do campesinato às novas faces da acumulação primitiva do capital. A acumulação por despossessão, no capitalismo contemporâneo, permite a reatualização de múltiplos processos de mercadificação e privatização das terras, que resultam na expulsão violenta de populações camponesas e na conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado etc.) em direitos exclusivos de propriedade privada. Longe de ser protagonizada apenas

⁷⁷Sassen se refere a dinâmicas como a criação de um tipo especial de hipoteca (“subprime”), que acabou levando, por exemplo, à expulsão de milhões de pessoas de seus lares nos Estados Unidos, na Hungria, na Letônia e em outros países. Outro exemplo é a complexidade dos componentes legais e contábeis dos contratos que permitem a um governo soberano comprar vastas extensões de terra em outro Estado-Nação soberano” como uma espécie de extensão de seu próprio território – para produzir alimentos para suas classes médias, por exemplo –, expulsando ao mesmo tempo habitantes dos povoados e acabando com a economia rural local” (SASSEN, 2016, p. 10).

pela força da iniciativa privada, ocorrem associações com forças estatais (HARVEY, 2003, p. 121). O Estado, com o monopólio da violência e das definições de legalidade, tem papel crucial. Ele pode conduzir e legitimar a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns (partilhadas), a mercadificação de sua força de trabalho e a supressão de formas alternativas (autóctones) de produção e de consumo.

Para Harvey (2003), essa lógica faz uma convergência de processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais) que monetizam a terra. Assim, em última análise, a combinação de iniciativa pública e privada permite “um meio ainda mais radical de acumulação primitiva” (HARVEY, 2003, p. 120).

Em termos globais, os ataques especulativos feitos por fundos derivativos e outras grandes instituições do capital financeiro foram a vanguarda da acumulação por despossessão. Mas, também foram criados mecanismos inteiramente novos, como a ênfase nos direitos de propriedade intelectual nas negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC), “que aponta para maneiras pelas quais o patenteamento e licenciamento de material genético, do plasma de sementes e de todo tipo de outros produtos podem ser usados agora contra populações inteiras cujas práticas tiveram um papel vital no desenvolvimento desses materiais”. A biopirataria, a pilhagem de recursos genéticos e a escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) “impedem tudo, exceto formas capital-intensivas de produção agrícola” e “resultaram na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas” (HARVEY, 2003, p. 122).

É preciso lembrar que a acumulação primitiva que Marx (2000) descreveu significava tomar a terra, cercá-la e expulsar a população, privatizando a terra. A privatização (da habitação social, das telecomunicações, do transporte, da água etc. na Inglaterra, por exemplo) tem aberto em anos recentes amplos campos a serem apropriados pelo capital sobreacumulado⁷⁸. O capitalismo vem passando por uma dificuldade crônica de sobreacumulação desde 1973. Então, o “projeto neoliberal de privatização faz muito sentido como forma de resolver o problema. Outro modo seria injetar matérias-primas baratas (como o petróleo) no sistema. Os custos de insumos seriam reduzidos e os lucros, por esse meio, aumentados” (HARVEY, 2003, p. 124). A partir de 1970, a acumulação por despossessão se tornou cada vez mais acentuada. Um dos principais veículos dessa mudança foi

⁷⁸A sobreacumulação “é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos”. O que a “acumulação por despossessão faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho e terras) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero)”. O capital sobreacumulado pode “apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo” (HARVEY, 2003, p. 124), em detrimento das comunidades camponesas, por exemplo.

[...] a financialização e a orquestração, em larga medida sob a direção dos Estados Unidos, de um sistema financeiro internacional capaz de desencadear de vez em quando surtos de brandos a violentos de desvalorização e de acumulação por despossessão em certos setores ou mesmo em territórios inteiros. Para que tudo isso ocorresse, era necessário, além da “financialização e do comércio mais livre”, uma abordagem radicalmente distinta da maneira como o poder do Estado, sempre um grande agente da acumulação por despossessão, devia se desenvolver. O surgimento da teoria neoliberal e a política de privatização a ela associada simbolizaram grande parcela do tom geral dessa transição” (HARVEY, 2003, p. 129).

As estratégias de despossessão são causas dos conflitos e embates entre agronegócio e campesinato. Isso permite, por exemplo, que o agronegócio da cana-de-açúcar e da soja avance sobre os territórios camponeses, se materializando pelos contratos de arrendamento, repletos de garantias jurídicas e financiamento estatal, sob o discurso do progresso e do desenvolvimento. Nos últimos anos a essas possibilidades se somaram também formas ainda mais violentas de apropriação pela pilhagem e grilagem. Com o beneplácito do Estado, altera-se o movimento de determinação territorial dos grandes grupos econômicos que passam a estabelecer a monopolização do território (OLIVEIRA, 1986).

Oliveira (1999; 2007) afirma haver uma “monopolização do território”, promovida por empresas de comercialização e/ou processamento industrial da produção agropecuária que, mesmo sem produzir no campo, podem controlar recursos e territórios de diversas comunidades. Os meios de subordinação abrangem desde a atuação no mercado futuro das bolsas de mercadorias do mundo até comercialização e produção de sementes, agrotóxicos e fertilizantes (OLIVEIRA, 2007). A monopolização do território representa um novo dinamismo de apropriação de terras e tem se concretizado pela atuação de novos agentes econômicos, especificamente o capital financeiro por intermédio dos fundos soberanos. Assim, agentes do capital financeiro atuam diretamente na aquisição ou no controle de terras e águas, da produção agroenergética e de produtos alimentares, como estratégia de segurança de investimentos, frente às crises e reduções de lucros no mercado internacional (ARRIGHI, 2007; HARVEY, 2004; 2006).

Por outro lado, os contratos, regulações estatais e pacotes tecnológicos vão territorializando as relações sociais de produção capitalistas. Sem necessariamente produzir, o capital é capaz de incorporar e controlar recursos naturais subordinando camponeses e outros segmentos. Esse fenômeno para Oliveira (2007) se concentra nas relações sociais de produção e representa a “territorialização do monopólio”, expressão dos mecanismos de imposição de relações sociais de poder aos sujeitos sociais. “Pela territorialização do monopólio, não se

realiza o monopólio sobre a terra, mas sim sobre as relações sociais produtivas, territorializando-as na lógica da mercadoria” (OLIVEIRA, 2007, p. 08).

Embora “parte dessa história” seja antiga, a escalada das últimas três décadas ameaça um número cada vez maior de pessoas e de lugares em todo o mundo, não tanto de elites predatórias, mas de “formações” predatórias. Trata-se de “uma combinação de elites e de capacidades sistêmicas na qual o mercado financeiro é um facilitador fundamental, que empurra na direção de uma concentração aguda” (SASSEN, 2016, p. 22).

Por trás disso, o capitalismo internaliza práticas expropriatórias e fraudulentas (HARVEY, 2003). A transformação em mercadoria, de formas culturais, históricas e da criatividade intelectual, envolve espoliações em larga escala (a indústria da música é notória pela apropriação e exploração da cultura e da criatividade das comunidades). A corporativização e privatização de bens até agora públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatizações (da água e de utilidades públicas de todo gênero) que tem varrido o mundo, indicam uma nova onda de “expropriação das terras comuns”. Tal como no passado, o poder do Estado é com frequência usado para impor esses processos mesmo contrariando a vontade popular. A regressão dos estatutos regulatórios destinados a proteger o trabalho e o ambiente da degradação tem envolvido a perda de direitos. A devolução de direitos comuns de propriedade ao domínio privado “tem sido uma das mais flagrantes políticas de despossessão implantadas em nome da ortodoxia neoliberal” (HARVEY, 2003, p. 123).

A privatização é, essencialmente, a transferência de ativos públicos produtivos do Estado para empresas privadas (HARVEY, 2003), tais como os recursos naturais, inclusive a terra. “Vendê-los a empresas privadas é um processo de despossessão numa escala sem paralelo na história” (HARVEY, 2003, p. 133):

[...] por meio da mesma lógica que requer que os territórios vulneráveis sejam os primeiros a ser atingidos, assim também são tipicamente as populações mais vulneráveis desses territórios que suportam o principal ônus que sobre eles recai. Foram os pobres das regiões rurais do México, da Tailândia e do Brasil que mais sofreram com as depreciações causadas pelas crises financeiras dos anos 1980 e 1990. Conclui-se, pois, que o capitalismo sobrevive não apenas por meio de uma série de ordenações espaço-temporais que absorvem os excedentes de capital de maneiras produtivas e construtivas, mas também por meio da desvalorização e da destruição administradas como remédio corretivo daquilo que é em geral descrito como o descontrole fiscal dos países que contraem empréstimos (HARVEY, 2003, p. 113).

Tomando o caráter essencialmente político que permeia o modo de vida do campesinato (MARTINS, 1980), alguns pensadores voltados à composição das dinâmicas

jurídicas e movimentos sociais, como Roberto Lyra Filho (1984; 1985), Luis Alberto Warat (1994) e José Geraldo de Sousa Júnior (1991; 1997; 2008a; 2008b), afirmaram a existência de sujeitos de direitos que se conformam para além de indivíduos e/ou pessoas jurídicas previstas nas legislações comuns. São sujeitos que se posicionam no conflito e resistem às diversas formas de expulsão, que traduzem a acumulação por despossessão.

Por meio de uma visão crítica ao direito formal, enfrentando “os impasses engendrados pela contraposição dos sujeitos de direitos coletivos x sujeito de direito individual” (SOUSA, 2008b, p. 271), o “Direito Achado na Rua” entende que, “no processo histórico de libertação”, o direito também “nasce na rua, no clamor dos espoliados e oprimidos e sua filtragem nas normas costumeiras e legais” (LYRA FILHO, 1986, p. 312). Esta perspectiva enfatiza a existência de um sujeito social. Isto é, de um sujeito coletivo e descentralizado “despojado das duas marcas que caracterizam o advento da concepção burguesa da subjetividade: a individualidade solipsista ou nomática como consciência individual soberana de onde irradiam idéias e representações, postas como objeto” (SOUSA, 2008b, p. 27).

Ao invés de se ater ao indivíduo do liberalismo, essa corrente do Direito reconhece que diversas minorias e grupos (culturais, étnicos, raciais, sociais ou de gênero) reivindicam e lutam coletivamente por direitos, inclusive “o direito a uma identidade cultural autêntica e a um processo de subjetivação autônoma, isto é, de formação de identidades positivas baseadas em critérios valorativos próprios” (SOUSA, 2008b, p. 271). A ideia de sujeito coletivo de direito remete a lutas e reivindicações por uma identidade inscrita na alteridade, matriz de direitos verdadeiramente humanos, ou seja, a titulares de direitos que “não são proclamados ou consagrados normativamente, mas construídos no diálogo conflitivo com outros” (SOUSA, 2008b, p. 132).

Ao mesmo tempo, ocorrem lutas pelo reconhecimento jurídico da identidade, de “ser camponês”, como um sujeito coletivo que mobiliza, enuncia e titulariza direitos sobre a terra. No Brasil, os camponeses não são considerados pela legislação uma categoria com personalidade jurídica própria, enquanto na Colômbia lutam pela inserção do termo no texto constitucional e nas pesquisas censitárias, em lugar de expressões como “trabalhadores rurais”. O reconhecimento mais recente ocorreu no direito internacional. Em 2018, a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU 73) adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais.

O documento representa o acúmulo de um processo histórico de reconhecimento identitário e político das comunidades, que se intensificou nas últimas duas décadas pelo

movimento camponês internacional, como a Via Campesina, Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN) e Centro Europa Terceiro Mundo (CETIM) (QUIRINO, 2018). A Declaração da ONU respalda juridicamente a luta e a afirmação do campesinato como sujeito coletivo que titulariza diversos direitos a partir da centralidade do direito de acesso à terra.

A originalidade dessas lutas diz respeito “ao caráter coletivo do sujeito de direito, o qual não deve ser confundido com os interesses difusos de sujeitos individuais, nem com o sujeito ainda individualizado dos direitos individuais homogêneos, definidos como os de origem comum” (SOUSA, 2001, p. 61). Portanto, são “resultados e resultantes de antagonismos, auto-reflexão pessoal e coletiva, enfim, constituída e constitutiva de jogos sociais” e que não se reduzem “à mera invenção de fronteiras territoriais com vistas a fins sob perspectiva meramente estratégica” (DIAMANTINO, 2007, p. 08/09)⁷⁹.

Transpondo a ideia ao campesinato, Diamantino (2007) descreveu a trajetória sócio-jurídica de comunidades camponesas pelo reconhecimento de direitos territoriais. Por seu modo de vida e lutas por terra, o campesinato também seria capaz de se afirmar como sujeito coletivo de direito, representando “uma categoria jurídica própria, uma modalidade comunitária de acesso e uso aos recursos naturais e um projeto de vida sociocultural cujo desafio jurídico-político consiste fundamentalmente em liberar-se das malhas concessivas a que leva as condições sociais de desconhecimento e irrelevância destas comunidades” (DIAMANTINO, 2007, p. 133).

O traço marcante que Diamantino (2007) destaca é o da representação que os camponeses elaboram sobre direitos de acesso e uso comum de terras e pastagens, por meio de mecanismos criados “a partir de combinações discursivas e consuetudinárias de regras de uso e de hospitalidade, reforçadas em situações de adversidades e pressões exercidas sobre o grupo, segundo princípios de utilidade vital e organização sócio-cultural compartilhada”, que formam o seu projeto de vida ou, como eles dizem, “nosso jeito de viver no sertão” (DIAMANTINO, 2007, p. 132).

A expressão “nosso jeito de viver” (sintetizada no trabalho e afetividade da família com a terra) traduz um modo de vida pelo qual se luta. Isso repercute em termos práticos, pois os sujeitos coletivos produzem modelos que ultrapassam a relação meramente comercial sobre a terra, assumindo outras formas de valoração como, por exemplo, a referência à

⁷⁹O trabalho recupera os estudos de Sousa (2006), que tratou do processo de formação do sujeito coletivo na construção civil, constatando a configuração de uma identidade de interesses compartilhados que torna possível a instrumentalização de uma luta coletiva pela criação de direitos, a partir da vida em família, da experiência de trabalho nos canteiros de obra, da cidadania do protesto e das greves operárias, momentos de configuração emergencial do sujeito coletivo (SOUSA, 2006).

qualidade diferenciada de seus produtos. Essa diferenciação não se restringe a aspectos econômicos, mas coloca em evidência as dimensões socioculturais do território, que permitem relacionar – por exemplo – os produtos à saúde, à sustentabilidade, à afetividade, à família e ancestralidade, ao respeito à terra, ao tempo em que afirmam uma profunda competência profissional decorrente de um modo de vida e “de produção de si próprio” (WANDERLEY, 2003, p. 53 e 54).

Nas comunidades camponesas e no âmbito de outros repertórios culturais específicos, “o progresso não se define pela apropriação individual de bens ou posses adjacentes e sim pela satisfação das necessidades do grupo humano e da coletividade” (SABOURIN, 2009, p. 05).

Nessa linha, não há novidade no fato de que as comunidades camponesas diferenciem fortemente sua lógica territorial da lógica capitalista (ARRIGHI, 1994; NIEDERLE, ESCHER e CONTERATO, 2014). Mas, a materialização da diferença pode ser melhor analisada quando se dá por antagonismo, no sentido de composição dos lados do conflito, a face visível da lógica capitalista, por exemplo, no agronegócio⁸⁰. Como parte de uma lógica própria no interior do conflito, os sujeitos coletivos engendram “práticas mediante as quais seus membros pretendem defender interesses e expressar vontades” (SADER, 1988, p. 48).

Portanto, o “trânsito” de diversas categoriais sociais – mulheres, indígenas, negros e outros – aproximam grupos e reivindicações. Sem homogeneizar as diferenças, essa estratégia evidencia os lugares que essas populações ocupam no imaginário, nos processos históricos de dominação e no quadro político de seus respectivos países. É por esse viés que a categoria de “camponês” vem abrigando, historicamente no Brasil e na Colômbia, uma enorme diversidade pela qual a população rural se tornou visível ao Estado e à Sociedade. É preciso examinar “as lutas camponesas numa perspectiva compatível com a realidade histórica da sociedade” e “sobretudo admitindo a contemporaneidade das diferentes classes e categorias sociais, bem como o sentido contemporâneo dos conflitos (MARTINS, 2003, p. 194).

Não se trata apenas de como as pessoas podem transitar entre categorias sociais⁸¹, isto é, a possibilidade de quem se tornou “legível” como “camponês” deixar de sê-lo a

⁸⁰Para Fernandes (2005, p. 01), agronegócio é nome novo para um fenômeno velho, referindo-se ao “modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista”. Assim, grandes lavouras de commodities podem não apenas alterar, mas – além disso – serem a face mais evidente e fática do uso do solo e do agravamento da concentração fundiária. Esse fator presente nas percepções dos sujeitos – conforme se verá no trabalho de campo – dá forma aos lados do conflito e aprofunda a diferenciação daquele modelo diante das comunidades camponesas.

⁸¹Sem a pretensão de adentrar limites taxonômicos, na Bolívia (RIVERO, 2008) e no México (BÁEZ, 2010) populações que se autodenominavam indígenas até as décadas de 1960 e 1970, hoje se autointitulam como “campesíndios”. Esse termo existe na Colômbia, onde surgem também as figuras do “camponês-indígena” ou, nas comunidades negras, o “camponês dos palenques e do Pacífico” (GARZÓN, 2018, p. 63).

qualquer momento ou fazê-lo de outra maneira, conforme pontua Garzón (2018, p. 63). Tais influências também fazem parte da diversidade e da capacidade criativa de “ser camponês”, em que se expressa um modo de vida, onde as estratégias de luta pela terra e pelo território fazem convergências e sobreposições de diferentes direitos, legislações e sujeitos.

O que se enfatiza nesses processos aglutinadores é a dimensão política que “ser camponês” assume. Tanto como modo de vida, como pela capacidade mobilizadora. Exprime um campo de conflitos por terras e territórios, se impondo e se opondo como sujeito coletivo de direito. Nos casos de Brasil e Colômbia, em numerosas e variadas situações populações negras e indígenas vivem uma estreita interação, mediada pelo modo de vida camponês. A situação descrita no rio Capá, Departamento de Chocó/Colômbia, a partir da etnografia de Losonczy (1997) e do baixo rio São Francisco, Estado de Sergipe/Brasil (ARRUTI, 2000), ilustram como a formação de sujeitos coletivos de direito, muitas vezes não se prende a uma taxonomia rígida de categorias sociais, ao tempo em que é mediada pela noção de ser camponês.

No Rio Capá, a tensão entre indígenas Emberá e comunidades negras de Chocó sempre existiu pela sobreposição e proximidade de seus territórios (ARRUTI, 2000). O cenário também foi marcado pelo avanço das organizações indígenas, surgidas na década de 1960 pela defesa dos resguardos (terras indígenas), enquanto parte das comunidades negras foram classificadas juridicamente como “invasoras”. As terras ocupadas pelos negros nunca foram legalizadas ou foram oficialmente reconhecidas apenas mais tarde (década de 1990), quando um certo número dos resguardos indígenas já teria no interior de suas fronteiras populações negras (WADE, 1994).

Não obstante, permaneceu uma grande variedade de recortes de pertencimento político e identitário concorrentes entre si, no mesmo território. Mas, em momentos como as tomadas de decisão e mesmo de titulação coletiva surgiam agendas internas como a distribuição de famílias extensas, o uso dos igarapés e das margens dos rios ou “os espaços multicentrados e mesmo multiétnicos, a partir de semelhanças culturais e de injunções conjunturais de caráter político” (ARRUTI, 2000, p. 103). As mudanças nas condições de “legibilidad de la población rural y en el peso político de ciertas categorías como campesino” são o resultado, não totalmente planejado, de disputas sociais sob relações desiguais de força. Se pensarmos nas condições como resultado de um processo hegemônico, devemos reconhecer que seus resultados são precários, não predeterminados e sujeitos a alterações como “parte del juego de los actores sociales” (GARZÓN, 2018, p. 63).

Mas, as divergências e lutas – especialmente com o avanço das culturas agroexportadoras e de extração petrolífera no século XX, como manifestações da acumulação por despossessão (HARVEY, 2003) – foram mediadas por um sistema de trocas e partilhas entre comunidades negras e indígenas, que muitas vezes se auto-denominavam camponeses (ou camponeses-indígenas) e, assim, criavam a noção de pertencimento de si mesmos a um lado do conflito (LOSONCZY, 1997). Para Losonczy (1997) e Arruti (2000), o sincretismo das comunidades serviu como uma solução cultural para a luta por terras entre negros e indígenas, frente ao tenso partilhamento de um território comum.

Contudo, o território comum entre tais comunidades está sob frequente disputa não apenas das comunidades entre, mas com terceiros que adotam lógicas ainda mais divergentes, tais como: o agronegócio, frequentemente citado nas entrevistas de campo. Os cenários dialogam com aquilo que Harvey (2003) considera ser um número cada vez maior de arenas, domésticas ou externas, nas quais se buscam executar privatizações, negar o direito de acesso à terra e, conseqüentemente, ser camponês. Assim, se manifestam identidades camponesas – ou a formação do sujeito coletivo de direito – diante e nas lutas contra a despossessão (HARVEY, 2003) e expulsão (SASSEN, 2013), em que o Estado participa legitimando as negações de direito através de leis, regulamentos e políticas públicas.

De fato, muitas áreas em que se inserem os entrevistados na pesquisa de campo e suas comunidades – regiões do Matopiba no Brasil e da Altihanura na Colômbia – foram expostas à privatização e a liberalização do mercado como “o mantra do movimento neoliberal” e o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a “expropriação das terras comuns”. Ativos de propriedade do Estado ou destinados ao uso partilhado da população em geral foram “entregues ao mercado” (HARVEY, 2003, p. 131).

O cenário de ausência do Estado para a proteção de seu território no Chocó (Colômbia), fez com que as discontinuidades sociais e culturais fossem assimiladas de diferentes formas. Negros passaram a curar doenças infecciosas dos Emberá. Estes, por meio do seu xamanismo, restabeleciam o equilíbrio entre o mundo das pessoas e dos seres da floresta, que também molestam os negros. Teceu-se a trama da organização social negro-chocoense e das famílias Emberá, sobre um mesmo território. Passou-se a produzir alianças rituais, como o costume dos indígenas convidarem casais negros (com quem partilham de um mesmo território) para apadrinhar filhos. Assim, o conflito em torno dos critérios de legitimação e direito sobre a posse da terra foi se permeando por trocas entre esses grupos, em especial os serviços terapêuticos recíprocos e complementares e a noção de que “indígenas-camponeses e negros-camponeses” estavam lutando, lado a lado, pela preservação de seus

territórios sobrepostos ou não. O resultado dessas trocas, parentescos, curas e autoidentificação foi “a criação de uma rede de afinidades justamente entre aquelas famílias que, por delimitarem territórios que se sobrepõem, estão na iminência de um conflito” (ARRUTI, 2000, p. 101/102)⁸².

A formação de um sujeito coletivo de direitos, baseado nas lutas comuns de negros e indígenas, culminou em um intenso “processo de colaboração” que levou, em 1989, ao Primeiro Encontro pela Unidade e Defesa das Comunidades Negras e Indígenas. Em 1990, apesar das tensões interétnicas não terem sido eliminadas, tal movimento fundou o ACADESAN (Associação Camponesa do Rio San Juan), organização de natureza interétnica que fez campanha pelo reconhecimento do Gran Territorio Waunan-Negro del Bajo San Juan (WADE, 1994). Existente ainda hoje, a ACADESAN defende o modelo de desenvolvimento baseado no direito ao território e à identidade de camponeses (ACADESAN, 2019).

No Brasil, a formação do campesinato como sujeito coletivo de direito também envolveu processos históricos complexos. Especialmente na região Nordeste, a agricultura camponesa do Nordeste teve três origens sociais e técnicas: a agricultura indígena, os trabalhadores da agricultura colonial e os trabalhadores ou pequenos colonos livres (SABOURIN, 2009). As populações negras e indígenas do baixo rio São Francisco retrataram um processo parecido de conformação de sujeitos coletivos, com base no conteúdo simbólico que deveria ser atribuído aos “quilombos”.

A ressemantização acabou explicitando que “quilombo não significa escravo fugido”, mas sim “reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial”, que tem por objetivo a criação de uma sociedade, o Estado Nacional Quilombista⁸³. Este é marcado pela recuperação do comunitarismo da tradição africana, considerando o direito à terra como propriedade nacional de uso coletivo. (NASCIMENTO, 2002, p. 263).

⁸²Segundo Losonczy (1997), a história do povoamento bi-étnico do Rio Capá é um exemplo típico do processo ocorrido em outros rios da região do Chocó. Como vimos, no Chocó rural, região sobre a qual a lei 70 tem aplicação direta, negros e índios (emberá) têm pesos demográficos desiguais, francamente favorável aos primeiros. Sua coexistência baseia-se em uma rigorosa separação espacial e sexual, ao mesmo tempo em que em um sistema de trocas denso, permeado pelo conflito. O estado atual dessas relações parece resultar de um equilíbrio dinâmico entre continuidade e ruptura com relação à sociedade colonial que as reuniu no Chocó à força (ARRUTI, 2000, p. 100)

⁸³ O Quilombismo é um movimento político dos negros brasileiros, objetivando a implantação de um Estado Nacional Quilombista, inspirado no modelo da República dos Palmares, no século XVI, e em outros quilombos que existiram e existem no País. O Estado Nacional Quilombista tem sua base numa sociedade livre, justa, igualitária e soberana. O igualitarismo democrático(o) quilombista é compreendido no tocante a sexo, sociedade, religião, política, justiça, educação, cultura, condição racial, situação econômica, enfim, todas as expressões da vida em sociedade. O mesmo igualitarismo se aplica a todos os níveis do Poder e de instituições públicas e privadas. A finalidade básica do Estado Nacional Quilombista é a de promover a felicidade do ser humano. Para atingir sua finalidade, o quilombismo acredita numa economia de base comunitário-cooperativista no setor da produção, da distribuição e da divisão dos resultados do trabalho coletivo. O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo (NASCIMENTO, 2002).

Diversas populações ocuparam áreas contíguas às margens do rio São Francisco e, pelo menos desde 1850, viveram “dramas semelhantes e paralelos quanto à expropriação das terras que ocupam” (ARRUTI, 2000, p. 110). Com o avanço da pecuária pela região, os indígenas tiveram suas terras arrendadas pela prefeitura aos grandes proprietários, enquanto as famílias negras foram expropriadas de seus pequenos ranchos e submetidas ao regime de trabalho dos novos proprietários de suas antigas terras. Posteriormente, o processo de identificação de comunidades remanescentes de quilombos (a exemplo do Mocambo) foi associado à “luta mais antiga e eminente dos índios Xocó”, de quem são “vizinhos e aparentados”. Trata-se de uma longa história comum, na qual tais populações estão “ligadas pela memória relativa à violência das elites estaduais, mas também por um número relativamente constante de casamentos mistos, que deram origem a laços sempre ambíguos entre índios e negros” (ARRUTI, 2000, p. 110).

Mesmo com as diferenças, houve um intenso processo de colaboração baseado nas lutas comuns de negros e indígenas pelo direito à terra. Na prática, o lugar de vanguarda que os Xocó ocupavam com relação ao Mocambo, permitiu a participação de conselheiros indígenas em reuniões da comunidade quilombola e a realização de reuniões das lideranças negras no interior da área indígena. Em 1993, lideranças de Mocambo e Xocó reuniram-se para ampliar as reivindicações territoriais dos Xocó, abarcando as terras e a população do Mocambo. Ou seja, tratava-se de “avaliar a possibilidade de transformar suas antigas ligações de parentesco e seu atual vínculo político em uma espécie de continuo identitário”, como uma alternativa de encaminhamento do conflito (ARRUTI, 2000, p. 111).

Sem a pretensão de adentrar os limites identitários de cada categoria social (ser indígena ou ser negro), interessa observar que as interações de diferentes categorias sociais geraram repercussões sobre os processos de mobilização política e conquista de direitos territoriais. O quadro das questões comparativas se ampliou em direção aos fluxos de cultura, de estratégias sociais e de mediação entre comunidades (ARRUTI, 2000), abrindo uma experiência histórica de construção de sujeitos que titularizam direitos transindividuais, isto é, dotados de uma dimensão voltada aos direitos da coletividade.

Apesar de ter a mesma raiz latina em língua portuguesa, os termos “terra” e “território” têm sido entendidos de formas distintas. A luta pela terra, fortemente influenciada pela história recente do Brasil e da América Latina como um todo, está intimamente associada às demandas e lutas dos camponeses (PETRAS e VELTMEYER, 2001). É a “expressão diversificada da natureza heterogênea dessa condição camponesa que conduz a diferentes tipos de modos de produção camponês”, construídos em torno de características comuns:

“uma relação íntima com recursos naturais vivos, mas limitados a intensificação do trabalho e a valorização da ajuda mútua; um distanciamento institucionalizado das regras do mercado capitalista associado à capacidade de autonomia com relação ao mundo capitalista” (SABOURIN, 2009, p. 04).

No campo jurídico, as atuais Cartas Constitucionais colombiana (1991) brasileira (1988) atribuem, pela primeira vez, um lugar específico para o reconhecimento dos direitos culturais e fundiários das comunidades negras. Ainda que a segunda tenha sido mais clara, ampla e precisa na atribuição desses direitos, tais inovações constitucionais “não apenas responderam a mudanças operadas naqueles campos políticos nacionais ou mesmo no contexto internacional; elas sobretudo criaram realidades lá onde pretendiam apenas reconhecê-las, alterando situações de fato no plano local, ao mesmo tempo em que impondo novas questões aos seus ordenamentos jurídicos nacionais e ao campo acadêmico”. Segundo, a aparente originalidade de tais inovações, “só pode ser compreendida em função dos acúmulos realizados pela ‘questão indígena’, isto é, no plano do direito e das políticas indígena e indigenista” (ARRUTI, 2000, p. 94).

Trazendo esse ponto, interessa enfatizar que tal “mistura” e “trânsito” (ARRUTI, 2000) aponta como as lutas sociais implicam em identidades não estáticas. Uma análise dos estudos sobre a sociogênese da categoria camponês em diferentes países da América Latina mostra que, em cada caso, seu campo semântico está vinculado ao papel nos processos de formação de estados nacionais e, em particular, à maneira como, em seu interior, certas formas de diferenciação e hierarquia interna das populações foram instituídas, disputadas e reformuladas. Nessa linha, as identidades sociais imersas em lutas são dinâmicas. Passam por constantes reconfigurações, nas quais “ser camponês” sintetiza um “modo de vida” baseado em relações de territorialidade. Ao mesmo tempo, se manifesta como um sujeito coletivo de direito que mobiliza, enuncia e titulariza direitos, inclusive na forma de reconhecimento por instrumentos legais internacionais.

Vale lembrar que, em 17 de dezembro de 2018, a 73ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU 73), em Nova Iorque, adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais ⁸⁴:

⁸⁴Consta da “United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas” a seguinte consideranda: [...] Recognizing the special relationship and interaction between peasants and other people working in rural areas and the land, water and nature to which they are attached and on which they depend for their livelihood, [...] Recognizing also the past, present and future contributions of peasants and other people working in rural areas in all regions of the world to development and to conserving and improving biodiversity, which constitute the basis of food and agricultural production throughout the world, and their contribution in ensuring the right to adequate food and food security, which are fundamental to attaining the internationally agreed development goals, including the 2030 Agenda for Sustainable Development (A/C.3/73/L.30) (ONU, 2018, p. 02).

A votação representa o acúmulo de um processo histórico para as comunidades rurais. Com 121 votos a favor, 8 votos contra e 54 abstenções, o fórum da AGNU representando 193 Estados-membros, inaugurou um novo capítulo promissor na luta pelos direitos dos camponeses e outras comunidades rurais em todo o mundo. O processo de 17 anos, iniciado pelo movimento camponês internacional a Via Campesina, apoiado por numerosos movimentos sociais e organizações afins, como FIAN e CETIM, tem sido uma grande fonte de inspiração e fortaleceu as comunidades camponesas em todas as regiões do mundo (QUIRINO, 2018).

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais fortalece e respalda juridicamente o campesinato como um sujeito coletivo que se conforma a partir da titularidade do direito de acesso à terra. Desde o artigo 1º, a Declaração firmou o compromisso de Estados tomarem medidas legislativas, administrativas e outras apropriadas para a progressiva efetivação dos direitos, inclusive para proteção dos que não possam ser garantidos imediatamente aos camponeses.

Ponto central da afirmação do campesinato como sujeito coletivo de direito é o artigo 17, que prevê expressamente a titularidade do “direito à terra” (individual ou coletiva), incluindo os atributos jurídicos dos camponeses poderem acessar, usar e gerenciá-la. À garantia se soma o “direito às formas sustentáveis de aproveitamento”, à “conservação e proteção do meio ambiente” e “capacidade produtiva de suas terras” (artigos 5º, 17 e 18).

Os direitos alcançam não apenas a terra, mas nominalmente os corpos d'água, mares costeiros, áreas de pesca, pastagens e florestas. Tudo isso, sob um aspecto finalístico, que é o padrão de vida adequado, entendido como direito a: a) “ter um lugar para viver em segurança, paz e dignidade e desenvolver suas culturas” (artigo 17) e, b) “desfrutar de sua própria cultura e de buscar livremente seu desenvolvimento cultural, sem interferência ou qualquer forma de discriminação (artigo 26).

No campo da autonomia camponesa e da manifestação de um sujeito coletivo, o artigo 26 enunciou o “direito de manter, expressar, controlar, proteger e desenvolver o conhecimento tradicional e local”, incluindo os “modos de vida, métodos de produção ou tecnologia, costumes e tradição”. São direitos que se materializam por outros artigos, que reconhecem a autonomia de determinar seus sistemas de alimentos e agricultura, como base do direito à soberania alimentar. Relacionou-se a autonomia também à saúde, prevendo no artigo 14 o “direito de não usar” e de “não serem expostos” a substâncias perigosas, químicas e tóxicas (incluindo agroquímicos ou poluentes agrícolas ou industriais).

A dimensão política do sujeito coletivo também foi afirmada através do “direito de participação” nas tomadas de decisão, tanto sobre políticas agrícolas e alimentares, quanto

sobre a produção e métodos que respeitem suas culturas (artigo 14). Os Estados se comprometeram a garantir que qualquer exploração de recursos naturais dos camponeses ocorrerá, no mínimo, mediante: a) avaliação de impacto social e ambiental; b) consultas de boa fé e, c) compartilhamento justo e equitativo dos benefícios da exploração, em termos mutuamente acordados entre aqueles que exploram os recursos naturais e os camponeses (dimensão político-econômica dos direitos camponeses) (artigo 5º).

Mais especificamente, foram enunciados direitos de organização e participação política, de associação e acesso à informação. Assim, a Declaração referiu-se também a: a) direito a formação e união em organizações para proteção de interesses, garantindo-se o caráter independente e voluntário das entidades e proteção contra interferências, coerção ou repressão (artigo 9º); b) direito de participação ativa e gratuita (na forma direta ou através de organizações representativas) na preparação e implementação de políticas e projetos que possam afetar suas vidas e terras (artigo 10º) e, c) o direito de buscar, receber, desenvolver e transmitir informações, inclusive sobre fatores que possam afetar a produção, processamento, comercialização e distribuição de seus produtos (artigo 11). Este último, se combina com a previsão dos direitos de consulta e cooperação de boa-fé, envolvendo a atuação do Estado perante as instituições representativas dos camponeses. Dessa forma, consagrou-se o direito camponês de participação ativa e informada de indivíduos e grupos.

A dimensão de dignidade humana do sujeito coletivo também se afirmou pelo direito de estar livre da fome, produzir alimentos e ter nutrição adequada (artigo 15). Foram expressamente previstos o direito ao pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, tais como vida, integridade física e mental, liberdade e segurança da pessoa. O status de sujeito de direito (titular de direitos e garantias) afirmou-se por serem “reconhecidos em todos os lugares como pessoas perante a lei” (artigo 1º e seguintes).

O teor desses dispositivos se combina com o artigo 19, no qual as dimensões socioculturais da vida camponesa foram juridicamente consagrados através de: a) direito às sementes (atributos de salvar, usar, trocar e vender, bem como manter, controlar, proteger e desenvolver suas próprias sementes e conhecimentos tradicionais); b) direito à proteção do conhecimento tradicional; c) direito de participação de maneira equitativa no compartilhamento dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos vegetais e na tomada de decisões sobre questões relacionadas à conservação e uso sustentável desses.

Apesar de 70 organizações camponesas e de outros povos do campo terem defendido o voto favorável do Brasil à Declaração, o Governo Temer (2016-2018) negou adesão. O Brasil foi o único país da América Latina a não votar favorável ao texto e fez questão de

ressaltar que, apesar de ser aprovado por 33 países, o documento teria apenas “um caráter voluntário”. A embaixadora brasileira pediu que fosse retirado o parágrafo que trata de direitos humanos e considerou “complexo e sensível” o trecho que reconhecia os camponeses como sujeitos de direito à terra, individual ou coletivamente, inclusive o direito de ter acesso e uso da terra “para atingir um padrão de vida adequado, para ter um lugar para viver em segurança, paz e dignidade” (ONU, 2018). A garantia de que os camponeses sejam “protegidos contra deslocamentos arbitrários de suas terras” também foi considerado “complexo” por parte do Brasil (FAERMANN, 2018).

Mesmo com a posição do governo brasileiro, a Declaração das Nações Unidas (2018) é uma conquista histórica no reconhecimento de direitos que reforçam a titularidade de sujeitos coletivos. Prosseguem as lutas sociais e as estratégias de resistência camponesa ao modo como se estruturou a atividade agrícola, desde seus primórdios coloniais, sob o domínio dos grandes empreendimentos e de sua capacidade de criar espaços para uma outra agricultura, a de base familiar e comunitária (WANDERLEY, 2014, p. 27)

É nesse sentido, que a emergência dos sujeitos coletivos de direitos é um instrumental importante para compreender a heterogeneidade do campesinato do Brasil e da Colômbia, enquanto identidades que se elaboram em meio a rupturas e continuidades, isto é, diante de convergência de lutas e sujeitos que, com todas as diferenças étnicas, estão centrados em um território, como “un espacio apropiado por un sujeto colectivo” (HOFFMANN, 2016, p. 19), conforme reconhecido pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais⁸⁵.

Em outras palavras, o conceito de sujeitos coletivos de direito permite discutir a apropriação de terras com um foco menos voltado à taxonomia das comunidades e mais à diversidade de sujeitos cuja centralidade é o território. No âmbito das comunidades camponesas, a disputa por territórios desvela “algumas das transformações mais profundas que ocorrem sob toda a turbulência e volatilidade” (HARVEY, 2003, p. 10), sem que isso bloqueie a conformação de sujeitos coletivos em busca de direito e terra.

⁸⁵[...] Recognizing the special relationship and interaction between peasants and other people working in rural areas and the land, water and nature to which they are attached and on which they depend for their livelihood, [...] For the purposes of the present Declaration, a peasant is any person who engages or who seeks to engage alone, or in association with others or as a community, in small-scale agricultural production for subsistence and/or for the market, and who relies significantly, though not necessarily exclusively, on family or household labour and other non-monetized ways of organizing labour, and who has a special dependency on and attachment to the land. (A/C.3/73/L.30) (ONU, 2018, p. 02 e 05).

4.5. NOTAS CONCLUSIVAS

O capítulo investigou conceitos e definições da bibliografia especializada, enfatizando a formação histórica do campesinato no Brasil e na Colômbia, como modo de vida e sujeito coletivo que titulariza o direito de acesso à terra. O capítulo dá sequência aos anteriores que focaram na trajetória de lutas por terra, nas quais os camponeses se inserem como vítimas e protagonistas de lutas. Na perspectiva do problema de pesquisa, essa questão é relevante pois interessa investigar quem são os camponeses dos quais emanam percepções sobre a apropriação de terras.

Sem a pretensão de revisitar a extensa bibliografia sobre o campesinato, uma série de trabalhos do século XIX e XX, se ocupam não apenas do conceito, mas de analisar o campesinato, sua permanência ou desconstituição, na perspectiva do mundo capitalista. Segundo Marx (1986), no campesinato haveria a produção simples de mercadorias, sob o ciclo Mercadoria-Dinheiro-Mercadoria. O pensamento ajudou a estabelecer um rico e controverso debate sobre o fim do campesinato com o avanço do capitalismo, dando vazão a uma série de estudos sobre a categoria em seus espaços históricos e contextuais (SHANIN, 1976).

Chayanov (1888-1939) enfatizou o planejamento da produção e o cálculo do desempenho, como elementos que diferenciavam a lógica camponesa (CHAYANOV, 1991). Para Lênin (1870-1924) e Kautsky (1854-1938) não seria possível a reprodução continuada do trabalho familiar camponês. Para Shanin (2005), a questão central no século XXI seria investigar não apenas o conceito ou permanência, mas a maneira com que opera o processo de conhecimento das sociedades, lançando olhar sobre a autodefinição ou o reconhecimento de grupos socialmente diferenciados.

As operações de nomeação – ser camponês – ocorrem no seio de lutas sociais, nas quais se manifesta a resistência à expropriação. A apropriação e o conflito transformam o conteúdo meramente descritivo, tornando “os conceitos definidores de sujeitos e ações sociais” (SAUER, 2008b, p. 23). A gênese do campesinato brasileiro através de figuras originárias como o agregado, o posseiro ou por processos históricos como a brecha camponesa, lançam olhar sobre as bordas do domínio da produção agroexportadora e da grande propriedade. Assim, o campesinato brasileiro foi se formando, com diferentes nuances, mas assumindo a expressão de luta e contestação a modelos hegemônicos da agricultura capitalista. Primeiramente, de contestação dentro do sistema escravista à lógica estatal de favorecer a empreitada monocultora de tipo comercial. É nesse sentido que se diz haver no Brasil “uma herança camponesa” (SABOURIN, 2009).

Por sua vez, o campesinato colombiano se constituiu historicamente, com “gênesis y transformación” relacionada com o processo de acumulação do capital e, por isso, em cada período histórico existiram distintas formas de vida campesina que, muito confusamente, se manifestaram entre “colonos”, ‘arrendatarios’ y ‘obreros agrícolas’ e permitiram uma trajetória de “labradores a campesinos”. Não se trata de estabelecer apenas o significado a esses termos, mas de entender que se ligaram a experiências “concretas de interacción de las poblaciones rurales con otros” (GARZÓN, 2018, p. 59 e 64).

Partindo disso e do caráter essencialmente político que permeia o modo de vida do campesinato (MARTINS, 1980; OBREGÓN, 2015), alguns pensadores voltados à composição das dinâmicas jurídicas e movimentos sociais, como Roberto Lyra Filho (1984; 1985), Luis Alberto Warat (1994) e José Geraldo de SOUSA JR (2008) afirmaram a existência de sujeitos de direitos que se conformam para além de indivíduos ou pessoas jurídicas previstas nas legislações comuns. Transpondo o conceito, os camponeses são sujeitos que se posicionam no conflito e resistem às diversas formas de expulsão e despossessão. Como parte de uma lógica própria no interior do conflito, engendram “práticas mediante as quais seus membros pretendem defender interesses e expressar vontades” (SADER, 1988, p. 48).

Sem desconhecer as sobreposições entre campesinato e grupos étnicos (existentes no Brasil e, com maior força, na Colômbia), a partir dos anos 1990, as populações rotuladas como camponesas também se vizibilizaram por meio de novas categorias que funcionam como descritoras de suas condições ou modos de produção (como pequeno produtor e agricultor familiar), sem romper definitivamente com a herança camponesa (MARQUES 2008, WANDERLEY 2014) ou como “populações tradicionais” (ALMEIDA 2008, LOMBARDI e SCHIAVINATTO, 2017).

A Declaração das Nações Unidas (ONU, 2018) é uma conquista histórica no reconhecimento do campesinato como titular do direito de acesso à terra, reforçando a ideia de sujeitos coletivos. No campo da autonomia camponesa e da manifestação de um sujeito coletivo, o artigo 26 enunciou o “direito de manter, expressar, controlar, proteger e desenvolver o conhecimento tradicional e local”, incluindo os “modos de vida”. São direitos que se materializam por outros artigos, como os que reconhecem a autonomia de determinar seus sistemas de alimentos e agricultura (base do direito à soberania alimentar), o “direito de não usar” e de “não serem expostos” a substâncias como agroquímicos ou poluentes agrícolas ou industriais. A dimensão política do sujeito coletivo também foi afirmada através do “direito de participação” nas tomadas de decisão, tanto sobre políticas agrícolas e alimentares, quanto sobre a produção e métodos que respeitem suas culturas (artigo 14).

Prosseguem as lutas sociais e as estratégias de resistência camponesa ao modo como se estruturou a atividade agrícola, desde seus primórdios coloniais, sob o domínio dos grandes empreendimentos e de sua capacidade de criar espaços para uma outra agricultura, a de base familiar e comunitária. É nesse sentido, que a emergência dos sujeitos coletivos de direitos é um instrumental importante para compreender o campesinato do Brasil e da Colômbia, enquanto identidades que se elaboram em meio a conflitos pelo direito de acesso à terra.

Assim, os processos aglutinadores evidenciam a dimensão política que “ser camponês” assume. Tanto como modo de vida, como pela capacidade mobilizadora de exprimir um campo de conflitos por terras e territórios, se impondo e se opondo como sujeito coletivo, isto é, como identidades que titularizam o direito de acesso à terra.

CAPÍTULO V

CONFLITOS, SUJEITOS E PERCEPÇÕES: MECANISMOS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA DA TERRA EM COMUNIDADES CAMPONESAS

Nas últimas décadas, a trajetória histórica de apropriação privada de terras desencadeou violentos conflitos, que desnudaram a importância da terra nas agendas políticas e econômicas locais e globais. Mesmo assim, o campesinato resiste *no* século XXI (como modo de vida) e resiste *ao* século XXI (como sujeito coletivo de direitos). Longe de ser uma categoria estática (SHANIN, 2005), os conceitos são desafiados pela capacidade de (re)invenção do campesinato.

O campesinato reinventa e amplia as lutas por terras e territórios. São lutas conectadas com as agendas da diversidade social, étnica, ambiental e cultural de um amplo arco de comunidades que constroem lugares de vida. O próprio capitalismo não comportou somente uma forma de relação social e “em seu desenvolvimento desigual e contraditório, cria, destrói e recria o campesinato” (FERNANDES, 1999, p. 36).

É por essa lógica que podemos compreender que dentro do modo de vida do campesinato (SHANIN, 2005) e da dimensão política que o permeia (MARTINS, 1994), a luta pela sobrevivência é “a marca histórica da resistência camponesa” (FERNANDES, 1999, p. 36). A resistência aos mecanismos de apropriação privada de terras se exterioriza também, e principalmente, por formas de lutar – simbólicas e reais – em meio a conflitos violentos por terras. Especialmente em áreas de expansão da fronteira agrícola – como Puerto Gaitán na Altillanura e Correntina no Matopiba –, a mercadorização e financeirização de terras alcançam níveis ainda mais predatórios para comunidades locais e ao meio ambiente. Mesmo assim, o campesinato resiste ao avanço da agricultura capitalista. As percepções também são uma dimensão pela qual os sujeitos coletivos de direito enunciam suas lógicas e percepções, acerca de si mesmos, dos conflitos e da terra.

Em perspectiva com o problema de pesquisa, este capítulo analisa as percepções das lideranças camponesas de Puerto Gaitán (Meta) e Correntina (Bahia), sobre os mecanismos de apropriação privada. A reflexão é sobre elementos aparentemente locais descritos e relacionados pelas comunidades camponesas. Composto a estrutura metodológica, tais mecanismos foram debatidos na revisão teórica e histórica dos capítulos anteriores. E, integrando-a ao trabalho de campo, objetiva-se entender como reaparecem nas vivências. Mais especificamente, o objetivo é, no contexto do debate histórico e teórico, identificar, analisar e refletir sobre os mecanismos de apropriação privada de terras, com base nas percepções dos entrevistados no Brasil e Colômbia.

5.1 ASPECTOS CONTEXTUAIS DA PESQUISA DE CAMPO: BREVES APONTAMENTOS METODOLÓGICOS

Os municípios de Correntina e Puerto Gaitán são localidades inseridas muito além da ideia dos limites políticos de seus estados e departamentos. Manifestam contextos regionais dimensionados no “Matopiba” e na “La Altillanura”. Embora o termo região, frequentemente aplicado a essas áreas, pareça uma palavra vazia, define “um espaço diferente” (CASTRO, 1993, p. 56), que se aplica aos municípios e comunidades do Matopiba e Altillanura enquanto espaços de territorialização contraditória do capitalismo (MARTINS, 1996; FAJARDO, 2002a, 2002b; FERNANDES, 1999). Segundo Castro (2002, p. 21),

[...] a região, definida pelas práticas sociais duráveis em um território, está longe de estar conceitualmente e empiricamente esgotada, mesmo se estas práticas são definidas por pertencimentos simbólico em múltiplas escalas. Como a complexidade do real nos coloca cada vez mais diante do particular que se articula com o geral, da unidade contida no todo e do singular que se multiplica, problematizar o espaço geográfico implica considerar estes paradoxos. Na realidade, a identidade sócio espacial, o espaço do cotidiano, o espaço da participação, da mobilização e da decisão política, o espaço da administração pública e outros mais definem novas questões para a investigação e estabelecem o desafio metodológico da escala dos fenômenos que dão sentido ao território regional.

Enquanto tal, as regiões “devem ser tratadas em termos de subestrutura”, isto é, são “subestruturas para a sociedade como um todo e para a totalidade espacial são estruturas”. (SANTOS, 1978, p. 176). Assim, quando se fala em comunidades inseridas nas regiões de Altillanura e Matopiba, muito mais que a escala estrita de seus municípios, deve-se levar em conta que a dinâmica regional reflete uma “dimensão social original”. Dimensão que é, de “uma só vez, temporal e espacial. Lugares e áreas, regiões e subespaços são, pois, unicamente áreas funcionais, cuja escala real depende dos processos” (SANTOS, 1978, p. 176).

Assim, apesar de reconhecer o uso oficial e estatal do termo região, adotado para definir o Matopiba e a Altillanura, a referência teórica e metodológica desta pesquisa se pauta pela noção de território, como foi enfatizado ao longo da tese. Isso por que, do problema de pesquisa até o trabalho de campo, interessam as comunidades cuja centralidade sejam os territórios e não as taxonomias sociais em si mesmas.

O conceito de território permite um recorte teórico mais adequado e amplo para a análise, pois baliza as reflexões e os procedimentos na busca do desvendamento dos processos

sociais concernentes à apropriação privada das terras camponesas. E, ainda, as concepções territoriais ressaltam “a dimensão simbólica e mais subjetiva” das relações com a terra, sendo o território “produto da apropriação feita através do imaginário e da identidade social sobre o espaço” (HAESBAERT, 1997, p. 63).

A “noção de apropriação no processo de construção do território” permite que se compreenda o território “a partir dos processos sociais que se desenvolvem no âmbito das frações do território que formam o todo, um território do modo capitalista de produção. Este todo na atualidade está sob a territorialização contraditória do capitalismo” (SOUSA SOBRINHO, 2014, p. 32).

Seguindo a trilha de alguns trabalhos de campo desenvolvidos no Oeste da Bahia (HAESBAERT 1997; SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; SABOURIN, 2000; SOUSA SOBRINHO, 2006; 2010; 2014) e na Altillanura (FAJARDO, 2018a; 2018b; 2018c; MORA, 2019), as análises tratam da noção de território para compreender processos socioculturais mais amplos, tais como as racionalidades das comunidades na relação com a terra. Para Haesbaert (1997, p. 65) “a identificação feita por autores como Raffestin entre território e malhas, redes e nós” pode dar lugar a uma “distinção feita por Lévy (1991), que associa o território a áreas/superfícies e limites/fronteiras”. A territorialidade

[...] está impregnada não só de um poder que se circunscreve espacialmente, mas também de laços de identidade que tentam de alguma forma forjar uma homogeneidade para esse território, dotá-lo de uma área/superfície minimamente igualitária, seja por uma identidade territorial (da qual o Estado-nação é o exemplo moderno por excelência) e/ou por uma fronteira definidora da alteridade (HAESBAERT, 1997, p. 65).

Transpondo a reflexão teórico-metodológica de tais autores a este trabalho, a opção metodológica para delinear a amostra geográfica e sociocultural da pesquisa se orientou pelos espaços de enfrentamento por terras. O enfrentamento é um momento do conflito que se traduz para além de uma mera disputa (FERNANDES, 2005). É o transbordamento da violência, que pode chegar ao ponto de eliminar o outro.

Para o trabalho de campo, interessaram os espaços de conflito nos quais existam territórios camponeses expostos a mecanismos de apropriação privada. Em serão enfatizados os mecanismos de apropriação privada que os camponeses descrevem na dimensão real da violência física e simbólica sobre seus territórios. O foco é, sobretudo, a dimensão da apropriação privada de terras na perspectiva de lutas sociais que alcançam (e transcendem) o sentido físico (meio de produção) das terras.

Nessa linha contextual, foram realizadas um total de 50 (cinquenta) entrevistas semi-estruturadas com lideranças camponesas, tomadas individualmente ou em pequenos grupos, conforme se sentiam mais à vontade ou, literalmente, seguras, principalmente no caso colombiano, devido à onda de extermínio de lideranças. Do ponto de vista espaço-temporal, as entrevistas ocorreram em dezembro de 2017, janeiro e julho de 2018, na Colômbia, e em junho e julho de 2019, no Brasil. Nos dois países foram realizadas em feiras, reuniões e manifestações públicas por terra, nos espaços coletivos de reivindicação e mobilização por direitos, tais como moradas coletivas, sindicatos e associações.

Como o problema de pesquisa possui um viés histórico-comparativo, a análise qualitativa se ancorou em dados primários de narrativas causais. Não se pretendeu realizar, metodologicamente, análise do discurso ou da narrativa. Assim, a fala dos camponeses (entrevistas) recuperou ações, experiências e vivências, permitindo interpretar como o resgate histórico-sociológico reaparece nas falas, através de estudo qualitativo. Nesse sentido, aproxima-se da ideia de narrativa causal, na qual se encontram falas que exploram a consequência de cada ação, destacando uma lógica de acontecimentos (SANTAELLA, 1980).

De um total de 50 entrevistas efetivamente realizadas, o foco foi as lideranças originárias de comunidades nas quais os conflitos por terra são lutas latentes. Esse recorte permitiu reduzir o quantitativo a um total de 40 (quarenta) entrevistas, sendo 20 (vinte) para cada país, restringindo-as mais especificamente às lideranças do Matopiba e Altillanura e, nestas regiões, aos municípios de Correntina (Bahia) e Puerto Gaitán (Meta).

As regiões, Matopiba e Altillanura, e os municípios, Correntina e Puerto Gaitán, foram escolhidos por serem adequados ao estudo qualitativo. Primeiramente, como um argumento mais geral, há literatura dos respectivos países (HAESBAERT, 1997; SABOURIN, 2000; SOUSA SOBRINHO, 2014; FAJARDO, 2018a; 2018c; MORA, 2019), que apontam fronteiras agrícolas abertas. Há incidência de apropriação privada, de expansão da agricultura capitalista e de resistência de comunidades locais, dentre elas, o campesinato em defesa de seus territórios.

Existem outros argumentos de caráter geográfico, político-econômico e sociocultural que justificam a escolha metodológica. O Matopiba e a Altillanura possuem peculiaridades inegáveis (por exemplo, as comunidades e as culturas são altamente específicas a cada espaço geográfico), mas também características convergentes, que viabilizam analisar relações de casos. Importante lembrar que, neste trabalho, o objeto da comparação qualitativa são apenas os mecanismos de apropriação privada e não as comunidades em si mesmas.

Do ponto de vista geográfico, são regiões localizadas no interior dos respectivos países, com topografia relativamente plana e formação vegetal tropical. A paisagem é marcada por campos e formações arbustivas de árvores baixas, com troncos grossos e retorcidos, considerados equivocadamente, por muito tempo, como biomas pobres, destituídos de beleza ou biodiversidade (CNMH, 2018). Também existem recursos naturais estratégicos, como terras banhadas por nascentes e cursos d'água de importância hidroenergética nacionais, além de subsolo com minerais de valor comercial. Ambas as regiões estão, nas últimas décadas, expostas a políticas públicas e econômicas de incentivo estatal à agricultura capitalista e, ao mesmo tempo, são ocupadas desde décadas ou séculos, por diferentes populações, dentre as quais os camponeses (HAESBAERT, 1997; SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; SABOURIN, 2000; SOUSA SOBRINHO, 2014; FAJARDO, 2018a; 2018c; MORA, 2019).

Na atualidade, tanto o Matopiba quanto a Altillanura sofrem o uso predatório dos biomas, inclusive parte de seus solos vem sofrendo intervenções físico-químicas (as chamadas “correções” para atender a critérios de alta produtividade), por meio de pacotes tecnológicos orientados pela lógica da Revolução Verde (concentração de terras, capital e informações), implantada no Brasil e na Colômbia nos anos 1970. Consequentemente, são regiões em que eclodem conflitos violentos por terra, havendo comunidades camponesas que resistem ao avanço e instalação de grandes empreendimentos agroexportadores e projetos de infraestrutura (HAESBAERT, 1997; SABOURIN, 2000; SOUSA SOBRINHO, 2014; FAJARDO, 2018c; MORA, 2019). No plano das percepções emerge parte das dinâmicas regionais e globais ligadas à demanda por terras e recursos naturais, que se aproximam da despossessão descrita por Harvey (2003).

A realização de entrevistas, de lideranças de Puerto Gaitán, em Bogotá levou em conta que a capital possui órgãos e manifestações políticas (sede de poderes e de governo), bem como áreas de comércio (feiras e pontos de distribuição de produtos) para onde afluem lideranças e representantes de sujeitos coletivos de direito, inclusive de municípios da Altillanura (maior fronteira agrícola colombiana). Há, portanto, em Bogotá e adjacências, uma incidência de sujeitos de pesquisa que, por diversas razões transitam ou, atualmente, residem em habitações coletivas, precárias e supostamente temporárias, predominantemente se identificando como indígenas e/ou camponeses (BOGOTÁ, 2017).

A Alcaldía Mayor de Bogotá (prefeitura) possui registros sobre habitações coletivas de povos que se identificam como camponeses e/ou indígenas⁸⁶ (ONIC, 2018a; 2018b; AGENDA PROPIA, 2018; AGENCIA PRENSA RURAL, 2019). A divisão de Asuntos Étnicos da Alcaldía de Bogotá registra também muitas outras famílias (indígenas, camponesas e afro-colombianas) dos departamentos de Amazonas, Meta, Casanare Vaupés e Costa do Pacífico (MACHADO e BOTELLO, 2014; BOGOTÁ, 2017; SÁNCHEZ SILVA, 2017).

Como informação relevante para o trabalho de campo, foi considerado o último levantamento de 2014, da Secretaría de Planeación del Distrito Capital, que estima que em Bogotá habitam cerca de 37.266 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis) indígenas (sendo 18.713 homens e 18.553 mulheres), provenientes de regiões de selva, litoral, montanha e deserto⁸⁷ (BOGOTÁ, 2017; ONIC, 2018a; 2018b). Embora as identidades étnicas sejam as mais perceptíveis pelos órgãos acima, elas se entrelaçam nas lutas por terra, direito e reconhecimento social, como é o caso das comunidades campesinas de Bosa e Suba – nos arredores de Bogotá – que iniciaram, nos anos 1990, a reivindicação para que a Alcaldía os reconhecesse como camponeses descendentes de indígenas (AGENDA PROPIA, 2018).

O intrincamento identitário em Bogotá tem forte presença de camponeses, através dos mercados campesinos (OXFAM, 2014; 2016), que ocorrem “desde el año 2004 en diferentes parques de la ciudad, en más de 10 localidades de Bogotá [...] y un mercado al año en la plaza de Bolívar, principal escenario político de los capitalinos y Colombianos en general” (MOYA, 2016). Além de atores políticos que lutam por terra, os camponeses são sujeitos coletivos de direito indispensáveis para a produção e distribuição de produtos agrícolas, pois “los bogotanos se abastecen de alimentos provenientes en un 33% de los campesinos de la Sabana y en un 44% de los de Boyacá, Cundinamarca, Tolima y Meta”, envolvendo “más de 4000 campesinos provenientes de 80 municipios” (MATILLA, 2016).

Os mercados compõem uma política distrital, baseada no Acuerdo 455 de 2010, que criou o Comité de Interlocución Campesina e reúne cerca de vinte associações campesinas e mais de dois mil camponeses “que son los que vienen a los parques cada 15 días” (MOYA, 2016). Durante o trabalho de campo, foi possível analisar percepções de camponeses que

⁸⁶Povos como os Kankuamos e Arhuacos (provenientes do departamento de Cesar), Embera (originários do departamento de Risaralda), Zenú (departamento de Córdoba), Pasto (departamento de Nariño) e Inga, Kamëntsa, Uitoto e Kofán (departamento de Putumayo) (MACHADO e BOTELLO, 2014; BOGOTÁ, 2017; SÁNCHEZ SILVA, 2017).

⁸⁷Há presença significativa nos bairros de Bosa, Kennedy, Suba, Engativá, Usme, Ciudad Bolívar, Los Mártires, Rafael Uribe, Teusaquillo e Tunjuelito. Dentre os povos mais comuns estão os Pijao, que se deslocaram do departamento de Tolima, área próxima de Bogotá, em razão do conflito armado interno. Há também o povo Kichwa, que forma uma comunidade bastante heterogênea, deslocada de territórios do Bajo Putumayo e do Equador e, ainda, os Wayúu, de La Guajira, um departamento do extremo norte da Colômbia (BOGOTÁ, 2017; ONIC, 2018a; 2018b; AGENDA PROPIA, 2018).

transitam por Bogotá, originários dos Departamentos circunvizinhos de Cundinamarca, Boyacá, Tolima e Meta (ONIC, 2018a; 2018b), incluindo a Altillanura colombiana.

Na Alltillanura, existem cerca de 12 etnias indígenas distribuídas por 58 resguardos⁸⁸, que se integram a uma cultura “llanera⁸⁹, ganadera y campesina desde los años setenta” (DUARTE, 2016, p. 35). O interesse de grandes proprietários e empresários agrícolas tornou-se um tema delicado para o campesinato, pois significa na prática a apropriação privada de suas terras, com base no discurso de desenvolvimento e progresso, por vias predatórias da produção agroindustrial e da expropriação de recursos naturais do solo e subsolo (RIBEIRO e WALTER, 2008; DUARTE, 2016; EMBRAPA, 2018).

Em Puerto Gaitán, especificamente, o Instituto Geográfico Augustin Codazzi (IGAC, 2012) atesta a existência de diversas comunidades camponesas e indígenas, inseridas em conflitos por terras que, nas últimas décadas, foram agravados pelas dinâmicas de expansão de atividades agrícolas, minerárias e energéticas de grande porte. Assim, as lideranças camponesas de Puerto Gaitán são representativas de conflitos entre o “pequeno y médio produtor indígena y campesino, que se contrasta con la de los nuevos megaproyectos productivos” (DUARTE, 2016, p. 37).

Nesse contexto, articulados com lutas históricas de âmbito nacional pela terra (e pelo direito de retorno a terras originárias e ancestrais de outras partes do país), as lideranças camponesas se deslocam, de tempos em tempos, a Bogotá para tratar de pautas políticas, sindicais e econômicas, inclusive para distribuição de produtos identificados como locais, sustentáveis e naturais. Essa articulação em Bogotá reflete as bases e as experiências locais, como a ocorrência de mercados e encontros camponeses (LA ROTA-AGUILERA e SALCEDO, 2016).

⁸⁸Resguardos são áreas de propriedade coletiva das comunidades indígenas, previstas nos artigos 63 e 329 da Constituição colombiana de 1991. Possuem caráter inalienável, imprescritível e inatacável, dada sua natureza de instituição legal e sóciopolítica de natureza especial. É composta por uma ou mais comunidades indígenas, que com um título de propriedade coletiva gozam de garantias de administração e vida social internas (MINISTÉRIO DO INTERIOR, 2013).

⁸⁹Grosso modo, existem semelhanças entre o termo brasileiro “Cerrado” e os termos colombianos “Sabanas”, “Savanas” e “Lhanos” para designar biomas tropicais. No Brasil, são descritos 11 tipos principais de vegetação para o Bioma, enquadrados em formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca e Cerradão), savânicas (Cerrado sentido restrito, Parque de Cerrado, Palmeiral e Vereda) e campestres (Campo Sujo, Campo Limpo e Campo Rupestre). Considerando também os subtipos neste sistema, são reconhecidas 25 fitofisionomias. Abrange como área contínua os Estados de Goiás, Tocantins e o Distrito Federal, parte dos Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Piauí, Rondônia e São Paulo e também ocorre em áreas disjuntas ao norte nos Estados do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, e ao sul, em pequenas “ilhas” no Paraná. No território brasileiro, portanto, as disjunções acontecem na Floresta Amazônica, região em que a vegetação tem sido tratada por outros termos ou expressões, como “savanas amazônicas”; na Floresta Atlântica, especialmente na região Sudeste, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais; na Caatinga, como manchas isoladas no Maranhão, Piauí, Ceará e Bahia; e também no Pantanal, onde se mescla fisionalmente com este bioma. Fora do Brasil ocupa áreas na Bolívia e no Paraguai, enquanto paisagens semelhantes são encontradas no norte da América do Sul na Guiana, no Suriname, na Colômbia e Venezuela, onde recebe a consolidada denominação “Llanos” (campos e áreas úmidas inundáveis) e “Sabanas”(geralmente são encontradas onde as estações úmida e seca estão claramente definidas, esta última caracterizada por solos e atmosfera muito secos, com ocorrências anuais de estações úmidas e raramente interrompidas por períodos secos significativos (RIBEIRO e WALTER, 2008; EMBRAPA, 2018).

Um outro aspecto, ligado às dinâmicas conceituais do campesinato, tornou as lideranças de Puerto Gaitán⁹⁰ adequadas ao estudo. A atividade agrícola segue sendo um inequívoco “elemento primordial de apropiación del campo” sem que isso exclua outras atividades reveladoras da diversidade do campesinato colombiano. São populações em que há “vinculación con la tierra y la construcción de territorio a través del mercado e intercambio cultural com otras comunidades y pueblos” (SAADE, 2018, p. 18).

O trabalho de campo contou, inicialmente, com a base de informações secundárias sobre a região de Puerto Gaitán (Meta/Altiplanura/Colômbia), como um todo, através do acesso a informações produzidas por entidades estatais, regionais, acadêmicas e não governamentais, com especial atenção sobre os estudos acerca de temas sociais e agrários (visões históricas), sobre a expropriação e apropriação privada de terras de camponeses ao longo do século XX. Também foram importantes as informações obtidas por meios escritos de comunicação, com dados mais atualizados, nas quais o jornalismo investigativo permitiu a revisão de diversos dados, em especial as matérias das revistas Portafolio, Dinero, Semana y Altiplanura e sítios eletrônicos, como os de SillaVacía e Verdad Abierta. Para uma melhor certificação de dados, as informações foram contrastadas com a revisão histórica dos capítulos anteriores e projetadas em documentos oficiais da Alcaldía de Bogotá, Instituto Colombiano de Desarrollo Rural (INCODER) e Departamento Nacional de Planeación (DNP), sem a pretensão de produzir qualquer análise quantitativa.

Os contatos foram viabilizados e intermediados pelas Alcaldías de Bogotá e Puerto Gaitán, onde existem funcionários e setores ligados à temática agrária e cultural e com funcionários dotados de conhecimento específico sobre lideranças⁹¹ em deslocamento para Bogotá, seus costumes, pautas de protesto e idiomas. Apesar das plenárias ocorridas nas instalações da alcaldía, o verdadeiro desenrolar da pesquisa de campo aconteceu nos locais de protestos e mobilizações públicas, onde uma vez inserido (e após ser revistado várias vezes pelos integrantes das guardias camponesas) foi possível entender melhor – do ponto de vista qualitativo – as pautas e reivindicações de parte do campesinato.

O levantamento documental-bibliográfico e degravações ocorreram nas instalações do centro cultural Luis Ángel Arango (Bogotá), onde existe uma biblioteca pública fundada em 1958, equipada com diversos andares de acervo por área, salas de leitura, sala de audições

⁹⁰Embora não tenham ocorrido deslocamentos até Puerto Gaitán, foi possível entrevistar lideranças camponesas oriundas dessa região quando de suas mobilizações e manifestações em espaços públicos de Bogotá, pois ainda que fora de seus territórios continuam portadores de “atributos específicos de sua vida rural”, assumindo nas entrevistas formas discursivas e referenciadas “com a terra e o território que habitam” (SAADE, 2018, p. 19).

⁹¹Por uma questão de cautela, segurança e compromisso com as lutas dos entrevistados, mesmo aqueles que autorizaram a divulgação de seus nomes, serão identificados neste texto por siglas e nomes fictícios.

e um amplo acervo bibliográfico físico e digitalizado. Suporte igualmente importante para a parte documental, linguística e contatos para as entrevistas, foi o Instituto Colombiano de Antropología e Historia, por intermédio da Profa. Rebecca Igreja (ELA/UnB). O Instituto possui uma biblioteca/livraria com cerca de 200 obras, dentre as quais uma bibliografia especializada no campesinato colombiano.

No Brasil, foram entrevistadas lideranças camponesas do Oeste do Estado da Bahia. A opção se baseou nos estudos preliminares sobre o tema que destacam o oeste baiano como cenário de grande conflituosidade por terras (HAESBAERT, 1997; 2005; SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; SABOURIN, 2000; SANTOS FILHO et al, 1998; FREDERICO, 2011; BARRETO, 2012; SOUSA SOBRINHO, 2006; 2010; 2014; MIRANDA, 2015; SEI, 2017):

A delimitação também buscou uma simetria geográfica com o trabalho de campo realizado na Colômbia, com lideranças de Puerto Gaitán. No Brasil, as lideranças camponesas entrevistadas são do município de Correntina, que está inserido na região do Matopiba, acrônimo que define a última fronteira agrícola brasileira em áreas de Cerrado. O Matopiba foi reconhecido oficialmente como uma circunscrição territorial de planejamento pelo Decreto nº 8.447/2015, com a criação do Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA) do Matopiba. Abrange 337 municípios, totalizando uma área de 73.173.485 hectares, equivalente a 8,6% do território brasileiro. O termo Matopiba nomeia a delimitação elaborada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), por meio do Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (GITE), para as áreas agricultáveis de cerrado nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (SEI, 2017).

Assim, a opção metodológica por lideranças camponesas de Correntina leva em conta também que o município está entre os 15 maiores produtores de soja do Matopiba, compondo o conjunto ao lado de outros sete municípios do oeste baiano: Formosa do Rio Preto, São Desidério, Luís Eduardo Magalhães, Barreiras, Riachão das Neves e Jaborandi (IBGE, 2016; 2017b). A apropriação privada de terras para atender aos interesses de expansão da fronteira agrícola e dos projetos de infraestrutura (estradas, loteamentos, galpões, represamentos, captação de águas fluviais etc.) gera custos socioculturais e ambientais que atingem de forma drástica o campesinato, acirrando conflitos históricos e demandas por terras, autonomia e direitos. De 2004 a 2016, cerca de 29 conflitos territoriais foram formalizados perante órgãos de segurança pública. Desse total, 21 foram motivados por disputa por terras, quatro por exploração de trabalho análogo à escravidão, dois por acesso e controle de água e dois registrados como ameaças de morte (DATALUTA, 2012; CPT, 2018).

A região vem assumindo um significado estratégico para o Brasil, especialmente após os anos 1970, quando o pretense discurso de “racionalidade e aumento da produtividade” intensificou a apropriação privada. Os impactos do avanço devem ser dimensionados do ponto de vista sociocultural e ambiental. Grande parte do segundo maior aquífero brasileiro, o Urucuia, está no subsolo do oeste baiano. Com estações bem definidas, topografia plana e índices pluviométricos que contribuem na definição dos limites territoriais, a região é conhecida como o “berço das águas”, pela riqueza de suas nascentes, rios perenes, cachoeiras, veredas e, originariamente, a cobertura vegetal do Cerrado. Ao longo de séculos e décadas, este tem sido parte dos territórios de povos e comunidades do campo, a exemplo dos camponeses. Atualmente, se tornou objeto de interesse comercial e disputas cada vez maiores de grupos empresariais, apoiados por governos, ligados a empreendimentos do agronegócio, projetos de infraestrutura e investimentos do capital privado internacional (SEI, 2017; CPT, 2018; CPT e AATR, 2018).

Há, portanto, em Correntina e adjacências, uma incidência de sujeitos de pesquisa que, por diversas razões transitam em sindicatos e associações ou, atualmente, residem em povoados, ranchos e pequenas propriedades, predominantemente se identificando como lavradores, geraizeiros, fecheiros e brejeiros (SABOURIN, 2000; MARIN, 2008; SOUSA SOBRINHO, 2014), que convergem historicamente com a diversidade de formações do campesinato no Brasil (WANDERLEY, 1996). No Vale do Rio Arrojado existem “comunidades camponesas definidas pelo seu modo próprio de trabalho e produção”, que agregam ao seu “modo de produção e reprodução da vida, o uso de terras coletivas” (BARRETO, 2012, p. 12).

Seguindo a tendência do oeste baiano, Correntina se destaca pela presença dessas comunidades camponesas em enfrentamento violento com grandes empreendimentos do agronegócio e projetos de infraestrutura (ELVIS, 2017; CPT e AATR, 2018). Os conflitos se agravaram ao longo das últimas três décadas, quando o Oeste se tornou o maior polo produtor e agroexportador de grãos da Bahia (SEI, 2017, p. 06 e 07).

Recentemente, Correntina vivenciou uma convergência entre a população camponesa e os movimentos socioterritoriais, por demandas de terra e água. Isso culminou em fortes protestos, com passeatas e ocupações em novembro de 2017, que atingiram parte do território do agronegócio do oeste baiano e foram amplamente noticiadas pela mídia brasileira. Os camponeses saíram às ruas e removeram máquinas que estavam destruindo o principal rio do município e região. Portanto, Correntina é um município representativo das dinâmicas predatórias do agronegócio e da resistência camponesa no Matopiba. Nessas

condições, as entrevistas com lideranças camponesas se mostram adequadas ao estudo qualitativo proposto, uma vez que suas relações locais e lutas sociais traduzem a conflituosidade gerada por mecanismos legais e ilegais de apropriação de terras (MONDARDO, 2010; NEEPES, 2018).

Partindo disso, o trabalho de campo contou, inicialmente, com a base de informações secundárias sobre a região de Correntina (Bahia/Matopiba/Brasil), como um todo, através do acesso a informações produzidas por entidades estatais, regionais, acadêmicas e não governamentais, com especial atenção sobre os estudos acerca de temas sociais e agrários (revisões históricas), voltados à expropriação e apropriação privada de terras de camponeses ao longo do século XX. Como informação relevante para orientar o trabalho de campo, foram considerados os últimos levantamentos quantitativos e qualitativos sobre conflitos em terras, bem como os textos para discussão (especialmente o de nº 13), da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI, 2017). Outra base importante foram os comentários analíticos sobre a pesquisa Produção Agrícola Municipal – PAM (referente ao ano civil de 2016, com detalhamentos municipais do Oeste da Bahia), publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017a; 2017b) e o Anuário da Safra do Oeste da Bahia 2016/2017 (AIBA, 2017).

Também foram importantes as informações obtidas por meios escritos de comunicação, com dados mais atualizados, nas quais o jornalismo investigativo permitiu a revisão de diversos dados, em especial matérias de sites e contatos realizados junto à Comissão Pastoral da Terra (CPT/BA) e Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), entidades que possuem acervo consolidado sobre o tema. Para uma melhor certificação de dados, as informações foram contrastadas com a revisão histórica dos capítulos anteriores e documentos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), bem como o mapa de conflitos envolvendo justiça ambiental do Núcleo de Ecologias, Epistemologias e Promoção Emancipatória da Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sem a pretensão de produzir qualquer análise quantitativa.

Após estudos bibliográficos preliminares sobre o tema, foram realizadas pesquisas exploratórias com visitas e consultas a organizações sociais, sindicais e camponesas dos municípios baianos de Luís Eduardo Magalhães e Barreiras, em junho de 2019. As primeiras dez entrevistas e contatos realizados com as lideranças daquelas localidades, reconduziram o restante do trabalho de campo para Correntina, onde se definiu o universo geográfico e social da pesquisa, com vinte lideranças entrevistadas, durante o mês de julho de 2019. O recorte levou em conta a existência/evidência de conflitos motivados por contextos de apropriação

privada não apenas de terra, mas de água, em áreas tradicionalmente ocupadas pelo campesinato e demais povos e comunidades do campo, em Correntina.

Os contatos foram viabilizados e intermediados por organizações como a Comissão Pastoral da Terra (a exemplo da unidade de Santa Maria da Vitória) e da Escola Família Agrícola (de Correntina) que participam, promovem e apoiam espaços públicos de diálogo e protesto sobre pautas locais. A maior parte das entrevistas foram realizadas com lideranças⁹² durante encontros, lançamento de obras sobre as lutas por terra, feiras, refeições comunitárias e celebrações públicas em Correntina.

Diante destes breves apontamentos metodológicos, retoma-se a perspectiva do problema de pesquisa, levando-se em conta que a estrutura geral da tese partiu de uma revisão histórico-teórica (sobre as lutas por terra e a formação do campesinato no Brasil e na Colômbia) para contextualizar os processos mais gerais que refletem e são refletidos nos planos locais da vida camponesa em Puerto Gaitán e Correntina.

5.2 CAMPESINATO, TERRA E CONFLITO: DINÂMICAS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA EM PUERTO GAITÁN

Ao longo da história colombiana, até o século XX, as terras da Altillanura foram desconhecidas e negligenciadas. Os solos ácidos e cobertos por vegetação tropical (campos e savanas) eram identificados com as práticas agrícolas mais arcaicas, ao que se somava o estereótipo do camponês como pessoa rude e o indígena como selvagem, ambos caricaturados como a face do atraso. Consideradas áreas marginais, sua vegetação (equivocadamente considerada pobre) e grandes extensões de terra (inclusive os terrenos públicos ou baldíos) ficaram desprovidas de qualquer assistência estatal. Assim, ao longo do século XX, essas terras foram ocupadas sem ordenamento, como uma zona de constante escape e ocupação por camponeses e indígenas, expulsos de outros departamentos, como também refúgio de guerrilheiros, paramilitares e agentes do narcotráfico, atraindo a violência do conflito armado interno (CODHES, 2011; ABDALA, 2012; DUARTE 2016).

⁹² Vale lembrar que, por cautela, segurança e compromisso ético com a luta dos entrevistados – e de simetria com o trabalho de campo na Colômbia –, mesmo aqueles que autorizaram a divulgação de seus nomes, serão identificados por siglas e nomes fictícios.

A região oriental de Meta (composta por Puerto López, San Martín e Puerto Gaitán) possui terras e recursos naturais abundantes. Suas águas, petróleo⁹³ e energia se destacam pela importância econômica e pela promessa de que no futuro próximo, ao lado do agronegócio, a Altillanura vai se tornar o Cerrado Brasileiro. A metáfora faz alusão a um modelo supostamente bem-sucedido, baseado em grandes empreendimentos agroexportadores, altamente capitalizados e produtivos no cenário global das commodities. As semelhanças naturais de vegetação e relevo reforçam a comparação. (DUARTE 2016).

Em Puerto López, San Martín e Puerto Gaitán ocorreu um intenso processo de concentração de terras que se iniciou com a compra de grandes extensões de terras para a extração de minério e, nas décadas de 1980 e 1990, continuou com “la adquisición y despojo de predios por parte de narcotraficantes y paramilitares” (FIP, 2013, p. 06). Muitos desses embates alimentam mobilizações e protestos recentes, que remetem a atualidade à raiz histórica, mais longa e complexa, de concentração e exclusão do campesinato de seus territórios (FIP, 2012; 2013; 2014).

O município de Puerto Gaitán está localizado no departamento de Meta, uma área da Orinoquia colombiana, sob a dinâmica de terras sobrepostas a La Altillanura. A Altillanura compreende 13,5 milhões de hectares de terras do centro-leste colombiano, no qual se inserem os municípios de Puerto López, Puerto Gaitán e Mapiripán, no departamento de Meta, bem como Santa Rosalía, Cumaribo, La Primavera e Puerto Carreño, no departamento de Vichada. Nesse conjunto, existem terrenos “baldíos” ocupados por população de baixa densidade. Há presença significativa de comunidades camponesas e indígenas (DUARTE, 2016).

La Altillanura se conforma por municipios predominantemente rurales, extensos, con asentamientos poblacionales dispersos y con dificultades de integración al resto del país. Es de notar que el territorio se ocupa por una población altamente heterogénea conformada por indígenas, campesinos, llaneros y colonos atraídos por el auge de economías extractivas, en medio de ecosistemas biodiversos, frágiles y vulnerables a las intervenciones antrópicas (DNP, 2014, p. 18).

O departamento de Meta é o terceiro com maior incidência de terras férteis. Essa riqueza está sob o signo da exclusão e da concentração de terras, o que o torna um dos mais desiguais na distribuição de recursos no campo (MACHADO, 2001; 2009; IGAC, 2012). O atlas de la distribución de la propiedad rural em Colombia, do Instituto Geográfico Augustin Codazzi (2012), registra que a média da extensão das propriedades de terra em Meta é de 110

⁹³Em Puerto Gaitán está localizado Campo Rubiales, o maior campo de exploração de petróleo do país, em meio a terras planas e férteis (ABDALA, 2012).

hectares. 78% das áreas cadastradas pertencem a grandes proprietários, dentre os quais não se incluem, historicamente, as comunidades indígenas e negras. Cerca de 19% das propriedades do departamento de Meta são consideradas de tamanho médio, enquanto 3% se classificam como pequenas, mini e micro propriedades. É o departamento com o pior índice de GINI da Colômbia, da ordem de 0,861 (IGAC, 2012).

O cenário atual do Departamento se agravou com a Revolução Verde dos anos 1970, que reforçou a histórica concentração de terras e a expulsão de camponeses de seus territórios. Trata-se de uma “modernização conservadora”⁹⁴ no sentido de preservar e aprofundar as desigualdades de terras e poder. Na primeira década do século XXI, a enorme desigualdade se traduziu em números de destaque internacional: 52% da área pertencia a apenas 1,15% da população (OXFAM, 2014). O processo continuou se agravando, quando as terras da Altillanura entraram definitivamente no radar do poder estatal e da iniciativa privada, com um papel novo e estratégico: inserir a Colômbia nos mercados internacionais de commodities e energias (OXFAM, 2014; DNP, 2014).

A reboque dos agravamentos, os camponeses⁹⁵ reivindicam o direito às terras de suas comunidades e, principalmente, o retorno a áreas das quais foram expulsos por forças ligadas ao conflito armado interno. A unidade e articulação do campesinato envolve processos e setores tão diversos internamente que a denominação decorre de tensões e alianças entre comunidades afrocolombianas, indígenas e camponesas, que estão presentes na região da Altillanura e em Puerto Gaitán (LANCHEROS, 2016).

Organizações como a Cumbre Agraria, Campesina, Étnica y Popular (Cacep) não dissolve automaticamente os conflitos e disputas políticas e territoriais existentes entre eles, pois existem assimetrias e escalas diferenciais de direitos entre essas populações levando a agendas que nem sempre são exatamente sobrepostas, embora haja complementaridades. Isso envolve reconhecer que o campesinato se configura como sujeitos coletivos de direito em constante construção e rearranjos, tanto nas entidades territoriais indígenas, como nos conselhos comunitários e “otras formas territoriales” das comunidades negras e, ainda, nas

⁹⁴Segundo Sauer e Mészáros (2018, p. 319) a modernização conservadora deve ser compreendida levando em conta “el bajo costo de la tierra —combinado con las inversiones gubernamentales en infraestructura (especialmente en carreteras) e incentivos fiscales— convirtió la compra de grandes superficies en una inversión lucrativa. Esta fue una de las políticas que hacía parte de lo que De Sousa Martins (1994) llamó la “modernización rural conservadora”, basada en una “alianza entre militares y terratenientes”, que logró incrementar la productividad sin ninguna redistribución de la tierra.

⁹⁵A autoidentificação das pessoas passa por termos como “campesinos ribereños” ao longo dos rios, “campesinos costeros” das comunidades negras do Pacífico, “campesinos cienagueros” de regiões úmidas e alagadiças do sudoeste, “campesinos frianos” de terras altas, “campesinos calentanos” e, no caso de algumas comunidades da Altillanura, como “campesinos sabaneros” (DUARTE, 2016).

“zonas de reserva campesina⁹⁶, territorios agroalimentarios y otras formas territoriales”, para las comunidades campesinas (LANCHEROS, 2016, p. 181).

As diferenças não impedem que haja convergências do modo de vida – centrado na terra e nas relações de territorialidade – construídas por comunidades e vocalizadas por suas lideranças, como as da região da Altillanura, onde as comunidades camponesas e indígenas foram fortemente expostas aos conflitos armados internos. Exemplo disso é a articulação entre diversas forças⁹⁷ que criaram uma frente nacional denominada “Un Millón de Firmas por las Víctimas en Colombia” e las “16 Curules Transitorias Especiales de Paz en el Congreso de la República”, nos quais o campesinato se manifesta como um sujeito coletivo de direito, que reivindica o direito à terra e à paz para uma diversidade de “pueblos campesinos” (CACEP, 2019). Um dos aspectos constantes é o conflito armado interno que perpassou a história do departamento de Meta, como um rasgo de violência e concentração de terras (FIP, 2012; 2013; 2014).

[...] Meta vive un proceso de reconfiguración en el que han tenido un rol importante la muerte de Pedro Oliverio Guerrero alias ‘Cuchillo’, ex jefe de la banda criminal Erpac, la captura de alias ‘El Loco Barrera’, la muerte de Víctor Carranza conocido como el zar de las esmeraldas, y la muerte de alias ‘Jorge Briceño’ o ‘Mono Jojoy’, jefe militar de las FARC y segundo al mando de esa organización. De igual forma se observa que a partir de 2003 el Meta ha sido una de las zonas priorizadas por el Estado colombiano para golpear a las principales estructuras de las FARC, y en la actualidad es una de las diez regiones en donde se desarrolla el plan de guerra ‘Espada de Honor’, que empezó a implementarse en febrero de 2012 con el propósito de golpear y desarticular a las FARC y al ELN. También fue una de las áreas elegidas para poner en práctica el Plan de Consolidación Integral de la Macarena, una doctrina de acción integral que buscaba generar de manera sostenible un ambiente de seguridad y paz (FIP, 2013, p. 02).

No mosaico de conflitos e organizações sociais, a Altillanura passa por condições sociais e ambientais bastante representativas dos contextos de apropriação privada de terras no século XXI, nas quais as lideranças camponesas estão inseridas em constante enfrentamento com as forças da agricultura capitalista, do petróleo e da mineração⁹⁸.

⁹⁶Vale lembrar que são estruturas territoriais criadas na Lei 160 de 1994 como “zonas de reserva campesina las áreas geográficas seleccionadas por la junta directiva del organismo competente de tierras, teniendo en cuenta las características agroecológicas y económicas regionales” (artículo 80) e también “las zonas de colonización y aquellas donde predomine la existencia de tierras baldías”, excepto las que se declaren de desarrollo empresarial (artículo 81).

⁹⁷Tais como a Organización Nacional Indígena de Colombia (ONIC), a Comisión Étnica para la Paz y la Defensa de los Derechos Territoriales, la Mesa Permanente de Concertación de los Pueblos y Organizaciones Indígenas, – MPC, a Cumbre Agraria Campesina Étnica y Popular e El Movimiento Alternativo Indígena y Social – MAIS (FIP, 2013).

⁹⁸En la región predominan extensas áreas de sabanas tropicales, con suelos de muy baja fertilidad y condiciones climáticas y de infraestructura limitantes para el establecimiento de agricultura intensiva. Puerto Gaitán tiene una extensión de 17 mil 499 kilómetros cuadrados, donde habitan apenas unas 22 mil 200 personas, muchas de ellas pertenecientes a comunidades sikuani, piapoco y saliva, que ocupan el 43% de este territorio desde épocas remotas. Hasta hace pocos años estas zonas se

Nesse sentido, analisando as falas das pessoas entrevistadas, percebe-se que o conflito armado interno é descrito pelo termo “la guerra”. É a tradução de um conflito total, violento e mortífero sobre pessoas e territórios. Os assassinatos de familiares e vizinhos, as expulsões coletivas realizadas por grupos armados, especialmente nos anos de 1980 a 2000, são relatos bastante frequentes entre as lideranças (GRAIN, 2012).

Em meio a todo sofrimento que parece banalizado por sucessivos governos, a guerra é narrada em interface com os resultados do “desplazamiento forzado”. Inclusive, é uma percepção que tem sido, em parte, mencionada nos julgados da Corte Constitucional colombiana, para quem o “desplazamiento forzado” se caracterizaria juridicamente como um “estado de cosas de inconstitucionalidad” (ABDALA, p. 2012, p. 181). É dizer, uma situação violadora de direitos constitucionais sobre pessoas e territórios.

Tanto nas entrevistas, quanto em algumas manifestações jurídicas, além do conflito armado, consideram-se que as transgressões de direito também proviriam de interesses econômicos e de agentes privados:

El destierro de los habitantes rurales no deviene exclusivamente de los actores armados ilegales, como lo ha advertido la Corte Constitucional al referirse a los intereses económicos sobre las tierras y territorios para “la realización directa de megaproyectos agrícolas y de explotación de recursos naturales”, ya sea por parte de los citados agentes o “en el apoyo a ciertas empresas y actores económicos que desarrollan estos proyectos, y con los cuales se han asociado para lucrarse con los beneficio” (ABDALA, p. 2012, p. 182).

As transgressões assumem maior importância por atingirem a terra, que se mostra o elemento central na definição identitária dos camponeses entrevistados. Sem as terras, se afirmam por expressões como estar “sin dignidade”. Por isso, consideram que mesmo com os acordos de paz, a guerra não foi extinta “[...] y está lejos de tener un final efectivo ya que los campesinos no pudieron regresar y reaber a sus tierras. La verdadera paz vendrá con la tierra devuelta a nuestras familias y a los pueblos ancestrales” (Entrevista realizada com A.D.F, em 13/07/18, em Bogotá).

consideraban marginales e improductivas; predominaban entonces la ganadería extensiva y pequeñas parcelas de producción agrícola para la subsistencia de las comunidades indígenas y campesinas de la región. Sin embargo, en las últimas décadas se han venido implementando megaproyectos agroindustriales de soya, caña de azúcar y cereales principalmente; se han desarrollado tecnologías para reconvertir estas sabanas en zonas con potencial agroindustrial. Grandes inversionistas han iniciado, de forma más reciente, la compra masiva de tierras, han adquirido en concesión tierras “baldías” del Estado, y están estableciendo alianzas asociativas con propietarios de tierras, para establecer grandes proyectos para el Cerrado brasileño (GRAIN, 2012).

Os debates e explicações sobre a terra englobam as percepções sobre a guerra, no sentido de ser uma “historia de nuestra expulsión de la tierra”. É descrita, repetidamente, como a tragédia que ceifou vidas, famílias e oportunidades sintetizadas na expressão sugestiva de “tierras secuestradas del campesinato”. A ideia de sequestrar a terra é de grande poder simbólico e explicativo, pois o sequestro é crime contra pessoa, que sofre uma violência na forma de privação de liberdade, por estar em local do qual não possa sair livremente.

Não se trata de uma análise jurídica da tipagem legal. Especialmente para as lideranças que se autodenominam como “camponeses-indígenas”; o sequestro da terra é, de fato, o sequestro de uma entidade personificada na “madre-território”. Tanto que, antes de semear e colher nessas áreas, é preciso curar a terra sequestrada, maltrada e ofendida. Com “la tierra herida”, manifesta-se a complexificação, que enriquece e ultrapassa o sentido de terra como solo. É a própria ideia de “pachamama”, que identifica a terra como parte de um grande organismo vivo e dinâmico, enquanto território de vida e ancestralidade (ZAFFARONI, 2011; WOLKMER, AUGUSTIN e WOLKMER; 2012).

A pergunta que desata uma série de questões foi sobre quem sequestra a terra ou quais seriam os mecanismos para tal. Mesmo com o arrefecimento do conflito e as tratativas de paz, em 2018, as lideranças entrevistadas relataram que ainda não é possível recuperar ou retornar às terras, sentindo-se traídos pela promessa de paz do Estado colombiano. Mas, além do conflito remanescente (paz instável e desconfiança mútua), haveria aquilo que a literatura descreve como “megaprojetos agroexportadores, de infraestrutura e de petróleo”, e que as lideranças descrevem como “agronegócio” ou “proyectos agroindustrias” ocupando seus territórios:

La expulsión de los campesinos está viva [...]. Primero por la guerra, por las guerrillas y paramilitares [...] A pesar de los acuerdos de La Habana, los intentos de paz no se dan cuenta de que estamos sufriendo nuevas formas de mortificación. No podemos tener restitución de nuestras tierras! No podemos tener la restitución de nuestras otras tierras, porque hay una tierra para la guerra y hay una tierra para la soja, ganadería y petróleo. Nos preguntamos: dónde nos pondrán los campesinos? (Entrevista realizada com T.Z, em dezembro de 2018, em Bogotá).

As percepções mostram perspectivas nas quais se manifestam a apropriação privada das terras, como parte de um processo de “mortificación” que afeta os territórios e faz indagar sobre o lugar dos camponeses em meio à destinação excludente dos recursos. Partindo dessa análise, passa-se a enfatizar dois elementos interligados: o conflito armado interno (que expulsou e “desplazou” camponeses) e, na atualidade, a agricultura capitalista (definida por

eles como “el agronegocio”, que también lo expulsaría a partir de las negaciones ínsitas a las “terras do agronegocio, da ganadería e do petróleo”).

Na visão dos entrevistados, a guerra e o agronegocio traduziriam os mecanismos “más visibles y cotidianos” da apropriação privada de terras e recursos naturais. É uma apropriação por mecanismos violentos e permanentes, compondo aquilo que Harvey (2003) chama de acumulação por despossessão. A despossessão assume o sentido de uma força que pressiona o camponês para que “abandone sua terra de uma vez por todas” e, assim, “depende de um mecanismo para garantir o cerceamento” e “o afastamento de seus donos/usuários” (LEVIEN, 2014, p. 39 e 44). Tanto a guerra quanto o agronegocio permitiram que ativos públicos e comuns fossem tomados para usos privados de terras e recursos naturais.

La guerra está presente en la historia de todos los colombianos, lo que significa estar presente en la historia de los campesinos, pero especialmente en la historia de nosotros campesinos [...] gran parte de la guerra fue en el campo, donde familiares, amigos o vecinos cayeron por las armas. [...] Pero la guerra causó daños a toda la sociedad: a las escuelas, hospitales y oportunidades de trabajo. La guerra también generó riqueza para los hacendados y comerciantes, nos hizo abandonar tierras comunales, ríos y pastos para ir a las ciudades en busca de una vida más segura, donde los campesinos ocupan los trabajos con los salarios más bajos. [...] Aquellos que no lo hagan deben ingresar a las tierras salvajes del interior del departamento, colonizando áreas distantes y redescubriendo guerrillas y paramilitares (Entrevista realizada con A.P.U, em 13/12/17, em Bogotá).

Partindo disso, as expulsões se expressam como terras perdidas, tomadas, sequestradas, que incluem e ultrapassam a dor pela perda material e do patrimônio em si. Os relatos dão conta de que os fatos do passado e do presente envolvem a ideia de que “ser camponês” na Altillanura parte de uma identidade constantemente exposta à conflituosidade sobre a terra. Sob um enfoque nacional, se construiu em meio ao “[...] desalojo por la violencia en el interior del país” (GÓMEZ, 1998, p. 366).

A propagação do medo e da violência extrema foram fatores narrados pelas lideranças como capazes de expulsar camponeses de seus territórios. Existem histórias e tragédias pessoais que envolvem a perda da família, das relações vicinais e comunitárias e, portanto, envolvem uma dimensão sociocultural a que Saade (2019) se refere para apontar “o autorreconhecimento individual, familiar e comunitário, como parte de uma coletividade camponesa”, que se manifesta “de primeira ordem na construção de identidades” (SAADE, 2018, p. 19).

As percepções são corroboradas pelo fato de que, ao longo do século XX, a ocupação da Altillanura foi movida pela violência dos deslocamentos e “desplazamientos” de camponeses que vinham de outras partes do país, resistindo aos conflitos políticos e econômicos do século XX, como La Violencia (REYES, 2009). No departamento de Meta, os camponeses foram largados, sem planejamento ou assistência do governo para a reestruturação dos desplazados. Reyes (2009, p. 51) se refere ao contexto de abandono como ingrediente da “colonización conflictiva”, em que os campesinos chegavam às selvas, bosques e galeria dos rios para serem novamente “desplazados” por grandes compradores e fazendeiros da região.

Os grandes proprietários criaram os primeiros grupos de segurança privada, que se utilizavam arbitrariamente da violência contra camponeses e indígenas. O objetivo era concentrar a propriedade das terras para investir na pecuária extensiva e integrar a produção a uma rede de infraestrutura para comércio e exportação, com apoio do governo e créditos subsidiados (REYES 2009; FAJARDO, 2015a; 2018a).

A Ley 135 de 1961, chegou às terras da Altillanura com a promessa de uma reforma agrária social (redistributiva). Incapaz de atender a reivindicações camponesas e imobilizada por forças políticas empresariais e latifundiárias, a lei abriu as portas para que a Revolução Verde se consolidasse como uma modernização conservadora das desigualdades sociais, de recursos e terras no campo (CNMH, 2018).

O próprio limite de adjudicações de terra (fixado em três mil hectares pela Lei 135) foi ignorado por fazendeiros e autoridades públicas, enquanto “inmensas extensiones sabaneras” eram adquiridas como “lotes de engorde”, para criar gado extensivamente e também para especular com o parcelamento e venda futura. A acumulação de terras e a exclusão do campesinato se aprofundaram nos anos 1960 e 1970 e, nos anos 1980, surgiram frentes de expansão das FARC na Altillanura⁹⁹ (CNMH, 2016, p. 56).

Partindo dessa noção, o conflito se define como o estado de confronto entre forças opostas ou em condições políticas adversas (FERNANDES, 2005), nas quais ser camponês

⁹⁹Entre 1978 y 1982, las FARC iniciaron acciones de expansión y crecimiento de sus estructuras. En este periodo emprendieron una colonización de carácter armado, en regiones donde no había presencia previa. En este contexto nace el Frente 16, que actuaría en una gran extensión del Vichada y en la parte oriental del Meta, es decir, en las zonas donde estaban las ACMV. En 1987, cuando se rompió la tregua acordada en 1984 con las FARC, ya estaba creado el Frente 39 con influencia en Puerto Gaitán y Mapiripán (Meta). La estrategia económica era controlar rentas como el abigeato y el cultivo de la coca. Esto último permitió una frágil alianza con grupos de narcotráfico que derivó posteriormente en un conflicto entre ambos [...]. El aspecto más conflictivo que trajo consigo la dinámica de colonización de finales de la década de los setenta e inicios de los ochenta fue la compra de grandes extensiones de tierra por parte de narcotraficantes y esmeralderos, quienes contaban con ejércitos privados para enfrentar a los frentes guerrilleros 16 y 39 de las FARC, que en ese entonces dedicaban buena parte de sus acciones a atentar contra la propiedad privada de los grandes terratenientes, mediante el abigeato y las extorsiones (CNMH, 2018, p. 60).

passa por construções e ressignificações feitas pelos próprios sujeitos em meio à violência extrema (“nos estan matando”). Algumas lideranças entrevistadas se referiram a esse contexto, descrevendo que os grupos guerrilheiros e paramilitares surgiram e se aproximaram de diferentes formas com as pautas camponesas, tornando-se atores determinantes da dinâmica social em Puerto Gaitán.

Um dos entrevistados relatou que, nos anos 1990, pelo lado direito de sua casa entraram os paramilitares. “Había silencio y miedo, había terror” e a certeza de que “la guerra había llegado para sacarnos de la tierra e de la vereda” através de“ [...] unos grupamientos fuertemente armados por el hacendero más grande de la región”, que desceram de um caminhão e simplesmente deram a ordem de expulsão contra “familias e veredas enteras” (Entrevista realizada com G.T.E, em 21/07/18, em Bogotá).

A mensagem passada era de que “[...] toda la miseria y el infortunio que se sucedió fuera el resultado del apoyo dado por algunos campesinos a la guerrilla y que, ahora, se llevarían nuestras tierras e cosas para defender las haciendas”. Foram incendiadas as casas dos supostos apoiadores do lado contrário, inclusive locais e árvores que compunham a paisagem pela qual muitos camponeses indicavam a localidade, a referência para entregas de produtos ou onde se reuniam para seguirem juntos à igreja do povoado. A destruição impactou a comunidade como um lugar “[...] de ese lugar, el encenillo de mi padre, al lado de mi casa”, no qual se estabelecia também o “preparo de la madera, del cuero y del queso [...]” (Entrevista realizada com G.T.E; N.M.S e T.S., em 21/07/18, em Bogotá).

As valorações afetivas denotam laços familiares e comunitários com aquele “hogar”. Nas manifestações e protestos, os lugares se somam e assumem significados políticos de reivindicação de direito sobre terras e territórios dos quais foram expulsos pela violência e pelo medo. Por outro lado, resistem os lugares de memória familiar e coletiva que, “por una cuestión de justicia”, precisam ser “restituídos” às comunidades camponesas “desplazadas”, “a través de la restitución de nuestras tierras y el retorno pacifico y legal al campo” (Entrevista realizada com G.T.E, em 21/07/18, em Bogotá).

O conflito e os mecanismos de apropriação que dele decorrem foram interpretados de acordo com a vivência particular das comunidades camponesas. Alguns afirmaram que grupos paramilitares “molestaban las tierras de los campesinos”, realizavam “invasiones armadas” com “ataques muy violentos”, inclusive contra aqueles que estivessem honestamente “trabajando, sembrando o cosechando em la finca” (Entrevista realizada com M.H.Z., em 21/07/18, em Bogotá). Fazendo um contraponto à percepção, outro entrevistado

entendeu que as guerrilhas também se apropriavam e molestavam “pero a su manera” (Entrevista realizada com J.O., em 21/07/18, em Bogotá).

Los frentes 16 y 39 surgieron como desdoblamientos de otras estructuras de las FARC con mayor arraigo social, comunitario y campesino de los Llanos Orientales. Por esta razón, estos frentes se encontraron con comunidades de colonos e indígenas, dedicados a labores agrícolas, ganaderas o al reciente cultivo de hoja de coca, indiferentes a los principios revolucionarios defendidos por las FARC. El Comité Cívico por los Derechos Humanos del Meta afirmó sobre los frentes guerrilleros que actuaron en el eje Puerto Gaitán-San Martín-Villavicencio que estaban principalmente concentrados en la consecución de recursos económicos “siendo bastante precario el apoyo social con que cuentan” (Comité Cívico por los Derechos Humanos del Meta, 1997, página 16). A pesar de la inexistente base social de la guerrilla en esta región, las FARC no recurrieron a acciones violentas contra la población, pero empezaron a regular las actividades económicas de los habitantes (CNMH, 2016, p. 58 e 59).

As apropriações em meio a guerra guardavam relação com as características dos territórios camponeses. No Departamento de Meta, a região Ariari é conhecida por terras férteis de grande potencial agroindustrial e turístico, próximas da Serranía de la Macarena e do Parque Natural, onde confluem ecossistemas andino, amazônico e da Orinoquia. Nessa área, desde os anos 1950, a presença camponesa coexiste com cultivos de coca, além de parques nacionais, resguardos indígenas e rios, que importam em recursos naturais estratégicos e cobiçados (CNMH, 2016; 2018).

Outros territórios estavam “en una posición en la que se debería advertir de inmediato” qualquer aproximação do exército nacional. As FARC fixavam presença em lugares estratégicos de Meta, “especialmente en el piedemonte” e também exigiam “ofrecer una producción, una cierta cantidad de pollo, cerdo, maíz y frijoles a los combatentes del ejercito del pueblo” (Entrevista realizada com A.S.F, em 21/07/18, em Bogotá)

Mesmo com pessoas e terras divididas pelo conflito, muitas lideranças explicaram que, a despeito de serem “todos campesinos”, a violência e o medo levavam a razões práticas para ajustar suas posições individuais e comunitárias. Era preciso cooperar com os guerrilheiros e ceder aos paramilitares, narcotraficantes ou à Fuerza Nacional (Exército), como estratégia para “vivir e permanecer en la tierra”, conforme pudesse ser assegurada por um dos lados do conflito (Entrevista realizada com C.H.R., em 19/07/18, em Bogotá).

A capacidade de trânsito do campesinato no interior do conflito – não apenas territorial, mas também o trânsito entre as posições e os atores da guerra – não foi resultado somente do medo e da violência. A heterogeneidade das organizações afastava a leitura

maniqueísta ou homogênea sobre os envolvidos. Ao sul de Meta, os camponeses lidavam com as FARC ligadas fortemente a processos sociais que deram origem a experiências armadas. Diferentemente ao norte de Meta, o mesmo “grupo guerrillero” chegou como “un ejército de ocupación, desplegado luego de la V Conferencia de las FARC” (ÁVILA, 2011, p. 169).

Assim, a história da subversão social e da subversão armada andam juntas na Colômbia, pois a resistência deve ser contextualizada social e politicamente no processo histórico do conflito e das categorias ali imersas. A resistência armada “[...] tem sido uma expressão das múltiplas lutas sociais e populares, concordando ou não com ela” (ÁLVAREZ, 2015, p. 45).

Conforme dito por um dos entrevistados “[...] no hay colores absolutos en la guerra colombiana, ya que todos podrían ser completamente buenos y, al mismo tiempo y logo después, completamente malos [...] La posición del campesino se cambiaba, segun el bien y la seguridad de tierras y familias” (Entrevista realizada com T.Y.R., em 23/07/18, em Bogotá).

Resultante da capacidade de lidar com as heterogeneidades conflitivas e com outras incertezas, o território camponês representa um lugar de vida: “um outro lugar possível” em meio à violência. No âmbito da estratégia pragmática para solucionar os conflitos e o abandono estatal da região, algumas lideranças entendem que as FARC foram “de facto, la única fuerza capaz de emparedar” e se contrapor ao poder dos grandes proprietários de terras (e de seus grupos paralimitares). Apesar de todas as ilegalidades, a “guerrilla” se tornara uma referência de poder capaz de impor regras sobre “la criminalidad, el sometimiento de los campesinos a los atropelos de las mafias o de los comerciantes de la hoja de coca e incluso la superproducción de ese alcaloide” (AGUILERA, 2013, p. 109).

Conforme cada localidade era atingida por um ou outro ator¹⁰⁰, a sucessão de conflitos também favorecia o avanço de grandes proprietários, sob a alegação de que a apropriação privada de terras (com apoio estatal através do exército nacional e dos registros cartoriais) permitiam “ocupar y rehacer” terrenos supostamente vazios e abandonados. Ao contrário, as dinâmicas históricas, econômicas, sociais, culturais e políticas fizeram confluir para um mesmo território populações que competiam pelo uso e ocupação da terra e dos recursos naturais, tais como os “los colonos, los llaneros, los campesinos, los grupos

¹⁰⁰En veredas de Puerto Gaitán, la guerrilla estableció controles sobre los cultivos de los campesinos y determinó que no debían ser exclusivamente de hoja de coca, sino que debían incluirse alimentos como medida para evitar la superproducción y garantizar una calidad de vida adecuada para los campesinos: Pero, era que allá el que llegaba y hacía un fundo, usted sembraba coca, lo que decía la guerrilla era: “Usted va a sembrar tres hectáreas de coca, pero me siembra una de yuca, una de plátano y me siembra una o dos hectáreas de pasto”, porque ellos estaban previniendo pa’ llevar su ganadería (CNMH, 2018, p. 58).

indígenas, entre otros”, que originaram um tecido social disperso e fragmentado na Altillanura (DNP, 2014, p. 11).

Uma das lideranças trata a situação como “la avaricia de los grandes em médio a la guerra”. Ou seja, a guerra se tornara também um negócio, repleto de interesses camuflados, tais como os dos grandes proprietários com o resultado lucrativo de “la destrucción de cultivos, rebaños, predios y pueblos campesinos”, que liberavam áreas para expansão das grandes fazendas. O enfrentamento – momento do conflito que se traduz para além de uma mera disputa – é o transbordamento da violência, que pode chegar a eliminar o outro (FERNANDES, 2005) por interesses que ultrapassam ou se descolam das lógicas iniciais do conflito.

Ainda na palavra de uma liderança, os camponeses muitas vezes se perguntavam quais eram os reais motivos da guerra e resistiam até o limite de “la destrucción de las últimas vidas e esperanzas” (Entrevista realizada com T.Y.R., em 23/07/18, em Bogotá). E quando não havia outra saída, se deslocavam para o meio urbano – formando moradias coletivas e subúrbios de cidades como Bogotá – ou para terras do interior do departamento, margeando serras, florestas e territórios indígenas:

[...] los desplazamientos llevaron muchas familias campesinas a vivir cerca y, a veces, en conflicto con las guardías indígenas y sus resguardos, hasta que se construyeron unos atisbos de amistad [...] hubo también una solidaridad por la situación común de sufrimientos, ya que las tierras [de resguardo] no tuvieron una mejor suerte. La fatalidad y lo caer en desgracia a veces nos une. Nos une espiritual y fuertemente [...] la hambruna y la enfermedad también llevaron pueblos distintos a bañarse en el mismo río y cosechar en los mismos árboles, campos y pastos [...] y los pueblos ancestrales vieron la su misma miséria [...] la miseria del abandono que les sucedió, sucederse al igual a los campesinos desplazados (Entrevista realizada com M.R.Q, em 24/07/18, em Bogotá).

Obviamente, também se registrou a expropriação de terras atingindo ricos e poderosos locais, que tinham por opção vender bens ou se mudar para cidades mais seguras. Contudo, a maior parte das expulsões afetou o campesinato (DUNCAN, 2015) e também as comunidades indígenas, que foram “forçadas a viver em territórios fragmentados e contrários¹⁰¹ a suas tradições” (CNMH, 2016, p. 51).

¹⁰¹ “[...] en la Altillanura, así mismo, ha habitado un gran número de comunidades indígenas, que vivió de forma tradicional em el territorio, y sufrió todos los impactos derivados de los procesos de asentamiento y colonización. De acuerdo con la información proyectada para 2011, con base en datos del Censo 2005 del DANE, en el Meta habitan aproximadamente 11.034 indígenas, distribuidos en 20 resguardos en seis municipios [...]” (CNMH, 2018, p. 47).

Os conflitos entre camponeses (e/ou camponeses-indígenas) e os grandes proprietários não encontraram canais institucionais de pacificação social na Altillanura e alimentaram estratégias de grupos armados. Esses cenários cooperaram para a formação de fluxos de “população flutuante” e em constante deslocamento. Assim, tanto a aquisição quanto a proteção da terra se configuraram “en un antecedente sobre el uso de la violencia privada en la región” (REYES, 2009, p. 02):

Esto derivó en la progresiva acumulación de grandes extensiones de tierra a manos de hacendados ganaderos, que se posicionarían como un nuevo actor social en la región, y luego tendrían que ver con las explicaciones sobre la violencia paramilitar desde la década de 1980. Por esta razón, los procesos de colonización de los Llanos Orientales se producen con un alto nivel de conflictividad debido a los distintos actores e intereses que intervienen (CNMH, 2016, p. 59).

O conflito armado (em que subsistem reivindicações por terras em Meta), aliado à ampliação da agricultura capitalista (e dos projetos infraestruturais), fez com que as terras da Altillanura entrassem para a agenda política do século XXI. Investimentos públicos e privados foram orientados pela possibilidade de lucros com a produção agroexportadora, a especulação e exploração de recursos hidroenergéticos:

[...] Llegaron hombres y mujeres de todo el país atraídos por los sueldos. Sueldos que ofrece la industria petrolera. El petróleo es el oro negro y venenoso de Puerto Gaitán. Descuidados, muchos campesinos estaban asombrados [...]. Con el petróleo apareció el agua que fluía en las casas, la electricidad al día y a la noche, el asfalto. Y con todo esto, la crisis también [...]. Con el asfalto llegaron las máquinas para la tierra, los pesticidas y la necesidad de muchas aguas para las compañías petroleras. Los campesinos habían abandonado sus tierras debido a la guerra. Y rápidamente se dieron cuenta: ya no podían regresar, porque había petróleo y soja, y no viviendas. Había petróleo y soja en [...] las llanuras y, una vez más, el campesino quedaba en la historia del desplazado (Entrevista realizada con J.C.A, em 25/07/18, em Bogotá).

O relato acima exemplifica narrativa comum a outras entrevistas. Destaca a existência de enormes reservas nacionais de minérios e petróleo em Puerto Gaitán em uma espécie de “encrucijada de riquezas” (Entrevista realizada com A.G, em 25/07/18, em Bogotá). Para o DPN (2014, p. 16), uma “zona de transición entre la frontera agrícola y la Amazonia”. A expressão revela a estreita ligação que as lideranças apontam entre a implementação de megaprojetos agroexportadores, de infraestrutura e de petróleo com a apropriação privada das terras camponesas. Quando os territórios são desafiados, o conflito

revela a dimensão das identidades sociais, pois o campesinato se coloca como um dos lados do enfrentamento e, enquanto tal, possui as próprias racionalidades sobre si mesmo e o outro.

Na interpretação de Haesbaert (1997), forma-se um sistema de relações “com o que lhe é externo”, com a alteridade distinguindo nós dos outros e, conseqüentemente, a territorialidade de um grupo social (HAESBAERT, 1997, p.65). A convergência de lutas – ou nas palavras do entrevistado “las mismas misérias” e “atisbos de amistad” – mostram que a definição do campesinato não comporta termos “a-históricos e fora do contexto” (SHANIN, 2015, p. 02). Assim, o que unificaria as diferentes aspirações e lutas camponesas seria “a resistência obstinada” (MARTINS, 1983, p. 61) contra o contexto da agricultura capitalista.

O avanço da agricultura capitalista sobre territórios camponeses aguça as lutas históricas das comunidades que não possuem terras ou daquelas que não reouberam áreas originárias. Para as lideranças, a prioridade nacional dos recursos públicos e dos baldíos deveria ser um projeto de reforma agrária que atendesse aos camponeses sem terra ou em terras que não consideram ser seus territórios originários ou legítimos (Entrevista realizada com J.C.A, A.G e outros, em 25/07/18, em Bogotá). Esta última situação é bastante relatada por camponeses-indígenas que ocupam espaços sagrados de outros povos e exigem a restituição de territórios ancestrais em Nariño, no Vale del Cauca e mesmo na região de Meta e Vichada.

Nesta trilha, os camponeses da Altillanura se inseriram historicamente nas lutas por terra, como vítimas e protagonistas de conflitos, assumindo uma diversidade cultural, social e étnica, que torna bastante comum a sobreposição entre comunidades camponesas e indígenas. Enquanto modo de vida que externa sujeitos coletivos de direitos, o campesinato engendrou estratégias – como a adesão momentânea a um dos lados do conflito ou, em situações extremas, o deslocamento para terras do interior do país. Mais recentemente, após as mobilizações nacionais do “Paro Nacional Agrario”, de 2013, o campesinato mobilizou política e identitariamente diversos segmentos da população rural colombiana, forçando “al estado colombiano a mirarlos, en contravía de su intento sistemático de negar y acabar con su existencia” (GARZÓN, 2018, p. 19). Durante “el Paro de 2013, así como después, luchamos en varias regiones del país sin tener que definir campesinos de Nariño, negros del Pacífico e indígenas del Valle del Cauca, porque en la lucha nos convertimos en un lado para decir que sabemos quiénes somos” (Entrevista realizada com A.G e outros, em 17/07/18, em Bogotá).

Para um dos entrevistados, sua família se “desplazara” tantas vezes, entre os anos 1980 e 2000, que nenhum de seus filhos pudera frequentar regularmente uma escola e a família nunca planejava seus cultivos para além de um ou dois anos. A privação à terra reflete também

a privação a direitos básicos à educação, à saúde e ao trabalho. Assim, comunidades camponesas – “en cambio constante de las tierras e cultivos” – transitaram não apenas por diferentes pólos do conflito armado interno, mas por situações extremas e por distintas áreas e povos, como uma forma sobreviver à apropriação de seus territórios, reinventando novos “lugares de vida” no interior da Altillanura. Os deslocamentos territoriais conformavam e ressignificavam o antagonismo das lutas e das resistências em meio ao conflito, permitindo entender o outro como o “para ellos”, como aqueles para quem a terra é “ganancia, es comercio, es negocio” (Entrevista realizada com F. M. L., em 15/12/17, em Bogotá).

Nesse sentido, se revela também o conflito por terra como um confronto entre modelos de desenvolvimento por territórios (FERNANDES, 2005), o que não é uma novidade histórica, pois a realidade da região foi a de uma “colonização conflitiva” (REYES, 2009, p. 51):

La migración hacia zonas de frontera (Llanos Orientales, pie de monte del Caquetá-Putumayo, Magdalena Medio, etc.) fue una de las características y una de las consecuencias sociales más importantes del fenómeno de la violencia. Las familias campesinas debieron abandonar sus fincas y parcelas bajo la amenaza y el boleteo o vender sus propiedades y posesiones a precios irrisorios dentro de un ambiente de presión creciente. En este contexto, despojados, desarraigados y huyendo de la persecución, migraron hacia las llanuras del Arauca, Casanare, Meta y Vichada (GÓMEZ, 1998, p. 361).

De fato, para além do conflito armado interno, o deslocamento foi, desde os tempos coloniais, uma estratégia e uma origem daquilo que se denomina “el problema de la tierra” (APARICIO, 2000, p. 45). Após 1950, apareceram de maneira simultânea “los cercamientos, la legalización, el ejercicio de la violencia y, por último, la territorialización”, entendida como um mecanismo para a administração de populações e recursos “mediante el control del territorio y de la tierra” (CALLE ALZATE, 2017, p. 99).

Entre as contraposições, usos, símbolos, projetos e demandas, os entrevistados deixavam transparecer que subsistia, sobretudo, a lógica maior de sobreviver com a família na terra e de reproduzir-se socialmente ali, ainda que isso custasse “colonizar terras mais distantes ou desistir e regressar às terras e lugares de origem (REYES, 2009, p. 51):

As consequências identitárias dos deslocamentos revelam que a apropriação privada, do ponto de vista físico, permitiu a captura das posses diretas, como aquelas expulsões descritas pelas vítimas durante o conflito armado interno, no qual transparecem a violência como tradução da morte, das armas, do medo e do terror, como também da ganância dos grandes “hacenderos”. Mas as expulsões também se combinam com formas menos visíveis

de controle, concatenadas à lógica de apropriação privada de terras, inclusive permeadas por outros graus de violência simbólica e real. Para a liderança que discursou, em 24/07/18, na Plaza Bolívar a terra “madre-território” foi “secuestrada” e apropriada por grupos privados que agem por meios lícitos e ilícitos, como as compras e arrendamentos de centenas de hectares. Muitos camponeses-indígenas denunciaram, por exemplo, a atuação de empresas sobre o resguardo indígena Achagua, da qual se pode destacar um “arranjo de empreendimentos” (Entrevista realizada com M.R.Q, em 24/07/18, em Bogotá):

Este grupo, del que hacen parte Premex, Finca, Frico Promialiar S.A.S, Promizenda S.A.S e Inversiones Chaves y Chaves S.A.S, conjuntamente con inversionistas santandereanos (Marval, Rayco, McPollo, Comertex), creó Agropecuaria Aliar S.A., compañía que adelanta en Puerto Gaitán, Meta, desde el año 2001, el proyecto “La Fazenda”. Actualmente cuenta con 13 mil hectáreas (7,5 mil ha de soya y 2,5 de maíz) de las 40 mil ha, proyectadas. La mayoría de las tierras son arrendadas hasta por diez años. Produce concentrados para cerdos y aves, para el consumo doméstico. Este grupo ha sido denunciado por afectar a los indígenas del resguardo indígena Achagua (ABDALA, 2012, p. 192)

A terra pode ser sequestrada por emaranhado confuso e nebuloso de mecanismos privados, que combinam grandes proprietários, agentes do agronegócio, empresas multinacionais, a produção de mercadorias e/ou a especulação imobiliária:

Así, lo que siento cuando miro los gran cultivos de soja y caña, es que no se puede saber largamente cuánto tienen de tierras o cuáles son sus propiedades inmobiliarias. [...] Para el beneficio de no tener una cara, ellos hacen unas participaciones confusas... Hay bancos que financian máquinas, hay máquinas compradas bajo garantía de tierras arrendadas en otras fincas, hay tierras arrendadas con participación de compañías nacionales, hay compañías de agronegócio que invierten en petroleras, en pesticidas y misteriosamente se movien en la economía con inversiones de capitales de China, Estados Unidos [...] Y lo que nos asombra es que todo eso que se siembra y se cosecha sirve para criar cerdos y ganado (Entrevista realizada com G.V, em 14/07/18, em Bogotá) .

O modelo adotado pela companhia Aliar¹⁰² consiste em vincular diversos proprietários por meio de contratos, como os de “comodato, arrendamiento o participación en cuentas”:

Citó como ejemplo el arreglo que tiene Aliar con la comunidad indígena Sikuani, dueña en forma colectiva de miles de hectáreas pero sin el capital

¹⁰²A companhia é parte do Grupo Contegral. Trata-se da empresa Agropecuaria Aliar – Alianza Liévano Ardila, que atua com o projeto “La Fazenda” em Puerto Gaitán.

para mejorar la tierra y poder hacerla producir competitivamente. Según Liévano, Aliar ya les ha arreglado mil de sus hectáreas para la siembra de maíz y soya. El acuerdo es que 70 por ciento es de ellos y 30 por ciento es de nosotros. Es el arriendo más caro anual que estamos pagando, dijo. Según Liévano, se requieren esas extensiones de tierras para que sea rentable sembrar maíz y soya para engordar cerdos, abaratar así el costo de la carne y contribuir a la seguridad alimentaria de Colombia. Planean para el año 2027, llegar a las 100 mil hectáreas utilizadas intensamente para producción de comida (VERDADABIERTA, 2013).

Nesse mosaico de arranjos submersos no mundo empresarial, as terras não são necessariamente compradas, mas acessadas por contratos agrários. Por eles se manifestam “negócios privados e sigilosos”, ao mesmo tempo apoiados por “recursos estatais e políticas públicas”. Mantém-se uma trajetória que remonta às origens de uma apropriação legitimada, politicamente, por governos e legislações (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1998) e, economicamente, direcionada para modelos privados, concentradores e excludentes (STAVENHAGEN, 2010). Esse olhar leva em conta que “as batalhas em torno da despossessão são travadas numa variedade de escalas” (HARVEY, 2003, p.142), que envolvem “escalas” de resistências das comunidades camponesas e de atuação dos agentes estatais e privados.

Embora exista uma ampla matéria jurídica a ser debatida nos contratos agrários, interessa ir além do seu formalismo para entender como os argumentos da contratualidade, da legalidade e da liberdade negocial podem confrontar a autonomia camponesa. Em última análise, viabilizar a apropriação de seus territórios e gerar conflitos. Para as lideranças entrevistadas, a autonomia camponesa significa ter o “derecho de decisión” sobre um destino que une família e terra, pois

[...] Si el agricultor no puede decidir ‘qué producir’ y ‘cómo producirlo’, pasa de ser un campesino a convertirse en un inquilino en la tierra [...] Y si son las compañías de agronegocio de soja, cana, palma o maíz las que determinan ‘qué’ y ‘dónde yo debo producir’, creo que estoy siendo más parte de la compañía agroindustrial que del campesinado (Entrevista realizada com W.L, em 24/07/18, em Bogotá)

Um mecanismo relatado pelos entrevistados é o fato de que o primeiro passo para se apropriar das terras camponesas é suprimir a capacidade de decisão das comunidades sobre o que, como e quando produzir (Entrevista realizada com W.L, em 24/07/18, em Bogotá). Afinal, terra é sinônimo de poder na Colômbia e confere poder de decisão a quem a detenha (FAJARDO, 2018a, 2018b; 2018c).

O caráter estratégico da terra se manifestou historicamente em vários momentos com o protagonismo do campesinato, como em 1936, quando o presidente Lopez Pumarejo (1934-1938) promulgou a lei 200 (primeira lei de reforma agrária do século XX). Apresentada com viés popular para democratizar as terras e atender às reclamações do campesinato, a Lei 200 foi bloqueada e reduzida por políticas públicas de subsídio à iniciativa privada no campo. Décadas depois, o Paro Nacional Agrario, de 2013, foi uma contundente onda de manifestações nacionais e crítica à apropriação privada e ao desvio de finalidade de recursos e terras públicas (APARICIO, 2000; CALLE ALZATE, 2017).

O conflito armado interno retorna constantemente ao longo dessas reflexões, para configurar a perda dos territórios e, portanto, do direito de decidir sobre os destinos presentes e futuros, no horizonte das gerações. Ora a perda dos territórios se apresenta como causa, ora como consequência do conflito armado interno em Meta, expondo “a indignação e a revolta, a necessidade e o interesse, a consciência e a identidade, a experiência e a resistência, a concepção de terra de trabalho contra a de terra de negócio e de exploração, o movimento e a superação” (FERNANDES, 2001, p. 03).

Em algumas percepções a história do conflito armado interno permanece assimilada ao passado. Determinando o significado presente das terras, um caso emblemático citado pelos entrevistados é o do Grupo Contegral, que possui a empresa Agropecuaria Aliar – Alianza Liévano Ardila. O empreendimento atua com o projeto “La Fazenda” em Puerto Gaitán. A empresa é “una hacienda agroindustrial”, produz “carne de cerdo y de pollo, cubriendo toda la cadena” (Entrevista realizada com M.R.Q, em 24/07/18, em Bogotá) e utiliza as vias de acesso das comunidades camponesas e indígenas. Porém, o uso de “maquinaria pesada como tractomulas, tractores, combinadas entre otras” destruíram até mesmo os caminhos utilizados por camponeses e indígenas para a região do Resguardo El Turpial-La Victoria “hasta el punto que el acceso a pie, en cicla o moto se hace imposible” (MARTÍNEZ-TORRES e ROSSET, 2010, MARTÍNEZ-TORRES, 2012). Segundo o Grain (2012), mais de 13 mil hectares são utilizados para cultivos comerciais, sendo cerca de 7 mil hectares de soja e 2 mil hectares de milho.

Para alguns dos entrevistados, causa temor que esse grupo possua apoio do poder estatal para expandir ainda mais os cultivos, avançando sobre mais 40 mil hectares, apesar de ser reconhecidamente uma das empresas de agronegócio que mais entra em conflito com os camponeses (Entrevista realizada com M.R.Q, em 24/07/18, em Bogotá). Nessa área, conhecida “finca El Brasil” os conflitos se perpetuam. Ali já operaram “Los Carranceros”

(ACMV)¹⁰³, uma unidade paramilitar. Em 1997, se esconderam os paramilitares “Bloque Centauros”, responsáveis por terríveis massacres contra populações locais (CNMH, 2018):

Quando se consideram essas situações e a implementação de contratos, não se tratam apenas dos velhos mecanismos comerciais que impõem preferências e demandas específicas de consumo. Isto é, forçam adaptações para “sembrar y cosechar cosas que se puedan llevarse a las redes de comerciantes y distribuidores de Bogotá y de las ciudades más grandes”, com as quais se dá uma importante fonte de recursos para pagar despesas familiares, inclusive um esforço de custeio cada vez maior para os estudos técnicos ou universitários dos filhos (Entrevista realizada com H.G.D, em 26/07/18, em Bogotá).

Para a liderança, “la defensa de nuestros intereses y de las comunidades” passa por “dejar que nuestros hijos tengan uno más que nos lo dieron nuestros padres [...] mismo com la guerra, los niños deben continuar sus estudios. Nos parece muy necesario tener campesinos que también entiendan la trama de las leyes y de la agronomía como estrategia de defensa de nuestras tierras” (Entrevista realizada com H.G.D, em 26/07/18, em Bogotá).

As lideranças entrevistadas se referem a situações contratuais entre o agronegócio e o campesinato. A face visível das grandes plantações dá um poder de síntese ao termo agronegócio, permitindo uma definição entre “nosotros campesinos” e “ellos”. As percepções são reforçadas por Salinas (2012) e Abdala (2012), que registram a existência de grandes conglomerados do agronegócio atuando na Altillanura e, especificamente, em Puerto Gaitán.

O Grupo Inversiones Manuelita conta com mais de 20 mil hectares de palma, na região de San Carlos de Guaroa, departamento de Meta e planeja implantar mais 20 mil hectáreas em Orocué, departamento de Casanare. Outro grupo, o Unipalma, de Luis Carlos Sarmiento¹⁰⁴, possui 12 mil hectares de palma, no departamento de Meta (GRAIN, 2012).

¹⁰³Las ACMV operaron en la subregión de la Altillanura de los Llanos Orientales, principalmente en los municipios de Puerto López y Puerto Gaitán (Meta) y los municipios de La Primavera, Santa Rosalía y Cumaribo (Vichada), desde 1990 hasta 2005. Esta estructura paramilitar se distinguió, por un lado, por su carácter endógeno y local, con escasos intereses de expansión, los cuales se centraron en contribuir al repliegue de la guerrilla de su área de influencia. Por otro lado, por medio de las Autodefensas Campesinas de Puerto Boyacá y las Autodefensas Campesinas de Córdoba y Urabá, estuvo articulada a un proyecto de paramilitarismo con expectativas nacionales. Y, además, tuvo nexos con actores económicos, políticos, sociales y con la fuerza pública, para favorecer un alto número de victimizaciones contra la población civil, que representan sistemáticas, graves y masivas violaciones a los derechos humanos e infracciones al Derecho Internacional Humanitario (CNMH, 2018, p. 23).

¹⁰⁴Luis Carlos Sarmiento Angulo es considerado el hombre más rico de Colombia. Posee más del 30% del sector financiero (Bancos de Bogotá, Occidente y Popular y las corporaciones de ahorro y vivienda Ahorramás y AVVillas), tiene acciones en fondos de pensiones y cesantías (Porvenir S.A), telecomunicaciones (Cocelco) y fiduciarias (Fidubogotá). Una de sus empresas Corficolombiana posee cultivos de palma, caucho, arroz y algodón. Es propietario de Mavalle, la mayor plantación de caucho en Colombia (4.600 ha), localizada entre Puerto Gaitán y Puerto López, Meta, en alianza con Cauchopar, Pajonales -también de propiedad del Grupo, la banca de inversión de Profesionales de Bolsa y la compañía francesa Michelin (ABDALA, 2012, p. 192).

Empreendimentos dessa magnitude se tornam a face visível das diferenças identitárias entre agronegócio e campesinato. As lideranças mencionam, por exemplo, que em Puerto Gaitán, existem companhias do agronegócio, como a “El Conuco”, que possui sozinha mais de 13 mil hectares de cultivos comerciais para agroexportação (Entrevista realizada com H.G.D, M.F e T.S, em 26/07/18, em Bogotá).

Ainda na Altillanura, Ingenio Sicarare possui vinte mil hectares de soja e milho, principalmente em terras do departamento de Vichada. Relata-se também que o agronegócio brasileiro tem investido na Altillanura, como é o caso da companhia Amaggi. Recentemente, o Grupo Mónica Semillas, também do Brasil, adquiriu 13 mil hectáreas e já implementou cultivos comerciais em mais de 3 mil hectáreas (GRAIN, 2012).

As percepções não ignoram que, além dos cultivos monocultores, haja a “ganadería”, isto é, a pecuária. É a atividade econômica mais praticada, na forma de uma pecuária extensiva de leite e carne, que penetra cada vez mais por todos os ecossistemas da Altillanura. Descrevem também significativa atividade mineradora e petrolífera. Estudos sobre “exploración y explotación de hidrocarburos” de Rivas Ríos, Hoyos Garcés, Amézquita Collazos e Molina López (2004, p. 10 e 240), corroboram tais narrativas, inclusive a ação destrutiva (poluição de águas, erosão e contaminação de solo) sobre as terras em Puerto Gaitán.

Segundo o informe nº 03, do Centro Nacional de Memoria Histórica (CNMH, 2018, p. 44), os milhares de hectares ocupados pelas “commodities” ainda não são a principal atividade da Altillanura, ficando atrás da pecuária e da exploração petrolífera.

Contudo, para os entrevistados “las compañías e el gobierno” querem fazer crer que se trata de um percentual pequeno no total de mais de 13 milhões de hectares de terras da região, ignorando que “la dimensión cuantitativa oculta el efecto devastador” que poucos hectares podem ter sobre toda uma dinâmica comunitária e socioambiental, mormente se somada aos implementos da pecuária e da exploração petrolífera de Puerto Gaitán (Entrevista realizada com H.G.D, M.F e T.S, em 26/07/18, em Bogotá).

Nos últimos anos, tais empreendimentos acompanham os rios da Altillanura. Na região, a rede fluvial é indispensável para que as comunidades camponesas possam se comunicar, transportar pessoas e bens, produzir alimentos e realizar celebrações da cultura local (Entrevista realizada com M.G.T, em 19/07/18, em Bogotá). Segundo Duarte (2016, p. 33), a tendência é avançar mais, atingindo 3,5 milhões de hectares com alto potencial produtivo para culturas agrícolas e florestais. O cenário reafirma a preocupação dos

camponeses com seus territórios e o reconhecimento da região como a “última gran frontera agrícola de Colombia” (DUARTE, 2016, p. 33).

Las características del espacio geográfico tienen que ver con la forma como las poblaciones se organizan en el territorio; es decir, con sus formas de localización y movimiento [...]. En la Altillanura prevaleció una interacción poblacional que va más allá de los límites administrativos, pues está basada en cercanías territoriales y facilidades de acceso, y en la construcción de vecindades asociadas a la movilidad cotidiana y a la comercialización. Por tanto, la ocupación territorial de estas zonas no depende tanto de la definición de límites administrativos sino de las conexiones establecidas, mayormente por la fuente hídrica (CNMH, 2016, p. 43).

Além da dimensão qualitativa dos processos de expansão, as lideranças denunciam as finalidades excludentes dos “proyectos de agroindustria”, que recebem subsídios e terras públicas (Entrevista realizada com H.G.D, M.F e T.S, em 26/07/18, em Bogotá). Isto é, são iniciativas altamente seletivas e direcionadas pelo Estado, para empresas com capitais suficientes para investir em infraestrutura de irrigação, drenagem e escoamento viário da produção. Dessa forma, a lógica excludente da expansão territorial do agronegócio na Altillanura alimenta os antigos problemas ligados ao conflito armado interno, em especial o “desplazamiento forzado y el despojo de tierras de pequenos campesinos y comunidades indígenas” (CNMH, 2018, p. 42).

A agricultura capitalista – conectada com os grupos privados de atividades agroexportadoras, projetos de infraestrutura e de exploração de petróleo – e “acompañada de sus procesos de expansión territorial” (CNMH, 2018, p. 42) vem se estabelecendo progressivamente desde as últimas décadas do século XX. Para os entrevistados, este cenário expõe uma outra frente de conflito, nominando-a por termos como “los agronegocios”, “los proyectos agroindustriales” ou, simplesmente, a menção aos grandes cultivos e “proyectos de caucho, palma de aceite y siembra de árboles” (Entrevista realizada com M.R.Q e T.S, em 24/07/18, em Bogotá). Nas percepções dos entrevistados, o agronegócio expressa o “outro lado”, o oposto da relação camponesa com a terra.

A compreensão dos processos históricos de implantação do modelo agropecuário é fundamental para que se entenda a construção e/ou apropriação de noções e categorias como agronegócio e campesinato (SAUER, 2008). As menções dos entrevistados a “enormes companhias, segurança privada e dinheiro público” fazem sentido na perspectiva do legado implantado pela Revolução Verde, desde os anos 1970, que gerou concentração e exclusão de camponeses.

Tais processos criam categorias e noções capazes de expressar identidades e sentidos de pertencimento, que traduzem embates e resistências por direitos e identidades. Por trás, está a luta pela terra como luta por um “outro lugar”, que não se restringe à dimensão econômica. As mobilizações, lutas e conquistas consistem em processos políticos de transformação social (SAUER, 2008, p. 68), dentro dos quais valores, práticas e a constituição de sujeitos políticos permitem tratar o agronegócio, dando-lhe um efeito unificador (PORTO e SIQUEIRA, 1997) para definição de um dos lados do conflito. De um lado, o campesinato – um modo de vida em que há o lugar de “nossas águas, sabanas e nossos territórios”, em contraposição ao agronegócio, identificado pelas lideranças camponesas, como um modelo capaz de “converter tudo aquilo [nossas águas, savanas e nossos territórios] em lucro e negócios” (Entrevista realizada com M.R.Q e T.S, em 24/07/18, em Bogotá):

[...] hay enormes compañías, hay seguridad privada y hay dinero de la nación. Y mira! Todo para sembrar y cosechar em los llanos. Todo al costo de envenenar la tierra para producir, envenenar la tierra com más y más soja, más palma, más asfalto y más petróleo. [...] y que es el agronegocio en Colombia? Es una sed insaciable por nuestras aguas, sabanas y nuestros territorios campesinos, para convertir todo em lucro y negocios (Entrevista realizada com M.G.T, em 19/07/18, em Bogotá).

Nesse contexto, existem mecanismos que operam no dia-a-dia das pessoas e, muitas vezes, não são passíveis de um controle mais efetivo. É o caso dos contratos agrários que ocorrem e, longe de qualquer fiscalização, permitem uma grande distância entre as cláusulas previstas e o seu cumprimento efetivo. Este se torna um espaço de tratativas individuais e aparentemente revestidas de uma capa de juridicidade. Os direitos contratuais – como é da essência jurídica dos contratos agrários (CASTRO, 2013) – permitem o acesso rápido e menos burocrático às terras camponesas, sem a necessidade de, necessariamente, comprar todas as áreas.

Contudo, após alguns anos, se iniciam as implementações comerciais na área arrendada e os impactos podem ir além da porção de terra negociada. Na prática, os empresários da Altillanura investem sobre safras, o que exige a construção de galpões de armazenamento, aplicação de agrotóxicos e fertilizantes, nivelamento de áreas acidentadas, retirada de vegetação, redirecionamento ou represamento de águas, instalação de vias com logísticas internas ao negócio, redes de comunicação e, especialmente, equipamentos de irrigação em grande escala. Para as lideranças, o cenário contratual nessas condições é como “calle de un solo sentido”, pois as garantias da lei se tornam “[...] el camino para que las

compañías del agronegocio de la soja y de la ganadería hagan un uso largamente prolongado de lo mejor de nuestras tierras, bosques y aguas [...] y todo sin la necesidad de comprarlas (Entrevista realizada com C.S, em 03/07/18, em Bogotá).

Segundo as lideranças camponesas, existem arrendamentos de todo tipo. Inclusive os que possuem aparência externa de legalidade escrita, mas que mascaram a quantidade e a finalidade das terras apropriadas dos camponeses de Puerto Gaitán. Ocorrem nos locais em que há, por exemplo, uma população camponesa envelhecida e com dificuldades para mobilizar braços para o trabalho agrícola, em que o pagamento de uma renda significa a sobrevivência (Entrevista realizada com C.S e D.T, em 03/07/18, em Bogotá).

Nessa lógica, arrendam-se as áreas circunvizinhas aos empreendimentos sojicultores, canavieiros e pecuários, sob o acordo de o camponês receber uma renda pelo “aluguel da terra”, com um suposto tempo de cessão. Mesmo os camponeses que não possuem direitos de propriedade formalizados, conseguem negociar (em razão do tempo ou dos melhoramentos ali introduzidos) com base na posse antiga (Entrevista realizada com C.S e D.T, em 03/07/18, em Bogotá).

Outra situação diz respeito a divisões dentro das comunidades, levando a rejeições e adesões parciais quanto à venda da terra, uma vez que a unanimidade não é característica comum das organizações humanas. Com base nos interesses pontuais de alguns, os contratos de arrendamento permitem a estratégia de penetrar o território e “rodear gradualmente a las comunidades para apoderarse individualmente de algunas partes de tierras fértiles”, isto é, a criação de zonas parcialmente arrendadas entrecortando territórios camponeses (Entrevista realizada com D.T., em 24/07/18, em Bogotá).

Uma liderança ironizou haver “gran misterio” no fato de que as terras que resistem à venda ou ao arrendamento do agronegócio padecem por repetidas vezes toda “surte de desgracias e accidentes”. Incluem desde a contaminação por pesticidas e espécies exóticas, à erosão e turvamento de cursos d’água ou aumento de criminalidade contra os camponeses (Entrevista realizada com G.L.Y, em 24/07/18, em Bogotá).

Também existem ações estatais que, sob o discurso da legalidade e do combate a drogas, intensificam as pressões sobre o campesinato. Apesar de proibido, o glifosato foi apontado como um herbicida que atingiu diversos territórios camponeses de Meta, sob a alegação de combate governamental ao cultivo ilegal de coca. Nas percepções, os agrotóxicos são parte do agronegócio e muitos cederam a seu uso para sobreviverem de rendas através de arrendamentos e parcerias, mesmo sabendo que “son venenos que toman el alma de la madre

tierra, y cuando su alma es golpeada, los pueblos lo serán siempre” pois “son partes e hijos de la madre tierra” (Entrevista realizada com L.C.R, em 24/07/18, em Bogotá).

Ocorre assim, o que parece ser um desvio oculto e estratégico, que passa pelos contratos e, não necessariamente, primeiro pelos direitos de propriedade. Engendram-se formas de apropriação pelo controle. É nesse sentido que os arrendamentos rurais são um exemplo de como os camponeses podem ser expulsos de seus territórios, sob argumentos de legalidade contratual. Conseqüentemente, são impedidos de se reproduzirem socialmente naqueles lugares de vida, através de uma compulsão silenciosa das relações jurídicas e legais (CASTRO e IGREJA, 2017).

Mais que um desequilíbrio entre as partes, refletem-se os diferentes níveis de difusão dos mecanismos de apropriação, bem como de estratégias e atuações camufladas, que buscam torná-los cada vez mais imperceptíveis (ou menos aparentes) enquanto processos articulados global e regionalmente, mas causadores de determinados efeitos locais (expulsão). Abre-se uma janela para o ponto de vista valorativo, pois a terra arrendada passa a ter um significado eminentemente econômico, de onde se pretende extrair e produzir o máximo possível de “commodities”, durante o prazo do acordo, para atender interesses comerciais (CASTRO, 2013).

Na narrativa dos entrevistados, esses territórios são apropriados em um contexto mais amplo. Privatisticamente se tornam “tierras de agronegocios, de ganadería y de petróleo”, nas quais “con algunos papeles, firmas y unos pocos notários” se podem acessar e controlar terras, matas e águas (Entrevista realizada com A.S.E, em 24/07/18, em Bogotá).

Mesmo que se considere a limitação temporal dos contratos agrários, a apropriação privada dos territórios tem transformado de maneira profunda e, muitas vezes definitiva, a paisagem e os recursos naturais fundamentais à reprodução social do campesinato. A lógica subjacente de despossessão consiste em aplicá-los “legalmente”, mas compelindo o camponês a abandonar “sua terra de uma vez por todas”. Nesse sentido, a expulsão depende de mecanismos “para garantir o cercamento único da terra e o afastamento de seus donos/usuários” (LEVIEN, 2014, p. 39 e 44).

Do ponto de vista teórico, a apropriação de terras e a exploração de bens da natureza estão associadas ao próprio funcionamento do capitalismo (ESTENSSORO, 2003). O controle (que pode envolver a apropriação e a administração, neste caso, uma gestão contratual) passou a ser um meio necessário para a acumulação por despossessão, com formas de violência a que Harvey (2003) atribui um sentido permanente.

Contudo, existem resistências e até mesmo percepções em que a dimensão simbólica e mais subjetiva das relações territoriais é reforçada como “produto da apropriação feita através do imaginário e da identidade social sobre o espaço” (HAESBAERT, 1997, p. 63). Segundo um entrevistado:

La sabiduría campesina fue cosida por la experiencia de nuestras familias sembrando, cosechando y amando la tierra, después de muchas expulsiones, después de las desgracias, sequías y inundaciones. El campesino es el hombre sabio porque es un hombre humilde que aprende de las respuestas de la tierra. Es algo como este mi sombrero, lleno de curvas y grabados antiguos y estampados. Pero muy... las experiencias también se fortalecieron con los lazos de guerra y paz sellados con los pueblos indígenas que habitan todas las tierras. [...] Para conocer la tierra y el agua, no es suficiente que las empresas tengan el servicio de agrónomos y las imágenes de satélites espaciales. Nuestros jóvenes estudian la agronomía y la ley, pero no entienden la tierra y el agua si no la prueban, si no la viven [...] tienes que estar en la tierra, tocar la tierra y comprender sus ciclos para que la tierra sea tu hogar y no un charco de plagas, venenos y agronegocios comerciales (Entrevista realizada con N.E.G, em 24/07/18, em Bogotá).

Os cultivos da agricultura capitalista, como na produção de commodities, implicam em intervenções socioculturais e ambientais drásticas, que afetam as concepções territoriais camponesas e, assim, acirram conflitos. Os monocultivos agroexportadores cercam territórios camponeses, nos quais se praticam policultivos e criação de pequenos rebanhos ou rebanhos em pastos coletivos (DUARTE, 2016).

Para as lideranças entrevistadas, envolve uma capacidade específica que os camponeses construíram – sintetizada na ideia de uma forma de vida “costurada” como um “chapéu”, onde existem muitas curvas e estampas – para entender as especificidade da terra e, sobretudo, das águas que banham a região. Os fluxos e interações das atividades camponesas, policultivos, coletas, mobilidade dos rebanhos em terras de uso coletivo, estão em sintonia com os ciclos da natureza (DUARTE, 2016).

Por exemplo, parte dessas savanas estão situadas acima do rio Meta, exigindo que a pecuária e a agricultura camponesas se adaptem a uma rede hidrográfica com características altimétricas bastante específicas. O que poderia resultar em inundações na parte direita do rio Meta, não necessariamente resulta em inundações nas terras da margem esquerda (DNP, 2014, p. 07), pois:

Los sistemas de drenaje de la subregión hacen que la red hídrica sea muy variable, pues los cuerpos de agua permanentes son escasos; y en época de lluvias la presencia de agua es abundante, mientras que durante la sequía

tiende a escurrir y secarse. La poca fertilidad del suelo, acompañada de la inundabilidad en épocas de lluvia, y el exceso de drenaje durante la sequía, limitan fuertemente las actividades productivas de la región (ARIZA e BAPTISTE, 2007, p. 06).

O frágil equilíbrio ambiental é descrito principalmente por camponeses-indígenas como “ciclos naturales y leyes necesarias” do rio Meta. Na visão dos entrevistados, as “tierras de agronegocios, de ganadería y de petróleo” são a expressão das “corporações e companhias privadas” e dos “investimentos financeiros”, que se afastam da “tierra del campesinado” como lugar de vida, de trabalho e de terras regidas pelo ciclo do rio. Os modelos locais do campesinato também evidenciam um arraigamento especial a um território concebido como uma entidade multidimensional que resulta dos muitos tipos de práticas e relações, não apenas centradas no lucro.

Trazendo essa particularidade local para uma concepção teórica mais geral, a diferenciação traduz que “quando o capitalista se apropria da terra, ele o faz com o intuito do lucro, direto ou indireto. Ou a terra serve para explorar o trabalho de quem não tem terra; ou a terra serve para ser vendida por alto preço a quem dela precisa para trabalhar e não tem” (MARTINS, 1991, p. 55). O lucro faz com que a apropriação privada desdobre mecanismos predatórios, frequentemente relatados pelos entrevistados, nos quais a violência permite que o capital subordine a produção, permita comprar e vender a terra, ou até mesmo apenas especular (OLIVEIRA, 2007).

En algunas zonas cuya valorización era inminente, como en las cercanías de la carretera entre Puerto Gaitán y Santa Rita, en el bajo río Vichada, ganaderos de Bogotá y Villavicencio acapararon inmensas extensiones sabaneras como “lotes de engorde”, con el objetivo de parcelar y revender posteriormente, y asegurar el terreno para llenarlo poco a poco de ganado. Había fincas hasta de 80.000 ha con unas pocas cabezas de ganado y con una familia contratada para cuidar e impedir la entrada al predio (CALLE ALZATE, 2017, p. 107).

As entrevistas narram formas lícitas e ilícitas como a derrubada de matas (importantes para coleta de frutos, raízes e matérias-primas de toda sorte para a culinária, rituais e medicamentos, além de necessárias à preservação de cursos d'água, como ocorre nas sabanas da Altillanura), o reflorestamento das “sabanas” com espécies de valor comercial (que muitas vezes não possuem valor sociocultural equivalente para a comunidade local, afora o desequilíbrio quanto a pragas, fauna e flora durante anos e décadas de crescimento de florestas comerciais) ou, até mesmo, a construção de ativos como galpões e pivôs (que podem atender

a áreas de 50 a 130 hectares de uma só vez, muitas vezes maiores que a própria unidade camponesa arrendada).

Tais mecanismos permitem a apropriação privada, no sentido de que podem compelir as populações a deixarem seus territórios, pela afetação do equilíbrio ambiental e a inviabilização das formas de vida das comunidades camponesas e indígenas. Portanto, são “lógicas de expulsão” que podem ser causadas, previsíveis e até planejadas, e não apenas desdobramentos impessoais da economia do agronegócio (SASSEN, 2016, p. 10).

A exemplo dos Achagua¹⁰⁵, muitas outras comunidades indígenas e camponesas seguem princípios ancestrais e comunitários, que podem ser sensivelmente afetados com intervenções sociais e ambientais na região dos rios e das montanhas. O desmatamento, o reflorestamento comercial e a construção de ativos (como galpões e silos), podem atingir os chamados lugares “proibidos” (onde não se pode realizar caça, pesca, coleta ou retirada de produtos naturais em geral, por serem habitados por “los creadores”), “encantados” (não se pode entrar senão com licença e autorização espiritual, mediante rituais de “limpieza, purificación y armonización”) e “comunales” (destinados ao grupo social para atividades produtivas e de conservação) (ACTUALIDAD ÉTNICA, 2009; CONSEJO SUPERIOR DE LA JUDICATURA, 2010):

[..] Los arrendamientos de tierras y las falsas asociaciones prometen hacernos prósperos como “pequeños campesinos agroindustriales”. No es verdad... ellos permiten a las grandes empresas acceder a nuestras tierras con contratos que parecen pagar el precio de justicia. No, pero mucho más, los contratos evitan que el campesino regrese con cultivos anteriores, después de unos años de agronegocio [...] hay un camino sin retorno y firmado por el campesino. Este es el caso de la soja, caña y maíz, y de la ganadería para la exportación. (Entrevista realizada com R.T.O, em 26/07/18, em Bogotá).

Além dos territórios camponeses, os mecanismos de apropriação privada atingem terrenos “baldíos”, patrimônio estatal, sobre os quais há o interesse público de toda a sociedade colombiana. Não obstante, como se viu na revisão histórica, os terrenos baldíos foram historicamente desviados, dados como garantias em operações financeiras do governo ou, simplesmente, inseridos no mercado de terras (que encontrou o ápice de sua formalização jurídica com a lei 160, de 1994, fazendo frente às lutas por reforma agrária). No curso da

¹⁰⁵Uma das lideranças camponesas deu o exemplo do povo indígena Achagua e de como suas relações de territorialidade podem ser afetadas. Conhecido como “la gente del río”, eles habitam os afluentes e áreas intermediárias dos rios Meta, Casanare e Aripuro, com a maior parte de sua população nas zonas rurais do departamento de Meta. São indígenas que transitam também como camponeses, vivendo em terras planas, de “sabanas aluviales y interfluviales”, nas quais desenvolvem a horticultura (maíz, yuca, ají, papaya, tabaco, yopo) combinada com caça e coleta nos territórios inundáveis. Criam também o gado, seguindo ciclos hidrográficos e climáticos (ONIC, 2018a, 2018b).

lógica histórica, a maioria dos terrenos baldíos da Altillanura vem sendo transacionada pelo governo e repassados, sob a legitimidade das leis e dos contratos, à iniciativa privada (ARIZA e BAPTISTE, 2007).

Esse movimento privatístico esbarra no fato de a região ter uma população rarefeita, mas predominantemente rural, com forte presença de comunidades camponesas e indígenas, baseados em relações bastante específicas com a terra e o território. Por isso, as lideranças denunciam o avanço ilegal do agronegócio sobre os baldíos, em desrespeito à Lei 160 de 1994, (que proíbe a acumulação de baldíos originalmente adjudicados a campesinos como parte da reforma agrária):

Las transacciones de las 16 mil hectáreas en Puerto Gaitán, Meta, conocidas como la finca El Brasil, donde Aliar desarrolla un proyecto para producir alimento para cerdos, son investigadas por la Superintendencia Delegada para la Protección, Restitución y Formalización de Tierras. Este es el organismo encargado de vigilar el registro de las propiedades y detectar si hay irregularidades. En el caso de los predios de El Brasil, la Superintendencia investiga si Aliar ha violado la Ley 160 de 1994 que prohíbe la acumulación de varios predios baldíos de la Nación que originalmente fueran adjudicados a campesinos como parte de la reforma agraria (VERDADABERTA, 2013).

Na terra de negócio a renda existe pelo aluguel ou venda, mas o capital também se apropria de espaços sem se dedicar necessariamente à agricultura, como alternativa de investimento ou especulação. A ideia de terra de negócio se baseia no monopólio sobre a terra, que assegura ao capitalista a renda fundiária ou renda da terra. Por diversos mecanismos, o capital pode se apropriar da terra e transformá-la em terra de negócio (MARTINS, 1991) ou, nos dizeres dos entrevistados, em “tierras de agronegocios, de ganadería y de petróleo” (Entrevista realizada com A.S.E, em 24/07/18, em Bogotá). Diferentemente de quando o camponês se apossa da terra e nela permanece, engendrando territórios onde há a terra de trabalho, por eles denominada “tierras de los campesinos”.

Tais nuances permitem entender mecanismos de defesa e das comunidades camponesas. Em meio aos cultivos agroexportadores de milho, as comunidades resistem guardando cuidadosamente as sementes dos cultivos locais; o significado das receitas, dos alimentos e das bebidas, que são utilizados não apenas em seus locais de origem, mas consumidos em locais de protesto. Apenas a título de ilustração, as figuras do anexo III retratam como os espaços de convivência ocorreram durante manifestações em Bogotá, em 2018. A interação individual, familiar e comunitária, é parte “de uma coletividade campesina” que, mesmo possuindo uma diversidade de comunidades e sobreposições étnico-culturais

específicas, torna-se capaz de se articular (e aparecer para os poderes estatais e a iniciativa privada) como sujeitos coletivos de direitos, “com redes locais e regionais que constituem culturalmente e politicamente “el campesinado” (SAADE, 2018, p. 19).

Como parte da culinária camponesa e da sacralidade de camponeses-indígenas, as sementes e o alimento representam o sentido da “terra de trabalho” (MARTINS, 1994; 1996) e a autonomia dos modos de vida na “terra de los campesinos”. Em contraposição à terra privatisticamente apropriada (a “tierra secuestrada”) são descritas “las semillas infértiles” e “las semillas esclavas” que sofreram alterações genéticas e não se desenvolvem naturalmente ao serem plantadas e, sobretudo, relacionadas com pesticidas (agrotóxicos) ou fertilizantes que contaminam terras próximas: “[...] los pesticidas son útiles para sofocar todo tipo de insectos, lo que llaman plagas. Día a día [nome incompreensível de uma empresa] nos confunde con plagas. [...]” (Entrevista realizada com T.S.C., em 22/07/18, em Bogotá).

As expulsões não ocorrem em espaços vazios, do ponto de vista social e cultural. Ao contrário, continuam reavivando as violências da “guerra” e a expansão do agronegócio, colocando em pauta os mecanismos legais e ilícitos de avanço sobre territórios camponeses. A dinâmica de expansão da agricultura capitalista e dos investidores do setor petro-mineral-energético em Puerto Gaitán se desvela por mecanismos de apropriação privada violentos e contestados pelas comunidades camponesas.

5.3 CAMPESINATO, TERRA E CONFLITO: DINÂMICAS DE APROPRIAÇÃO PRIVADA EM CORRENTINA

Quem demarcou essa área, quem decidiu que se chama Matopiba e que é a última fronteira? Em outubro de 2017, a Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Kátia Abreu, subia à tribuna do Senado para fazer estas perguntas e, logo em seguida, responder. O Ministério, conduzido por setores alinhados ao agronegócio, dava o tom da corrida por terras no Matopiba:

Simple: nós não temos como aumentar a fronteira agrícola para a Amazônia porque nós temos a floresta e nós decidimos que não queremos desmatar. Para o lado direito temos o Nordeste que é uma área com dificuldades de produção, por inviabilidade geológica e econômica. Por isso essas áreas de cerrado foram deslocadas do Nordeste e juntadas ao Matopiba porque é onde tem condições de produção. Se nós já desenvolvemos o Sul, o Sudeste, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – e o desenvolvimento vai subindo sempre do

Sul para o Norte – então agora nós paramos no Matopiba por dificuldade e por opção (ABREU, 2017).

Este discurso legitimador da apropriação privada de terras e do agronegócio como única via possível de desenvolvimento foi se aprofundando nos últimos anos. O governo de Temer (2016-2018) paralisou e desmontou a legislação ambiental e agrária. O governo de Bolsonaro (2019-2022) abriu claramente uma agenda política de extermínio de populações tradicionais, de negação de seus territórios e de promoção de políticas econômicas ultra-liberais do ministro da economia Paulo Guedes.

O cenário de retrocesso se opõe à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais¹⁰⁶ (PNPCT), instituída por meio do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. A ênfase é no reconhecimento, fortalecimento e garantia de direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à identidade, suas formas de organização e suas instituições. No Brasil, o termo “Povos e Comunidades Tradicionais” são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto nº 6.040/2007). Em contraste ao cenário institucional nebuloso, no Matopiba há uma forte diversidade sociocultural ao longo de 73 milhões de hectares. Existem 337 municípios e comunidades do Matopiba, onde estão localizados territórios de camponeses, indígenas, quilombolas, agricultores familiares, quebradeiras de coco, geraizeiros, vazanteiros e comunidades de fecho de pasto que se relacionam com terras e águas fundamentais ao equilíbrio hídrico nacional (a região também é conhecida como “berço das águas”)(SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; BARBOSA, 2007; IBGE, 2017).

Na região Oeste da Bahia, encontram-se três dos mais importantes afluentes do rio São Francisco, a saber: o rio Grande, o rio Corrente e o rio Carinhanha. Esses importantes rios são originados por umas infinidades de nascentes d’água que brotam nos gerais baianos,

¹⁰⁶Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e

III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

resultantes da importante pluviosidade da região, aumentada ainda mais conforme se avança rumo à Serra Geral, na divisa com os Estados de Goiás e Tocantins. A partir da década de 1970, as áreas dos chapadões, onde se situam as nascentes e os cursos médios dos rios, vêm sofrendo uma grande transformação, impedindo a realimentação normal dos aquíferos, contribuindo para o desaparecimento de inúmeros afluentes menores e a diminuição drástica do volume dos cursos maiores. Em outras palavras, o sistema de capilaridade aquosa está sendo drasticamente afetado (BARBOSA, 2007, p. 96).

O município de Correntina está na Mesorregião Oeste do Estado da Bahia (formada por 24 municípios, localizada na margem esquerda do rio São Francisco, no seu médio vale). Ao sul, limita-se com o Estado de Minas Geras; a oeste, com os Estados de Goiás e Tocantins; ao norte, com o Estado do Piauí e, a leste, com o rio São Francisco (IBGE, 2017).

Nos últimos trinta anos, o oeste da Bahia se tornou referência na produção de grãos, chegando a produzir mais de 5 milhões de toneladas de soja por ano. Este processo foi particularmente acelerado com as políticas públicas da ditadura civil-militar (1964-1985), dentre elas a implantação da Revolução Verde, através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais.

A partir de então, o oeste baiano passou a ser região-alvo do capital (SEVÁ, 2012; SEVÁ e NÓBREGA, 2016). Os principais fatores eram as terras agricultáveis, com baixo preço e pouca organização de movimentos sociais, além do apoio do governo estadual e presença de migrantes (SANTOS, 2017). No século XXI, a sojicultura se tornou a principal atividade agroexportadora do oeste baiano, com 5% da produção nacional de soja, cobrindo 65% da área cultivada. Desse montante, 50% da soja “in natura” é comercializada com o setor industrial e 47% é exportada para países como China e Holanda (SEI, 2017; AIBA, 2018).

O oeste da Bahia, o Sul do Piauí e do Maranhão seriam o “novo nordeste”, tendo como polo indutor a expansão da agricultura e da pecuária modernizada. Em 06 de maio de 2015, através do Decreto 8447/2015 foi criado o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba, abrangendo inclusive toda a margem esquerda do Rio São Francisco, visando potencializar ainda mais a expansão da agropecuária na região oeste da Bahia (SANTOS, 2017, p. 61). Um total de cerca de 73 milhões de hectares, que engloba cerca de 324.326 estabelecimentos agrícolas que ocupam uma área de 33.929.100 hectares, além de 46 unidades de conservação (8.334.679 hectares), 35 terras indígenas (4.157.189 hectares) e 781 assentamentos de reforma agrária e áreas quilombolas (3.033.085 hectares), no total de 13.967.920 hectares de áreas legalmente atribuídas, excluindo as sobreposições (MIRANDA, 2014, p. 10).

A expansão do agronegócio também trouxe conflitos, pois a soja não avança sobre o vazio social e cultural. Nas palavras de uma das lideranças camponesas entrevistadas, os conflitos por terra em Correntina acontecem “por causa de um abandono, um abandono a vida inteira”, pois na região Oeste “não existe apenas o agronegócio”. Os abandonados seriam povos das 43 comunidades indígenas (22 etnias diferentes), mais de 900 comunidades negras rurais (718 certificadas pela Fundação Cultural Palmares), 80 Colônias de Pescadores e Pescadoras Artesanais e 462 comunidades de Fundos e Fechos de Pasto (SANTOS, 2017, p. 82):

Correntina é um pedacico do sertão, do Oeste e não tome isso por pouca monta não!... [...] nesse pedacinho há de haver um povão abandonado, com toda misera e molesta do Oeste inteiro [...] o povo é trabalhador, é muito lavrador, brejeiro, geraizeiro... tudo trabalhador na labuta do sol-a-sol do fecho, mas é um tal de verer sofrido! É assassínio, roubagem, briga de morte e toda forma de trapaceio para conseguir a terra, por que aqui há gente poderosa que o pouco de terra com Deus não querem, mas há de querer o muito de terra sem Deus achando que é tudo [...] só Deus para trazer justiça, nem delegado, nem juiz pode com a fome e sede do fazendeiro. Muita empresa de fora, muito agronegócio e tudo se ajunta. Pois aqui... aqui as cobra anda aos par” (Entrevista realizada com J.C., em 10/07/19, em Correntina).

A referência a termos como “povo trabalhador” e “lavrador, brejeiro, geraizeiro” é bastante recorrente entre os entrevistados em sua autoidentificação e das comunidades.

Geraizeiros são chamados “os camponeses da porção de Cerrado no Norte de Minas Gerais – bem como noutras localidades, sobre as quais se estendem os Gerais, destacadamente o Noroeste do estado de Minas e o Oeste da Bahia, aonde a alcunha ainda é corriqueiramente utilizada”. Os Geraizeiros utilizam os termos “baixadas”, “vazante”, “brejo” também para se referirem a paisagens mais próximas dos corpos d’água e sobre as quais se estrutura parte específica de seu sistema produtivo: a maioria das culturas de mantimentos, como feijão, milho, arroz. As paisagens podem ainda ser estratificadas como vazantes de veredas e vazante de capoeirão, brejo de veredas e brejo de pindaíba, além de outras, a fim de demarcar especificidades, sobretudo quanto à qualidade do solo e seu potencial para a agricultura e/ou o extrativismo. A categoria “veredas”, nesse contexto, frequentemente é referida a áreas úmidas, de terreno argiloso e sob domínio de palmeiras como o buriti (NOGUEIRA, 2009, p. 76/77).¹⁰⁷

¹⁰⁷Segundo Rosa (2003): por entre as chapadas, separando-as (ou, às vezes, mesmo no alto, em depressões no meio das chapadas) há as veredas. (...) A vereda é um oásis. Em relação às chapadas, elas são, as veredas, de belo verde-claro, aprazível, macio. O capim é verdinho-claro, bom. As veredas são férteis. Cheias de animais, de pássaros. As encostas que descem das

Apesar da utilização de diversos termos de autodenominação, as percepções convergiram para descrições sobre as formas socioterritoriais e de resistência presentes nos “fechos e fundos de pastos”. Há diferença entre fundo e fecho de pasto, pois

[...] no fundo de pasto as comunidades estão dentro da área de solta, dentro do fundo de pasto. No fecho de pasto as comunidades estão distantes da área de solta, ou seja, distantes do Geraes. [...] então, no Fundo as comunidades estão dentro, no fundo da casa ou na frente da casa, as comunidades estão dentro dos Geraes. E no Fecho são quilômetros mais. Por exemplo, na minha área mesmo o fecho tá cerca de 40 quilômetros da minha comunidade (Entrevista realizada com A.B.S, em 22/10/19, em Correntina).

Os “fechos e fundos de pasto” são fortemente representativos do campesinato em Correntina (SABOURIN, CARON e SILVA, 1999). No trabalho de campo de Santos (2010, p. 86/87), algumas características permitiram considerar essa convergência para categorizar os “fechos e fundos de pasto” como modo de vida camponesa¹⁰⁸:

[...] quando fala do fecheiro, lavrador, do brejeiro, do geraizeiro, do veredeiro e do beiradeiro a gente não se confunde, pois é como se tivesse falando de como cada um, na sua comunidade, no seu povoado, veve nas partes do cerrado. Por que o cerrado não é uma coisa só, nós também não. [...] O brejeiro, o veredeiro ou o geraizeiro é um camponês também. Nós é camponês por que somos diferente, mas ao mesmo tempo entre nós tem um jeito diferente de viver no sertão e de respeitar as criação de Deus [...] o jeito é o respeito pelo cerrado e pela natureza, que é forte e sempre cobra no fim [...] o jeito nosso é de luta, de quando a gente se reúne todo mundo sabe que o jeito do outro é diferente e também igual, por que na luta o camponês é... vamo dizer assim... uma coisa meio espiritual e de união do sofrimento. [...] Ser camponês é colocar o pé na terra e nunca mais tirar e se tirar quer voltar. Eu acho que quando a gente fala de camponês acorda um grito de guerra no coração da gente e das coisas que a gente trás da roça [...] acorda em nós a união para lutar exigindo o que é nosso e que estão tomando [...] é uma luta sem fim pela terra, água, cerrado em pé, a família feliz, os filho estudando” (Entrevista realizada com M.S.S, em 10/07/19, em Correntina) .

chapadas para as veredas são em geral muito úmidas, pedregosas (de pedrinhas pequenas no molhado chão claro), porejando agüinhas: chamam-se resfriados. O resfriado tem só uma grama rasteira, é nítida a mudança de aspecto da chapada para o resfriado e do resfriado para a vereda. Em geral, as entradas, na região, preferem ou precisam de ir, por motivos óbvios, contornando as chapadas, pelos resfriados, de vereda em vereda. (Aí, talvez, a etimologia da designação: vereda.). Há veredas grandes e pequenas, compridas ou largas. Veredas com uma lagoa; com um brejo ou pântano; com pântanos de onde se formam vão escoando e crescendo as nascentes dos rios; com brejo grande, sujo, emaranhado de matagal (marimbú); com córregos - para aumentar nossa confusão. (No começo do 'Grande sertão: Veredas' Riobaldo explica.) Em geral, os moradores do 'gerais' ocupam as veredas, onde podem plantar roça e criar bois. São os veredeiros (ROSA, 2003, p.42).

¹⁰⁸Santos (2010) considerou os seguintes elementos qualificadores: a) força de trabalho familiar: a família é o centro da unidade de produção e consumo; b) ajuda mútua: de regimes de mutirão e trabalho coletivo em determinados dias da semana; c) trabalho acessório e jornada de trabalho assalariada: processos migratórios no período de seca, além da presença de contratação de diaristas; d) socialização: presente como forma de reprodução da própria comunidade na lida com a terra, reforçando neste caso a centralidade do trabalho para reprodução social; e) posse da terra: apropriação das terras devolutas, ocorrendo nos últimos anos um processo de reivindicação de regularização fundiária; f) propriedade dos meios de produção: vinculada aos instrumentos diretamente relacionados à forma de lidar com a terra e, por fim, g) jornada de trabalho livre: que se caracteriza por diversas atividades, inclusive a pecuária, realizadas ao longo do dia.

As terras de uso comum nos fechos e fundos de pasto se manifestam como uma funcionalidade do modo de vida camponês e das suas diferentes formas de acesso à terra (SABOURIN, CARON e SILVA, 1999; MARQUES, 2016). Constituem um “modo de vida camponês baseado em uma economia doméstica”, que tem “como valores basilares a família, a terra e o trabalho e utilizam-se de uma incipiente agricultura e de atividades extrativas voltadas ao autoconsumo”. Predominam a “prática do pastoreio extensivo, compartilhado de caprinos e ovinos, em terras de uso comum, de grandes extensões, localizadas no semi-árido baiano, como mecanismo estratégico de reprodução social do grupo” (SANTOS, 2010, p. 80). As características reiteram a diversidade campesina, como também as específicas relações territoriais que se estabelecem na região, diferenciando espaços como as “chapadas e fundos de vales”.

A primeira coisa é saber que a terra do Gerais é o cerrado, só com outro nome. Não é para plantio, pois não é [Terra] de Cultura'. Menos ainda se for soja ou cana a perder de vista, aí que não pode no Gerais mesmo [...] o Gerais alimenta as águas que correm por cima e por debaixo do Cerrado e que, lá na frente, vai alimentar a 'Terra de Cultura' do Geraizeiro [...] Se não cuidar do Gerais, o solo do cerrado seca, os olhos dágua de um raio perto dali também morre! Por isso, é burrice tirar um buriti para plantar um eucalipto, pensando que faz lucro. Faz por pouco tempo! [...] Muita gente não sabe o valor do Gerais, pois olha como um mato de capim danado e arapuado, pronto pra passar corrente. Para quem cresceu naquele lugar, lá não é só um mato. Às vezes é capinzal fechado, às vezes uma vereda: um baixadio onde brota água e forma um brejo cheio de poça, lama e argila, onde nasce o buritizal, um berço de bicho e planta. A vereda é um dedo de Deus mostrando a graça no cerrado [...] Ali, antigamente, a criação e os bichos selvagens se alimentava e bebia água [...] Quando é para plantar, o camponês sabe. Nós procura um terreno para lavar perto do fundo de vale, que é uma 'Terra de Cultura'. Na parte baixa onde passa o rio ficam as roças. Na roça, plantar e colher não derruba o cerrado... pescar, caçar, para cuidar da família, tirar um produto pra feira, pagar o estudo dos filhos (Entrevistas realizadas com F.B.F, em 10/07/19 e 12/07/19, em Correntina)

A diferenciação está em consonância com o uso que as famílias dão para “os Gerais” (espaços de estoques de bens da natureza e de caráter comum: plantas medicinais, fibras, pastagens, lenha e água) e para as “terras de cultivo” (espaços do trabalho familiar: roça, terreiro, horta, pomar). Esta região de vegetação específica e de terra de areia, chamada de “Gerais”, era também utilizada pelas comunidades para criação de gado e coleta de frutas nativas. Os Gerais é a região de vegetação conhecida nacionalmente com predominância do bioma Cerrado (BARRETO, 2012, p. 07).

O subsistema das veredas funciona como áreas produtoras e represadoras naturais de água, além de controlar o fluxo do lençol freático, participando da manutenção e multiplicação da fauna terrestre e aquática (IBGE, 2017). Nas entrevistas realizadas, os Gerais e as terras de cultivo são frequentemente relacionadas às comunidades de fechos e fundos de pasto, geraizeiros e brejeiros, sobre os quais há uma construção identitária sobre ser camponês em Correntina (Entrevistas realizadas com J.H, M.R e C.S.F., em 10/07/19 e 26/07/19, em Correntina).

Os fechos e fundos de pasto se referem tanto à base física quanto à comunidade que a ocupa e o tipo de tenência da terra (GARCEZ, 1987, p. 38)¹⁰⁹. Isto se reafirma nos próprios documentos das entidades representativas das comunidades, posto que não basta inferir que o fundo de pasto se limita à área de terras comuns, mas a “todo o modo como as pessoas se relacionam com a terra, incluindo aí desde o apossamento individual até as relações de compadrio” (MARQUES, 2016, p. 353).

Assim, são terras que pertencem a “comunidades camponesas definidas pelo seu modo próprio de trabalho e produção” e, ao mesmo tempo, “são comunidades tradicionais, aqui entendidas e classificadas como comunidades camponesas, que agregam em seu modo secular de produção e de vida o uso de terras comunais e coletivas”. Essas extensões de terra são usadas de forma comum por famílias, vizinhos e comunidades camponesas para a criação de gado bovino, atividades extrativistas e medicinais (BARRETO, 2012, p. 02 e 12).

Diversas comunidades no vale do Rio Arrojado agregam ao seu modo de produção e reprodução social, o uso de terras coletivas. Na formação econômica e histórica brasileira, Stédile (2002; 2006; 2013) destaca que, de 1850 a 1930, houve uma série de mobilizações que ajudam a entender a formação das comunidades camponesas que praticam o uso coletivo da terra¹¹⁰.

¹⁰⁹Garcez (1987, p. 21) conceitua o Fundo de Pasto como sendo “propriedades coletivas, ocupadas, de modo geral, por uma comunidade de origem familiar comum, onde se realiza, como atividade predominante, um pastoreio comunitário extensivo de gado de pequeno porte e, subsidiariamente, uma precária agricultura de subsistência representada, principalmente, pelo cultivo do milho, do feijão e da mandioca”.

¹¹⁰A segunda vertente de formação do campesinato brasileiro é a população mestiça que foi se formando ao longo dos 400 anos de colonização, com a miscigenação, entre brancos e negros, negros e índios, índios e brancos, e seus descendentes. Essa população, em geral, não se submetia o trabalho escravo e, ao mesmo tempo, não era capitalista, eram trabalhadores pobres, nascidos aqui. Impedida pela lei da terra de 1850 de se transformar em pequenos proprietários, essa população passou a migrar para o interior do país, pois nas regiões litorâneas, as melhores terras já estavam ocupadas pelas fazendas que se dedicavam à exportação. A longa caminhada para o interior, para os sertões, provocou a ocupação de nosso território por milhares de trabalhadores, que foram povoando o território e se dedicando as atividades de produção agrícola de sua existência. Não tinha a propriedade privada da terra, mas a ocupavam, de forma individual ou coletiva, provocando, assim, o surgimento do camponês brasileiro e de suas comunidades. Produto do sertão, local ermo, despovoado, o camponês recebeu o apelido de “sertanejo” e ocupou todo o interior do território do Nordeste brasileiro e nos Estados de Minas Gerais e de Goiás (STEDILE e ESTEVAM, 2005, p.27).

As áreas que hoje correspondem aos municípios de Correntina, Jaborandi, Cocos, Coribe, Santa Maia da Vitória, Carinhanha eram fortemente organizadas com base no uso comum de terras, denominadas de áreas de solta, e ainda permanece em alguns lugares. Os fechos surgem da prática de cercar a plantação e deixar o gado solto (nas áreas de solta). Remanescem os usos de fechos e fundos de pasto “em Correntina, no Vale do Rio Arrojado, que são comunidades camponesas com a suas especificidades” (BARRETO, 2012, p. 04). Dialeticamente, as condições que deram base para a formação do latifúndio no semiárido foram as mesmas que possibilitaram a formação destas comunidades camponesas, pois

[...] a fronteira do gado solto se bifurcou numa economia criatória vertida principalmente para abastecer os engenhos e que permanece juntando seus escombros no domínio do “progresso” e uma economia de subsistência, desenvolvida à margem do latifúndio e de certo modo a eles subordinada social e politicamente. É nesta economia de subsistência, sempre atualizável, que se inscrevem as condições socioambientais, políticas e jurídicas que dão vazão à existência e ressignificação das terras soltas e à articulação solidária de usos e costumes sobre elas (DIAMANTINO, 2007, p. 34).

As “terras soltas dos gerais, sem cerca ou fechos, que constituíam pasto farto para o gado carrasqueiro, eram também terras sem lei ou autoridade instituída - senão aquela do costume local” (NOGUEIRA, 2009, p. 85). Por essa razão, no Oeste da Bahia é comum que sejam também chamados “veredeiros e brejeiros os camponeses nativos”, que vivem “próximos a veredas e brejos e desses ambientes fazem uso, por meio da agricultura e do extrativismo” (NOGUEIRA, 2009, p. 86). Os grupos apresentam “grande semelhança no seu histórico de territorialização, nas formas de organização social, no modelo de natureza, entre outros aspectos” (NOGUEIRA, 2009, p. 86). Citados por todas as lideranças camponesas entrevistadas em Correntina, os fechos guardam um significado especial nas lutas sociais de diversas categorias no campo:

Estão destruindo nossos fechos e fundos de pasto, por que querem matar o fecho, o Gerais, as veredas, o brejo, o rio, o cerrado e o camponês vai-se junto! Nossa luta é uma tora de gabioba atravessada de cumprido no caminho do agronegócio. [...] O fecho tem o sangue do sertanejo, tem o sangue do geraizeiro, tem o sangue do brejeiro, de índio, escravo, sem-terra e toda gente que foi expulso do seu cantinho. [...] O sangue misturado é de muita gente que morreu lutando para ter um pedacinho de chão com dignidade para criar a família e produzir com honestidade. [...] O fecho já foi motivo de muitos assassinatos e perseguições [...] só que tem gente que prefere morrer do que ver o correntão do trator passar derrubando o Gerais e arrancando árvore pela raiz e a bomba secar o rio (Entrevistas realizadas com J.H., em 10/07/19 e 26/07/19, em Correntina).

As declarações dos entrevistados e dados da Associação dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto de Clemente (ACCFC, 2017) indicam que, em Correntina, existem dezenas de comunidades camponesas¹¹¹, Como uma das muitas realidades das comunidades camponesas do Vale do Rio Arrojado, a grande maioria dos fechos não é identificada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário – CDA, órgão do Estado da Bahia responsável pela regularização e titulação de terras (Entrevistas realizadas com P.P, G.D, C.J e M.R., em 10/07/19, em Correntina)

É importante tratar as comunidades camponesas que agregam os Fechos ou Fundos de Pasto, considerando seu modo de produzir e reproduzir as condições sociais de vida, com um jeito próprio de ser e viver no seu território e não como uma extensão dos Fundos de Pastos. Inclusive, Barreto (2012) identificou que essas comunidades possuem seus respectivos fechos¹¹². Esse sistema tinha uma abrangência ainda maior da que tem hoje e se desagregou em várias partes do estado da Bahia por diversos motivos ao longo do século XX.

Nos dizeres de uma liderança, o Gerais também é sinônimo de Cerrado, considerando ser “burrice tirar um buriti para plantar um eucalipto” (Entrevistas realizadas com F.B.F, em 10/07/19 e 12/07/19, em Correntina). A passagem remonta ao plantio empresarial de eucalipto que vem avançando sobre o cerrado desde a década de 1970. Implicou em “[...] expropriação, grilagem de terras comunais e grande impacto ambiental, com a redução da oferta de água, frutos nativos, ervas medicinais e madeira - recursos estratégicos para reprodução física e social dos Geraizeiros” (NOGUEIRA, 2009, p. 15). Isto, sem embargo, não retira a dimensão da resistência destas comunidades, que persistiram, e persistem, em distintos conflitos territoriais (SABOURIN, 1999a; 1999b, 2000).

Mas, sobretudo, os significados que se atribuem a terras (gerais, de cultura, veredas, etc.) se articulam nas lutas e resistências dos camponeses opondo-se à concepção de um “perfil produtivo do Cerrado” baseado na “agricultura empresarial e intensiva” (AIBA, 2018). Nas entrevistas realizadas com as lideranças camponesas de Correntina, as percepções se

¹¹¹Tais como as da Praia, Catolés, Jatobá, Pombas, Grilo, Brejo Verde, São Manoel, Tatu, Barra das Lajes, Fundão, Arrojado, Baixa Grande, Bonsucesso, Busca Vida, Bonito, Riacho de Areia, Saco de Santana, Conceição, Buriti, Boa Vista, Carreiro, Melado, Malhadinha, Pedrinha, Passagem Funda, Vereda Seca, Caiçara, Catingueiro, Juazeiro, Capão de Flor, Vereda do Rancho, Vereda Grande, Cachimbo, Barrinha, Itapicuru e outras (Entrevistas realizadas com P.P, G.D, C.J e M.R. e outros, em 10/07/19, 11/07/19 e 13/07/19, em Correntina).

¹¹²Tais como o Fecho de Clemente, Fecho da Vereda do Racho, Fecho dos Morrinhos, Fecho dos Morrinhos entre Morros Veredinha e Gado Bravo, Fecho do Gado Bravo e Galho da Cruz, Fecho do Lodo, Fecho Vereda Grande e Sete Léguas, Fecho do salto 2, Fecho do Alegre, Fecho da Faca, Fecho do Boi, Fecho Comunidade de Tatu, Fecho do Cascavel, Fecho do Capão Grosso, Fecho Bonito Beira Rio, Fecho Bonito Beira Riacho, Fecho do Busca Vida e Bonsucesso, Fecho Vereda Grande Comunidade, Fecho da Santana, Fecho do Catolés de Baixo, Fecho do Brejo Verde, Fecho do Catolés, Fecho de Tarto e Bananas. Esses locais também foram mencionados e identificados enquanto tal pelos camponeses (Entrevistas realizadas com P.P, G.D, C.J e M.R., em 11/07/19, em Correntina).

organizam ao redor de um antagonismo latente, baseado nas distintas formas de ver e acessar as terras e as águas (Entrevistas realizadas com J.H., em 10/07/19 e 26/07/19, em Correntina).

O cenário replica à luta social das comunidades, pois 90% das áreas de Fecho de Pasto estão em conflito com empresários do agronegócio. O próprio relatório da EMBRAPA sobre a região do Matopiba nega a existência das comunidades locais, inclusive dos Fechos de Pasto, “tornando-as invisíveis perante os olhos do grande capital” (ACCFC, 2017, p. 35). Se a imposição de uma agricultura dita “moderna e capitalista” no interior do país alavancou os números da produtividade de soja e algodão, ela não foi capaz de levar o “progresso” a todos.

O que a comunidade fica matutando? Tem gente que pensa que nós não se apercebe das coisas, que não tem inteligência só por que não tem estudo. Ora, se mudaram até o nosso nome [a legislação não contempla o termo “brejeiros” e sim “comunidades de fundo de pasto”] que se dirá mudar o nome do Nordeste? Eu sou nordestino e vivo é na Bahia. Eu não vivo nesse tal de Matopiba. É um nome danado de feio que traz coisa feia, tem um mapa diferente do nosso. [...] Para o camponês, para o brejeiro, para o gazerio, Matopiba é coisa do diabo, por que de mato não tem nada! O mato do Matopiba é o que? Não é cerrado, é esse marzão sem fim da soja, do milho, do algodão, da cana, do sorgo que desceu o Arrojado igual uma avalanche de gente doida comendo e tomando terra. [...] Eu nasci aqui, nunca vi uma época igual de tanta rudeza e apego ao dinheiro que o grão pode dar, custe o que custar. Roda uma riqueza e uma dinheirama danada, que vai pra quem? Pra nós que não vai, vai pro dono do pivô. O tal do Matopiba é um nome de coisa que envolve o graúdo do agronegócio: é empresa e governo, uma turma que só fez por nós é roubar terra e água [...] (Entrevistas realizadas com M.R.F, em 09/07/19 e 12/07/19, em Correntina).

Para a liderança acima, no Matopiba está “o graúdo do agronegócio”, definido como um “marzão sem fim da soja, do milho, do algodão, da cana, do sorgo”. Uma definição que contrasta com a descrição da vereda, descrita por outra liderança como “um baixadio onde brota água e forma um brejo cheio de poça, lama e argila, onde nasce o bunitizal, um berço de bicho e planta”.

Há uma referência constante entre os entrevistados sobre a atuação dos grileiros e do agronegócio, como “pessoas e empresas apoiadas pelo governo” e que “tomam terras e águas” das comunidades camponesas, enquanto “querem nos convencer que este é o único caminho para trazer empregos, salários e desenvolvimento para Correntina” (Entrevista realizada com M.G, em 09/07/19, em Correntina).

As palavras da liderança traduzem aspectos teóricos importantes como o fato de que no regime capitalista “o chamado ‘desenvolvimento’ dever der entendido como uma trajetória

que envolve em conjunto a acumulação do capital nas mãos dos capitalistas”. Uma das principais manobras ideológicas consiste “na apologia do benefício para todos (a melhoria, o progresso do país), não pode escancarar o mecanismo de concentração seletiva de riqueza (acumulação privada)” (SEVÁ e NÓBREGA, 2016, p. 16).

O agronegócio é também definido como “coligação”, ou seja, a união de interesses entre “empresa e governo”, capaz de produzir uma grande riqueza seletiva e excludente, movida por uma expansão baseada em “roubar terra e água”. Um exemplo que corrobora a percepção do entrevistado é o emblemático Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado (Prodecer). Os benefícios chegaram a apenas 717 produtores que adquiriram um total de 345.000 hectares de terra em sete estados. Por conseguinte, ao priorizar predominantemente produtores de grande escala em vastas extensões de terras do Cerrado, o Prodecer aprofundou o histórico processo de concentração de terras no campo brasileiro (PESSÔA e INOCÊNCIO, 2014).

Nos últimos anos, foram desenvolvidos na região inúmeros projetos de irrigação financiados pelo governo do Estado, com o objetivo de desenvolver o capital no espaço agrário regional, em detrimento aos camponeses que praticam a agricultura para a manutenção da família. A estrutura de irrigação na região do Matopiba em 2013, era composta por 1.544 pivôs, sendo que destes, 1.303 estavam no Estado da Bahia. Um pivô central consome em média um litro de água por segundo por hectare irrigado. Supondo que cada pivô irrigue 100 ha, o Estado da Bahia com os seus 1.303 pivôs funcionando 4 horas por dia, irrigando 100 ha cada, geram um consumo de 1.876.320.000 de litros de água doce água por mês (ACCFC, 2017, p. 17 e 36).

O entrevistado observa também que nasceu na cidade e não se recorda de “uma época igual de tanta rudeza e apego ao dinheiro que o grão pode dar, custe o que custar”. De fato, após os anos 1970, a pobreza, a concentração de terras e a exclusão social no oeste baiano aguçaram conflitos agrários. Terras e comunidades locais permanecem negligenciadas por legislações e políticas públicas (CPT, 2018).

Chama a atenção a situação descrita como “roubar terra e água”, desnudando os mecanismos violentos de apropriação privada da terra em Correntina, que levaram à formação de minifúndios e de latifúndios. Em perspectiva histórica, desde o final dos anos 1970, pessoas e empresas (vindas principalmente do sul e sudeste do país) geraram “uma grande concentração de terras nas grandes fazendas do agronegócio, localizada nos chapadões dos gerais” (BARRETO, 2012, p. 09/10). O Estado, representado pela ditadura militar, não promoveu a reforma agrária, nem a modernização por via do tributo, incentivando por meio

de financiamentos o capital agrário (GUEDES PINTO, 1995; BRUNO, 1997; SAUER, 2010). Longe de qualquer sanção, foi estabelecido “prêmio ao cumprimento da lei da produtividade, não da função social” (SOUZA FILHO, 2003, p. 190 e 192/193).

O caráter seletivo e desigual da expansão do agronegócio revela processos “desterritorializantes” que aparentemente “diluem” as fronteiras e que têm no capital monopolista e financeiro sua força e magnitude. Harvey (1994) se refere como “compressão espaço-temporal” às intensas e velozes transformações pelas quais passa o mundo após a segunda metade do século passado, especialmente, em função da maior e mais rápida circulação de mercadorias, de informações e de pessoas. É um contexto que gera “um impacto desorientado e disruptivo sobre as práticas político-econômicas, sobre o equilíbrio do poder de classe, bem como sobre a vida social e cultural” (HARVEY, 1994, p. 257).

Um dos mecanismos de apropriação de terras mais frequentes em Correntina foi a grilagem das terras das comunidades camponesas. A grilagem consistia na ocupação irregular de terras, a partir de fraude e falsificação de títulos de propriedade. O termo tem origem no antigo artifício de se colocar documentos novos em uma caixa com grilos, fazendo com que os papéis ficassem amarelados, em função dos dejetos dos insetos, e roídos, conferindo-lhes, assim, aspecto mais antigo, semelhante a um documento original (INCRA, 1999; 2009; 2019). Obviamente, hoje os meios utilizados são mais modernos, podendo envolver programas de informática, pareceres contábeis e advocatícios, mapas e memoriais adulterados, modificação irregular de sistemas cartoriais e obtenção de “documentos falsos” (Entrevista realizada com J.F.A, em 09/07/19, em Correntina).

Muito mais que os documentos falsos, o uso da força física era o mecanismo de expulsão mais utilizado contra as famílias, que – segundo as lideranças entrevistadas – sofriam “espancamentos públicos, assassinatos, invasões e ameaças de morte contra todos que insistissem em permanecer na terra” e, ainda, “o turbamento e desvio de águas, poluição de solos com agrotóxicos, derrubada de veredas e matas essenciais às coletas das comunidades, desfazimento de estradas e marcos delimitatórios, dentre outras ações” (Entrevista realizada com M.G, em 09/07/19, em Correntina).

Como as áreas onde se territorializam as comunidades de fechos e fundos de pasto tendem a ser devolutas, mesmo que tenham usos e formas de apropriação as mais diversas (MARQUES, 2016, p. 352), a grilagem se torna ainda mais conflitiva. Existem fazendas do agronegócio (com áreas acima de 20 mil hectares) que se originaram da apropriação privada de terras devolutas (griladas) e de comunidades camponesas, com financiamento e apoio do Estado (SEI, 2017).

Para as lideranças entrevistadas, a apropriação privada das terras também foi favorecida pelos preços insignificantes de algumas décadas atrás, permitindo a compra de grandes extensões para nada produzir e apenas especular com a venda e parcelamento da terra, que ainda reflete o mercado de terras em Correntina:

[...] Tem história de gente que enriqueceu com o agronegócio ou com negócio de vender terra. Que chegou aqui e precisou pagar tão pouco que a base era o maço de cigarro para um hectare. Tem os que pagaram menos de vinte reais para o hectare. Teve gente que pegou dinheiro do governo para comprar terra e plantar e o prazo era tão grande que podia acumular para renegociar e ir embolando a dívida. Outros ganharam muito vendendo calcário, fósforo e potássio para tratar a terra e tirar o ácido do solo do cerrado e, agora, nessa leva última as terras estão nas mãos das empresas e fazendas do agronegócio. Em todo esse tempo, enquanto a maioria só pensou no lucro, quem lutou para ficar na terra e para cuidar do cerrado e do rio fomos nós. Mesmo assim, a gente precisa lutar e viver, pagar as contas e por comida na mesa. Eu já peguei muito serviço na época da safra dirigindo caminhão [...] até que sofri o acidente e fiquei encostado” (Entrevista realizada com M.A.F.J, em 19/07/19, em Correntina).

As doações estatais também foram apontadas, pois a despeito da demanda das comunidades locais, o governo as “abandonou” e adotou uma política de colonização baseada na vinda de imigrantes, os chamados “baiúchos” (plantadores de soja, principalmente do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina). O conjunto de fatores desfavoreceu os camponeses que ocupavam o território na forma de posse, uma vez desprovidos de comprovação documental, muitos foram expulsos de suas terras.

A expansão do agronegócio em Correntina não se arrefeceu e continua desafiando as estratégias e modos de vida alternativos. Na expansão da fronteira se configuram distintas formas: a frente camponesa e a frente capitalista, esta última amparada pelo Estado, através dos mecanismos de concessão de terras, créditos e incentivos fiscais. Segundo Martins (1997, p. 12), é na fronteira que se pode observar melhor como as sociedades se formam, se desorganizam ou se reproduzem. Na fronteira, o Homem não se encontra – se desencontra”. Nesse sentido, a fronteira é “um lugar de constante disputa” por terras, realizada por “diferentes grupos que comportam diferentes modos de ver e fazer a vida”. A luta pela terra é um elemento agregador e desagregador na fronteira (MARTINS, 1997, p. 12):

Se paranaenses e gaúchos foram os pioneiros, agora é a vez “de investidores estrangeiros”. Apesar da alta procura nos últimos três anos, que já fez dobrar o valor da terra nos melhores locais, “a média de preços ainda é 40% inferior à do cerrado do Centro-Oeste, a obrigação de preservação ambiental é de 35% da propriedade, enquanto no norte de Mato

Grosso (parte da Amazônia Legal) é de 80%”. Boa parte da região é servida pela “ferrovia Norte-Sul, operada pela Vale. Seus trilhos transportam soja até o porto maranhense de Itaqui para ser exportada”. Essa saída está seis dias a menos de navegação da Europa do que o porto de Paranaguá, no Paraná, de onde é embarcada a maior parte da soja produzida em Mato Grosso. A combinação entre terras mais baratas e custo logístico inferior gera uma rentabilidade que pode chegar a 8% ao ano - o dobro de áreas tradicionais de cerrado, segundo cálculos da consultoria AgraFNP (EXAME, 2009, p. 02).

A sobrevivência do capitalismo é atribuída à capacidade constante de “acumulação pelos meios mais fáceis. O caminho da acumulação capitalista seguirá por onde a resistência for mais fraca”. O capitalismo “apenas consegue escapar de sua própria contradição por meio da expansão. A expansão é, simultaneamente, intensificação geográfica”. Para esse modo de produção sobreviver, “deverá existir ou ser criado espaço novo para a acumulação” (HARVEY, 2004, p. 64 e 67). Isso pode ser verificado nas diversas vantagens para a expansão do agronegócio com terras mais baratas e em grandes extensões territoriais, menor obrigação de preservação ambiental e um custo de transporte do produto menor do que em outras regiões brasileiras com agricultura moderna (MONDARDO e SANTOS, 2007; MONDARDO, 2010).

A mesma institucionalidade estatal que apóia o agronegócio com crédito subsidiado, desregulamentação e segurança cartorial, também legitima a expulsão dos camponeses pela via judicial. Recentemente, em 2019, a Corregedoria Nacional de Justiça intimou o Tribunal de Justiça da Bahia a se manifestar sobre o envolvimento de magistrados na manipulação e inserção de dados nos registros públicos que resultaram no desapossamento de mais de 300 camponeses de Formosa do Rio Preto (BA). Uma portaria do Tribunal de Justiça da Bahia proferida em julho de 2015 cancelava cerca de 300 matrículas de terras e as substituía por apenas uma, que pertence a José Valter Dias.

As terras da chamada “Fazenda São José” estão hoje nas mãos da JJF Holding de Investimentos e Participações. A empresa foi criada por José Valter Dias, que até então se apresentava como único dono da área, em sociedade com seu filho Joilson Gonçalves Dias, e a advogada Geciane Souza Maturino dos Santos, mulher do cônsul de Guiné-Bissau (BORGES, 2018). O imbróglgio jurídico pode ser entendido com mais detalhes pelos Pedidos de Providências 0007396-96.2016.2.00.0000 e 0007368-31.2016.2.00.0000, no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Os documentos, em breve síntese, tratam da falsificação e transferência irregular de terras.

A “ineficiência administrativa combinada com a negligência jurídica” é parte do *modus operandi* de apropriação das terras, inclusive das terras públicas, segundo a “lógica do

monopólio que, desde os albos da república e sem exceção, vem projetando as figuras econômica e politicamente mais proeminentes onde quer que seja”. Assim os concessionários e os grileiros começaram e continuam “acendendo às glebas e expulsando quem quer que seja um obstáculo para a apropriação ilícita. Não por acaso, na borda fronteira as cidades nascem como “patrimônios”, ou seja, núcleos agregadores dos negócios” (PAULINO, 2018, p. 285).

A ineficácia também ocorre por entaves nas Ações Discriminatórias Administrativas Rurais, que são procedimentos administrativos realizados pelo Estado da Bahia, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário – CDA. O processo consiste em fazer uma separação das terras públicas e das terras privadas, além de buscas cartoriais para identificar possíveis donos. Quando se conclui que a terra é devoluta a legislação possibilita a regularização em favor das comunidades, mas quando se trata de grandes proprietários surgem “dificuldades técnicas, lentidão administrativa e judicialização da regularização da área” (Entrevista realizada com L.F.B, em 27/07/19, em Correntina).

Para agravar a situação, a Secretaria de Promoção e Igualdade Racial do Estado da Bahia certificou 10 comunidades como Comunidade Tradicional de Fecho de Pasto no município de Correntina, mas, contraditoriamente, se negou a reconhecer os territórios destas comunidades (ACCFC, 2017, p. 35).

A apropriação privada ainda tem se reorientado geograficamente. As lideranças entrevistadas relatam que em Correntina a apropriação privada de terras seguiu, após os anos 1970, pelos “Chapadões Gerais” (áreas de Cerrado) onde foram tradicionalmente implantados “grandes latifúndios com mais de 20 mil hectares”. Embora o Estatuto da Terra fosse a primeira lei brasileira a adotar a função social da propriedade, ele definiu o latifúndio com base na improdutividade e na dimensão, desatrelando do conceito os atributos outorgados pelo movimento camponês: o latifúndio como expressão da violência e da sujeição (SOUZA FILHO, 2003, p. 193).

Os latifúndios, que eram grandes extensões improdutivas de “terras dos coronéis” foram “mudando de cara” (Entrevista realizada com S.J, em 27/07/19, em Correntina). A expressão retrata bem como a combinação do cenário jurídico e econômico permitiu que as “plantations” fossem continuamente ampliadas com formas contemporâneas, que uniram os sistemas agropecuário com os sistemas industrial, mercantil, financeiro e tecnológico, formando o agronegócio. “O latifúndio, mascarado de agronegócio, continua sua ação truculenta como é historicamente conhecida e subregistrada” (CPT, 2017, p. 113 e 114).

A truculência se expressa tanto nos números da violência do poder particular, expulsões, assassinatos, ameaças de morte, tentativas de assassinato, utilização de pistoleiros,

quanto na violência do poder público expressa pelas ações do Judiciário, com despejos e mandados de prisão. (CPT, 2017). Para as lideranças, houve “um freio de arrumação entre o latifúndio e o agronegócio”, através de compras e contratos que trouxeram máquinas, sementes, correção de solos, etc, viabilizando os empreendimentos nacionais e internacionais de grãos, principalmente soja, milho e algodão herbáceo, em forma de “commodities”. A propriedade da terra se “institucionalizou como propriedade territorial capitalista, presidiu o processo de instauração, difusão e consolidação do capitalismo” e “acasalou terra e capital” (MARTINS, 2000, p. 03):

Para dar suporte ao agronegócio na região, há uma concentração de universidades públicas e privadas com cursos voltados para a área agrária e cursos técnicos que atendem às necessidades de formação de força de trabalho qualificada para as lavouras. Pesquisas são desenvolvidas frequentemente pela EMBRAPA com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade da produção, para que o capital possa obter lucros cada vez maiores. Também na região, estão instaladas sedes das principais empresas transnacionais do setor, da indústria de insumos químicos, máquinas e implementos agrícolas. O conjunto das obras, em construção ou previstas pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC está em alguma medida, associado à infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento do agronegócio existente, para atender às demandas, de fornecimento de insumos para a produção agropecuária, transporte para escoar a produção e tornar estas mercadorias mais competitivas no mercado (ACCFC, 2017, p. 34).

Toda essa estrutura tem favorecido a expansão do agronegócio sobre terras do campesinato. As lideranças entrevistadas relatam também que, ao contrário dos Chapadões Gerais, as “encostas e vales” não tinham sido ocupadas pelo agronegócio. Como algo similar à frente de expansão, nessas áreas as relações sociais fundamentais não eram determinadas pela produção de mercadorias, mas pelo grau de fartura e não pelo grau de riqueza e “a apropriação das condições de trabalho, isto é, da terra, não se faz como empreendimento econômico”. Não se instaura ali a propriedade privada da terra mas tão somente “o uso privado das terras comuns” ou a “posse, por ocupação, das terras devolutas”; em outras palavras, as terras não assumem a condição de mercadoria (MARTINS, 1975, p. 46):

A frente de expansão se constitui “dos segmentos extremos da sociedade brasileira que se internavam em áreas antes não exploradas, e apenas ocupadas por sociedades indígenas”, compondo áreas rurais com forte predomínio de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, seringueiros, camponeses, população cabocla da Amazônia, em que a mediação no convívio sociocultural se assentava na posse da terra (terra de trabalho), ainda que de algum modo houvesse a relação com o

capital comercial, pois desenvolviam a economia extrativa (remédios, borracha, castanha, caça, pesca, madeira, frutos e outros produtos da floresta) e a agricultura de subsistência (VELHO, 1972, p. 13).

Na frente de expansão, a “figura central” é o “ocupante ou posseiro” (MARTINS, 1975). Sobre as áreas de posse campesina, vem se abrindo uma “nova trincheira de guerra do agronegócio” sobre as terras úmidas e férteis das encostas e vales:

O agronegócio é o latifúndio de com roupa nova, cheirando de naftalina [...] pronto para tomar nossas terras e águas, dizendo pra tu que é tudo por que o tal do ‘desenvolvimento’ precisa chegar. Que ele vem com o emprego, comércio, com o imposto que paga para a prefeitura e pro Estado [...] E quem disse que é esse desenvolvimento que o camponês quer? Não precisa desse. Só soja e algodão não enche a barriga de seu ninguém. Na nossa terrinha ninguém fica desempregado, nem passa fome. Esse desenvolvimento deles a gente não carece não. [...] quando eles falam de emprego e de desenvolver Correntina eles querem dizer que é injustiça pequena envenenar o rio, secar água puxando pro agronegócio, expulsar o pequeno para semear soja e algodão, mandar dar um couro de vara e matar na bala, de começar a bolinar o camponês no vale e na encosta [...]. Esse povo do agronegócio é perigoso. Eles usam a lei para dizer que estão preservando o cerrado e nós que sempre vivemos lá é que estamos invadindo. Pudera... [...] a terra de cultura da encosta, do vale e das grotas estão interessando eles para por de Reserva Legal [...] querem continuar acabando com as terras deles, mas dizer que cumpriu com a Reserva Legal que tá na terra da comunidade [...]” (Entrevista realizada com H.T.B, em 12/07/19, em Correntina).

O relato critica a busca do desenvolvimento como submissão ao mercado internacional de commodities, que intensifica a apropriação privada das terras dos camponeses. As pastagens nativas extensivas e tradicionais, em áreas de campos e cerrados, são substituídas por culturas anuais intensificadas com novas tecnologias de produção, incluindo a irrigação (MIRANDA, 2014). As lideranças dizem que as águas do Cerrado, o solo e o subsolo estão sendo “sugados e exportados na forma de grãos”, enquanto cai a produção de gêneros alimentícios para o mercado interno. Os efeitos práticos são o desabastecimento dos mercados locais, o encarecimento dos alimentos e a degradação do cerrado (ACCFC, 2017, p. 36). A agricultura camponesa da região, mesmo não sendo subvencionada pelo Estado, é a que emprega maior proporção de força de trabalho, segundo informações do Censo Agropecuário de 2006 (IBGE, 2007):

As pequenas propriedades, com menos de 4 (quatro) módulos fiscais ocupam 74% da mão de obra no campo, enquanto as médias e grandes, do agronegócio, mesmo ocupando 76% das terras agrícolas, geram apenas 26% dos empregos no campo. Pode-se supor com isso, que “a modernização

dessa agricultura sob a ordem capitalista significa retirar a terra dos camponeses e entregar nas mãos de empresas do capital, e reduzir o número de trabalhadores, pois pelo seu alto grau de tecnificação, substitui centenas de trabalhadores por uma dezena de máquinas. As Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto têm sido responsáveis pela geração de renda direta ou indireta para as famílias camponesas da região, evitando o empobrecimento massivo e minimizando a migração das famílias. (ACCFC, 2017, p. 26/27).

A menção às reservas legais mostra outro mecanismo de apropriação privada de terras frequentemente utilizado pelas fazendas do agronegócio. Desde de 2017, a comunidade de Capão do Modesto está sendo processada pela Agropecuária Talismã (Entrevista realizada com G.R., em 14/07/19, em Correntina).

A ação de manutenção de posse reivindica a área onde está a comunidade como reserva legal de suas fazendas. Depois de sofrerem com a destruição ambiental, em uma inversão de papéis, as comunidades são expulsas do território em nome da preservação (MOTA e MOTOKI, 2018). Estes conflitos ganharam novos contornos a partir da aprovação do Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, que autoriza a compensação de Reservas Legais no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica onde se encontra a propriedade produtiva. Esta lei cria no Oeste da Bahia uma corrida pela busca de áreas com indícios de devolutividade, e, portanto, em sua maioria, sem a devida Regularização Fundiária e o respaldo legal, ao que alguns estudiosos da região têm chamado de “grilagem verde” (CPT, 2018; CPT e AATR, 2018).

Dentre as dezenas de comunidades de Fundo e Fecho de Pasto do município de Correntina, na Bahia, que vivem históricos conflitos socioambientais, na conjuntura recente, duas têm sofrido bastante com as ameaças de grileiros que se apresentam como os pretensos proprietários de seus Territórios tradicionais e que, na verdade, tem como principal objetivo a compensação de Reservas Legais sobre estes Territórios. [...] No contexto dos conflitos que envolvem as comunidades de Fecho de Pasto de Porcos, Guará e Pombas e de Fundo e Fecho de Pasto de Capão do Modesto, destacam-se as constantes ameaças sofridas pelo Sr. Antônio dos Santos Silva, morador da comunidade do Capão do Modesto. Que como pode ser visto nos Boletins de Ocorrência [...], no intervalo entre o ano de 2016 e 2018 já possui na Delegacia de Polícia de Correntina 11 BOs, sem que providências tenham sido tomadas para resguardar a sua vida, e sendo o seu caso já de conhecimento da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e do Grupo Especial de Mediação e Acompanhamento de Conflitos Agrários e Urbanos (CPT e AATR, 2018).

A violência das expulsões se manifesta quando “o direito à propriedade da terra é colocado acima de qualquer outro direito, inclusive do direito à vida (ACCFC, 2017, p. 16). Isso inclui uma violência simbólica que reforça a ideia da eficiência do agronegócio e desqualificação do campesinato. Por outro lado, em aliança com sindicatos de trabalhadores rurais, entidades ligadas à Igreja Católica, organizações não governamentais (ONGs) e redes socioambientais, como a Rede Cerrado, os camponeses “reagem à violência sofrida, denunciam o caráter predatório do monocultivo de eucalipto e reivindicam o reconhecimento de seus direitos territoriais enquanto população tradicional” (NOGUEIRA, 2009, p. 15):

Ao lado do desenvolvimento desses pólos agrícolas modernos existem nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, milhares de hectares ocupados por uma agricultura de baixa produtividade e pouca rentabilidade. São milhares de estabelecimentos agrícolas em contato com uma nova dinâmica socioeconômica e fundiária. Além disso, na região do MATOPIBA foram criadas e legalmente atribuídas nos últimos 20 anos, um número muito significativo de unidades de conservação, terras indígenas, áreas quilombolas, projetos de regularização fundiária e assentamentos de reforma agrária. Essas dinâmicas são condicionadas por uma série de investimentos públicos diversificados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e de empreendimentos privados (MIRANDA, MAGALHÃES e CARVALHO, 2014, p. 03).

Não é de se estranhar que sejam identificados com a “baixa produtividade e pouca rentabilidade” (MIRANDA, MAGALHÃES e CARVALHO, 2014), pois as lideranças defendem a preservação das comunidades e do cerrado e, portanto, uma lógica oposta à privatização dos pastos e terras para lavouras comerciais. Os modelos locais também evidenciam um arraigamento especial a um território concebido como uma entidade multidimensional que resulta dos muitos tipos de práticas e relações. Dentro desta lógica, as lideranças camponesas entrevistadas se opõem criticamente aos projetos de infraestrutura que, na visão deles, estão “coligados ao interesse do agronegócio e do governo” e “excluem os camponeses para tomar suas terras”, citando-se a Ferrovia da Integração Oeste-Leste.

Na visão do entrevistado, o empreendimento “se vende com cara de coisa boa”, mas é “um irmão gêmeo do agronegócio e não atende o interesse da comunidade”, gerando gastos que “poderiam ser usados para os assentamentos e a reforma agrária” ao invés de manter o foco “em mais soja para derrubar o cerrado e secar o Urucuia”, já que uma das propostas da ferrovia é garantir a escoação de grãos para o mercado internacional (NEEPES, 2018).

[...] aqui em Correntina, os fazendeiros e empresas da soja foram comprando e arrendando terra afora. Compra aqui, arrenda acolá, compra outra... e assim

foi empurrando o povo da baixada do rio e do brejo para a beiradinha da fazenda. No curto e grosso, esse é o beradeiro [...] Isso eu vejo desde 1977, quando eu vim para cá. Depois que as beiradas de fazenda foram acabando, o lavrador fez o que? Veio pra cidade, para continuar pobre, mas pobre e infeliz. Uma coisa é tu ser um pobre com a terrinha, pois se passa apuro de tudo, mas a família não passa fome de nada. Tendo uma terrinha a gente se vira, planta, colhe e cria. [...] Gente miúda não pode deixar comprar e nem arrendar, por que é nesse caminho que a comunidade perde a terra para o fazendeiro, para a soja e para a cana, vai ficando cercado e não tem como...o perigo é ir deixando [...] pois tem tanta ganância, tanta sede de poder, que não se importa de fazer o próximo virar pior que um bicho preso, igual no Estrondo (Entrevista realizada com P.D.G, em 09/07/19, em Correntina).

Referências como “bicho preso, igual no Estrondo” dizem respeito a uma série de violações de direitos humanos que se iniciou com a chegada de grileiros, em meados de 1975, ao povoado de Aldeia, uma das comunidades de Formosa do Rio Preto. Atualmente, a apropriação privada das terras de Aldeia chegou à violência de supressão de direitos fundamentais de 47 famílias, tais como o direito de ir e vi. Elas vivem sob forte ameaça e perseguição dos seguranças armados da empresa Estrela Guia, contratada pelo complexo de 24 fazendas, que formam um condomínio chamado de Cachoeira do Estrondo. Mais de 300 mil hectares, que antes pertenciam a populações locais, foram ocupadas por vastas plantações monocultoras de soja, milho e algodão (TERRA DE DIREITOS, 2019).

Uma ordem liminar confirmada pelo Tribunal de Justiça da Bahia em 2017, garante a posse de 44 mil hectares à comunidade, mas ainda não foi cumprida. Enquanto isso, o condomínio segue construindo guaritas, com seguranças privados e fortemente armados, para impedir o deslocamento dos integrantes das comunidades e aumentar o poder de vigilância e violência contra eles. Além disso, foram destruídas diversas estradas vicinais usadas para deslocamento, manejo do gado e coleta do capim dourado pelas comunidades locais. O acesso da comunidade ao seu território e às comunidades vizinhas é controlado por seguranças privados que abordam, revistam, apreendem e identificam pessoas. Essa realidade foi constatada por uma comitiva formada por representantes de organizações do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDH), Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União (DPU), além de organizações e instituições locais como a 10envolvimento, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Grande e SubComitê do Oeste de incêndios Florestais e a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) (TERRA DE DIREITOS, 2019).

A apropriação de terras em Correntina também produziu a privação de direitos fundamentais. Há famílias que vivem nas comunidades camponesas e têm como atividade

geradora de renda a agropecuária, com propriedade ou posse de minifúndios. Contudo, a situação de empobrecimento avança, pois os fechos e fundos de pasto foram arrendados, comprados ou grilados pelo agronegócio. Há também famílias que vivem nas mesmas comunidades camponesas tendo como atividade geradora da renda a agropecuária, com propriedade ou posse de minifúndio, mantendo com muitas lutas de resistência as áreas de uso coletivo, os fechos. São áreas integradas ao modo de produção camponês, pois os fechos e fundos de pasto permitem o suficiente para a família desenvolver suas atividades produtivas e viver com dignidade (BARRETO, 2012, p. 09/10).

Essas experiências alimentam a luta contra o latifúndio e contra a territorialização do agronegócio dirigindo ações para áreas de produção de soja, cana-de-açúcar e plantações de eucalipto, onde existiam grandes áreas arrendadas. Assim, a ocupação, em detrimento a qualquer outra forma de acesso, foi a principal estratégia de luta pela terra realizada pelos movimentos sociais nas últimas décadas (COLETTI, 2003). Em Correntina, além das ocupações, foram fundadas associações de Fundo e Fecho de Pasto e de Coletivos de Povos Geraizeiros, que vem resistindo e enfrentando o avanço das monoculturas do agronegócio e o uso desenfreado das águas por meio do hidronegócio:

[...] depois de aplicar agrotóxicos e passar a corrente, terra nenhuma serve para o que o lavrador fazia antes! Por isso, nossa luta é para ficar na terra e ficar defendendo a terra produzindo, pois nós somos produtores também, do nosso jeito. A diferença é que para nossas comunidades a terra precisa ser bem tratada, pois tudo que colocamos lá volta para nossa família, até as coisas ruins pois o nosso pão de cada dia não pode sair do veneno [...] (Entrevista realizada com R.E.C, em 27/07/19, em Correntina).

Afirmações assim, mostram por que em novembro de 2017, mais de mil camponeses indignados decidiram colocar fogo nas bombas que puxam água do rio Arrojado. A fazenda Igarashi tinha autorização do governo da Bahia para retirar 106 milhões de litros de água do rio diariamente, enquanto toda a população de Correntina, cerca de 33 mil habitantes, consome 3 milhões por dia. Em 2017, as bombas começaram a desviar a água e acirraram a pressão que se acumula desde os anos 1980, com a crescente apropriação de terras públicas e de camponeses por grandes fazendas:

Antes o gado era criado solto, ia até Goiás. Quando começou a grilagem, houve necessidade de fechar o pasto, lembra Jamilton. Ao se apropriar de terras públicas onde essas comunidades viviam, as fazendas investiram em um sistema bem diferente, o da monocultura. [...] A partir dos anos 1990, depois do projeto de reflorestamento e do aumento da soja no município, começaram a secar os cursos d'água", explica [...], morador de Correntina

[...] cuja família foi expulsa pela grilagem. Ele calcula que já secaram mais de 30 nascentes e regos - pequenos canais que dão funcionamento a um sistema de irrigação coletivo e centenário, construídos e mantidos por essas comunidades (MOTA e MOTOKI, 2018).

As bombas visavam irrigar a fazenda Igarashi (com 2.539 hectares de plantação de feijão e outros cultivos comerciais), afetando 55 comunidades com 12 mil pessoas que dependem diretamente do rio Arrojado para sobreviver: o rio fornece peixes e sua água é usada para agricultura, além das demais atividades cotidianas. A resposta do estado da Bahia foi a criação de uma força tarefa para encontrar culpados pelo levante, pois a fazenda Igarashi pedia a punição aos “planejadores e financiadores da invasão”, como demonstração de que “a Bahia é um lugar seguro produzir” (Entrevista realizada com R.C.P, em 10/07/19, em Correntina).

No conjunto das percepções as pessoas entrevistadas apontam diversos mecanismos de apropriação privada das terras camponesas que poderiam ser resumidas em um meio e em um agente que sintetizam e relacionam uma série de outras discussões. O meio é a grilagem. O agente, ou a face visível das apropriações e expulsões, é o agronegócio (Entrevistas realizadas com A.R.G, M.G, S.R.F., T.B., S. e J.H., em 14/07/19, em Correntina).

A expropriação que ocorre pela grilagem – e que permite a apropriação privada dos territórios – se dá por uma série de documentos falsos, com os quais é possível avançar e “regularizar” ilicitamente, tomando-se a posse dos camponeses. As grilagens, inclusive sob a justificativa de serem terrenos de Reserva Legal, afetam especialmente as terras comunais, a exemplo dos fechos e fundos de pastos que tradicionalmente são terras devolutas. Criam-se “títulos voadores” ou “títulos de prancheta” que, muito além da questão documental, se concretizam pela força da violência (agressões e assassinatos) para retirada do camponês de seu território, pois a despossessão “exige que o usuário da terra abandone sua terra de uma vez por todas” (HARVEY, 2003).

A partir daí os camponeses tidos como “atrasados e improdutivos” também são transformados em “invasores” da propriedade privada titulada (OLIVEIRA, 1996, p. 64). Com o título, movimenta-se a violência institucional, com aplicação das legislações e das ordens judiciais, a exemplo das ações de manutenção de posse contra comunidades camponesas de Correntina. Nesse cenário, “os agronegócios têm um padrão centralizado baseado em produtores corporativos de insumos, processadores e comercializadoras, com uma produção que está descontextualizada e não relacionada com as especificidades dos ecossistemas locais e das relações sociais” (ROSSET, 2018, p. 194). Longe de qualquer

sanção, foi estabelecido “prêmio ao cumprimento da lei da produtividade, não da função social” (SOUZA FILHO, 2003, p. 190 e 192/193).

Para as lideranças entrevistadas, foi o agronegócio que mais se beneficiou de terras griladas comprando e arrendando fazendas que se originaram da apropriação privada e violenta de terras devolutas e camponesas. Tais declarações remetem a uma tendência de apropriação privada compreendida a partir de dimensões, uma delas é a violência estrutural, própria do modo capitalista de produção (HARVEY, 2003).

A expansão do agronegócio também é criticada quando acontece de forma legal, pois ainda assim manifesta formas predatórias, com relatos (que citam as monoculturas, os agrotóxicos, os usos de águas e os megaprojetos de infraestrutura) como mecanismos que inviabilizam os territórios do campesinato. Ao invés dessa inviabilização, as lideranças reivindicam o direito à valorização dos saberes e experiências camponesas no cerrado, a autonomia através da autogestão, o autogoverno dos seus territórios, os espaços de formação, solidariedade e socialização, a resistência e ocupação de espaços públicos. A isso se soma a noção de lugar como fonte de significado (MASSEY, 2008), que faz deste lugar (e do local) um “refúgio espacial” para o camponês.

Por outro lado, “os agronegócios têm um padrão centralizado baseado em produtores corporativos de insumos, processadores e comercializadoras, com uma produção que está descontextualizada e não relacionada com as especificidades dos ecossistemas locais e das relações sociais” (ROSSET, 2018, p. 194). Longe de qualquer sanção, foi estabelecido “prêmio ao cumprimento da lei da produtividade, não da função social” (SOUZA FILHO, 2003, p. 190 e 192/193). Empresas, como as de soja e algodão, recebem apoio fiscal e financeiro do Estado, enquanto as demandas camponesas continuam negadas e fomentando lutas sociais.

A negativa do Estado sobre os territórios ocupados por comunidades de fecho e fundo de pasto é tida como um exemplo de apoio estatal aos interesses do agronegócio. Além disso, nas percepções, é comum também que o latifúndio e o agronegócio sejam coligados, com o apoio do crédito e da polícia estatais. Eles formam “o outro lado” ou “o lado de lá” no sentido de oponentes no conflito pela terra. Essa visão corrobora Delgado (1985, p. 45) para quem o agronegócio “é uma associação do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária”, para perseguir “o lucro e a renda da terra sob o patrocínio de política do Estado.

Na luta contra a grilagem e o agronegócio os camponeses desenvolvem a territorialização da luta pela terra, inclusive ocupando, removendo equipamentos, montando acampamentos e resistindo às invasões. A apropriação e o conflito transformam o conteúdo

meramente descritivo, tornando “conceitos definidores de sujeitos e ações sociais” (SAUER, 2008b, p. 23). Para uma liderança de Correntina (Bahia), os camponeses se definem, de um lado, “pelo se agostar das coisas da roça” e, por outro, pela heterogeneidade do “camponês que lavra”, do “camponês brejeiro”, do “camponês fecheiro” e até do “camponês que nem terra tem mais” (Entrevista realizada com C.M.F, em 09/07/19, em Correntina).

Dentro dessa diversidade, estão “defendendo seus territórios de vida contra o agroextrativismo”, ou seja: “a extração dos recursos naturais com a água para produção de commodities para exportação, produzindo desigualdades e levando à miséria a população local, enquanto os proprietários das corporações enriquecem e fortalecem os paraísos fiscais” (PEREIRA, DALPERIO, ORIGUELA, SOBREIRO FILHO e FERNANDES, 2017, p. 08).

A luta pela terra e o campesinato passam a ter um significado eminentemente político, e não apenas uma luta social ou econômica, que atinge o conjunto da sociedade. O caráter político do campesinato releva um sujeito que propõe rupturas históricas com “velhas relações de dominação, questiona um direito de propriedade iníquo, demole pactos e alianças políticas convencionados” (MARTINS, 1994, p. 11).

O sentido dessa resistência e ruptura na luta “contra o capital é lutar para continuarem sendo eles mesmos”. Resistem para não se tornarem assalariados, nem capitalistas. Portanto, muitos trabalhadores, conscientes do “destino”, lutam contra esta desventura. (FERNANDES; 2001, p. 32) E, assim, as comunidades camponesas engendram resistências que são simbolicamente centradas nas percepções sobre a defesa, a ocupação e o resgate do “fecho e fundo de pasto” como lugar de vida e trabalho.

5.4 APROPRIAÇÃO PRIVADA E DESPOSSessão: CONVERGÊNCIAS E RUPTURAS NAS PERCEPÇÕES ANALISADAS

Os conflitos por terra perpassam a história do Brasil e da Colômbia, com diferentes aspectos de tempo e espaço. Resultante de processos mais amplos de apropriação e concentração (que se estendem desde o passado colonial), são um traço histórico marcante, especialmente na dinâmica social do campesinato. A inserção da terra sob uma lógica colonial predatória e violenta produziu impactos, forjando sujeitos e lutas que, sob dinâmicas antigas e novas, atravessaram séculos.

Na construção do repertório de conflitos colombianos, especialmente nos embates do século XX, existem contextos nos quais ter terra é sinônimo de ter poder, inclusive, poder

político (FAJARDO, 2002a; 2002b). A terra na Colômbia não assume apenas o significado de um meio de produção escasso, mas o de uma condição para a reconciliação entre lados diferentes do conflito e a conformação de identidades sociais.

No Brasil também se manifesta uma conflituosidade histórica sobre as terras, com diferentes medidas de recrudescimento da violência e de resistência de comunidades camponesas. A trajetória de lutas por terras no Brasil se coloca na perspectiva de uma cultura política que também foi marcada pela estreita relação entre terra e poder (MARTINS, 1991; 1993; 2000). As primeiras dinâmicas excludentes de concentração de terra, riqueza e poder remetem ao sesmarialismo colonial e à Lei de Terras, de 1850, que condicionou a mercadorização e apropriação privada da terra.

Em diferentes tempos e espaços, se conectam os desafios históricos da desigualdade de direitos e terras, do reconhecimento das identidades sociais e da realização da cidadania. É fundamental colocar essa dinâmica socioeconômica em perspectiva histórica, pois a apropriação de terras vem ocorrendo há séculos, incluindo novas lógicas de expulsão (SASSEN, 2016), expropriações violentas (FAJARDO, 2009; 2014) e mecanismos de despossessão (HARVEY, 2003), que se inserem em ciclos de acumulação de capital. Na trajetória das lutas por terra – no Brasil e na Colômbia – com diversas categorias sociais protagonizando resistências, nota-se que a revisão histórica desses países trata com frequência do protagonismo de camponeses como sujeitos que demandam terras, direitos e identidade social (SHANIN, 2005).

Na trilha de Shanin (2005), pode-se entender a complexidade das lutas através da complexidade do campesinato. Partindo da diversidade constitutiva das comunidades camponesas e suas lutas, o campesinato é “modo de vida” e mobiliza força política e cultural, engendra estratégias e identidades em meio ao conflito gerado pela apropriação privada de terras e, por esse viés, se manifesta como “sujeitos coletivos de direito”.

A partir dos anos 1970, as tensões se acentuaram e houve perda de força do termo campesinato. Contudo, as comunidades continuam ativas nas dinâmicas da terra, no Brasil e na Colômbia. Neste último país, o campesinato permanece como forte referência de categoria social no campo e, particularmente, em meio ao conflito armado interno. Nas últimas décadas, ocorreu sua ativação no sentido “al igual que en el Brasil, como una categoría política desde el movimiento social” (TOCANCIPA, 2005). Mas, a modernização da agricultura rompeu as barreiras tradicionais e propiciou novas categorias sociais e outras formas de subordinação no meio rural:

[...] mas isso não trouxe necessariamente o apregoado “fim” do campesinato, a menos que seja enquadrado num “tipo” único, ou congelado no tempo. O mundo camponês não é estático, e como qualquer outra coletividade social muda com certa constância, produzindo eventualmente novos balizamentos teóricos. Mesmo a migração, transitória ou não, é parte constitutiva desse mundo e, em alguns casos, pode ser o caminho de retorno a terra por outros meios. Ela tem muitas causas, como a concentração fundiária própria do agronegócio, as diversas formas de subordinação e os problemas internos da unidade de produção familiar [...] (SEYFERTH, 2011, p. 413).

No Brasil, a implantação da Revolução Verde, através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais, consolidou a concepção de progresso como produção baseada na combinação intensiva de tecnologia, capitais e informações. Também na Colômbia, a implantação da Revolução Verde nos anos 1970 se deu por meio de pacotes tecnológicos, créditos subsidiados e o apelo ao aumento da produtividade. A reboque de problemas ambientais e sociais, “muitos camponeses foram obrigados a deixar terras ou substituir cultivos tradicionais por produtos orientados ao mercado” (FAJARDO, 2009, p. 118).

A ampliação da fronteira agrícola no Matopiba e na Altillanura, apoiada nas expulsões de indígenas e camponeses por força do conflito e pela implementação de cultivos para exportação, reforçaram o regime de acumulação pelo conflito e pela violência. Isso coincide com um contexto mais geral, que se tornou acentuado a partir de 1973, definido como “acumulação por despossessão” (HARVEY, 2003). A expressão se refere “ao custo necessário de uma ruptura bem-sucedida rumo ao desenvolvimento capitalista com o forte apoio dos poderes do Estado” (HARVEY, 2003, p. 128).

Os mecanismos violentos de expulsão e apropriação privada de terras e recursos naturais compõem a acumulação por despossessão. Longe de ser protagonizada apenas pela força da iniciativa privada, a “transição para o desenvolvimento capitalista dependeu e continua a depender de maneira vital do agir do Estado”, o qual “vem mantendo as lógicas territorial e capitalista do poder sempre interligadas, ainda que não necessariamente convergentes” (HARVEY, 2003, p. 121). Na prática, ativos públicos e comuns são cerceados, permitindo o uso privado, excludente e lucrativo dos recursos. Para Harvey (2003, p. 36) são diversas as formas das espoliações contemporâneas, que se colocam distintas e geograficamente dispersas, cuja significância para o capital residiria muito mais no ativo expropriado que na força de trabalho das pessoas (HARVEY, 2003, p. 36).

Na Colômbia, regiões ricas em terra, água e energia, especialmente na Amazônia colombiana (Caquetá, Guaviare, Putumayo), Orinoquia (Meta e Arauca), Urabá, Caribe

(Córdoba e La Guajira) e Magdalena Medio, vêm sofrendo os efeitos da suposta “integração econômica” ao restante do país (ÁLVAREZ, 2015; TORRIJOS, 1992; 2015). Na prática, se traduz o menosprezo histórico à “realidad campesina en general y, en particular, el arco geocultural orinoco-amazónico-pacífico” (TORRIJOS, 2015, p. 292), aos quais são dadas respostas violentas em meio a reivindicações por direitos, terras e identidade social.

A ideia de “resistir à expulsão” e “preservar a autonomia camponesa na terra” está presente em parte significativa das entrevistas durante a pesquisa de campo. A referência de Sassen à ideia de expulsão enfatiza que suas modalidades variam muito (SASSEN, 2016, p. 10 e 11), com diversos mecanismos de apropriação privada das terras. São expulsões “causadas”, isto é, direcionadas por instrumentos pensados para sua realização. Harvey (2003, p. 120/121) chama a atenção para tais espaços de disputa que envolvem resistências do campesinato às novas faces da acumulação primitiva do capital.

Apesar da distância geográfica, parte considerável das comunidades camponesas de Brasil e Colômbia possuem parte do acesso a terras através da posse direta (ocupação) ou, em menor medida, através do direito de propriedade e contratos agrários envolvendo produtos, renda ou dinheiro (OLIVEIRA, 1991; FAJARDO, 2006; CASTRO 2013).

Ao longo dos séculos XX e XXI, a propriedade da terra por parte dos camponeses adquiriu suas próprias especificidades legais (a exemplo dos fechos e fundos de pastos), como o fato de ser familiar, privada e não capitalista (por não haver exploração de trabalho alheio) (OLIVEIRA, 1991).

Muito além do Direito, as ações destes grupos e comunidades os vêm tornando não apenas sujeitos na definição do conceito de campesinato, mas de territorialidades específicas, que são “resultantes dos processos de territorialização, apresentando delimitações mais definitivas ou contingenciais, dependendo da correlação de força em cada situação social de antagonismo” (ALMEIDA, 2008, p. 29). Na prática – em localidades do Oeste da Bahia, como em Correntina – é comum que o camponês se intitule enquanto tal, mas agregando e se caracterizando nas figuras do lavrador ou brejeiro que foi sendo “empurrado” para as “beiradas” das fazendas, resistindo às pressões de empreendimentos sojicultores de grande porte (financiados por chineses e americanos na região) e se organizando nos sindicatos e associações.

A apropriação e construção do termo camponês também ocorre (com suas próprias especificidades) no Oeste da Colômbia, nas comunidades ao longo do Rio Sanquianga (região de Bocas de Satinga), localizado no departamento de Nariño. Uma de suas lideranças se define como camponês, descrevendo-se como parte de uma gente que, mesmo em minifúndios,

produz muita “hoja de coca, plátano, papa, cacao, maíz, trigo y cabada”. A seu ver, os camponeses são os que mais sofrem expulsões de terra (forças policiais, paramilitares e militares) e a violência das expulsões vem aproximando cada vez mais os camponeses na luta contra a exclusão de direitos e terras.

Tais percepções exemplificam como situações históricas e pessoais concretas permeiam a definição do termo “camponês” e, ao mesmo tempo, se conectam a questões políticas e econômicas de apropriação privada de terras. Assim, camponês assume o sentido daquele que é removido pelo capital ou está sempre sob esse risco de expulsão. Atualmente, o capital que empurra a fronteira para cima ou para além desses camponeses. Esses sujeitos resistiram por lutas históricas à perda de suas identidades e espaços, inclusive contra a imposição sobre seus próprios conhecimentos e subjetividades (MIGNOLO, 2017, p. 01/03).

As ideias acima evidenciam que o conflito é marcado pela violência. Pela violência contra os povos e comunidades do campo – negros, indígenas e camponeses – o capital pôde subordinar a produção, permitindo especular, comprar e vender a terra (OLIVEIRA, 2007). As terras e comunidades camponesas sofreram as pressões das economias de enclave, voltadas à extração minero-energética e a cultivos para agroexportação (RESTREPO e MORALES, 2014; ÁLVAREZ, 2015). A privatização é, essencialmente, “a transferência de ativos públicos produtivos do Estado para empresas privadas”, tais como os recursos naturais (terras, florestas, água e o ar). Apossar-se desses ativos e vendê-los como se fossem estoques a empresas privadas é um processo de despossessão bárbara numa escala sem paralelo na história (HARVEY, 2003, p. 133).

A expulsão de populações camponesas e a formação de um proletariado sem terra tem se acelerado. Muitos recursos antes partilhados, como a água, têm sido privatizados (com frequência por insistência do Banco Mundial) e inseridos na lógica capitalista da acumulação; formas alternativas (autóctones e mesmo, no caso dos Estados Unidos, mercadorias de fabricação caseira) de produção e consumo têm sido suprimidas. Indústrias nacionalizadas têm sido privatizadas. O agronegócio substituiu a agropecuária familiar (HARVEY, 2003, p. 121).

Trazendo os aspectos teóricos, eles corroboram que no caso das entrevistas realizadas os mecanismos de apropriação privada são descritos a partir de leituras pautadas pelo “conflito armado interno e pelo agronegócio” (na Colômbia) e a “grilagem de terras e o agronegócio” (no Brasil). Como traço comum, permanece a violência e expansão do agronegócio. Apesar de serem violências com contextos históricos e sociais distintos, a violência é apontada como elemento central das apropriações.

Nessa linha, não há novidade no fato de que as comunidades camponesas diferenciem fortemente sua lógica “territorial” da lógica “capitalista” (ARRIGHI, 1994, p. 33). Mas, a materialização da diferença pode ser melhor analisada quando se dá por antagonismo, no sentido de composição dos lados do conflito, onde a face visível da lógica capitalista seja, por exemplo no caso das entrevistas neste trabalho, sintetizadas no agronegócio. Para Fernandes (2005, p. 01), agronegócio é nome novo para um fenômeno velho, referindo-se ao “modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista”.

Uma das lideranças de Correntina (Bahia) ilustra que “as plantações de soja” e “as balas dos revólveres” estão expulsando os camponeses desde os anos 1970, recorrendo a essas duas dinâmicas de violência (a soja e a bala) com a expressão emblemática de que lá “as cobras andam aos pares” (Entrevista realizada com G.M.B, em 08/07/19, em Correntina). A biopirataria, a pilhagem de recursos genéticos e a escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) “impedem tudo exceto formas capital-intensivas de produção agrícola” e “resultaram na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas” (HARVEY, 2003, p. 122).

O que a “acumulação por despossessão faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho e terras) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero)”. O capital sobreacumulado pode “apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo” (HARVEY, 2003, p. 124), em detrimento das comunidades camponesas. É nesse sentido, que a emergência dos sujeitos coletivos de direitos é um instrumental importante para compreender a heterogeneidade do campesinato do Brasil e da Colômbia, enquanto identidades que se elaboram em meio a rupturas e continuidades, isto é, diante de convergência de lutas e sujeitos que, com todas as diferenças étnicas, estão centrados em um território, como “un espacio apropiado por un sujeto colectivo” (HOFFMANN, 2016, p. 19). Em outras palavras, o conceito de sujeitos coletivos de direito permite discutir a apropriação de terras com um foco menos voltado à taxonomia das comunidades e mais à diversidade de sujeitos cuja centralidade é o território.

Subjacente à personificação e representação do conflito (agronegócio e campesinato) há uma face oculta da acumulação por despossessão, pois esta “também ocorre por mecanismos mais difusos e menos suscetíveis de decisões políticas explícitas”. Os contratos de arrendamento foram mencionados por alguns entrevistados com essa finalidade que “camufla as expulsões”. O fundamental é ver que “as lógicas territorial e capitalista do poder diferem entre si”, mas, “é igualmente inegável que essas duas lógicas se entrelaçam de formas complexas e por vezes contraditórias” (HARVEY, 2003, p. 33/34). Há um “reconhecimento

crescente de que a maneira como as sociedades expropriam o trabalho não é o único fato relevante na tentativa de compreender estruturas sociopolíticas e de demarcar seus eixos de conflito de classes” (LEVIEN, 2014, p. 44).

Outra convergência entre os entrevistados é o “desbordamiento” de governos, grandes proprietários e empresas (nacionais e multinacionais) sobre as “terras de comunidades”, em contextos de apropriação marcada “[...] por la monopolización de la propiedad, el desorden de las formas de apropiación de las tierras baldías y la ausencia de legitimidad de la propiedad, así como a la persistencia de formas de poder asociadas igualmente a la gran propiedad y ejercidas sin sujeción” (FAJARDO, 2015a, p. 08). O que unificaria as diferentes aspirações e lutas seria “a resistência obstinada” (MARTINS, 1983, p. 61) contra a apropriação capitalista da terra. Em última análise, a combinação de iniciativa pública e privada permite “um meio ainda mais radical de acumulação primitiva” (HARVEY, 2003, p. 120).

A consequência lógica tem sido, por um lado, a “la expropiación-apropiación de territorios” vinculados à fronteira econômica, a redefinição de seus usos. Oliveira (1999; 2007) diz haver uma “monopolização do território”, promovida por empresas de comercialização e/ou processamento industrial da produção agropecuária que, mesmo sem produzir no campo, podem controlar recursos e territórios de diversas comunidades. E, por outro lado, um processo de apropriação privada de terras, seja para ligá-las às economias de extração, seja para incorporá-las através da acumulação dos mercados especulativos transnacionais da terra. Para Levien (2014, p. 40) o que motiva a expropriação de terra é o interesse do capital na terra e não no trabalho. Uma vez apropriada a terra, a transformação de fazendeiros em sujeitos capitalistas mansos é irrelevante. A acumulação por despossessão é um fenômeno significativo, contínuo e profundamente capitalista.

Mas, as divergências e lutas – especialmente com o avanço das culturas agroexportadoras e de extração petrolífera no século XX, tipicamente descritas por Harvey (2003) como manifestações da “acumulação por despossessão” – foram mediadas por um sistema de trocas e partilhas entre comunidades negras e indígenas, que muitas vezes se auto-denominavam camponeses (ou “camponeses-indígenas”) e, assim, criavam a noção de pertencimento de si mesmos a um lado do conflito (LOSONCZY, 1997). Para Losonczy, o sincretismo dessas comunidades serviu como uma solução cultural para a luta por terras entre negros e indígenas, frente ao tenso partilhamento de um território comum (ARRUTI, 2000, p. 102). Trazendo esse ponto, interessa enfatizar que tal “mistura” e “trânsito” (ARRUTI, 2000) aponta como as lutas sociais implicam em identidades não estáticas.

5.5 NOTAS CONCLUSIVAS

Neste capítulo, as percepções dos camponeses entrevistados enfatizam os elementos sócio-históricos da luta contra a apropriação privada, enquanto manifestam como pensam e o que vivem em situações históricas concretas de conflito. Foram realizadas um total de cinquenta entrevistas semi-estruturadas com lideranças camponesas, tomadas individualmente ou em pequenos grupos, em dezembro de 2017, janeiro e julho de 2018, na Colômbia, e em junho e julho de 2019, no Brasil.

Em ambos os países foram realizadas em feiras, reuniões e manifestações públicas por terra, preferencialmente nos espaços coletivos de reivindicação e mobilização por direitos, tais como moradas coletivas, sindicatos e associações. O foco foram as lideranças originárias de comunidades que se autodenominam camponesas e se consideram inseridas em contextos de conflitos por terras. O corte permitiu reduzir o quantitativo inicial, do qual foram selecionadas quarenta entrevistas, sendo vinte para cada país, restringindo-as mais especificamente às lideranças do Matopiba e Altillanura e, nestas regiões, aos municípios de Correntina (Bahia) e Puerto Gaitán (Meta).

Tanto as regiões (Matopiba e Altillanura) e, dentro delas, os municípios (Correntina e Puerto Gaitán) foram escolhidos por serem adequados ao estudo qualitativo. Primeiramente, por haver literatura que aponte as fronteiras agrícolas abertas, incidência de processos de apropriação privada, de expansão da agricultura capitalista e de resistência de comunidades locais, dentre elas, o campesinato em defesa de seus territórios. Consequentemente, são regiões em que eclodem conflitos violentos por terra, havendo comunidades camponesas que resistem ao avanço e instalação de grandes empreendimentos agroexportadores e projetos de infraestrutura. Importante lembrar que, neste trabalho, o objeto da comparação qualitativa são apenas os mecanismos de apropriação privada e não as comunidades em si mesmas consideradas.

No caso de Puerto Gaitán, a dinâmica agrária decorreu de um intenso processo de concentração de terras que se iniciou com a compra de grandes extensões para a extração de minério e, nas décadas de 1980 e 1990, se somou à apropriação por narcotraficantes (cultivos ilícitos) e paramilitares (proteção a grandes proprietários locais). A Revolução Verde, desde os anos 1970, reforçou a histórica concentração de terras e a expulsão de camponeses de seus territórios, além do direcionamento de terras a cultivos comerciais e pecuária. Na atualidade, a reboque dos agravamentos, os camponeses reivindicam o direito às terras de suas

comunidades e, principalmente, o retorno a áreas das quais foram expulsos por forças ligadas ao conflito armado interno.

Na autoidentificação das pessoas predomina o termo de “campesinos” e “campesino sabaneros”, este último para descrever campesinos que estão na formação tropical das sabanas. A unidade e articulação do campesinato em Puerto Gaitán envolve processos e setores tão diversos internamente que a denominação decorre de tensões e alianças entre comunidades afrocolombianas, indígenas e camponesas, que estão presentes na região da Altillanura. Organizações como a Cumbre Agraria, Campesina, Étnica y Popular (Cacep) não dissolve automaticamente os conflitos e disputas políticas e territoriais existentes entre eles, pois existem assimetrias e escalas diferenciais de direitos entre essas populações levando a agendas que nem sempre são exatamente sobrepostas, embora haja complementaridades (acesso a margem de rios, uso de vales, locais sagrados, apoio a forças políticas e projetos, etc).

As interações colocam os camponeses como sujeitos coletivos em constante construção e rearranjo de demandas identitárias, tanto nas entidades territoriais indígenas (resguardos e cabildos), como nos conselhos comunitários e zonas de reserva campesina. Esse cenário remete a lutas anteriores, quando o debate sobre a redistribuição de terras se tornou uma pauta nacional. A Ley 135 de 1961, chegou às terras da Altillanura como a promessa de uma reforma agrária social. Incapaz de atender a reivindicações camponesas e imobilizada por forças políticas empresariais e latifundiárias, a lei abriu as portas para que a Revolução Verde se consolidasse como uma “modernização conservadora” das desigualdades sociais, de recursos e terras no campo. O próprio limite de adjudicações de terra (fixado em 3.000 hectares pela Ley 135) foi ignorado por grandes proprietários e autoridades públicas, permitindo vastos “lotes de engorda” para criar gado, especular o parcelamento e a venda.

No mosaico de legislações, conflitos e organizações sociais, a Altillanura passa por condições sociais e ambientais bastante representativas dos contextos de apropriação privada de terras no século XXI, nas quais as lideranças camponesas estão inseridas em constante enfrentamento com as forças da agricultura capitalista, do petróleo e da mineração. Está presente a mercadificação da força de trabalho, privatização da terra, expropriação dos camponeses, sistema de crédito seletivo e venda irregular de baldíos, como mecanismos de acumulação por despossessão.

Mais especificamente nas entrevistas, os debates e explicações sobre a apropriação da terra englobam percepções sobre a guerra, no sentido de ser uma história das expulsões e deslocamentos dos camponeses, levando a uma expressão sugestiva de “terras sequestradas

do campesinato”. Especialmente para as lideranças que se autodenominam como “camponeses-indígenas” o sequestro da terra é, de fato, o sequestro de uma entidade personificada na “madre-território”. Tanto que, para eles, antes de semear e colher nessas áreas, é preciso curar a terra sequestrada, maltrada e ofendida. Manifesta-se a complexificação, que enriquece e ultrapassa o sentido de terra como solo, é a própria ideia de “pachamama”, que identifica a terra como parte de um grande organismo vivo e dinâmico, enquanto território de vida e ancestralidade.

Assim, a pergunta que desatou uma série de questões durante as entrevistas na Colômbia foi sobre quem sequestra a terra ou quais seriam os mecanismos para tal. Mesmo com o arrefecimento do conflito e as tratativas de paz, em 2018, as lideranças entrevistadas relatam não ser possível recuperar ou retornar às terras, sentindo-se traídos pela promessa de paz. Além do conflito remanescente (paz instável e desconfiança mútua), haveria projetos agroexportadores, de infraestrutura e de petróleo. Apesar de indicarem essas diferenciações finalísticas para a terra, os entrevistados fazem referência ao “agronegócio” ocupando territórios.

Dois elementos estão interligados ao longo das entrevistas com camponeses colombianos. Um é o conflito armado interno, que se traduz como o medo e a violência extrema, fatores de expulsão através da ação de grupos armados por grandes proprietários, assassinatos de lideranças, destruição de cultivos alimentícios e plantas segradas, criminalização de culturas, etc. O conflito se define como o estado de confronto entre forças opostas ou em condições políticas adversas, nas quais ser camponês passa por construções e ressignificações feitas pelos próprios sujeitos em meio à violência extrema (“nos estan matando”). Nas últimas décadas, grupos guerrilheiros e paramilitares se aproximaram e se chocaram de diferentes formas com as pautas camponesas, tornando-se atores determinantes da dinâmica social em Puerto Gaitán. Por exemplo, delimitaram posições estratégicas de comunidades, impuseram o pagamento de obrigações na forma de alimentos e a fixação de hectares para cultivos ilícitos, o dever de informar aproximação de frentes militares, etc.

Mesmo com pessoas e terras divididas pelo conflito, os camponeses sobreviveram com estratégias comunitárias e pragmáticas para “viverem e permanecerem na terra”. Isso inclui cooperar com os guerrilheiros e, ora, ceder aos paramilitares, narcotraficantes ou à fuerza nacional (exército). A capacidade de trânsito do campesinato no interior do conflito – não apenas territorial, mas também o trânsito entre as posições e os atores da guerra – não foi resultado da passividade ou a vitória do medo e da violência. O que prevalece é a luta pela sobrevivência como a marca histórica da resistência e da historicidade camponesa.

O segundo elemento recorrente nas entrevistas é a agricultura capitalista, nomeada pelos entrevistados como “agronegócio” e “a soja”. A compreensão dos processos históricos de implantação do modelo agropecuário é fundamental para que se entenda a construção e/ou apropriação de noções e categorias como agronegócio e campesinato. As menções dos entrevistados a “enormes companhias, segurança privada e dinheiro público” fazem sentido na perspectiva do legado implantado pela Revolução Verde, desde os anos 1970, que gerou concentração e exclusão de camponeses. Muitas vezes referida conjuntamente como “terras do agronegócio, do gado e do petróleo”. Por exemplo, as referências camponesas ligam as plantações de soja e cana-de-açúcar ou a criação de gado à implantação de estradas (ligando regiões de Medellín à Altillanura, para escoamento de produtos), bem como a produção petrolífera e de agrotóxicos com o rebaixamento de lençóis freáticos, diminuição das águas dos rios e a contaminação de terras camponesas próximas a campos petrolíferos.

Assim, a percepção dos entrevistados converge na ideia de que a guerra e o agronegócio permitiram que baldíos e terras camponesas fossem apropriadas privatisticamente por empresas e grandes proprietários de terra. De fato, para além do conflito armado interno, o deslocamento foi, desde os tempos coloniais, uma estratégia e uma origem daquilo que se denomina “el problema de la tierra” (APARICIO, 2000, p. 45). Entre as contraposições, usos, símbolos, projetos e demandas, os entrevistados deixavam transparecer que subsistia, sobretudo, a lógica maior de sobreviver com a família na terra e de reproduzir-se socialmente ali, ainda que isso custasse colonizar terras mais distantes ou desistir e regressar às terras e lugares de origem.

Ainda na visão dos entrevistados, a guerra e o agronegócio traduziram os mecanismos mais visíveis da apropriação privada de terras e recursos naturais. É uma apropriação por mecanismos violentos e permanentes, compondo aquilo que Harvey (2003) chama de acumulação por despossessão. A despossessão assume o sentido de uma força que pressiona o camponês para que abandone sua terra de uma vez por todas, um mecanismo para garantir o cerceamento e o afastamento (LEVIEN, 2014). As percepções são corroboradas pela revisão sociológica e histórica, pois, ao longo do século XX, a ocupação da Altillanura foi movida pela violência dos deslocamentos e “desplazamientos” de camponeses que vinham de outras partes do país, resistindo aos conflitos políticos e econômicos derivados de La Violencia. Tanto a guerra quanto o agronegócio permitiram que ativos públicos e comunitários fossem tomados para usos privados de terras e recursos naturais.

No âmbito da estratégia pragmática para solucionar os conflitos e o abandono estatal da região, algumas lideranças entendem que as FARC foram a força capaz de emparedar e se

contrapor ao poder dos grandes proprietários de terras e de grupos paralimitares. Apesar de todas as ilegalidades, a guerrilha se tornara uma referência de poder capaz de impor regras sobre o acesso às terras. Aguilera (2013) se refere a essa relação capaz de balancear “a los atropelos de las mafias o de los comerciantes” (AGUILERA, 2013, p. 109).

Conforme cada localidade fosse atingida por um ou outro ator, a sucessão de conflitos também favorecia o avanço de grandes proprietários, sob a alegação de que a apropriação privada de terras (com apoio estatal através do exército nacional e dos registros cartoriais) permitia “ocupar e reaver” terrenos “vazios e abandonados”. Ao contrário disso, as dinâmicas históricas, econômicas, sociais, culturais e políticas fizeram confluir para um mesmo território populações que competiam pelo uso e ocupação da terra e dos recursos naturais. Tanto assim que o DNP (2014) considera que “los colonos, los llaneros, los campesinos, los grupos indígenas, entre otros” originaram um tecido social disperso e fragmentado na Altillanura (DNP, 2014, p. 11).

Apesar dessa dispersão, nas entrevistas há uma convergência de lutas, ou nas palavras do entrevistado “las mismas misérias” e “atisbos de amistad”, mostrando que a definição do campesinato não comporta termos “a-históricos e fora do contexto”, portanto, dotado de historicidade (SHANIN, 2005). O que unificaria as diferentes aspirações e lutas seria “a resistência obstinada” (MARTINS, 1983), que nas entrevistas se manifestou contra o contexto da agricultura capitalista.

As resistências também se mobilizam contra formas menos visíveis de controle. Um mecanismo relatado pelos entrevistados é o fato de que o primeiro passo para se apropriar das terras camponesas é suprimir a capacidade de decisão das comunidades sobre o que, como e quando produzir. Assim, a contraposição e controle ocorre, na prática, quando os empresários investem sobre safras atuais e futuras, o que exige a construção de galpões de armazenamento, aplicação de agrotóxicos e fertilizantes, nivelamento de áreas acidentadas, retirada de vegetação, redirecionamento ou represamento de águas, instalação de vias com logísticas internas ao negócio, redes de comunicação e, especialmente, equipamentos de irrigação em grande escala.

No mosaico do mundo empresarial, as terras não são necessariamente compradas, mas acessadas por contratos agrários. São “negócios privados e sigilosos” apoiados por “recursos estatais e políticas públicas”. Nas percepções dos entrevistados o agronegócio delimita o “outro lado”, o oposto da relação camponesa com a terra. Mantém-se a trajetória que remonta à apropriação legitimada, politicamente, por governos e legislações e, economicamente, direcionada para modelos privados, concentradores e excludentes.

No caso brasileiro, os últimos trinta anos foram marcados pelo crescimento econômico do oeste da Bahia como referência na produção de grãos, particularmente acelerado com as políticas públicas da ditadura civil-militar (1964-1985), dentre elas a implantação da Revolução Verde, através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais.

A referência a termos como “povo trabalhador” e “lavrador, brejeiro, geraizeiro” é bastante recorrente entre os entrevistados para autoidentificação de si mesmos e das comunidades camponesas. As baixadas, vazantes e brejos definem paisagens mais próximas dos corpos d’água e sobre as quais se estruturam a maioria das culturas de mantimentos, como feijão, milho, arroz. As paisagens podem ainda ser estratificadas como vazantes de veredas e vazante de capoeirão, brejo de veredas e brejo de pindaíba, além de outras, a fim de demarcar especificidades, sobretudo quanto à qualidade do solo e seu potencial para a agricultura e/ou o extrativismo (NOGUEIRA, 2009).

Nas lutas contra a apropriação privada, os fechos e fundos de pasto são fortemente representativos da resistência camponesa em Correntina. As terras de uso comum nos fechos e fundos de pasto são uma funcionalidade do modo de vida camponês e das suas diferentes formas de acesso à terra. Predominam a prática do pastoreio extensivo, compartilhado de caprinos e ovinos, em terras de uso comum, de grandes extensões, localizadas no semi-árido baiano, como mecanismo estratégico de reprodução social do grupo (SANTOS, 2010). Os significados que se atribuem a terras (gerais, de cultura, veredas, etc.) se articulam nas lutas e resistências dos camponeses opondo-se à concepção de uma “agricultura empresarial e intensiva”.

Nas entrevistas realizadas com as lideranças camponesas de Correntina, as percepções se organizam ao redor de um antagonismo baseado nas distintas formas de ver e acessar as terras e as águas. O antagonismo nas percepções (os lados do conflito) replica a luta social das comunidades, pois 90% das comunidades em fecho de pastos estão em conflito com empresários do agronegócio (ACCFC, 2017). O próprio relatório da EMBRAPA sobre a região do Matopiba nega a existência das comunidades locais, inclusive dos fechos de pasto, tornando-as invisíveis (ACCFC, 2017).

A invisibilidade imposta aos camponeses é apontada, por eles mesmos, como um mecanismo que permite “roubar terra e água”. A questão desnuda os mecanismos violentos de apropriação privada da terra em Correntina, que levaram à formação de minifúndios e de latifúndios. Em perspectiva histórica, desde o final dos anos 1970, pessoas e empresas, vindas principalmente do sul e sudeste do país, geraram uma grande concentração de terras nas

grandes fazendas do agronegócio, localizada nos chapadões dos gerais (BARRETO, 2012). O caráter seletivo e desigual da expansão do agronegócio revela processos “desterritorializantes” que aparentemente “diluem” as fronteiras e que têm no capital monopolista e financeiro sua força e magnitude. Harvey (2003) se refere a isso como “compressão espaço-temporal”. São intensas e velozes transformações pelas quais passa o mundo após a segunda metade do século passado, especialmente, em função da maior e mais rápida circulação de mercadorias, de informações e de pessoas. É um contexto que gera “um impacto desorientado e disruptivo sobre as práticas político-econômicas, sobre o equilíbrio do poder de classe, bem como sobre a vida social e cultural” (HARVEY, 1994, p. 257).

A percepção dos entrevistados sobre “roubar terra e água” condiz com a grilagem das terras das comunidades camponesas, muitas delas com fechos de pastos em terrenos devolutos. Assim, a grilagem consiste na ocupação irregular de terras, a partir de fraude e falsificação de títulos de propriedade. Obviamente, os meios utilizados são mais modernos e passam por programas de informática, pareceres contábeis e advocatícios, mapas e memoriais adulterados, modificação irregular de sistemas cartoriais e obtenção de “documentos frios” (Entrevista realizada com J.F.A, em 09/07/19, em Correntina).

A expropriação que ocorre pela grilagem – e que permite a apropriação privada dos territórios – se dá por uma série de documentos falsos, com os quais é possível avançar e “regularizar” ilicitamente, tomando-se a posse dos camponeses. Mas, as grilagens em Correntina estão combinadas com a justificativa de proteção à Reserva Legal das grandes propriedades, afetando a circunvizinhança de terras comunitárias. Muito mais que os documentos e argumentos falsos, o uso da força física é o mecanismo de expulsão mais utilizado contra as famílias, que – segundo as lideranças entrevistadas – sofriam espancamentos públicos, assassinatos, invasões e ameaças de morte contra todos que insistissem em permanecer na terra e, ainda, o turbamento e desvio de águas, poluição de solos com agrotóxicos, derrubada de veredas e matas essenciais às coletas das comunidades, desfazimento de estradas e marcos delimitatórios, dentre outras ações (Entrevista realizada com M.G, em 09/07/19, em Correntina). Na percepção dos camponeses, o agronegócio foi o que mais se beneficiou de terras griladas comprando e arrendando fazendas que se originaram da apropriação privada e violenta de terras devolutas e campesinas. Tais declarações remetem a uma tendência de apropriação privada compreendida a partir de dimensões, uma delas é a violência estrutural, própria do modo capitalista de produção (HARVEY, 2003).

Nesse cenário, a expansão do agronegócio em Correntina não se arrefeceu e continua desafiando as estratégias e modos de vida do campesinato, seja pela apropriação com

argumentos legais, seja pela grilagem e violência. Isso pode ser verificado nas diversas vantagens para a expansão do agronegócio com terras mais baratas e em grandes extensões territoriais, menor obrigação de preservação ambiental e um custo de transporte do produto menor do que em outras regiões brasileiras com agricultura moderna. A mesma institucionalidade estatal que apóia o agronegócio com crédito subsidiado, desregulamentação e segurança cartorial, também legitima a expulsão dos camponeses pela via judicial.

A ineficácia administrativa combinada com a negligência jurídica é parte do *modus operandi* de apropriação das terras, inclusive das terras públicas. A ineficácia também ocorre por entraves nas Ações Discriminatórias Administrativas Rurais, que são procedimentos administrativos realizados pelo Estado da Bahia, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário – CDA.

Interpretando as percepções das lideranças de Correntina, parece ter ocorrido “um freio de arrumação entre o latifúndio e o agronegócio”, através de compras e contratos que trouxeram máquinas, sementes, correção de solos, etc, viabilizando os empreendimentos nacionais e internacionais de grãos, principalmente soja, milho e algodão herbáceo, em forma de “commodities”. Em contraposição, os camponeses são tidos não apenas como “atrasados e improdutivos”, mas na realidade local transformados em “invasores” da propriedade privada titulada e produtiva, e de suas áreas de Reserva Legal. A construção discursiva tem repercussões práticas, pois com o título de propriedade é possível movimentar a violência institucional, aplicar legislações e executar ordens judiciais, a exemplo das ações de manutenção de posse contra camponeses de Correntina.

Na luta contra a grilagem e o agronegócio os camponeses desenvolvem a territorialização da luta pela terra, inclusive ocupando, removendo equipamentos, montando acampamentos e resistindo às invasões. Os camponeses se definem, de um lado, “pelo se agostar das coisas da roça” e, por outro, pela heterogeneidade do “camponês que lavra”, do “camponês brejeiro”, do “camponês fecheiro” e até do “camponês que nem terra tem mais”. O camponês se intitula enquanto tal, mas agregando e se caracterizando nas figuras do lavrador ou brejeiro que foi sendo “empurrado” para as “beiradas” das fazendas, resistindo às pressões de empreendimentos sojicultores de grande porte (financiados por chineses e americanos na região) e se organizando nos sindicatos e associações.

A ampliação da fronteira agrícola no Matopiba e na Altillanura se apóia, dentre vários fatores, na expansão do agronegócio e apropriação de terras do campesinato. Longe de ser protagonizada apenas pela força da iniciativa privada, a transição para o desenvolvimento capitalista dependeu e continua a depender de maneira vital do agir do Estado (HARVEY,

2003). Por outro lado, a ideia de resistir à expulsão e preservar a autonomia camponesa está presente em parte significativa das entrevistas durante a pesquisa de campo. Muito além do Direito e da ausência de reconhecimento formal da categoria do ponto de vista jurídico, suas percepções e mobilizações vêm delineando sujeitos coletivos, que enunciam uma identidade social por meio das lutas e baseada no direito de acesso à terra.

Tais percepções exemplificam como situações históricas e pessoais concretas permeiam a definição do termo “camponês” e, ao mesmo tempo, se conectam a questões políticas e econômicas de apropriação privada de terras na perspectiva da revisão sócio-histórica. Assim, camponês assume o sentido daquele que é removido pelo capital ou está sempre sob esse risco de expulsão. O capital empurra a fronteira para cima ou para além desses camponeses. Esses sujeitos resistem por lutas históricas à perda de suas identidades e espaços.

CONCLUSÃO

A América Latina vivenciou, em diferentes tempos e formas, mecanismos de apropriação privada de terras, que geraram conflitos históricos, transversais à busca do campesinato por direitos, na Colômbia e no Brasil. Nesse cenário, a pergunta de pesquisa indagou sobre quais são os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras e como se explicitam nas lutas e resistências camponesas. Em outras palavras, como os elementos de apropriação privada estão presentes no resgate histórico-sociológico e como aparecem nas falas dos camponeses entrevistados. A hipótese é de que, dentro do que pensam e do que viveram, existam relações de continuidade histórica das apropriações privadas e, conseqüentemente, das resistências do campesinato. A continuidade, como expressão da colonialidade, existiria mesmo em se tratando de países que passaram por lutas sociais com dinâmicas agrárias específicas (a exemplo do processo colonial, da formação do campesinato e das manifestações de conflitos).

Tanto o problema, quanto a hipótese se relacionaram com a diversidade constitutiva do campesinato, portador de um modo de vida (SHANIN, 2005), cujas identidades sociais são forjadas em meio ao conflito. Levou-se em conta que o conflito, neste trabalho, é uma noção central, uma chave de leitura para entender as percepções camponesas e que as batalhas em torno da despossessão são travadas numa variedade de escalas (HARVEY, 2003), que envolvem a resistência camponesa e a atuação dos agentes estatais e privados. O objetivo foi analisar os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras, na perspectiva de conflitos que nasceram e se desdobraram transversalmente a lutas sociais no Brasil e na Colômbia. Além disso, revisar aspectos históricos mais gerais (como o colonialismo, colonialidade e a formação do campesinato), discutindo os marcos teóricos sobre a apropriação e conflito por terras nos dois países. Mais especificamente, o objetivo foi, no contexto do debate histórico e teórico, analisar e refletir sobre os mecanismos de apropriação privada de terras, com base nas percepções dos entrevistados no Brasil e Colômbia.

Do ponto de vista metodológico, não se pretendeu realizar uma análise de discurso ou narrativas, mas tão somente interpretar como o resgate histórico-sociológico reapareceu nas falas do campesinato, através de um estudo qualitativo, baseado em quarenta entrevistas semi-estruturadas com lideranças camponesas de Puerto Gaitán (Colômbia) e Correntina (Brasil).

Os resultados de pesquisa apontaram que as percepções do campesinato explicitam os mecanismos de apropriação privada, de exclusão e de resistência e que, dentro delas existem convergências e rupturas, a partir das quais o campesinato se reafirma como sujeito coletivo que titulariza o direito à terra.

O parâmetro de comparação foi limitado aos mecanismos de apropriação privada narrados por lideranças, sem adentrar rigidamente os limites identitários (ser camponês ou ser indígena) das categorias sociais entre si. O recorte metodológico respeitou a auto-identificação das pessoas entrevistadas e sua noção de pertencimento, enfatizando sujeitos coletivos que constroem identidades em meio ao conflito e à resistência, sem comparar diretamente categorias sociais de países e trajetórias étnicas distintas.

Com base na estrutura do problema de pesquisa, os capítulos se definiram a partir da articulação dos fundamentos sócio-históricos de apropriação de terras e das percepções camponesas. O ponto de partida foram os elementos históricos sobre a apropriação de terras, realizando um breve resgate sobre “quais são os fundamentos sócio-históricos” (capítulos I, II e III) e “como se explicitariam nas lutas e resistências camponesas” (capítulos IV e V).

Relacionando o problema e os objetivos propostos, o capítulo I se ateu à análise dos fundamentos sócio-históricos nas relações originárias de concentração e exclusão da lógica colonial-capitalista. O capítulo enfatizou as definições e interpretações teóricas do colonialismo e colonialidade sobre as terras. A partir desse panorama, a discussão foi mais particularizada, focando sobre os fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras, na perspectiva de conflitos que nasceram e se desdobraram transversalmente a lutas sociais na Colômbia (capítulo II) e no Brasil (capítulo III). Os capítulos II e III revisaram aspectos históricos do colonialismo e colonialidade no Brasil e na Colômbia, desenvolvendo tópicos sobre o século XX e XXI ligados à terra; conflito armado interno e agenda política na Colômbia; lutas sociais e agenda política no Brasil.

Tais revisões apontaram o protagonismo dos camponeses na luta por terra, justificando um esforço teórico e um recorte metodológico sobre a formação do campesinato no Brasil e na Colômbia (capítulo IV). Assim, o capítulo refletiu sobre quem são os camponeses nesses países, a questão relevante para compreender as percepções dos camponeses *sobre os quais* se realizaram entrevistas de campo (capítulo V).

No capítulo V foram analisados os mecanismos de apropriação privada segundo as percepções de camponeses entrevistados em Puerto Gaitán (Meta/Colômbia) e Correntina (Bahia/Brasil). Composto a estrutura metodológica, buscaram-se interfaces entre os mecanismos debatidos na revisão teórica e histórica dos capítulos anteriores, para

compreender se a história de apropriação privada reaparece nas experiências concretas daqueles que a vivem. E, mais especificamente, como se estruturam as lutas contra a apropriação privada nos territórios camponeses, dinâmicas e agentes.

Primeiramente, considerou-se que, a partir de 1492, a Europa iniciou a dominação de povos e terras da América, orientada por propósitos comerciais externos das metrópoles. A colonização, predominantemente portuguesa no Brasil (1530-1822) e espanhola na Colômbia (1499-1819), definiu práticas excludentes e concentradoras baseadas na apropriação privada das terras, com apoio estatal. Cabia à colônia complementar a economia metropolitana inserida no capitalismo comercial dos séculos XVI e XVII, conhecido como mercantilismo. Nesse processo, a acumulação primitiva tornou o capitalismo possível como modo de produção, gerando pré-condições e tornando-o capaz de estender as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais.

A apropriação privada e a concentração de terras perpassaram o período colonial, sob distintas formas e tempos. Mesmo após a independência política no século XIX, subsistiram em diferentes graus e feições de hierarquias sociais, através da colonialidade. As interpretações sobre colonialismo formal, interno ou de colonialidade convergiram no reconhecimento da apropriação marcada pela violência e sua culminância, no século XIX, com a transformação da terra em mercadoria, no Brasil e na Colômbia. Legitimada politicamente pelo Estado e, economicamente, direcionada por modelos privados, concentradores e excludentes, a apropriação privada desdobrou conflitos nos quais os povos do campo resistiram e lutaram por terras e territórios.

A colonização foi um empreendimento em que se destacou a ação do Estado, ainda que este tivesse diferentes feições e estágios em Portugal e Espanha. A colonização permitiu que o capital se consolidasse como eixo, em torno do qual as formas de apropriação de terras foram articuladas, para fins comerciais do mercado mundial, por meio de uma série de empresas mercantis e da participação estatal. Para Harvey (2003) e Levien (2014) aqueles mecanismos violentos da acumulação primitiva, que se desenvolveram na Europa, permaneceriam em diante como um dos aspectos contínuos e constitutivos do capitalismo contemporâneo, base da ideia de acumulação por despossessão.

A concepção de acumulação por despossessão chamou a atenção para os espaços de disputa que envolvem resistências do campesinato às novas faces de apropriação de terras. No capitalismo contemporâneo, permite interpretar a reatualização de múltiplos processos de mercadificação e privatização das terras, que resultam na expulsão de populações camponesas e na conversão em direitos exclusivos de propriedade privada. Longe de ser protagonizada

apenas pela força da iniciativa privada, a combinação de forças da iniciativa pública permite “um meio ainda mais radical de acumulação primitiva” (HARVEY, 2003, p. 120), pois o Estado pode conduzir e legitimar a apropriação de terras comuns (partilhadas), a mercadificação da força de trabalho e a supressão de formas alternativas de produção e de consumo

Toda essa lógica faz uma convergência de processos exclusão, com raízes coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos, inclusive de recursos naturais, que monetizam a terra (HARVEY, 2003). E, assim, as estratégias de despossessão são causas de conflitos e embates entre agronegócio e campesinato. Por exemplo, nos últimos anos, o agronegócio da cana-de-açúcar e da soja avançou sobre os territórios camponeses, no Brasil e na Colômbia, se materializando por diversos instrumentos, como os contratos de arrendamento, sob o discurso do progresso e do desenvolvimento. A essas possibilidades se somaram também formas ainda mais violentas de apropriação pela pilhagem e grilagem. Com o beneplácito do Estado, altera-se o movimento de determinação territorial dos grandes grupos econômicos que passaram a estabelecer aquilo que Oliveira (1999; 2007) chama de monopolização do território.

Nessa linha teórica, é possível afirmar que houve uma reatualização no campo simbólico (discursos e percepções) e real (apropriação e controle) da dominação sobre territórios camponeses. Uma dessas expressões, o land grabbing, permite a extração, alienação e controle de terras e seus frutos (BORRAS JR, FRANCO, KAY e SPOOR, 2012). No século XXI, as aquisições estrangeiras em grande escala, mediante capitais para produção de commodities, enfatizam valores comerciais e econômicos da terra, em contraposição à multiplicidade de valores, em especial a subsistência do camponês, a ancestralidade dos indígenas, o núcleo parental do agricultor familiar, a memória dos quilombolas e outras tantas valorações socioculturais imanentes aos povos do campo. Fenômenos como o land grabbing estão reavivando formas de luta pela terra e pelo território (e as resistências à apropriação) materializando “a busca por um lugar, geograficamente localizado e delimitado, recolocando a dimensão da espacialidade” (SAUER, 2010a, p. 59).

Do ponto de vista do agravamento das condições do conflito, as formas contemporâneas de apropriação permitiram não apenas a posse direta, mas o controle amplo sobre recursos finitos, mediante relações contratuais, arranjos empresariais, legislações e políticas públicas. A ocupação estrangeira pelas corporações transnacionais e de diferentes tipos de capital desempenharam papel central no processo de commoditização da agricultura. Ocorreu (e ainda ocorre) a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos

como a soja e a cana-de-açúcar por governos e corporações internacionais. Por outro lado, o controle pelos agentes do circuito global de alimentos, rações e agrocombustíveis ameaça a segurança e a soberania alimentar – elementos da autonomia camponesa –, pois concentrou ainda mais a produção agropecuária em poucas commodities, favorecendo os monopólios na produção de alimentos e agroenergias” (SAUER e LEITE, 2012b, p. 522). Dessa forma, o controle sobre o que, como ou quando produzir se desloca para outro “locus”, isto é, para fora das decisões das comunidades camponesas.

Com todas as diferenciações possíveis, remanesceu um padrão de continuidade da concentração e da exclusão de terra em desfavor do campesinato e, por consequência, a atualização das lutas e conflitos. De um lado, quem se apropria da terra para fins comerciais e, de outro, o campesinato que reivindica o direito de acesso à terra como lugar de vida e trabalho.

As lutas também se ampliaram, como luta por terra e contra a expulsão. No conceito de Sassen (2016), a expulsão é a completa negação de direitos, inclusive sobre o direito à terra. Não é somente a violência pelo seu início de apropriação violenta, mas a consequência, a negação do próprio direito de ser camponês. A noção explicita uma novidade na expropriação de camponeses, que consiste na retirada da terra e sua não incorporação à lógica produtiva capitalista (processos não previstos pelos críticos do capitalismo). As expulsões são importantes por serem não apenas a violência no campo, mas a perpetuação da violência, que se manteve no tempo pela exclusão. Ou seja, um processo em que os camponeses perderam e continuam perdendo suas terras, ficando “à margem dos lugares”.

A expulsão pode ser interpretada como a face visível da violência e a consequência extrema da apropriação de terra. Nas percepções dos entrevistados, é pela violência que se retiram as comunidades camponesas de suas terras (como fator de produção econômica) e dos territórios (como espaço de vida e trabalho da família e da comunidade), gerando uma mudança de conteúdo nas relações sociais de produção e nas formas de reprodução dos sujeitos sociais no campo. Isso inclui uma perpétua violência: a de negar-lhes o direito de serem o que são na terra, de serem camponeses.

Nos marcos sócio-históricos do caso colombiano, as origens remontam à concessão de terras pela Coroa à iniciativa privada. A relação colonial entre público e privado também se fundou na obrigação de produzir bens lucrativos ao comércio metropolitano. Partindo da colonização espanhola (1499-1819), o aproveitamento das terras se deu em meio a uma longa e violenta destruição das formas de acesso pré-colombiano, especialmente por instrumentos como a encomienda, mita, licencia e asiento. Por esse viés, o capítulo II lançou olhar sobre os

fundamentos sócio-históricos da apropriação privada de terras na Colômbia, focando sobre a terra na construção dos conflitos nacionais.

Em fins do século XVI já se instalara um processo de concentração e exclusão na Colômbia. Terras apropriadas por conquistadores e encomendeiros estavam destinadas a cultivos comerciais e mineração. Em contraposição, surgiram formas de resistência, como a cimarronaje e os palenques. O crescente deslocamento de povos de seus territórios tornou-se uma das origens das desigualdades e conflitos, que se agravaram nos séculos seguintes e eclodiram no século XIX, quando crises internas foram financiadas por empréstimos respaldados em terras públicas (“baldíos”), dadas como garantia a operações financeiras.

No século XIX, houve o reconhecimento da validade jurídica dos títulos de terra na Colômbia, inclusive daqueles negociados com base nas antigas audiências e tribunais coloniais. A Lei 13, de 1821, transferiu a propriedade das terras baldías à República, aboliu o sistema de posse e exigiu o título formal como prova definitiva de propriedade da terra, por revalidações ou compras. Conflitos do século XIX se somaram a novas tensões e, a exemplo de “La Violência” nos anos 1950, tornaram-se questões políticas nacionais. Esse cenário cooperou para que no século XX o campesinato assumisse protagonismo identitário no interior das lutas por terra.

Respeitadas as diferenças históricas, foram possíveis alguns paralelos. A mercadorização das terras ao longo do século XIX ocorreu na Colômbia, formalizada pela Lei 13 de 1821 e, no Brasil, pela Lei 601 de 1850. Houve a emergência do campesinato como sujeito político no século XX, em ambos os países. Os anos 1950, na Colômbia (a eclosão de La Violencia) e no Brasil (as ligas camponesas), registraram momentos em que as demandas por terra emergiram para as agendas nacionais, mobilizando o campesinato como sujeito coletivo em busca de reconhecimento e terra.

No caso colombiano, a mobilização do campesinato encontrou na Lei de Terras (Lei 200, de 1936) uma estratégia estatal de enfraquecimento das demandas por reforma agrária, propondo-se reformas de modernização das relações agrárias. O avanço do capitalismo no campo pelas políticas de Estado foi retomado pela Lei 135 de 1961, que promoveu a abertura da fronteira agrícola, incentivo ao aumento de produtividade da terra, concessão de crédito rural e propostas de modernização do campesinato. Houve ainda o Pacto de Chicoral (1974), um programa de titulação de terras públicas que alocou camponeses em regiões remotas, como alternativa à reforma agrária redistributiva. Desde então, muitas áreas camponesas foram abandonadas à própria sorte, expostas à expansão de cultivos de marihuana (a partir dos anos 1970) e de coca (de 1980 em diante), em gradativa consolidação do poder dos narcotraficantes.

A Lei 135 (1961) e o Pacto de Chicoral (1974) consolidaram o poder latifundista e a transformação capitalista sobre a agricultura, baseada na propriedade privada de grandes extensões. Durante as décadas dos 1960 e 1970, a agricultura colombiana foi inserida nas lógicas da Revolução Verde, um modelo de utilização intensiva de terras, capitais e informações, subsidiada por pacotes tecnológicos com créditos estatais, que buscou se consolidar como única forma de desenvolvimento. Nessa linha, a Colômbia foi o primeiro país a institucionalizar, em 1994, a reforma agrária assistida pelo mercado.

De forma similar, os anos 1970 também foram de inserção do Brasil nas políticas da Revolução Verde, em detrimento das históricas lutas camponesas por terra e dignidade. E, seguindo a tendência verificada na Colômbia, o Brasil nos anos 1990 passou por políticas de reforma agrária de mercado, sob clara tendência neoliberal e privatizante das terras.

O século XX foi um momento particular de lutas e conflitos por terra na Colômbia, configurando-se o conflito armado interno. Não se pode ignorar que as dinâmicas agrárias de Brasil e Colômbia foram, até então, marcadas por origens coloniais, que desataram processos concentradores de terras e de exclusão do campesinato, replicados séculos depois e somados a outros processos políticos e econômicos.

Mesmo com o traço comum da violência das apropriações e das expulsões camponesas, o século XX se destacou pela complexificação do conflito colombiano. Embora se possam definir com certa aproximação atores sociais, tais como as guerrilhas, paramilitares e militares (Exército), houve uma diversidade de arranjos e identidades sociais, que mostram a dinâmica inaugurada pelo narcotráfico, pela exploração mineral e de energia, modelos de agronegócio e alianças criminais entre paramilitares, políticos, servidores públicos, elites econômicas e empresariais locais.

Após intensas negociações e reveses desde os anos 1980 e a negativa do plebiscito de 02/10/2016, o governo da Colômbia e as FARC assinaram acordo de paz, em Havana, em 12/11/2016. Além de possuírem em seus quadros integrantes do campesinato, as FARC foram historicamente próximas às demandas camponesas, colocando a categoria como sujeito no debate sobre terra e paz. A partir de 2018, as FARC se tornaram partido político, denominado Força Alternativa Revolucionária do Comum. O acordo de paz, porém, sofreu uma reviravolta política, nas eleições de 2018. Foi eleito presidente da República, Ivan Duque (2018-actual), com apoio do ex-presidente Álvaro Uribe, um dos principais opositores ao acordo de paz.

Nas primeiras décadas do século XXI, a onda de apropriação privada de terras continuou ocorrendo sob a lógica de economias de enclave, orientadas por processos transnacionais de acumulação, envolvendo o controle de terras para o agronegócio, petróleo e

infraestrutura, dinâmicas voltadas à economia capitalista mundial e ao caráter rentístico da economia. A eleição de Ivan Duque acrescentou a esse quadro a velha tensão entre terra e violência, no cenário institucional e na memória colombiana.

Na perspectiva das lutas por terra, o conflito armado interno e a violência das apropriações continuam contextualizando os grandes embates do campesinato. A Colômbia chegou ao século XXI com: a) uma intensificação das incertezas sobre a paz; b) novos conflitos gerados pela apropriação privada do agronegócio e, c) debates sobre os direitos dos camponeses.

Tanto na Colômbia quanto no Brasil, o campesinato continua lutando por terras, sem ser um sujeito de direito do ponto de vista da formalização jurídica. Portanto, há um vazio de tratamento constitucional específico sobre a categoria, nos dois países. Nos últimos anos, a Colômbia tem passado por intensos protestos camponeses, como o Paro Agrario de 2013, que reivindicou o reconhecimento estatal e constitucional da posição de sujeito de direito, especialmente em torno do direito à terra. Assim, o campesinato se constituiu, historicamente, como um sujeito coletivo que mobiliza populações rurais e vocaliza o direito de acesso à terra. Inclusive, essa dimensão foi reconhecida internacionalmente na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais, de 2018.

Para trazer essa perspectiva e analisar o caso brasileiro, a revisão sócio-histórica partiu da colonização portuguesa (1530-1822) como marco através do qual a propriedade da terra surgiu como privilégio estatal concedido a grupos restritos, privados e ligados a empreendimentos comerciais (plantations). Assim, o capítulo III lançou olhar sobre os fundamentos da apropriação privada de terras no Brasil. O sesmariamento (1530-1824) e, após a independência (1822), a Lei de Terras (1850) foram importantes mecanismos de concentração e apropriação privada de terras no Brasil.

Assim, se configuraram três momentos históricos no Brasil. O primeiro, de 1500 até o final do século XVIII, de gratuidade e condicionalidade da terra. O sesmariamento viabilizou um regime agrário de grandes propriedades nas mãos dos “amigos do Rei”, que receberam amplas extensões de terra com poderes políticos e econômicos para regular o povoamento e a produção de bens de interesse comercial para a metrópole. O segundo momento, de fins do século XVIII até 1822, marcado pela tentativa de orientar a apropriação através do fim da gratuidade da doação e da confirmação estatal como marco de propriedade.

O terceiro momento (Lei de Terras, de 1850) resolveu o problema da propriedade originária e o uso voltou a ser um direito exclusivo do proprietário. A lógica excludente e privatística continuou se desdobrando pela inserção da terra no mercado, a partir da Lei de Terras, de 1850. Essa lei criou o instituto das terras devolutas, permitiu a validação das sesmarias como propriedades legítimas e restringiu o acesso mediante compra. Em consonância com a Lei de Terras (1850), o colonato do século XIX permitiu uma transição, ainda que baseada em relações sociais não capitalistas. A mudança se fez a partir da imigração de trabalhadores europeus para o Brasil, processo organizado pelas elites. O trabalho escravo fora, na verdade, substituído pelo regime de colonato, que combinava várias relações arcaicas de trabalho, como a prestação gratuita de serviços, a renda em trabalho e a produção direta dos meios de vida. Sem o escravo, “a terra tinha que ser cativa” (MARTINS, 2000, p. 32).

A realidade de exclusão e concentração de terras também fez eclodir violentas lutas camponesas no Brasil, como a dos Cabanos (1835-1840) no Grão-Pará e de Canudos (1893-1897) na Bahia, dentre outras. As tensões do final do século XIX adentraram o século XX e, na década de 1950, as Ligas Camponesas representaram o momento em que o campesinato figurou como sujeito político de demandas nacionais por terra e direito. Esse processo, porém, foi duramente reprimido com o golpe civil-militar (1964-1985), momento em que o Estatuto da Terra, de 30 de novembro de 1964, substituiu a Lei de Terras, de 1850, delimitando o módulo rural e a função social da propriedade.

A ditadura (1964-1985) reprimiu o campesinato e optou por “desenvolver a agricultura”, implantando a chamada Revolução Verde, que consistiu em um amplo programa de crédito e subsídios governamentais, combinados com a concepção de progresso a partir da combinação intensiva de tecnologia, capitais e informações. O cenário de agravamento dos conflitos e de exclusão do campesinato ensejou as ocupações de terra no final do século XX e se somou à mobilização popular e de diversas organizações sociais pelo retorno da democracia. As pressões populares levaram a produção legislativa das décadas anteriores a ser relida no processo constituinte do final dos anos 1980, que buscava condicionar o exercício do direito de propriedade aos interesses sociais. Mesmo com o início do período democrático e Constituição de 1988, as conquistas camponesas passaram por duros reveses.

No governo privatista e neoliberal de Fernando Henrique Cardoso (1999-2002), a busca por saldos comerciais priorizou o agronegócio. O período de 2003 a 2010 foi conhecido por políticas mais inclusivas, sociais e de luta contra a pobreza, contudo, sem uma ruptura

completa com o neoliberalismo. Os governos dos presidentes Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) empreenderam políticas fiscais e econômicas que beneficiaram o agronegócio e o setor patronal como “player global” para exportações. Após o golpe de 2016, o governo de Michel Temer (2016-2018) interrompeu bruscamente a trajetória de políticas agrárias das últimas décadas, paralisando desapropriações, demarcações de terras indígenas e quilombolas, criação de assentamentos, etc. De um lado, nenhuma concessão aos movimentos sociais do campo, de outro, o atendimento total dos interesses do agronegócio.

Dando continuidade e aprofundando o projeto de desenvolvimento agrário que não atende aos interesses do campesinato e de muitos outros grupos sociais e étnicos, Jair Messias Bolsonaro foi eleito em 2019. Suas políticas se baseiam na negação absoluta de direitos aos povos do campo, como um todo, e no constante ataque às desapropriações para a reforma agrária, demarcações de terras indígenas e quilombolas. Com um discurso claramente voltado ao extermínio das comunidades e da natureza, o governo defende a absolutização dos direitos de propriedade, se apóia no projeto econômico ultraliberal de Paulo Guedes e no argumento de legalismo de Sérgio Moro. Assim, terra e agenda política no Brasil do século XXI estão sob o contexto de uma “normalidade” em que predominam medidas autoritárias e anti-democráticas.

As lutas camponesas continuam representando, no plano mais geral das lutas sociais, a tradução de uma luta, ainda, por democracia. Por democracia, pois deter a terra continua sendo sinônimo de poder, inclusive de poder político. Como na Colômbia, vale lembrar, que no Brasil, o campesinato não tem estatura jurídica formal de sujeito de direito e, embora mobilize agendas e movimentos sociais no campo, o governo Temer não anuiu à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais (2018). Mesmo assim, o documento internacional é uma conquista histórica no reconhecimento de direitos e reforça a luta do campesinato como sujeitos coletivo no Brasil.

Como ponto de confluência dos capítulos II e III, o recrudescimento das lutas e o reconhecimento internacional evidenciaram o protagonismo camponês e o esforço pela construção de um sujeito coletivo que seja reconhecido na titularização do direito à terra e, conseqüentemente, na legitimação da resistência contra a apropriação.

Nessa linha, o capítulo IV investigou conceitos e definições da bibliografia especializada sobre o campesinato, como síntese de sujeitos coletivos que promovem lutas e antagonismos históricos. Enfatizou a formação histórica do que se considera o campesinato

no Brasil e na Colômbia, seguindo a sequência de capítulos anteriores que focaram na trajetória de lutas por terra, nas quais os camponeses se inserem como vítimas e protagonistas de lutas. Na perspectiva do problema de pesquisa, essa questão foi relevante pois os camponeses são sujeitos sobre os quais interessam as percepções sobre a apropriação de terras.

Sem a pretensão de revisitar a extensa bibliografia sobre o campesinato, observou-se que uma série de trabalhos do século XIX e XX, se ocuparam não apenas do conceito, mas de analisar o campesinato, sua permanência ou desconstituição, na perspectiva do mundo capitalista. Para Shanin (2005), a questão central no século XXI seria investigar não apenas o conceito ou permanência, mas a maneira com que opera o processo de conhecimento das sociedades, lançando olhar sobre a autodefinição ou o autoreconhecimento de grupos socialmente diferenciados, isto é, a dimensão da historicidade. As operações de nomeação – ser camponês – ocorreriam no seio de lutas sociais, nas quais se manifesta a resistência de permanecer e acessar terras. A apropriação e o conflito transformam o conteúdo meramente descritivo, tornando “os conceitos definidores de sujeitos e ações sociais” (SAUER, 2008b, p. 23).

No Brasil, a gênese do campesinato foi objeto de diversos estudos, nos quais figuram originariamente o agregado, o posseiro ou processos históricos como a brecha camponesa. As vertentes, com suas diferenças, lançaram olhar sobre as bordas do domínio da produção agroexportadora e da grande propriedade. Assim, o campesinato brasileiro foi se formando, com diferentes nuances, mas assumindo a expressão de luta e contestação a modelos hegemônicos da agricultura capitalista. Primeiramente, de contestação dentro do sistema escravista à lógica estatal de favorecer a empreitada monocultora de tipo comercial. É nesse sentido que Sabourin (1999a; 1999b; 2009) diz haver no Brasil “uma herança camponesa”. Na Colômbia, os estudos buscaram entender o campesinato na constituição histórica, com “gênesis y transformación” relacionada com o processo de acumulação do capital e, por isso, em cada período histórico existiram distintas formas de vida campesina que, muito confusamente, se manifestaram entre “colonos”, ‘arrendatarios’ y ‘obreros agrícolas’ e permitiram uma trajetória de “labradores a campesinos”. Não se trata de estabelecer apenas o significado a esses termos, mas de entender que se ligaram a experiências “concretas de interacción de las poblaciones rurales con otros” (GARZÓN, 2018, p. 59 e 64).

Partindo da historicidade da formação e do caráter essencialmente político que permeia o modo de vida do campesinato (MARTINS, 1980), alguns pensadores voltados à

composição das dinâmicas jurídicas e movimentos sociais, como Roberto Lyra Filho (1984; 1985), Luis Alberto Warat (1994) e José Geraldo de Souza Jr. (2008) afirmaram a existência de sujeitos de direitos que se conformam para além de indivíduos ou pessoas jurídicas previstas nas legislações comuns.

Transpondo o conceito à pesquisa, os camponeses seriam sujeitos coletivos de direito por que se posicionam no conflito e resistem às diversas formas de expulsão e despossessão. E, como parte de uma lógica própria no interior do conflito, engendram “práticas mediante as quais seus membros pretendem defender interesses e expressar vontades” (SADER, 1988, p. 48), especialmente o direito de acesso à terra como lugar de reprodução social das comunidades. Sem desconhecer as sobreposições entre campesinato e grupos étnicos (existentes no Brasil e, com maior força, na Colômbia), a partir dos anos 1990, o sujeito coletivo camponês também se vizibilizou por meio de novas categorias que funcionaram como descritoras de suas condições ou modos de produção (como pequeno produtor e agricultor familiar), sem romper definitivamente com a herança camponesa (SABOURIN, 2009, WANDERLEY, 2014) ou como populações tradicionais (ALMEIDA, 2008; 2011a; 2011b). Assim, os processos aglutinadores evidenciam a dimensão política e a diversidade que “ser camponês” assume no Brasil e na Colômbia.

Um dos marcos mais recentes é a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais, de 2018. Trata-se de uma conquista histórica no reconhecimento do campesinato como titular do direito de acesso à terra, reforçando a ideia de sujeitos coletivos. Prosseguem com maior respaldo jurídico, as lutas sociais e as estratégias de resistência camponesa ao modo como se estruturou a atividade agrícola. Como sujeito coletivo, o que se legitima é a capacidade de criar espaços para uma outra agricultura: a de base familiar e comunitária. É nesse sentido, que a emergência dos sujeitos coletivos de direitos é um instrumental importante para compreender o campesinato do Brasil e da Colômbia, enquanto identidades que se elaboram em meio a conflitos pelo direito de acesso à terra.

A dimensão política se desvela tanto como modo de vida, como pela capacidade mobilizadora de exprimir um campo de conflitos por terras e territórios, se impondo (e se opondo) como sujeito coletivo. Isto é, como identidade que titulariza o direito de acesso à terra. Direito resultante de uma trajetória histórica e sociocultural mais longa, que configura o território camponês como um lugar de vida. Este lugar inclui a vida como diversidade dos povos, como lugar de trabalho, da família e da ancestralidade ou da sacralidade das terras, das plantas e animais, dos cerrados e das savanas, das paisagens e da produção de alimentos.

Muitas vezes, se traduz como “um outro lugar possível” em meio à violência letal, à expulsão e à apropriação privada. Quando os territórios são desafiados, o conflito revela a dimensão das identidades sociais (e da alteridade), pois o campesinato se coloca como um dos lados do enfrentamento e, enquanto tal, possui racionalidades sobre “si mesmo” e o “outro”.

Nas últimas décadas, a trajetória histórica de apropriação privada de terras desencadeou violentos conflitos, que desnudaram a importância da terra nas agendas políticas e econômicas locais e globais. Tornou-se importante questionar não apenas os fundamentos sócio-históricos dessas dinâmicas, mas também como são percebidos por aqueles que as vivem e resistem, defendendo o direito de serem o que são. Ou, ainda, como reaparecem nas experiências, falas, depoimentos e testemunhos de vida dos camponeses da atualidade.

Esse processo foi investigado através do trabalho de campo (capítulo V), que se iniciou na Colômbia, com lideranças camponesas oriundas de Puerto Gaitán, município da região oriental do Departamento de Meta. A região possui terras e recursos naturais abundantes. Suas águas, petróleo e energia se destacam pela importância econômica e pela promessa de que no futuro próximo, ao lado do agronegócio, a Altillanura vai se tornar um dia o Cerrado Brasileiro. A metáfora faz alusão a um modelo supostamente bem-sucedido no Brasil, baseado em grandes empreendimentos agroexportadores, altamente capitalizados e produtivos no cenário global das commodities. As semelhanças naturais reforçam a comparação, propalada nos últimos anos pelo governo e pelo empresariado. A Altillanura possui terras altiplanas, cobertas por uma vegetação tropical (sabanas) e, nas últimas décadas, grandes propriedades e empreendimentos privados pressionam pela obtenção de direitos e licenças para a exploração agrícola (soja, milho, arroz, cana-de-açúcar, sorgo, madeiras, borracha e palma africana), petrolífera e mineral. Ali está localizado Campo Rubiales, o maior campo de exploração de petróleo do país, em meio a terras planas e férteis (DUARTE, 2016).

O cenário atual se agravou com a Revolução Verde, dos anos 1970, que reforçou a histórica concentração de terras e a expulsão de camponeses de seus territórios. A reboque dos agravamentos, os camponeses reivindicam o direito às terras de suas comunidades e, principalmente, o retorno a áreas das quais foram expulsos por forças ligadas ao conflito armado interno. Nessa região, a autoidentificação das pessoas passou por termos como “campeños sabaneros” e a unidade e articulação do campesinato envolveu processos e setores tão diversos internamente que a denominação decorre de tensões e alianças entre comunidades afrocolombianas, indígenas e camponesas, que estão presentes na região da Altillanura e em Puerto Gaitán.

Organizações como a Cumbre Agraria, Campesina, Étnica y Popular (Cacep) não dissolveram os conflitos e disputas políticas e territoriais existentes. Coexistem assimetrias e escalas diferenciais de direitos entre populações, levando a agendas que nem sempre são exatamente sobrepostas, embora complementáveis. Isso envolve reconhecer que o campesinato se configura como sujeito coletivo de direito em constante construção e rearranjo, tanto nas entidades territoriais indígenas (resguardos e cabildos) como nos conselhos comunitários das comunidades negras e, ainda, nas zonas de reserva campesina, (LANCHEROS, 2016). As diferenças importam na diversidade constitutiva que guarda a noção de “campesino en Colombia” – um termo que não pode ser dimensionado de forma a-histórica ou fora de contextos locais (SHANIN, 2005).

Isso não impediu convergências do modo de vida, centrado na terra e nas relações de territorialidade. Exemplo disso é a articulação da frente nacional denominada “Un Millón de Firmas por las Víctimas en Colombia” e las “16 Curules Transitorias Especiales de Paz en el Congreso de la República”, na qual o campesinato se manifesta como um sujeito coletivo de direitos, reivindicando o direito à terra e à paz para uma diversidade de “pueblos campesinos” (CACEP, 2019).

No mosaico de legislações, conflitos e organizações sociais, a Altillanura passou por condições sociais e ambientais bastante representativas dos contextos de apropriação privada de terras no século XXI, nas quais as lideranças camponesas foram/estão inseridas em constante enfrentamento com as forças da agricultura capitalista, do petróleo e da mineração. Está presente a mercadificação da força de trabalho, privatização da terra, expropriação dos camponeses, sistema de crédito seletivo e venda irregular de baldíos, como mecanismos de acumulação por despossessão.

Mais especificamente nas entrevistas, os debates e explicações sobre a apropriação da terra englobaram percepções sobre a guerra, no sentido de ser uma história das expulsões e deslocamentos dos camponeses, levando a uma expressão sugestiva de “terras sequestradas do campesinato”. Especialmente para as lideranças que se autodenominaram como “camponeses-indígenas” o sequestro da terra é, de fato, o sequestro de uma entidade personificada na “madre-território”. Tanto que, para eles, antes de semear e colher nessas áreas, é preciso curar a terra sequestrada, maltrada e ofendida. Manifesta-se a complexificação, que enriquece e ultrapassa o sentido de terra como solo. É a “pachamama”, que identifica a terra como parte de um grande organismo vivo e dinâmico, enquanto território de vida e ancestralidade.

A pergunta que desatou uma série de questões durante as entrevistas na Colômbia foi sobre quem sequestra a terra ou quais seriam os mecanismos para tal. Mesmo com o arrefecimento do conflito e as tratativas de paz, em 2018, as lideranças entrevistadas relataram não ser possível recuperar ou retornar às terras, sentindo-se traídos pela promessa de paz. Além do conflito remanescente (paz instável e desconfiança mútua), haveria projetos agroexportadores, de infraestrutura e de petróleo. Apesar de indicarem essas diferenciações finalísticas para a terra, os entrevistados fizeram referências ao “agronegócio”.

Dois elementos estiveram interligados ao longo das entrevistas com camponeses colombianos. Um foi o conflito armado interno, que se traduziu como o medo e a violência extrema, fatores de expulsão através da ação de grupos armados por grandes proprietários, assassinatos de lideranças, destruição de cultivos alimentícios e plantas segradas, criminalização de culturas, etc. O conflito se definiu como o estado de confronto entre forças opostas ou em condições políticas adversas, nas quais ser camponês passava por construções e ressignificações feitas pelos próprios sujeitos em meio à violência extrema (“nos estan matando”). Nas últimas décadas, grupos guerrilheiros e paramilitares se aproximaram e se chocaram de diferentes formas com as pautas camponesas, tornando-se atores determinantes da dinâmica social em Puerto Gaitán. Por exemplo, delimitaram posições estratégicas de comunidades, impuseram o pagamento de obrigações na forma de alimentos e a fixação de hectares para cultivos ilícitos, o dever de informar aproximação de frentes militares, etc.

Mesmo com pessoas e terras divididas pelo conflito, os camponeses sobreviveram com estratégias comunitárias e pragmáticas. Isso incluiu cooperar com os guerrilheiros e, ora, ceder aos paramilitares, narcotraficantes ou ao Exército. A capacidade de trânsito do campesinato no interior do conflito – não apenas territorial, mas também o trânsito entre as posições e os atores da guerra – não foi resultado da passividade ou da vitória do medo e da violência. O que prevaleceu é a luta pela sobrevivência como a marca histórica da resistência e da historicidade camponesa.

O segundo elemento recorrente nas entrevistas foi a agricultura capitalista, nomeada pelos entrevistados como “agronegócio” e “a soja”. A compreensão dos processos históricos de implantação do modelo agropecuário é fundamental para que se entenda a construção e/ou apropriação de noções e categorias como agronegócio e campesinato.

As menções dos entrevistados a “enormes companhias, segurança privada e dinheiro público” fazem sentido na perspectiva do legado implantado pela Revolução Verde, desde os anos 1970, que gerou concentração e exclusão de camponeses. Muitas vezes referida conjuntamente como “terras do agronegócio, do gado e do petróleo”. Por exemplo, as

referências camponesas ligaram as plantações de soja e cana-de-açúcar ou a criação de gado à implantação de estradas (ligando regiões de Medellín à Altillanura, para escoamento de produtos), bem como a produção petrolífera e de agrotóxicos com o rebaixamento de lençóis freáticos, diminuição das águas dos rios e a contaminação de terras camponesas próximas a campos petrolíferos.

Assim, a percepção dos entrevistados convergiu na ideia de que a guerra e o agronegócio permitiram que os baldíos e terras camponesas fossem apropriadas privatisticamente por empresas e grandes proprietários. De fato, para além do conflito armado interno, o deslocamento foi, desde os tempos coloniais, uma estratégia e uma origem daquilo que se denomina “el problema de la tierra” (APARICIO, 2000, p. 45). Entre as contraposições, usos, símbolos, projetos e demandas, os entrevistados deixaram transparecer que subsistiu, sobretudo, a lógica maior de sobreviverem com a família na terra e de se reproduzirem socialmente ali. Ainda que custasse colonizar terras mais distantes ou regressar a lugares de origem.

Na visão dos entrevistados, a guerra e o agronegócio traduziram os mecanismos mais visíveis da apropriação privada de terras e recursos naturais. Tratou-se de uma apropriação por mecanismos violentos e permanentes, compondo aquilo que Harvey (2003) chama de acumulação por despossessão. A despossessão assumiu o sentido de uma força que pressiona o camponês para que abandone sua terra de uma vez por todas (LEVIEN, 2014). As percepções foram corroboradas pela revisão sociológica e histórica, pois, ao longo do século XX, a ocupação da Altillanura foi movida pela violência dos deslocamentos e “desplazamientos” de camponeses que vinham de outras partes do país, resistindo aos conflitos políticos e econômicos derivados de La Violencia. Tanto a guerra quanto o agronegócio permitiram que terras públicas e camponesas fossem tomadas para usos privados.

No âmbito da estratégia pragmática para solucionar os conflitos e o abandono estatal da região, algumas lideranças entenderam que as FARC foram a força capaz de emparedar e se contrapor ao poder dos grandes proprietários de terras e paralimitares. Apesar de todas as ilegalidades, a guerrilha se tornou uma referência de poder capaz de impor regras sobre o acesso às terras. Aguilera (2013) se referiu a essa relação capaz de balancear “los atropelos de las mafias o de los comerciantes” (AGUILERA, 2013, p. 109).

Conforme cada localidade fosse atingida por um ou outro ator, a sucessão de conflitos também favoreceu o avanço de grandes proprietários, sob a alegação de que a apropriação privada (com apoio estatal através do exército nacional e dos registros cartoriais) permitiria “ocupar e reaver” terrenos “vazios e abandonados”. Ao contrário, as dinâmicas históricas,

econômicas, sociais, culturais e políticas fizeram confluir para um mesmo território populações que competiam pelo uso e ocupação da terra e dos recursos naturais. Tanto assim que o DNP (2014) considerou que “los colonos, los llaneros, los campesinos, los grupos indígenas, entre otros” originaram um tecido social disperso e fragmentado na Altillanura (DNP, 2014, p. 11).

Apesar da dispersão, as entrevistas indicaram uma convergência de lutas. Nas palavras do entrevistado “las mismas misérias” e “atisbos de amistad”, mostrando que a definição do campesinato não comporta termos a-históricos, portanto, é dotado de historicidade (SHANIN, 2005). O que unificaria as diferentes aspirações e lutas seria “a resistência obstinada” (MARTINS, 1983), que nas entrevistas se manifestou contra o avanço da agricultura capitalista sobre territórios camponeses.

As resistências também se mobilizaram contra formas menos visíveis de controle. Um mecanismo relatado pelos entrevistados foi a supressão da capacidade de decisão das comunidades sobre o que, como e quando produzir. Assim, a contraposição e controle ocorreu, na prática, quando os empresários investiram sobre safras, construção de galpões de armazenamento, aplicação de agrotóxicos e fertilizantes, nivelamento de áreas acidentadas, retirada de vegetação, redirecionamento ou represamento de águas, instalação de vias com logísticas internas ao negócio, redes de comunicação e, especialmente, equipamentos de irrigação em grande escala.

No mosaico do mundo empresarial, as terras não foram necessariamente compradas, mas acessadas por contratos agrários. São negócios privados e sigilosos apoiados por recursos estatais e políticas públicas. Nas percepções dos entrevistados o agronegócio delimitou o “outro lado”, o oposto da relação camponesa com a terra. As entrevistas narraram formas lícitas e ilícitas como a derrubada de matas (importantes para coleta de frutos, raízes e matérias-primas de toda sorte para a culinária, rituais e medicamentos, além de necessárias à preservação de cursos d’água, como ocorre nas savanas da Altillanura), o reflorestamento com espécies de valor comercial (que muitas vezes não possuem valor sociocultural equivalente para a comunidade local, afora o desequilíbrio quanto a pragas, fauna e flora durante anos e décadas de crescimento de florestas comerciais) ou, até mesmo, a construção de ativos como galpões e pivôs (que podiam alcançar de 50 a 130 hectares de uma só vez, muitas vezes maiores que a própria unidade camponesa arrendada).

Tais mecanismos permitiram a apropriação privada, no sentido de compeliem as populações a deixarem seus territórios, pela afetação do equilíbrio ambiental e a inviabilização das formas de vida das comunidades camponesas. Portanto, são lógicas de

expulsão que podem ser causadas, previstas e até planejadas. Não são apenas desdobramentos impessoais da economia do agronegócio. Uma das lideranças camponesas deu o exemplo do povo Achagua e de como suas relações de territorialidade foram afetadas pela transformação das estradas e máquinas agrícolas.

Os mecanismos de apropriação privada, na percepção dos entrevistados, atingiram também os terrenos baldíos (patrimônio estatal, sobre os quais se presume juridicamente o interesse público de toda a sociedade colombiana). Não obstante, como se viu na revisão histórica, baldíos foram historicamente desviados, dados como garantias (operações financeiras do governo) ou, simplesmente, inseridos no mercado de terras (que encontrou o ápice de sua formalização jurídica com a lei 160 de 1994, fazendo frente às lutas por reforma agrária). No curso da lógica histórica, a maioria dos baldíos da Altillanura foi transacionada pelo governo e repassada, sob a legitimidade das leis e dos contratos, à iniciativa privada.

Volvendo os olhos às percepções dos camponeses brasileiros, os últimos trinta anos no oeste da Bahia foram marcados pelo incremento na produção de grãos comerciais. Processo particularmente acelerado com as políticas públicas da ditadura civil-militar (1964-1985), dentre elas a implantação da Revolução Verde, através de um amplo programa de crédito e incentivos governamentais. O modelo se baseou na apropriação e concentração da terra, levando à “modernização conservadora” (modernização de grandes extensões de terra, sem tocar nas estruturas de concentração fundiária e exclusão).

Os subsídios governamentais abriram a oportunidade para investimentos pesados na agropecuária, promovendo seu avanço tecnológico através do uso de tratores e máquinas, sementes selecionadas, fertilizantes químicos e pesticidas, etc. O apoio à “modernização do latifúndio deu ao programa seu caráter conservador”. Os incentivos possibilitaram a modernização da produção agropecuária (mecanização, aumento da produção e produtividade, competitividade no mercado exportador), “mas mantiveram e ampliaram a má-distribuição da propriedade da terra e, conseqüentemente, aprofundaram um modelo excludente e concentrador no país” (SAUER, 2002, p. 33).

A referência a termos como povo trabalhador, lavrador, brejeiro, facheiro e geraizeiro foi bastante recorrente entre os entrevistados para autoidentificação de si e das comunidades. Os geraizeiros são camponeses do Norte e Noroeste de Minas Gerais, bem como doutras localidades, sobre as quais se estendem os Gerais, destacadamente o Oeste da Bahia. (NOGUEIRA, 2009).

Os geraizeiros utilizam os termos “baixadas”, “vazante”, “brejo” também para se referirem a paisagens mais próximas dos corpos d’água e sobre as quais se estrutura parte

específica de seu sistema produtivo: a maioria das culturas de mantimentos, como feijão, milho, arroz. As características reiteram a diversidade, como também as específicas relações territoriais que estabelecem no Oeste da Bahia, diferenciando espaços como chapadas e fundos de vales. Os significados que atribuem a terras (gerais, de cultura, veredas, etc.) se articulam nas lutas e resistências dos camponeses, opondo-se à agricultura capitalista.

Dentro da diversidade de nomeação e relação com o território, a resistência camponesa aos processos de apropriação privada em Correntina se materializou nos fechos e fundos de pasto. As terras de uso comum nos fechos e fundos de pasto são uma funcionalidade do modo de vida camponês e das suas diferentes formas de apropriação camponesa sobre a terra. Neles ocorre a prática do pastoreio extensivo e compartilhado, de caprinos e ovinos, em terras de uso comum, de grandes extensões, localizadas no semi-árido baiano. Frente às diferenciações, as percepções se organizaram ao redor de um antagonismo baseado nas distintas formas de ver e acessar as terras e águas, dos fechos e fundos de pastos

As percepções dos camponeses brasileiros (em confluência com os colombianos, neste ponto) se apoiaram em interpretações críticas sobre os lados do conflito e de como o chamado desenvolvimento pode ser entendido “[...] como uma trajetória que envolve em conjunto a acumulação do capital nas mãos dos capitalistas” (HARVEY, 2003, 67).

A apologia do benefício a todos (a melhoria, o progresso, empregos, etc) busca camuflar o mecanismo de concentração seletiva de riqueza, a despossessão (SEVÁ, 2012; SEVÁ e NÓBREGA, 2016). Essa camuflagem não impediu uma percepção crítica por parte das lideranças camponesas entrevistadas. O agronegócio, e seu discurso de desenvolvimento e progresso, foi definido como uma “coligação”, ou seja, como a união de interesses entre “empresa e governo”, capaz de produzir uma grande riqueza seletiva e excludente, movida por uma expansão baseada em “roubar terra e água” (Entrevistas realizadas com M.R.F e outros, em 09/07/19 e 12/07/19, em Correntina).

Expressões como “roubar terra e água” permitiram um paralelo de percepções com o trabalho de campo na Colômbia. Lá, a pergunta que desatou uma série de questões durante as entrevistas foi sobre quem sequestra a terra ou quais seriam os mecanismos para tal, o que levou camponeses a fazerem referência ao conflito armado interno (que, nas últimas décadas, primeiro ocupou suas terras) e ao agronegócio (que, hoje, impede o retorno e ocupa novos territórios). E, assim, dois elementos se interligaram ao longo das entrevistas com camponeses colombianos: a guerra e as formas de expansão do agronegócio. Podem ser interpretadas como expressões de apropriação e de “o outro lado” do conflito.

Com o sentido de algo que está sendo apropriado privatisticamente (“secuestro”), a situação que os camponeses brasileiros chamam de “roubar terra e água” desnudou noções de atos não apenas igualmente criminosos, mas que retomaram uma carga de significado histórico pautado na violência das apropriações em Correntina (Entrevistas realizadas com M.R.F e outros, em 09/07/19 e 12/07/19, em Correntina). Correntina foi, ao final dos anos 1970, inserida na dinâmica da Revolução Verde que resultou em “uma grande concentração de terras nas grandes fazendas do agronegócio, localizada nos chapadões dos gerais” (BARRETO, 2012, p. 09 e 10). Longe de qualquer sanção, foi estabelecido prêmio ao cumprimento da lei da produtividade, não da função social (SOUZA FILHO, 2003).

Partindo dessa análise, as percepções também interligaram elementos ao longo das entrevistas em Correntina, tais como a grilagem e o agronegócio. A grilagem das terras das comunidades camponesas significou a ocupação irregular, a partir de fraudes sobre títulos. Hoje, os meios utilizados são mais modernos. Envolvem programas de informática, pareceres contábeis e advocatícios, mapas e memoriais adulterados, modificação irregular de sistemas cartoriais e obtenção de “documento frios” (Entrevista realizada com J.F.A, em 09/07/19, em Correntina). Para a liderança entrevistada, o agronegócio foi o que mais se beneficiou de terras griladas comprando e arrendando propriedades que se originaram da apropriação privada e violenta de terras devolutas e camponesas (avanço sobre os fechos de pasto). A lógica descrita corresponde a “um freio de arrumação entre o latifúndio e o agronegócio” (Entrevista realizada com J.F.A, M.R. e outros, em 09/07/19, em Correntina).

As percepções foram construídas pela observação prática e coletiva das lideranças e suas comunidades. Por exemplo, a atribuição que deram a compras e contratos (que trouxeram máquinas, sementes, correção de solos, etc) baseados em terras griladas e que permitiram viabilizar empreendimentos nacionais e internacionais de grãos, principalmente soja, milho e algodão herbáceo, em forma de commodities sobre grandes extensões de terra. Os elementos recuperaram a ideia de que a propriedade da terra se “institucionalizou como propriedade territorial capitalista, presidiu o processo de instauração, difusão e consolidação do capitalismo” e “acasalou terra e capital” (MARTINS, 2000, p. 03).

Assim, as declarações remeteram a uma tendência de apropriação privada compreendida a partir de dimensões. Uma delas é a violência estrutural, própria do modo capitalista de produção (HARVEY, 2003). Em outras palavras, se os documentos das áreas griladas eram falsos, o uso da força física era bastante real na vida dos camponeses atacados.

Nesse sentido, a grilagem se concretizou como uma das faces visíveis da violência e da expulsão em Correntina. Foram relatados espancamentos públicos, assassinatos, invasões

e ameaças de morte contra camponeses que conhecessem da falsidade documental e insistissem em permanecer na terra. Estes também ficaram expostos ao turbamento e desvio de águas, poluição de solos com agrotóxicos, derrubada de veredas e matas essenciais às coletas das comunidades, desfazimento de estradas e marcos delimitatórios, dentre outras ações. Outra modalidade da grilagem decorreu da judicialização dos supostos terrenos de Reserva Legal, localizados entre grandes empreendimentos e comunidades camponesas. Isso afetou especialmente as terras dos fechos e fundos de pastos que, tradicionalmente, são terras devolutas e de uso comum (Entrevista realizada com M.G, em 09/07/19, em Correntina).

Em meio à grilagem e violência, a expansão do agronegócio em Correntina não se arrefeceu e continua desafiando as estratégias e modos de vida do campesinato. Sob a lógica de uma frente capitalista, o Estado deu suporte ao agronegócio, com a concessão de terras, créditos e incentivos fiscais. A fronteira em Correntina é esse lugar de constante disputa entre diferentes grupos que comportam diferentes modos de ver e fazer a vida (MARTINS, 1997).

A mesma institucionalidade estatal que apoiou o agronegócio com crédito subsidiado, desregulamentação e segurança cartorial, também legitimou a expulsão dos camponeses pela via judicial. Como reconhece Sassen (2016, p. 10 e 11) são expulsões causadas. Direcionadas por instrumentos pensados para sua realização. Trata-se de um exemplo prático de como a combinação de iniciativa pública e privada permitiu “um meio ainda mais radical de despossessão” (HARVEY, 2003, p. 120).

A ineficácia administrativa combinada com a negligência jurídica é parte do “modus operandi” de apropriação das terras, inclusive das terras públicas. A ineficácia também ocorre por entraves (paralisação, falta de documentos, perda de prazos, ausência de notificações, etc) nas Ações Discriminatórias Administrativas Rurais, que são procedimentos administrativos realizados pelo Estado da Bahia, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário. Enquanto isso, grileiros continuam se apropriando e expulsando quem quer que seja um obstáculo à apropriação ilícita (PAULINO, 2018).

O legalismo excludente, que envolve ações judiciais e processos administrativos, pautado nos títulos de propriedade e na suposta defesa de áreas de reserva legal, também encontra suporte nos discursos de justificação. A grilagem e o agronegócio criaram narrativas sobre os camponeses como pessoas “atrasadas e improdutivas”, ao tempo em que também os transforma em “invasores” (OLIVEIRA, 1996, p. 64). Surgiram pechas locais, como as de camponeses caricaturados como “burros chucros que cavucam terra” (Entrevista realizada com M.R.F, em 09/07/19, em Correntina).

A expansão da grilagem, do agronegócio e dos discursos pejorativos não ocorreu sob um vazio de reações. Como resposta, os camponeses desenvolveram a territorialização da luta, pela qual ocupam terras, removem equipamentos, montam acampamentos, fazem vigílias e procissões públicas, trocam sementes e produzem efetivamente com as famílias. Também realizam feiras de alimentos para a população, publicam suas histórias de vida, denunciam pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que se apossam de terra e água para a soja (e outras commodities), exigem a apuração dos assassinatos e perseguições contra lideranças (entrevista realizada com M.R.F e outros, em 09/07/19, em Correntina). Essas formas de resistência comunicam o passado e o presente das lutas. E, ainda, mostram pautas de um sujeito coletivo mobilizado em torno do direito de acesso à terra e contraposto à apropriação da grilagem e do agronegócio em Correntina.

Nesses cenários, a apropriação e o conflito transformaram o conteúdo meramente descritivo, redefinindo a identidade de ser camponês. O conceito definiu sujeitos e ações sociais. Na prática, os camponeses se puseram, de um lado, “pelo se agostar das coisas da roça” e, por outro, pela heterogeneidade do “camponês que lavra”, do “camponês brejeiro”, do “camponês fecheiro” e até do “camponês que nem terra tem mais” (Entrevista realizada com C.M.F, em 09/07/19, em Correntina).

Lançando um olhar panorâmico às entrevistas, a ampliação da fronteira agrícola em Correntina (Matopiba) e Puerto Gaitán (Altillanura) reforçou a apropriação privada de terras e recuperou a lógica de captura para fins comerciais. Na Colômbia, a percepção camponesa ocorreu sobre mecanismos de “guerra e agronegócio”, enquanto, no Brasil, ocorreu sobre “grilagem e agronegócio”. Tais arranjos exemplificam que as “lógicas territorial e capitalista do poder” estão interligadas, “ainda que não necessariamente convergentes” (HARVEY, 2003, p. 121).

Além do mais, as descrições não foram estanques e confirmaram a hipótese preliminar de pesquisa. Guerra, grilagem e agronegócio foram percepções que assumiram “sentidos unificadores” (SAUER, 2008b) para explicar as lógicas de apropriação e resistência. Foram constituídos em experiências e vivências das comunidades e com força explicativa para definir nós e os outros, nos lados do enfrentamento. As percepções desaguaram na persistência do conflito pela apropriação privada, de um lado, e na resistência camponesa para garantir o direito de acesso à terra, por outro.

A ideia de “resistir à expulsão” e “preservar a autonomia camponesa na terra” esteve presente em parte significativa das entrevistas durante a pesquisa de campo. Foram percepções e manifestações que, no sentido da hipótese de pesquisa, permitiram afirmar críticas e

observações sobre a relações de continuidade histórica das apropriações privadas e, conseqüentemente, da necessidade de resistência do campesinato para sobreviver na terra e ter o direito de ser quem é.

Assim, as percepções dos sujeitos coletivos de direito explicitam alguns mecanismos de apropriação privada e apontam na direção de que, mesmo com as rupturas do tempo e do espaço, as lógicas de exclusão e resistência permanecem ativas e são percebidas por eles. Mais que isso, as lideranças camponesas entrevistadas reafirmaram lutas nas quais as comunidades são parte de um sujeito coletivo que se organiza em torno do direito de acesso à terra (posse familiar, direito pelo uso efetivo, natureza devoluta, etc) e, por tal direito, legitimaram a resistência (ocupações, desmonstagem de máquinas predatórias da água, usos alternativos e comunitários de terras devolutas, etc).

Diante dessas convergências e complexidades, alguns mecanismos e lógicas podem ser representados por um quadro-síntese, construído a partir de uma interpretação entre a percepção dos entrevistados e os aspectos sócio-históricos da revisão teórica:

QUADRO-SÍNTESE	
MECANISMOS, LÓGICAS E NUANCES DE APROPRIAÇÃO PRIVADA	MECANISMOS, LÓGICAS E NUANCES DE RESISTÊNCIA CAMPONESA
Discurso: agronegócio como sinônimo de progresso e desenvolvimento, de inserção no circuito global	Discurso: agronegócio como face visível da apropriação violenta de terras e da despossessão.
Criminalização: de movimentos sociais e comunidades. Acusação de invasões e quebra de segurança jurídica. Questão da terra é questão de polícia.	Organização de movimentos sociais e identidades sociais que ocupam e reivindicam terra como democracia, direitos e paz. A questão da terra é questão social, cultural, espiritual, etc.
Produção: Commodities, monocultura e agroexportação.	Produção e modo de vida: alimentos, orgânicos, sustentabilidade, agroecologia e preservação de sabanas e cerrados, Policultura.
Conhecimentos: “ciência” e captura de saberes tradicionais por oferta de empregos, compra de informações, biopirataria.	Guarda e oralidade. Sementes criollas. Oposição a transgênicos. Saberes científicos e não-científicos. Filosofias de vida. História das comunidades.
Incrementos: tecnologia e informatização	Valorização dos instrumentos e conhecimentos locais e investimento no estudo dos filhos.
Judicialização: Ações Judiciais Possessórias	Organização de advocacia popular e reafirmação das ocupações pela função social da terra.
Formalização de acesso: Compra e arrendamentos de terras, grilagem e regularização fundiária. Títulos “voadores”.	Direitos de propriedade coletiva, direitos de uso e de usufruto, com instâncias decisórias coletivas
Argumento fiscal: pagamentos de altos impostos	Argumento social: empregos agrícolas, segurança alimentar. Serviços sociais e ambientais.
Bancadas políticas: do agronegócio, do petróleo, das obras de infraestrutura, dos justiceiros	Candidaturas camponesas articuladas com movimentos sociais de grande espectro.
Segurança: privada, combinada com força pública	Guardías e táticas de ocupação. Violência Policial.

Agente (natureza/organização): econômico-financeiro, status empresarial.	Reivindicação de categoria de sujeitos políticos e socioculturais. Reafirmação do sujeito político pela ideia de campesinato.
Ativos: altamente específicos para produção	Ativos comunitários
Uso de “Força”: simbólica e física, legitimadas pelo título e pelo Judiciário.	Denúncias judiciais e manifestações sociais como mobilizações, procissões e vigílias x violência.
Acessos históricos: gerais, chapadões e terras baixas	Resistência histórica em encostas e vales (Correntina) e terras altas (Puerto Gaitán)
Desmatamento e reflorestamento: usos comerciais	Alta adaptabilidade aos biomas locais
Cosmovisão sobre a terra: meio de produção	Terra de vida e de trabalho, sacralidades, famílias.
Relações de trabalho: empresariais	Relações familiares, comunitárias e vicinais
Licenças: documentos e suporte técnico (agrimensura, advocacia, acesso a burocratas)	Questionamento de mapas e cartografias tradicionais. Memória social.
Valores: de mercado	Valores: de uso e de afetividades
Legislação: desregulamentação	Apropriação e reinvenção de institutos jurídicos, como contratos e propriedades
Paisagens: urbanas e mecanizadas	Valorização da paisagem rural e humanizada
Tempo: produção vinculada aos contratos e compromissos e mercado.	Ciclos naturais e horizonte das gerações da família e de sua força de trabalho..
Distribuição de terras: é uma questão superada, pois se trata de pobreza rural.	Reforma agrária como distribuição justa e necessária.
Governo: Estado em áreas essenciais (segurança jurídica)	Governo: Intervenção para reforma agrária (terra)

Fonte: Entrevistas realizadas com lideranças camponesas, em Bogotá e Correntina (2017;2018; 2019).

Os dados acima, sob aspecto teórico, se coadunam com o arcabouço de Harvey (2003). O autor chama a atenção para tais espaços de disputa, que envolvem resistências do campesinato às novas faces da acumulação.

A biopirataria, a pilhagem de recursos genéticos e a escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) “impedem tudo exceto formas capital-intensivas de produção agrícola” e “resultaram na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas” (HARVEY, 2003, p. 122). As dinâmicas ocorrem no âmbito de uma acumulação por despossessão, “[...] custo necessário de uma ruptura bem-sucedida rumo ao desenvolvimento capitalista com o forte apoio dos poderes do Estado” (HARVEY, 2003, p. 128). Longe de ser protagonizada apenas pela força da iniciativa privada, a “transição para o desenvolvimento capitalista dependeu e continua a depender de maneira vital do agir do Estado (HARVEY, 2003, p. 121).

Na prática, muitas lideranças entrevistadas apontaram que o uso privado, excludente e lucrativo dos recursos está atingindo terras públicas e de uso comum dos camponeses. Apesar disso ser uma tendência historicamente antiga no Brasil e na Colômbia, o que a acumulação por despossessão faz, com maior intensidade, é liberar um conjunto de ativos (incluindo os baldíos em Puerto Gaitán e fechos de pasto em Correntina) a custo muito baixo.

O capital pode “apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo” (HARVEY, 2003, p. 124), em detrimento das comunidades camponesas. É nesse sentido que a emergência dos sujeitos coletivos de direito – como titulares de um direito fundamental de acesso à terra – permite compreender lutas e identidades que se elaboram em meio a sujeitos e lutas centradas em um território.

Uma das lideranças afirmou que “as plantações de soja” e “as balas dos revólveres” estão expulsando os camponeses desde os anos 1970. A metáfora traduz dinâmicas de violência (a soja e a bala) com a expressão emblemática de que lá “as cobras andam aos pares” (Entrevista realizada com G.M.B, em 08/07/19, em Correntina). As percepções exemplificam como situações históricas e pessoais concretas permeiam a definição do termo “camponês” e, ao mesmo tempo, se conectam a questões políticas e econômicas de apropriação privada de terras.

Assim, ser camponês assume o sentido de modo de vida e de sujeito coletivo daquele que luta para não ser removido pelo capital ou que está sempre sob esse risco de expulsão. E que a isso reage, dando centralidade ao território como lugar de vida. Atualmente, o capital empurra a fronteira para cima ou para além desses camponeses, em Puerto Gaitán e Correntina. Os sujeitos resistem por lutas históricas à perda de suas identidades e espaços, inclusive contra a imposição sobre conhecimentos e subjetividades.

A construção da identidade camponesa a partir do conflito e da historicidade, (re)compõe sujeitos coletivos em torno do direito à terra. Nesse sentido, a definição de campesinato se colocou para além de termos a-históricos, pois as experiências de vida e luta evidenciaram que a condição camponesa não se rende a um enredo (ou a uma definição teórica-política) e, muito menos, a um estatuto jurídico. Experiências relatadas sobre “guerra, grilagem e agronegócio” assumiram “sentidos unificadores” para explicar as lógicas de apropriação e resistência, com força para definir nós e os outros, nos lados do enfrentamento.

Apesar das diferenças marcantes entre Brasil e Colômbia, houve uma convergência de lutas. Seguindo as palavras das lideranças camponesas, lutas contra “as mesmas misérias”. Assim, no conjunto das entrevistas, as diferentes aspirações camponesas se unificaram na resistência à apropriação capitalista da terra e, por extensão, em lutas contra relações históricas de continuidade da concentração e exclusão dos povos do campo. Na prática, a ampliação da fronteira agrícola em Puerto Gaitán e Correntina reforçou a apropriação privada e, grosso modo, recuperou a lógica histórica de captura de terras e recursos naturais para fins comerciais que atendam ao mercado global.

Subjacente à personificação e representação do conflito (agronegócio e campesinato) há uma face oculta da acumulação por despossessão, pois esta também ocorre por mecanismos mais difusos e menos suscetíveis de decisões políticas explícitas. Os contratos de arrendamento foram mencionados por alguns entrevistados com essa finalidade que, sob argumentos de legalidade, “camufla as expulsões”. O fundamental é ver que as lógicas territorial e capitalista do poder diferem entre si, mas, é inegável que se entrelaçam de formas complexas e por vezes contraditórias. São cenários que dialogam com aquilo que Harvey (2003) chama de “arenas” – domésticas ou externas – nas quais se buscam executar privatizações, negar o direito à terra e, conseqüentemente, negar o direito de ser camponês.

A historicidade da identidade camponesa, que também ocorre na formação do sujeito coletivo de direito, se manifestou nas lutas contra a despossessão e expulsão. No conjunto das entrevistas, o que continua unificando as diferentes aspirações é a resistência obstinada do campesinato contra a apropriação capitalista da terra. O enfrentamento se dá não apenas das comunidades entre si, mas, principalmente, com terceiros que adotam lógicas ainda mais divergentes: os senhores da guerra, da grilagem e do agronegócio, reforçando percepções de terra como símbolo, poder e história na América Latina.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e uso do solo. **São Paulo em perspectiva**, v.11, n. 2. São Paulo, 1998.

ABRAMOVAY, Ricardo; VEIGA, José Eli. **Análise da inserção do PRONAF na política agrícola**. Convênio FIPE/IPEA, relatório final. Brasília, 1998.

ABDALA, Yamile Salinas. El Caso de Colombia. In: Baquero, F.; GÓMEZ, S. (orgs.). **Dinámicas del mercado de la tierra en América Latina y el Caribe: concentración y extranjerización**. Representación Regional de la FAO para América Latina y el Caribe. Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura. FAO, 2012.

ABREU, Kátia. **Kátia Abreu destaca potencial do Matopiba, última fronteira agrícola do país**. 19/10/16. Agência Senado, 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/10/19/katia-abreu-destaca-potencial-do-matopiba-ultima-fronteira-agricola-do-pais>. Acesso em: 10/08/18.

ACADESAN. Consejo Comunitario General del San Juan. **Manual de Convivencia**. Documentos e manuais diversos de convivência, relações e normatividade. Sede Buenaventura. Comunidades del Rio San Juan, Colombia. 2019. Disponível em: <http://acadesan.org/documentos>. Acesso em: 03/12/17.

ACCFC. **Associação dos Pequenos Criadores do Fecho de Pasto de Clemente. Comunidades Tradicionais de Fechos de Pastos e seu modo próprio de convivência e manejo da sociobiodiversidade do cerrado: história, direitos e desafios**. Instituto Sociedade, População e Natureza. Correntina, 2017.

ACTUALIDAD ÉTNICA. **Comunidad Achagua encuentra solución a nueve meses sin agua. Achaguas: la lucha por el agua**. Taller escuela indígena Achagua y otros. 2009. Disponível em: <http://actualidad.hemeracomunicar.org/>. Acesso em 10/06/19.

AFP. Agence France Press. **Entenda o que mudou com o novo acordo de paz na Colômbia**. Exame. 18/11/16. AFP, 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/entenda-o-que-mudou-com-o-novo-acordo-de-paz-na-colombia/>. Acesso em 10/10/18.

AGENCIA PRENSA RURAL. Agencia de Prensa del Instituto Popular de Capacitación de Medellín, Colombia. **Líderes y lideresas sociales en Colombia: bajo todos los fuegos**. 04/01/19. Agência, 2019. Disponível em: <https://prensarural.org/spip/spip.php?article23837>. Acesso em: 04/01/19.

_____. Contagio Radio. **En la Orinoquía empresas expropian a 13 comunidades indígenas**. 07/12/18. Agência, 2018. Disponível em: www.prensarural.org/spip/spip.php?article23759. Acesso em: 15/12/18.

AGENDA PROPIA. Bogotá Indígena. **Bogotá: donde confluye el universo indígena**. 23/05/18. Agenda, 2018. Disponível em: <https://www.agendapropia.co/bogotaindigena/contexto>. Acesso em: 13/06/18.

AGÊNCIA PÚBLICA. **Boi, Bala e Bíblia contra Dilma**. 18/04/2016. Agência, 2016. Disponível em: <https://apublica.org/2016/04/truco-boi-bala-e-biblia-contra-dilma/>. Acesso em 24/03/19.

AGUIAR, Jórisa Danilla; SANTOS, Janaína. Fim de Ciclo dos Governos pós-neoliberais na América Latina? Uma análise do caso boliviano. **REVISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS AMÉRICAS**, v. 13, p. 53-80. Brasília, 2019.

AGUILERA, Mario Peña. Las FARC: auge y quiebre de su modelo de guerra. **Análisis Político**. Vol. 26, nº 77. Universidad Nacional de Colombia, 2013.

AGUIRRE, Liévano Indalecio. **Los grandes conflictos sociales y económicos de nuestra historia**. Tomo I. Bogotá: Tercer Mundo, 2000.

AIBA. Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia. **Anuário da Safra do Oeste da Bahia 2016/2017**. Santa Cruz do Sul/RS: Ed. Gazeta, 2017.

ALBUQUERQUE, Ralph; CASTRO, Luís Felipe Perdigão; SAUER, Sérgio. **A luta pela terra e a juventude na América Latina**. In: Guaraná, E. (org.) Juventude e Educação do Campo. No prelo, 2017.

ALCANTARA FILHO, José Luiz; FONTES, Rosa. A Formação da Propriedade e a Concentração de Terras no Brasil. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada**. Vol. 4, nº 7, Jul-Dez, 2009.

ALENTEJANO, Paulo Roberto. A política de assentamentos rurais do governo FHC e os desafios da reforma agrária no Brasil do século XXI. **AGRÁRIA**, nº 1, p. 2-15, 2004.

_____. A POLÍTICA AGRÁRIA DO GOVERNO TEMER: a pá de cal na agonizante reforma agrária brasileira? **OKARA: GEOGRAFIA EM DEBATE** (UFPB), v. 12, p. 308-325, 2018.

ALMEIDA, Rosmeire. **(Re) criação do campesinato, identidade e distinção: a luta pela terra e o habitus de classe**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

ALMEIDA, Alfredo Wagner. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2008.

_____. A reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo da guerra ecológica. In: SAUER, S.; ALMEIDA, W. (orgs.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora da UnB, 2011a.

_____. Prefácio. In: Campos, N. J. (org). **Terras de uso comum no Brasil: abordagem histórico-socioespacial**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2011b.

ALMEIDA FILHO, Niemeyer; PAULANI, Leda M. Regulação Social e Acumulação por Despossessão. **Economia e Sociedade**. UNICAMP. Impresso, v. 20, p. 243-272, 2011.

ALONSO, Ana María. Políticas de espacio, tiempo y sustancia: formación de estado, nacionalismo y etnicidad. In: Camus, M (org). **Las ideas detrás de la etnicidad. Una selección de textos para el debate**. Guatemala: CIRMA, 2006.

ALTVATER, Elmar. **O fim do capitalismo como o conhecemos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

ÁLVAREZ, Jairo Estrada. Acumulación capitalista, dominación de clase y rebelión armada: elementos para una interpretación histórica del conflicto social y armado. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). **Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano**. Bogotá, 2015.

ALVES, Ângelo Giuseppe. Conhecimento local e uso do solo: uma abordagem etnopedológica. **Interciencia**. Vol.30, nº 9, 524-528, 2005.

ALVES, Eliseu. **Pobreza rural no Brasil: desafios da extensão e da pesquisa**. Brasília: CODEVASF, 1988.

ALVES, Vicente Eudes; LIMA, Débora; NÓBREGA, Mariana; KLUCK, Erick. O avanço da violência contra as comunidades agroextrativistas camponesas no espaço regional do Matopiba e Pré-Amazônia. **OKARA: Geografia em debate**, v.12, n.2, p. 549-576, 2018.

ALZATE, Carolina Gouzy. **Violência, retorno e reterritorialização: um estudo de caso sobre os camponeses de El Salado (Bolívar-Colômbia)**. Dissertação de mestrado em Agronegócios. Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária. Universidade de Brasília. Brasília, 2012.

AMIN, Samir; VERGOPOULOS, Kostas. **A Questão Agrária e o Capitalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1977.

AMNISTÍA INTERNACIONAL. **Colombia: La ley de Víctimas y de Restitución de Tierras. Análisis de Amnistía Internacional**. Amnesty International Publications. International Secretariat Peter Benenson House. Editorial Amnistía Internacional (EDAI). Valderribas. Madrid: Espanha, 2012.

AMPUERO, Igor; BRITTAIN, Jales. La cuestión agraria y la lucha armada en Colombia, Recuperando la tierra. In: Moyo, S; Yeros, P. (orgs). **El resurgimiento de movimientos rurales en África, Asia y América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2008.

ANCIZAR, Manuel. **La peregrinación al Alpha. Por las provincias del norte de la Nueva Granada em 1850**. Imprenta de Echeverría Hermanos, Bogotá, 1853.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Massacre de Eldorado dos Carajás: 20 anos de impunidade e violência no campo**. 15/04/16. Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/massacre-de-eldorado-dos-carajas-20-anos-de-impunidade-e-violencia-campo/>. Acesso em 31/10/19.

APARICIO, José María Martínez. **Régimen de baldíos**. Santa Fé de Bogotá, Ediciones Doctrina y Ley Ltda. Bogotá, 2000.

APPELBAUN, Nancy. **Dibujar la nación. La comisión coreográfica en el siglo XIX.** Bogotá: Ediciones Uniandes, 2017.

ARCHILA, Mauricio. Los movimientos sociales entre 1920-1924: una aproximación metodológica. **Cuadernos de filosofía y letras**, Vol. 3, n° 3, Universidad de los Andes, Bogotá, 1980.

_____. **Cultura e identidad obrera: Colombia 1910-1945.** Bogotá: CINEP, 1992.

_____. **Idas y venidas, vueltas y revueltas, protestas sociales en Colombia 1958-1990.** Bogotá: CINEP/ICANH, 2003.

ARIAS, Julio. **Nación y diferencia en el siglo XIX colombiano. Orden nacional, racialismo y taxonomías poblacionales.** Bogotá: UNIANDES, 2005.

ARIZA, Alma Isabel; Baptiste, Luis Guillermo. **Valoración integral de la biodiversidad de los ecosistemas y agroecosistemas de la sabana inundable y de la altillanura en la cuenca media del río Meta, a escala 1: 100.000, zona Maní-Orocué-Carimagua.** Bogotá, Instituto de Investigación de Recursos Biológicos. Alexander von Humboldt, 2007.

ARRIGHI, Giovanni. **The long twentieth century.** Londres, Verso, 1994.

_____. **Adam Smith in Beijing: Lineages of the twenty-first century.** Londres, Verso, 2007.

ARRIGHI, Giovanni; ASCHOFF, Nicole e SCULLY, Ben. Accumulation by dispossession and its limits: The Southern Africa paradigm revisited. **Studies in Comparative International Development.** Vol. 45, p. 410-438, 2010.

ARRUDA, Rinaldo. “Populações tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. **Ambiente & Sociedade**, ano 2, n. 5, p. 79-92, 2º semestre, 1999.

ARRUTI, José Maurício. Derechos étnicos no Brasil e na Colômbia: Notas comparativas sobre hibridização, segmentação e mobilização política de índios e negros. **Horizontes Antropológicos**, v.6, n.14, 93-123, 2000.

ARSON, Cynthia. **The peace process in Colombia with the Autodefensas Unidas de Colombia.** Washington: Woodrow Wilson Center. Latin American Program, 2004.

AUBERTIN, Catherine; PINTON, Florence. Les paysans: figure emblématique du développement durable. In: Auclair, L. C.; Aspe; P. B. (dir). **Le retour des paysans à l'heure du développement durable.** Aix en Provence: IRD-EDISUD, 2006.

BAEZ, Mariano. De indígenas a campesinos. Miradas antropológicas de un quiebre paradigmático. **Ruris.** V. 3. n. 2, p. 55-74, ago 2009/feb 2010.

BALETTI, Brenda. Saving the Amazon? Sustainable soy and the new extractivism. **Environment and Planning A.** Vol. 46, 2014.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. Decolonial turn and Latin America. **Revista Brasileira de Ciência Política** N° 11. Brasília, maio/agosto de 2013.

BALLEY, Frederick George. The Peasant View of the Bad Life. **Advancement of Science**. December, 1966.

BANARJEE, Jarius. Sumarry of Selected Parts of Kautsky: The Agrarian Question. **Economy and Society**. Vol. 5, n. 91, p. 26-28, 35, 1976.

BARBOSA, Altair Sales. Elementos para entender a transposição do rio São Francisco. **Cadernos do CEAS**. N° 227, Jul/set, Salvador, 2007.

BARBOSA, Nelson. O desafio macroeconômico de 2015-2018. **Revista de Economia Política**. V. 35, n. 3, p. 403-425, 2015.

BARRETO, Eldo Moreira. **Os Fechos “Fechos de Pasto”, terra de uso coletivo, território das Comunidades camponesas no Vale do Rio Arrojado**. Bahia, 2012. Disponível em:<<http://www.mpabrazil.org.br>>. Acesso em 10/12/18.

BARRIOS, Sônia. A produção do espaço. In: Souza, M.A.; SANTOS, M. (orgs). **A construção do Espaço**. Nobel, 1986.

BATISTA, Paulo Nogueira. O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos., **Caderno Dívida Externa**. N° 6, 2.ed., PEDEX ,1994.

BENATTI, José. A soja na Amazônia e o ordenamento territorial. In: Seminário: a geopolítica da soja na Amazônia. **Anais...** Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, 2003.

BERRY, Albert. Colombia encontró por fin una reforma agraria que funcione? **Economía Institucional**. Vol. 4, n°6, Universidad Externado de Colombia, Bogotá, 2002.

BIN, Daniel. So-called Accumulation by Dispossession. **Critical Sociology**. V. 44, p. 75-88, 2018.

BINKOWSKI, Patrícia. Dinâmicas e relações de poder nos conflitos agrários brasileiros. In: _____ (org). **Análise de conflitos e relações de poder em espaços rurais**. V. 1. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018.

BIRD. Banco Mundial. **Rising global interest in farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?** Washington D.C., 07/09/10.

_____. Disposessions in Historical Capitalism: Expansion or Exhaustion of the System?. **INTERNATIONAL CRITICAL THOUGHT**. V. 9, p. 194-213, 2019.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. Carmen C, Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOECHAT, Cassio Arruda. A fronteira agrícola no Brasil hoje e os limites do ajuste espacial. In: VI Conferência Internacional da Iniciativa dos BRICS para Estudos Agrários Críticos (BICAS), V. 6. p. 1-27, 2018. Brasília: UnB, 2018

BOEKE, Julius Herman. **The evolution of the Netherland Indies economy**. Tjeenk Willink, Haarlem, 1947.

BOGOTA. **¿Que son los Mercados Campesinos?** 21/08/17. Alcaldía Mayor de Bogotá. Secretaría de Desarrollo Económico. Disponível em: <http://www.desarrolloeconomico.gov.co/noticias-micrositio/mercados-campesinos>. Acesso em 10.06.17.

BOITO, Armando. As bases políticas do neodesenvolvimentismo. **PIMSA**. V. 15, p. 209-227, 2014.

_____. **A crise brasileira**. João Pessoa: UFPB. 2015.

BOITO, Armando; BERRINGER, Tatiana. Social Classes, Neodevelopmentalism, and Brazilian Foreign Policy under Presidents Lula and Dilma. **Latin American Perspectives**. V. 41, p. 94-109, 2014.

BONELO, Ana María. **El movimiento campesino en Cundinamarca. una mirada desde la ideología y la cultura 1930-1946**. Tese de doutorado em Sociologia. Universidad Nacional de Colombia. 2016.

BORGES, André. **Congresso investiga grilagem no Oeste da Bahia**. Estadão Conteúdo. 07/12/2018. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/congresso-investiga-grilagem-no-oeste-da-bahia>. Acesso em 15/10/19.

_____. **Não há dinheiro para a reforma agrária, afirma secretário do governo**. Exame. 10/01/19. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/nao-ha-dinheiro-para-a-reforma-agraria-afirma-secretario-do-governo/>. Acesso em 10/03/19.

BORRAS JR, Saturnino M. The underlying assumptions, theory, and practice of neoliberal land policies. In: Rosset, P; Patel, R; Courville, M. (eds.). **Promised lad: competing vision of agrarian reform**. Oakland: Food First Books, 2006.

BORRAS JR, Saturnino M; FRANCO, Jennifer. **Political dynamics of land grabbing in Southeast Asia: understanding Europe's role**. Discussion Paper, January 2011. Amsterdam: Transnational Institute (TNI), 2011.

BORRAS JR, Saturnino M; FRANCO, Jennifer C.; KAY, Cristobal e SPOOR, Max Spoor. **Land grabbing in Latin America and the Caribbean viewed from broader international perspectives**. Santiago: FAO, 2012.

BORRAS JR, Saturnino M; FRANCO, Jennifer C.; ISAKSON, S. R.; LEVIDOW, Les e VERVEST, Pietje. The rise of flex crops and commodities: implications for research. **Journal of Peasant Studies**. Vol. 43, nº 1, 2016.

BOTELHO, Maurilio Lima. Renda da terra e capitalização em David Harvey. Notas sobre o caráter especulativo da propriedade imobiliária. **Espaço e Economia**. Revista Brasileira de Geografia Econômica. Ano IV, Número 8, 2016.

BOTTERO Wendy. Class identities and the identity of class. **SOCIOLOGY**. V. 38, n. 5, p. 985-1003, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **La distinction. Critique sociale du jugement**. Paris, Minuit, 1979.

BRAGON, Ranier. **Bolsonaro diz que Ustra é 'herói' em sessão de seu processo de cassação**. 08/11/16. Folha de S. Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1830577-bolsonaro-diz-que-ustra-e-heroi-em-sessao-de-seu-processo-de-cassacao.shtml>. Acesso em 10/03/19

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei 11.326, de 24 de Julho de 2006**. DOU de 25/07/06. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em: 02/06/18.

_____. **Decreto presidencial nº 8.780, de 27 de maio de 2016**. DOU de 30/05/16. 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8780.htm. Acesso em: 04/06/18.

_____. **Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016**. DOU de 23/12/16. 2016b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv759.htm. Acesso em: 05/06/18.

_____. **Lei nº. 11.925, de 25 de junho de 2009**. DOU de 26/06/09. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11952.htm. Acesso em: 02/06/18.

_____. **Lei nº. 8.606, de 21 de junho de 1993**. DOU de 22/06/93 e de 06/07/1994. 1993a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 07/06/18.

_____. **Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. DOU de 26/02/1993. 1993b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8629compilado.htm. Acesso em: 10/06/18.

_____. **Legislação federal e Legislação histórica**. Portal da Legislação. Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República. 2019. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 20/10/19.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A crise financeira global e depois: um novo capitalismo? **Novos estudos**. CEBRAP, vol. 86. São Paulo, 2010.

_____. O governo Dilma frente ao “tripé macroeconômico” e à direita liberal e dependente. **Novos estudos**. CEBRAP, vol. 95. São Paulo, 2013.

_____. **A construção política do Brasil: sociedade, economia e Estado desde a Independência**. São Paulo: Editora 34 Ltda, 2015.

BRUN, Andre. Pluriatividad Agraria en Francia: medidas y concepciones. In: Arkleton Research. **Cambio Rural en Europa**. Colóquio de Montpellier. Madrid: Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación, 1987.

BRUN, Andre; FULLER, Anthony. Farm Family Pluriactivity in Western Europe. United Kingdom. **The Arkleton Research**. UK: 1991.

BRUNO, Regina. O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto. **Sociedade e Agricultura**. Nº 5, novembro, 1995.

_____. **Senhores da terra, senhores da guerra. A nova face política das elites agroindustriais no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, UFRRJ, 1997.

CACEP. La Cumbre Agraria, Campesina, Étnica e Popular. Manifiesto de las Organizaciones Campesinas y Sociales. **Foro Declaración de la ONU sobre los Derechos del Campesinado: propuestas y desafíos. Comunicaciones Cacep**. 14/04/19. 2019. Disponible em: <https://www.cumbreagraria.org/manifiesto-de-las-organizaciones-campesinas-y-sociales-reunidas-en-el-foro-declaracion-de-la-onu-sobre-los-derechos-del-campesinado-propuestas-y-desafios/>. Acesso em 02/06/19.

CADAVID, Luis Carlos Ochoa; SILVA, Andrea Caterine Mora; PINEDA, Milena Gómez. **Derecho Agrario**. Bogotá, U de Colombia Corporación Universitaria, Señal Editora, 2015.

CALDART, Roseli. **Pedagogia do Movimento Sem Terra: escola é mais do que escola**. Petrópolis: Vozes, 2000.

CALLE ALZATE, Laura. Entre La Violencia, la colonización y la adjudicación de reservas, **Revista Colombiana de Antropología**. Vol. 53, nº 1, 91-122, 2017.

CAMARGOS, Daniel; MAGALHÃES, Ana. **Governo Bolsonaro volta a suspender a reforma agrária no país**. 28/03/19. Repórter Brasil. Disponible em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/03/governo-bolsonaro-volta-a-suspender-a-reforma-agraria-no-pais/>. Acesso em: 10/11/19.

CANTOR, Renan Véga. La dimensión internacional del conflicto social y armado en Colombia: injerencia de los Estados Unidos, contrainsurgencia y terrorismo de Estado. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). **Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano**. Ediciones desde Abajo, Bogotá, 2015.

_____. **Gente muy rebelde**. Ediciones Pensamiento Crítico, Bogotá, 2002.

_____. Colombia, un ejemplo contemporáneo de acumulación por desposesión. **Theomai**. Nº 26, Red Internacional de Estudios sobre Sociedad, Naturaleza y Desarrollo, 2012.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. Sobre los modos de producción colonias de América In: Assadourian, C. S. et al (orgs). **Modos de producción en América Latina**. 3. ed. Buenos Aires: Cuadernos de Pasado y Presente, 1975a.

_____. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975b.

_____. **A brecha camponesa no sistema escravista. Agricultura, escravidão e capitalismo.** Petrópolis: Vozes, 1979.

_____. **Agricultura, Escravidão e Capitalismo.** Petrópolis: Vozes, 1980a.

_____. As concepções acerca do ‘sistema econômico mundial’ e do ‘antigo sistema colonial’: a preocupação obsessiva com a ‘extração de excedente’. In: Lapa, A. (org.). **Modos de produção a realidade brasileira.** Petrópolis: Vozes, 1980b.

_____. **Será a história uma ciência? Uma introdução à História.** São Paulo: Brasiliense, 1981.

_____. **Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. A brecha camponesa no sistema escravista. In: Welch, C. A.; Malagodi, E.; Cavalcanti, Barbosa, J.; Wanderley, M.N.B. (Orgs.). **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas.** V.1. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional.** São Paulo: Paz e Terra, 1962.

CARNEIRO, Maria José. Pluriatividade no campo: o caso francês. **Revista Brasileira de Ciências Sociais.** Vol. 11, nº 32, São Paulo, 1996.

_____. Camponeses, agricultores e pluriatividade. Rio de Janeiro, Contra Capa, 1998.

CARPINTERO, Óscar; MURRAY, Ivan; BELLVER, José. **The new scramble for Africa: BRICS strategies in a multipolar world. Analytical Gains of Geopolitical Economy.** Emerald Group, 2016.

CARVALHO, Horácio Martins. **O campesinato no século XXI: possibilidades e condicionantes do campesinato no Brasil.** Rio de Janeiro: Vozes, 401 p. 2005.

CARVALHO, José Murilo de. Modernização Frustrada: a Política de Terras no Império. **Revista Brasileira de História.** Vol. 1, 39-57, 1981.

_____. **Teatro de sombras: a política imperial.** São Paulo: Vértice. 1988.

CASANOVA, Pablo Gonzalez. Internal Colonialism and National Development. **Studies in Comparative International Development.** Vol. 1, nº 4, p.27–37, 1965.

_____. **Sociología de la explotación.** Red de Bibliotecas Virtuales de Ciencias Sociales de América Latina y el Caribe de la red CLACSO, Buenos Aires, Argentina, 2006.

CASTILLA, Alberto. **Proyecto de acto legislativo “por medio del cual se reconoce al campesinado como sujeto de derechos, se reconoce el derecho a la tierra y la**

territorialidad campesina y se adoptan disposiciones sobre la consulta popular”, 05/04/16, Colombia, 2016.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: Lander, E. (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Buenos Aires, Argentina. Setembro, 2005.

CASTRO, Iná Elias de. Problemas e alternativas metodológicas para a região e para o lugar. In: Souza, M.A. et al. (orgs.) **Natureza e sociedade hoje: uma leitura geográfica**. São Paulo: HUCITEC/ANPUR, 1993.

_____. A região como problema para Milton Santos. **Revista do IIEE América Latina**, Barcelona, v. VI, n.124, p. 19-25, 2002.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão. **Dimensões e lógicas do arrendamento rural na agricultura familiar**. Dissertação (Mestrado em Agronegócios). Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão; SILVA, Miquelly Barbosa. O conflito colombiano no século XX: a perspectiva das lutas por terras e territórios como direito à terra e paz. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, v. 3, p. 1, 2017.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão; HERSHAW, Eva; SAUER, Sérgio. Estrangeirização e internacionalização de terras no Brasil: oportunidades para quem? **ESTUDOS INTERNACIONAIS**, v. 5, p. 74-102, 2017.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão; IGREJA, Rebecca Lemos. Estrangeirização de Terras na Perspectiva das Formas de Colonialidade no Agro Latino-Americano. **REVISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS AMÉRICAS**, v. 11, p. 164-179, 2017.

CATRACA LIVRE. **Após Bolsonaro saudar torturador, hashtag surge para lembrar mulheres que fizeram resistência à ditadura**. 19/04/16. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/emmemoriadelas-hashtag-homenageia-mulheres-que-fizeram-resistencia-ditadura/>. Acesso em 10/03/19.

CDA. Coordenação de Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia. SEAGRI. **Ação Discriminatória Administrativa Rural: Gleba Clemente/Vereda do Rancho Município de Correntina-BA**. Salvador, 2012.

CHASQUI, Jesica Wendy Beltrán. **Etnocartografia na Costa Pacífica da Colômbia, remapeando a ruralidade no município de Lopez de Micay Cauca**. Dissertação de mestrado em Geociências. Programa de Pós-Graduação em Geografia e Geociências. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria/RS, 2015.

CHAUÍ, Marilena; ITOKAZU, Ericka Marie; CHAUI-BERLINCK, Luciana. **Sobre a violência: Escritos de Marilena Chauí**. Vol. 5, 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Ed. 2017.

CHAYANOV, Alexander. **The Theory of Peasant Economy**, Illinois, Homewood, 1966.

_____. **The theory of peasant co-operatives.** Columbus: Ohio State University Press, 1991.

CHERNICK, Marc. La industria y el desarrollo de la droga en la región andina y el conflicto armado en Colombia. **Acuerdo posible: Solución negociada al conflicto armado colombiano.** Bogotá: Aurora, 2008.

CINEP. Centro de Investigación y Educación Popular. **Luchas sociales, derechos humanos y representación política del campesinado 1988-2012.** Informe especial. Colombia. 30 de agosto de 2013.

CLEMENTS, Elizabeth; FERNANDES, Bernardo Mançano. Estrangeirização da terra, agronegócio e campesinato no Brasil e em Moçambique. **Maputo: Observador Rural,** 2013.

CNMH. Centro Nacional de Memoria Histórica. **Tierras y conflictos rurales. Historias, políticas agrarias y protagonistas.** Bogotá: CNMH, 2016.

_____. **Violencia paramilitar en la Altilanura: autodefensas campesinas de Meta y Vichada.** Informe n° 3. Série: Informes sobre el origen y actuación de las agrupaciones paramilitares en las regiones, Bogotá, CNMH, 2018.

CODHES. Consultoría para los Derechos Humanos y el Desplazamiento. **El reto ante la tragedia humanitaria del desplazamiento forzado: reconocer y resarcir debidamente los daños y perjuicios.** Vol. 10. Comisión de seguimiento a la política pública sobre desplazamiento forzado. Proceso nacional de verificación. Ed. Torre Gráfica. Colombia. Agosto de 2011.

COLETTI, Claudinei. Avanços e impasses do MST e da luta pela terra no Brasil nos anos recentes. In: Seoane, J. (org). **Movimientos sociales y conflictos em América Latina.** CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Buenos Aires: Programa OSAL, 2003.

COLLIER, Paul; HOEFFLER, Ann. Greed and grievance in civil war. **Oxford Economic Papers.** Vol. 56, n° 4, p. 563-595, Oxford University Press, 2004.

COLOMBIA. **Ley 160 de 1994 (agosto 03).** Por la cual se crea el Sistema Nacional de Reforma Agraria y Desarrollo Rural Campesino, se establece un subsidio para la adquisición de tierras, se reforma el Instituto Colombiano de la Reforma Agraria y se dictan otras disposiciones. Diario Oficial, año CXXX, N° 41479, 5, pag. 01, agosto, 1994.

_____. **Constitución Política de Colombia, 1991.** Ministerio de Tecnologías de la Información y las Comunicaciones. 1991. Edificio Murillo Toro Cra. 8a entre calles 12 y 13, Bogotá, Colombia. Disponible em: <https://www.datos.gov.co/Justicia-y-Derecho/Leyes-en-Colombia/h4q8-8vvg>. Acceso em: 01.02.2018.

_____. **Legislaciones. Leyes infraconstitucionales.** Ministerio de Tecnologías de la Información y las Comunicaciones. 2018. Edificio Murillo Toro Cra. 8a entre calles 12 y 13, Bogotá, Colombia. Disponible em: <https://www.datos.gov.co/Justicia-y-Derecho/Leyes-en-Colombia/h4q8-8vvg>. Acceso em: 01.02.2018.

_____. Polícia Nacional de Colombia. **Funciones de los Escuadrones Móviles Antidisturbios de la Policía Nacional**. 01.02.2019. Disponível em: <https://www.policia.gov.co/especializados/antidisturbios/funciones>. Acesso em: 01.02.19.

COMPARATO, Bruno Konder. A ação política do MST. **São Paulo em Perspectiva**. Vol.15, n.4, p.105-118, 2001.

CONSEJO SUPERIOR DE LA JUDICATURA. **Atlas para la Jurisdicción especial de los pueblos Indígenas**. Disponível em: www.dondequeda.com.co/atlasjei/reports/r_pueblo.cfm?KEY_PUEBLO=1. Acesso em 10/06/19.

CONTAG. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. **Anais do II Congresso Nacional Extraordinário dos Trabalhadores Rurais**. Brasília, 1999.

_____. **Anais do VIII Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**. Brasília, 2001.

CORONIL, Fernando. **Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo**. Colección Sur Sur, CLACSO, Buenos Aires, Argentina. 2005.

COSTA, Cléria Botelho da. Terra: representações e cidadania. In Molina, Mônica; Sousa JR., José Geraldo de; Tourinho Neto, Fernando (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília, Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado; 2002.

COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia. Corpo e alma do Brasil**. Difusão Européia do Livro. Direção de Fernando Henrique Cardoso. Volume XIX, São Paulo, fevereiro de 1966.

_____. **Da Monarquia à Republica: momentos decisivos**. São Paulo: Ciências Humanas. 1977.

_____. **Da Senzala à Colônia**. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1982

COSTA, Sérgio. Desprovincializando a sociologia: A contribuição pós-colonial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 21, n. 60, p.117-134, fev. 2006.

COSTA SILVA, Ricardo Gilson; DANDOLINI, Gustavo. Conflitos agrários e acesso à terra em Rondônia. **REVISTA DIREITO E PRÁXIS**, v. 9, p. 461-479, 2018.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Balço da reforma agrária no ano de 2016**. Goiânia, dezembro de 2016.

_____. **Conflitos no Campo Brasil 2016**. Goiânia: Expressão Popular, 2017.

_____. **Massacres no Campo**. Diversos. Sítio eletrônico institucional. 2018. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/>. Acesso em: 01.02.2018.

CPT e AATR. Comissão Pastoral da Terra (CPT) e Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR). **Nota Pública: Conflitos nos Fechos de Pasto de Correntina: uma realidade histórica que clama por justiça!** Comissão Pastoral da Terra, 25 abr. 2018. 2018. Disponível em <https://bit.ly/2w7AG26>. Acesso em: 22/10/ 2018.

_____. **Corumbiara, caso enterrado**. 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/2661-corumbiara-caso-enterrado>. Acesso em 30/10/19.

CUNHA, Paulo Ribeiro. **O camponês e a história: a construção da ULTAB e a fundação da Contag nas memórias de Lyndolpho Silva**. São Paulo: Instituto de Projetos e Pesquisas Sociais e Tecnológicas, 2004.

DANE. Departamento Administrativo Nacional de Estadística de Colombia. **Resultados y proyecciones (2005-2020) del censo 2005**. 2005. Disponível em: <http://www.dane.gov>. Acesso em 25 set. 2017.

_____. **Dimensión social-Población**. 2011. Disponível em: <http://www.dane.gov.co>. Acesso em 25/09/18.

_____. **La visibilización estadística de los grupos étnicos colombianos**. 2010. Disponível em: <http://www.dane.gov.co>. Acesso em 25/09/18.

DAS. Departamento Administrativo de Seguridad de Colombia. **Balance de la gestión oficial contra los grupos de sicarios y el narcotráfico**. Bogotá, 1989.

DATALUTA. Banco de Dados da Luta pela Terra. **Relatório Dataluta Brasil 2011**. Presidente Prudente, Núcleo de Estudos Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária, (2012). Disponível em: <www2.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2011.pdf>. Acesso em 30/10/19.

DÁVALOS, Pablo. **Seriam as políticas públicas dos governos progressistas latino-americanos uma variante do neoliberalismo?** Rebelión. Brasil no Mundo, 20/07/2016. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/557972-o-pos-neoliberalismo-notas-para-uma-discussao>. Acesso em: 30/11/19.

_____. **Alianza Pais: Requiem por un sueño**. 2012. Disponível em: <http://alainet.org/images/ALIANZA%20PAIS%20Requiem%20por%20un%20sue%C3%B1o.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2016.

DE ANGELIS, Massimo. Marx and primitive accumulation: The continuous character of capital's enclosures. **THE COMMONER**. Vol. 2, p. 1-22, 2001.

_____. **The beginning of history: Value struggles and global capital**. Londres: Pluto Press. 2007.

DEERE, Carmen Diana; MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Agrarian Reform and Poverty Reduction: Lessons from Brazil. In: Akram-Lodhi, A. H.; Borras JR., S. M.; Kay, C. (eds.). **Land, Poverty and Livelihoods in an Era of Globalization**. London: Routledge, 2007.

DEFENSORÍA DEL PUEBLO. **La historia no concebida. Del silencio a la libertad.** Villavicencio, Defensoría del Pueblo. Colombia, 2011.

DEININGER, Klaus; BINSWANGER, Hans. The Evolution of the World Bank's Land Policy: Principles, Experience and Future Challenges. **The World Bank Research Observer**, v.14, n.2, p.247-276, 1999.

DEININGER, Klaus. **Política y administración de tierras: lecciones recogidas y nuevos desafíos para la agenda de desarrollo del Banco Mundial.** Washington, DC: World Bank, 2001.

_____. Fazendo a reforma agrária negociada funcionar: experiência inicial da Colômbia, Brasil e África do Sul. In: Leite, P.S. et al. (org.) **Reforma agrária e desenvolvimento sustentável.** Brasília: MDA, CNDRS, NEAD, Paralelo 15, 2000.

DELGADO, Guilherme. **Capital Financeiro e Agricultura no Brasil.** Sao Paulo: Icone, 1985.

_____. O Setor de Subsistência na Economia e na Sociedade Brasileira: Gênese Histórica, Reprodução e Configuração Contemporânea. **Revista de Conjuntura.** Ano IV, nº 16, out/dez, 2005.

_____. A questão agrária e o agronegócio no Brasil. In: Carter, M. (org.). **Combatendo a desigualdade social – O MST e a reforma agrária no Brasil.** São Paulo: Unesp, p. 81-112, 2010a.

_____. **O papel do rural no desenvolvimento nacional: Da modernização conservadora dos anos 1970 ao Governo Lula.** Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ed. Brasil Rural. Brasília: CONDRAF, MDA. 2010b.

_____. Economia do agronegócio (anos 2000) como pacto do poder com os donos da terra. **Revista Reforma Agrária.** Brasília: ABRA, 2013^a.

_____. Reestruturação da economia do agronegócio: anos 2000. In: Stédile, J.P. (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate na década de 2000.** São Paulo: Expressão Popular, 2013b.

DEVINE, Fiona. Social identities, class identity and political perspectives. **Sociological Review.** Vol. 40, p. 229-252, 1992.

_____. Talking about class in Britain. In: Divine and Waters (eds.). **Social inequalities in comparative perspective.** Oxford, Blackwell, p.191-213, 2004.

DEVINE, Fiona; SAVAGE, Mike. Conclusion: renewing class analysis. In: Crompton, R. et al (eds.). **Renewing class analysis.** Oxford, Blackwell, 2000.

DEZEMONE, Marcus. **Do cativo à reforma agrária: colonato, direitos e conflitos (1872-1987).** Tese de doutorado em História. Programa de Pós Graduação em História. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** São Paulo, Atlas, 2013.

DIAMANTINO, Pedro Teixeira. **Desde o raiar da aurora o sertão tonteia: caminhos e descaminhos da trajetória sócio-jurídica das comunidades de fundos de pasto pelo reconhecimento de seus direitos territoriais**. Dissertação de mestrado em Direito. Programa de Pós-graduação em Direito. Universidade de Brasília. UnB, Brasília, 2007.

DIAS, Bráulio F. de Souza. Cerrados: uma Caracterização. In: _____. **Alternativas de Desenvolvimento dos Cerrados: Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis**. Fundação Pró-Natureza, Brasília, 1996.

DIAS, Claudete Maria Miranda. Balaiada: a guerrilha sertaneja. **Estudos Sociedade e Agricultura**. Vol. 5, p. 73-88, novembro, 1995.

DIAZ-RIVILLAS, Borjas. Política Exterior de los EEUU hacia Colombia: el paquete de ayuda de 1.300 millones de dolares de apoyo al Plan Colombia y la región andina. **AMÉRICA LATINA HOY**. V. 31, p.145-186, Salamanca, 2002.

DIRVEN, Martine; EGUREN, Fernando. **FAO constata processo de estrangeirização de terras na A. Latina**. Terra. Economia. 2011. Disponível em <https://economia.terra.com.br/fao-constataprocesso-de-estrangeirizacao-de-terras-na-alatina,1f48b0064d7da310VgnCLD200000bbccceb0aRCRD.html>. Acesso 13/12/18.

DNP. Departamento Nacional de Planeación. Colombia. **La Revolución Pacífica**. DNP, Santa Fé de Bogotá, 1991.

_____. **Bases del Plan de Desarrollo 2002-2006: hacia un Estado comunitario**. DNP, Bogotá, 2002.

_____. **Documento del Conpes - Consejo Nacional de Política Económica y Social**. N.º3797. Política para el Desarrollo Integral de la Orinoquia: Altillanura. Fase I, Bogotá, Colombia: DNP. 2014.

DOBROWOLSKI, Kazimierz. Peasant Traditional Culture. In: Shanin, T. (ed). **Peasants and Peasant Societies**. Harmondsworth, 1971.

DOMINGUES, Eliane. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Contestado e Canudos: algumas reflexões sobre religiosidade. **Memorandum**. Belo Horizonte, v. 4, p. 169-180, 2005.

DOMINGUES, José Maurício. A dialética da modernização conservadora e a nova história do Brasil. **DADOS**. Rio de Janeiro, v. 45, n.4, p. 459-482, 2002.

DUARTE, Carlos Arturo. **Desencuentros territoriales. Los conflictos territoriales en la Altillanura, Putumayo y Montes de Maria**. 2º tomo. Pontificia Universidad Javeriana. Incoder. Proyectos Editoriales. Bogotá, 2016.

DUARTE, Carlos Arturo; SALCEDO, Leonardo; y PINZÓN, Ricardo. **El paro nacional agrario: un análisis de los actores agrarios y los procesos organizativos del campesinado colombiano**. Pontificia Universidad Javeriana. Centro de Estudios Interculturales, Cali, 2013.

DUNCAN, Gustavo. Exclusión, insurrección y crimen. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). **Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano**. La Habana, 2015.

DURAND, Jorge. **El oficio de investigar**. Universidad de Guadalajara, 2012.

DUSSEL, Enrique. **1492: el encubrimiento del otro: hacia el origen del mito de la modernidad**. La Paz: UMSA. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación. Plural Editores: La Paz, 1994.

EDELMAN, Marc; BORRAS JR., Saturnino M. **Political Dynamics of Transnational Agrarian Movements**. Rugby: Practical Action Publishing, 2016.

EDELMAN, Marc; LEÓN, Andrés. Cycles of Land Grabbing in Central America: an argument for history and a case study in the Bajo Aguán, Honduras. **Third World Quarterly**. V. 34, n. 9, p. 1697-1722, 2013.

ELLIS, Frank. Household strategies and rural livelihood diversification. **The Journal of Development Studies**. V. 35, nº 1, 01-38, 1998.

_____. **Rural livelihoods and diversity in developing countries**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

ELVIS, Marques. **Em Correntina, na Bahia, comunidades debatem identidade e resistência no Cerrado**. Comissão Pastoral da Terra (CPT), 28/07/17. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2LjnKL6>. Acesso em: 10/10/2018.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Bioma Cerrado**. 10/04/18. Disponível em: <https://www.embrapa.br/cerrados/colecao-entomologica/bioma-cerrado>. Acesso em: 20/10/19.

ESCALANTE POLO, Aquiles. Notas sobre el palenque de San Basilio, una comunidad negra en Colombia. **DIVULGACIONES ETNOLÓGICAS**. Vol. III. Barranquilla, Colombia, 1954.

_____. **El negro en Colombia**. Barranquilla, Colombia: Ediciones Simón Bolívar, 2002.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?. In: Lander, E. (org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ESTENSSORO, Luis. **Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina**. Tese de doutorado em Sociologia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. USP, São Paulo, 2003.

EXAME. **O sertão agora é assim**. Ed. Abril. Edição impressa, nº 0947, 15/07/2009.

FAERMANN, Patrícia. **Brasil não vota a favor da Declaração de Direitos dos Camponeses na ONU**. Jornal GGN. 28/09/2019. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/agronegocio/brasil-nao-vota-a-favor-da-declaracao-de-direitos-dos-camponeses-na-onu/>. Acesso em 18/10/19.

FAJARDO, Darío. La violencia y las estructuras agrarias en tres municipios cafeteros del Tolima: 1935-1970. In: Leal, F. (Coord.), **El agro en el desarrollo histórico colombiano: ensayos de economía política**. Bogotá, D.C.: Universidad de los Andes; Punta de lanza. 1977.

_____. **Espacio y sociedad. Formación de las regiones agrarias em Colombia**. Corporación Colombiana para la Amazonia. Bogotá, 1993.

_____. Tierra, poder político y reforma agraria y rural. **CUADERNOS TIERRA Y JUSTICIA**. N°. 1, ILSA, Bogotá, 2002a.

_____. **Para sembrar la Paz, hay que aflojar la tierra**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2002b.

_____. Reforma Agraria, extinción de dominio y ordenamiento territorial. **Economía Colombiana**. N. 309, 2005.

_____. **Las reservas campesinas: otra experiencia en la brega por la tierra y la organización**. Prensa Rural. Outubro de 2006. Disponível em: <http://www.prensarural.org/spip/spip.php?article302>. Acesso em 10/03/19.

_____. **La ecuación del desplazamiento: usurpar tierras, controlar a los desterrados**. Conferencia. La Cátedra Jorge Eliécer Gaitán. Universidad Nacional de Colombia, Bogotá, febrero 12, 2007.

_____. **Territorios de la agricultura colombiana**. Universidad Externado de Colombia, Facultad de Ciencias Sociales y Humanas, edition 1, volume 1, number 56, 2009.

_____. **Las guerras de la agricultura colombiana.1980-2010**. Bogotá: ILSA, 2014

_____. **Estudio sobre los orígenes del conflicto social armado, razones de su persistencia y sus efectos más profundos en la sociedad colombiana**. Comisión Histórica del conflicto y sus víctimas. Universidad Externado de Colombia. Bogotá, 2015a.

_____. **Estudio sobre los orígenes del conflicto social y armado**. Bogotá: Espacio Crítico, 2015b.

_____. Comentarios sobre el documento “Elementos para la conceptualización de lo campesino en Colombia”. In: Saade, M. (org). **Elementos para la conceptualización de lo campesino en Colombia**. Documento técnico. Colección Cuestiones y Diálogos. Instituto Colombiano de Antropología e Historia. Bogotá: ICANH, 2018a.

_____. La reforma agraria: como alma en pena. **ECONOMÍA E SOCIEDAD. RAZON PUBLICA**. Edição de 20/10/2018. 2018b. Disponível em:

<https://www.razonpublica.com/index.php/econom-y-sociedad-temas-29/438-la-reforma-agraria-como-alma-en-pena.html>. Acesso em 02/03/2019.

_____. **Agricultura, Campesinos y Alimentos (1980-2010)**. Tesis de grado. Título de Doctor en Estudios Sociales. Facultad de Ciencias Sociales y Humanas. Universidad Externado de Colombia. Bogotá, 2018c.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FAO. Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação. **Dinamica del mercado de la tierra en America Latina y el Caribe**. Santiago: FAO. 2011.

FAORO, Raymundo. Santo Antônio Conselheiro: jesuíta bronco. **Revista Quixote**. Porto Alegre, v. 1, p. 16-26, 1947.

_____. **Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Ed. Globo, 1958.

_____. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 2001.

FEI HSIU-TUNG, Peasants and Gentry. **American Journal of Sociology**. V. 52, p. 1-17, 1946.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Contribuição ao estudo do campesinato brasileiro e formação e territorialização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - (1979 –1999)**. Tese de doutorado em Geografia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

_____. A ocupação como forma de acesso à terra. In: 8º Encontro de Geógrafos da América Latina, 2001, Santiago de Chile. **Anais...** Universidad de Chile, v.1, 2001.

_____. Espaços agrários de inclusão e exclusão social: novas configurações do campo brasileiro. São Paulo: **AGRÁRIA**, n. 1, p. 16-36, 2004.

_____. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: Buainain, A. M. (org.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Unicamp, 2005.

_____. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: Stédile, J.P. (org.). **A Questão Agrária no Brasil**. Vol. 7. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 173-217, 2013.

_____. A reforma agrária que o governo Lula fez e a que pode ser feita. In: **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. Sader, E. (org.). São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FLACSO, 2013.

_____. Reforma agrária no Brasil, para além de um projeto: Uma luta permanente. In: Mitidiero Jr., M. A.; Garcia, M. F; Viana, P. C. G. (eds.) **A questão agrária no século XXI: Escalas, dinâmicas e conflitos territoriais**. São Paulo: Outras Expressões. 2015.

FERNANDES, Bernardo Mançano; MEDEIROS, Leonilde Servolo; PAULILO, Maria Ignez. (Orgs.). **Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas**, v.1. **O campesinato como sujeito político nas décadas de 1950 a 1980**. São Paulo: Editora UNESP. Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. II Colóquio Científico Ultramarino das Universidades e Escolas Superiores da Alemanha Ocidental, consagrado aos Problemas das Sociedades em Desenvolvimento Industrial. Universidade de Münster, 6 a 21 de novembro de 1967. 5. ed. São Paulo: Global, 2008.

FERNANDES, Vivian. **Conheça o primeiro líder camponês a ser senador na Colômbia**. Colômbia Profunda: edição especial. 10/12/18. 2018. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/12/10/conheca-o-primeiro-lider-campones-a-ser-senador-na-colombia/>. Acesso em: 23/01/19.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Colonialismo, capitalismo e segmentaridade: nacionalismo e internacionalismo na teoria e política anticolonial e pós-colonial. **SOCIEDADE E ESTADO**. Vol. 29, nº1, p. 255-288, 2014.

FERREIRA, Brancolina. **A importância do crédito para o desenvolvimento social e produtivo dos assentados**. Nota Técnica n. 12, Ipea, Brasília, 2012.

FERREIRA, Heline; NOGUEIRA, Caroline; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **Direito socioambiental: uma questão para a América Latina**. Letra da Lei. Curitiba, 2014.

FERREIRA, Karolinne Krízia; TORRES, Maria Adriana. A formação do capitalismo na América Latina: peculiaridades das políticas sociais. Trabalho, crise e políticas sociais na América Latina. In: X Seminário do Trabalho, **Anais...** São Paulo, 2016.

FETRAF. Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar. Região Sul do Brasil. Congresso da FETRAF-SUL e CUT, 2004, Chapecó. **Resoluções...** Chapecó: FETRAF-SUL, 2004.

_____. Congresso da FETRAF-SUL e CUT, 2007, Francisco Beltrão. **Resoluções...** Francisco Beltrão: FETRAF-SUL, 2007.

_____. Congresso da FETRAF-SUL e CUT, 2010, Erechim. **Documento Base...** Erechim: FETRAF-SUL, 2010.

FIGUEREDO, Cecília. **Primeiras medidas do governo Bolsonaro contradizem o discurso de campanha**. Brasil de Fato. São Paulo, 02/01/19. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/02/conheca-os-contrastes-entre-discurso-de-campanha-de-bolsonaro-e-as-primeiras-medidas>. Acesso em: 09/01/19.

FIP. Fundación Ideas para la Paz. **Libro Blanco sobre Empresas y Derechos Humanos en Colombia**. 2012. Disponível em: <http://archive.ideaspaz.org/images/Libro%20Blanco%20Versi%C3%B3n%201.pdf>. Acesso

em 12/03/18.

_____. Área de Dinámicas del Conflicto y Negociaciones de Paz. Unidad de análisis 'siguiendo el conflicto. **Boletín 63. Dinámicas del conflicto armado en Meta y su impacto humanitario**. Agosto de 2013. Disponível em: http://archive.ideaspaz.org/images/DocumentoMonitoreo_ConflictoArmado_Meta_Agosto%20Final%202013-correcciones%20ELI%20.pdf. Acesso em 12/03/18.

_____. **Guía para la compra y la adquisición de derechos sobre la tierra y derecho de uso**. 2014. Disponível em: <http://www.ideaspaz.org/tools/download/72993>. Acesso em 12/03/18.

FONTES, Virginia. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

FORERO, Lyda Fernanda; URREA, Danilo. **Tratados de libre comercio y conflicto en Colombia**. 16/10/14. OpenDemocracy. Comercio e Inversiones, Poder Corporativo. The Transnational Institute (TNI), 2014. Disponível em: <https://www.tni.org/en/node/13504>. Acesso em: 10/11/19.

FORERO, Lyda Fernanda; URREA, Danilo. **Paz territorial y acaparamiento en Colombia Concepciones de paz en disputa**. 28/09/16. OpenDemocracy. Justicia Agraria y Ambiental, Colombia en Contexto. The Transnational Institute (TNI), 2016. Disponível em: https://www.tni.org/en/article/territorial-peace-and-land-grabbing-in-colombia?content_language=es#_ftn9. Acesso em: 10/11/19.

FORGIONE, Francesco. Organizaciones criminales y capitalismo globalizador. Reflexiones a partir de la experiencia italiana. In: Álvarez, J.A. (org): **Sujetos políticos y alternativas en el actual capitalismo, memorias de segundo Seminario internacional Marx Vive**. Universidad Nacional de Colombia, Facultad de Derecho, Ciencias Políticas y Sociales. Bogotá, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal Ltda, 1998.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes; GONZÁLEZ, Germán Muñoz. Conflito armado na Colômbia e suas consequências para crianças e jovens. **DESIDADES**. Vol. 8, 2015.

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRANCO, Jennifer C.; BORRAS, Saturnino M; ALONSO-FRADEJAS, Alberto; BUXTON, Nick. **The Global Land Grab: A Primer**. Working Paper. TNI Agrarian Justice Programme, 2013.

FRANCO, Maria Sylvia Carvalho. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. São Paulo: Kairós, 1983.

FREDERICO, Samuel. As cidades do agronegócio na fronteira agrícola moderna brasileira. **Caderno Prudentino de Geografia**. Presidente Prudente, v. 1, n. 33, p. 5-23, 2011.

FRIEDEMANN, Nina S. de.; GROSS, Richard. **MaNgombe: guerreros y ganaderos en palenque**. Bogotá, Carlos Valencia Editores, 1979.

GALESKI, Borguslaw. **Basic Concepts of Rural Sociology**. Manchester University Press, Manchester, 1972.

GARCEZ, Angelina Nobre. **Fundo de Pasto: um projeto de vida sertanejo**. Salvador: INTERBA/CAR, 1987.

GARCIA, Afrânio; GRYNZSPAN, Mario. Veredas da questão agrária e os enigmas do grande sertão. In: Miceli, S. (org.). **O que ler na ciência social brasileira 1970-2002**. São Paulo: Sumaré, 2002.

GARCÍA, Antonio. **Sociología de la reforma agraria en América Latina**. Buenos Aires: Cruz del Sur, 1973.

GARZÓN, Soraya Maite Yie. **Vea, los campesinos aquí estamos! Etnografía de la (re) aparición del campesinado como sujeto político en los Andes nariñenses colombianos**. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2018.

GASSEN, Valcir. **A Lei de Terras de 1850 e o Direito de Propriedade**. Dissertação de mestrado em Ciências Humanas, especialidade Direito. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1994.

GHIRELLO, Mariana. **Por que continuam matando líderes sociais na Colômbia?** Prensa Rural. 06/12/17. Disponível em: <https://prensarural.org/spip/spip.php?article22439>. Acesso em 20/01/18.

GIRALDO, Omar. **Acaparamiento de tierras en Colombia. Biodiversidad, sustento y culturas**. GRAIN e outras coeditoras. Número 85, p. 04-08, julio de 2015.

GIUMBELLI, Emerson. Religião e (Des)Ordem Social: Contestado, Juazeiro e Canudos nos Estudos Sociológicos sobre Movimentos Religiosos. **DADOS**. Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997.

GLADE, Willian. A América Latina e a economia internacional, 1870-1914. In: Bethel, L. (org.). **História da América Latina**. v.IV. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2001.

GLADNEY, Dru. **Internal Colonialism and the Uyghur Nationality: Chinese Nationalism and its Subaltern Subjects**. CEMOTI - Cahiers d'Etudes sur la Méditerranée Orientale et le monde Turco-Iranien, V. 25, 1-11, 1998.

GODOY, Paulo. Uma reflexão sobre a produção do espaço. Rio Claro: **Estudos Geográficos**, v.2, junho, p. 29-42, 2004.

GOMES, Paulo César da Costa. **Geografia e Modernidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

GÓMEZ, Alcides. **Colômbia: análise y alternativas al problema agrário**. Fundação Friedrich Ebert de Colômbia, Bogotá, fevereiro, 2001.

GÓMEZ, Augusto J. La guerra de exterminio contra los grupos indígenas cazadores-recolectores de los Llanos Orientales (siglos XIX y XX). **Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura**. Vol. 25, 1998.

GÓMEZ, Manuel R. **Celac rising: the Monroe Doctrine turned on its head?** Counterpunch. 2013. Disponível em: <<http://www.counterpunch.org/2013/02/01/the-monroe-doctrine-turned-on-its-head/>>. Acesso em: 10/08/19.

GÓMEZ, Sergio. **The land market in Latin America and the Caribbean: concentration and foreignization**. Santiago, FAO América Latina, 2012.

GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial**. 4a ed. São Paulo: Ática, 1985.

_____. Entrevista. **Revista Arrabaldes**. Rio de Janeiro, ano 1, n. 2, p.151, 1988.

_____. **A Escravidão Reabilitada**. São Paulo: Ática, 1990.

GRAIN. Genetic Resources Action International. Seized: the 2008 land grab for food and financial security. **Grain Briefing**. Relatório. Outubro de 2008.

_____. Alimento y cultura ancestral en la Altillanura colombiana. **Biodiversidad, sustento y culturas**. Grupo Semillas. 09/02/12. 2012. Disponível em: <https://www.grain.org/fr/article/entries/4468-alimento-y-cultura-ancestral-en-la-altillanura-colombiana>. Acesso em 02/06/2017.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

GREEN, John. **Gaitanismo, liberalismo de izquierda y movilización popular**. Banco de la República y Fondo Editorial Universidad EAFIT, Bogotá, 2013.

GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; TONETO JÚNIOR, Rudinei. **Economia Brasileira contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2002.

GRISALES, Sandra Patrícia Arenas. Colômbia: a memória em meio à guerra. **Tempo Social**. USP, v. 25, n. 2, 2013.

GROS, Christian. O movimento indigenista do nacional-populismo ao neoliberalismo. **Cadernos CRH**. Salvador, n. 22, p. 164-180, jan/jun, 1995.

GROSFOGUEL, Ramon. The epistemic decolonial turn beyond political-economy paradigms. **CULTURAL STUDIES**. V. 21, n. 2-3, Mar./May 2007.

_____. “Descolonizando los universalismos occidentales: el pluri-versalismo transmoderno decolonial desde Aime Cesaire hasta los zapatistas”. In: Castro-Gomez, S.;

Grosfoguel, R. (coords.) **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistêmica más allá del capitalismo global**. Bogota: Siglo del Hombre Editores, Instituto Pensar. 2008.

GRYNSZPAN, Mário. O período Jango e a questão agrária: luta política e afirmação de novos atores. In: Ferreira, M.M. (Org.). **João Goulart: entre a memória e a história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

GUDYNAS, Eduardo. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. In: Léna, P.; Nascimento, E. (orgs.) **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade**. Rio de Janeiro: Garamond e IRD, 2012.

GUEDES PINTO, Luís Carlos. Reflexões sobre a Política Agrária Brasileira no Período 1964-1994. Reforma Agrária. **Revista da ABRA**, Sao Paulo, v.25, n.1, p. 65-92, 1995.

GUIMARÃES, Alberto Passos. As três frentes da luta de classes no campo brasileiro. In: Santos, R. (org). **Questão agrária e política: autores pecebistas**. Rio de Janeiro: EDUFRURALRJ, [1961], 1996.

_____. **Quatro Séculos de Latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1977.

_____. Formação da pequena propriedade: intrusos e posseiros (1963). In: Welch, C. A.; MAlagodi, E.; Cavalcanti, J.; Wanderley, M. N.B. (orgs.). **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas**. V.1. São Paulo: Editora UNESP. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

GUNDER FRANK, Andre. **The Development of Underdevelopment**. Boston: New England Free Press, 1966.

HAESBAERT, Rogério. **Des-territorialização e identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste**. Niterói: EdUFF, 1997.

_____. Da Desterritorialização à Multiterritorialidade. In: X Encontro de Geógrafos da América Latina. **Anais...** Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

HAGUETE, André. **O pequeno produtor rural e a estrutura de poder: um estudo bibliográfico do produtor rural de “baixa renda”**. CETREDE, Fortaleza, 1982.

HALL, Derek. Primitive accumulation, accumulation by dispossession and the global land grab. **Third World Quarterly**. V. 34, n. 9, p. 1582-1604, 2013.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

_____. **O Novo Imperialismo**. 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2003.

_____. **A Produção Capitalista do Espaço**. São Paulo: Annablume, 2004.

_____. **Limits to Capital**. London: Verso, 2006.

HEGEDUS, András. **A questão agrária**. In: Hobsbawn, E. (org). História do marxismo. Vol. 4. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1984.

HEREDIA, Fernando Martinez. Nossa América e a águia temível. In: Novaes, A. (org). **Oito visões da América Latina**. São Paulo: Ed. SENAC, 2006.

HERNANDEZ, Aline Reis Calvo. Ensaio sobre o poder: capilaridades, cadeiras-cativas e dissidências. In: Binkowski, P. (Org.). **Análise de conflitos e relações de poder em espaços rurais**. V. 1, p. 1-87. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2018.

HOBSBAWM, Eric. **Rebeldes primitivos**. Barcelona: Ariel, 2000.

HOFFMANN, Odille. La loi de “negritudes” dans Colombia: l’application et l’interpretation. In: Seminário Internacional El Reto de la Diversidad. Pueblos Indígenas y Reforma del Estado en América Latina. Comunicação. **Anais...** Amsterdã, CEDLA/UVA, 1998.

_____. Collective Memory and Ethnic Identities in the Colombian Pacific. **Journal of Latin American Anthropology**. V. 7, nº. 2, p. 118-138, 2002.

_____. Divergencias construidas, convergencias por construir. Identidad, territorio y gobierno en la ruralidad colombiana. **Revista Colombiana de Antropología**. V. 52, nº 1, 17-39, 2016.

HÖLLINGER, Frank. Del mercado de tierras al mercado de reforma agraria. In: Machado, A.; Soares, R. (org.) **El mercado de tierras en Colombia**. Bogotá: CEGA/IICA/TM, p. 137-195, 1999.

HUNT, Emery; SHERMAN, Howard. **História do pensamento econômico**. Petrópolis: Vozes, 2000.

IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo. Apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional**. São Paulo: Hucitec, 1962.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2006: Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação**. Rio de Janeiro. 2007.

_____. **Séries Estatísticas & Séries Históricas**. Rio de Janeiro, IBGE, Censo Agropecuário 1920 a 1995/96. 2016. Disponível em :http://www.ibge.gov.br/series_estatisticas/subtema.php?idsubtema=100. Acesso em 15/09/18.

_____. **Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017**. Rio de Janeiro. 2017a. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/>. Acesso em 23/09/19.

_____. **Produção agrícola municipal: culturas temporárias e permanentes**. Produção Agrícola Municipal. PAM do ano civil de 2016. Rio de Janeiro. 2017b.

IGAC. Instituto Geográfico Agustín Codazzi. **Atlas de la distribución de la propiedad rural en Colombia**. Bogotá, Imprensa Nacional da Colômbia, 2012.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **O livro branco da grilagem de terras no Brasil**. 1999. Disponível em:

http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/livros_revistas_e_cartilhas/Livro%20Branco%20da%20Grilagem%20de%20Terras.pdf. Acesso em 1º/11/19.

_____. **O que é Grilagem ?** Conceitos. 17/02/09. 2009. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/oqueegrilagem>. Acesso em 20/05/19.

_____. **Histórico do Incra**. 30/11/2011. Atualizado. 2019. Disponível em: web.archive.org/web/20120702181513/http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/historico-do-incra. Acesso em 20/05/19.

JIMÉNEZ, Carolina M. Valorización capitalista de la Orinoquia colombiana. División territorial del trabajo e intersección en la acumulación transnacional. **Ciencia Política**. Vol. 7, nº 13, p. 150-180, Enero-Junio, 2012. Bogotá, 2012.

JIMENO, Myriam Sther; VARELA, Daniel; CASTILLO, Angela. **Después de la masacre: emociones y política en el Cauca índio**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2015.

JOLLIVET, Marcel; MENDRAS, Henri. Les collectivités rurales françaises. **Étude comparative de changement social**. Paris, A. Colin, 1971.

JOLLIVET, Marcel. L'analyse fonctionnelle-structurelle en question ou la théorie nécessaire. In: Jollivet, M. (dir.) **Les collectivités rurales françaises; 2. Sociétés paysannes ou lutte de classes au village**. Paris, Armand Colin, 1974.

KALMANOVITZ, Salomón. La agricultura en Colombia 1950-1972. **Boletín mensual de estadísticas**. Nº 276-277, jul-ago, 1974, DANE. Bogotá, 1974.

_____. Desarrollo histórico del campo colombiano. In: Melo, J. O (org.). **Colombia Hoy**. Bogotá: Presidencia de la República, 1997a.

_____. **Economía y nación: una breve historia de Colombia**. Bogotá: Tercer Mundo, 1997b.

KANT DE LIMA, Roberto; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin. **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

KAUTSKY, Karl. **La question agraire, etude sur les tendances de l' agriculture moderne**. Paris. 1970.

_____. **A questão agrária**. Instituto Teotônio Vilela. Brasília, 1998.

KLEIN, Tatiane; SENLLE, Marília. **O que o governo Dilma fez (e não fez) para garantir o direito à terra e áreas para conservação?** 1º/06/16. Instituto Socioambiental. 2016. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o>

governo-dilma-fez-e-nao-fez-para-garantir-o-direito-a-terra-e-areas-para-conservacao.
Acesso em 10/03/19.

LA ROTA-AGUILERA, Maria Jose; SALCEDO, Leonardo. **La Altilanura: desafíos y posibilidades del Ordenamiento Territorial en la nueva frontera agrícola colombiana.** Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología, 2016.

LAMARCHE, Hughes. **A agricultura familiar: comparação internacional – Uma realidade multiforme.** Vol. I. Campinas: Editora da Unicamp, 1993.

_____. **A agricultura familiar: comparação internacional: do mito à realidade.** Vol. II. Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

LANCHEROS, Hernán Camilo Montenegro. Ampliaciones y quiebres del reconocimiento político del campesinado colombiano: um análisis a la luz de la Cumbre Agraria, Campesina, Étnica y Popular (Cacep). **Revista Colombiana de Antropología.** Vol. 52, nº 1, enero-junio, 2016. Instituto Colombiano de Antropología e Historia, Bogotá, 2016.

LAURENT, Virginie. **Comunidades indígenas, espacios políticos y movilización electoral en Colombia, 1990-1998: Motivaciones, campos de acción e impactos.** Paris: Institut Français d'Études Andines, 2015.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço.** Tradução Grupo “As (im)possibilidades do urbano na metrópole contemporânea”, do Núcleo de Geografia Urbana da UFMG. Do original: *La production de l'espace.* 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000. Primeira versão: fev. 2006.

_____. **Espaço e política.** Belo Horizonte: UFMG, 2008.

LEGRAND, Catherine. De las tierras públicas a las propiedades privadas: acaparamiento de tierras y conflictos agrarios en Colombia. 1870 - 1936. **Revista Lecturas de Economía.** V. 134, p. 14-50, 1984.

_____. **Colonización y protesta campesina en Colombia: 1850-1950.** Tradução de Hernando Valencia. 1ª ed. Bogotá: Ed. Universidad Nacional, 1988.

LEITE, Acácio; CASTRO, Luís Felipe Perdigão; SAUER, Sérgio. A questão agrária no momento político brasileiro: liberalização e mercantilização da terra no estado mínimo de Temer. **OKARA: Geografia em debate,** v.12, n.2, p. 247-274, 2018.

LENIN, Vladimir Ilyich. **The Agrarian Question and the critics of Marx.** Collected Works, V, Moscow. 1961.

LEPKOWSKI, Tadeusz. **Haití.** Havana: Casa de las Américas, 1968.

LEVIEN, Michael. Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. Tradução de Markus Hediger. **Sociologia & Antropologia.** Vol.4, n.1, p.21-53, 2014.

_____. From Primitive Accumulation to Regimes of Dispossession: Six Theses on India's Land Question. **Economic & Political WEEKLY,** v. 50, n. 22, 2015.

LIMA, Mário José de. **Capital e a pequena produção**. Rio Branco: Ed. Linarth, 1982.

LINHARES, Yedda Linhares; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. A questão da agricultura de subsistência [1981]. In: Welch, C. A.; Malagodi, E; Cavalcanti, J. S; Wanderley, M.N.B (orgs.). **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas**. V.1. São Paulo: Ed. UNESP; Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

LIPIETZ, Alain. **O capital e seu espaço**. São Paulo: Nobel, 1988.

LOIOLA, Tereza; CRUZ, Luiz. Terra-mercadoria no agronegócio cearense. **Mercator - Revista de Geografia da UFC**, vol. 10, nº. 22, 2011, p. 123-136. Editorial Universidade Federal do Ceará, 2011.

LOMBARDI, Thais Tartalha de Nascimento; SCHIAVINATTO, Monica. Questão agrária, direitos e diversidade do campesinato em alguns países da América. **Anais...** Congreso of Latin American Studies Association, Lima, Perú, 2017.

LONDOÑO, Rocío. Concepciones y debates en torno a la cuestión agraria. In: Mejía, S.R. (org). **República Liberal: sociedad y cultura**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2009.

LÓPEZ, Hugo. **Empleo y Pobreza Rural 1988-1997**. CIDE CEGA - IICA, TM Editores, Bogotá. 2000.

LOZONCZY, Anne-Marie. **Les saints et la forêt: rituel, société et figures de l'échange entre noirs et indiens Emberá (Chocó, Colombie)**. Paris: L'Harmattan, 419 p, 1997.

LUXEMBURGO, Rosa. **A Acumulação de Capital**. Rio de Janeiro, Zahar, 2003.

LYRA FILHO, Roberto. Prefácio. In: Sousa Jr, J.G. (org). **Para uma Crítica da Eficácia do Direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor. 1984.

_____. **A Constituinte e a Reforma Universitária**. Brasília: Edições Nair Ltda, 1985.

_____. Desordem e Processo: um prefácio explicativo. In: Lyra, D.A (org). **Desordem e Processo. Estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986.

MACHADO, Absalón C. **El café: de la aparcería al capitalismo**. Bogotá: Editorial Punta de Lanza, 1977.

_____. **Políticas agrarias en Colombia 1900-1960**. Centro de Investigaciones para la Desarrollo, CID. Universidad Nacional de Colombia. Bogotá, 1986.

_____. **Problemas agrarios colombianos**. Bogotá: Siglo XXI, 1991.

_____. **Políticas agrarias en Colombia, 1900-1960**. Centro de Investigaciones para el Desarrollo, CID. Universidad Nacional de Colombia. Bogotá: Front Cover, 1998.

_____. El café en Colombia a principios del siglo XX. In: Arango, G.M (ed.). **Desarrollo económico y social en Colombia. Siglo XX**. Universidad Nacional de Colombia, 2001.

_____. **Ensayos para la historia de la política de tierras en Colombia: de la colonia a la creación del Frente Nacional**. Colaboración de Julián A. Vivas. Bogotá: Facultad de Ciencias Económicas, Centro de Investigaciones para el Desarrollo, CID. Universidad Nacional de Colombia, 2009.

_____. El problema de la tierra en Colombia y desarrollo humano en el sector rural (Relatoría). In: Planeta Paz, Sectores Sociales Populares para la Paz en Colombia (org). **La cuestión agraria en Colombia: tierra, desarrollo y paz**. Memorias Ciclo de Conversatorios. Documento de trabajo. Planeta Paz y CPS. Bogotá: Fundación Hanns Seidel, 2012.

MACHADO, Absalón; BOTELLO, Silvia. **La Agricultura Familiar en Colombia**. Serie Documentos de Trabajo n° 146. Grupo de Trabajo: Desarrollo con Cohesión Territorial. Programa Cohesión Territorial para el Desarrollo. Rimisp, Santiago. Chile, 2014.

MAIA, Gretha Leite; LINHARES, Alaíde. A questão agrária brasileira na constituinte de 1987 em torno do conceito de propriedade. **Direito em Debate**. Ed. Unijuí, Ano XXVII, n° n. 50, jul./dez, 2018

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo, Saraiva, 2003.

MANETTO, Francesco. **Colômbia enfrenta uma emergência pelos assassinatos de líderes sociais**. Bogotá, 19/10/2017. EL PAÍS. 2017a. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/19/internacional/1508364052_311617.html. Acesso em 10/10/2018.

_____. **A propriedade da terra, primeiro e último elo do conflito armado na Colômbia**. Bogotá, 25/04/2017. EL PAÍS. 2017b. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/26/internacional/1493232143_781667.html. Acesso em 15/10/2018.

_____. **Violência assola a Colômbia dois anos depois da paz com as FARC**. Bogotá, 25/11/2018. EL PAÍS. 2018a. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/24/internacional/1543077039_920051.html. Acesso em 12/10/2018.

_____. **Colômbia escolhe novo presidente com o desafio de consolidar a paz**. Bogotá, 17/06/2018. EL PAÍS. 2018b. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/16/internacional/1529181450_808610.html. Acesso em 21/10/2018.

MARIÁTEGUI, José Carlos. **Siete Ensayos de Interpretación de la Realidad Peruana**. Biblioteca Amauta, Lima. Peru, 1925.

_____. A revolução socialista latinoamericana. In: Lowy, M. (org.). **O marxismo na América Latina: uma antologia de 1909 aos dias atuais**. São Paulo: Perseu Abramo. 1999.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua, Infância camponesa: processo de socialização. In: Neves, D.P; Morais, M.A (org). **Processo de Constituição e Reprodução do Campesinato no Brasil**. Volume 1. Núcleo de Estudo Agrários e Desenvolvimento Rural, Brasília, 2008.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. In: Sader, E. (org). **Dialética da Dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini**. Petrópolis: Editora Vozes 2000.

MARQUES, Marta Inez Medeiros. A atualidade do uso do conceito de camponês. **Revista Nera**. Presidente Prudente, v.12, n.11, p.57-67, 2008.

MARQUES, Leônidas de Santana. As comunidades de fundo de pasto e o processo de formação de terras de uso comum no semiárido brasileiro. **Sociedade & Natureza**. Vol. 28, nº 3, 347-359. Uberlândia, 2016.

MARQUESE, Rafael de Bivar; TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. In: **O Brasil Imperial 1831-1889**[S.l: s.n.], 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4413505/mod_resource/content/1/TEXT0%207%20Livro%20Vale%20do%20Paraiba%20e%20Segunda%20Escravid%C3%A3o-11-29.pdf. Acesso em 15/03/17.

MARTÍNEZ-TORRES, María Elena. **Territorios disputados: tierra, agroecología y recampesinización. Movimientos sociales rurales en Latinoamérica y agronegocio**. In: Conference of the Latin American Studies Association, 2012, San Francisco. **Annalles...** San Francisco, 2012.

MARTÍNEZ-TORRES, María Elena; ROSSET, Peter. La Vía Campesina: the birth and evolution of a transnational social movement. **Journal of Peasant Studies**. Abingdon-on-Thames, v. 37, n. 1, p. 149 - 175, 2010.

MARTINEZ, Ramon. **Fazenda deteriora vías del Resguardo Achagua**. 14/09/09. ActualidadÉtnica, 2009. Disponível em: <https://www.actualidadetnica.com/actualidad/paz-ddhh/8275-fazenda-deteriora-vias-del-resguardo-achagua.html>. Acesso em 02/04/17.

MARTINS, José de Souza. **A imigração e a crise do Brasil Agrário**. São Paulo, Pioneira, 1973.

_____. **Capitalismo e tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil**. São Paulo: Pioneira, 1975.

_____. **Expropriação e Violência (a questão política no campo)**. São Paulo: Hucitec, 1980.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis: Vozes, 1983.

_____. **A militarização da questão agrária no Brasil - terra e poder: o problema da terra na crise política.** Petrópolis: Vozes, 1984.

_____. **Expropriação e violência. A questão política no campo.** São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. **A chegada do estranho.** São Paulo, Editora Hucitec, 1993.

_____. **O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta.** São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social.** Vol. 8, nº 1, 25-70, USP. São Paulo, 1996.

_____. A questão agrária brasileira e o papel do MST. In: Stédile, J. P. (ed.). **A reforma agrária e a luta do MST.** Petrópolis: Vozes. 1997.

_____. Reforma agrária: o impossível diálogo sobre a História possível. **Tempo Social.** Vol. 11, nº 2, 97-128, USP. São Paulo, 1999.

_____. **O cativo da terra.** São Paulo, Editora Hucitec, 2000.

_____. Representing the peasantry? Struggles for/about land in Brazil. **The Journal of Peasant Studies**, v. 29, 2002.

_____. A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso. **Tempo Social.** Vol. 15, nº 2, 141-175, USP. São Paulo, 2003.

_____. **FRONTEIRA - A degradação do Outro nos confins do humano.** Vol. 1. São Paulo: Contexto, 2009a.

MARTINS, Márcio Marinho. **Corumbiara: massacre ou combate? A luta pela terra na fazenda Santa Elina e seus desdobramentos.** Dissertação de mestrado em Geografia. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Rondônia. UNIR, Porto Velho, 2009b.

MARX, Karl. A transformação da mais valia em renda da terra In.: **O Capital: crítica da economia política. O processo global da produção capitalista.** Livro 3. São Paulo: Biblioteca do Pensamento Socialista, 1978.

_____. **Teorias da Mais-Valia: História Crítica do Pensamento Econômico.** Vol. II. São Paulo: DIFEL, 1983.

_____. **O Capital: crítica da economia política.** Livro I, vol. 2. Trad. Regis Barbosa e Flávio Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

_____. **O capital.** São Paulo: Nova Cultural, 1986a.

_____. **Formações econômicas pré-capitalistas.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986b.

_____. **O capital. Volume I.** São Paulo: DIFEL, 2000.

_____. A chamada acumulação primitiva. Livro I, volume II. In: _____. **O Capital: para a crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

MASSEY, Doreen. **Pelo espaço: uma nova política da espacialidade.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MATILLA, Christian. **Por la defensa de la economía campesina, la soberanía alimentaria y los derechos campesinos.** Mercados campesinos. Coalición de Movimientos y Organizaciones Sociales de Colombia. 04/04/16. COMOSOC, 2016. Disponível em: <https://www.comosoc.org/Por-la-defensa-de-la-economia>. Acesso em: 10/08/17.

MATTEI, Lauro. A política agrária e os retrocessos do Governo Temer. **Revista OKARA: Geografia em debate.** V.12, n.2, p. 293-307, João Pessoa, Paraíba. DGEOC/CCEN/UFPB, 2018.

_____. **Impactos do Pronaf: Análise de indicadores.** Ministério do Desenvolvimento Agrário. MDA/NEAD. Brasília, 2005.

_____. A reforma agrária brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-democratização do país. **Estudos Sociedade e Agricultura.** V. 20, nº 1. Rio de Janeiro, 2012.

McKAY, Benedict; ALONSO-FRADEJAS, Alberto; BRENT, Zoe; XU, Yunan e SAUER, Sérgio. China in Latin America: towards a new 'consensus' of resource control? In: Conference paper nº. 16. **Anais...** The 4th International Conference of BICAS, China Agricultural University. Pequim, 2016.

MDA. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento local para um novo mundo rural.** Brasília, 1999.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA. **II Plano Nacional de Reforma Agrária. Paz, produção e Qualidade de Vida no Meio Rural.** Brasília, 2003.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno.** Belo Horizonte, Fórum, 2012.

MEDEIROS, Étore Medeiros; FONSECA, Bruno. **Bíblia, boi e bala: um raio-x das bancadas da Câmara.** Revista Exame, 29/05/17. 2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/biblia-boi-e-bala-um-raio-x-das-bancadas-da-camara/>. Acesso em 24/03/2019.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. Trabalhadores rurais, agricultura familiar e organização sindical. **São Paulo em Perspectiva.** V. 11, n.2, p. 65-72. São Paulo, 1997.

_____. Dimensões políticas da violência no campo. In: Molina, M.; Sousa JR, J.G; Tourinho Neto, F. (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário.** Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

MEDEIROS, Leonilde Sêrvolo de; LEITE, Sêrgio Pereira. Marchas e contra-marchas na polîtica agrária. In: Inesc (org.). **A era FHC e o governo Lula: transiçãõ?** V. 1, p. 361-389. Brasília: Inesc, 2004.

MEDINA, Carlos. **Notas para una propuesta de periodización de la historia del conflicto colombiano.** Centro Nacional de Memoria Histórica, Bogotá, 2011.

MEERTENS, Donny. **Ensayos sobre tierra, violencia y género. Hombres y mujeres en la historia rural de Colombia 1930-1990.** Centro de Estudios Sociales, CES. Universidad Nacional de Colombia. Bogotá, 2000.

_____. Cuatro observaciones y apuntes com respecto a la historicidade de la categoria de campesinado y su dimensõn sociològico-territorial. In: Saade, M. **Elementos para la conceptualizacion de lo campesino en Colombia. Documento tècnico.** Colección Cuestiones y Diálogos. Instituto Colombiano de Antropologia e História - ICANH. Bogotá, 2018.

MEHTA, Lyla; VELDWISCH, Gert Jan; FRANCO, Jennifer. Introduction to the Special Issue: Water Grabbing? Focus on the (Re)appropriation of Finite Water Resources. **Water Alternatives.** Vol. 5, nº. 2, 2012. Disponível em: <http://www.water-alternatives.org/index.php/volume5/v5issue2/165-a5-2-1/file>. Acesso em 07/08/18.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2014.

MEJÍA, Álvaro Tirado. **Introducción a la historia económica de Colombia.** Facultad de Ciencias Humanas. Universidad Nacional de Colombia, Seccional Medellín. Medellín: La Carreta, 1988.

MELO, Hildete Pereira. O café e a economia fluminense: 1889/1920. In: Silva, S; Szmrecsányi, T. (org.). **História econômica da Primeira República.** São Paulo: EDUSP/Imprensa Oficial, 1996.

MELO, Valentina. **Ordenamento Territorial Na Colômbia Como Proposta De Reforma Agrária.** In: Seminário América Latina: Cultura, História e Política, 18 a 21 de maio de 2015. **Anais...** Uberlândia, 2015.

MENDRAS, Henri. Un shéma d'analyse de la paysannerie française. In: Jollivet, M. (dir). **Sociétés paysannes ou lutte de classes au village.** Paris, A. Colin, p. 11-38, 1974.

_____. **Sociétés paysannes.** Paris, A. Colin, 236 p, 1976.

_____. **Sociedades camponesas.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

_____. **La fin des paysans; suivi d'une réflexion sur La fin des paysans vingt ans après.** Paris, Actes Sud, 437 p, 1984.

MENDRAS, Henri; GURVITCH, Georges; COURTIN, P. e BOSE, S. P. **Sociologia Rural.** Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

MESQUITA, Helena Angélica. O conflito na fazenda Santa Elina. O massacre de Corumbiara: A farsa do processo judicial e do júri popular. **Revista Pegada**. Vol. 4. n.2. Centro de Estudos de Geografia do Trabalho. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Unesp, 2003.

MÉSZÁROS, George. O MST e o estado de direito no Brasil. In: Carter, M. (ed.): **Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil**. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

_____. **Social movements, law and the politics of land reform: Lessons from Brazil**. London: Routledge-Cavendish, 2013.

MIGNOLO, Walter D. **Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad**. Colección Razón Política. Argentina: Ediciones del Signo, 2010.

_____. **The darker side of western modernity: global futures, decolonial options**. Duke University Press. Durham, 2011.

_____. Colonialidade: o lado mais escuro da Modernidade. Tradução de Marco Oliveira (). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 32, nº 94, p. 02-18, PUC-RJ. Rio de Janeiro, junho de 2017.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Banco Central do Brasil. Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos. Associados e Colheitadeiras: Moderfrota. **Resolução nº 2699, de 24 de fevereiro de 2000**. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47407/Res_2699_v1_O.pdf. Acesso em 10/10/19.

MINISTERIO DEL INTERIOR. Gobierno de Colombia. **Resguardos Indigenas**. 2018. Disponível em: <https://www.mininterior.gov.co/content/resguardo-indigena>. Acesso em 28/04/19.

MINTZ, Sidney. The Question of Caribbean Peasantries: A comment. **CARIBBEAN STUDIES**. V.1, p.31-34, 1961.

_____. The Origins of Reconstituted Peasantries. **Caribbean Transformations**. Chapter 5, p.146-56. Columbia University. Chicago: Aldine Press, 1974.

_____. Was the Plantation Slave a Proletarian? **Review**. Vol. 2, nº 1, 81-98. Fernand Braudel Center, Summer, 1978.

MIRANDA, Boris. **Por que a Colômbia disse 'não' ao acordo de paz com as Farc**. 03/10/16. BBC Mundo, 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37526293>. Acesso em 04/10/2018

_____. **La audaz alianza de China con Colombia, el "mejor amigo" de Estados Unidos en Latinoamérica**. 26/09/19. BBC Mundo, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-49377586> Acesso em 04/10/2018.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de. **Caracterização territorial estratégica do Matopiba**. Campinas: EMBRAPA, 2015.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de; MAGALHÃES, Lucíola Alves; CARVALHO, Carlos Alberto. **Proposta de Delimitação Territorial do MATOPIBA. Nota técnica 1**. Campinas: EMBRAPA, 2014. Disponível em: <http://www.cpac.embrapa.br>. Acesso em 08/11/18.

MITIDIERO JR, Marco Antonio; FELICIANO, Carlos Alberto. A violência no campo brasileiro em tempos de golpe e a acumulação primitiva de capital. **OKARA: Geografia em debate** (UFPB). V.12, nº 2, 220-246, 2018.

MONDARDO, Marcos; SANTOS, Jones Dari. Frente de expansão e frente pioneira no Brasil: espaços e tempos da migração, do conflito e da alteridade. **OKARA: Geografia em Debate** (UFPB), v. 1, p. 38-61, 2007.

MONDARDO, Marcos. Da migração sulista ao novo arranjo territorial no oeste baiano: “territorialização” do capital no campo e paradoxos na configuração da Cidade do Agronegócio. **CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária**. V.5, n.10, 259-287. Uberlândia, 2010.

MONTOYA VILLA, Alejandro. **Del palenque al corregimiento: relatos a ritmo de tambor en San José de Uré**. Monografia de grado de Antropologia. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Antropologia. Universidad de Antioquia. Medellín, 2006.

MORA, Álvaro Germán Torres. **Concentration of land control and land grabbing in Colombia. dynamics of conflict and development the case of baldíos in Altillanura**. Master’s Thesis of Social Sciences. Faculty of social sciences. Department of political and economic studies development studies. University of Helsinki. Helsinki, 2019

MORAES, Maria Dione. De camponês a agricultor familiar: imagens do campesinato, como identidades na ordem da razão. **Raízes**. Nº 17, p. 121-133. Campinas, 1998.

MOREIRA, Eliane; PIMENTEL, Melissa. O direito à autoidentificação de povos e comunidades tradicionais. **FRAGMENTOS DE CULTURA**. Vol. 25, nº 2, p. 159-170. Goiânia, 2015.

MORIMURA, Michelle. **Governança de recursos de Base Comum e capacidade adaptativa de comunidades de Fundos de Pasto**. Tese de doutorado em desenvolvimento sustentável. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. Brasília, 2015.

MORISSAWA, Mitsue. **A História da Luta pela Terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MOTA, Jessica; MOTOKI, Carolina. **Comunidades de fundo e fecho de pasto**. 03/08/18. Repórter Brasil, 2018. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/comunidadestradicionais/fundo-e-fecho-de-pasto-da-bahia/>. Acesso em: 10/09/18.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Caindo por terra: um debate historiográfico sobre o universo rural do oitocentos. **Lutas & Resistências**. Vol.1, p. 42-59, set. 2006. Londrina, 2006.

MOTTA, Márcia Maria Menendes; ESTEVES, Carlos Leandro Silva. Ligas Camponesas: história de uma luta (des)conhecida. In: Motta, M.M; Zarth, P (org.). **Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história. Concepções de justiça e resistência nas repúblicas do passado (1930-1960)**. São Paulo: Unesp, 2009.

MOYA, Juan Camilo. **¿Qué pasa con los mercados campesinos en Bogotá?** 05/04/16. Las 2 Orillas, 2016. Disponível em: <https://www.las2orillas.co/pasa-los-mercados-campesinos-bogota/>. Acesso em 20.10.17.

MPA. Movimento dos Pequenos Agricultores. **PAIOL CAMPONÊS**. Publicações do MPA. 2009. Disponível em: mpa.padrejosimo.com.br/o-paiol-campones. Acesso em: 21/03/18.

_____. **Carta do III Encontro Nacional do Movimento dos Pequenos Agricultores**. Vitória da Conquista, Bahia. 12 a 16 de abril de 2010. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/2012/03/19/carta-do-iii-encontro-nacional-do-mpa-movimento-dos-pequenos-agricultores>. Acesso em 20/02/18.

_____. **O QUE É O PLANO CAMPONÊS**. Publicações do MPA. 2019. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/plano-campones>. Acesso em: 21/03/18.

MPF. Ministério Público Federal. **Ministério Público Federal defende inconstitucionalidade da Medida Provisória 870**. 07/03/2019. Ministério Público, 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/ministerio-publico-federal-defende-inconstitucionalidade-da-medida-provisoria-870>. Acesso em 24/03/19.

MST. Movimento dos Trabalhadores Rurais sem terra. **Linha do tempo**. 2014. Disponível em: <http://www.mst.org.br/nossa-historia/84-86>>. Acesso em 26.02.19.

_____. **Notícias**. MST, 2019. Disponível em: <http://www.mst.org.br/nossa-historia/84-86>> . Acesso em 26.02.19

MUELAS, Lorenzo; MARTHA, Urdaneta. **La fuerza de la gente. Juntando recuerdos sobre la terrajería en Guambía-Colombia**. Bogotá: ICANH, 2005.

NADERI, Afshar. **The Settlement of Nomads: its social and economic implications**. Tehran University. Institute for Social Studies. Tehran, 1971.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**. Fundação Cultural Palmares. Brasília: OR Produtor Editor, 2002.

NAVARRETE, María Cristina. **Génesis y desarrollo de la esclavitud en Colombia, siglos XVI y XVII**. Universidad del Valle, Colombia. Cali, 2005.

_____. Los cimarrones de la provincia de Cartagena de Indias en el siglo XVII: Relaciones, diferencias y políticas de las autoridades. In: Cassiani, A. (comp). **De la historia negra: símbolo, cosmovisión y resistencia**. Cartagena: Icultur, 2014.

NEEPES. Núcleo Ecologias, Epistemologias e Promoção Emancipatória da Saúde. **Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil**. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca. Fiocruz, 2018. Disponível em: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>. Acesso em 19.08.2019.

NERA. Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária. **Banco de dados da luta pela terra: Relatório Dataluta Brasil 2011**. São Paulo: FCT-UNESP, 2012.

NEVES, Delma Pessanha. Agricultura familiar: questões metodológicas. **Revista Reforma Agrária**. Vol. 25, 21-37. São Paulo: Campinas, 1995.

_____. Agricultura familiar e mercado de trabalho. **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**. Vol. 8, 7-25. CPDA, UFRRJ. Rio de Janeiro, 1997.

_____. A agricultura familiar e o claudicante quadro institucional. In: XXIII Congreso de la Asociacion Latinoamericana de Sociologia. **Anais...** San Carlos: ALAS, 2001.

_____. Agricultura familiar e o claudicante quadro institucional. In: Lopes, E; Mota, D; Silva, T. (org.). **Ensaio Desenvolvimento rural e transformações na agricultura**. Sergipe: Embrapa. Tabuleiros Costeiros. UFS, 2002.

NIEDERLE, Paulo Andre; ESCHER, Fabiano; CONTERATO, Marcelo. Estilos de agricultura: capturando a diversidade do rural contemporâneo. In: Conterato, M; Radomsky, G; Schneider, S. (orgs.). **Pesquisa em desenvolvimento rural: aportes teóricos e proposições metodológicas**. Porto Alegre: UFRGS, 2014.

NOGUEIRA, Mônica Celeida. **Gerais a dentro e a fora: identidade e territorialidade entre Geraizeiros do Norte de Minas Gerais**. Tese de doutorado em antropologia. Instituto de Ciências Sociais. Departamento de Antropologia. Programa de pós-graduação em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, 2009.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 2001.

OBREGÓN, María Emma Wills. **Los tres nudos de la guerra colombiana: Un campesinado sin representación política, una polarización social en el marco de una institucionalidad fracturada, y unas articulaciones perversas entre regiones y centro**. Centro Nacional de Memoria Histórica. Oficina del Alto Comisionado para la Paz. Bogotá, Colombia, 2015. Disponível em: www.altocomisionadoparalapaz.gov.co/mesadeconversaciones/PDF/los-tres-nudos-de-la-guerra-colombiana-1447173574-1460381073.pdf. Acesso em 13/04/18.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos do trombetas e do erepecuru-cuminá. In: _____. **Quilombos Identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2002.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo capitalista de produção e agricultura**. São Paulo: Ed. Ática. 1986.

_____. Questões teóricas sobre a agricultura camponesa. In: _____. **A agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

_____. **A Geografia das Lutas no Campo**. São Paulo: Contexto, 1996.

_____. A Geografia Agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: Carlos, A.F.A. (Org.). **Novos caminhos da geografia**. São Paulo: Contexto, 1999.

_____. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados**. Vol. 15, n. 43, p. 185-206. São Paulo, 2001.

_____. **Modo Capitalista de Produção, Agricultura e Reforma Agrária**. Vol. 1. São Paulo: FFLCH, 2007.

_____. **Os números da Reforma Agrária do Governo Lula**. 27/02/17. Repórter Brasil, 2017. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2007/02/os-numeros-da-reforma-agraria-do-governo-lula/>. Acesso em: 30/10/18.

OLIVEIRA, Gustavo L.T; SCHNEIDER, Mindi. The politics of flexing soybeans: China, Brazil and global agroindustrial restructuring. **Journal of Peasant Studies**. Vol. 43, nº 1, 2016.

ONIC. Organización Nacional Indígena de Colombia. **CRIC: Encuentro Entre Delegados de la Mesa de la Habana, los Pueblos Indígenas y la Comisión Étnica de Paz**. 09/09/16. ONIC, 2016. Disponível em: <https://www.onic.org.co/comunicados-regionales/1449-cric-encuentro-entre-delegados-de-la-mesa-de-la-habana-los-pueblos-indigenas-y-la-comision-etnica-de-paz>. Acesso em: 20.11.18.

_____. **500 indígenas Embera Dóbida, Katío y Wounaan llegan a Bogotá en Minga por la Vida**. 11/11/18. ONIC, 2018a. Disponível em: <https://www.onic.org.co/noticias/70-destacadas/2654-500-indigenas-embera-dobida-katio-y-wounaan-llegan-a-bogota-en-minga-por-la-vida>. Acesso em 20.11.18

_____. **Encuentro ampliado de la Mesa Permanente de Concertación con los Pueblos y Organizaciones Indígenas con sus Comisiones Temáticas y las Comisiones Nacionales de Derechos Humanos y de Territorios**. 29/10/18. ONIC, 2018b. Disponível em: <https://www.onic.org.co/comunicados-onic/2635-en-bogota-se-lleva-a-cabo-el-encuentro-ampliado-de-la-mesa-permanente-de-concertacion-con-los-pueblos-y-organizaciones-indigenas-con-sus-comisiones-tematicas-y-las-comisiones-nacionales-de-derechos-humanos-y-de-territorios>. Acesso em: 20.11.18.

ONU. Organização das Nações Unidas. Oficina en Colômbia del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos. **Compilación de jurisprudencia y doctrina nacional e internacional**. Protocolo II. Volume III. Bogotá: Plaza y Janes Editores; 2003.

_____. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais.** Tradução livre do documento original. Seventy-third session Third Committee Agenda, item 74 (b), Promotion and protection of human rights: human rights questions, including alternative approaches for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms. ONU, 2018.

ORDOÑEZ, Freddy. **Economía Campesina, Soberanía y Seguridad Alimentarias en Bogotá y la Región Central del País.** Bogotá: Editorial ILSA, 2011.

OSÓRIO, Carlos. Migrações recentes e desigualdades. In: I Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 1978. **Anais...** Campos do Jordão: ABEP, 1978. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1978/T78V01A20.pdf> . Acesso em 14/07/18.

OXFAM. Oxford Committee for Famine Relief. **Mercados Campesinos: Iniciativa de desarrollo rural incluyente liderada por organizaciones campesinas.** Bogotá: Oxfam Colombia, 2014.

_____. **Desterrados: tierra, poder y desigualdad en América Latina.** Oxfam Inglaterra. Oxford, noviembre, 2016.

PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964).** Rio de Janeiro: Record, 1989.

PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. Política Social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista da Dependência. Brasília: **SER Social**. Vol.12, nº 26, 147-175, 2010.

PALACIOS, Marco. **El café en Colombia (1850-1970). Una Historia Económica, Social y Política.** Bogotá: Editorial Presencia, 1979.

_____. **Entre la legitimidad y la violencia. Colombia 1875-1994.** Bogotá: Editorial Norma, 2003.

_____. **De quien es la tierra? Propiedad, politización y protesta campesina en la década de 1930.** Fondo de Cultura Económica y Universidad de los Andes. Bogotá: Universidad de los Andes, 2011.

_____. **De quién es la tierra? Propiedad, politización y protesta campesina en la década de 1930.** Bogotá: Fondo de Cultura Económica, 2012a.

_____. **Violencia pública en Colombia 1958-2010.** Bogotá: Fondo de Cultura Económica, 2012b.

PALOMINO, Sally. **Os jovens gritam pela paz na Colômbia.** 29/09/16. UNISINOS, 2016. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/560677-os-jovens-gritam-pela-paz-na-colombia>. Acesso em 15/03/18.

PAOLI, Maria Célia; TELLES, Vera da Silva. Direitos sociais: conflitos e negociações no Brasil Contemporâneo. In: Alvarez, S; Dagnino, S; Escobar, A. (orgs.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

PATEO, Felipe. Do camponês e do popular a economia solidária: sobrevivência e organização dos não assalariados. **Revista Isegoria - Ação Coletiva em Revista**. Vol. 1, p. 207-236. Departamento de Economia Rural, Universidade Federal de Viçosa, 2011.

PAULINO, Eliane Tomiasi. PARA NÃO DIZER QUE NÃO FALEI DO CRIME DE LESA PÁTRIA DE TEMER: os Decretos 9.309, 9.310 e 9.311/2018. **OKARA: GEOGRAFIA EM DEBATE** (UFPB). Vol. 12, p. 275-292, 2018.

PÉCAUT, Daniel. Una lucha armada al servicio del statu quo social y político (An Armed Struggle at the Service of Social and Political Status Quo). Traducción: Alberto Valencia Gutiérrez. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). **Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano**. Ediciones desde Abajo, Bogotá, 2015.

PEREIRA, João Márcio Mendes; FAJARDO, Darío. A “reforma agrária assistida pelo mercado” do Banco Mundial na Colômbia e no Brasil (1994-2002). **Revista Brasileira de História**. Vol. 35, nº70, 157-180. Associação Nacional de História, 2015.

PEREIRA, Lorena Izá; DALPERIO, Lara; ORIGUELA, Camila; SOBREIRO FILHO, José; FERNANDES, Bernardo Mançano. Disputas territoriais em Correntina - BA: Territorialização do agronegócio, resistência popular e o debate paradigmático. **Boletim DATALUTA**, v. 10, p. 2, 2017.

PERELMAN, Michael. **The invention of capitalism: Classical political economy and the secret history of primitive accumulation**. Durham: Duke University Press. 2000

PEREZ, Edelmira. Nueva Ruralidad en Colombia. In: Gonzáles, M. H.; Huacuja, I.M. (org). **Nueva Ruralidad enfoques y propuestas para America Latina**. Mexico: Centros de estudios para el desarrollo rural sustentable y la soberanía alimentaria. Camara de Diputados LX Legislatura. Congreso de la Union, 2006.

PESSÔA, Vera Lúcia Salazar; INOCÊNCIO, Maria Erlan. O PRODECER (re)visitado: as engrenagens da territorialização do capital no Cerrado. **CAMPO - TERRITÓRIO: REVISTA DE GEOGRAFIA AGRÁRIA**, v. 9, n. 18, 26 jun, 2014.

PETERSEN, Paulo. **A agroecologia é uma luta do campesinato**. 22/03/13. ASPTA, 2013. Disponível em: <http://aspta.org.br/2013/03/22/a-agroecologia-e-uma-luta-do-campesinato/>. Acesso em: 07/11/18.

PETRAS, James. Social movements and alliance-building in Latin America. **The Journal of Peasant Studies**. V. 35, nº 3, 2008.

PETRAS, James; VELTMEYER, Henry. Are Latin American peasant movements still a force for change? Some new paradigms revisited. **The Journal of Peasant Studies**. V. 28, nº 2, 2001.

PICOLOTTO, Everton Lazzaretti. **As Mãos que Alimentam a Nação: agricultura familiar, sindicalismo e política**. Tese de doutorado em ciências sociais. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Os atores da construção da categoria agricultura familiar no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. V. 52, supl. 01, 2014.

PICOLOTTO, Everton Lazzaretti; MEDEIROS, Leonilde Sérvalo de. A formação de uma categoria política: os agricultores familiares no Brasil contemporâneo. In: Delgado, G; Bergamasco, S. (orgs.). **Agricultura Familiar Brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Vol. 1, p. 342-366. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

PINA, Rute. **Território indígena produz natureza; agronegócio, lucro, diz ex-presidente da Funai**. 04/01/19. Brasil de Fato, 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/04/territorio-indigena-produz-natureza-agronegocio-lucro-diz-ex-presidente-da-funai/>. Acesso em: 12/01/19.

PIZARRO, Eduardo. **Insurgencia sin revolución: La guerrilla en Colombia en una perspectiva comparada**. Bogotá: IEPRI. 1996.

PLOEG, Jan Douwe Van Der. El proceso de trabajo agrícola y la mercantilización. In: Guzman, E.S. (ed.). **Ecología, campesinado y historia**. Espanha: Las Ediciones de la Piqueta, 1992.

_____. Rural Development: from practices and policies towards theory. **Sociologia Ruralis**. V. 40, nº 4, 391-407. Netherlands, 2000a.

_____. Impact and Potential: a comparative review of European rural development practices. The Netherlands, **Sociologia Ruralis**, Vol. 40, n 4, 2000b.

_____. Agricultural production in crises. In: Cloke, P; Marsden, T; Mooney, P (eds.), **Handbook of Rural Studies**. London: Sage, 2006a.

_____. O modo de produção camponês revisitado. In: Schneider, S. (org.). **A diversidade a Agricultura Familiar**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006b.

_____. **The New peasantries: struggles for autonomy and sustainability in an era of Empire and Globalization**. London, Sterling, Earthscan, 2008.

_____. **Nuevos Campesinos: Campesinos e Imperios Alimentarios**. Madrid: Icaria, 2010a.

_____. The peasantries of the twenty-first century: the commoditization debate revisited. **Journal of Peasant Studies**. V. 37, n. 1, p. 01 - 30. Abingdon-on-Thames, 2010b.

POLANYI Karl. **La grande transformation : aux origines politiques et économiques de notre temps**. Paris: Gallimard, 1983.

POLANYI Karl; ARENSBERG C. **Les systèmes économiques dans l'histoire et dans la théorie**. Economics in History and Theory. Paris: Librairie Larousse, 1975.

PORTO, Maria Stella Grossi; SIQUEIRA, Deis Elucy. A pequena produção no Brasil: entre os conceitos teóricos e as categorias empíricas. In: PORTO, M. S. G. (org.). **Politizando a tecnologia no campo brasileiro: dimensões e olhares**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

PÔRTO-GONÇALVES, Carlos Walter; CUIM, Danilo Pereira; LEAL, Leandro Teixeira; SILVA, Marlon Nunes. Bye Bye Brasil, aqui estamos: a reinvenção da questão agrária no Brasil. In CANUTO, A., LUZ, C. R.; ANDRADE, T. V. (coords). **Conflitos no Campo – Brasil 2015**. Goiânia: CPT Nacional, 2015.

PÔRTO-GONÇALVES, Carlos Walter; QUENTAL, Pedro. Colonialidade do poder e os desafios da integração regional na América Latina. **POLIS**. V .31, 2012

PRADO JR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. Capítulo: **Grande Lavoura e Agricultura de Subsistência**. São Paulo, Brasiliense, 1942.

_____. Fundamentos econômicos da revolução brasileira. **Jornal A Classe Operária**, 19/04/47. São Paulo, 1947.

_____. A questão agrária no Brasil. Capítulo 1: Contribuição para a análise da questão agrária no Brasil. **Revista Brasiliense**, nº 28, 1960.

_____. **Evolução política do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1972.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1977.

_____. **Formação do Brasil contemporâneo. Colônia**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

PRATES, Carlos Inácio; BELLODULTRA, Eneida Vinhaes; FERREIRA, Gianmarco Loures; ACYPRESTE, Rafael de. A fortuna Crítica de O Direito Achado na Rua: História e Desenvolvimento. In: Sousa JR, J.G (org). **O direito achado na rua: concepção e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA. **Dossier. Palenque de San Basilio Obra Maestra del Patrimonio Intangible de la Humanidad**. Bogotá: Ministerio de Cultura. Instituto Colombiano de Antropología e Historia. ICANH, 2004.

PRICE, Richard. **Sociedades Cimarronas**. México: Editorial Siglo Veintiuno, 1981.

QUIJANO, Aníbal. Raza, etnia y nación en Mariátegui: cuestiones abiertas. In: Forgues, R. (org.). **José Carlos Mariátegui y Europa: el otro aspecto del descubrimiento**. Lima: Amauta, 1993.

_____. Colonialidad del poder y clasificación social. **Journal of World-Systems Research**. V. 06, nº 2. American Sociological Association, 2000.

_____. Colonialidade, Poder, Globalização e Democracia. **Novos Rumos**. Ano 17, nº 37. São Paulo: UNESP, 2002.

_____. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: Lander, E. (org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. **Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso, 2005.

_____. Colonialidade do poder e classificação social. In Santos, B.S.; Meneses, M. P. (orgs). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

QUIRINO, Flávia. Assembleia Geral da ONU adota a Declaração dos Direitos dos Camponeses. FIAN/BRASIL, 2018. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/assembleia-geral-da-onu-adota-a-declaracao-dos-direitos-dos-camponeses/>. Acesso em 28/10/2019.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RAGIN, Charles C. **La construcción de la investigación social**. Universidad de los Andes, 2007.

RBA. Rede Brasil Atual. **Bolsonaro homenageia torturador em seu voto pelo impeachment**. 18/04/16. RBA, 2016. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2016/04/bolsonaro-homenageia-torturador-em-seu-voto-pelo-impeachment-2649.html>. Acesso em 10/03/19.

READ, Jason. **The Micro-politics of Capital: Marx and the Prehistory of the Present**. Albany: State University of New York Press, 2003.

REDFIELD, Robert. **Peasant Society and Culture**. Chicago University. Chicago Press, 1956.

REIS, Thiago; RAMALHO, Renan. **Dilma assentou menos famílias que Lula e FHC; meta é 120 mil até 2018**. 30/03/15. G1, 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/03/dilma-assentou-menos-familias-que-lula-e-fhc-meta-e-120-mil-ate-2018.html>. Acesso em 10/03/19.

RESTREPO, Juan Camilo; MORALES, Andrés Bernal Morales. **La cuestión agraria. Tierra y posconflicto en Colombia**. Bogotá: Penguin Random House, 2014.

REUTERS. **Ex-líderes das Farc anunciam nova ofensiva armada na Colômbia**. Mundo. 29/08/19. Revista Exame, 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/dissidentes-das-farc-anunciam-nova-ofensiva-na-colombia/>. Acesso em 12/09/19.

REYDON, Bastiaan Philip; PLATA, Ludwig Agurto. **Intervenção estatal no mercado de terras: a experiência recente no Brasil**. Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, NEAD. São Paulo: Unicamp, 2000.

REYES, Alejandro. **Guerreros y campesinos: el despojo de la tierra en Colombia**. Bogotá: Norma, 2009.

REZENDE, Gervásio. **Política de preços mínimos na década de 90: dos velhos aos novos instrumentos**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, José Felipe; WALTER, Bruno Machado. As Principais Fitofisionomias do Bioma Cerrado. In: Sano, S. M.; Almeida, S. P. de; Ribeiro, J. F. (Ed.). **Cerrado: ecologia e flora**. Brasília: Embrapa Cerrados, 2008.

RIVA PALACIO, Jaime. De cómo se atropella a un país: atividades del Instituto Lingüístico de Verano en Colombia. **Nueva Antropología**. Vol. 1, nº 2, 112-114, 1975.

RIVAS RÍOS, Libardo; HOYOS GARCÉS, Phanor; AMÉZQUITA COLLAZOS, Édgar y MOLINA LÓPEZ, Diego Luis. **Manejo y uso de los suelos de la altillanura colombiana: Análisis económico de una estrategia para su conservación y mejoramiento: Construcción de la capa arable**. Cali: CIAT, 2004.

ROBLEDO, Natalia. **Labrar para civilizar y ser civilizado: Representaciones sociales sobre el campo, la agricultura y los agricultores del actual territorio colombiano en el periodo comprendido entre 1780 y 1866**. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Universidad de los Andes. Bogotá, 2017.

ROCHA, Stefany. **17 de abril: as marcas de um massacre**. 22/04/19. Instituto Humanitas Unisinos – IHU, 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/588453-17-de-abril-as-marcas-de-um-massacre>. Acesso em 31/10/2019.

RODNEY, Walter. **How Europe Underdeveloped Africa**. London: Bogle-Ouverture Publications, 1972.

RODRIGUES, José Cavaleiro. Novas perspectivas sobre as identidades de classe. **Forum Sociológico**. V. 23, 41-49. Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa, 2013.

RODRIGUEZ, Frederick Marshall. **Cimarronrevolts and pacification in New Spain, theisthmus of Panamá and colonial Columbia, 1503-1580**. Tese de doutorado em Filosofia. Loyola University Chicago. Chicago, 1979.

ROJAS, Cristina. **Civilización y violencia. La búsqueda de la identidad en la Colombia del siglo XIX**. Bogotá: Norma, 2001.

ROJAS, José Arturo. El Campesino “Un semanario al servicio y a la defensa de los campesinos de Colombia”. **Boletín Cultural y Bibliográfico**. V. 46, n. 82, p. 129-156, 2012.

ROLLEMBERG, Denise. **O apoio de Cuba à luta armada no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.

ROSA, João Guimarães. **Correspondência com o Tradutor Italiano**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

ROSS, Jurandir L. Sanches. **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2001.

ROSSET, Peter. História das ideias de um movimento camponês transnacional. **Tensões Mundiais: Revista do Observatório das Nacionalidades**. Vol. 14, nº 27. Fortaleza: EdUECE, 2018.

ROZO, Esteban. Naturaleza, paisaje y sensibilidad en la Comisión Corográfica. **Revista de Antropología y Arqueología**. V. 11, n. 1-2, p. 71-116, 1999.

SAADE, Marta. **Elementos para la conceptualización de lo campesino en Colombia**. Documento técnico. Colección Cuestiones y Diálogos. Instituto Colombiano de Antropología e Historia. Bogotá: ICANH, 2018.

SABOURIN, Eric. Meio ambiente e sustentabilidade da agricultura familiar no semi-árido nordestino. **Raízes**. Vol. 18, nº 20, p.132-143, nov. 1999a.

_____. Práticas de reciprocidade e economia de dádiva em comunidades rurais do Nordeste brasileiro. **Raízes**. Vol. 18, nº. 20, p. 41-49, nov. 1999b.

_____. Reciprocidad e intercambio en comunidades campesinas del Nordeste: Massaroca (Bahía, Brasil). **Revista Iberoamericana de Autogestión y Acción Comunal**. Vol. 35-36, nº 37, p. 101-112. Madrid: 2000.

_____. Será que existem camponeses no Brasil? In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 2009, Porto Alegre. **Anais...** Vol. 47. Porto Alegre: SOBER UFRGS, 2009.

_____. Será que existem camponeses no Brasil? Uma reflexão a partir da análise sócio-histórica y política da agricultura familiar. In: Craviotti, C. (org.). **Agricultura familiar en Latinoamérica. Continuidades, transformaciones y controversias**. V. 1, p. 56. Buenos Aires: CICCUS, 2014.

SABOURIN, Eric, CARON Patrick; SILVA, Pedro Carlos Gama. O manejo dos “fundos de pasto” no nordeste baiano: um exemplo de reforma agrária sustentável. **Raízes**. Vol. 18, nº 20, pp. 99-102, 1999.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiência, falas e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo (1970-1980)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SADER, Emir. **Questão social, questão de polícia**. 10/12/18. Brasil 247, 2018. Disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/blog/emirsader/377242/Quest%C3%A3o-social-quest%C3%A3o-de-pol%C3%ADcia.htm>. Acesso em 10/02/19.

_____. **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. Emir Sader (org.) São Paulo, SP: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO, 2013.

SALDANHA, Ana Maria. **O conflito armado e a questão agrária**. 13/05/15. Opera Mundi, 2015. Disponível em: https://operamundi.uol.com.br/opiniao/40391/a-luta-pela-reforma-agraria-no-virar-do-seculo#_edn2. Acesso em: 04/03/19.

SALEK, Sílvia. **4 pontos para entender o que acontece na Colômbia após rejeição do acordo de paz**. 03/10/2016. BBC Brasil, 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37546993>. Acesso em 15/03/17.

SALINAS, Yamile. **El caso de Colombia. Dinámicas del Mercado de la Tierra en América Latina y el Caribe: Concentración y Extranjerización**. Roma: FAO, 2012.

SALLENAVE, Ana María Lara. Comentários. In: Saade, M. (org). **Elementos para la conceptualización de lo campesino en Colombia**. Documento técnico. Colección Cuestiones y Diálogos. Instituto Colombiano de Antropología e História. Bogotá: ICANH, 2018.

SALLES, Vicente. **Memorial da Cabanagem- esboço do pensamento político-revolucionário no Grão-Pará**. Belém: Ed. Cejup, 1992.

SAMPAIO, Matheus. Oeste da Bahia capitalismo, agricultura e expropriação de bens de interesse coletivo. In: XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária. Territórios em disputa: os desafios da Geografia Agrária nas contradições do desenvolvimento brasileiro. **Anais...** Uberlândia: UFU, 2012.

SAMPAIO, Plínio de Arruda. Proposta de Plano Nacional de Reforma Agrária. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária**. Nº 1, v. 32. São Paulo: 2005.

SAMPER, Sergio de Zubiría. DIMENSIONES POLÍTICAS Y CULTURALES EN EL CONFLICTO COLOMBIANO. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). **Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano**. Universidad de los Andes. Bogotá: Espacio Critico, 2015.

SANCHES, Almir Teubl. **A questão de terras no início da República: o Registro Torrens e sua (in)aplicação**. Dissertação de mestrado em Direito. Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo. São Paulo: 2008.

SÁNCHEZ-ALBORNOZ, Nicolas. A população na América Latina, 1850-1930. In: Bethel, L. (org.). **História da América Latina**. Vol. IV. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1986.

SÁNCHEZ, Esther. Reflexiones en torno de la jurisdicción especial indígena. **Revista del Instituto Interamericano de Derechos Humanos**. Nº. 41, p. 225-250, 2005.

SÁNCHEZ, Gonzalo; SUAREZ, A; GONZÁLEZ, F; UPRIMNY, R; RIAÑO, P; LINARES, P; WILLS, M.E; COLORADO, J. A; BELLO, M.N. et al. **¡ Basta ya! Colombia: Memorias de guerra y dignidad**. Informe General Grupo de Memoria Histórica. Bogotá: Imprensa Nacional, 2014.

SÁNCHEZ SILVA, Luisa Fernanda. Tipologías y topologías indígenas en el multiculturalismo colombiano. **Universitas Humanística**. N° 83, p. 419-427, enero-junio 2017. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2017.

SANTAELLA, Lúcia. **Produção de Linguagem e Ideologia**. São Paulo: Cortez, 1980.

_____. **O que é semiótica**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

SANTOS, Cirlene Jeane. **Fundo de Pasto: tecitura da resistência, rupturas e permanências no tempo-espaço desse modo de vida camponês**. Tese de doutorado em Geografia Humana. Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova**. São Paulo: HUCITEC, 1978.

_____. **Território, territórios: Ensaio sobre o ordenamento territorial**. São Paulo: Hucitec, 2007a.

_____. **Economia Espacial. Críticas e alternativas**. São Paulo: EDUSP, 2007b.

SANTOS FILHO, Milton; FERNANDES, Ana; ALMEIDA, Paulo Henrique de. A modernização do campo nos Cerrados Baianos. **Espaço & Debates**. Vol. 8, n° 25, 63-75. São Paulo, 1988.

SANTOS, Raimundo. **Caio Prado Jr.: Dissertações sobre a Revolução Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2007c.

SANTOS, Sandra Costa. **Cabanagem: crise política e situação revolucionária**. Dissertação de mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2004.

SANTOS, Tiago Rodrigues. **ENTRE TERRAS E TERRITÓRIOS: Luta na/pela terra, dinâmica e (re)configurações territoriais em Bom Jesus da Lapa (BA)**. Tese de doutorado em Ciências Sociais. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas; 2017.

SARMENTO, Daniel. **Territórios Quilombolas e Constituição: a ADI 3.239 e a constitucionalidade do Decreto 4.887/03**. Parecer. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, 2008.

SASSEN, Saskia. A savage sorting of winners and losers: Contemporary versions of primitive accumulation. **Globalizations**. Vol. 7, n° 1, p. 23-50, 2010.

_____. Land Grabs today: Feeding the disassembling of national territory. **Globalizations**. Vol. 10, n° 1, p. 25-46, 2013.

_____. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2016.

SAUER, Sérgio. **Terra e modernidade: a dimensão do espaço na aventura da luta pela terra**. Tese de doutorado em Sociologia. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade de Brasília. Brasília, 2002.

_____. A luta pela terra e a reinvenção do rural. In: Congresso Brasileiro de Sociologia, 11, 2003. Campinas. **Anais...** Campinas: CBS, 2003.

_____. Conflitos agrários no Brasil: a construção de identidade social contra a violência. In: Buainain, A.M. (org.). **Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil**. V. 1, p. 231-264. Campinas: Editora da Unicamp, 2008a.

_____. **Agricultura familiar versus agronegócio: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro**. Embrapa Informação Tecnológica. Secretaria de Gestão e Estratégia. Brasília, 2008b.

_____. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro**. São Paulo: Expressão Popular, 2010a.

_____. “Reforma agrária de mercado” no Brasil: um sonho que se tornou dívida. **Estudos Sociedade e Agricultura** (UFRJ). Vol. 18, p. 98-126, 2010b.

_____. Mercado de terras: estrangeirização, disputas territoriais e ações governamentais no Brasil. In: Saquet, M. A.; Suzuki, J. C.; MARAFON, G. J. (orgs.) **Territorialidades e diversidade nos campos e nas cidades latino-americanas e francesas**. São Paulo: Outras Expressões, 2011.

_____. Land and territory: meanings of land between modernity and tradition. **Agrarian south: a Journal of Political Economy**. Vol. 1, nº. 1. Londres: Sage, 2012.

_____. Reflexões esparsas sob a questão agrária e a demanda por terra no século XXI. In: Stédile J.P. (Org.). **A Questão Agrária no Brasil**. Vol. 8. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. **Nova Medida Provisória da reforma agrária: uma minuta e algumas reflexões**. Florianópolis (SC): Texto para Discussão nº 023. Núcleo de Estudo de Economia Catarinense, Universidade Federal de Santa Catarina. NECAT, 2016.

SAUER, Sérgio; BORRAS JR, Saturnino M. ‘LAND GRABBING’ E ‘GREEN GRABBING’: Uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária**. Edição especial, p. 6-42, jun., 2016.

SAUER, Sérgio; CASTRO, Luís Felipe Perdigão. LUTAS PELA TERRA NO BRASIL: Sujeitos, conquistas e direitos territoriais. **ABYA-YALA**. Vol. 1, p. 210-232. Brasília, 2017.

_____. SAUER, Sérgio; CASTRO, Luís Felipe Perdigão. Land and territory: struggles for land and territorial rights in Brazil. In: De Schutter, O; Rajagopal, B. (org.). **Property Rights from Below: Commodification of Land and the Counter-Movement**. V. 1, p. 70-87. Boston: Routledge, 2019.

SAUER, Sérgio; FRANÇA, Franciney C. de. Código Florestal, função socioambiental da terra e soberania alimentar. **Caderno CRH**. Vol. 25, nº. 65. Salvador, 2012.

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácio Z. Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil. **Retratos de Assentamentos**. Vol. 20, p. 14-40, 2017.

SAUER, Sérgio; LEITE, Sérgio Pereira. Agrarian structure, foreign investment in land, and land prices in Brazil. **Journal of Peasants Studies**. Vol. 3, nº 3-4, p. 873-898, 2012a.

_____. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Vol. 50, nº 3, p. 503-524. Brasília, 2012b.

SAUER, Sérgio e MESZÁROS, George. The political economy of land struggle in Brazil under Workers' Party governments. **Journal of Agrarian Change**. Nº 17, 2017.

_____. **La economía política de la lucha por la tierra bajo los gobiernos del Partido de los Trabajadores en Brasil**. In: Kay, C; Vergara-Camus, L. (Org.). La cuestión agraria y los gobiernos de izquierda en América Latina: campesinos, agronegocio y neodesarrollismo. Buenos Aires: CLACSO, 2018.

SAUER, Sérgio; PEREIRA, João Marcio Mendes. A “reforma agrária de mercado” do Banco Mundial no Brasil. **Revista Proposta**. Ano 29, n. 107/108, dez./2005-mai./2006. Rio de Janeiro, 2006.

SAVAGE, Mike. **Class analysis and social transformation**. Buckingham: Open University Press, 2000.

SCHNEIDER, Sérgio. O desenvolvimento agrícola e as transformações da estrutura agrária nos países do capitalismo avançado: a pluriatividade. **Revista Reforma Agrária**. Vol. 24, nº 3, 106-132. Campinas, 1994.

_____. **Agricultura familiar e Industrialização**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1999.

_____. A pluriatividade como estratégia de reprodução social da agricultura familiar no Sul do Brasil. **Estudos Sociedade e Agricultura**. Vol. 16, p. 164-184. Rio de Janeiro, 2001.

_____. **A pluriatividade na agricultura familiar**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003.

_____. La pluriactividad en el medio rural brasileño: características y perspectivas para la investigación. In: Grammont, H.C; Martinez Valle, L. (Orgs.). **La pluriactividad en el campo latinoamericano**. V. 1, p. 132-161. Serie FORO, 2009. Quito: Ed. Flacso, 2009.

SCHREIBER, Mariana. **Pedido de impeachment da OAB contra Dilma é por ‘conjunto da obra’, diz presidente da Ordem**. 28/03/2016. BBC Brasil, 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160322_oab_impeachment_ms. Acesso em 24/03/19.

SEGURA, Juana Camacho; ESCOBAR, Natalia Robledo. Campesinos: comentário al concepto técnico del ICANH. In: Saade, M. (org). **Elementos para la conceptualización de**

lo campesino en Colombia. Documento técnico. Colección Cuestiones y Diálogos. Instituto Colombiano de Antropología e Historia. Bogotá: ICANH, 2018.

SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Cidades do Agronegócio no Oeste Baiano.** Texto para discussão nº 13. Salvador: SEI, 2017.

SERJE, Margarita. **El revés de la nación: Territorios salvajes, fronteras y tierras de nadie.** Bogotá: Universidad de los Andes, 2011.

SERRA, Carlos Alberto. Considerações acerca da evolução da propriedade da terra rural no Brasil. **Alceu.** Vol. 4, nº 7, 231-248. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2003.

SEVÁ, Arsênio Oswaldo. Territórios-resistência do povo e regiões-alvo do capital. In. Reunião da Associação Brasileira de Antropologia. **Anais...** São Paulo, 2010. Disponível em:
http://www.ifch.unicamp.br/profseva/SEVA_28ABA_Territorios_resistencia_29maio2012.pdf. Acesso em 01/08/19.

SEVÁ, Janaína Tude; NOBREGA, Renata. Máquina de moer gente e de utopias? As grandes obras sob a ótica do engenheiro popular Oswaldo Sevá. In: 40º Encontro Anual da ANPOCS, 2016, Caxambu, MG. **Anais...** Caxambu, 2016. Disponível em
<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/st-10/st07-9/10201-maquina-de-moer-gente-e-de-utopias-as-grandes-obras-sob-a-otica-do-engenheiro-popular-oswaldo-seva/file>. Acesso em 01/08/19.

SEYFERTH, Giralda. Camponeses ou operários? O significado da categoria colono numa situação de mudança. **Revista do Museu Paulista.** Vol. 29, Nova Série. São Paulo, 1984.

_____. Imigração, colonização e identidade étnica. **Revista de Antropologia.** Nº 29, p. 57-71, 1986.

_____. Aspectos da proletarização do campesinato no Vale do Itajaí (SC): os colonosoperários. In: Lopes, J. S. L (Org.). **Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora.** São Paulo: Marco Zero, 1987.

_____. Campesinato e o Estado no Brasil. **Mana – Estudos de Antropologia Social.** Vol. 17, n 2, 2011.

SHANIN, Theodor. **Peasants and Peasants Societies.** Harmondsworth, 1971.

_____. **Naturaleza y lógica de la economía campesina.** Barcelona: Anagrama. 1976.

_____. A definição de camponês: conceituações e desconceituações. **Estudos CEBRAP.** Vol. 26, 41-80. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1980.

_____. **La clase incómoda. Sociología política del campesinado en una sociedad en desarrollo, (Rusia 1910-1925).** Madrid: Alianza editorial, 1983.

_____. Chayanov's message: illuminations, miscomprehensions, and the contemporary "development theory" In: Chayanov, A. (org). **A The theory of peasant economy**. Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1986.

_____. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. Tradução de Cynhia A. Sarti e Wanda Caldeira Brant. **REVISTA NERA**. Ano 8, nº 7, julho/dezembro, 2005.

SILVA, Ana Carolina Ramos. **A questão agrária na Colômbia: expansão capitalista e conflitos sociais (1961-1972)**. Tese de doutorado em História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2016.

SILVA, Jeane das Graças Araújo. **Santa Dica ou Reduto dos Anjos: uma visão psico-social**. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2005.

SILVA, Lúcia Osório. **A Lei da Terra – Um Estudo sobre a História da Propriedade da Terra no Brasil**. Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 1990.

_____. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850**. Campinas: Ed. UNICAMP, 1996.

SILVA, Lúcia Osório; SECRETO, Maria V. . Terras Públicas, ocupação privada: elementos para a história comparada da apropriação territorial na Argentina e no Brasil. **Economia e Sociedade** (UNICAMP). Vol. 8, nº 1, 109-141. Campinas, 1999.

SILVA, Maura. **Governo Bolsonaro rasga a Constituição ao determinar a paralisação da Reforma Agrária**. 1º/04/19. MST, 2019. Disponível em: mst.org.br/2019/04/01/governo-bolsonaro-rasga-a-constituicao-ao-determinar-a-paralisacao-da-reforma-agraria/. Acesso em: 20/04/19.

SIMMEL, Georg. A natureza sociológica do conflito. In: Moraes, E. (Org.). **Simmel: sociologia**. São Paulo: Editora Ática, 1983.

_____. O conflito como sociação. Tradução de Mauro Guilherme Pinheiro Koury. **RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**. Vol. 10, n. 30, p. 568-573. 2011.

SIMONSEN, Roberto C. **História econômica do Brasil 1500-1820**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

SINGER, André. Cutucando onças com varas curtas: o ensaio desenvolvimentista no primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014). **Novos estudos CEBRAP**. Vol. 102, 39-67, 2015.

SOUSA SOBRINHO, José de. **Brejos da Barra-BA: comunidades camponesas no processo de des-envolvimento no Vale do São Francisco**. Dissertação de mestrado em Geografia Humana. Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

_____. **O ataque da propriedade capitalista da terra às propriedades camponesas no Oeste da Bahia.** In: I Simpósio Regional de Geografia do Cerrado: dinâmicas territoriais na transformação socioespacial do Oeste Baiano. ICADS/UFBA. Barreiras (BA). **Anais...** Barreiras, 2010.

_____. **O camponês geraizeiro no Oeste da Bahia: as terras de uso comum e a propriedade capitalista da terra.** Tese de doutorado em Geografia. Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Burguesia Brasileira.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

_____. **Formação Histórica do Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

SOLANO, Sergio; ROICER, Flórez Bolívar. Resguardos indígenas en el Caribe Colombiano durante el siglo XIX. **Procesos Históricos**, Nº 19, p. 72-95. Bogotá: Universidad de los Andes, 2011.

SOLURI, John. Os camponeses e a história oculta da biodiversidade. **RCC Perspectives.** Novas Histórias Ambientais da América Latina e do Caribe, nº 7, p. 67-747. Ed. Rachel Carson Center, 2013.

SOUSA JR, José Geraldo de. Movimentos Sociais - A Emergência de Novos Sujeitos: o Sujeito Coletivo de Direito. In: Arruda JR, E.L. (Org.). **Lições de Direito Alternativo.** São Paulo: Editora Acadêmica, 1991.

_____. Movimentos Sociais e Práticas Instituintes de Direito: Respectivas para pesquisa socio-jurídicas no Brasil. In: Conselho Federal da OAB. (Org.). **Ensino Jurídico OAB: 170 Anos de Curso Jurídico no Brasil.** Brasília: Conselho Federal da OAB, 1997.

_____. **Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

_____. Novas sociabilidades, novos conflitos, novos direitos. In: Paixão, C; Rodrigues, D.A; Caldas, R.F. (Orgs.). **Os Novos Horizontes do Direito do Trabalho.** São Paulo: Editora LTr, 2005.

_____. O direito se encontra na lei ou na rua? **Revista Sindjus.** Ano XVI, nº 51, setembro, 2008a.

_____. **Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito.** Tese de Doutorado em Direito. Faculdade de Direito da UnB. Programa de pós-graduação em Direito. Universidade de Brasília. Brasília, 2008b.

SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. **Trabalhadores Pobres e Cidadania: a experiência da exclusão e da rebeldia na construção civil.** Uberlândia: EDUFU. 2006.

SOUSA, Rosinaldo Silva de. Direitos Humanos Através da História Recente em Uma Perspectiva Antropológica. In: Novaes, R.R.; Kant de Lima, R. (orgs). **Antropologia e Direitos Humanos**. Niterói: Ed. UFF, 2001.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés; PRIOSTE, Fernando. Quilombos no Brasil e direitos socioambientais na América Latina. **REVISTA DIREITO E PRÁXIS**. V. 8, p. 2903-2926, 2017.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. Função social da terra. In: Ribeiro, H.B; Pereira, M.F; Montezuma, T.F; Lima, T.A (Org.). **Acesso à Terra e Direitos Humanos**. Fortaleza: Edições UFC, 2015.

_____. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

SOUZA, Jessé. **A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite**. São Paulo: LeYa, 2015.

SOUZA, José Gilberto de. A Questão Indígena: Acumulação por Despossessão e Monopolização do Território (A economia política do agronegócio). **Prim@ Facie**. Vol. 12, p. 01-42, 2014.

SOUZA, Marcelo Lopes. Território e (des) territorialização. In: Souza, M. L. (Org). **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SOUZA, Marcelo Lopes; TEIXEIRA, Eduardo T. Fincando bandeiras, ressignificando o espaço: territórios e “lugares” do movimento dos sem-teto. **Revista Cidades**. V. 6, n. 9. Presidente Prudente, 2009.

SOUZA, Oswaldo Braga; KLEIN, Tatiane. **O que o governo Dilma fez (e não fez) pela reforma agrária?** 23/06/16. Instituto Socioambiental, 2016a. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o-governo-dilma-fez-e-nao-fez-pela-reforma-agraria>. Acesso em 10/03/19.

_____. **O que o governo Dilma fez (e não fez) pelos territórios quilombolas?** 14/06/16. Instituto Socioambiental, 2016b. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o-governo-dilma-fez-e-nao-fez-pelos-territorios-quilombolas> Acesso em 10/03/19.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

STAVENHAGEN, Rodolfo, **Agrarian Problems and Peasant Movements in Latin America**. Paperback. New York: Doubleday, 1970.

_____. **Sociología y Subdesarrollo**. México: Nuestro Tiempo, 1981.

_____. **Los pueblos originarios: el debate necesario**. In: Fernández, N. (comp). Instituto de Estudios y Formación de la CTA. Buenos Aires: CTA Ediciones, CLACSO, 2010.

STEDILE, João Pedro. **História e Natureza das ligas Camponesas**. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

_____. **Reforma agrária está travada**. 04/02/13. Site 247, 2013. Disponível em: <https://www.brasil247.com/brasil/stedile-ao-247-reforma-agraria-esta-travada>. Acesso em 30/10/19.

_____. **A questão agrária brasileira: história e natureza das Ligas Camponesas (1954-1964)**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

STÉDILE, João Pedro (org); ESTEVAM, Douglas. **A questão agrária no Brasil: O debate tradicional – 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

STÉDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava gente: A trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1999.

STRAZZACAPPA, Cristina. **A luta pela terra no Brasil – das sesmarias ao MST**. São Paulo: Moderna, 2006.

SVAMPA, Maristella. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico en América Latina. **Observatorio Social de América Latina**. Año XIII, nº 32, noviembre de 2012.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Conflictos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária**. Pontifícia Universidad Javeriana. Red de bibliotecas virtuales de ciencias sociales de America Latina y el Caribe. Red de Centros miembros de CLACSO. Bogotá, 2000.

TEPICHT, Jerzy. **Marxisme et Agriculture: Le Paysans Polonais**. Paris: Librairie Armand Colin, 1973.

TERRA DE DIREITOS. **“Estamos encurralados, eles têm armas”, dizem geraizeiros/as no oeste da Bahia**. Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos. 02/10/2019. Terra de Direitos, 2019. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/estamos-encurralados-eles-tem-armas-dizem-geraizeirosas-no-oeste-da-bahia/23167>. Acesso em 15/10/19.

TOCANCIPA, Jairo. El retorno de lo campesino: una revisión de los esencialismos y la heterogeneidad de la antropología. **Revista Colombiana de Antropología**. V. 41, p. 7-41, 2005.

_____. Campesinos, Brokers and Politicians: Revisiting the Power of Exchanging Favours in Local Colombian Politics. **International Journal of Humanities and Social Science**. Vol. 3, nº 20, p. 61-74, 2013.

TOLCACHIER, Javier. **O que a eleição de Iván Duque na Colômbia significa para a América Latina e o Caribe?** 21/06/18. América Latina en Movimiento, 2018. Disponível em: <http://www.mst.org.br/2018/06/21/o-que-a-eleicao-do-ivan-duque-na-colombia-significa-para-a-america-latina-e-o-caribe.html>. Acesso em 06/03/2019.

TOLEDO, Víctor. Indigenous knowledge of soils: an ethnoecological conceptualization. In: Barrera-Bassols, N; Zink, J.A. **Ethnopedology in a worldwide perspective**. Enschede,

Holland. Vol. 77, nº 1-9. International Institute for Geo-information and Earth Observation. ITC, 2000.

TORRIJOS, Vicente. Cartografía del Conflicto: Pautas interpretativas sobre la evolución del conflicto irregular colombiano. **Small Wars and Insurgencies**. Vol. 3, nº 3, p. 272-310. 1992.

_____. **Cartografía del conflicto: pautas interpretativas sobre la evolución del conflicto irregular colombiano**. In: Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas (org). Contribución al entendimiento del conflicto armado colombiano. Bogotá, 2015.

TOVAR, Hermes. **El movimiento campesino en Colombia durante los siglos XIX y XX**. Bogotá: Ediciones Libres, 1975.

TOSTA, Wilson. **Cem Anos de solidão retratou o Massacre das Bananeiras**. Internacional. 17/10/15. Estadão, 2015. Disponível em: <https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,massacre-das-bananeiras--de-1928--e-um-dos-episodios-retratados-no-livro--cem-anos-de-solidao,1781202>. Acesso em 05/03/19.

TOURAINÉ, Alain. **Qu'est-ce que la démocratie?** Paris: Fayard, 1994.

TRASPADINI, Roberta. Questão agrária e América Latina: breves aportes para um debate urgente. **REVISTA DIREITO E PRÁXIS**. Vol. 9, p. 1-23, 2018.

URREA, Danilo; FORERO, Lyda Fernanda Forero. **Duque presidente, ultra derecha y resistencia popular**. 08/09/18. OpenDemocracy. The Transnational Institute, 2018. Disponível em: <https://www.tni.org/en/node/24320>. Acesso em: 10/11/19.

VADELL, Javier Alberto; CARVALHO, Pedro Henrique Neves de. Neoliberalismo na América do Sul: a reinvenção por meio do estado. **Contexto Internacional**. Vol.36, nº1, Rio de Janeiro. Jan./June, 2014

VALIER, Jacques. La teoría del Imperialismo de Rosa Luxemburgo. In: Villarreal, R. (org). **Economía Internacional. Teorías del Imperialismo, la Dependencia y su Evidencia Histórica**. México: Fondo de Cultura Económica, 1989.

VALOR. **“Latifúndio não existe mais”, diz ministra da Agricultura a jornal**. 05/01/15. Valor Econômico, 2015. Disponível em: <https://www.valor.com.br/politica/3843860/latifundio-nao-existe-mais-diz-ministra-da-agricultura-jornal>. Acesso em 24/03/19.

VAN DE SANDT, Joris. **Detrás de la máscara del reconocimiento. Defendiendo el territorio y la autonomía en Cxab Wala Kime**. Popayán: Universidad del Cauca, 2012.

VELHO, Otávio Guilherme. **Frentes de Expansão e Estrutura Agrária**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

_____. **Capitalismo autoritário e campesinato**. São Paulo: Difel, 1976.

_____. **Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009.

VENTURA, Roberto. Canudos como cidade iletrada: Euclides da Cunha na urbs monstruosa. **Revista de Antropologia.** Vol. 40, nº 1, p. 165-181. São Paulo, 1997.

VERDADABERTA. **Grupo Aliar-La Fazenda responde por las tierras de ‘El Brasil’, en Puerto Gaitán.** 02/12/13. Verdadabierta, 2013. Disponível em: <https://verdadabierta.com/grupo-aliar-la-fazenda-responde-por-las-tierras-de-el-brasil-en-puerto-gaitan/> Acesso em 02/10/18.

VERGARA-CAMUS, Leandro. The MST and the EZLN’s struggle for land: New forms of peasant rebellions”. **Journal of Agrarian Change.** Vol. 9, nº 3, 2009.

_____. Rural social movements in Latin America: In the eye of the storm. **Journal of Agrarian Change.** Vol. 13, nº 4, 2013.

_____. **Land and freedom: The MST, the Zapatistas and peasant alternatives to neoliberalism.** Londres: Zed Books, 2014.

VIDAL, Roberto Carlos. **Derecho global y desplazamiento interno. Creación, uso y desaparición del desplazamiento forzado por la violencia en el derecho contemporáneo.** Bogotá: PUJ, 2007.

VILLA, Luis Agudello. **La revolución del desarrollo. Origen y evolución de la Alianza para el Progreso.** México/DF: Editorial Roble, 1966.

VITORINO, Artur José Renda; RIZZI, Diego Danilo. O Mercado interno na América portuguesa: “exclusivo” metropolitano do comércio colonial e os “descaminhos do sal” na Capitania de São Paulo na primeira metade do século XVIII. **Estudos Econômicos.** Vol. 42, nº 4, p. 827-856. São Paulo, 2012.

WADE, Peter. Identités noires, identités indiennes en Colombie. **Cahiers des Ameriques Latines.** Nº 17, p. 125-140. Paris, 1994.

WALLERSTEIN, Immanuel. **The Modern World System: Capitalist Agriculture and the Origins of the European World Economy in the Sixteenth Century.** New York: Academic Press, 1974.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel; LOURENÇO, Fernando Antonio. L’agriculteur dans sa localité. In: Lamarche, H. (coord.). **L’agriculture familiale: Tome 2 - Du mythe à la réalité.** Paris: Editions L’Harmattan, 1994.

_____. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: XX Encontro Anual da ANPOCS. GT 17. Processos Sociais Agrários, Caxambu, MG. **Anais...** Caxambu, 1996.

_____. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. **Estudos Sociedade e Agricultura.** N. 21, Rio de Janeiro, 2003.

_____. O campesinato brasileiro: uma história de resistência. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Vol.52, suppl.1. Brasília, 2014.

WARAT, Luis Alberto. **Manifesto do Surrealismo Jurídico**. São Paulo: Acadêmica. 1984.

_____. **Confissões Pedagógicas Diante da Crise do Ensino Jurídico in OAB Ensino Jurídico. Diagnóstico, Perspectivas e Propostas**. Brasília: Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, 1992.

_____. **Territórios Desconhecidos. A Procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

WELCH, Clifford Andrew; SAUER, Sérgio. Rural unions and the struggle for land in Brazil. **Journal of Peasant Studies**. Vol. 42, nº 6, p. 1109-1135, 2015.

WEST, Robert. Folk-mining in Colombia. **Economic Geography**. Vol. 28, nº4, 323-330. Ed. Taylor & Francis, 1952.

WHITE, Ben; BORRAS JR, Saturnino M; HALL, Ruth; SCOONES, Ian; WOLFORD, Wendy. The new enclosures: critical perspectives on corporate land deals. **The Journal of Peasant Studies**. Vol. 39, nº 3-4, 619-647, 2012.

WOLF, Eric R. **Peasants**. Foundations of Modern Anthropology Series. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1966.

_____. **Peasant Wars in the 20th Century**, London: Harper & Row, 1969.

WOLKMER, Antônio Carlos; AUGUSTIN, Sergio; WOLKMER, Maria de Fátima S. O “novo” direito à água no constitucionalismo da América Latina. **INTERthesis**. Vol.9, nº 1, p. 51-69. Florianópolis 2012.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Constitucionalismo e direitos sociais no Brasil**. São Paulo: Acadêmica, 2013.

WOLPE, Harold. The Theory of Internal Colonialism: The South African Case. In: Oxhaal, I; Barnett, T. and Booth, D. (eds). **Beyond the Sociology of Development: Economy and Society in Latin America and Africa**. London: Routledge & Kegan Paul, 1975.

WOODCOCK, George. **História das ideias e movimentos anarquistas**. Vol 1. A ideia. Porto Alegre: L&PM, 1983.

WOODHOUSE, Philip. **Is water the hidden agenda of agricultural land acquisition in sub-Saharan Africa?** In: Global Land Grabbing I. The Land Deal Politics Initiative (LDPI), Conference, 6-8 April 2011. Paper. Institute of Development Studies (IDS), University of Sussex. Brighton, 2011.

WOORTMANN, Ellen Fensterseifer. **Herdeiros, Parentes e Compadres. Colonos do Sul e Sitiantes do Nordeste**. São Paulo: Hucitec, 1995.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. La naturaleza como persona: Pachamama y Gaia. In: Vice Presidencia de la Republica, Bolivia. **Nueva Constitución Política del Estado. Conceptos Elementales para su desarrollo normativo**. La Paz, 2010.

_____. **La Pachamama y el humano**. Asociación de Madres de Plaza de Mayo y Colihue. Buenos Aires, 2011.

ZALUAR, Alba. **Os Homens de Deus. Um Estudo dos Santos e das Festas no Catolicismo Popular**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

_____. Os Movimentos 'Messiânicos' Brasileiros: Uma Leitura. In: Anpocs (org). **O Que se Deve Ler em Ciências Sociais no Brasil**. São Paulo: Cortez/Anpocs, 1986.

ZAREMBKA, Paul. Accumulation of capital, its definition: A century after Lenin and Luxemburg. In: Zarembka, P. (ed.). **Value, Capitalist Dynamics and Money**. New York: JAI, 2000.

_____. Primitive accumulation in Marxism, historical or trans-historical separation from means of production? **The Commoner**. Debate 01, 2002. Disponível: <http://www.commoner.org.uk/debzarembka01.pdf>. Acesso em 1º/11/19.

ZOOMERS, Annelis. Globalisation and the foreignisation of space: seven processes driving the current global land grab. **Journal of Peasant Studies**. Vol. 37, nº 2, 2010.

ANEXO I
ROTEIRO DE ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

SENTIDO DA PERGUNTA	BRASIL	COLÔMBIA
Sobre a identificação da liderança, comunidade e vinculações territoriais.	1) Qual o nome da sua comunidade ou povoado e onde se localiza?	1) ¿Cuál es el nombre de su comunidad o pueblo y dónde se encuentra?
A segunda e terceira perguntas – usadas conforme o contexto de cada entrevista – introduzem o tema da terra na conversa com o interlocutor.	2) Sua família ou comunidade faz uso da terra, plantando, criando animais, etc? 3) Qual a importância e significado da terra a vida de sua família/comunidade?	2) ¿Su familia o comunidad hace uso de la tierra? 3) ¿Cuál es la importancia y el significado de la tierra para la vida de su familia y comunidad?
A quarta pergunta adentra a experiência da comunidade com a dimensão do conflito, permitindo abertura a possíveis descrições e reflexão sobre mecanismos de apropriação privada de terras na comunidade ou território.	4) Existem disputas, lutas, brigas por terra em sua região ou comunidade? Quais são essas lutas?	4) ¿Hay disputas, peleas, luchas por la tierra en su vereda o comunidad? Cuál peleas?

Como se trata de entrevista semi-estruturada, as questões foram apenas um roteiro metodológico, permitindo uma relativização da ordem, do tempo e dos conteúdos de reflexão que partiram da conversa e do interesse do interlocutor.

As perguntas foram estruturadas a partir do formulário de dados censitários e antropológicos de Saade (2018), sobre elementos para a conceitualização do campesinato. Foram direcionadas com auxílio de funcionários, de origem camponesa, da Alcaldía de Bogotá para abordagem do tema frente a lideranças que passam pela cidade. A partir disso, as perguntas foram transcritas, por simetria, ao Brasil.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS CAMPONESES E OUTRAS PESSOAS QUE TRABALHAM NAS ÁREAS RURAIS

Seventy-third session Third Committee Agenda item 74 (b)

Promotion and protection of human rights: human rights questions, including alternative approaches for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms

Bolivia (Plurinational State of), Cuba, Ecuador, El Salvador, Mongolia, Nicaragua, Paraguay, Portugal, South Africa and Venezuela (Bolivarian Republic of): draft resolution

United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas

The General Assembly,

Welcoming the adoption by the Human Rights Council, in its resolution 39/12 of 28 September 2018,¹ of the United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas,

1. *Adopts* the United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas, as contained in the annex to the present resolution;

2. *Invites* Governments, agencies and organizations of the United Nations system and intergovernmental and non-governmental organizations to disseminate the Declaration and to promote universal respect and understanding thereof;

3. *Requests* the Secretary-General to include the text of the Declaration in the next edition of *Human Rights: A Compilation of International Instruments*.

¹ See *Official Records of the General Assembly, Seventy-third Session, Supplement No. 53A (A/73/53/Add.1)*, chap. II.

United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas

The General Assembly,

Recalling the principles proclaimed in the Charter of the United Nations, which recognize the inherent dignity and worth and the equal and inalienable rights of all members of the human family as the foundation of freedom, justice and peace in the world,

Taking into account the principles proclaimed in the Universal Declaration of Human Rights, 2 the International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination, 3 the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, 4 the International Covenant on Civil and Political Rights, 4 the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women, 5 the Convention on the Rights of the Child, 6 the International Convention on the Protection of the Rights of All Migrant Workers and Members of Their Families, 7 relevant conventions of the International Labour Organization and other relevant international instruments that have been adopted at the universal or regional level,

Reaffirming the Declaration on the Right to Development, 8 and that the right to development is an inalienable human right by virtue of which every human person and all peoples are entitled to participate in, contribute to and enjoy economic, social, cultural and political development, in which all human rights and fundamental freedoms can be fully realized,

Reaffirming also the United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples, 9

Reaffirming further that all human rights are universal, indivisible, interrelated, interdependent and mutually reinforcing and must be treated in a fair and equal manner, on the same footing and with the same emphasis, and recalling that the promotion and protection of one category of rights should never exempt States from the promotion and protection of the other rights, Recognizing the special relationship and interaction between peasants and other people working in rural areas and the land, water and nature to which they are attached and on which they depend for their livelihood,

Recognizing also the past, present and future contributions of peasants and other people working in rural areas in all regions of the world to development and to conserving and improving biodiversity, which constitute the basis of food and agricultural production throughout the world, and their contribution in ensuring the right to adequate food and food security, which are fundamental to attaining the internationally agreed development goals, including the 2030 Agenda for Sustainable Development, 10

Concerned that peasants and other people working in rural areas suffer disproportionately from poverty, hunger and malnutrition,

Concerned also that peasants and other people working in rural areas suffer from the burdens caused by environmental degradation and climate change,

Concerned further about peasants ageing around the world and youth increasingly migrating to urban areas and turning their backs on agriculture owing to the lack of incentives and the drudgery of rural life, and recognizing the need to improve the economic diversification of rural areas and the creation of non-farm opportunities, especially for rural youth,

Alarmed by the increasing number of peasants and other people working in rural areas forcibly evicted or displaced every

year,

Alarmed also by the high incidence of suicide of peasants in several countries,

Stressing that peasant women and other rural women play a significant role in the economic survival of their families and in contributing to the rural and national economy, including through their work in the non-monetized sectors of the economy, but are often denied tenure and ownership of land, equal access to land, productive resources, financial services, information, employment or social protection, and are often victims of violence and discrimination in a variety of forms and manifestations,

Stressing also the importance of promoting and protecting the rights of the child in rural areas, including through the eradication of poverty, hunger and malnutrition, the promotion of quality education and health, protection from exposure to chemicals and wastes, and the elimination of child labour, in accordance with relevant human rights obligations,

Stressing further that several factors make it difficult for peasants and other people working in rural areas, including small-scale fishers and fish workers, pastoralists, foresters and other local communities, to make their voices heard, to defend their human rights and tenure rights, and to secure the sustainable use of the natural resources on which they depend,

Recognizing that access to land, water, seeds and other natural resources is an increasing challenge for rural people, and stressing the importance of improving access to productive resources and investment in appropriate rural development,

Convinced that peasants and other people working in rural areas should be supported in their efforts to promote and undertake sustainable practices of agricultural production that support and are in harmony with nature, also referred to as Mother Earth in a number of countries and regions, including by respecting the biological and natural ability of ecosystems to adapt and regenerate through natural processes and cycles,

Considering the hazardous and exploitative conditions that exist in many parts of the world under which many peasants and other people working in rural areas have to work, often denied the opportunity to exercise their fundamental rights at work and lacking living wages and social protection,

Concerned that individuals, groups and institutions that promote and protect the human rights of those working on land and natural resources issues face a high risk of being subjected to different forms of intimidation and of violations of their physical integrity,

Noting that peasants and other people working in rural areas often face difficulties in gaining access to courts, police officers, prosecutors and lawyers to the extent that they are unable to seek immediate redress or protection from violence, abuse and exploitation, *Concerned* about speculation on food products, the increasing concentration and unbalanced distribution of food systems and the uneven power relations along the value chains, which impair the enjoyment of human rights,

Reaffirming that the right to development is an inalienable human right by virtue of which every human person and all peoples are entitled to participate in, contribute to and enjoy economic, social, cultural and political development, in which all human rights and fundamental freedoms can be fully realized,

Recalling the right of peoples to exercise, subject to the relevant provisions of both International Covenants on Human Rights,⁴ full and complete sovereignty over all their natural wealth and resources,

Recognizing that the concept of food sovereignty has been used in many States and regions to designate the right to define their food and agriculture systems and the right to healthy and culturally appropriate food produced through ecologically sound and sustainable methods that respect human rights,

Realizing that the individual, having duties to other individuals and to the community to which he or she belongs, is under a responsibility to strive for the promotion and observance of the rights recognized in the present Declaration and in national law,

Reaffirming the importance of respecting the diversity of cultures and of promoting tolerance, dialogue and cooperation,

Recalling the extensive body of conventions and recommendations of the International Labour Organization on labour protection and decent work,

Recalling also the Convention on Biological Diversity¹¹ and the Nagoya Protocol on Access to Genetic Resources and the Fair and Equitable Sharing of Benefits Arising from Their Utilization to the Convention on Biological Diversity,¹²

Recalling further the extensive work of the Food and Agriculture Organization of the United Nations and the Committee on World Food Security on the right to food, tenure rights, access to natural resources and other rights of peasants, in particular the International Treaty on Plant Genetic Resources for Food and Agriculture,¹³ and the Organization's Voluntary Guidelines on the Responsible Governance of Tenure of Land, Fisheries and Forests in the Context of National Food Security,¹⁴ the Voluntary Guidelines for Securing Sustainable Small-Scale Fisheries in the Context of Food Security and Poverty Eradication and the Voluntary Guidelines to Support the Progressive Realization of the Right to Adequate Food in the Context of National Food Security,¹⁵

Recalling the outcome of the World Conference on Agrarian Reform and Rural Development, and the Peasants' Charter adopted thereat, in which the need for the formulation of appropriate national strategies for agrarian reform and rural development, and their integration with overall national development strategies, was emphasized,

Reaffirming that the present Declaration and relevant international agreements shall be mutually supportive with a view to enhancing the protection of human rights,

Determined to take new steps forward in the commitment of the international community with a view to achieving substantial progress in human rights endeavours by an increased and sustained effort of international cooperation and solidarity,

Convinced of the need for greater protection of the human rights of peasants and other people working in rural areas, and for a coherent interpretation and application of existing international human rights norms and standards in this matter,

Declares the following:

Article 1

1. For the purposes of the present Declaration, a peasant is any person who engages or who seeks to engage alone, or in association with others or as a community, in small-scale agricultural production for subsistence and/or for the market,

and who relies significantly, though not necessarily exclusively, on family or household labour and other non-monetized ways of organizing labour, and who has a special dependency on and attachment to the land.

2. The present Declaration applies to any person engaged in artisanal or small - scale agriculture, crop planting, livestock raising, pastoralism, fishing, forestry, hunting or gathering, and handicrafts related to agriculture or a related occupation in a rural area. It also applies to dependent family members of peasants.

3. The present Declaration also applies to indigenous peoples and local communities working on the land, transhumant, nomadic and semi -nomadic communities, and the landless engaged in the above -mentioned activities.

4. The present Declaration further applies to hired workers, including all migrant workers regardless of their migration status, and seasonal workers, on plantations, agricultural farms, forests and farms in aquaculture and in agro -industrial enterprises.

Article 2

1. States shall respect, protect and fulfil the rights of peasants and other people working in rural areas. They shall promptly take legislative, administrative and other appropriate steps to achieve progressively the full realization of the rights of the present Declaration that cannot be immediately guaranteed.

2. Particular attention shall be paid in the implementation of the present Declaration to the rights and special needs of peasants and other people working in rural areas, including older persons, women, youth, children and persons with disabilities, taking into account the need to address multiple forms of discrimination.

3. Without disregarding specific legislation on indigenous peoples, before adopting and implementing legislation and policies, international agreements and other decision-making processes that may affect the rights of peasants and other people working in rural areas, States shall consult and cooperate in good faith with peasants and other people working in rural areas through their own representative institutions, engaging with and seeking the support of peasants and other people working in rural areas who could be affected by decisions before those decisions are made, and responding to their contributions, taking into consideration existing power imbalances between different parties and ensuring active, free, effective, meaningful and informed participation of individuals and groups in associated decision-making processes.

4. States shall elaborate, interpret and apply relevant international agreements and standards to which they are a party in a manner consistent with their human rights obligations as applicable to peasants and other people working in rural areas.

5. States shall take all necessary measures to ensure that non -State actors that they are in a position to regulate, such as private individuals and organizations, and transnational corporations and other business enterprises, respect and strengthen the rights of peasants and other people working in rural areas.

6. States, recognizing the importance of international cooperation in support of national efforts for the realization of the purposes and objectives of the present Declaration, shall take appropriate and effective measures in this regard, between and among States and, as appropriate, in partnership with relevant international and regional organizations and civil society, in particular organizations of peasants and other people working in rural areas, among others. Such measures could include:

(a) Ensuring that relevant international cooperation, including international development programmes, is inclusive, accessible and pertinent to peasants and other people working in rural areas;

(b) Facilitating and supporting capacity-building, including through the exchange and sharing of information, experiences, training programmes and best practices;

(c) Facilitating cooperation in research and in access to scientific and technical knowledge;

(d) Providing, as appropriate, technical and economic assistance, facilitating access to and sharing of accessible technologies, and through the transfer of technologies, particularly to developing countries, on mutually agreed terms;

(e) Improving the functioning of markets at the global level and facilitating timely access to market information, including on food reserves, in order to help to limit extreme food price volatility and the attractiveness of speculation.

Article 3

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to the full enjoyment of all human rights and fundamental freedoms recognized in the Charter of the United Nations, the Universal Declaration of Human Rights and all other international human rights instruments, free from any kind of discrimination in the exercise of their rights based on any grounds such as origin, nationality, race, colour, descent, sex, language, culture, marital status, property, disability, age, political or other opinion, religion, birth or economic, social or other status.

2. Peasants and other people working in rural areas have the right to determine and develop priorities and strategies to exercise their right to development.

3. States shall take appropriate measures to eliminate conditions that cause or help to perpetuate discrimination, including multiple and intersecting forms of discrimination, against peasants and people working in rural areas.

Article 4

1. States shall take all appropriate measures to eliminate all forms of discrimination against peasant women and other women working in rural areas and to promote their empowerment in order to ensure, on the basis of equality between men and women, that they fully and equally enjoy all human rights and fundamental freedoms and that they are able to freely pursue, participate in and benefit from rural economic, social, political and cultural development.

2. States shall ensure that peasant women and other women working in rural areas enjoy without discrimination all the human rights and fundamental freedoms set out in the present Declaration and in other international human rights instruments, including the rights:

(a) To participate equally and effectively in the formulation and implementation of development planning at all levels;

(b) To have equal access to the highest attainable standard of physical and mental health, including adequate health-care facilities, information, counselling and services in family planning;

- (c) To benefit directly from social security programmes;
- (d) To receive all types of training and education, whether formal or non-formal, including training and education relating to functional literacy, and to benefit from all community and extension services in order to increase their technical proficiency;
- (e) To organize self-help groups, associations and cooperatives in order to obtain equal access to economic opportunities through employment or self - employment;
- (f) To participate in all community activities;
- (g) To have equal access to financial services, agricultural credit and loans, marketing facilities and appropriate technology;
- (h) To equal access to, use of and management of land and natural resources, and to equal or priority treatment in land and agrarian reform and in land resettlement schemes;
- (i) To decent employment, equal remuneration and social protection benefits, and to have access to income-generating activities;
- (j) To be free from all forms of violence.

Article 5

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to have access to and to use in a sustainable manner the natural resources present in their communities that are required to enjoy adequate living conditions, in accordance with article 28 of the present Declaration. They also have the right to participate in the management of these resources.
2. States shall take measures to ensure that any exploitation affecting the natural resources that peasants and other people working in rural areas traditionally hold or use is permitted based on, but not limited to:
 - (a) A duly conducted social and environmental impact assessment;
 - (b) Consultations in good faith, in accordance with article 2 (3) of the present Declaration;
 - (c) Modalities for the fair and equitable sharing of the benefits of such exploitation that have been established on mutually agreed terms between those exploiting the natural resources and the peasants and other people working in rural areas.

Article 6

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to life, physical and mental integrity, liberty and security of person.
2. Peasants and other people working in rural areas shall not be subjected to arbitrary arrest or detention, torture or other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment, and shall not be held in slavery or servitude.

Article 7

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to recognition everywhere as persons before the law.
2. States shall take appropriate measures to facilitate the freedom of movement of peasants and other people working in rural areas.
3. States shall, where required, take appropriate measures to cooperate with a view to addressing transboundary tenure issues affecting peasants and other people working in rural areas that cross international boundaries, in accordance with article 28 of the present Declaration.

Article 8

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to freedom of thought, belief, conscience, religion, opinion, expression and peaceful assembly. They have the right to express their opinion, either orally, in writing or in print, in the form of art, or through any other media of their choice, at the local, regional, national and international levels.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right, individually and/or collectively, in association with others or as a community, to participate in peaceful activities against violations of human rights and fundamental freedoms.
3. The exercise of the rights provided for in the present article carries with it special duties and responsibilities. It may therefore be subject to certain restrictions, but these shall only be such as are provided for by law and are necessary:
 - (a) For respect of the rights or reputations of others;
 - (b) For the protection of national security or of public order (ordre public), or of public health or morals.
4. States shall take all necessary measures to ensure protection by the competent authorities of everyone, individually and in association with others, against any violence, threat, retaliation, de jure or de facto discrimination, pressure or any other arbitrary action as a consequence of his or her legitimate exercise and defence of the rights described in the present Declaration.

Article 9

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to form and join organizations, trade unions, cooperatives or any other organization or association of their own choosing for the protection of their interests, and to bargain collectively. Such organizations shall be independent and voluntary in character, and remain free from all interference, coercion or repression.
2. No restrictions may be placed on the exercise of this right other than those which are prescribed by law and are necessary in a democratic society in the interests of national security or public safety, public order (ordre public), the protection of public health or morals or the protection of the rights and freedoms of others.
3. States shall take appropriate measures to encourage the establishment of organizations of peasants and other people

working in rural areas, including unions, cooperatives or other organizations, particularly with a view to eliminating obstacles to their establishment, growth and pursuit of lawful activities, including any

legislative or administrative discrimination against such organizations and their members, and provide them with support to strengthen their position when negotiating contractual arrangements in order to ensure that conditions and prices are fair and stable and do not violate their rights to dignity and to a decent life.

Article 10

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to active and free participation, directly and/or through their representative organizations, in the preparation and implementation of policies, programmes and projects that may affect their lives, land and livelihoods.

2. States shall promote the participation, directly and/or through their representative organizations, of peasants and other people working in rural areas in decision-making processes that may affect their lives, land and livelihoods; this includes respecting the establishment and growth of strong and independent organizations of peasants and other people working in rural areas and promoting their participation in the preparation and implementation of food safety, labour and environmental standards that may affect them.

Article 11

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to seek, receive, develop and impart information, including information about factors that may affect the production, processing, marketing and distribution of their products.

2. States shall take appropriate measures to ensure that peasants and other people working in rural areas have access to relevant, transparent, timely and adequate information in a language and form and through means adequate to their cultural methods so as to promote their empowerment and to ensure their effective participation in decision-making in matters that may affect their lives, land and livelihoods.

3. States shall take appropriate measures to promote the access of peasants and other people working in rural areas to a fair, impartial and appropriate system of evaluation and certification of the quality of their products at the local, national and international levels, and to promote their participation in its formulation.

Article 12

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to effective and non-discriminatory access to justice, including access to fair procedures for the resolution of disputes and to effective remedies for all infringements of their human rights. Such decisions shall give due consideration to their customs, traditions, rules and legal systems in conformity with relevant obligations under international human rights law.

2. States shall provide for non-discriminatory access, through impartial and competent judicial and administrative bodies, to timely, affordable and effective means of resolving disputes in the language of the persons concerned, and shall provide effective and prompt remedies, which may include a right of appeal, restitution, indemnity, compensation and reparation.

3. Peasants and other people working in rural areas have the right to legal assistance. States shall consider additional measures, including legal aid, to support peasants and other people working in rural areas who would otherwise not have access to administrative and judicial services.

4. States shall consider measures to strengthen relevant national institutions for the promotion and protection of all human rights, including the rights described in the present Declaration.

5. States shall provide peasants and other people working in rural areas with effective mechanisms for the prevention of and redress for any action that has the aim or effect of violating their human rights, arbitrarily dispossessing them of their land and natural resources or of depriving them of their means of subsistence and integrity, and for any form of forced sedentarization or population displacement.

Article 13

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to work, which includes the right to choose freely the way they earn their living.

2. Children of peasants and other people working in rural areas have the right to be protected from any work that is likely to be hazardous or to interfere with the child's education, or to be harmful to a child's health or physical, mental, spiritual, moral or social development.

3. States shall create an enabling environment with opportunities for work for peasants and other people working in rural areas and their families that provide remuneration allowing for an adequate standard of living.

4. In States facing high levels of rural poverty and in the absence of employment opportunities in other sectors, States shall take appropriate measures to establish and promote sustainable food systems that are sufficiently labour-intensive to contribute to the creation of decent employment.

5. States, taking into account the specific characteristics of peasant agriculture and small-scale fisheries, shall monitor compliance with labour legislation by allocating, where required, appropriate resources to ensure the effective operation of labour inspectorates in rural areas.

6. No one shall be required to perform forced, bonded or compulsory labour, be subjected to the risk of becoming a victim of human trafficking or be held in any other form of contemporary slavery. States shall, in consultation and cooperation with peasants and other people working in rural areas and their representative organizations, take appropriate measures to protect them from economic exploitation, child labour and all forms of contemporary slavery, such as debt bondage of women, men and children, and forced labour, including of fishers and fish workers, forest workers, or seasonal or migrant

workers.

Article 14

1. Peasants and other people working in rural areas, irrespective of whether they are temporary, seasonal or migrant workers, have the rights to work in safe and healthy working conditions, to participate in the application and review of safety and health measures, to select safety and health representatives and representatives in safety and health committees, to the implementation of measures to prevent, reduce and control hazards and risks, to have access to adequate and appropriate protective clothing and equipment and to adequate information and training on occupational safety, to work free from violence and harassment, including sexual harassment, to report unsafe and unhealthy working conditions and to remove themselves from danger resulting from their work activity when they reasonably believe that there is an imminent and serious risk to their safety or health, without being subjected to any work-related retaliation for exercising such rights.

2. Peasants and other people working in rural areas have the right not to use or to be exposed to hazardous substances or toxic chemicals, including agrochemicals or agricultural or industrial pollutants.

3. States shall take appropriate measures to ensure favourable safe and healthy working conditions for peasants and other people working in rural areas, and shall in particular designate appropriate competent authorities responsible, and establish mechanisms for intersectoral coordination for the implementation of policies and enforcement of national laws and regulations on occupational safety and health in agriculture, the agro-industry and fisheries, provide for corrective measures and appropriate penalties, and establish and support adequate and appropriate systems of inspection for rural workplaces.

4. States shall take all measures necessary to ensure:

(a) The prevention of risks to health and safety derived from technologies, chemicals and agricultural practices, including through their prohibition and restriction;

(b) An appropriate national system or any other system approved by the competent authority establishing specific criteria for the importation, classification, packaging, distribution, labelling and use of chemicals used in agriculture, and for their prohibition or restriction;

(c) That those who produce, import, provide, sell, transfer, store or dispose of chemicals used in agriculture comply with national or other recognized safety and health standards, and provide adequate and appropriate information to users in the appropriate official language or languages of the country and, on request, to the competent authority;

(d) That there is a suitable system for the safe collection, recycling and disposal of chemical waste, obsolete chemicals and empty containers of chemicals so as to avoid their use for other purposes and to eliminate or minimize the risks to safety and health and to the environment;

(e) The development and implementation of educational and public awareness programmes on the health and environmental effects of chemicals commonly used in rural areas, and on alternatives to them.

Article 15

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to adequate food and the fundamental right to be free from hunger. This includes the right to produce food and the right to adequate nutrition, which guarantee the possibility of enjoying the highest degree of physical, emotional and intellectual development.

2. States shall ensure that peasants and other people working in rural areas enjoy physical and economic access at all times to sufficient and adequate food that is produced and consumed sustainably and equitably, respecting their cultures, preserving access to food for future generations, and that ensures a physically and mentally fulfilling and dignified life for them, individually and/or collectively, responding to their needs.

3. States shall take appropriate measures to combat malnutrition in rural children, including within the framework of primary health care through, inter alia, the application of readily available technology and the provision of adequate nutritious food and by ensuring that women have adequate nutrition during pregnancy and lactation. States shall also ensure that all segments of society, in particular parents and children, are informed, have access to nutritional education and are supported in the use of basic knowledge on child nutrition and the advantages of breastfeeding.

4. Peasants and other people working in rural areas have the right to determine their own food and agriculture systems, recognized by many States and regions as the right to food sovereignty. This includes the right to participate in decision-making processes on food and agriculture policy and the right to healthy and adequate food produced through ecologically sound and sustainable methods that respect their cultures.

5. States shall formulate, in partnership with peasants and other people working in rural areas, public policies at the local, national, regional and international levels to advance and protect the right to adequate food, food security and food sovereignty and sustainable and equitable food systems that promote and protect the rights contained in the present Declaration. States shall establish mechanisms to ensure the coherence of their agricultural, economic, social, cultural and development policies with the realization of the rights contained in the present Declaration.

Article 16

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to an adequate standard of living for themselves and their families and to facilitated access to the means of production necessary to achieve them, including production tools, technical assistance, credit, insurance and other financial services. They also have the right to engage freely, individually and/or collectively, in association with others or as a community, in traditional ways of farming, fishing, livestock rearing and forestry and to develop community-based commercialization systems.

2. States shall take appropriate measures to favour the access of peasants and other people working in rural areas to the means of transportation and the processing, drying and storage facilities necessary for selling their products on local, national and regional markets at prices that guarantee them a decent income and livelihood.

3. States shall take appropriate measures to strengthen and support local, national and regional markets in ways that facilitate and ensure that peasants and other people working in rural areas have, full and equitable access and participation in these markets to sell their products at prices that allow them and their families to attain an adequate standard of living.

4. States shall take all appropriate measures to ensure that their rural development, agricultural, environmental, trade and investment policies and programmes contribute effectively to protecting and strengthening local livelihood options and to the transition to sustainable modes of agricultural production. States shall stimulate sustainable production, including agroecological and organic production, whenever possible, and facilitate direct farmer-to-consumer sales.

5. States shall take appropriate measures to strengthen the resilience of peasants and other people working in rural areas against natural disasters and other severe disruptions, such as market failures.

6. States shall take appropriate measures to ensure fair wages and equal remuneration for work of equal value, without distinction of any kind.

Article 17

1. Peasants and other people living in rural areas have the right to land, individually and/or collectively, in accordance with article 28 of the present Declaration, including the right to have access to, sustainably use and manage land and the water bodies, coastal seas, fisheries, pastures and forests therein, to achieve an adequate standard of living, to have a place to live in security, peace and dignity and to develop their cultures.

2. States shall take appropriate measures to remove and prohibit all forms of discrimination relating to the right to land, including those resulting from change of marital status, lack of legal capacity or lack of access to economic resources.

3. States shall take appropriate measures to provide legal recognition for land tenure rights, including customary land tenure rights not currently protected by law, recognizing the existence of different models and systems. States shall protect legitimate tenure and ensure that peasants and other people working in rural areas are not arbitrarily or unlawfully evicted and that their rights are not otherwise extinguished or infringed. States shall recognize and protect the natural commons and their related systems of collective use and management.

4. Peasants and other people working in rural areas have the right to be protected against arbitrary and unlawful displacement from their land or place of habitual residence, or from other natural resources used in their activities and necessary for the enjoyment of adequate living conditions. States shall incorporate protections against displacement into domestic legislation that are consistent with international human rights and humanitarian law. States shall prohibit arbitrary and unlawful forced eviction, the destruction of agricultural areas and the confiscation or expropriation of land and other natural resources, including as a punitive measure or as a means or method of war.

5. Peasants and other people working in rural areas who have been arbitrarily or unlawfully deprived of their lands have the right, individually and/or collectively, in association with others or as a community, to return to their land of which they were arbitrarily or unlawfully deprived, including in cases of natural disasters and/or armed conflict and to have restored their access to the natural resources used in their activities and necessary for the enjoyment of adequate living conditions, whenever possible, or to receive just, fair and lawful compensation when their return is not possible.

6. Where appropriate, States shall take appropriate measures to carry out agrarian reforms in order to facilitate the broad and equitable access to land and other natural resources necessary to ensure that peasants and other people working in rural areas enjoy adequate living conditions, and to limit excessive concentration and control of land, taking into account its social function. Landless peasants, young people, small-scale fishers and other rural workers should be given priority in the allocation of public lands, fisheries and forests.

7. States shall take measures aimed at the conservation and sustainable use of land and other natural resources used in their production, including through agroecology, and ensure the conditions for the regeneration of biological and other natural capacities and cycles.

Article 18

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to the conservation and protection of the environment and the productive capacity of their lands, and of the resources that they use and manage.

2. States shall take appropriate measures to ensure that peasants and other people working in rural areas enjoy, without discrimination, a safe, clean and healthy environment.

3. States shall comply with their respective international obligations to combat climate change. Peasants and other people working in rural areas have the right to contribute to the design and implementation of national and local climate change adaptation and mitigation policies, including through the use of practices and traditional knowledge.

4. States shall take effective measures to ensure that no hazardous material, substance or waste is stored or disposed of on the land of peasants and other people working in rural areas, and shall cooperate to address the threats to the enjoyment of their rights that result from transboundary environmental harm.

5. States shall protect peasants and other people working in rural areas against abuses by non-State actors, including by enforcing environmental laws that contribute, directly or indirectly, to the protection of the rights of peasants or other people working in rural areas.

Article 19

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to seeds, in accordance with article 28 of the present Declaration, including:

- (a) The right to the protection of traditional knowledge relevant to plant genetic resources for food and agriculture;
- (b) The right to equitably participate in sharing the benefits arising from the utilization of plant genetic resources for food and agriculture;

- (c) The right to participate in the making of decisions on matters relating to the conservation and sustainable use of plant genetic resources for food and agriculture;
- (d) The right to save, use, exchange and sell their farm -saved seed or propagating material.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right to maintain, control, protect and develop their own seeds and traditional knowledge.
 3. States shall take measures to respect, protect and fulfil the right to seeds of peasants and other people working in rural areas.
 4. States shall ensure that seeds of sufficient quality and quantity are available to peasants at the most suitable time for planting and at an affordable price.
 5. States shall recognize the rights of peasants to rely either on their own seeds or on other locally available seeds of their choice and to decide on the crops and species that they wish to grow.
 6. States shall take appropriate measures to support peasant seed systems and promote the use of peasant seeds and agrobiodiversity.
 7. States shall take appropriate measures to ensure that agricultural research and development integrates the needs of peasants and other people working in rural areas and to ensure their active participation in the definition of priorities and the undertaking of research and development, taking into account their experience, and increase investment in research and the development of orphan crops and seeds that respond to the needs of peasants and other people working in rural areas.
 8. States shall ensure that seed policies, plant variety protection and other intellectual property laws, certification schemes and seed marketing laws respect and take into account the rights, needs and realities of peasants and other people working in rural areas.

Article 20

1. States shall take appropriate measures, in accordance with their relevant international obligations, to prevent the depletion and ensure the conservation and sustainable use of biodiversity in order to promote and protect the full enjoyment of the rights of peasants and other people working in rural areas.
2. States shall take appropriate measures to promote and protect the traditional knowledge, innovation and practices of peasants and other people working in rural areas, including traditional agrarian, pastoral, forestry, fisheries, livestock and agroecological systems relevant to the conservation and sustainable use of biological diversity.
3. States shall prevent risks of violation of the rights of peasants and other people working in rural areas arising from the development, handling, transport, use, transfer or release of any living modified organisms.

Article 21

1. Peasants and other people working in rural areas have the human rights to safe and clean drinking water and to sanitation, which are essential for the full enjoyment of life and all human rights and human dignity. These rights include water supply systems and sanitation facilities that are of good quality, affordable and physically accessible, and non-discriminatory and acceptable in cultural and gender terms.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right to water for personal and domestic use, farming, fishing and livestock keeping and to securing other water-related livelihoods, ensuring the conservation, restoration and sustainable use of water. They have the right to equitable access to water and water management systems, and to be free from arbitrary disconnections or the contamination of water supplies.
3. States shall respect, protect and ensure access to water, including in customary and community-based water management systems, on a non-discriminatory basis, and shall take measures to guarantee affordable water for personal, domestic and productive uses, and improved sanitation, in particular for rural women and girls and persons belonging to disadvantaged or marginalized groups, such as nomadic pastoralists, workers on plantations, all migrants regardless of their migration status and persons living in irregular or informal settlements. States shall promote appropriate and affordable technologies, including irrigation technology, technologies for the reuse of treated wastewater and for water collection and storage.
4. States shall protect and restore water-related ecosystems, including mountains, forests, wetlands, rivers, aquifers and lakes, from overuse and contamination by harmful substances, in particular by industrial effluent and concentrated minerals and chemicals that result in slow and fast poisoning.
5. States shall prevent third parties from impairing the enjoyment of the right to water of peasants and other people working in rural areas. States shall prioritize water for human needs before other uses, promoting its conservation, restoration and sustainable use.

Article 22

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to social security, including social insurance.
2. States shall, according to their national circumstances, take appropriate steps to promote the enjoyment of the right to social security of all migrant workers in rural areas.
3. States shall recognize the rights of peasants and other people working in rural areas to social security, including social insurance, and, in accordance with national circumstances, should establish or maintain their social protection floors comprising basic social security guarantees. The guarantees should ensure at a minimum that, over the life cycle, all in need have access to essential health care and to basic income security, which together secure effective access to goods and services defined as necessary at the national level.
4. Basic social security guarantees should be established by law. Impartial, transparent, effective, accessible and affordable grievance and appeal procedures should also be specified. Systems should be in place to enhance compliance with national legal frameworks.

Article 23

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health. They also have the right to have access, without any discrimination, to all social and health services.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right to use and protect their traditional medicines and to maintain their health practices, including access to and conservation of their plants, animals and minerals for medicinal use.
3. States shall guarantee access to health facilities, goods and services in rural areas on a non-discriminatory basis, especially for groups in vulnerable situations, access to essential medicines, immunization against major infectious diseases, reproductive health, information concerning the main health problems affecting the community, including methods of preventing and controlling them, maternal and child health care, as well as training for health personnel, including education on health and human rights.

Article 24

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to adequate housing. They have the right to sustain a secure home and community in which to live in peace and dignity, and the right to non-discrimination in this context.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right to be protected against forced eviction from their home, harassment and other threats.
3. States shall not, arbitrarily or unlawfully, either temporarily or permanently, remove peasants or other people working in rural areas against their will from the homes or land that they occupy without providing or affording access to appropriate forms of legal or other protection. When eviction is unavoidable, the State must provide or ensure fair and just compensation for any material or other losses.

Article 25

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to adequate training suited to the specific agroecological, sociocultural and economic environments in which they find themselves. Issues covered by training programmes should include, but not be limited to, improving productivity, marketing and the ability to cope with pests, pathogens, system shocks, the effects of chemicals, climate change and weather-related events.
2. All children of peasants and other people working in rural areas have the right to education in accordance with their culture and with all the rights contained in human rights instruments.
3. States shall encourage equitable and participatory farmer-scientist partnerships, such as farmer field schools, participatory plant breeding and plant and animal health clinics, to respond more appropriately to the immediate and emerging challenges that peasants and other people working in rural areas face.
4. States shall invest in providing training, market information and advisory services at the farm level.

Article 26

1. Peasants and other people working in rural areas have the right to enjoy their own culture and to pursue freely their cultural development, without interference or any form of discrimination. They also have the right to maintain, express, control, protect and develop their traditional and local knowledge, such as ways of life, methods of production or technology, or customs and tradition. No one may invoke cultural rights to infringe upon the human rights guaranteed by international law or to limit their scope.
2. Peasants and other people working in rural areas have the right, individually and/or collectively, in association with others or as a community, to express their local customs, languages, culture, religions, literature and art, in conformity with international human rights standards.
3. States shall respect, and take measures to recognize and protect, the rights of peasants and other people working in rural areas relating to their traditional knowledge and eliminate discrimination against the traditional knowledge, practices and technologies of peasants and other people working in rural areas.

Article 27

1. The specialized agencies, funds and programmes of the United Nations system and other intergovernmental organizations, including international and regional financial organizations, shall contribute to the full realization of the present Declaration, including through the mobilization of, inter alia, development assistance and cooperation. Ways and means of ensuring the participation of peasants and other people working in rural areas on issues affecting them shall be considered.
2. The United Nations and its specialized agencies, funds and programmes, and other intergovernmental organizations, including international and regional financial organizations, shall promote respect for and the full application of the present Declaration and follow up on its effectiveness.

Article 28

1. Nothing in the present Declaration may be construed as diminishing, impairing or nullifying the rights that peasants and other people working in rural areas and indigenous peoples currently have or may acquire in the future.
2. The human rights and fundamental freedoms of all, without discrimination of any kind, shall be respected in the exercise of the rights enunciated in the present Declaration. The exercise of the rights set forth in the present Declaration shall be subject only to such limitations as are determined by law and that are compliant with international human rights obligations. Any such limitations shall be non-discriminatory and necessary solely for the purpose of securing due recognition and respect for the rights and freedoms of others and for meeting the just and most compelling requirements of a democratic society.

ANEXO III

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO TRABALHO DE CAMPO NA COLÔMBIA

Figura 1 - Manifestação, Plaza Bolívar, Bogotá, 2018.



Figura 2 - Cartaz em via pública, Bogotá, 2018.



Figura 3 - Cartaz em via pública, Bogotá, 2018.

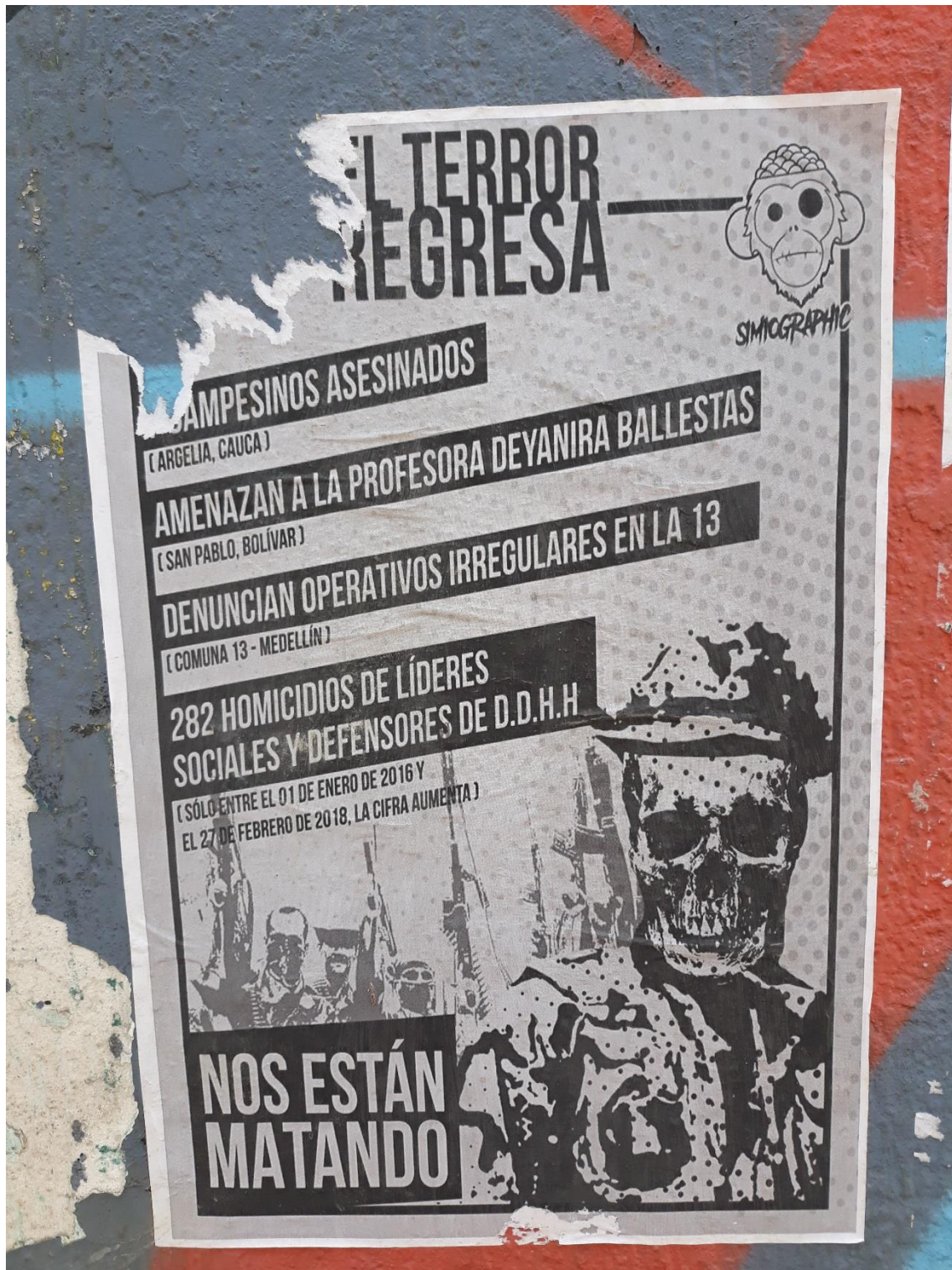


Figura 4 - Cartaz em via pública, Bogotá, 2018.

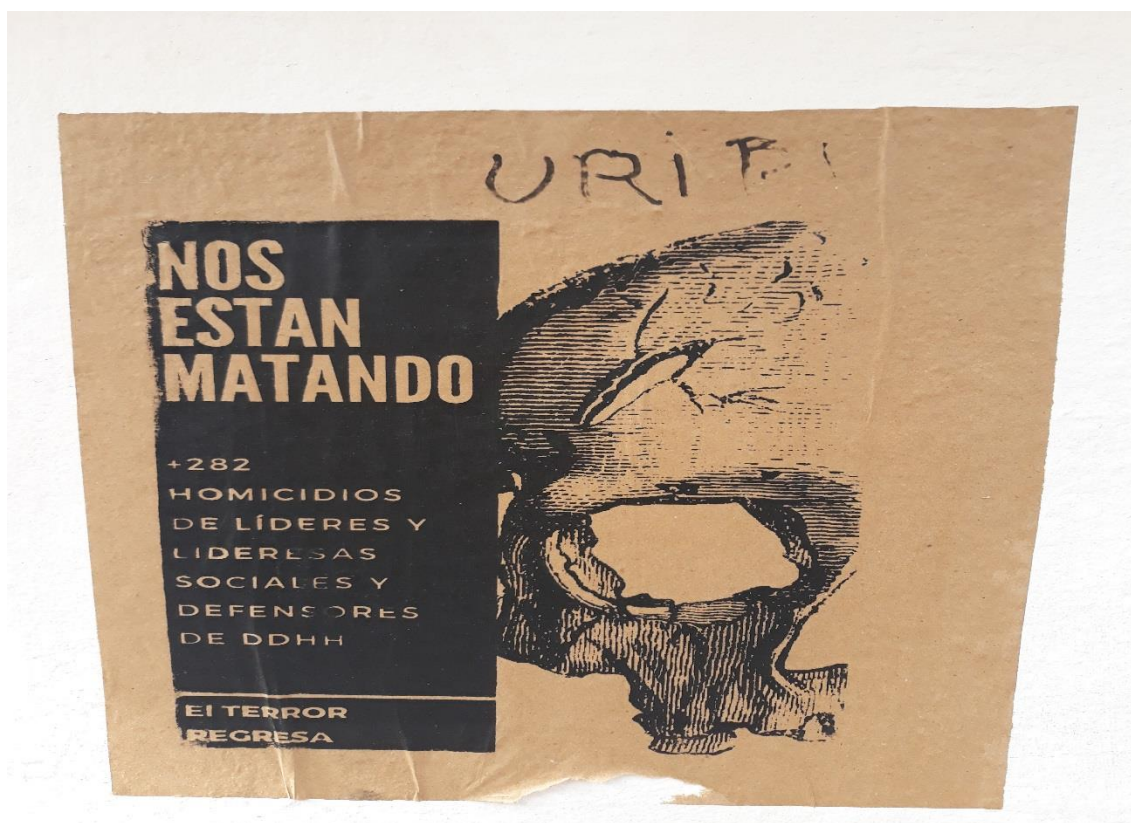


Figura 5 - Cartaz em via pública, Bogotá, 2018.

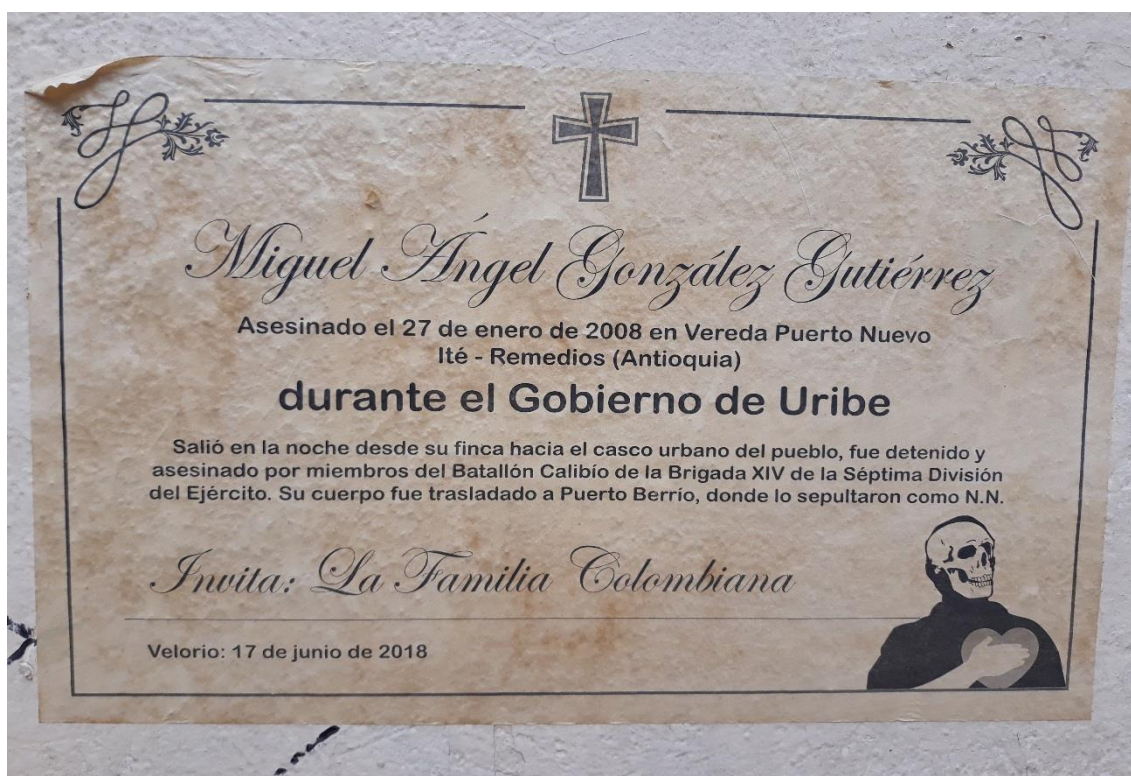


Figura 6 – Diversidade camponesa, modos de vida e percepções, Bogotá, 2018.



Figura 7 – Encontros e almoço coletivo após protestos, Bogotá, 2018.



Figura 8 – Manifestante protegendo o palco durante discursos das lideranças, Bogotá, 2018.



Figura 9 - Manifestações musicais durante protestos, Bogotá, 2018.



Figura 10 - Manifestações cênicas, danças e símbolos de resistência durante protesto, Bogotá, 2018.



Figura 11 - Manifestações, lideranças e populares durante discursos e feiras, Bogotá, 2018.



Figura 12 - Alimentos, feiras e produtos campesinos, Bogotá, 2018.



Figura 13 - Bebidas e usos tradicionais, Bogotá, 2018.



Figura 14 - Alimentos, almoço coletivo e protesto, Bogotá, 2018.



Figura 15 - Alimentos tradicionais nas feiras (batata), Bogotá, 2018.



Figura 16- Sementes "crioulas", milho orgânico, Bogotá, 2018.



Figura 17 - Feiras, pontos de encontro, produtos tradicionais (mel e seivas), Bogotá, 2018.



Figura 18 - Chás e ervas, usos tradicionais, feiras e pontos de comércio, Bogotá, 2018.



Figura 19 - Camponeses-indígenas, manifestações e lutas por territórios ancestrais, Bogotá, 2018.



Figura 20 - Lideranças camponesas e indígenas, discursos contra o agronegócio, Bogotá, 2018.



Figura 21- Policiamento ostensivo e segurança pública durante protestos, Bogotá, 2018.



Figura 22 - Trabalhadores urbanos e ex-camponeses, Bogotá, 2018.



Figura 23 - Mutirão para o transporte de alimentos, almoço coletivo, Bogotá, 2018.



Figura 24 - Protestos e passeatas, Bogotá, 2018.



Figura 25 - Camponesa-indígena, comércio local, Bogotá, 2018.



ANEXO IV

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO TRABALHO DE CAMPO NO BRASIL

Figura 26 - Feiras, produtos e campesinato, Correntina, 2019.



Figura 27 - Feiras campesinas, sementes "crioulas" e comércio de grãos, Correntina, 2019.



Figura 28 - Feiras, produtos e campesinato, Correntina, 2019.



Figura 29- Feiras, produtos e campesinato, Correntina, 2019.



Figura 30 - Feiras, produtos e campesinato, Correntina, 2019.



Figura 31 - Produção e comércio de fumo artesanal, Correntina, 2019.



Figura 32 - Produção e comércio de grãos orgânicos, Correntina, 2019.



Figura 33- Produção e comércio de cebola "da terra", Correntina, 2019.



Figura 34 - Produção e comércio de vasilhas, Correntina, 2019.



Figura 35 - Feiras de produtos camponeses, Correntina, 2019.



Figura 36 - Instrumentos e utensílios feitos artesanalmente, Correntina, 2019.



Figura 37 - Diversidade produtiva de doces a temperos.

